Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2886 | Sexta-feira - 26 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Águas Frias 6
Alto Bela Vista 8
Angelina 12
Anita Garibaldi 13
Anitápolis 14
Antônio Carlos 19
Apiuna 26
Arabutã 29
Balneário Arroio do Silva 33
Balneário Piçarras 34
Balneário Rincão 86
Bandeirante 90
Barra Bonita 91
Barra Velha 94
Benedito Novo 95
Biguaçu 97
Blumenau 163
Bom Jardim da Serra 170
Bom Jesus do Oeste 172
Bom Retiro 173
Botuvera 174
Brunópolis 176
Brusque 177
Caçador 193
Caibi 200
Camboriú 201
Campo Alegre 206
Campos Novos 213
Canelinha 239
Canoinhas 240
Capinzal 258
Catanduvas 259
Chapadão do Lageado 261
Cocal do Sul 262
Concórdia 293
Cordilheira Alta 305
Coronel Freitas 307
Correia Pinto 315
Corupá 318
Cunha Porã 321
Descanso 324
Dionisio Cerqueira 326
Dona Emma 328
Entre Rios 331
Ermo 335
Forquilhinha 336
Fraiburgo 339
Garopaba 363
Garuva 365
Gaspar 367
Governador Celso Ramos 369
Grão Pará 378
Guaramirim 387
Herval d'Oeste 391
Ibirama 394
Ilhota 397
Imarui 399
Imbituba 400
Indaial 413
Ipuaçú 418
Irani 421
Irineópolis 422
Itá 427
Itapema 428
Itapiranga 430
Itapoá 444
Ituporanga 450
Jaraguá do Sul 452
Jardinópolis 478
Joaçaba 479
Lages 506
Laguna 507
Lajeado Grande 509
Lauro Muller 510
Lebon Regis 512
Leoberto Leal 513
Luiz Alves 531
Mafra 536
Maracajá 537
Marema 542
Massaranduba 569
Meleiro 576
Modelo 577
Mondaí 581
Monte Carlo 607
Monte Castelo 608
Morro da Fumaça 609
Morro Grande 613
Navegantes 621
Nova Erechim 663
Nova Itaberaba 665
Nova Trento 668
Nova Veneza 672
Novo Horizonte 673
Orleans 676
Palhoça 679
Papanduva 684
Paraíso 685
Penha 692
Peritiba 697
Pescaria Brava 709
Pinheiro Preto 711
Piratuba 718
Planalto Alegre 719
Pomerode 721
Ponte Alta do Norte 723
Ponte Serrada 724
Porto Belo 726
Porto União 728
Pouso Redondo 738
Princesa 740
Quilombo 741
Rancho Queimado 755
Rio do Campo 756
Rio do Oeste 761
Rio dos Cedros 805
Rio do Sul 772
Rio Rufino 808
Romelândia 809
Salto Veloso 810
Santa Cecilia 813
Santa Rosa do Sul 814
Santo Amaro da Imperatriz 817
São Bento do Sul 827
São Bernardino 839
São Bonifácio 841
São Carlos 842
São Domingos 845
São Francisco do Sul 846
São João Batista 876
São Joaquim 885
São José 886
São José do Cedro 913
São Lourenço do Oeste 914
São Miguel do Oeste 921
São Pedro de Alcântara 929
Schroeder 931
Serra Alta 939
Siderópolis 942
Sombrio 969
Sul Brasil 970
Tangará 971
Tigrinhos 974
Tijucas 975
Timbé do Sul 977

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2886 | Sexta-feira - 26 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Timbó 978
Três Barras 983
Treze Tílias 989
Turvo 990
Urussanga 996
Vargeão 998
Videira 1002
Vitor Meireles 1008
Xanxerê 1020
Zortéa 1023

Associações

AMERIOS 1026
GRANFPOLIS 1033

Consórcios

AGIR 1034
CIMVI 1036
CIS Nordeste 1043
CIS/AMUREL 1046
CIS/AMURES 1049
CIAPS 1056
CISAM-SUL 1057
CINFRA 1058

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 62/2019

Publicação Nº 2102656

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 62/2019
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico na Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais
TIPO: MAIOR DESCONTO
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 12 de agosto de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 63/2019

Publicação Nº 2102658

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 63/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC
TIPO: Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 09 de agosto de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 64/2019

Publicação Nº 2102654

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 64/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
TIPO: Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 08 de agosto de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 65/2019

Publicação Nº 2102657

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 65/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A REDE COLETORA E LIGAÇÕES PREDIAIS
TIPO: Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 09 de agosto de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de julho de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2101992

JUSTIFICATIVA
DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o art. 5º da Lei nº8.666, e tendo em vista a necessidade da quebra da estrita ordem cronológica de pagamento do fornecedor "SEMEX BRASIL COMÉRICO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA", conforme Nota Fiscal Nº122.487, no valor de R$12.500,00, para assim evitar interrupção no fornecimento desses materiais, tão essenciais ao Programa de Apoio ao Agricultor do município, publica-se a referida justificativa, por tratar-se de razões de extremo interesse público.

Agronômica, 25 de julho de 2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº207/2019

Publicação Nº 2103026

DECRETO Nº 207/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 58/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 11/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: GovFacilBrasil Tecnologia e Gestão Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 26 de julho 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº57/2019

Publicação Nº 2102988

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	57/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	GILSON ANTONIO SENCZKOWSKI
Objeto ..... :	Aquisição de material terra, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com o edital de Credenciamento nº3/2019
Valor ..... :	R$ 5.768,00(cinco mil setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... :	Início :26/07/2019 Término : 25/07/20
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 10/2019
Processo ..... :	57/2019

AGUAS FRIAS, 26 de julho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº11

Publicação Nº 2103025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 58/2019
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 11/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°58 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°11 /2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 26 de julho de 2019
RICARDDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2102152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL de Pregão Presencial 038/2019, na seguinte conformidade:

1. Em virtude da necessidade da inclusão de mais um item na relação de itens que compõem o objeto do presente certame, resolve Alterar o texto do anexo "E" do edital que passa a conter a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
ANEXO "E"
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20865 - CARTILHA Cartilha com 52 páginas de miolo nas medidas 13,8x21,5cm fechado; alceadeira, dobra, CTP, capa em Offset 189g/m2 com 4x4 cores; miolo 1 em Offset 90g/m2 com 4x4 cores; miolo adicional 1 em Offset 90g/m2 com 4x4 cores.	UN.	100	41,65	4.165,00
2	20866 - CARTILHA 116 PAGINAS Cartilha com 116 páginas de miolo, nas medidas 15x21cm fechado, alceadeira, dobra, CTP, capa em Offset 150g/m2 com 4x4 cores; miolo 1 em Offset 90g/m2 com 4x4 cores; miolo adicional 1 em Offset 90g/m2 com 4x4 cores.	UN.	100	73,62	7.362,00
3	20867 - MAPA Mapa Turístico medidas 10,5 x 13cm, refile, dobra, BOPP fosca (frente), verniz UV localizado 30%(frente); CTP, Tela serigráfica, folha em couchê brilho 150g/m2 com 5x5 cores; folha em tríplex C1 350g/m2 com 4x0 cores	UN.	10.000	0,84	8.400,00
4	20868 - Papel couchê brilho 170g/m2, tamanho A3.	UN.	1.000	0,27	270,00
5	20869 - Papel couchê brilho 110g/m2, tamanho A3.	UN.	1.000	0,18	180,00

6	20870 - PLOTAGEM VIATURA PLOTAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE DA POLÍCIA CIVIL.	UN.	1	403,33	403,33
7	20896 - Blocos de "Notificação de Receita" B1 e B2. Blocos de "Notificação de Receita" B1 e B2. Bloco 20 x 1 vias nas medidas 27 x 9 cm; Blocagem, Grampo, Numeração, Serrilha; 1ª via em Superbond Azul 75g/m² com 1 x 0 cores; Capa em Capa Ag 90g/m² com 0 x 0 cores;	BLS	50	7,23	361,50
Total Geral					21.141,83

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento das Autorizações de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto a Gerência solicitante, localizada no endereço indicado na autorização de fornecimento.
b) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) observar todas as especificações constantes dos itens acima.
c) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar junto a Gerência solicitante as logomarcas/layout/artes/numeração que deverão constar nas peças.
d) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra gráfica para aprovação da Gerência solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, antes da confecção dos materiais, sob pena da devolução total dos materiais e aplicação das penalidades previstas neste edital.
e) O modelo a que se refere o item 3, está disponível para análise no setor de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

O restante do edital permanece sem alterações, de mesma forma A DATA de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, PERMANECE, dia 07 de agosto de 2019, sendo que o horário limite para protocolo se dará às 8h40 e a Sessão Pública de abertura e julgamento fica marcada para iniciar ás 9h da mesma data.

Alto Bela Vista, SC, 24 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 2101687

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
DE 28 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI O SERVIÇO DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA/SC.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ, Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Edilidade, em sessão plenária, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, na forma desta Resolução, a gestão e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Bela Vista, conforme o disposto no artigo 114, do Regimento Interno.

Art. 2º O Serviço de Ouvidoria é subordinado à Mesa Diretora:

§ 1º O Serviço de Ouvidoria se constitui como mediador das questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo e a sociedade Belavistense, relacionadas à Câmara Municipal de Alto Bela Vista.

§ 2º O Serviço de Ouvidoria será coordenado por um Servidor designado pela Mesa Diretora;

§ 3º Os trabalhos da Ouvidoria serão supervisionados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Bela Vista:

I - receber, registrar e encaminhar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas, a respeito de:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades ou abuso de poder;

c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

d) responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses.
Art. 4º O Serviço de Ouvidoria tem a função de garantir o direito da sociedade de se manifestar sobre os trabalhos da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando as normas do Regimento Interno, podendo, no exercício de suas funções:

I - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - comunicar ao Presidente da Câmara Municipal qualquer denúncia de irregularidade ocorrida no interior da Câmara Municipal de que tenha conhecimento;

III - elaborar relatório quadrimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente;

IV - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão da Câmara Municipal;

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência do Serviço de Ouvidoria e suas respectivas atividades, através dos veículos de comunicação utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 6º Os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria devem ser mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

Art. 7º Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por telefone, por correio eletrônico, pelo formulário do site da Câmara Municipal ou por correspondência, vedado o anonimato do autor.

Art. 8º Os setores internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em razão da complexidade do assunto.

§ 1º Os setores da Câmara Municipal de Alto Bela Vista serão responsáveis pelo atendimento das solicitações que forem encaminhadas pela Ouvidoria.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo deverá ser comunicado a Mesa Diretora.

Art. 9º O Serviço de Ouvidoria não receberá ou registrará denúncias anônimas, e de cunho pessoal.

Art. 10. O Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial da câmara www.camaraaltobelavista.sc.gov.br integra a ouvidoria da Câmara Municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 11. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 12. Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).

Parágrafo único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para Mesa Diretora iniciar uma investigação.

Art. 13. Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 14. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 15. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Mesa Diretora.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, 28 de junho de 2019.
ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ

Presidente
Registra-se e Publica-se
Em ..... de .....de 2019
Responsável pelas publicações

Angelina

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

Publicação Nº 2102095

ATO 06 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Angelina e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam público para conhecimento dos interessados a classificação final dos candidatos inscritos no Edital 01/2019/B para seleção de Bolsistas de Trabalho, conforme lista de classificação no ANEXO I desta publicação.
Neste ato também convocamos a todos os classificados, inclusive os abaixo da linha de classificação, para escola de vaga, a ser realizada no dia 26 de julho as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal de Angelina.

Angelina, 25 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

ROSI MERI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I – Classificação Final
Grupo 01: Estudantes do Ensino Médio

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA	CLASIFICAÇÃO
002	Maria Eduarda Clasen da Rosa	095.956.829-85	5,5	1º.
001	Júlia Koerich de Sousa	113.891.549-12	5,0	2º.
006	Rhaiana Meyri Bruch Vermohlen	108.185.249-60	5,0	3º.
004	Natalia Matos Machado	105.718.239-71	4,5	4º.
003	Natália Heloisa Schwambach	108.703.579-13	4,5	5º.
008	Rhuan Pablo Hoffmann	091.912.879-36	4,5	6º.
005	Nathália Mulher Felipe	104.365.819-06	4,0	7º.
009	Ryan Rodrigues de Quadra	125.284.939.75	4,0	8º.
011	Willian Alfredo Rodrigues	113.160.229-35	3,5	9º.
010	Vítor Ervino Kammers	110.916.139-58	3,0	10º.
007	Raphaela Assunção	092.617.309-06	3,0	11º.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Publicação Nº 2102016

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Limpeza pública e paisagismo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h00 do dia 07/08/2019.
Abertura: às 13h10 do dia 07/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 25 de julho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS CMDCA 01/2019

Publicação Nº 2101894

Estado de Santa Catarina
Município de Anitápolis
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Prova

Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

SOLANGE BACK, Presidente do CMDCA de Anitápolis/SC, no uso da atribuição que lhe é conferida pela legislação pertinente, torna público o Edital de Convocação para a realização das provas objetivas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Anitápolis/SC – Edital CMDCA n.º 01/2019, que se regerá de acordo com as instruções deste Edital.

1. DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1.1. Ficam convocados TODOS os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo **Anexo I** desta publicação, a prestarem a prova objetiva, que será aplicada conforme as disposições deste edital.

1.2. A prova escrita objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: **26/07/2019 (sexta-feira)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA NOTURNA (NOITE)

Horário de Abertura dos Portões: **18h45min**
Horário de Fechamento dos Portões: **19h15min**
Horário de Início das Provas: **19h30min**
Horário Final das Provas: **21h00min**

Local:
Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa
Rua Bernardino Candido da Silva, s/n.º
Centro – Anitápolis/SC

1.3. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

1.4. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

1.5. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

1.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 1h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

1.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

1.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

1.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

1.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

1.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

1.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

1.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

1.15. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

1.16. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

1.17. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

1.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

1.19. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

1.20. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Anitápolis não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

1.21. Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

1.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

1.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

2. DAS PROVAS

2.1. Serão considerados aptos, os candidatos que **obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a zero na prova escrita objetiva, sendo obrigatória a participação do candidato no evento.**

2.2. **DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**:

2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, será aplicada tendo 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Específicos do Cargo: Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	15	0,50	7,50
Informática Básica	5	0,50	2,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

Estado de Santa Catarina
Município de Anitápolis
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Prova

2.2.2. O conteúdo programático da prova escrita compreende o seguinte item: **O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, considerando todas as suas alterações posteriores, além de informática básica (sistema operacional Windows – uso e atalhos, navegadores e noções de Internet, aplicativos Microsoft – Word, Excel e PowerPoint)**.

2.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

2.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

2.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

2.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia **29/07/2019 as 07h30min**, através do site www.nbsprovas.com.br no link destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de Anitápolis/SC.

2.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, **devendo ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio do site www.nbsprovas.com.br no link destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de Anitápolis/SC, no período de **29/07/2019 – 08h00min até 30/07/2019 – 17h00min**.

2.2.8. Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia **31/07/2019 as 23h59min**, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação, sendo aberto novo prazo recursal, no período de **01/08/2019 – 08h00min até 02/08/2019 – 17h00min**, destinado ao ingresso de recursos contra a correção de provas.

2.2.9. No dia **12/08/2019 até as 23h59min** será publicado o extrato de eventuais recursos, bem como, a listagem final de candidatos classificados para a próxima etapa do certame.

2.2.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis/SC, 24 de julho de 2019.

SOLANGE BACK
Presidente do CMDCA de Anitápolis/SC

Estado de Santa Catarina
Município de Anitápolis
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Prova

ANEXO I – Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa
Rua Bernardino Candido da Silva, s/n.º
Centro – Anitápolis/SC
26/07/2019 – 19h30min

01 - CONSELHEIRO TUTELAR		
INSCRIÇÃO	NOME	Carteira
2	ADRIANA MOTTA PROBST	1
11	ANGELA REGINA CHAVES DALCENT	2
6	CASSIANI MEURER	3
3	DANIELLY HEINZ MACHADO	4
12	ENITA HENZEN	5
10	FABIELE SILVA NUNES	6
1	JESSICA BOING ALVES	7
9	LESLEI ELCINA KEGLER MAYER	8
5	LETICIA SOARES	9
8	LUCIANA MUNHOZ STEFFEN MACHADO	10
13	LUTIANI ROSA HASS	11
7	MARIA LUIZA FREITAS DAVID	12
4	VALQUIRIA FRANCISCA MONTEIRO ROSA	13

Antônio Carlos

Prefeitura

CONTRATO 93/2019

Publicação Nº 2102273

CONTRATO Nº 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/SDC/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, representado por seu prefeito municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 983.256, inscrito no CPF/MF sob o nº. 433.221.079-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.150.209/0001-94, com sede na Rua Frederico Afonso, nº 5300, Bairro Ponta de Baixo, Município São José/SC, CEP: 88.104-000, neste ato representada por seu Administrador, Senhor Maurício José Bertuzzi, portador do CPF nº 395.368.409-44, documento de identidade nº 3.975.186, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão Presencial nº. 014/SDC/2018, realizado pelo Estado de Santa Catarina, sendo o Município de Antônio Carlos autorizado pelo Ofício n. 486/SDC/GABS/2019 a ADESÃO a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO PARA RESTABELECIMENTO DE ACESSO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, SENDO AUTORIZADA A ADESÃO NOS TERMOS DO OFÍCIO N. 486/SDC/GABS/2019, com as características da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da Contratante, pelo preço decorrente da Ata de Registro de Preços e suas alterações.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.
§ 2º – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura do contrato ou/e do recebimento da Autorização de Fornecimento.
§ 3º – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).
§ 4º – São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
§ 5º – A Contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

Do Valor
I - O valor deste contrato é de R$ 53.842,66 (cinqüenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Do Reajuste
II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato.

Das Condições de Pagamento
§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o trigésimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 2) do Edital, e constar em seu teor o número do Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores

catarinenses;
c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.
§ 4º Liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
18.2.2.1. Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
18.2.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
18.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
18.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
18.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§ 5º A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 6º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso. § 7º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 8º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 9º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 10º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
§ 11º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.
Da Atualização por Inadimplemento
§ 12º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 120 dias aquela data.
II - O prazo de entrega e instalação do(s) bem(ns) adquirido(s) será de até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
III - O prazo para correção e/ou substituição do objeto, é de no máximo 10 (dez) dias, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante.
IV - A garantia do objeto deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação e instalação, compreendendo, a substituição, ajustes, reparos e correções necessárias, é de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento.
V - O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s), na conforme indicado no Contrato ou/e Autorização de Fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, especialmente no Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Da CONTRATADA
I – Obriga-se a CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento do produto, objeto do Pregão Presencial nº 0014/2018, de acordo com as especificações constantes no Anexo I daquele Edital, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, naquele edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
b) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
c) a estender ao presente contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
e) Prestar garantia do produto, objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses a iniciar-se-á com a emissão do Termo de Recebimento;
f) Assegurar, durante o prazo de garantia, a prestação de assistência técnica especializada, bem como a reposição/substituição de peças ou componentes defeituosos, ou do bem fornecido sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
i) Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

Da CONTRATANTE
I – Obriga-se a CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado;
b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para pagamento do objeto deste contrato correrão por conta da Municipalidade de Antônio Carlos, através da Secretaria de Obras e Transportes, Fontes de Recurso: (101) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.000000 e (102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO
§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

CONTRATANTE. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
I – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão:
a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
IV – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
V – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
VI – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
VII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIII - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.
IX - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.
X - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver

conveniência para a Contratante.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Município de Antônio Carlos, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 1.537, de 10 de maio de 2012, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial nº 0014/SDC/2018, à proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O fiscal do contrato será servidor indicado, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.
II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência, recebimento e aceite ficarão sob as responsabilidades do fiscal do contrato, podendo ser:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recebimento do objeto;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recebimento de nota fiscal que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
§ 1º Os objetos contratados deverão ser conferidos por técnicos capacitados da CONTRATANTE. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo fiscal, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
I - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§ 5ºA CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
§ 6º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§ 7º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
§ 8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Antônio Carlos/SC, 25 de julho de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 088/2019

Publicação Nº 2102557

DECRETO Nº 000088/19 de 25 de Julho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.500,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 3.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2019

Publicação Nº 2102553

DECRETO Nº 000089/19 de 25 de Julho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 332/2019

Publicação Nº 2102218

PORTARIA Nº 332/2019
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora MAYARA BRASIL MACHADO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir de 25 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2019.

PORTARIA N. 333/2019

Publicação Nº 2102220

PORTARIA Nº 333/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias a servidora SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019, a partir de 29 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2019.

PORTARIA N. 334/2019

Publicação Nº 2102223

PORTARIA Nº 334/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido OSVALDINO HUBERTO GESSER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 24 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2019.

PORTARIA N. 336/2019

Publicação Nº 2102226

PORTARIA Nº 336/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora JUDITE KOCH SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2019.

PORTARIA N. 337/2019

Publicação Nº 2102573

PORTARIA Nº 337/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias ao servidor CLAUDIMIR ROBERTO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2019.

PORTARIA N.335/2019

Publicação Nº 2102224

PORTARIA Nº 335/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor SALÉSIO VOLTOLINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 13/02/2007 a 12/02/2012, a partir de 12 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO N°01/2019

Publicação Nº 2101694

TERMO DE CONVÊNIO N°01/2019
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS.
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à rua Quintino Bocaiuva, 204, neste ato representado pelo Sr. José Gerson Gonçalves, Prefeito, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CIAPS, inscrita no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede à rua Quintino Bocaiúva no 542, doravante denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, representada por seu Presidente Sr. José Gerson Gonçalves, resolvem celebrar o presente termo de convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante Lei Municipal N° 858/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de convênio, decorrente da Lei Municipal N°858/2018, tem por objeto o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio;
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio;
II - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio;
c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 27 da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Consórcio Intermunicipal a em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) prestar os serviços de assistência às localidades em atendimento ambulatorial e de suporte às crises de saúde mental além de outras atividades inerentes;
h) manter atualizado seu cadastro junto ao concedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de convênio é de R$ 396.270,00 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e setenta reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de convênio, recursos no valor de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), da fonte de recurso 13816 – Transf SUS/União - CAPS I - Incentivo custeio e 33816 – Transf SUS/União - CAPS I - Incentivo custeio e correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária a utilizar	
Código Dotação	Descrição
05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2057	Manutenção Consórcio CAPS/CIAPS
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este termo de convênio R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida.
CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica à conta bancária específica vinculada a este instrumento, condicionado ao recebimento dos repasses financeiros do Governo Federal.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio ou devolvidos aos cofres públicos na conclusão do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias,

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao convênio, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2020, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do consórcio intermunicipal, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo consórcio intermunicipal até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo consórcio intermunicipal deverá conter elementos que permitam ao administrador público avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Paragrafo Único - O consórcio intermunicipal prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência do convênio ou do término da utilização dos recursos transferidos, considerado que o repasse será em 02 (duas) parcelas.

8.2 - A Administração pública municipal considerará em sua análise os relatórios da visita técnica in loco realizada durante a execução do convênio elaborados internamente, quando houver:

8.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o consórcio intermunicipal sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.6 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.7 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convênio com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e

parecer.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - O presente termo de convênio poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE
11.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de convênio serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - os documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.
13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Apiúna, 25 de Julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Apiúna
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS
TESTEMUNHAS
Nome: Carlos Alberto Peixer Vinci Nome: Lucas Xavier dos Reis
CPF: 309.044.399-68 CPF: 121.829.128-19

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 63/2019

Publicação Nº 2102602

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 063/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e TAINARA SCHIMMEPLFFENNIG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.494.779-37, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na turma do Pré II em substituição a professora Beatriz Bauer que está de licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 29 de julho até o 13 de dezembro 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$ R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –P.E.C
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 25 de julho de 2019.

Tainara Schimmeplffennig Contratada	Leani Kapp Schmitt Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch CPF/MFnº. 009.112.609-60	Glaucia Potrattz CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 64/2019

Publicação Nº 2102603

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 064/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e VANESSA MARQUESI COLDEBELLA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.281.939-93, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 29 de julho até o dia 13 de dezembro 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$643,00(seiscentos e quarenta e três reais), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –E.E.I.C.M.
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 25 de julho de 2019.

Vanessa Marquesi Coldebella Contratada	Leani Kapp Schmitt Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 65/2019

Publicação Nº 2102606

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 065/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e FABIELE BALLER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.761.389-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 29 de julho até o dia 13 de dezembro 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1286,00(um mil duzentos e oitenta e seis), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –E.E.I.C.M.
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 25 de julho de 2019.

Fabiele Baller
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2454

Publicação Nº 2102074

DECRETO Nº 2454, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Autoriza firmar Termo de Cooperação Financeira com Associação da Casa Familiar Rural de Seara "Ludovico de Marco", e dá outras providências.
LEANI KAPP SCHMMIT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF federal 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei municipal n° 764/2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Termo de Cooperação com Associação da Casa Familiar Rural de Seara "Ludovico de Marco", pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Comércio, SN– Distrito de Caraiba, município de Seara - SC inscrita no CNPJ 06.296.761/001-19, no valor de R$ 6.000,00 a ser transferido em 03 (três) parcelas conforme Plano de Trabalho aprovado presente Decreto e seguinte dotação orçamentária: Órgão: 15 Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente - Unidade: 15.01 Setor dos Programas e Ações da Atividade da Agricultura e Pecuária - Projeto/Atividades: 2.064 Feiras, Eventos e Capacitação de Agricultores - 3.3.50.00.00.00.00.00. 00.01.0190 (100) Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento vigente, que tem por objeto a Conjugação de Esforços no Desenvolvimento de Atividades estabelecidas nos Estatutos Sociais, e realização de Evento e de acordo com Plano de Aplicação acima mencionado.
Art. 2º A celebração do Termo de Cooperação previsto no artigo 1° do presente Decreto, sua execução e respectiva prestação obedecerão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 764/2013, Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 – TCE/SC e Instrução Normativa n° IN-SCI 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 25 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 25 de julho de 2019.
Glaucia Potratzz
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO IL 06.2019

Publicação Nº 2101921

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Glaucia Pottratz, Diretora de Administração, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames laboratoriais, especificados no Anexo "B" do Edital de Credenciamento 002/2019, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa GENESE ANALISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.171.451/0001-30, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com validade até 31 de dezembro de 2019.
Arabutã SC, 25 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2101997

PORTARIA Nº. 215/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Agosto de 2019 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 25 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO		
								01	M- Marcio	02	M- Marcio	03	M- Marcio	
								T- Marcio		T- Marcio				
04	Marcio	05	M- Marcio	06	M- Marcio	07	M- Marcio	08	M- Marcio	09	M- Marcio	10	M- Marcio	
		T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T-Marcio				
11	Marcio	12	M- Marcio	13	M- Marcio	14	M- Marcio	15	M- Marcio	16	M- Daniel	17	M-Marcio	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T-Daniel		T-Daniel		
18	Daniel	19	M- Daniel	20	M- Daniel	21	M- Daniel	22	M- Daniel	23	M-Daniel	24	M-Daniel	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T- Marcio		
25	Marcio	26	M- Daniel	27	M- Daniel	28	M- Daniel	29	M- Daniel	30	M- Daniel	31	M- Marcio	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Márcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Daniel		

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2102600

PORTARIA Nº 216/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 30 de julho 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 197/2019, de 10 de julho de 2019, do servidor DENIS LEONARDO RACKI NOSCHANG inscrito no CPF sob nº. 022.612.320-04, ocupante do cargo de Instrutor de Música, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,25 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

Publicação Nº 2102659

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço ERNESTO VIEIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 037.941.179-21, residente e domiciliado na Travessa Lourival Ramos, nº 92, Vila Nova, no Município de Imbituba/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, a ocorrer no dia 02 de agosto de 2019 na 28ª Festa do Peixe, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Teto Fernandes. Valor global: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a 28ª Festa do Peixe, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 25 de julho de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

039-2207-SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PRAIA

Publicação Nº 2102766

DECRETO Nº 039/2019

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Erosão Costeira/Marinha – COBRADE 1.1.4.1.0, Conforme IN/MI 02/2016.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO,

I. Na data de 21/07/2019, o município de Balneário Piçarras foi atingido por uma maré alta, de grande intensidade (RESSACA), ocorrida no litoral catarinense (com um pico as 5:30 h da manhã e, outro as 18:30 h). A instabilidade marítima manteve-se até a madrugada do dia 22/07/2019, com presença de ventos fortes, provocou ondas de aproximadamente 3 metros na orla. O que ocasionou forte erosão costeira e a destruição de aproximadamente 200 metros de deck's, em madeira, de área de lazer, queda de cinco árvores de porte grande, sendo quatro de porte grande, dez postes de iluminação e 60 metros quadrados de pavimentação em lajota sextavada, houve fechamento e da via pública por 72 horas (Rua José Temístocles de Macedo, bairro Centro, sentido Norte).
II. A área afetada é urbana compreende a Praia Central (Rua José Temístocles de Macedo; entre as coordenadas geográficas – 260 45' 25,702" S / - 480 40' 28,825" W; e – 260 45' 22,086" S / 480 40' 30,272 W).
III. Que o Parecer nº 03/2019 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha – COBRADE 1.1.4.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 22 de julho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 039/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura

em 22 de julho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

040-2507-SALA DO EMPREENDEDOR

Publicação Nº 2102767

DECRETO Nº 040/2019

Cria e Regulamenta, no Âmbito do Município de Balneário Piçarras, Dispositivos para a Implantação da Sala do Empreendedor, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Balneário Piçarras, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) Emissão do alvará de licença;
g) Emissão de Nota Fiscal de Serviço; e
h) Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Fazenda, e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) Atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) Disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou Definitivo;
c) Encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) Emissão das guias de pagamento DAS;
e) Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) Emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo; e
h) Orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I. Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria.
II. Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I. Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal.
II. Estará subordinada formalmente à Secretaria de Administração e Fazenda, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal.
III. Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios, ou outro meio legal, realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I. Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização.
II. Das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I. A legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II. A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III. A legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V. Orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas; e
VI. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I. Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II. Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado; e
III. Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento.
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo, segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I. Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização.
II. Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II. Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III. Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV. Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias; e
V. Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município de Balneário Piçarras, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 25 de julho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 040/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 25 de julho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

041-2507-REDESIM

Publicação Nº 2102768

DECRETO Nº 041/2019

Institui no Âmbito do Município de Balneário Piçarras, Comitê Gestor para a Implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Balneário Piçarras, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a

simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Balneário Piçarras, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do Art. 2º da Lei 11.598/07 e Art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:
I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito deste Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES;
II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;
VII. Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme Legislação Estadual nº 17.071;
VIII. Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da REDESIM 11.598;
IX. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Balneário Piçarras, será composto por membros titulares e suplementes, da seguinte forma:
I. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II. Representante do Sebrae/SC;
III. Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
IV. Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
V. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
VI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
VII. Representante da Procuradoria Geral do Município;
VIII. Agentes de Desenvolvimento do Município.
§ 1º A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelos Agentes de Desenvolvimento do Município, cabendo a eles a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.
§ 2º Os representantes a que se refere este artigo serão nomeados em ato próprio.

Art. 4º O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º, IV e V, deste Decreto.
Parágrafo único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 25 de julho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 041/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 25 de julho de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 – MARCO REGULATÓRIO.

Publicação Nº 2102249

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 – MARCO REGULATÓRIO.

As nove horas, do dia quinze de Julho do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se na sala de reuniões deste Paço Municipal a comissão de avaliação para julgar as propostas apresentadas pelas entidades Caminhar Juntos e Associação Assistencial Perpetuo Socorro, referente ao Chamamento Público nº 002/2019, estando presentes: Moises Alcelino Constâncio (membro da comissão), Leandro Hélio Burlin (membro da comissão) e Adalberto Cesar Flores (membro da comissão):
Após a análise das propostas apresentadas pelas entidades, verificou-se que a Associação Caminhar Juntos, foi a vencedora do Lote 01 (zero um) com uma proposta no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e a Associação Assistencial Perpetuo Socorro, foi a vencedora do Lote 02 (zero dois) com uma proposta no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Lavramos a presente Ata que vai assim por nós para que surta os efeitos legais.

Balneário Piçarras, 15 de julho de 2019.

Moises Alcelino Constâncio

Leandro Hélio Burlin

Adalberto Cesar Flores

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 2102823

PORTARIA N.º 172/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. JUSSARA DE CARVALHO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 034.099.159-31, RG nº 5.479.335 SSP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 08 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 2102824

PORTARIA N.º 182/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 134/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. ANA LUCIA NUNES DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 920.800.735-91, portadora do RG 6979410 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 8654, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 2102825

PORTARIA N.º 183/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 135/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. ANAQUEL MATTOS DA FONSECA, brasileira, maior, inscrita no CPF 059.586.619-06, portadora do RG 54469660 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10674, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2102826

PORTARIA N.º 184/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 133/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. ALEXANDRA RODRIGUES DE PAULA, brasileira, maior, inscrita no CPF 021.522.119-28, portadora do RG 6.462.612-4 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10687, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2102827

PORTARIA N.º 185/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 129/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pelo servidor Sr. ANTONIO CESAR MARQUES PEIXOTO, brasileiro, maior, inscrito no CPF 314.275.268-42, portador do RG 30.745.184-7 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 8853, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 2102829

PORTARIA N.º 186/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 012/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. CÍNTIA ANDRÉIA PRIETOS, brasileira, maior, inscrita no CPF 928.246.500-44, portadora do RG 5.817.267 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10689, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 2102830

PORTARIA N.º 187/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 145/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. CLAUDIA CRISTINA CASTILHO DIAS, brasileira, maior, inscrita no CPF 135.722.148-74, portadora do RG 6483331 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 7624, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 2102831

PORTARIA N.º 188/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 144/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pelo servidor Sr. DANIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT, brasileiro, maior, inscrito no CPF 996.532.490-53, portador do RG 2077937304 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10693, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2102832

PORTARIA N.º 189/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 146/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. DEBORA CRISTINA DA SILVEIRA REAL PRADO, brasileira, maior, inscrita no CPF 081.014.639-84, portadora do RG 5.603.906 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 8249, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2102833

PORTARIA N.º 190/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 127/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. GABRIELA KASEMODEL, brasileira, maior, inscrita no CPF 071.161.589-60, portadora do RG 5318240 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10684, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2102834

PORTARIA N.º 191/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 014/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. LUCIANE DIAS LEMES DE VARGAS, brasileira, maior, inscrita no CPF 005.513.200-60, portadora do RG 8050887341 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10690, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2102835

PORTARIA N.º 192/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 019/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pelo servidor Sr. MARCELO OLINEK DE LIMA, brasileiro, maior, inscrito no CPF 027.353.539-07, portador do RG 6200396 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10698, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2102836

PORTARIA N.º 193/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 015/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. MARCIA REJANE COSTA DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 490.519.700-72, portadora do RG 5034230861 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10682, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 194/2019

Publicação Nº 2102837

PORTARIA N.º 194/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 139/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. MARIANE BUTZKE JANTSCH, brasileira, maior, inscrita no CPF 515.694.500-72, portadora do RG 1222230 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2102838

PORTARIA N.º 195/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 138/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. MARILENA NETTO, brasileira, maior, inscrita no CPF 710.010.509-91, portadora do RG 7.184.795 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 8855, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2102839

PORTARIA N.º 196/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 130/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pelo servidor Sr. MARLOS FABIANO PATRÍCIO, brasileiro, maior, inscrito no CPF 027.929.599-59, portador do RG 3.778.438 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10677, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 2102841

PORTARIA N.º 197/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 132/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. NIVIA LEDIR DE ARAGÃO, brasileira, maior, inscrita no CPF 005.074.519-02, portadora do RG 3972679 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10700, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 2102842

PORTARIA N.º 198/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 017/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. PEDRINA DOS SANTOS MATOSO, brasileira, maior, inscrita no CPF 974.653.489-00, portadora do RG 6770770 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 7733, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2102843

PORTARIA N.º 199/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 021/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. ROSANA RAISER PIMENTEL, brasileira, maior, inscrita no CPF 837.709.929-20, portadora do RG 2.614.661 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10680, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2102844

PORTARIA N.º 200/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 131/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. ROSIELLEN PATRICIA MARQUES MACHADO, brasileira, maior, inscrita no CPF 067.142.479-31, portadora do RG 4.531.344-0 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10696, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2102845

PORTARIA N.º 201/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 010/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. VANESSA MAJEWSKI ALGARTE, brasileira, maior, inscrita no CPF 035.157.139-64, portadora do RG 68414733 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10681, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2102846

PORTARIA N.º 202/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015,

considerando o que consta no Processo nº 147/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. VEREDIANA CASTANHO, brasileira, maior, inscrita no CPF 019.260.159-83, portadora do RG 3.108.807 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 9913, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2102847

PORTARIA N.º 203/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 016/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. NORILDE PIOVESAN, brasileira, maior, inscrita no CPF 540.472.349-15, portadora do RG 1555198 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 8732, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2102848

PORTARIA N.º 204/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 027/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ANA LUCIA NUNES DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 920.800.735-91, portadora do RG 6979410 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 8654, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2102849

PORTARIA N.º 205/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 028/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ANAQUEL MATTOS DA FONSECA, brasileira, maior, inscrita no CPF 059.586.619-06, portadora do RG 54469660 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10674, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2102850

PORTARIA N.º 206/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 089//2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. ANTONIO CESAR MARQUES PEIXOTO, brasileiro, maior, inscrito no CPF 314.275.268-42, portador do RG 30.745.184-7 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 8853, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2102851

PORTARIA N.º 207/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 074/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CÍNTIA ANDRÉIA PRIETOS, brasileira, maior, inscrita no CPF 928.246.500-44, portadora do RG 5.817.267 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10689, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2102852

PORTARIA N.º 208/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 079//2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. DANIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT, brasileira, maior, inscrito no CPF 996.532.490-53, portador do RG 2.077.937.304 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10693, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2102853

PORTARIA N.º 209/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 081/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. DEBORA CRISTINA DA SILVEIRA REAL PRADO, brasileira, maior, inscrita no CPF 081.014.639-84, portadora do RG 5.603.906 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 8249, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2102854

PORTARIA N.º 210/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 085/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LUCIANE DIAS LEMES DE VARGAS, brasileira, maior, inscrita no CPF 005.513.200-60, portadora do RG 8050887341 SSP/RS, ocupante do

cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10690, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2102855

PORTARIA N.º 211/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 045/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. MARCELO OLINEK DE LIMA, brasileiro, maior, inscrito no CPF 027.353.539-07, portador do RG 6.200.396 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10698, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2102856

PORTARIA N.º 212/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 025/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARCIA REJANE COSTA DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 490.519.700-72, portadora do RG 5034230861 SJS/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10682, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 213/2019

Publicação Nº 2102857

PORTARIA N.º 213/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 116/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARIANE BUTZKE JANTSCH, brasileira, maior, inscrita no CPF 515.694.500-72, portadora do RG 1.222.230 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2102860

PORTARIA N.º 214/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 046/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARILENA NETTO, brasileira, maior, inscrita no CPF 710.010.509-91, portadora do RG 7.184.795 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 8855, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2102861

PORTARIA N.º 215/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 077/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. NÍVIA LEDIR DE ARAGÃO, brasileira, maior, inscrita no CPF 005.074.519-02, portadora do RG 3.972.679 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10700, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2102862

PORTARIA N.º 216/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 058/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROSANA RAISER PIMENTEL, brasileira, maior, inscrita no CPF 837.709.929-20, portadora do RG 2.614.661 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10680, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2102864

PORTARIA N.º 217/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 070/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROSIELLEN PATRICIA MARQUES MACHADO, brasileira, maior, inscrita no CPF 067.142.479-31, portadora do RG 4.531.344-0 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10696, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 2102865

PORTARIA N.º 218/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 066/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. VANESSA MAJEWSKI ALGARTE, brasileira, maior, inscrita no CPF 035.157.139-64, portadora do RG 68414733 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 10681, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 2102866

PORTARIA N.º 219/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 148/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. VEREDIANA CASTANHO, brasileira, maior, inscrita no CPF 019.260.159-83, portadora do RG 3.108.807 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 9913 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 2102867

PORTARIA N.º 220/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 026/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ANALIA SANDRA DE BORBA KERSCHBAUM, brasileira, maior, inscrita no CPF 866.304.409-78, portadora do RG 4/R-3216714 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 30, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2102868

PORTARIA N.º 221/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 086/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ALINE MARIA DE QUADROS TAQUES, brasileira, maior, inscrita no CPF 036.483.779-90, portadora do RG 6.799.719-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - B, matrícula nº 7830, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - C. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2102869

PORTARIA N.º 222/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 105/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. ALEXANDRE SCHNEIDER, brasileiro, maior, inscrito no CPF 902.863.679-04, portador do RG 3.259.293 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 3737, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2102870

PORTARIA N.º 223/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 113/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. ADRIANO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, maior, inscrito no CPF 005.635.539-44, portador do RG 3.235.190 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - I, matrícula nº 9928-9, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - J. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2102871

PORTARIA N.º 224/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 112/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. ADRIANO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, maior, inscrito no CPF 005.635.539-44, portador do RG 3.235.190 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 9928-12, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2102872

PORTARIA N.º 225/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 107/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. GREICE MAIARA DENKER, brasileira, maior, inscrita no CPF 044.374.689-37 portadora do RG 472.331-0 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo(a) NÍVEL I - A, matrícula nº 10673, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Psicopedagogo(a) NÍVEL I - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2102873

PORTARIA N.º 226/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 083/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CHRISLAINE ROSCHEL NUNES, brasileira, maior, inscrita no CPF 252.272.018-03, portadora do RG 6.403.947 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientador(a) Pedagógico(a) NÍVEL I - A, matrícula nº 9923, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientador(a) Pedagógico(a) NÍVEL I - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2102874

PORTARIA N.º 227/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 024/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO ao servidor Sr. CÁSSIO ADELINO SIMÕES, brasileiro, maior, inscrito no CPF 028.798.569-57, portador do RG 3.457.462 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 3156, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2102875

PORTARIA N.º 228/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 137/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CASSIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES CASANOVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 112.433.348-78, portadora do RG 19.330.099-0 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - D, matrícula nº 9787, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - E. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2102876

PORTARIA N.º 229/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 099/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. DAIANA CRISTINASCHMITZ, brasileira, maior, inscrita no CPF 028.259.349-76 portadora do RG 4.020.000 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - E, matrícula nº 7955, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - F. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2102877

PORTARIA N.º 230/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 031/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CLEUSA APARECIDA GRANEMMANN SANTANA, brasileira, maior, inscrita no CPF 866.290.269-34, portadora do RG 2.622.654-5 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - M, matrícula nº 928, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2102878

PORTARIA N.º 231/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 115/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CLAÚDIA SIQUEIRA FERRAZ VALADARES, brasileira, maior, inscrita no CPF 988.445.987-87, portadora do RG 07.315.148-2 SEPC/RJ, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - F, matrícula nº 8754, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - G. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2102880

PORTARIA N.º 232/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 030/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CLAÚDIA SILENE DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 032.496.839-65, portadora do RG 3.721.751-8 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 7605, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2102881

PORTARIA N.º 233/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 029/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CLAÚDIA ROSA INÁCIO, brasileira, maior, inscrita no CPF 828.627.709-06, portadora do RG 2.867.789 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - X, matrícula nº 489, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - Y. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2102882

PORTARIA N.º 234/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 032/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. CLAÚDIA MARIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 924.486.669-20, portadora do RG 3.337.493 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - K, matrícula nº 1737, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - L. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2102883

PORTARIA N.º 235/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 104/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ELLEN CRISTINA CAPONI, brasileira, maior, inscrita no CPF 026.474.179-03 portadora do RG 6.759.889 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - A, matrícula nº 4325, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 236/2019

Publicação Nº 2102884

PORTARIA N.º 236/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 036/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ELI TERESINHA LINN, brasileira, maior, inscrita no CPF 767.385.909-20, portadora do RG 4.539.922-2 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - J, matrícula nº 2266, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - K. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 2102885

PORTARIA N.º 237/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 072/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. EDNA DA ROCHA FRANCISCO, brasileira, maior, inscrita no CPF 039.279.489-69, portadora do RG 30517222 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - G, matrícula nº 1251, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 238/2019

Publicação Nº 2102886

PORTARIA N.º 238/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 087//2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. EDMAR PEREIRA KOUDA, brasileira, maior, inscrita no CPF 840.839.729-04, portadora do RG 4/R-3056212 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - M, matrícula nº 32, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 239/2019

Publicação Nº 2102887

PORTARIA N.º 239/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 034/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. EDINA DENIZ PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 866.297.279-91, portadora do RG 2.868.479 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - E, matrícula nº 7469, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - F. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 240/2019

Publicação Nº 2102888

PORTARIA N.º 240/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que

consta no Processo nº 033/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. DEYSI VIEIRA DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 005.055.909-56, portadora do RG 3.491.025 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 6753, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 241/2019

Publicação Nº 2102889

PORTARIA N.º 241/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 071/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. DAYANA CATARINA, brasileira, maior, inscrita no CPF 040.651.939-07, portadora do RG 4.536.449 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - C, matrícula nº 3330, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - D. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 242/2019

Publicação Nº 2102890

PORTARIA N.º 242/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 103/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. JONAS PEREIRA MACIEL, brasileiro, maior, inscrito no CPF 995.500.590-49, portador do RG 3.056.069.309 SJSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 5082, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 243/2019

Publicação Nº 2102891

PORTARIA N.º 243/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 041/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. JOCELI NUNES, brasileira, maior, inscrita no CPF 639.478.039-15, portadora do RG 2.016.473 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - L, matrícula nº 1831, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - M. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 244/2019

Publicação Nº 2102892

PORTARIA N.º 244/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 039/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. JEANE CATARINA DE BITTENCOURT, brasileira, maior, inscrita no CPF 566.707.889-91, portadora do RG 1.504.058 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - E, matrícula nº 3693, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - F. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 245/2019

Publicação Nº 2102893

PORTARIA N.º 245/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 142/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. JEAN CARLOS BITTENCOURT, brasileiro, maior, inscrito no CPF 644.910.219-53, portador do RG 1.501.023 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL IV - H, matrícula nº 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL IV - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 246/2019

Publicação Nº 2102894

PORTARIA N.º 246/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 111/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. JAQUELINE BARATTIERI STOCCO, brasileira, maior, inscrita no CPF 155.423.728-99, portadora do RG 7.829.594 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 4641, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 247/2019

Publicação Nº 2102895

PORTARIA N.º 247/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 037/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. IRENE FIAMONCINI IZING, brasileira, maior, inscrita no CPF 690.865.329-34, portadora do RG 1.208.179 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - K, matrícula nº 1534, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - L. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 248/2019

Publicação Nº 2102896

PORTARIA N.º 248/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que

consta no Processo nº 101/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. IRACI MAZZOCA ESTORINO DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 032.173.058-50 portadora do RG 4.114.956 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - J, matrícula nº 4580, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - K. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 2102897

PORTARIA N.º 249/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 091/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. INARA LINHARES, brasileira, maior, inscrita no CPF 022.424.659-37, portadora do RG 3.616.638 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - D, matrícula nº 4578, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - E. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 2102898

PORTARIA N.º 250/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 073/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. HELENA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 688.376.749-53, portadora do RG 4R 2680052 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - K, matrícula nº 307, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - L. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 2102899

PORTARIA N.º 251/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 095/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. GIOVANA GALASTRI PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 018.021.739-94, portadora do RG 4/C-3.371.173 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - N, matrícula nº 3825, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - O. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 252/2019

Publicação Nº 2102900

PORTARIA N.º 252/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 035/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ELZA CRISTINA PINTO, brasileira, maior, inscrita no CPF 006.202.909-60, portadora do RG 3.567.830 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - B, matrícula nº 4446, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - C. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 253/2019

Publicação Nº 2102901

PORTARIA N.º 253/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 076/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LILIANE ISFAIR HRUSCHKA, brasileira, maior, inscrita no CPF 419.825.929-15, portadora do RG 2.312.164-5 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - J, matrícula nº 6990, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - K. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 254/2019

Publicação Nº 2102902

PORTARIA N.º 254/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 092/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LUCIANA SUZIN, brasileira, maior, inscrita no CPF 024.062.149-23, portadora do RG 3.184.820 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - J, matrícula nº 1577, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - K. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 2102903

PORTARIA N.º 255/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 043/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LILIA DA SILVA KRAEMER, brasileira, maior, inscrita no CPF 007.225.399-16, portadora do RG 3.721.759 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - G, matrícula nº 3802, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 256/2019

Publicação Nº 2102904

PORTARIA N.º 256/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 096/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LEONOR ANASTÁCIO CAROLINA, brasileira, maior, inscrita no CPF 016.208.159-66, portadora do RG 3.057.643 SSP/SC, ocupante do cargo

efetivo de Professor(a) NÍVEL III - K, matrícula nº 2426, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - L. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 257/2019

Publicação Nº 2102905

PORTARIA N.º 257/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 106/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LEONIR DAS NEVES VICENTE, brasileira, maior, inscrita no CPF 915.671.499-87 portadora do RG 3.216.833 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - R, matrícula nº 59, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - S. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 258/2019

Publicação Nº 2102906

PORTARIA N.º 258/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 109/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LECILDA ANDRÉIA VICENTE GONÇALVES, brasileira, maior, inscrita no CPF 866.292.209-00, portadora do RG 3.057.910 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - M, matrícula nº 2590, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 259/2019

Publicação Nº 2102907

PORTARIA N.º 259/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 075/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. JUSSANDER NATÁLIA DE BORBA, brasileira, maior, inscrita no CPF 584.607.809-53, portadora do RG 1.808.887 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Pedagógica NÍVEL II - M, matrícula nº 2524, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Pedagógica NÍVEL II - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 2102909

PORTARIA N.º 260/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 040/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. JULIANE BONIN KUMM, brasileira, maior, inscrita no CPF 739.176.720-49, portadora do RG 5.050.035.889 SJS/RS, ocupante do cargo efetivo de Orientadora de Práticas Educacionais Inclusivas NÍVEL I - I, matrícula nº 3912, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora de Práticas Educacionais Inclusivas NÍVEL I - J. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 2102910

PORTARIA N.º 261/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 038//2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. JOSÉ ELIAS DE JESUS, brasileiro, maior, inscrito no CPF 433.536.909-30, portador do RG 12.436.933 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10254, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL II - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 2102911

PORTARIA N.º 262/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 094/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LUCINÉIA JOSEFA VICENTE PEDRO, brasileira, maior, inscrita no CPF 886.295.229-15, portadora do RG 3.058.257-1 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - M, matrícula nº 2591, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 263/2019

Publicação Nº 2102912

PORTARIA N.º 263/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 044/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. LUCIMAR ODETE VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 866.302.969-15, portadora do RG 3.054.006 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - E, matrícula nº 7140, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - F. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 2102913

PORTARIA N.º 264/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 042/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra.

LUCLENE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 085.652.778-52, portadora do RG 5.647.419 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - E, matrícula nº 10521, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - F. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 265/2019

Publicação Nº 2102915

PORTARIA N.º 265/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 100/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROSA MARIA TOLLER, brasileira, maior, inscrita no CPF 970.278.809-97 portadora do RG 4.155.442 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - F, matrícula nº 4438, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - G. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 266/2019

Publicação Nº 2102916

PORTARIA N.º 266/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 059/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO o servidor Sr. ROBERTO WINTERS STEIF, brasileiro, maior, inscrito no CPF 478.228.999-53, portador do RG 3/R1.630.123 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional NÍVEL I - A, matrícula nº 8953, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientador Educacional NÍVEL I - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 267/2019

Publicação Nº 2102917

PORTARIA N.º 267/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 078/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. RENATA TASCA CAMARGO, brasileira, maior, inscrita no CPF 069.007.269-41, portadora do RG 5.386.379-8 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 9891, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL II - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 2102918

PORTARIA N.º 268/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 056/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. REGIANE ELIZABETE VIEIRA REIS, brasileira, maior, inscrita no CPF 924.204.279-04, portadora do RG 4C-3429580 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL IV - P, matrícula nº 50, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL IV - Q. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 2102919

PORTARIA N.º 269/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 054/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. PRISCILA DA SILVA SALGUEIRO, brasileira, maior, inscrita no CPF 950.313.400-53, portadora do RG 1.074.323.302 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10678, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL II - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 2102920

PORTARIA N.º 270/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 053/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. NEUSA MARISA KLIPPEL BREHN, brasileira, maior, inscrita no CPF 512.356.339-34, portadora do RG 1.500.573-9 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional NÍVEL I - A, matrícula nº 5040, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professora NÍVEL I - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 2102921

PORTARIA N.º 271/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 052/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. NELIZETE NEVES DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF 032.055.079-67, portadora do RG 4.312.118 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - G, matrícula nº 7720, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 2102922

PORTARIA N.º 272/2019
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 050/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra.

MRELLA COUTINHO DE AZEVEDO, brasileira, maior, inscrita no CPF 828.629.409-25, portadora do RG 1.404.143 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 7578, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2102923

PORTARIA N.º 273/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 051/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARLI FRUSINA CHILANTI, brasileira, maior, inscrita no CPF 915.469.749-20, portadora do RG 3.257.149 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - G, matrícula nº 5807, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2102924

PORTARIA N.º 274/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 047/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARINÊS ROGÉRIA KARGER, brasileira, maior, inscrita no CPF 007.225.429-76, portadora do RG 3.721.758 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - G, matrícula nº 7709, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 2102925

PORTARIA N.º 275/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 080/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARIA DE FATÍMA TONIN LUNARDI, brasileira, maior, inscrita no CPF 699.465.660-87, portadora do RG 4.320.782 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL IV - G, matrícula nº 1892, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL IV - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 2102926

PORTARIA N.º 276/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 088/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARIA CECILIA PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 093.539.419-20, portadora do RG 263.907-6 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - F, matrícula nº 4344, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - G. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 2102927

PORTARIA N.º 277/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 049/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARI APARECIDA DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 035.811.579-50, portadora do RG 3.733.445 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL I - D, matrícula nº 7905, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL I - E. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 2102928

PORTARIA N.º 278/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 082/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MARA REGINA DE BORBA, brasileira, maior, inscrita no CPF 036.747.199-08, portadora do RG 3.778.059 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - F, matrícula nº 7695, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - G. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 2102929

PORTARIA N.º 279/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 048/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. MAJURY ROMAIS, brasileira, maior, inscrita no CPF 017.063.709-38, portadora do RG 3.056.010 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 9038, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 2102931

PORTARIA N.º 280/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 093/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROZANGELA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, brasileira, maior, inscrita no CPF 547.111.349-72, portadora do RG 4/R-1.501.349 SSP/

SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional NÍVEL I - H, matrícula nº 278, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Educacional NÍVEL I - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2102932

PORTARIA N.º 281/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 110/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROSANGELA ADIACI STEIL, brasileira, maior, inscrito no CPF 689.143.181-68 portador do RG 000.842.663 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Pedagógica NÍVEL I - A, matrícula nº 10670, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Pedagógica NÍVEL I - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 282/2019

Publicação Nº 2102933

PORTARIA N.º 282/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 055/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROSANE LEDUR TIRONI, brasileira, maior, inscrita no CPF 906.830.649-91, portadora do RG 3.275.927 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - K, matrícula nº 1616, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - L. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 283/2019

Publicação Nº 2102934

PORTARIA N.º 283/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 090/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. SARAH SILVA PEREIRA ANDRADE DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 037.182.949-66, portadora do RG 6.859.375-1 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - C, matrícula nº 10597, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - D. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 284/2019

Publicação Nº 2102935

PORTARIA N.º 284/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 102/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. SOLANGE TEREZINHA DE BORBA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 866.292.129-91 portadora do RG 3.057.999 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - M, matrícula nº 1855, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 285/2019

Publicação Nº 2102936

PORTARIA N.º 285/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 063/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. SIONI LAURINDA VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 030.235.219-80, portadora do RG 3.634.066 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 7757, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 286/2019

Publicação Nº 2102937

PORTARIA N.º 286/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 062/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. SILVANA ZOMER, brasileira, maior, inscrita no CPF 018.982.339-93, portadora do RG 3.507.802 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 7750, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 287/2019

Publicação Nº 2102938

PORTARIA N.º 287/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 064/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. SANDRA REGINA BARBOZA, brasileira, maior, inscrita no CPF 889.190.309-44, portadora do RG 3.177.903 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 4255, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 288/2019

Publicação Nº 2102939

PORTARIA N.º 288/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que

consta no Processo nº 057/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ROSIMERE DE BORBA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF 953.350.059-04, portadora do RG 2.863.202 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 7460, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 289/2019

Publicação Nº 2102940

PORTARIA N.º 289/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 098/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. TANIA MARGARETE DE BORBA, brasileira, maior, inscrita no CPF 398.180.209-87, portadora do RG 1.200.784 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - I, matrícula nº 3254, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - J. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 290/2019

Publicação Nº 2102941

PORTARIA N.º 290/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 060/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. TÂNIA REGINA COLZANI, brasileira, maior, inscrita no CPF 840.841.899-87, portadora do RG 2.296.334 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - M, matrícula nº 273, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - N. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2102942

PORTARIA N.º 291/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 084/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. TEREZINHA ELIZETE PINTO, brasileira, maior, inscrita no CPF 430.157.199-04, portadora do RG 1.659.148-8 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - H, matrícula nº 5898, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - I. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 292/2019

Publicação Nº 2102943

PORTARIA N.º 292/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 061/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. THAIS DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, inscrita no CPF 027.746.609-12, portadora do RG 3.918.247 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - D, matrícula nº 1856, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - E. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2102944

PORTARIA N.º 293/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 069/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. VANESSA PERINI, brasileira, maior, inscrita no CPF 920.610.879-49, portadora do RG 6.657.111 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional NÍVEL I - E, matrícula nº 919, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Educacional NÍVEL I - F. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2102945

PORTARIA N.º 294/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 067/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. VERA LÚCIA CATARINA, brasileira, maior, inscrita no CPF 924.203.469-04, portadora do RG 3.642.901 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - F, matrícula nº 7458, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - G. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 295/2019

Publicação Nº 2102946

PORTARIA N.º 295/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 114/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. VIVIANE INÊS LAUSCHNER DA CUNHA, brasileira, maior, inscrita no CPF 021.907.219-11, portadora do RG 3.368.336 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional NÍVEL I - J, matrícula nº 2565, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Orientadora Educacional NÍVEL I - K. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 296/2019

Publicação Nº 2102947

PORTARIA N.º 296/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que

consta no Processo nº 108/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. VIVIANE RENATA PADILHA SOARES FRAGOSO, brasileira, maior, inscrita no CPF 004.903.749-80, portadora do RG 2.813.180 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10692, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL II - B. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 297/2019

Publicação Nº 2102948

PORTARIA N.º 297/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 068/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ZENILDA STOEBERL, brasileira, maior, inscrita no CPF 901.294.829-00, portadora do RG 3.139.782-4 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - G, matrícula nº 8183, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - H. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 316/2019

Publicação Nº 2102949

PORTARIA N.º 316/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 66 a 69 da Lei 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 022/2019/SED, RESOLVE, deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO a servidora Sra. ANDRÉIA ROSA INÁCIO, brasileira, maior, inscrita no CPF 007.176.749-59, portadora do RG 4436132 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL III - J, matrícula nº 3062, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - K. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 317/2019

Publicação Nº 2102950

PORTARIA N.º 317/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 150/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. NOELI IMHOF CALDONHO, brasileira, maior, inscrita no CPF 009.270.149-39, portadora do RG 4.670.940 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10812, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 318/2019

Publicação Nº 2102951

PORTARIA N.º 318/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 151/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. MILANI PAULA DANKER, brasileira, maior, inscrita no CPF 941.911.239-04, portadora do RG 3300252 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 10318, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 319/2019

Publicação Nº 2102952

PORTARIA N.º 319/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo nº 152/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO, formulado pela servidora Sra. KARINA FERREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF 054.483.309-08, portadora do RG 5.089.799-3 SESP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) NÍVEL II - A, matrícula nº 9844, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professor(a) NÍVEL III - A. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 17 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 320/2019

Publicação Nº 2102953

PORTARIA N.º 320/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. IZABELA CRISTINA MEDEIROS E SILVA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 4.218.040 SSP/SC, CPF nº 083.759.909-14, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 321/2019

Publicação Nº 2102954

PORTARIA N.º 321/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo servidor, Sr. LUIZ AFONSO SIMÕES PIRES, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 221.625.000-78, portador do RG nº 2004971947 SSP/RS, matrícula nº 4271, ocupante do cargo efetivo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 322/2019

Publicação Nº 2102955

PORTARIA N.º 322/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e

considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. ALESSANDRA ZIMMERMANN, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 890.538.009-30, portadora do RG nº 2/C-3258581 SSP/SC, matrícula nº 6558, ocupante do cargo efetivo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMBP

Publicação Nº 2101762

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para execução de obras de infraestrutura com fornecimento de material e mão de obra em atendimento as necessidades do cemitério municipal localizado na rodovia SC 414 município de Balneário Piçarras, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 13 de agosto de 2019. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 13 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 25 de julho de 2019. Aires Damião Testoni – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 061/PMBR/2019

Publicação Nº 2102577

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 061/PMBR/2019.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Concorrência Nº. 061/PMBR/2019, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de instalação elétrica para Iluminação Publica na urbanização da Avenida Waldemar Carlos Petrini, no trecho compreendido entre a Rua Rio de Janeiro e a Rodovia SC-445, fica retificado os subitens 3.1.3.2 e 3.1.3.3 do item 3.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA do referido Edital:
Onde se lê:
3.1.3.2. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado obras compatíveis com objeto da licitação, ou seja, Iluminação Publica em Orla Marítima com lâmpadas de LED.
Leia-se:
3.1.3.2. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado obras compatíveis com objeto da licitação, ou seja, "Execução de no mínimo 66 (sessenta e seis) pontos de Iluminação Publica com lâmpadas de LED".
Onde se lê:
3.1.3.3. Capacitação Técnico-Profissional - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica em obras compatíveis com objeto da licitação, ou seja, Iluminação Publica em Orla Marítima com lâmpadas de LED.
Leia sê:
3.1.3.3. Capacitação Técnico-Profissional - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica em obras compatíveis com objeto da licitação, ou seja, "Execução de no mínimo 66 (sessenta e seis) pontos de Iluminação Publica com lâmpadas de LED".
Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as 14h00min (quatorze horas) do dia 27(vinte e sete) do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (27/07/2019 as 14h00min), a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 25 de julho de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 2102358

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 ao Contrato 011/FMS/2019. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BALNEÁRIO RINCÃO LTDA. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº. Nº. 011/FMS/2019, que tem por objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de: EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", visando a Retificação do contrato supracitado da seguinte forma: onde se lê: 2041 3390 (32) R$ 80.000,00 e 2034 3390 (9) R$ 120.000,00, leia-se: 2041 3390 (32) R$ 40.000,00 e 2034 3390 (9) R$ 60.000,00, o apostilamento tornou-se necessário devido ao credenciamento de um novo Laboratório, sendo o Município por obrigação dividir os serviços e partes iguais. ASSINATURA: 15/07/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - IÇARENSE

Publicação Nº 2102356

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 001/PMBR/2019. Expresso Coletivo IÇARENSE LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 001/PMBR/2019, na forma do artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei Nº. 8666/93, e Parecer Jurídico favorável. Valor total: R$ 21.176,25 (Vinte e Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). ASSINATURA: 15/07/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REALIZE

Publicação Nº 2102352

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 027/PMBR/2019. REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das Obras de execução dos "muros, estacionamento, calçada e plantio de grama, do Berçário Sonho Infantil no Município de Balneário Rincão/SC", necessários e imprescindíveis para a conclusão dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 027/PMBR/2019 objeto do Edital de Tomada De Preços Nº. 006/PMBR/2019, dentro dos limites e na forma do artigo 65 e 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 11/03/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Eloir do Nascimento

LEI Nº 412/2019

Publicação Nº 2102720

LEI Nº 412, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de Ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, pelo Município de Balneário Rincão, Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul De Santa Catarina - o qual está composto pelos municípios de Cocal dos Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis. Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes, Sangão, Praia Grande, Imbituba, Morro da Fumaça e Meleiro.

Art. 2º. O CISAM Sul, está constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Balneário Rincão autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Balneário Rincão e o CISAM Sul. a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 25 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 25 de julho de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 413/2019

Publicação Nº 2102723

LEI Nº 413, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a firmar Termo de Cooperação Técnica com Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC - inscrita no CNPJ: 83.661.074/0001-04, tudo conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 25 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 25 de julho de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 414/2019

Publicação Nº 2102725

LEI Nº 414, DE 25 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PELO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, PARA ATENDER TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNERÁRIO RINCÃO E O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo regime administrativo especial nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do Art.37, da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Admissão de instrutores/professores para ministrarem cursos técnicos profissionalizantes à comunidade, em caráter temporário e/ou excepcional;
II – Cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos ou ajustes firmados com outros entes públicos, que envolvam serviços que devam ser executados em prazo determinado.

Parágrafo único. A contratação descrita nos incisos I e II se faz necessária para atender as finalidades do termo de cooperação técnica firmado entre o Município de Balneário Rincão e o Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 409/2019, relativamente à oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) no Município, enquanto durar o termo de cooperação técnica.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito através de processo seletivo simplificado, mediante provas de títulos e outros critérios objetivos de pontuação fixados em edital, sujeitos a ampla divulgação e publicidade no município e região.

Parágrafo único. As contratações serão realizadas por tempo determinado por até 1 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 1(um) ano, mediante despacho motivado e justificado.

Art. 4º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal, ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente lei, e somente serão realizadas com a observância da dotação orçamentária e mediante prévia autorização do prefeito Municipal.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, será fixada proporcionalmente á jornada cumprida, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e vencimentos e planos de carreira do serviço público municipal que ocupem função idêntica ou semelhante.

§1º Para fixar a remuneração proporcional será utilizada como base a carga horária e remuneração constante no Anexo Único dessa Lei.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º A relação contratual formada nos termos desta lei tem natureza administrativa especial, e vinculando-se ao regime geral de previdência social.

Art. 7º Extinguir-se-á o contrato firmado de acordo com esta lei:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por conveniência DA ADMINISTRAÇÃO;
IV – Quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 9º As demais regras de contratação serão fixadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 25 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 25 de julho de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Função	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Instrutor/Professor	04 vagas	10 h	R$ 1.054,45
		20 h	R$ 1.803,46

Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA N. 007/2019

Publicação Nº 2102044

PORTARIA N. 007, DE 26 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora SANDRA CARNIEL MERLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 99, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, referente ao período aquisitivo de 2018, com gozo a partir do dia 29/07/2019 até 27/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 26 de Julho de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº61/2019

Publicação Nº 2101707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 61/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para ampliar a sala de armazenagem de alimentos da Comunidade de Linha São Judas Tadeu, conforme projeto de engenharia anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 12 de agosto de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 25 de julho de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº844/2019

Publicação Nº 2102043

LEI N.º 844/2019

"Altera Tabela Anexo I e II da Lei n.821/2018, e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I, III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterado a Tabela Anexo I e II da Lei n.821/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA ANEXO I

Valor NPR – R$ / ano		Hora máquina Trator,Retro escavadeira depneus e Caminhão distribuidor de adubo (esterco) líquido	Hora máquina Trator deEsteiraRetro Escavadeira hidráulica	Inseminação / unidades	Sementes / Sacas
506,40	1.012,80	2	2	1	1
1.012,81	3.038,40	3	2	2	1
3.038,41	5.064,00	4	2	3	1
5.064,01	7.089,60	5	2	4	1
7.089,61	9.115,20	7	2	5	1
9.115,21	11.140,80	8	2	6	1
11.140,81	13.166,40	9	2	7	1
13.166,41	15.192,00	10	2	8	1

15.192,01	17.217,60	11	2	9	2
17.217,61	20.256,00	13	2	10	2
20.256,01	23.294,40	14	3	11	2
23.294,41	26.332,80	15	3	12	2
26.332,81	29.358,40	16	3	13	2
29.358,41	32.409,60	17	3	14	2
32.409,61	37.473,60	19	3	15	2
37.473,61	43.550,40	20	3	16	2
43.550,41	49.614,40	21	3	17	2
49.614,41	55.704,00	22	3	18	2
55.704,01	61.780,80	23	3	19	2
61.780,81	67.857,60	25	3	20	2
67.857,61	72.921,60	26	4	21	2
72.921,61	77.985,60	27	4	22	2
77.985,61	83.049,60	28	4	23	2
83.049,60	88.113,60	29	4	24	2
88.113,60	98.241,60	31	4	25	2
98.241,61	108.369,60	32	4	26	2
108.369,60	118.497,60	33	4	27	2
118.497,60	128.625,60	34	4	28	2
128.625,60	138.753,60	35	4	29	2
138.753,61		36	4	30	2

TABELA ANEXO – II

Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas

	TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Motoniveladora	R$ 143,00 hora
2	Pá carregadeira	R$ 106,70 hora
3	Retroescavadeira	R$ 106,70 hora
4	Rolo Compactador	R$ 130,00 hora
5	Caminhão basculante Grande dentro do Município	R$ 75,00 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 75,00 a hora).

6	Caminhão basculante Pequeno dentro do Município	R$ 38,00 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 38,00 a hora).
7	Caminhão basculante Grande fora do Município	R$ 90,00 a carga
8	Caminhão basculante Pequeno fora do Município	R$ 50,00 carga
9	Trator de esteira grande hora	conforme licitação e Lei de Incentivos
10	trator de esteira pequena hora	conforme licitação e Lei de Incentivos
10	Escavadeira hidráulica	R$ 250,00 hora

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Trator de Pneu serviço de silagem	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
2	Trator de Pneu serviço de grade	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
3	Trator de Pneu serviço de distribuidor de adubo	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
4	Trator de pneu serviço arado subsolador (pé de pato)	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
5	trator de pneu serviço de calcalhadeira	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
6	trator de pneu serviço de enlerador	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
7	trator de pneu serviço de plantadeira	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
8	Caminhão distribuidor de adubo (esterco) líquido.	R$ 130,00 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
9	Escavadeira hidráulica	R$ 250,00 hora
10	trator de esteira grande hora	conforme licitação e Lei de Incentivos
11	trator de esteira pequeno hora	conforme licitação e Lei de Incentivos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 25 de julho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 291, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102468

PORTARIA N.º 291, de 25 de julho de 2019.

"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designada a servidora, Leliandra Luciana Vilanova matrícula nº2775-6, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 25 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

Barra Velha

Prefeitura

CARTA CONVITE 001/2019-PMBV

Publicação Nº 2102004

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 060/2019 - Convite nº 001/2019 -PMBV
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE,do tipo menor preço POR ITEM para contração de empresa especializada para serviços de recapeamento das Ruas José Gomes de Lucena, Jorge Mayerle, Lourival Galdino de Borba e José Taborda,conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 01/08/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 01/08/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Cromácio José da Rosa. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 25 de julho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 111/2019

Publicação Nº 2102058

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TEXTIL, FRALDAS E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 08 de agosto de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 08 de agosto de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 113/2019

Publicação Nº 2102060

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 09 de agosto de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 09 de agosto de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 112/2019

Publicação Nº 2102059

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 112/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: DISTRIBUIDORA HZ DE LIVROS TECNICOS E CULTURAIS LTDA (83.851.345/0001-86)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR TOTAL: R$ 4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 25 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 114/2019

Publicação Nº 2102063

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 114/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: KIFESTA EIRELI (16.946.804/0001-18)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS E SETORES
VALOR TOTAL: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 25 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 2102796

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU - PREVBIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

OBJETO: Contratação de Assessoria na Área de Investimentos Financeiros
CONTRATANTE: PREVBIGUAÇU
CONTRATADA: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 04/08/2019 e término em 04/08/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado permanecem em vigor.

Biguaçu, 04 de agosto de 2019.
Nagib Abrahão Salum Netto
Diretor-Administrativo Financeiro do PREVBIGUAÇU

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2102757

DECRETO 144/2019 DE 23 DE JUlho DE 2019.
DESQUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) O INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV, DECRETO N. 132, DE 21 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 24, da Lei Municipal n.º 3846/2018;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal n.º 3846/2048;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo n. º 10397/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desqualificado como Organização Social (OS) o Instituto de Saúde e Educação Vida - ISEV, associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede na Rua São Luiz, nº 200, Bairro Parque amador, Esteio, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.506.752/0001-78.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto n.132, de 21 de agosto de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 147/2019

Publicação Nº 2102351

DECRETO N° 147 /2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.04.000000. Na dotação abaixo relacionada:

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2076	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	305.000,00
3.3.90.00/0.1.04.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	305.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 148/2019

Publicação Nº 2102806

DECRETO N° 148/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	120.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	118.500,00
3.3.93.00/0.1.00.000000	Operação de Órgãos com Consórcio Público do qual o Ente Participe /Aplicação Direta	1.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	50.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 25 de julho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretoria Executiva
de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1907/2019

Publicação Nº 2102171

PORTARIA nº 1907 de 18 de julho de 2019

ERRATA:

Na portaria 1827/2019, do(a) servidor(a) Moacir Cerqueira Lima, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 1827/2019 de 10 de julho de 2019:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MOACIR CERQUEIRA LIMA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – ESPANHOL, com jornada de 10 horas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2019.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MOACIR CERQUEIRA LIMA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – ESPANHOL, com jornada de 10 horas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1908/2019

Publicação Nº 2102174

PORTARIA nº 1908 de 18 de julho de 2019

ERRATA:

Na portaria 1782/2019, do(a) servidor(a) Aline Cristina da Cunha, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 1782/2019 de 04 de julho de 2019:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ALINE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 16/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/06/2019.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ALINE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 16/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1909/2019

Publicação Nº 2102175

PORTARIA nº 1909 de 18 de julho de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS RENATO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIEL CÉSAR DA LUZ, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DAVID JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;

FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1869/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910/2019

Publicação Nº 2102177

PORTARIA nº 1910 de 18 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MILANI MICHELLE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Jardim Janaína – região 03 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 16/07/2019, visto o pedido de exoneração de Michele Olario Laurentino em 11/03/2019 e pela manutenção do convênio com a União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUIZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1911/2019

Publicação Nº 2102178

PORTARIA nº 1911 de 18 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FAGNER DA FONSECA FÃO, aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/07/2019 a 15/10/2019, face Licença prêmio do Titular Gilmar Borges Trietro de 18/07/2019 a 15/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 18/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1912/2019

Publicação Nº 2102179

PORTARIA nº 1912 de 18 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNO RAFAEL CARNEIRO, aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 16/07/2019 a 28/09/2019, face Licença prêmio do Titular Andrews Aderbal da Rosa de 01/07/2019 a 28/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 18/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1913/2019

Publicação Nº 2102182

PORTARIA nº 1913 de 18 de julho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, da função de Coordenador de Contratos, da Secretaria Municipal da Administração a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1914/2019

Publicação Nº 2102184

PORTARIA nº 1914 de 18 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) JACSON FEIL, detentor do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE para exercer a

Função de Confiança Coordenador dos serviços de Exatoria na Secretaria Municipal da Receita, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1915/2019

Publicação Nº 2102186

PORTARIA nº 1915 de 18 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) HILDEGARD DENISE MARQUES, detentor do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA para exercer a Função de Confiança Coordenador de Contratos na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1916/2019

Publicação Nº 2102195

PORTARIA nº 1916 de 18 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) IVETE TEREZINHA WALTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAUDE II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1917/2019

Publicação Nº 2102199

PORTARIA nº 1917 de 18 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE OLIVIAN FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 003/2017, no período de 01/06/2019 a 30/07/2019, devido a inauguração do

novo CRAS II, até a posse da candidata convocada através do concurso público Edital 001/2016, convocação nº 36.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1918/2019

Publicação Nº 2102204

PORTARIA nº 1918 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALLYNE MORAIS BARROSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Ensino Infantil Municipal Dona Paulina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/07/2019 a 22/10/2019, em face a licença prêmio da servidora efetiva Maura Coelho Fraga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1919/2019

Publicação Nº 2102205

PORTARIA nº 1919 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRTA BEATRIZ SILVA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1920/2019

Publicação Nº 2102207

PORTARIA nº 1920 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE

OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1921/2019

Publicação Nº 2102208

PORTARIA nº 1921 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato efetivo assuma a vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1922/2019

Publicação Nº 2102209

PORTARIA nº 1922 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA SOARES MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL JARDIM JANAINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 22/11/2019, em vaga vinculada a servidora efetiva Vanessa de Souza Marques do Amaral que se encontra de licença médica devido sua gestação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1923/2019

Publicação Nº 2102210

PORTARIA nº 1923 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA DA SILVA COSTA TRENTO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1924/2019

Publicação Nº 2102211

PORTARIA nº 1924 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANA DE LOURDES MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, face a readaptação conforme e posteriormente a aposentadoria da servidora efetiva MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES KRUGER, matricula 8112.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1925/2019

Publicação Nº 2102212

PORTARIA nº 1925 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA RODRIGUES TOME, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1926/2019

Publicação Nº 2102213

PORTARIA nº 1926 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ROLDAO SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1927/2019

Publicação Nº 2102214

PORTARIA nº 1927 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DIAS CANTALICE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1928/2019

Publicação Nº 2102215

PORTARIA nº 1928 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIMONI PERES MACIEL, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/07/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada a servidora efetiva Patrícia Conceição Pereira Reno que se encontra em readaptação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1929/2019

Publicação Nº 2102216

PORTARIA nº 1929 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANAIDE MARINHO SANTANA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1930/2019

Publicação Nº 2102217

PORTARIA nº 1930 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELANE CRISTINA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1931/2019

Publicação Nº 2102219

PORTARIA nº 1931 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1932/2019

Publicação Nº 2102222

PORTARIA nº 1932 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREIA DE MACEDO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1933/2019

Publicação Nº 2102225

PORTARIA nº 1933 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA DE CASSIA CARREIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1934/2019

Publicação Nº 2102227

PORTARIA nº 1934 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEOGENI CRISTINA CRUZ FORTES PINTO DA LUZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1935/2019

Publicação Nº 2102229

PORTARIA nº 1935 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1936/2019

Publicação Nº 2102230

PORTARIA nº 1936 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL COM REGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola básica Municipal Donato Alípio de Campos e Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/09/2019, em vaga excedente para atendimento domiciliar ao educando Kaiury de Jesus Kammiski.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1937/2019

Publicação Nº 2102232

PORTARIA nº 1937 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA DE CASSIA DO VALE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL COM REGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada de concurso público para a substituição de profissonais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1938/2019

Publicação Nº 2102233

PORTARIA nº 1938 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RITA DE CASSIA DO VALE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL COM REGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 13/07/2019, em vaga vinculada da servidora efetiva Cristiane de Oliveira que se encontra em licença médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1939/2019

Publicação Nº 2102235

PORTARIA nº 1939 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADEILDA DE JESUS ROCHA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço no GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CELIA LISBOA DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada do servidor efetivo Salvador Artur de Campos que se encontra readaptado de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1940/2019

Publicação Nº 2102236

PORTARIA nº 1940 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender

Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAQUELINE ZUCCO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CELIA LISBOA DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 13/11/2019, em vaga vinculada da servidora efetiva Neide Teresinha Regis que se encontra readaptada de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1941/2019

Publicação Nº 2102238

PORTARIA nº 1941 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA CRISTINA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LAR FELIZES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1942/2019

Publicação Nº 2102239

PORTARIA nº 1942 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KARLA MARIA GHIDINI aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 01/09/2019, em vaga vinculada ao servidor Geovane Soares Martins que se encontra afastado de suas funções devido PAD em tramitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1943/2019

Publicação Nº 2102240

PORTARIA nº 1943 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NADIA REJANE ELIAS BRANCO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1944/2019

Publicação Nº 2102241

PORTARIA nº 1944 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÃO TOMAS DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1945/2019

Publicação Nº 2102242

PORTARIA nº 1945 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VERA LUCIA CEOLIN aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1946/2019

Publicação Nº 2102243

PORTARIA nº 1946 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA DE CARVALHO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LINDOIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1947/2019

Publicação Nº 2102254

PORTARIA nº 1947 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRAZIELA NUNES aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LINDOIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/07/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada a servidora Cristiane Brito de Araujo que se encontra de licença médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1948/2019

Publicação Nº 2102256

PORTARIA nº 1948 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINY BORGES PEIXOTO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 01/09/2019, em vaga vinculada a servidora Marineusa Maria dos Santos que se encontra readaptada de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1949/2019

Publicação Nº 2102257

PORTARIA nº 1949 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA MARA FERNANDES aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a servidora Aline Amorim, de Souza que se encontra readaptada de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1950/2019

Publicação Nº 2102258

PORTARIA nº 1950 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LOURDES BENTO DE OLIVEIRA GRESPI aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1951/2019

Publicação Nº 2102263

PORTARIA nº 1951 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALCÃO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato convocado assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1952/2019

Publicação Nº 2102265

PORTARIA nº 1952 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARGARETH DE OLIVEIRA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada ao servidor Geraldo Majela Ziegler Valadares que solicitou demissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1953/2019

Publicação Nº 2102266

PORTARIA nº 1953 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANGELA PEREIRA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/07/2019 a 01/09/2019, em vaga vinculada a servidora Rosilane Capistrano Nunes que se encontra de licença prêmio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1954/2019

Publicação Nº 2102267

PORTARIA nº 1954 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANE SCHMITT DESESSARDS aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III Língua Portuguesa, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/07/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada ao servidor Ana Maria Fonseca que se encontra readaptada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1955/2019

Publicação Nº 2102268

PORTARIA nº 1955 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCELA DE SOUZA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/08/2019 a 01/05/2020, em vaga vinculada ao servidor Nara Camila Longo que se encontra afastada pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1956/2019

Publicação Nº 2102270

PORTARIA nº 1956 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCELA DE SOUZA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada ao servidor Nara Camila Longo que se encontra afastada pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1957/2019

Publicação Nº 2102272

PORTARIA nº 1957 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender

Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAFAEL SILVA GONÇALVES aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada ao servidor Alvaro Augusto Rodrigues que se encontra em licença médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1958/2019

Publicação Nº 2102274

PORTARIA nº 1958 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE APARECIDA KNUTEZ aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço nas unidades de ensino Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, Virginia e Paulina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que o candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1959/2019

Publicação Nº 2102275

PORTARIA nº 1959 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTA CARDOSO CARVALHO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviço na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga excedente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1960/2019

Publicação Nº 2102276

PORTARIA nº 1960 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES DE ALENCAR LARANJEIRAS aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FISICA COM REGENCIA, com jornada de 10 horas semanais e mais duas excedentes, para prestar serviço na unidade de ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada ao servidor Mario Cesar Rodrigues de Oliveira que terá direito a redução de carga horária devido ter filho com necessidade especial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1961/2019

Publicação Nº 2102278

PORTARIA nº 1961 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUDIMAR VERONA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III MATEMATICA COM REGENCIA, com jornada de 10 horas semanais e mais duas excedentes, para prestar serviço na unidade de ensino Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada de concurso público que não foi realizado ainda para esta carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1962/2019

Publicação Nº 2102279

PORTARIA nº 1962 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KELLY AQUINO MULLER COUTINHO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FISICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19/07/2019 a 20/09/2019, conforme solicitação pelo memorando nº 12.912/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1963/2019

Publicação Nº 2102281

PORTARIA nº 1963 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender

Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEVANIR DE FATIMA CORREA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade de ensino Centro de Educação Profissional (CEP) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, em vaga excedente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1964/2019

Publicação Nº 2102283

PORTARIA nº 1964 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KAREN CRISTHINA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/07/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada a servidora Marcia Marçal que se encontra gerenciando a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1965/2019

Publicação Nº 2102284

PORTARIA nº 1965 de 22 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILMARA TEIXEIRA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade de ensino Centro de Ensino Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1966/2019

Publicação Nº 2102285

PORTARIA nº 1966 de 23 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CLARISSA DAMAZIO ALEXANDRE, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 17/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1967/2019

Publicação Nº 2102289

PORTARIA nº 1967 de 23 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM, do cargo de provimento temporário de TECNICO EM MAGISTERIO – AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 29/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1968/2019

Publicação Nº 2102290

PORTARIA nº 1968 de 23 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) APARECIDA INES MASCARENHAS, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1969/2019

Publicação Nº 2102299

PORTARIA nº 1969 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA MARA RAULINO GODINHO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO

INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1970/2019

Publicação Nº 2102300

PORTARIA nº 1970 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAITUANE VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1971/2019

Publicação Nº 2102302

PORTARIA nº 1971 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JESSICA MARIA MARTINS PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1972/2019

Publicação Nº 2102304

PORTARIA nº 1972 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1973/2019

Publicação Nº 2102307

PORTARIA nº 1973 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CYNTIA DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1974/2019

Publicação Nº 2102308

PORTARIA nº 1974 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIOLA CORREIA SOARES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Escola de Educação Fundamental Teófilo Teodoro Régis da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1975/2019

Publicação Nº 2102309

PORTARIA nº 1975 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DJANE MARA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1976/2019

Publicação Nº 2102312

PORTARIA nº 1976 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1977/2019

Publicação Nº 2102313

PORTARIA nº 1977 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1978/2019

Publicação Nº 2102316

PORTARIA nº 1978 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALBERTINA FLORIANO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1979/2019

Publicação Nº 2102321

PORTARIA nº 1979 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IZABEL MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1980/2019

Publicação Nº 2102325

PORTARIA nº 1980 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINE MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento

de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1981/2019

Publicação Nº 2102329

PORTARIA nº 1981 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1982/2019

Publicação Nº 2102335

PORTARIA nº 1982 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTY APARECIDA NIKIFORCK, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1983/2019

Publicação Nº 2102338

PORTARIA nº 1983 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVEIRA UCHOA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1984/2019

Publicação Nº 2102341

PORTARIA nº 1984 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1985/2019

Publicação Nº 2102343

PORTARIA nº 1985 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LINDOIA MARIA DE SOUZA FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1986/2019

Publicação Nº 2102345

PORTARIA nº 1986 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LINDOIA MARIA PRAZERES DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1987/2019

Publicação Nº 2102347

PORTARIA nº 1987 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANICE MARIA DUARTE DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LINDOIA MARIA SOUZA FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 19/11/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1988/2019

Publicação Nº 2102348

PORTARIA nº 1988 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERI NATALINA MACIEL BASGESTON, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECILIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1989/2019

Publicação Nº 2102350

PORTARIA nº 1989 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HELOISA NIETSCHE GERATTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECILIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/11/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1990/2019

Publicação Nº 2102355

PORTARIA nº 1990 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ACIONE ARACI VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECILIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1991/2019

Publicação Nº 2102357

PORTARIA nº 1991 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALINI RAMOS LUZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JARDIM JANAÍNA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1992/2019

Publicação Nº 2102359

PORTARIA nº 1992 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GIZELDA CARDOSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JARDIM JANAÍNA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1993/2019

Publicação Nº 2102361

PORTARIA nº 1993 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAYANE MAGALI LEITE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JARDIM JANAÍNA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1994/2019

Publicação Nº 2102362

PORTARIA nº 1994 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JARDIM JANAÍNA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de

ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1995/2019

Publicação Nº 2102363

PORTARIA nº 1995 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRAZIELA NUNES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LINDOIA MARIA DE SOUZA FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1996/2019

Publicação Nº 2102364

PORTARIA nº 1996 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA CRISTINA ALVES DE SOUSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1997/2019

Publicação Nº 2102366

PORTARIA nº 1997 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JESSICA BONETTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA ALAIDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1998/2019

Publicação Nº 2102367

PORTARIA nº 1998 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1999/2019

Publicação Nº 2102369

PORTARIA nº 1999 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KEILA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA LILI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2000/2019

Publicação Nº 2102371

PORTARIA nº 2000 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JUCIANI BINHOTI MARTINS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2001/2019

Publicação Nº 2102372

PORTARIA nº 2001 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANESSA LANGE LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA PAULINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2002/2019

Publicação Nº 2102374

PORTARIA nº 2002 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA MARGARETE COSTA VALTER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2003/2019

Publicação Nº 2102376

PORTARIA nº 2003 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2004/2019

Publicação Nº 2102378

PORTARIA nº 2004 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LISSA SILVA CARVALHO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/07/2019 a 26/09/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2005/2019

Publicação Nº 2102381

PORTARIA nº 2005 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LOHN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2006/2019

Publicação Nº 2102382

PORTARIA nº 2006 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TABATTA REGINA DA SILVA BONDIM, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2007/2019

Publicação Nº 2102384

PORTARIA nº 2007 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LOHN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2008/2019

Publicação Nº 2102388

PORTARIA nº 2008 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIÃ ROSELI QUIRINO MOREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com

termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2009/2019

Publicação Nº 2102391

PORTARIA nº 2009 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2010/2019

Publicação Nº 2102418

PORTARIA nº 2010 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GEEDISON LUIZ PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL PROFESSOR ALIPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2011/2019

Publicação Nº 2102421

PORTARIA nº 2011 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANA BARBARA CONTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III EDUCAÇÃO FISICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2012/2019

Publicação Nº 2102423

PORTARIA nº 2012 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ERICA RIBEIRO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2013/2019

Publicação Nº 2102427

PORTARIA nº 2013 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICPAL DONA DORVALINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2014/2019

Publicação Nº 2102430

PORTARIA nº 2014 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMARA THAIS MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL COM REGENCIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICPAL ALGODÃO DOCE da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 01/09/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2015/2019

Publicação Nº 2102434

PORTARIA nº 2015 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA SODRÉ ANTONIO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICPAL SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2016/2019

Publicação Nº 2102435

PORTARIA nº 2016 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELEDIANE ELIM BITTENCOURT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICPAL MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2017/2019

Publicação Nº 2102436

PORTARIA nº 2017 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RONALDO MURILO PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICPAL DONA LILI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2018/2019

Publicação Nº 2102438

PORTARIA nº 2018 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISE MARIA CARDOSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICPAL DONA DORVALINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2019/2019

Publicação Nº 2102439

PORTARIA nº 2019 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LENIR TORQUATO JUSTIN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2020/2019

Publicação Nº 2102444

PORTARIA nº 2020 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAYANE DA ROCHA PACHECO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2021/2019

Publicação Nº 2102446

PORTARIA nº 2021 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2022/2019

Publicação Nº 2102447

PORTARIA nº 2022 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RODRIGO COSTA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GALLIANI E DONA LILI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de

ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2023/2019

Publicação Nº 2102448

PORTARIA nº 2023 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENE GOUVEIA PINTO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JARDIM JANAINA E DONA DORVALINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2024/2019

Publicação Nº 2102455

PORTARIA nº 2024 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), OZIANE DE VASCONCELOS BARROS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na ESCOLA BASICA MUNICIPAL OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2025/2019

Publicação Nº 2102456

PORTARIA nº 2025 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCISCA KATIANNA ALVES DO MONTE LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA PAULINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 24/11/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2026/2019

Publicação Nº 2102458

PORTARIA nº 2026 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITTENCOURT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2027/2019

Publicação Nº 2102459

PORTARIA nº 2027 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABEL RADEMAKER VALENÇA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III INGLES, com jornada de 10 horas semanais e mais 02 aulas excedentes, para prestar serviço na ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/09/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2028/2019

Publicação Nº 2102460

PORTARIA nº 2028 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABEL RADEMAKER VALENÇA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III INGLES, com jornada de 30 horas semanais e mais 03 aulas excedentes, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA LILI, GALLIANI, ALGODÃO DOCE E VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2029/2019

Publicação Nº 2102462

PORTARIA nº 2029 de 23 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANA CURY AMORIM, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III INGLES COM REGENCIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviço no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LAR FELIZ E PAULINA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, a contratação está sendo realizada de acordo com termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2030/2019

Publicação Nº 2102467

PORTARIA nº 2030 de 23 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CESAR JOVELINO CORREA, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO para exercer a Função e Confiança DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2031/2019

Publicação Nº 2102479

PORTARIA nº 2031 de 23 de julho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANÍZIO SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, da função de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a partir de 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2032/2019

Publicação Nº 2102482

PORTARIA nº 2032 de 23 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ARIANI LEITIS MOTTER CRISS COSTA, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO para exercer a Função e Confiança GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2033/2019

Publicação Nº 2102486

PORTARIA nº 2033 de 23 de julho de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ANNA CAROLINA SCHVEITZER DA LUZ, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11045, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2019.

Biguaçu, 23 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2034/2019

Publicação Nº 2102488

PORTARIA nº 2034 de 24 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS aprovado no Processo Seletivo 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FARMACEUTICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/07/2019 a 26/11/2019, em decorrência da licença maternidade da servidora de provimento efetivo Leonara Scremin Hundertmarch pelo período de 30/05/2019 a 26/11/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2035/2019

Publicação Nº 2102490

PORTARIA nº 2035 de 24 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA ARAUJO ROMANCINI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto a Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 15/09/2019, em vaga vinculada a servidora efetiva Marcia Marçal que se encontra em cargo de gerência na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2036/2019

Publicação Nº 2102493

PORTARIA nº 2036 de 24 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SULAMITA DA SILVA BRAGA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a unidade de ensino no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2037/2019

Publicação Nº 2102495

PORTARIA nº 2037 de 24 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA BONETTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA DORVALINA da Secretaria de Educação, no período de 18/07/2019 a 29/11/2019, em face de Licença maternidade da titular BARBARA BULIN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2038/2019

Publicação Nº 2102497

PORTARIA nº 2038 de 24 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ADRIANA RODRIGUES MACHADO FELIPPE aprovado no Processo Seletivo 003/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE CENTRO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/07/2019, a contratação se faz necessária para não prejudicar o serviço nas unidades básicas de saúde e para se manter em funcionamento os atendimentos a população.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2039/2019

Publicação Nº 2102499

PORTARIA nº 2039 de 24 de julho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAOLA MUÑOZ RIVAS ARRUDA aprovado no Processo Seletivo 003/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE FUNDOS da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/07/2019, a contratação se faz necessária para não prejudicar o serviço nas unidades básicas de saúde e para se manter em funcionamento os atendimentos a população.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2040/2019

Publicação Nº 2102501

PORTARIA nº 2040 de 24 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS, do cargo de provimento temporário de FARMACEUTICA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 24/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 24/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2041/2019

Publicação Nº 2102502

PORTARIA nº 2041 de 24 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SHAIANY CHRISTINE MAEDA, detentor do cargo de provimento comissionado de PROCURADOR ADJUNTO, da Procuradoria do Município, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2042/2019

Publicação Nº 2102506

PORTARIA Nº 2042 de 24 de julho de 2019

Torna sem efeito a Portaria n.º 1820/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1820 de 10 de julho de 2019, do(a) servidor(a) MAURA FILOMENA MARTINS DE CASTRO, na qual concede a exoneração ao servidor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO ESPECIAL COM REGENCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2043/2019

Publicação Nº 2102508

PORTARIA nº 2043 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a) HELOISA ANASTACIA DA SILVA para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Vendaval da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo 002/2018, a partir de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista que todos os candidatos classificados para o referido cargo no Concurso Público de 2016 já foram convocados e estão no exercício de sua função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2044/2019

Publicação Nº 2102510

PORTARIA nº 2044 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERVAL HUEB, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PSICOLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no NUCLEO DE EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR INCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2045/2019

Publicação Nº 2102512

PORTARIA nº 2045 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA ANTONIA RABELLO GUIMARÃES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo FONOAUDIÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no NUCLEO DE EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR INCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2046/2019

Publicação Nº 2102515

PORTARIA nº 2046 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA GONÇALVES DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 13/12/2019, em vaga excedente devido ser modalidade de ensino de Educação para Jovens e Adultos (EJA)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2047/2019

Publicação Nº 2102517

PORTARIA nº 2047 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CARLOS VALÉRIO CORREA MAGALHAES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III ARTES COM REGENCIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviço na unidade educacional ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a servidor efetivo Andreia Dalpasquale que se encontra de licença médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2048/2019

Publicação Nº 2102518

PORTARIA nº 2048 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BIANCA MARCELINO FRAGA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade educacional CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2049/2019

Publicação Nº 2102519

PORTARIA nº 2049 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA HENRIQUE DE ALMEIDA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2050/2019

Publicação Nº 2102521

PORTARIA nº 2050 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JUVIANO RAMOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo MOTORISTA III, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada a concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2051/2019

Publicação Nº 2102523

PORTARIA nº 2051 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CELIA LISBOA DOS SANTOS na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, visto que a servidora já é efetiva na rede municipal e aguarda lei municipal para ampliação de carga horária definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2052/2019

Publicação Nº 2102524

PORTARIA nº 2052 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ITALO ROMARIO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECILIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2053/2019

Publicação Nº 2102526

PORTARIA nº 2053 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2054/2019

Publicação Nº 2102527

PORTARIA nº 2054 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NAIADE JORDANA BRANCO CORREA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2055/2019

Publicação Nº 2102528

PORTARIA nº 2055 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE ZULMA CARDOSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2056/2019

Publicação Nº 2102530

PORTARIA nº 2056 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EVANIA SOARES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL PROFESSORA ELOISA MARIA PRAZERES na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2057/2019

Publicação Nº 2102532

PORTARIA nº 2057 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JONAINE BARBOSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL MANOEL ROLDÃO DAS NEVES na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2058/2019

Publicação Nº 2102533

PORTARIA nº 2058 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA PEREIRA MARAFIGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL FERNANDO BRUGGMANN VIEGAS DE AMORIM na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga, de acordo com o Termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2059/2019

Publicação Nº 2102534

PORTARIA nº 2059 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IZETE MARIA MARQUES CEA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CELINA DIAS DA CUNHA na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga, de acordo com o Termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2060/2019

Publicação Nº 2102535

PORTARIA nº 2060 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES,

aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALIPIO DE CAMPOS na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, até que candidato efetivo assuma a vaga, de acordo com o Termo de ajustamento de conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2061/2019

Publicação Nº 2102536

PORTARIA nº 2061 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVAN DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL PROFESSOR DONATO ALIPIO DE CAMPOS na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2019 a 13/12/2019, em vaga vinculada a servidora efetiva Regiane de Fatima Franzoi Lemos que está exercendo a função do Projeto Educacional com alunos em defasagem de aprendizado na mesma instituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2062/2019

Publicação Nº 2102538

PORTARIA nº 2062 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELLA ARAUJO SOUZA ESTEVES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL COM REGENCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar ESCOLA BASICA MUNICIPAL RUTH FARIA DOS REIS na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/07/2019 a 01/08/2019, em vaga vinculada a servidora efetiva Solange Goulart de Souza que se encontra em licença saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2063/2019

Publicação Nº 2102543

PORTARIA nº 2063 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA MARIA KAMMER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RECANTO FELIZ na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2064/2019

Publicação Nº 2102541

PORTARIA nº 2064 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALGODÃO DOCE na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2065/2019

Publicação Nº 2102544

PORTARIA nº 2065 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANINE NUNES ROSAR, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA PAULINA na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público de acordo com Termo de Ajuste de Conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2066/2019

Publicação Nº 2102545

PORTARIA nº 2066 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MONICA KAROLINE KUHNEN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO INFANTIL COM REGENCIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECILIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público de acordo com Termo de Ajuste de Conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2067/2019

Publicação Nº 2102546

PORTARIA nº 2067 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALESSANDRA OURIQUES NARDI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRGINIA na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público de acordo com Termo de Ajuste de Conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2068/2019

Publicação Nº 2102547

PORTARIA nº 2068 de 24 de julho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA TEREZINHA JORGE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II ENSINO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA DORVALINA na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2019 a 15/08/2019, em vaga vinculada a concurso público de acordo com Termo de Ajuste de Conduta nº 06.2018.00006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2069/2019

Publicação Nº 2102154

PORTARIA Nº 2069 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KARINA PEREIRA NOCETI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070/2019

Publicação Nº 2102156

PORTARIA Nº 2070 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JANINE NUNES ROSAR, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071/2019

Publicação Nº 2102158

PORTARIA Nº 2071 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALEXSANDRA ANTUNES GOMES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072/2019

Publicação Nº 2102161

PORTARIA Nº 2072 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, HALYNI CARDOSO TEIXEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074/2019

Publicação Nº 2102751

PORTARIA Nº 2074 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075/2019

Publicação Nº 2102752

PORTARIA Nº 2075 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, HELANY DE OLIVEIRA PICOLLI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076/2019

Publicação Nº 2102753

PORTARIA Nº 2076 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MILENKA ZAMBRANA BANEGAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077/2019

Publicação Nº 2102754

PORTARIA Nº 2077 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THAYANA VIRTUOSO MAFRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2078/2019

Publicação Nº 2102756

PORTARIA Nº 2078 de 25 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCI FERNANDA BEBER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079/2019

Publicação Nº 2102780

PORTARIA Nº 2079 de 25 de julho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA SALETE SPERANDIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30H, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 128/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2102730

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS AOS CANDIDATOS
Resolução CMDCA nº 05/2019
Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o processo de escolha unificado no Município de Biguaçu.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 2906/10, e,

CONSIDERANDO que o art. 133, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê ser um dos requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a idoneidade moral;

CONSIDERANDO que idoneidade moral é conceito jurídico indeterminado, compreendido genericamente como atributo ou qualidade de determinada pessoa de ter suas ações pautadas pelos preceitos éticos e morais vigentes em dado local e época, sendo, assim, bem conceituada onde reside e recomendada à consideração pública;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente não descreve o que caracteriza a idoneidade moral, inclusive no período do pleito eleitoral, gerando interpretações subjetivas que causam insegurança jurídica ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que as condutas vedadas, elencadas nesta Resolução, tornarão objetiva a aferição do requisito da idoneidade moral, quanto ao processo da eleição unificada;

CONSIDERANDO que o candidato ao cargo de membro do Conselho Tutelar que não comprovar qualquer um dos requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou na Lei Municipal, terá sua candidatura impugnada;

CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução Conanda nº 170/14, dispõe que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução Conanda nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14, prevê a realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, a ser realizada pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha.

RESOLVE:
Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 1º Considera-se violação da idoneidade moral, para os fins do art. 133, inciso I c/c art. 135, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), pelos candidatos devidamente habilitados ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o dia da votação, as seguintes condutas:
I – a promoção do transporte de eleitores;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), desde o registro da candidatura até o dia da eleição;
III – perturbar o sossego público, inclusive com o uso alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
IV – realizar propaganda de qualquer natureza, inclusive a propaganda de boca de urna;
V – caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
VI – prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
VII – até o término do horário da votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas utilizando vestuários padronizados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
VIII – padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário de seus respectivos fiscais, quando permitido a presença destes por meio de Lei Municipal ou Resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2º A incidência em alguma das condutas apontadas no art. 1º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA CONDUTA INIDÔNEA
Art. 2º Qualquer cidadão poderá denunciar à Comissão Eleitoral, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao Ministério Público a prática das condutas constantes no art. 1º desta Resolução.
Art. 3º Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
Art. 4º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14).
Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
Art. 5º A Comissão Eleitoral , no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa, poderá:
I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, §3º, inciso II, da Resolução Conanda nº 170/14).
Art. 6º Encerrada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, §4º, da Resolução Conanda nº 170/14).
Parágrafo único. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art. 7º No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral,

fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art. 9º - O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as decisões, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
Capítulo III
DAS CONDUTAS PERMITIDAS

Art. 10 - fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, sem qualquer custo financeiro, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral.
Parágrafo único. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.
§1º A Comissão Eleitoral realizará reunião, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação desta Resolução, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, conforme preconiza o art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14.
Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2019.
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu.

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.270/2019

Publicação Nº 2102549

DECRETO Nº 12.270, DE 24 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do

atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 3º Cabe a cada órgão ou entidade a responsabilidade de alimentar, monitorar e atualizar as suas informações, podendo ser designado servidor específico.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 4º Cabe à Controladoria-Geral do Município (CGM) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 004/2018

Publicação Nº 2102551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 004/2018
INDICIADO: J.V.S.
ADV. JAIRO VIEIRA DOS SANTOS - OAB/SC nº 37.728
DESPACHO: Intime-se a defesa para tomar ciência do documento de folhas 317, 330 a 335; do despacho de folhas 322 a 324 e da audiência de instrução que se realizará na data de 07/08/2019, às 14:00h, com a oitiva da testemunha arrolada pela Comissão constante de folhas 325/336 dos autos

Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 004/2018

Publicação Nº 2102560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 004/2018
INDICIADOS: N.I.R., J.P.D. A.T.F.C.S. e C.O.
ADV. NOÊMIA OSMARINA DA SILVA REITZ - OAB/SC nº 40.131
DESPACHO: Intime-se a defesa para tomar ciência do documento de folhas 317, 330 a 335; do despacho de folhas 322 a 324 e da audiência de instrução que se realizará na data de 07/08/2019, às 14:00h, com a oitiva da testemunha arrolada pela Comissão constante de folhas 325/336 dos autos

Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2015

Publicação Nº 2102564

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. NEDJELJKA ZIBERT

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Max Humpt, nº 1613, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Evelina E. Eichstaedt - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-101/2015.

FUNDAMENTO: Inciso X, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.254,12 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 39.049,44.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

DATA: 19 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Publicação Nº 2102567

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Pesquisas de Satisfação de Público realizadas na Rua XV de Novembro e dependências do Parque Vila Germânica, durante a Oktoberfest 2019 - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de agosto de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de agosto de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 26/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMOB Nº 003/2019

Publicação Nº 2102571

PORTARIA SEMOB Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ CARLOS SENS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Luiz Carlos Sens, Engenheiro Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/023, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda., CNPJ nº 79.485.892/0001-18, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua Caiçara e Rua Ipiranga para implantação de sistema de retorno de circulação viária (Etapa 03A), bairro; Garcia, Blumenau/SC, conforme Planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-023/2018. Contrato de Repasse nº 842262/2016 - Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF/SEMOB.

Blumenau, 22 de julho de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 004/2019

Publicação Nº 2102576

PORTARIA SEMOB Nº 004, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ CARLOS SENS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Luiz Carlos Sens, Engenheiro Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/024, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda., CNPJ nº 79.485.892/0001-18, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Via de Ligação da Praça Duque de Caxias (Etapa 03B), bairro; Garcia, Blumenau/SC, conforme Planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-023/2018. Contrato de Repasse nº 842262/2016 - Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF/SEMOB.

Blumenau, 22 de julho de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 005/2019

Publicação Nº 2102578

PORTARIA SEMOB Nº 005, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ CARLOS SENS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Luiz Carlos Sens, Engenheiro Civil, matrícula nº 22875-7, CREA/SC nº. 071469-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/025, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 83.748.038/0001-74, que tem por objeto a execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária para recuperação da Rua Antônio Zendron (Etapa 03C), bairro; Garcia, Blumenau/SC, conforme Planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-023/2018. Contrato de Repasse nº 842262/2016 - Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF/SEMOB.

Blumenau, 22 de julho de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 03/2019

Publicação Nº 2102582

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 03, DE 25 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA O CONSELHEIRO LEANDRO RODRIGUES DA SILVA PARA PRESIDIR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA - COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 288, de 13 de Setembro de 2000, faz saber que o plenário do COMDEVI na reunião ordinária de 10 de Junho de 2019 aprovou por unanimidade, e ele RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselho Leandro Rodrigues da Silva, representante da Intendência de Vila Itoupava no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava, para exercer a presidência do COMDEVI na gestão 2019/2020, pelo período de um ano, a partir de 25 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 25 de Julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal de Blumenau

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2102586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2205/2019- SAMAE
Objeto: Locação de terreno na Rua Professor Hermann Lange, bairro Fidélis, onde está implantado um reservatório de água.
Locadora: GERTRUDES HAAG (614.369.929-15)
Base legal: Artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 25/07/2019
Blumenau (SC), 26/07/2019
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019 - FURB

Publicação Nº 2102590

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 262/2019

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para uso da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 07 de agosto de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de julho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 361/2019 - FURB

Publicação Nº 2102591

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 361/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 272/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140,

CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REPARO EM PLACA DE CONTROLE DO DESTILADOR MARCA HERZOG, MODELO OPTIDIST EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS-LAC. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEL-LAC. Contratada(s): PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A. (CNPJ Nº 01.382.559/0001-96). Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias a contar do término da execução do serviço e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Local de Entrega: CAMPUS II - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - BLUMENAU-SC CEP 89030-000. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 3.000,00 (três mil reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau, 24 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 362/2019 - FURB

Publicação Nº 2102593

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 362/2019
Dispensa de Licitação n°. 271/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 332/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEICULO MONTANA PLACA QJJ-7515 LOCADO DA EMPRESA FAST MOTO CENTER LOCADORA DE VEÍCULOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CONTRATO Nº 005/2017) PARA USO DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANALISES DE COMBUSTIVEIS-LAC. Contratada(s): MLK ESTACIONAMENTOS LTDA-ME (CNPJ Nº 26.502.043/0001-69). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 332/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega do serviço e da NF. Prazo de Entrega: Em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Local Entrega: Laboratório de Combustíveis CAMPUS II - Rua São Paulo 3250. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veiculos).

Blumenau, 25 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016.

Publicação Nº 2102956

Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2884, página 165, publicação nº 2100378, veiculada no dia 24/07/2019 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016

Leia-se:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016

Blumenau/SC, 26/07/19.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016.

Publicação Nº 2102957

Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2884, página 165, publicação nº 2100378, veiculada no dia 24/07/2019 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016

Leia-se:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016

Blumenau/SC, 26/07/19.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016.

Publicação Nº 2102958

Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2884, página 165, publicação nº 2100378, veiculada no dia 24/07/2019 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016

Leia-se:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016

Blumenau/SC, 26/07/19.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016.

Publicação Nº 2102959

Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2884, página 165, publicação nº 2100378, veiculada no dia 24/07/2019 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016

Leia-se:
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016

Blumenau/SC, 26/07/19.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-04/2016.

Publicação Nº 2102960

Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2776, página 135, publicação nº 1944002, veiculada no dia 14/03/2019 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-04/2016.

Onde se lê:
VENCIMENTO: 03/09/2020.

Leia-se:
VENCIMENTO: 03/09/2019.

Blumenau/SC, 26/07/19.

Bom Jardim da Serra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2019

Publicação Nº 2102126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 05/2019
AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTECENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, Presidente Ademir Nunes de Jesus, Vice-Presidente Pedro Luiz Ostetto, 1º Secretário Luiz Carlos Seminotti e 2º Secretário Ivanio Aguiar dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Regimento Interno e CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Bom Jardim da Serra, assinado pelo Sd BM Paulo Eduardo Rossi, DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso, em caráter precário, do bem móvel constante de uma impressora "HP LASERJET PRO MFP125a" integrante do patrimônio do legislativo municipal, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 2º Grupo/1º Pelotão/2ª Companhia/5º Batalhão BBM, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Ranier Cassetari, Bom Jardim da Serra - SC, 88640-000.
Art. 2º. A cessão de uso terá vigência até 31/12/2019, contada da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.
Art. 3º. A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Cessisionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Cedente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.
§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Cessão, o Cessionário, deverá restituir o bem móvel descrito no artigo 1º em perfeito estado de conservação e sem avarias, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte do Cessionário.
Art. 5º. As benfeitorias que forem feitas no bem móvel incorporar-se-ão ao patrimônio da Câmara, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.
Art. 6º. A conservação do bem móvel descrito no artigo 1º constituem obrigação indeclinável e permanente do Cesssionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Cessão,
Art. 7º. Será firmado Termo de Cessão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra – SC, 22 de julho de 2019.
Ademir Nunes de Jesus Luiz Carlos Seminotti
Presidente 1º Secretário

Ivanio Aguiar dos Santos Pedro Luiz Ostetto
2º Secretário Vice - Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TP 01/2018

Publicação Nº 2102556

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JARDIM DA SERRA - SC
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2019

Processo Licitatório nº 04/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço n. 01/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, torna público o EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL referente ao processo licitatório nº 04/2018- Tomada de Preço n. 01/2018 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS"
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC
Contratado: D7 Empreendimentos e Construções Ltda EPP.

Bom Jardim da Serra (SC) 01 de julho de 2019.

Ademir Nunes de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Jardim da Serra.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 182/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102441

PORTARIA Nº 182/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO de Servidores Municipais, para a partir de 29/07/2019, desempenhar suas funções conforme nova lotação:

Servidor	Matricula	Função	Lotação atual	Nova Lotação
Amauri José Walker	611-4	Motorista	Educação, Cultura e Esportes	Estradas e Rodagem
Márcio André Ribeiro Dos Santos	627-0	Motorista	Estradas e Rodagem	Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SNGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102559

PORTARIA Nº 183/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Janete Terezinha Diel Rossi, inscrita na matricula sob nº 562-2, portadora do CPF sob nº 065.289.869-67, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do mês de julho de 2019, referente aos períodos de 03/08/2009 a 01/04/2011 e de 02/03/2012 a 25/07/2019, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores – parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste – SC).

Parágrafo único – Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 01/07/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA PP 43/2019

Publicação Nº 2102164

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial SRP 43/2019 (Sistema Registro de Preços), para Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços na área de engenharia, relacionados a elaboração de projetos e desenhos técnicos de pavimentação, projetos estruturais, projetos de adaptação e acessibilidade (conforme NBR 9050) e projetos preventivos contra incêndio e pânico. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 08/08/19 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 26 de julho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.353-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2102611

==========
D E C R E T O Nº 2.353/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.057,80 (um mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

2000 - Gabinete Do Prefeito
2001 - Gabinete Do Prefeito
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Administração Superior E Assessoramento
2.2 - Manutenção E Funcionamento Do Gabinete Do Prefeito E Vice-Prefeito
Cod. 4 – 4.4.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 1.057,80

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

2000 - Gabinete Do Prefeito
2001 - Gabinete Do Prefeito
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Administração Superior E Assessoramento
2.2 - Manutenção E Funcionamento Do Gabinete Do Prefeito E Vice-Prefeito
Cod. 2- 3.1.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 1.057,80

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de julho de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DA ATA 23/2019 - CONSTRUMAQ

Publicação Nº 2101847

EXTRATO DA A.R.P. 23/2019 – Abrigos para passageiros de ônibus.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: CONSTRUMAQ, CNPJ: 14.038.0589/0001-83, RUA JOAQUIM ZUCCO, N 758, Nova Brasília, Brusque/SC, fone (47) 3350-9500, e-mail: eder@grupoconstrumaq.ind.br
Objeto: Quinze abrigos para passageiros de ônibus, com instalação, plotagem e pintura epóxi, conforme modelo já existente.
Valor unitário: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Valor Total previsto: R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 48/2019, Pregão Presencial nº 31/2019 SRP.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2019- PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Publicação Nº 2102168

Extrato de Contrato nº 34/2019

Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.509.342/0001-00, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto – São Paulo.
Valor: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Objeto: Fornecimento de 1 (uma) ambulância tipo A/ furgões- transporte e remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, com tração 4 x 2.
Vigência: Até 08/02/2020.
Fundamento Legal: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2019 – realizado pelo Consórcio Intermunipal de saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35-2019- INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2102153

Extrato de Contrato nº 35/2019

Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.478.563/0001-88, situada à Avenida Goiás, s/n, quadra 65, lote 11-A, sala 02, bairro Centro, Fazendo Nova - Goiás.
Valor: R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Objeto: Fornecimento de 2 (duas) ambulância tipo A/ Furgoneta- transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida.
Vigência: Até 08/02/2020.
Fundamento Legal: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 042/2018 – realizado pelo Consórcio Intermunipal de saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 2101868

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 24/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 04/2019
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para pavimentação em lajota sextavada de concreto, na Avenida Palmares.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h15min do dia 14/08/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h30min do mesmo dia.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 16h30min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8406-2019

Publicação Nº 2102711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.406, DE 23 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.89.00	Alienação de Bens – Outros Programas
VALOR	R$ 75.691,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	5.325.946,19

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
41.156-0	B.b. Pmb/alienação Bens	0.1.89.00 0.3.89.00	551.548,26 123.990,27

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
DDO à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
Restos à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
TOTAL	0.1.89.00/0.3.8900	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.89.00	675.538,53
Saldo a Utilizar	0.3.89.00	675.538,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2019.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal em Exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8407-2019

Publicação Nº 2102712

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.407, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 90.000,00
0012.0361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 19.000,00
0012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 200.000,00
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.18.00	Transferência do Fundeb – (aplic. Profis.)
VALOR	R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 90.000,00
0012.0361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 19.000,00
0012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR	R$ 200.000,00
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.18.00	Transferência do Fundeb – (aplic. Profis.)
VALOR	R$ 500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8408-2019

Publicação Nº 2102714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.408, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 13.609,00 (treze mil, seiscentos e nove reais), para atender a programação abaixo especificada:

19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e Tributária
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 13.609,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	4.355.946,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 013-2019- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2102716

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 013/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 013/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem de classificação, do Processo Seletivo para o cargo de Engenheiro Civil, conforme segue:

	CANDIDATO	PMH	TS	ESTAGIO	CURSO	NOTA FINAL
01	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	10	278	-	-	**288,00**
02	RENATO MASSARETTO	10	206	-	-	**216,00**
03	CARLA CRISTINA SBARDELLA	10	98	-	8	**116,00**
04	TOMÁS DELLA MÉA PIGATTO	10	96	-	8	**114,00**
05	RUBENS JUNIOR DE FARIAS GARCIA	10	50	-	30	**90,00**
06	PRISCILA FERREIRA PAGEL	10	71	4	1	**86,00**
07	WILLIAN SOARES DA COSTA	10	62	12	-	**84,00**
08	DANIELA GONÇALVES	10	60	5.5	6	**81,5**
09	MARIANA IZADORA PADILHA	5	14	15	30	**64**
10	AMANDA ELISA FUZON VISCONTI	5	24	13,5	8	**50,5**
11	JAQUELINE MARTINS ROCHO	5	11	9	24	**49**
12	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LOWE	5	4	10	27	**46**
13	RAFAEL MAZZUCO	10	19	12	2	**43**
14	ALEXANDRE RECH DA SILVA	5	-	3	30	**38**
15	JUELMIR BAUER DE AGUIAR	5	-	3	30	**38**
16	LEONARDO ALVES DOS SANTOS FIM	5	-	-	30	**35**
17	JONATHAN FARIAS ZAGESKI	5	10	18	-	**33**
18	ROBSON CAETANO SEIDLER	5	14	12	-	**31**
19	OTAVIO AUGUSTO THOMAZ	5	-	20	6	**31**
20	VALÉRIO SCHMITZ JUNIOR	5	-	-	21	**26**
21	CLEBER AMAURI ESTEVES WUTTKE	5	17	-	2	**24**
22	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA	5	18	-	-	**23,00**
23	MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR	5	-	3	12	**20,00**
24	MARTA CAROLINA SCHMIDT DE SOUSA	5	-	11,5	-	**16,5**
25	MARCELO AUGUSTO CASTILHO HILBERT	5	2	-	9	**16,00**
26	MAYARA KIZE VASSALO PEREIRA	10	-	-	5	**15,00**
27	SHAIANI ALINE HODECKER	5	-	4.5	3	**12,5**
28	MARIANA REIS	5	-	5	2	**12,00**

29	LUIZ MARCONI FUSÃO	5	4	-	2	**11,00**
30	EVERTON CELSO PASQUALIN	5	-	-	4	**9,00**
31	GABRIELA DALSENTER	5	-	1,5	-	**6,50**
32	VAGNER MARCHI	5	-	-	-	**5,00**
33	JOÃO MARCOS CORTEGOSO MORAES	5	-	-	-	**5,00**
34	SAYMOM ALEXANDRE PEIRÃO	*				**0,00**

Brusque, 25 de Julho de 2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 013-2019-HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2102719

EDITAL Nº 013/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 013/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 013/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 013/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 25 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 013/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 25 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 06-2016-LEGISLATIVO.

Publicação Nº 2102710

Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº 06/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Copy Line Comércio e Serviços Ltda. Processo Licitatório nº 08/2016 – Dispensa nº 04/2016; objeto: locação de impressoras, incluídos suprimentos e manutenção; valor: R$ 5.734,92; Dotação orçamentária: 3390.39.83; data da assinatura: 03/07/2019; vigência: 04/07/2019 até 03/07/2020.

PORTARIA Nº 1519-2019

Publicação Nº 2102749

PORTARIA Nº 1519/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora FRANCIELE DE LORENZI, matrícula n° 1034910-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/07/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Camila Fernanda Valle Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Designada Responsável

PORTARIA Nº 1520-2019

Publicação Nº 2102750

PORTARIA Nº 1.520/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora PRISCILA DONBROVSKI DA SILVA, matrícula n° 677485-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada no Gabinete do Prefeito – Setor DGI, a contar de 10/07/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1576-2019

Publicação Nº 2102729

PORTARIA Nº 1.576/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA, matrícula n° 481629-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/07/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1577-2019

Publicação Nº 2102731

PORTARIA Nº 1577/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora DEBORA THAIS DE AZEVEDO CAETANO, matrícula N° 10000028550-02, exercendo as funções de MONITOR ESCOLAR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 04/07/2019 e 31/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1578-2019

Publicação Nº 2102733

PORTARIA Nº 1578/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora GABRIELA LOOS DUARTE, matrícula N° 618438-01, exercendo as funções de PSICÓLOGO, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 02/07/2019 e 30/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretáriao Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1580-2019

Publicação Nº 2102734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1580/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a servidora IVANETE REIS LIRA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 40 dias, no período compreendido entre 08/08/2019 a 16/09/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 1582-2019

Publicação Nº 2102735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1582/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941484	0	DAIANA DA PAIXÃO GOLLER	Secretaria de Saúde	29/07/2019	07/08/2019	10
727830	1	RODRIGO TRAPP INACIO	Secretaria de Saúde	29/07/2019	07/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1583-2019

Publicação Nº 2102736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1583/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743917	0	EDER CARLOS BECKER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	29/07/2019	17/08/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1584-2019

Publicação Nº 2102737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1584/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161459	1	ADRIANO ROCHA DA SILVA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	30/07/2019	08/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1585-2019

Publicação Nº 2102738

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1585/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725056	0	JULIO LOPES DE SANTA ANNA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	31/07/2019	09/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1586-2019

Publicação Nº 2102739

Portaria nº 1586/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 30/07/2019 a 28/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1591/2019

Publicação Nº 2102961

PORTARIA Nº 1.591/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção do servidor MAURO SÉRGIO FERNANDES, bem como memorando da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o servidor MAURO SÉRGIO FERNANDES, matrícula nº 4147936, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado no DGI - DCGR - Dir. Captação e Gestão de Recursos, para a Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por acordo, conforme pedido do Servidor, bem como pela anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral DGI

PROCESSO LICITATÓRIO 049-2019-DECISAO FINAL-SAMAE

Publicação Nº 2102727

DECISÃO

Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Presencial.
Referência: Processo Licitatório 049/2019

Verificando os autos do presente processo licitatório, percebo que a decisão do Senhor Pregoeiro quanto ao recurso impetrado, deve ser mantida.

De acordo com os autos, a desclassificação da Recorrente sucedeu em razão de irregularidades na apresentação dos documentos necessários exigidos no Edital.

O Representante Legal da empresa Recorrente manifestou sua intenção em recorrer, consignando em ata sua pretensão.

No prazo legal, deixou de apresentar as razões do seu recurso, sendo que, por tal motivo, a empresa Recorrida deixou apresentou suas contrarrazões.

O Senhor Pregoeiro, por meio de despacho, opinou pelo desprovimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida no Pregão, mantendo desclassificada a empresa Recorrente e a empresa IPM Sistemas Ltda. como vencedora.

Não há, portanto, como acatar as razões da Recorrente.

Deixo de transcrever aqui a manifestação da assessoria jurídica, porém todas as razões de fato e de direito lá articuladas passam a ser também razões de decidir desta autoridade.

Por todo o exposto, não há elementos suficientes para que sejam atendidos os pedidos da empresa Orion Tecnologia de Informação Ltda., eis que não há elementos significativos para homologar a sua classificação junto ao certame em face da falta da documentação necessária e plenamente legal exigida, razão pela qual o recurso interposto não merece amparo, rogando-se pela manutenção do ato do Senhor Pregoeiro devendo a empresa IPM Sistemas Ltda. ser mantida como legítima vencedora.

Ante ao exposto, decido julgar improcedente o recurso impetrado por Orion Tecnologia de Informação Ltda. e manter as decisões proferidas pelo Sr. Pregoeiro desta Autarquia junto ao Processo Licitatório nº 049/2019.

Dejair Machado
Diretor Presidente SAMAE – Brusque/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048-2019 -SAMAE -ATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2102746

ATA DE ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PL 048/2019
Aos dezenove dias de julho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente e Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Silvia Eliane Roso da Silva e a Sra. Denise Bruns, para o ato de abertura dos envelopes referentes à Concorrência, processo licitatório no. 048/2019, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Entregaram tempestivamente os envelopes Documentos e Propostas as empreas: Claudio Ferreira Rodrigues 11744488819, sem representante credenciado; Ag Tech Sistemas Eireli, sem representante credenciado; Disbracon Distribuidora Brasileira de Condutores Elétricos Ltda, sem representante credenciado; G & E Automação e Controles Industriais Ltda, sem representante credenciado; MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME, sem representante credenciado; Comércio e Instalações Elétricas São Jose Eireli ME, sem representante credenciado; SK Fernandes Automação Industrial Eireli ME, sem representante credenciado; SCS Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda ME, sem representante credenciado; Eletrica Santa Fé Ltda, sem representante credenciado. Em prosseguimento, o senhor Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por habilitar todas as empresas participantes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento aos trabalhos, foi procedida a abertura dos envelopes propostas, colocando à disposição dos presentes as propostas propriamente ditas neles contidas para exame e rubrica, após haver lido os preços e partes essenciais dos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente comunicou aos presentes que as propostas serão analisadas e, posteriormente o resultado do julgamento será publicado no Diario Oficial dos Municípios. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Deivison Araldi	- Presidente	
Silvia Eliane Roso da Silva	- Membro	
Denise Bruns	- Membro	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048-2019- SAMAE-ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Publicação Nº 2102747

ATA DE ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES PROPOSTAS NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PL 048/2019

Aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente e Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Silvia Eliane Roso da Silva e a Sra. Denise Bruns, para o ato de abertura dos envelopes referentes à Concorrência, processo licitatório no. 048/2019, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Entregaram tempestivamente os envelopes Documentos e Propostas as empreas: Claudio Ferreira Rodrigues 11744488819, sem representante credenciado; Ag Tech Sistemas Eireli, sem representante credenciado; Disbracon Distribuidora Brasileira de Condutores Elétricos Ltda, sem representante credenciado; G & E Automação e Controles Industriais Ltda, sem representante credenciado; MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME, sem representante credenciado; Comércio e Instalações Elétricas São Jose Eireli ME, sem representante credenciado; SK Fernandes Automação Industrial Eireli ME, sem representante credenciado; SCS Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda ME, sem representante credenciado; Eletrica Santa Fé Ltda, sem representante credenciado. Em prosseguimento, o senhor Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por habilitar todas as empresas participantes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento aos trabalhos, foi procedida a abertura dos envelopes propostas, colocando à disposição dos presentes as propostas propriamente ditas neles contidas para exame e rubrica, após haver lido os preços e partes essenciais dos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Após analise das propostas a comissão decidiu por: a) desclassificar a proposta da empresa Eletrica Santa Fé Ltda, no tocante aos itens 17, 18, 19, 23, 24, 70, 114, 145, 146 e 147 e da empresa G & E Automação e Controles Industriais Ltda, no tocante aos itens 04, 06, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 103 e 159; ambas por haverem apresentado propostas em relação aos itens mencionados com valores superiores ao orçado, conforme determina a alínea "e" do item 6.13 do edital; b) desclassificara proposta da empresa MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME, no tocante aos itens 12, 15, 17, 18, 19, 40, 45, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 108, 109, 110, 117, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 177; por haver deixado de apresentar a maraca para os itens em questão em afronta ao disposto nas alíneas "a" a "d" do item 6.13 do edital; c) considerar o presente certame fracassado em relação aos itens 13, 14, 47, 55, 58, 59, 106, 107, 127, 128, 139, 142 e 179, por não haverem sido apresentadas propostas validas para os mesmos; d) classificar as demais propostas, conforme quadro comparativo de preços em anexo; e) em atendimento aos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, a Comissão considerou que houve empate em relação aos itens 39, 48, 78, 105, 149, 157, 158 e 170, nestes itens, se houver interesse, o segundo colocado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, conforme quadro comparativo em anexo. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente informou que após o decurso do prazo para apresentação das novas propostas, serão declarados os vencedores, cujo resultado do julgamento será publicado no Diario Oficial dos Municípios. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Deivison Araldi	- Presidente	
Silvia Eliane Roso da Silva	- Membro	
Denise Bruns	- Membro	

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2102091

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO NAS DISCIPLINAS DE TERRAPLANAGEM/DRENAGEM PARA A FAIXA DE PISTA E FAIXA PREPARADA, NO AEROPORTO MUNICIPAL DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES. CONTRATADO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, empresa pública, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 00.352.294/0001-10, com sede no Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Edifício Sede, bairro Setor Habitações Individuais Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo senhor Claiton Resende Faria, brasileiro, casado, Superintendente de Negócios em Serviços Aeroporto, inscrito no CPF sob o nº 565.027.291-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa nº 25/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 322.021,11 (trezentos e vinte e dois mil e vinte e um reais e onze centavos). O prazo de entrega do objeto do presente contrato administrativo são de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da data de emissão da ordem de serviço. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 26/07/2019 e findando no dia 26/07/2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

DECRETO Nº 8.285

Publicação Nº 2102100

DECRETO Nº 8.285, de 25 de julho de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.536, de 19 de julho de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 32.098,00 (trinta e dois mil e noventa e oito reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
8.243.23.2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.00.00-0.1.00-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(340) ..... R$ 20.000,00
3.3.50.00.00-0.1.09-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (341) ..... R$ 12.098,00
Total ..... R$ 32.098,00

Art. 2º Fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
8.243.23.2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.00.00-0.1.09-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (259) ..... R$ 12.098,00
8.243.23.2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
3.3.50.00.00- 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(261)....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 32.098,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2102791

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO.

Onde era:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia 06 (SEIS) de AGOSTO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h15min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 16h00min. do dia 12 (DOZE) de AGOSTO de 2019 para abertura no mesmo dia às 16h15min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Onde era:
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

Passa a ser:
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;
2.1.1 Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade;

Onde era:
6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Passa a ser:
6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 10 (dez) dias;

Onde era:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I - São Obrigações do CONTRATADO
f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Passa a ser:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I - São Obrigações do CONTRATADO
f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 10 (dez) dias;

Onde era:
3. VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

Passa a ser:
3. VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida;

Onde era:
6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada no local de guarda indicado, qual seja: Estacionamento da prefeitura Municipal de Caçador, e/ou estacionamento dos veículos das secretarias municipais, em horário de expediente;

Passa a ser:
6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada no local de guarda indicado, qual seja: Estacionamento da prefeitura Municipal de Caçador, e/ou estacionamento dos veículos das secretarias municipais, em horário de expediente;
Observação I – É facultado aos proponentes interessados a vistoria dos veículos.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 25 de julho de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.134

Publicação Nº 2102795

PORTARIA Nº 31.134, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, em virtude de sua exoneração, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
10774	Karin Rech Dos Santos	Auxiliar De Administração	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.187

Publicação Nº 2102797

PORTARIA Nº 31.187 de 08 de julho de 2019.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.243

Publicação Nº 2102799

PORTARIA Nº 31.243, de 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, LINDAMIR TERESINHA KURACZ para ocupar o cargo de Monitor, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 9, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.244

Publicação Nº 2102800

PORTARIA Nº 31.244, de 22 de julho de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servida abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3270	Roselaine de Almeida Perico	22/03/2017 a 21/03/2018	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 22 de julho de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 31.245

Publicação Nº 2102801

PORTARIA Nº 31.245, de 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13845	Eliziane Simas	09/04/2018 a 08/04/2019	23/07/2019 a 06/08/2019
12873	Giuliano Metelski	21/01/2018 a 20/01/2019	22/07/2019 a 26/07/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	31/08/2018 a 30/08/2019	22/07/2019 a 31/07/2019
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	10/05/2016 a 09/05/2017	27/06/2019 a 06/07/2019
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	10/05/2017 a 09/05/2018	07/07/2019 a 26/07/2019
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	01/10/2017 a 30/09/2018	22/07/2019 a 31/07/2019
15725	Sulivan Francisco da Silva	03/12/2018 a 02/12/2019	29/07/2019 a 12/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.250

Publicação Nº 2102802

PORTARIA Nº 31.250, 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e artigo 484-A, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato do Servidor RODOLFO LORENÇO DA ROSA, matrícula 12059, ocupante do emprego público de Odontólogo – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde e contratado através da Portaria nº 22.007, de 06 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.251

Publicação Nº 2102803

PORTARIA Nº 31.251, de 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019, que instaura processo administrativo e designa comissão processante para apurar supostas irregularidades na execução das obras realizadas na quadra poliesportiva da Pista Olímpica Ivo Roman Ros,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo Servidor Edgar Aimi solicitando sua substituição na comissão processante por motivos de ordem particular,

CONSIDERANDO a determinação da Presidente da Comissão contida no Memorando nº 17342/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo nº 07/2019 – instaurado pela Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019 – EDGAR AIMI pela Servidora ERCILIA SITA BENDER, matrícula 3858, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada junto à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.252

Publicação Nº 2102804

PORTARIA Nº 31.252, de 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 115 e 166, § 2º da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor EDUARDO DE BITTENCOURT, matrícula 7991, ocupante do cargo efetivo de Guarda e lotado na Guarda Municipal, 05 (cinco) dias de licença paternidade e auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, com pagamento no mês de julho, em razão do nascimento de seu filho Vicente Pasini de Bittencourt em 16 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.253

Publicação Nº 2102805

PORTARIA Nº 31.253, de 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora LIZIANE PRANDINI, matrícula 10950, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 15/07/2019 a 10/01/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. CONCEDER à Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Milena Prandini Dociatti Silva, ocorrido no dia 14 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.258

Publicação Nº 2102798

PORTARIA Nº 31.258, de 23 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as previsões estatutárias para afastamento dos Servidores em decorrência de falecimento de parentes, sem qualquer prejuízo,

CONSIDERANDO o direito da Servidora ao afastamento e o retorno antecipado ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias previsto no Estatuto	Período
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Técnico Legislativo	08 dias	17/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 23 de julho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2102789

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 25/07/2019
Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezenove, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença dos seguintes membros: Carolina Fruet de Lima, Édina Carla Bressan e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos, o Diretor Administrativo e Financeiro repassou aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta de junho de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 115.946.707,83 (Cento e quinze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos) com rentabilidade mensal de R$ 2.273.478,58 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de junho, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, havendo a necessidade de complementação por parte deste Instituto. Assim, houve um decréscimo no valor de R$ 261.217,73 (Duzentos sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos) no patrimônio líquido do IPASC. Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro bem como as perspectivas de rentabilidade e orientação da Consultoria, o Comitê deliberou por não movimentar a carteira no momento. Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membro do Conselho Fiscal (CPA 10)
	ÉDINA CARLA BRESSAN Membro Representante dos Servidores Municipais (CPA 10)

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2019

Publicação Nº 2102147

DECRETO N° 098/2019, de 25 de Julho de 2019.
Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal encarregada de avaliar e atribuir valor para alienação por Leilão de bem móvel de propriedade do município, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO, que o município pretende alienar bem móvel, considerado inservíveis para a administração Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de atribuir valor mínimo para a sua alienação através de leilão público; DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os senhores: CLAUDIOVAL SPEZIA, JOEVILE JACÓ BERTI, DARLEI BEILKE, MAURO ROMANO RIGON E HENRIQUE CORSO, para comporem a Comissão Municipal encarregada de avaliar e atribuir valor mínimo para alienação por meio de Leilão Público dos seguintes bens móveis:

LOTE 01: 01 FIAT DUCATO MULTI 2.8 (ambulância), ano 2005/2006, Placa MDT 1513, cor branca, diesel, RENAVAM 872570002, CHASSI 93W245H3362003251.

LOTE 02: CARROCERIA METÁLICA CAÇAMBA BASCALUNTE LIBRELATO O.M.B, SÉRIE:102B2373, ANO 2014, Cap.: 12M³.

LOTE 03: CARRETÃO AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE BECKER CA, ANO 2008, SÉRIE: 18595, Cap.: 6 TON.

LOTE 04: MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 6X4, 2011, Cap.: Não visualizado, SÉRIE: Não visualizado.

LOTE 05: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO IPACOL DL 40. SÉRIE 233120503, Ano 2012.

LOTE 06: SUCATAS DIVERSAS, CPUs, MONITORES, IMPRESSORAS, AR CONDICIONADO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, LAVA JATO, LIXADEIRA, CADEIRAS, AQUARIO EM MADEIRA E VIDRO.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos que lhes são delegados pelo presente.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, para pleno atendimento de suas atribuições, poderá utilizar-se de profissionais devidamente habilitados, de fora de sua composição.

Art. 4° - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Especial designada neste Decreto, deverá apresentar, relatório atribuindo o valor mínimo da cada bem.

Art. 5º - Os Serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de Julho de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019 - PMC

Publicação Nº 2102197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 006/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 103/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O QUARTEL DE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/07/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019 - PMC

Publicação Nº 2102194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 071/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 102/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, BASCULANTE, SIMPLES, DESTINADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, TAIS COMO: MÓVEIS, GALHOS DE ÁRVORE, PODAS, MADEIRAS, PAPELÃO, METAIS, ETC., EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/07/2019
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 009/19 - FMS

Publicação Nº 2102173

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 017/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2019 até as 18:00 horas do dia 15 (quinze) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 25 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 23/2019 - PENSÃO POR MORTE - GRACILETE SPAKI

Publicação Nº 2102763

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 23/2019

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo n° 15/2019, resolve Conceder Pensão Por Morte na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome do servidor aposentado: Valter Jesuíno da Silva, matrícula n° 2.099-0, ocupava o cargo de auxiliar de enfermagem na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF sob nº 291.604.489-20, falecido em 11/04/2019, encontrando-se aposentado na referida data.

Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 11/04/2019:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
GRACILETE SPAKI	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	100%	R$ 998,00
TOTAL:				R$ 998,00

Concedo a Pensão, neste ato discriminada, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CF de 1988 c/c art. 7º da EC 41/2003, bem como o art. 2º, inciso I da Lei n° 10.887/04; art. 40, inciso I e art. 41, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 04 de dezembro de 2006.

Camboriú (SC), 25 de julho de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 24/2019 - NOMEAÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2102761

PORTARIA N.º 24/2019

Designa membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚPREV.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina, no uso de suas competências legais, de conformidade com o disposto na Resolução BACEN nº 3922/2010, na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 170/2012 de 25 de abril de 2012, e a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - O COMITÊ DE INVESTIMENTOS do CAMBORIÚPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ será composto pelos seguintes servidores:

BRUNA LUÍZA DE LIZ – Matrícula n° 23.220, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Benefícios do CamboriúPREV, certificada com CGRPPS pela Apimec, RG: 6.515.661 SSP/SC – CPF 105.069.099-05;

LUANA RODRIGUES LUCIANO – Matrícula nº 21.211, ocupante do cargo comissionado de Presidente do CamboriúPREV, certificada com CPA-10 pela Anbima, RG 5.601.213 – CPF 087.635.029-50;

RENATA PEREIRA - Matrícula n° 14.856, ocupante do cargo efetivo de Contadora, RG: 4.032.954 - CPF n° 033.331.319-43.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado, no prazo máximo de quinze dias, o regimento interno do comitê de investimentos que fará parte integrante deste instrumento.

§1º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS Nº 519/2011.

§2º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Portaria de nomeação para obterem a Certificação referida no parágrafo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camboriú em exercício, Santa Catarina,
25 de julho de 2019.

Elcio Rogério Kuhnen

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS CAMBORIÚPREV

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O CAMBORIÚPREV, nos termos da Lei nº 9626/99, caracteriza-se como instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio e receitas próprias, com autonomia administrativa, técnica e financeira.

Art. 2º - O CAMBORIÚPREV é ente de cooperação governamental, no cumprimento de suas obrigações, compreendendo os Programas de Seguridade Funcional em conformidade com a Constituição, que são beneficiários os servidores públicos municipais, seus dependentes, aposentados e pensionistas, pelo Município de Camboriú.
CAPÍTULO ÚNICO

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Comitê de Investimentos, como órgão de gerenciamento, normatização e deliberação é composto por 03 (três) Membros, todos escolhidos entre pessoas com reconhecida capacidade, sendo os 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Camboriú através de competente Ato Oficial.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a condição obrigatória de servidores comissionados ou ocupantes de cargos efetivos da municipalidade e ou filiados ao CAMBORIÚPREV.

§ 2º O Diretor-Presidente do CAMBORIÚPREV é membro nato do Comitê de Investimentos, com direito a voz, voto, inclusive voto de desempate quando necessário e homologação das decisões do Comitê de Investimentos.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos, sem remuneração pelo exercício do cargo, permitida a recondução, não sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

§ 4º As reuniões do Comitê de Investimentos apenas poderão ser promovidas com a presença de pelo menos 2 (dois) membros.

§ 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV ou por necessidades quando houver situações de oscilações do mercado financeiro e dos fundos de investimentos onde o CAMBORIÚPREV é investidor.

Art. 4º – Para poder integrar o Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente do RPPS deverá apresentar a certificação de qualificação de mercado financeiro exigida pela legislação do MPS e Bacen e prova de sua validade.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º – Compete ao Comitê de Investimentos do CAMBORIÚPREV zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que a Instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do CAMBORIÚPREV, e, principalmente:

I - estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto;

II – propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio;

III – apreciar os cenários econômico-financeiro de curto, médio e longo prazo;
IV – observar e aplicar os limites de alocações em fundos de acordo às normas do BACEN;

V – praticar na integra os conceitos estabelecidos na Resolução 3.922/10 ou a que vier substituí-la ou complementá-la;

VI - elaborar e votar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;

VII – realizar avaliação das Instituições Financeiras conforme Questionário de Avaliação já implantado pelo CAMBORIÚPREV;

VIII - propor após as devidas análises a aplicação em novas Instituições Financeiras;
IX – propor quando necessário à revisão da Política de Investimentos do CAMBORIÚPREV;

X – recomendar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando o cumprimento e a superação da Meta Atuarial;

XI – analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

XII – fornecer subsídios a Direção Executiva e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como se for o caso a recomendação de exclusões que julgar procedente;

XIII - praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

SEÇÃO III
DA POSSE E DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º. – Os Membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após comprovada idoneidade criminal e administrativa, tomarão posse de seus respectivos cargos em imediato a publicação da citada nomeação e com ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo único - Será de 3 (três) anos o mandato dos Membros do Comitê de Investimentos.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV.

§ 1º - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo aquelas realizadas conforme medida da necessidade do comportamento do mercado financeiro.

§ 2º - Na última sessão de cada reunião ordinária, marcar-se-á a reunião ordinária seguinte e essa decisão terá força de uma convocação formal.

Art. 8º. – A Ordem do Dia, organizada pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV, será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias com o mínimo de 02 (duas horas) de antecedência.

Art. 9º. – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV, Prefeito Municipal ou por qualquer dos membros do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único – A convocação deve ser enviada aos Membros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.

Art. 10 – O Comitê de Investimentos reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos Membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 11 – Quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Comitê de Investimentos tem o voto de desempate.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente do CAMBORIÚPREV, participa das reuniões do Comitê de Investimentos, com direito a voz, voto, voto de desempate quando necessário e a homologação das decisões.

Art. 12 – Ao ocorrer vacância definitiva do cargo de Membro, por motivos legais, os novos Membros serão substituídos por servidores que possuam as mesmas qualificações.

Art. 13 – É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com o CAMBORIÚPREV junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral funcional.

Art. 14 – Os Membros do Comitê de Investimentos, não perceberão remuneração pela composição deste Comitê, mas farão jus às hipóteses legais em acordo as normas do MPS, no que se refere à utilização de recursos da Taxa Administrativa para custeio de diárias, inscrições e transportes para participação de cursos, palestras, treinamentos, certificação e congressos que sejam realizados fora do município de Camboriú e que tenham como motivo assuntos do mercado financeiro ligados ao RPPS.

Art. 15 – O Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV deverá apresentar em cada reunião ordinária, uma exposição detalhada, sobre os assuntos financeiros do CAMBORIÚPREV durante o período transcorrido da última reunião ordinária ou outras exposições que os Membros solicitarem.

Art. 16 – As atas deverão conter:

a) o número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
b) o lugar, data e hora da reunião;
c) a relação dos nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos presentes e dos ausentes, com ou sem licença ou aviso;
d) a Ordem do Dia;
e) o resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto;
f) a hora em que houver terminado a reunião.

Art. 17 – As atas do Comitê de Investimentos serão lidas na presente reunião e, após votadas e aprovadas, serão assinadas pelos membros presentes e homologadas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – O Membro do Comitê de Investimentos que, sem justa motivação, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto.

Art. 19 - Os casos omissos no presente Regimento, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CAMBORIÚPREV e pelos Membros do Comitê de Investimentos, atendendo as disposições legais e normatizações do MPS – Ministério da Previdência Social e normatizações do BACEN e demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 20 - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão na sede do Instituto.

§ 1º - Se, no inicio da reunião, não houver quorum suficiente será aguardado o prazo de 15 (quinze) minutos para a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no § 1º sem que haja quorum, o Presidente do Comitê de Investimentos convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - As convocações para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias poderão ser realizadas através de notificações individuais devidamente protocoladas ou através de meio eletrônico (e-mail) com a devida resposta de confirmação dos membros convocados.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua criação.

Camboriú, 25 de julho de 2019.
LUANA RODRIGUES LUCIANO ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Presidente CAMBORIÚPREV Prefeito Municipal
Gestora de Investimentos
Membro

RENATA PEREIRA BRUNA LUÍZA DE LIZ

Membro Membro

PORTARIA N 25/2019 - MARIA HELENA BARBIERI

Publicação Nº 2102771

PORTARIA Nº 25/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal MARIA HELENA BARBIERI.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 16/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 998,00 mensais, à servidora MARIA HELENA BARBIERI, matrícula nº 11.635-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/08/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 25 de julho de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 61/2019

Publicação Nº 2102569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 61/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o Fornecimento de material e mão de obra para execução de 4213,30m² de sinalização horizontal em ruas do Município. Recursos Próprios, CIDE e Conta Trânsito. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 120.363,87. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 15/08/2019, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 25 de julho de 2019. Camila Braun Machado. Secretária Municipal de Administração Interina.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019/SECAD (DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 850/2019)

Publicação Nº 2102167

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019/SECAD
(do Processo de Sindicância Administrativa nº 850/2019)

I - RELATÓRIO

Por meio de Comunicado, a Chefia de Frotas informou acidente veicular noticiando o envolvimento de veículo oficial Fiat Uno Mille, placa MHB-5082.
Dos fatos narrados e documentação acostada (Boletim de Ocorrência nº 00426.2019.0000449 e fotos), vislumbra-se, em tese, que o automóvel dirigido pela servidora pública municipal E. C. P., teria colidido em veículo de terceiro, de placa QHT-3519 e propriedade do Sr. M. A. Z. O.
O terceiro envolvido, em contato com o Município, encaminhou documentação (Boletim de Ocorrência nº e 00623.2019.0000979 e fotos) solicitando o ressarcimento de seu veículo.
Do incidente ocorrido no dia 04.07.2019 (quinta-feira) restou apenas danos materiais aos veículos envolvidos, conforme documentação encaminhada pela Chefia de Frotas e o particular Sr. M.
Este é o relatório necessário. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao tomar conhecimento de dano ao erário e possível infração ao Estatuto, praticada pelo servidor municipal, cabe à Administração Pública apurar o fato, visando resguardar seu patrimônio e aplicando a penalidade porventura cabível.
Sabe-se que, na instância administrativa a apuração da infração disciplinar ocorrerá por meio de sindicância administrativa ou de processo administrativo disciplinar.
Neste sentido dita o art. 243 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE:

"Art. 243 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, que apure o ilícito administrativo cometido, assegurado ao acusado ampla defesa."[grifei]

Assim, visando o regular trâmite para apuração dos fatos narrados, objetivando, desse modo, garantir o contraditório e a ampla defesa, prudente se faz a observância aos procedimentos estabelecidos no Estatuto Municipal.
Nesse sentido:

Art. 246 A sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar ou punição do infrator.
§ 1º A sindicância dispensa a publicidade no seu procedimento quando se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade;
§ 2º Quando a sindicância servir de base para punição, deverá dar-se ao sindicado ou ao sindicato ou associação de servidores à oportunidade de defesa, em relação à categoria de servidores envolvida.(grifei)

O processo disciplinar lato sensu é o instrumento de que dispõe a Administração para apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa. Notadamente, da sindicância poderá resultar:

Art. 247 Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério

da autoridade superior.

O Estatuto como não poderia deixar de ser, prevê em situações atípicas a normalidade do serviço público, prevendo a responsabilidade as penalidades disciplinares:

Art. 210 O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Município, por dolo ou culpa, devidamente apurados.
[...]
III - pelas faltas, danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

Art. 211 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Art. 216 Constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública.
Parágrafo Único. A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do ilícito. (grifei)

Art. 217 São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função de confiança.

Ao analisar os presentes fatos e incidentes, verifico, ainda que em juízo perfunctório que pode haver possível infração aos deveres funcionais previstos no art. 207, mais especificamente a previsão do inciso VII, normativa que impõe o zelo, a economia do material e a conservação do patrimônio público, e das responsabilidades inerentes ao servidor dos atos que causam prejuízos ao erário e a terceiros, normativas do art. 210 e 211 do referido Estatuto.
In casu, os danos advindos pelo incidente deverão ser analisados à luz do que manda o Estatuto, em especial pelas normativas que visam apurar a responsabilização do servidor diante os atos que geram prejuízos ao patrimônio público e, ainda, se a conduta constitui infração disciplinar, como dita o art. 216 supracitado.
Diante do enredo envolvendo a servidora E. C. P., determino a apuração imediata através de Sindicância Administrativa, para que apure o suposto cometimento de ilícito administrativo, assegurando ao servidor a ampla defesa e possibilidade de contraditório.
Desse modo, ao final, deve a comissão processante imitir relatório opinando pela materialidade e autoria dos fatos narrados, indicar se houve transgressão ao comando Estatutário Municipal (e qual), se houve dolo ou culpa por parte do servidor envolvido, bem como deve apontar em qual das hipóteses previstas no supracitado art. 247 entende aplicável frente ao caso.

III - DISPOSITIVO

Por todo o exposto, diante dos fatos narrados e da documentação acostada, determino desde logo a abertura de Sindicância Contraditória, a ser conduzido por Comissão Específica composta de 03 (três) servidores efetivos e estáveis designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme determina o art. 251 do Estatuto dos Servidores Municipais.
Intime-se o servidor da presente decisão, lembrando que havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura a fim de confirmar a ciência, esta será suprida pela assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.091 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101923

DECRETO Nº 12.091 DE 25 DE JULHO DE 2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Comunicado encaminhado pela Chefia de Frotas e seus anexos, bem como o requerimento de ressarcimento e seus respectivos anexos (fls. 06/29), acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal E.C.P., matrícula funcional nº 000701 e registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico Veterinário;

Considerando que minimamente confirmada à autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de

acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a veracidade das informações contidas nas (fls. 06/29) do Processo de Sindicância Administrativa nº 850/2019, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:
I – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;

II – PATRICK ONGHERO, matricula funcional nº 000609, registro no sistema sob o nº 954897, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde;

III – SANDRO LUIZ FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000742, registro no sistema sob o nº 955272, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a função de Fiscal de Tributos Municipais.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica do Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto nos arts. 246 a 248 do referido diploma legal.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.092 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102034

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.092 DE 25 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e consoante ao inciso III do artigo 48; inciso VI, Parágrafo único do artigo 91 ambos da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; e

Considerando a Decisão nº 01/GAPRE/2019, proferida pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo Disciplinar nº 681/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal ALEXANDRE CASAS, matrícula funcional nº 000970, registro no sistema sob nº 955906, ocupante do cargo público de Agente Operacional I e na função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, em decorrência da

exoneração do Servidor Público Municipal mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.181 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Publicação Nº 2102411

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 12.181, PUBLICADA NA PÁGINA 55 DA EDIÇÃO Nº 1815, DE 27 DE AGOSTO DE 2015 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, A QUAL PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA Nº 12.181 DE 26 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Maio de 2015.
Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "B", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "C", no valor de R$ 2.696,26 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de Março de 2012.
Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de Agosto de 2015, será pago o valor de R$ 209,57 (duzentos e nove reais, cincoenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de Maio de 2015, já descontado o valor de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 251,80 (cincoenta e um reais, oitenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.022 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.022 DE 25 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Contratada, ELIDIANE

FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 19 de julho de 2019 á 15 de novembro de 2019, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Leandro P. Bazzaneze, CRM/SC 8095 – SC, emitido em data de 24 de julho de 2019, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de julho de 2019, sob nº 005759.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.023 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.023 DE 25 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública MÁRCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de julho de 2019 sob nº 005207.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16.928 de 09 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.024 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.024 DE 25 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público EDERSON IDALENCIO, registro no sistema sob nº 955858, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 05 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de julho de 2019 sob nº 005218.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.930 de 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.025 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.025 DE 25 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo o Cargo de Agente Político "Secretária Municipal de Administração" lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2016 a 10 de maio de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 25 de julho de 2019 sob o nº 005767.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.026 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.026 DE 25 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, lotado no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Chefe de Gabinete do Prefeito, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 25 de julho de 2019 sob nº 005766.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº1041/2019

Publicação Nº 2102251

PORTARIA Nº 1041/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA THAIZE ALVES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) THAIZE ALVES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Obras. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1093/2019

Publicação Nº 2102320

PORTARIA Nº 1093/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA TATIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA MAIBERG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) TATIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA MAIBERG do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1136/2019

Publicação Nº 2102294

PORTARIA Nº 1136/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FATIMA CAPELER DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) FATIMA CAPELER DA SILVA do cargo de Técnico em apoio administrativo. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1166/2019

Publicação Nº 2102293

PORTARIA Nº 1166/2019 de 29/03/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIA ELIZABETH POLEZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIA ELIZABETH POLEZA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1317/2019

Publicação Nº 2102296

PORTARIA Nº 1317/19 DE 29/03/19
CONCEDE REINTEGRAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando o atestado entregue no RH,

RESOLVE:

Conceder reintegração a servidora FATIMA CAPELER DA SILVA, na função de Técnico em apoio administrativo, em decorrência da apresentação de atestado medico, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1318/2019

Publicação Nº 2102334

PORTARIA Nº 1318/19 DE 29/03/19
CONCEDE REINTEGRAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando o atestado entregue no RH,

RESOLVE:

Conceder reintegração a servidora MARIA ELIZABETH POLEZA, na função de Auxiliar de serviços gerais, em decorrência da apresentação de atestado medico, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1597/2019

Publicação Nº 2102315

PORTARIA Nº 1597/2019 de 30/04/2019
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR RODRIGO TESCK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RODRIGO TESCK do cargo de Motorista. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1883/2019

Publicação Nº 2102787

PORTARIA Nº1883/19 de 18/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE CAREZIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) Cristiane Carezia ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 03/12/2018 a serem gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1927/2019

Publicação Nº 2102531

PORTARIA Nº 1927/19 de 28/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor RICARDO WILLIAN GRANEMANN, portadora da CNH nº 051.168.519-07, categoria B, ocupante do cargo de Advogado, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 18/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1933/2019

Publicação Nº 2102784

PORTARIA Nº 1933/19 de 09/07/2019
CONCEDE LOTAÇÃO PERMANENTE AO SERVIDOR EVERALDO BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação permanente ao servidor EVERALDO BARBOSA professor, sendo 20 horas semanais junto a EMEF- Novos Campos e 20 horas semanais junto a GEM- Waldemar Rupp.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1934/2019

Publicação Nº 2102785

PORTARIA Nº 1934/19 de 09/07/2019
CONCEDE LOTAÇÃO PERMANENTE AO SERVIDOR EDSON RICARDO MAXIMINIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder lotação permanente ao servidor Edson Ricardo Maximiniano, Professor de educação fisica, 40 horas semanais junto, ao CAIC–Professora Nair da Silva Gris.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1936/2019

Publicação Nº 2102339

PORTARIA Nº1936/19 de 09/07/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) GABRIELA BABY BRAGA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido (a) servidor (a) GABRIELA BABY BRAGA do cargo de Diretora da Engenharia. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1937/2019

Publicação Nº 2102346

PORTARIA Nº1937/19 de 09/07/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido (a) servidor (a) JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1938/2019

Publicação Nº 2102786

PORTARIA Nº1938/19 de 09/07/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LUCAS JOSIAS GARIPUNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) LUCAS JOSIAS GARIPUNA do cargo de Assistente de Gabinete. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1939/2019

Publicação Nº 2102539

PORTARIA Nº1939/19 de 09/07/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LUIZ FERNANDO FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) LUIZ FERNANDO FERREIRA do cargo de Auxiliar de obras. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1944/2019

Publicação Nº 2102782

PORTARIA Nº 1944/19 de 11/07/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) IDEVAL BETIOLI DO CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) IDEVAL BETIOLI do cargo de Coordenador de Atividades Operacionais, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1945/2019

Publicação Nº 2102781

PORTARIA Nº1945/19 de 11/07/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA CARNEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) GISLAINE APARECIDA CARNEIRO do cargo de professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1946/2019

Publicação Nº 2102405

PORTARIA Nº 1946/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BEATRIZ GISELE PASINATO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, BEATRIZ GISELE PASINATO para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1947/2019

Publicação Nº 2102403

PORTARIA Nº 1947/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARMEM LUCIA FABIENSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CARMEM LUCIA FABIENSKI para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1948/2019

Publicação Nº 2102400

PORTARIA Nº 1948/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE FARIAS LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CAROLINE FARIAS LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1949/2019

Publicação Nº 2102370

PORTARIA Nº 1949/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELE CAMILE PESOLE SOUZA HENKEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELE CAMILE PESOLE SOUZA HENKEL para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1950/2019

Publicação Nº 2102393

PORTARIA Nº 1950/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELI ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELI ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1951/2019

Publicação Nº 2102379

PORTARIA Nº 1951/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIS REGINA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIS REGINA ZACARON para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1952/2019

Publicação Nº 2102413

PORTARIA Nº 1952/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JESSICA CANANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JESSICA CANANI para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1953/2019

Publicação Nº 2102375

PORTARIA Nº 1953/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE REGINA JUNG

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIANE REGINA JUNG para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1954/2019

Publicação Nº 2102368

PORTARIA Nº 1954/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1955/2019

Publicação Nº 2102354

PORTARIA Nº 1955/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA OLINDA FRANKE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIA OLINDA FRANKE para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1956/2019

Publicação Nº 2102365

PORTARIA Nº 1956/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NARDINA DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NARDINA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1957/2019

Publicação Nº 2102373

PORTARIA Nº 1957/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVANA APARECIDA DE ARRUDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SILVANA APARECIDA DE ARRUDA para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1958/2019

Publicação Nº 2102396

PORTARIA Nº 1958/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE MENEGATE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIMONE MENEGATE para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1959/2019

Publicação Nº 2102397

PORTARIA Nº 1959/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1960/2019

Publicação Nº 2102409

PORTARIA Nº 1960/19 de 15/07/19
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA CRISTINA DALPIVA SANTANA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, Edital 22/2019,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANESSA CRISTINA DALPIVA SANTANA para exercer o cargo de PROFESSOR, junto ao projeto "CRECHE 12 MESES" no CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei a partir de 15/07/2019 e término em 26/07/2019. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1969/2019

Publicação Nº 2102420

PORTARIA Nº 1969/19 DE 15/07/2019
NOMEIA ALINE SOCOLOVSKI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear ALINE SOCOLOVSKI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de ARQUITETO, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1973/2019

Publicação Nº 2102416

PORTARIA Nº1973/19 de 22/07/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SIMONE APARECIDA DO AMARAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) SIMONE APARECIDA DO AMARAL do cargo Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº19762019

Publicação Nº 2102326

PORTARIA Nº1976/19 DE 23/07/2019
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1337/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 1358/19 de 16/04/19, por mais 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 06 junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1977/2019

Publicação Nº 2102424

PORTARIA Nº 1977/19 de 23/07/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora ALINE SOCOLOVSKI, portadora da CNH nº 04643533934, categoria B, ocupante do cargo de Arquiteta, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº938/2019

Publicação Nº 2102323

PORTARIA Nº 938/19 de 27/03/19
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DAYSE LAYANE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) DAYSE LAYANE DA SILVA do cargo de PSICOLOGA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 34/2019 - MATERIAIS HIDRAULICOS, CONSTRUÇÕES E FERRAGENS

Publicação Nº 2102783

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2019, Processo Licitatório nº. 90/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9093	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	26
11013	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	7, 8, 9, 10, 18, 19, 44, 45, 49, 52, 55, 57, 59, 67, 68, 81, 83, 89, 96, 100, 101, 102, 105, 112, 118, 121, 127, 129, 132, 149, 150, 152, 154, 156, 162, 166, 175, 197
12030	E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	21, 22, 53, 58, 70, 115, 142, 163, 190
11998	ELTON LUIZ MADEIRA ME	167, 168, 170
7309	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	3, 5, 14, 16, 23, 40, 54, 76, 77, 79, 103, 119, 131, 139, 141, 144, 148, 161, 192, 196
10467	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	82, 116, 117, 126, 164, 169, 171, 191
6187	JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	6, 17, 24, 36, 37, 38, 39, 46, 48, 51, 66, 72, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 98, 108, 110, 122, 123, 124, 125, 133, 135, 136, 138, 140, 143, 146, 147, 172, 173, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186
11204	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	20, 43, 73, 137, 160, 165, 188, 193, 194, 195
12010	QUIMICASOL EIRELI EPP	
12224	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	35, 62, 63, 64
12298	RIO TELAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA.	159
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	1, 2, 4, 11, 12, 13, 15, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 47, 50, 56, 60, 61, 65, 69, 71, 74, 75, 78, 80, 92, 95, 97, 99, 104, 106, 107, 109, 111, 113, 114, 120, 128, 130, 134, 145, 151, 153, 155, 157, 158, 174, 176, 178, 183, 187, 189

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	07.156.840/0001-97	SERGIO CAMARA ALVES	234.363.520-04
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO	729.997.649-87
E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	15.826.289/0001-70	EDSON LUIZ CARMINATI	718.899.819-15
ELTON LUIZ MADEIRA ME	27.666.061/0001-49	ELTON LUIZ MADEIRA	038.894.879-55
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	02.704.339/0001-02	JOSE DIRCEU BEVILAQUA	019.028.709-80
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	JOSE THIAGO DE SOUZA	049.352.919-58
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	01.276.119/0001-54	ANA LISE PEDRINI	079.489.429-12
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	21.563.856/0001-45	LUIZ CARLOS PAGGI	569.098.459-00
QUIMICASOL EIRELI EPP	06.943.501/0001-98		. . -
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	33.159.725/0001-86	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	082.131.159-02
RIO TELAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA.	05.505.663/0001-81		. . -
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6187 - JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALICATE BOMBA AGUA 10 CRV 7 POS.	UN	sparta	11,000	13,9000	152,90
17	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,24MM 1KG	KG	enerblu	83,000	8,6000	713,80
24	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA PRETA 1,3 LITROS	UN	gtx	31,000	1,4300	44,33
36	BROCA DE CONCRETO 10 MM	UN	mtx	114,000	3,7000	421,80
37	BROCA DE CONCRETO 12MM	UN	mtx	62,000	4,0000	248,00
38	BROCA DE CONCRETO 6MM	UN	mtx	64,000	3,0000	192,00
39	BROCA DE CONCRETO 8 MM	UN	mtx	114,000	2,1000	239,40
46	CADEADO 30MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	UN	triangle	75,000	8,9500	671,25
48	CADEADO 50MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	PÇ	hosi	45,000	19,0000	855,00
51	CAIXA FERRAMENTA AÇO 50x20x21:SANFONADA COM 7 GAVETAS	UN	fercar	14,000	87,0000	1.218,00
66	CHAVE PHILLIPS FOSFATIZADA EMBORRACHADA 1/4X4CRV: Fabricadas em aço cromo vanádio; Com haste temperada em toda sua extensão;	UN	954	13,000	5,8000	75,40
72	COLHER PARA PEDREIRO Nº09	UN	mtx	46,000	6,6600	306,36
84	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110x20MM	PÇ	mtx	20,000	7,5800	151,60
85	ELETRODO 2,5MM	KG	vd	80,000	11,0000	880,00
86	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	UN	krona	90,000	2,3500	211,50
87	ENXADA OLHO OVAL 9" 125CM MPC	UN	pandolfo	115,000	15,9900	1.838,85
88	ESCOVA DE AÇO COM CABO 6 FILEIRAS.	UN	sparta	72,000	3,2000	230,40
90	ESMERILHADEIRA : VOLTAGEM 220V POTENCIA MONINAL ABSORVIDA MINIMO 2000W ROTAÇÃO EM VAZIO MININO 8.500RPM PESO MAXIMO 5,5KG	UN	fort	3,000	298,0000	894,00
91	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2": POTENCIA ABSORVIDA MINIMA 750W ROTAÇÃO EM VAZIO MINIMO DE 11.000RPM POTENCIA UTIL MINIMO DE 300W PRATO DE LIXAR EM BORRACHA MINIMO 115MM PESO MINIMO 1,3KG VOLTAGEM 220V	UN	fort	1,000	170,0000	170,00
93	EXTENSOR OU PROLONGADOR 2MTS	UN	enerblu	20,000	15,8000	316,00
94	FECHADURA BANHEIRO L727/40	UN	soprano	55,000	19,9000	1.094,50
98	FITA VEDA ROSCA 18MMx20M	UN	954	50,000	1,8000	90,00
108	JOGO DE CHAVES BIELA DO 8MM AO 19MM:Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas	UN	ima	4,000	111,0000	444,00
110	JOGO DE CHAVES SOQUETE ESTRIADOS 1/2 POL 8 A 32MM 22PCS: Jogo composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 Catraca reversível com empunhadura ergonômica 1 Cabo T de 10" 2 Extensões de 5" e 10" 18 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	UN	titanium	6,000	47,0000	282,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/13
Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

Fornecedor: 6187 - JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	MARRETA OITAVADA 2KG AÇO MODULAR C/CABO DE MADEIRA : Marreta oitavada Cabo de madeira vernizado Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial	UN	sparta	23,000	26,0000	598,00
123	MARRETA OITAVADA 5KG AÇO MODULAR C/CABO DE MADEIRA : Marreta oitavada Cabo de madeira vernizado Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial	UN	sparta	13,000	68,0000	884,00
124	MARTELO PENA 300G CABO FIBRA	UN	mtx	11,000	13,9000	152,90
125	MARTELO UNHA 29MM:Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário	UN	sparta	41,000	13,5000	553,50
133	Perneira de Proteção em Couro legitimo com Talas e Velcro Sayro :Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em Velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira.	PAR	tecmaster	30,000	70,0000	2.100,00
135	PISTOLA APLICADORA SILICONE 9"	UN	ehc	15,000	9,0000	135,00
136	PONTEIRO P/ PEDREIRO	UN	sparta	11,000	11,5000	126,50
138	PORTA LÂMPADA E27 FIXO TETO/PAREDE	UN	plaslumi	160,000	1,0000	160,00
140	PREGO 23X60	KG	trefix	500,000	9,6800	4.840,00
143	PREGO TELHEIRO 18x30	KG	trefix	50,000	9,3700	468,50
146	PULVERIZADOR PISTOLA 1,5L - PRESSURIZAÇÃO: Compressão Prévia	UN	intech	22,000	21,3500	469,70
147	PULVERIZADOR PISTOLA INOX 5,0L:PRESSURIZACAO COMPRESSAO PREVIA PARA PINTURA	UN	palisad	4,000	48,3400	193,36
172	TORNEIRA 20MM METAL PARA PIA WC	UN	vit	70,000	25,0000	1.750,00
173	TORNEIRA GIRATÓRIA P/PIA/COZINHA 1/2 METAL	UN	vit	70,000	30,0000	2.100,00
177	TRENA 30 METROS:Composição/ Material em Aço temperado com gravação em milimetros e polegadas	UN	sparta	10,000	17,5000	175,00
179	Trena Fita Metálica 10 Metros 25MM: DESCRIÇÃO: Trena Fita Metalica 10 Metros 25MM Fita em aço temperado. Graduação em milimetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Trava para fixar a fita métrica. Cinta para facilitar o transporte. Freio duplo.	UN	sparta	20,000	13,5000	270,00
180	Trincha Simples Para Pintura 2" - 50,8mm :Trincha com cerdas gris selecionadas, com excelente relação custo X beneficio. Indicada para pintura em paredes com tinta látex PVA ou acrílica	UN	954	81,000	3,0000	243,00
181	Trincha Simples Para Pintura 3" - 76,2mm :Trincha com cerdas gris selecionadas, com excelente relação custo X beneficio. Indicada para pintura em paredes com tinta látex PVA ou acrílica	UN	954	80,000	5,5000	440,00
182	Trincha Simples Para Pintura 4" - 101,6mm :Trincha com cerdas gris selecionadas indicada para látex e acrílica.	UN	954	80,000	7,9100	632,80
184	TUBO DE ESGOTO 1ª LINHA 100 MM	M	l.o	250,000	5,3900	1.347,50
185	TUBO DE ESGOTO 1ª LINHA 50 MM	M	l.o	300,000	3,3100	993,00
186	TUBO DE ESGOTO 1ª LINHA 75 MM	M	l.o	170,000	4,1400	703,80

Fornecedor: 7309 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ADESIVO RESINADO EPOXI E POLIAMIDA COR BRANCO 250G	UN	TEKBOND	70,000	8,5000	595,00
5	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	UN	TEKBOND	80,000	8,8000	704,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO CERA COM GUIA	UNI	BLUKIT	45,000	4,8500	218,25
16	ARAME LISO GALVANIZADO DIAMETRO 2,76MM N.12 ROLO KG	KG	ARCELOR MI	63,000	9,3000	585,90
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	METASUL	55,000	22,8000	1.254,00
40	BROXA RETANGULAR 8"	UN	ROMA	106,000	3,5000	371,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/13
Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

Fornecedor: 7309 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ TAM.GG	UN	VONDER	200,000	12,4000	2.480,00
76	CUMEEIRA ARTICULADO SUPERIOR	UN	ISDRALIT	140,000	3,1000	434,00
77	CUMEEIRA NORMAL 15Gx110x5MM	UN	ISDRALIT	140,000	22,7000	3.178,00
79	DISCO DE CORTE FINO INOX 7" 1,6MMx22.2MM	UN	MERCO	101,000	3,4000	343,40
103	GRAMPO DE CERCA POL 1X9 1KG	KG	TX	50,000	9,9800	499,00
119	MACHADO LARGO 3.5 C/ CABO	UN	PANDOLFO	12,000	44,0000	528,00
131	PARAFUSO TRAX 12-14x3/4	UN	CISER	2.000,000	0,1500	300,00
139	PRGO 19X39	KG	ARCELOR MI	120,000	7,1400	856,80
141	PREGO 25X72	KG	ARCELOR MI	500,000	8,6500	4.325,00
144	PRUMO DE PAREDE AÇO 500G	PÇ	WORKER	14,000	14,5000	203,00
148	REGADOR UNIVERSAL PLAST. 10 LITROS	UN	METASUL	30,000	9,9000	297,00
161	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 4mm	UN	ISDRALIT	350,000	10,9900	3.846,50
192	VERGALHÃO CA50 10MM 12M C15:C32 C15:C72	BR	ARCELOR MI	280,000	33,3800	9.346,40
196	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM RT12M	BR	ARCELOR MI	500,000	6,4900	3.245,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON4,8X300M	UN	G20	350,000	0,1100	38,50
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA: especificações: Descarga de Parede Material de Metal. Cor crome	UN	BLUKIT	70,000	26,5000	1.855,00
4	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR BISNAGA 175 GRAMAS	UNI	AMAZONAS	90,000	5,4500	490,50
11	ALICATE PRESSAO 10" CRV CURVO NIQUELADO	UN	STARFER	11,000	16,9500	186,45
12	ALICATE UNIVERSAL PARA USO GERAL TAMANHO 8" COM CABO ISOLADO ANTIDESLIZANTE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, isolação ELETRECISTA 1000v	UNI	STARFER	35,000	11,9000	416,50
13	ANCINHO EM AÇO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO: MEDIDAS 320X85MM	PÇ	FAMASTIL	65,000	10,8000	702,00
15	ARAME FARPADO ROLO 500M	RL	NELORE	20,000	227,0000	4.540,00
25	BOTA PVC C/ POLAINA PRETA CANO LONGO	PAR	954	42,000	37,0000	1.554,00
27	BROCA AÇO RAPIDO 10 mm	UN	WT	115,000	3,8000	437,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UN	WT	115,000	1,0000	115,00
29	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	UN	WT	115,000	1,0000	115,00
30	BROCA AR 11,00MM GOLD:Broca em aço rápido	UN	WT	65,000	6,0000	390,00
31	BROCA AR 13,00MM GOLD:Broca em aço rápido	UN	WT	65,000	8,5000	552,50
32	BROCA AR 6,00MM GOLD:Broca em aço rápido	UN	WT	65,000	3,3000	214,50
33	BROCA AR 7,00MM GOLD:Broca em aço rápido	UN	WT	60,000	2,2700	136,20
34	BROCA AR 8,50MM GOLD:Broca em aço rápido	UN	WT	60,000	3,3800	202,80
41	CABO AÇO POLIDO 5/16 8MM	M	VONDER	1.000,000	6,0500	6.050,00
42	CABO DE AÇÕ 3/32 2,4MM	M	VONDER	1.100,000	0,9500	1.045,00
47	CADEADO 35MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	UN	PILLE	65,000	11,3000	734,50
50	CAIXA FERRAMENTA AÇO 40x20x21:SANFONADA 5 GAVETAS	UN	VD	8,000	70,0000	560,00
56	CAVADEIRA SIMPLES GOIVA 125CM	UN	PANDOLFO	12,000	20,8000	249,60
60	CHAVE DE FENDA 5/6x5" :Cabos injetados com material de alta resistência. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA:2,5 cm LARGURA:10 cm COMPRIMENTO:26 cm PESO:120 gr	UN	VD	43,000	6,9000	296,70
61	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 POL.	UN	VD	1,000	300,0000	300,00
65	CHAVE PHILIPS 5/ 16X6:Chave de aperto .Cabos injetados com material de alta resistência. Acabamento:Cromado	UN	VD	33,000	8,0000	264,00
69	CHAVE TUBO RETA 48 TIPO AMERICANA	UN	VD	10,000	235,0000	2.350,00
71	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 1" 25MM GALVANIZADO	UN	VD	60,000	7,0000	420,00
74	CORRENTE 9,5MM ELO LONGO	KG	VD	200,000	18,0000	3.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/13
Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	CORRENTE POLIDA 5.0MM	KG	VD	170,000	16,5000	2.805,00
78	DESEMPENADEIRA MADEIRA COM ESPUMA 29x18	UN	ROMA	36,000	7,8000	280,80
80	DISCO DE CORTE P/AÇO E INOX 4,5"	UN	FX	106,000	1,3900	147,34
92	ESTICADOR P/CABO DE AÇO 3/8	UN	VD	56,000	5,0000	280,00
95	FECHADURA EXTERNA POP LINE	UN	SOPRANO	90,000	25,3000	2.277,00
97	FITA CREPE 50MMX50M	RL	VD	210,000	6,8000	1.428,00
99	FITA ZEBRADA TCM PR AM 200M	M	VD	140,000	8,4000	1.176,00
104	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM LONGA:Material do corpo da chave: Aço cromo vanádio Acabamento da Chave: Fosfatizado preto Tipo da ponta da chave Allen: Hexagonal com ponta abaulada	UN	STARFER	10,000	10,0000	100,00
106	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6mm ao 32mm: Jogo composto por chaves combinada em milimetros (mm) - Composição do Jogo: 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm - Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738 - Posição da boca 15° - Posição da cabeça (lado estrela) 15° - Acamabento cromado fosco - Aço cromo vanádio	UN	954	4,000	84,0000	336,00
107	JOGO DE CHAVE TORX LONGA T10 A T50 CRV: Fabricado em aço cromo vanádio Perfil do corpo em "L" permite efeito de alavanca durante o aperto	UN	MISTER	10,000	20,0000	200,00
109	Jogo De Chaves Canhão 6MM A 10MM :Fabricados em Aço especial de Alta Resistência, que possua grande diversidade de perfis para atender exatamente a sua necessidade. Haste em aço e cabo em polipropileno. Haste com acabamento niquelado e cromado. Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado externo e cabo ergonômico. Indicada para eletro-eletrônica e mecânica leve, principalmente em locais de difícil acesso.	UN	MISTER	4,000	62,0000	248,00
111	KIT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UN	BLUKIT	30,000	28,0000	840,00
113	LIMA MOTOSSERA C/ CABO 8x3/16"	UNI	VD	25,000	6,0000	150,00
114	LIMA MOTOSSERA C/ CABO 8x7/32"	UNI	VD	25,000	6,0000	150,00
120	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA LARANJA SILICONE	M	ELETROLED	250,000	1,4500	362,50
128	PÁ PEQUENA NR2 2C/C 125CM	UN	PANDOLFO	45,000	16,0000	720,00
130	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESP. 10CM x 2,5m	UN	AGROFOT	1.020,000	16,0000	16.320,00
134	PICARETA ALVIÃO PONTA PÁ LARGA C/ CABO	UN	PANDOLFO	22,000	37,0000	814,00
145	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS:Características: Projetada para garantir maior pressão e eficiência Baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção Câmara de 620ml, êmbolo de 35mm Lança em aço inox: A força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos	UN	VILLA	5,000	95,0000	475,00
151	ROLO ANTI GOTA 15CM	UN	ROMA	180,000	5,4000	972,00
153	ROLO PARA PINTURA ANTI GOTA DE 23CM	UN	ROMA	180,000	5,3000	954,00
155	SILICONE CONSTRUÇÃO 280G PRETO	UN	UNIPEGA	45,000	10,4000	468,00
157	TALHADEIRA SEXTAVADA 12"	UN	FERTAC	11,000	12,0000	132,00
158	TANQUE PLÁSTICO GRANDE 24L	UN	HERC	32,000	37,0000	1.184,00
174	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 - 3/4	UN	HERC	70,000	1,5000	105,00
176	TORQUES ARMADOR 12"	PÇ	FERTAC	35,000	17,5000	612,50
178	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS 19MM	UNI	FX	45,000	6,0000	270,00
183	TUBO DE DESCARGA LONGO	PÇ	ALUMASA	70,000	5,6500	395,50
187	TUBO EXTENSIVO SIFÃO	UN	HERC	80,000	3,0000	240,00
189	VALVULA LAVATORIO	UN	HERC	40,000	1,8000	72,00

Fornecedor: 9093 - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	BRITA No 01	M3		2.330,000	52,9000	123.257,00

Fornecedor: 10467 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	DISCO DE DESBASTE 7"x7/8	UN	vonder	105,000	7,0000	735,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/13
Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

Fornecedor: 10467 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	LIXA G342 100	M	vonder	120,000	2,5000	300,00
117	LIXA G342 80	M	vonder	120,000	2,4000	288,00
126	MASSA CORRIDA INTERIOR 25KG	UN	tinsul	125,000	37,0000	4.625,00
164	THINER 2000 5 LITRO	UN	nobre	35,000	34,9000	1.221,50
169	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO A BASE DE AGUA - 18L	UN	tinsul	170,000	188,0000	31.960,00
171	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR AZUL FRANÇA	UN	tinsul	120,000	48,0000	5.760,00
191	VASSOURA GARI MADEIRA 37,5CM	UN	kala	110,000	12,5000	1.375,00

Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALICATE DE BICO CURVO 6" EM AÇO CARBONO	UN	Fox Lux	30,000	11,5500	346,50
8	ALICATE ELETRECISTA 6"1000V COM PRENSA TERMINAL: FABRICADO EM AÇO CROMOVANADIO	UN	DW Tools	10,000	14,0000	140,00
9	ALICATE PARA ANEIS EXTERNO DE BICO RETO CR-V 7"	UN	Belfix	10,000	14,4500	144,50
10	ALICATE PARA ANEIS INTERNO 6.1/2 CURVO CRV	UN	Belfix	10,000	14,4500	144,50
18	ARCO DE SERRA FIXO:EM AÇO Acabamento com pintura eletrostática na cor preta Cabo ergonômico injetado	UN	Thompson	35,000	8,2000	287,00
19	AREIA FINA	M	Base Forte	1.600,000	108,4000	173.440,00
44	CABO P/ ENXADA 1,25 M	UN	Iron	105,000	5,3500	561,75
45	CABO P/ PÁ PADRÃO	UN	Iron	105,000	5,1500	540,75
49	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO 3/6LTS	UN	Incepa	5,000	99,9000	499,50
52	CAL MICROPULVERIZADO PARA PINTURA	PCT	São Sebastiãc	2.200,000	6,2000	13.640,00
55	CARRINHO DE MÃO IND. REFORÇADO VERDE	UN	Famastil	18,000	139,0000	2.502,00
57	CHAPA MADERITE 6MM COMPENSADO RESINADO	UN	Cruzeiro	30,000	20,8000	624,00
59	CHAVE CORREIA P/FILTRO OLEO	UN	Worker	10,000	26,0000	260,00
67	CHAVE PHILLIPS FOSFATIZADA EMBORRACHADA 1/8X6 CRV: Fabricadas em aço cromo vanádio; Com haste temperada em toda sua extensão;	UN	Famastil	23,000	5,3500	123,05
68	CHAVE PHILLIPS FOSFATIZADA EMBORRACHADA 5/16X6CRV: Fabricadas em aço cromo vanádio; Com haste temperada em toda sua extensão;	UN	Famastil	13,000	6,9200	89,96
81	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"x3/16x7/8" AÇO	UN	Famastil	100,000	3,1000	310,00
83	DISCO DE SERRA CIRCULAR 300X24DTS 30MM	UN	Thompson	11,000	75,3100	828,41
89	ESCOVA DE AÇO MANUAL,CABO DE PLASTICO COM 3 FILEIRAS	UN	Atlas	32,000	3,8500	123,20
96	FITA CREPE 25MMX50M	RL	Carborundum	240,000	3,3000	792,00
100	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA A BASE DE CAL:SACHE DE 150ML INDICADO PARA 8 KILOS DE CAL	UN	Pintafix	2.210,000	0,7900	1.745,90
101	FOICE 10" COM CABO DE MADEIRA	UNI	Iron	40,000	18,6000	744,00
102	GARFO ROLO GAIOLA SEM ROSCA 400/23R	UN	Roma	50,000	3,6300	181,50
105	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM C/15 PECAS	UN	Kala	6,000	73,9000	443,40
112	LIMA CHATA P/ ENXADA 10 C/ CABO	UNI	Thompson	22,000	9,4900	208,78
118	LONA PRETA 200 MICRAS	M	Neoplastic	2.200,000	1,1200	2.464,00
121	MARCO P/PORTA 210x13x3CM	UN	Portal	50,000	81,6000	4.080,00
127	PÁ AJUNTADEIRA BICO NR3	UN	Iron	41,000	14,5500	596,55
129	PA SEM BICO QUADRADA NR3 CABO DE MADEIRA	UN	Iron	46,000	16,5000	759,00
132	PASTIFICANTE INDICADO PARA DAR LIGA ÁS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO DE 3,6 LITROS.	L	Kalfácil	80,000	17,5000	1.400,00
149	RÉGUA PEDREIRO 2M BITUBULAR	UN	Horizonte	11,000	17,9000	196,90
150	RODADO COMPLETO 3,25/3-3 26MM C/PNEU E CAMARA CARRINHO DE MÃO	UN	Maestro	23,000	51,5000	1.184,50
152	ROLO LÃ ANTI GOTAS 9CM	UN	Roma	180,000	4,3900	790,20
154	SERRA MARMORE -220V S/ DISCO	UN	Belfix	8,000	173,8500	1.390,80
156	SOLVENTE ÁGUA RAZ 900ML	UN	Golden	100,000	8,8900	889,00
162	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 5mm	UN	Imbralit	100,000	34,4500	3.445,00
166	TIJOLO MACIÇO ESPECIAL M. 9.0X5.7X19T	UN	Canela	5.000,000	0,6400	3.200,00
175	TORQUÊS ARMADOR 10" AÇO CARBORA	UN	Famastil	15,000	15,2500	228,75
197	VIDRO LISO 3MM	M2	Petry	310,000	67,0000	20.770,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	AREIA MEDIA	M3	Vargeão	2.650,000	105,0000	278.250,00
43	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1" 25MM DE DIAMETRO:	M	Worker	100,000	44,5000	4.450,00
73	CORANTE EM PO NA COR AMARELO DE 500G	UN	Xadrez	310,000	11,5000	3.565,00
137	PORTA EXTERNA MISTA 0,80X210	UN	Rio jordão	30,000	199,0000	5.970,00
160	TELA ARAME GALVANIZADO 7x16 ALT 1,50M	M	Blumenau	2.050,000	7,9900	16.379,50
165	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UN	Oliveira	7.000,000	0,4900	3.430,00
188	VALVULA DESCARGA 1.1/2 DN40	UNI	Cenci	40,000	60,0000	2.400,00
193	VERGALHÃO CA50 12,5MM 12M	BR	Arcilor	220,000	50,0000	11.000,00
194	VERGALHÃO CA50 16MM 12M	BR	Arcilor	410,000	75,9000	31.119,00
195	VERGALHÃO CA50 6,3MM 12M	BR	Arcilor	300,000	13,4000	4.020,00

Fornecedor: 11998 - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
167	TINTA ACRILICA AZUL FRANÇA 18L.PARA PINTURA DE PISO FOSCO	UN	FUTURA	160,000	119,9900	19.198,40
168	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PRE BRANCO 3,6L	UN	FUTURA	50,000	46,7400	2.337,00
170	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO	UN	FUTURA	160,000	43,1900	6.910,40

Fornecedor: 12030 - E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ARGAMAÇA AC-I 20KG INTERNA	PCT	INKOR	160,000	7,0000	1.120,00
22	ARGAMASSA AC-III 20KG	PCT	INKOR	190,000	21,4000	4.066,00
53	CAL VIRGEM HIDRATADO SACO 20KG	SC	CIBRACAL	260,000	8,6500	2.249,00
58	CHAPA MADERITE 9MM COMPENSADO RESINADO	UN	IDEAL	60,000	27,9500	1.677,00
70	CIMENTO ENSACADO CPII F 32 50KG	UN	SUPREMO	2.260,000	25,4500	57.517,00
115	LINHA PEDREIRO NYLON BR 0.80MX100M	UN	TREVO	25,000	6,1000	152,50
142	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	STA LUZIA	120,000	9,2500	1.110,00
163	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 6mm	UN	BRASILIT	150,000	41,2000	6.180,00
190	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 06L BRANCO.	UN	LOGASA	5,000	193,0000	965,00

Fornecedor: 12224 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BROCA AR 9,00MM GOLD:Broca em aço rápido	UN	954	60,000	3,0000	180,00
62	CHAVE FENDA FOSFATIZADA EMBORRACHADA 1/4X4 CRV:Material da haste da chave: Aço cromo vanádio Acabamento da haste da chave: Niquelado	UN	954	11,000	4,0000	44,00
63	CHAVE FENDA FOSFATIZADA EMBORRACHADA 1/4X6CRV:Material da haste da chave: Aço cromo vanádio Acabamento da haste da chave: Niquelado	UN	954	21,000	4,2500	89,25
64	CHAVE FENDA FOSFATIZADA EMBORRACHADA 5/16X6CRV:Material da haste da chave: Aço cromo vanádio Acabamento da haste da chave: Niquelado	UN	954	11,000	5,7500	63,25

Fornecedor: 12298 - RIO TELAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
159	TELA ARAME GALVANIZADO 7x16 ALT 1,20M	M	RIO TELAS	2.000,000	6,5000	13.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Julho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	CNPJ: 07.156.840/0001-97	_____
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	CNPJ: 18.370.317/0001-85	_____
E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 15.826.289/0001-70	_____
ELTON LUIZ MADEIRA ME	CNPJ: 27.666.061/0001-49	_____
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME	CNPJ: 02.704.339/0001-02	_____
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	CNPJ: 12.532.054/0001-87	_____
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	CNPJ: 21.563.856/0001-45	_____
QUIMICASOL EIRELI EPP	CNPJ: 06.943.501/0001-98	_____
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CNPJ: 33.159.725/0001-86	_____
RIO TELAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA.	CNPJ: 05.505.663/0001-81	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 012/FHMC/2019

Publicação Nº 2101689

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 012/FHMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, destinados á manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC.
DATA DE ABERTURA: 07 de AGOSTO de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 25 de julho de 2019. VANDERLEIA ROSA – DIRETORA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

PREGÃO PRESENCIAL 013/FHMC/2019

Publicação Nº 2101695

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 013/FHMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada de medicamentos (Soro) conforme necessidade de medicamentos destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC.
DATA DE ABERTURA: 07 de AGOSTO de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 25 de julho de 2019. VANDERLEIA ROSA – DIRETORA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

PREGÃO PRESENCIAL 014/FHMC/2019

Publicação Nº 2102682

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 014/FHMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada de medicamentos médico hospitalar conforme necessidade de medicamentos destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC..
DATA DE ABERTURA: 08 de AGOSTO de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 25 de julho de 2019. VANDERLEIA ROSA – DIRETORA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

PREGÃO PRESENCIAL 022/FMS/2019

Publicação Nº 2101697

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 022/FMS/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
DATA DE ABERTURA: 08 de AGOSTO de 2019, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019. VERA LUCIA DE JESUS – Secretária de Saúde.

Canoinhas

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 06/2019

Publicação Nº 2101905

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Usuário: Vanessa Langer	Chave de Autenticação	Página
	1632-0640-111	1 / 7

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	582.757,33 D	367.901,66	413.162,43	537.496,56 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	402.122,75 D	367.901,66	413.162,43	356.861,98 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.507,69 D	367.901,66	413.162,43	335.246,92 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	380.507,69 D	367.901,66	413.162,43	335.246,92 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	380.507,69 D	367.901,66	413.162,43	335.246,92 D
1.1.1.1.1.02	F	CONTA ÚNICA	380.507,69 D	367.901,66	413.162,43	335.246,92 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06 D	0,00	0,00	21.615,06 D
1.1.3.8		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	21.615,06 D	0,00	0,00	21.615,06 D
1.1.3.8.1		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI	21.615,06 D	0,00	0,00	21.615,06 D
1.1.3.8.1.06	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	21.615,06 D	0,00	0,00	21.615,06 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	180.634,58 D	0,00	0,00	180.634,58 D
1.2.3		IMOBILIZADO	180.634,58 D	0,00	0,00	180.634,58 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	207.555,27 D	0,00	0,00	207.555,27 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	207.555,27 D	0,00	0,00	207.555,27 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.409,19 D	0,00	0,00	44.409,19 D
1.2.3.1.1.01.20	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	379,00 D	0,00	0,00	379,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.030,19 D	0,00	0,00	44.030,19 D
1.2.3.1.1.01.99.01	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.030,19 D	0,00	0,00	44.030,19 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	59.095,01 D	0,00	0,00	59.095,01 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	59.095,01 D	0,00	0,00	59.095,01 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	94.257,59 D	0,00	0,00	94.257,59 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.831,70 D	0,00	0,00	2.831,70 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	44.927,99 D	0,00	0,00	44.927,99 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	46.497,90 D	0,00	0,00	46.497,90 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.793,48 D	0,00	0,00	9.793,48 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.399,00 D	0,00	0,00	1.399,00 D
1.2.3.1.1.04.06	P	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	8.394,48 D	0,00	0,00	8.394,48 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	41.370,00 D	0,00	0,00	41.370,00 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	41.370,00 D	0,00	0,00	41.370,00 D
1.2.3.2.1.04		BENS DOMINICAIS	41.370,00 D	0,00	0,00	41.370,00 D
1.2.3.2.1.04.06	P	EDIFÍCIOS	41.370,00 D	0,00	0,00	41.370,00 D
1.2.3.8		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	68.290,69 C	0,00	0,00	68.290,69 C
1.2.3.8.1		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSO	68.290,69 C	0,00	0,00	68.290,69 C
1.2.3.8.1.01		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	68.290,69 C	0,00	0,00	68.290,69 C
1.2.3.8.1.01.01	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	6.601,25 C	0,00	0,00	6.601,25 C
1.2.3.8.1.01.02	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	41.893,76 C	0,00	0,00	41.893,76 C
1.2.3.8.1.01.03	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSILIOS	19.197,61 C	0,00	0,00	19.197,61 C
1.2.3.8.1.01.04	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	598,07 C	0,00	0,00	598,07 C
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	266.260,50 C	325.486,41	351.094,47	291.868,56 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	252.178,20 C	325.486,41	351.094,47	277.786,26 C

ICP Brasil

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://portal.icp-brasil.gov.br/ Chave: 2EKV-3ZAA-DJUU-7ZEE-P2D1-NUEF-2QQ2-YRQ1 Assinado digitalmente por: Câmara Municipal de Canoinhas em 26/07/2019 14:37:17 (GMT-03:00) Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 Válido de 25/04/2019 a 25/04/2021 Finalidade: Assinatura do Diário Oficial

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	213.711,98 C	295.911,63	295.873,94	213.674,29 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	181.468,13 C	204.195,55	204.195,55	181.468,13 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.468,13 C	204.195,55	204.195,55	181.468,13 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.468,13 C	204.195,55	204.195,55	181.468,13 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	204.195,55	204.195,55	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	204.195,55	204.195,55	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	4.512,61 C	0,00	0,00	4.512,61 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	4.512,61 C	0,00	0,00	4.512,61 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	176.955,52 C	0,00	0,00	176.955,52 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	176.955,52 C	0,00	0,00	176.955,52 C
2.1.1.1.1.02		PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01	X	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	59.472,23	59.472,23	0,00
2.1.1.2.1		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	59.472,23	59.472,23	0,00
2.1.1.2.1.01		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	59.472,23	59.472,23	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	59.472,23	59.472,23	0,00
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	32.243,85 C	32.243,85	32.206,16	32.206,16 C
2.1.1.4.2		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	8.681,96 C	8.681,96	8.681,96	8.681,96 C
2.1.1.4.2.98	X	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	8.681,96 C	8.681,96	8.681,96	8.681,96 C
2.1.1.4.2.98.00.01	F	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	8.681,96 C	8.681,96	8.681,96	8.681,96 C
2.1.1.4.3		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	23.561,89 C	23.561,89	23.524,20	23.524,20 C
2.1.1.4.3.01		INSS A PAGAR	23.561,89 C	23.561,89	23.524,20	23.524,20 C
2.1.1.4.3.01.01	X	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	23.561,89 C	23.561,89	23.524,20	23.524,20 C
2.1.1.4.3.01.01.01	F	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES DO EXERCÍ	23.561,89 C	23.561,89	23.524,20	23.524,20 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	400,00 C	11.323,28	12.494,89	1.571,61 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	400,00 C	11.323,28	12.494,89	1.571,61 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	400,00 C	11.323,28	12.494,89	1.571,61 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	400,00 C	11.323,28	12.494,89	1.571,61 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	400,00 C	11.323,28	12.494,89	1.571,61 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	400,00 C	11.323,28	12.494,89	1.571,61 C
2.1.3.1.1.01.99	X	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.99.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.066,22 C	18.251,50	42.725,64	62.540,36 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	38.066,22 C	18.251,50	42.725,64	62.540,36 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	38.066,22 C	18.251,50	42.725,64	62.540,36 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	37.710,80 C	18.251,50	42.323,98	61.783,28 C
2.1.8.8.1.01.01	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.897,53 C	4.897,53	4.897,53	4.897,53 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	8.753,57 C	8.753,57	8.733,34	8.713,14 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	23.970,27 C	0,00	24.092,71	48.062,98 C

Este documento foi assinado digitalmente por ANDERSON CELIO GALESKI.
Para verificar as assinaturas vá em http://canoinhas.sc.gov.br/verificador e informe o código 3BFE-1D3C-2C2D

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Usuário: Vanessa Langer	Chave de Autenticação	Página
	1632-0640-111	3 / 7

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.13	F	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	89,43 C	89,43	89,43	89,43 C
2.1.8.8.1.01.15	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	4.510,97	4.510,97	0,00
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	355,42 C	0,00	401,66	757,08 C
2.1.8.8.1.04.03	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS	355,42 C	0,00	401,66	757,08 C
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01	F	DIARIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.082,30 C	0,00	0,00	14.082,30 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	265.874,42 C	0,00	0,00	265.874,42 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	265.874,42 C	0,00	0,00	265.874,42 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	265.874,42 C	0,00	0,00	265.874,42 C
2.3.1.1.1.00.00.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	265.874,42 C	0,00	0,00	265.874,42 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	251.792,12 D	0,00	0,00	251.792,12 D
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	251.792,12 D	0,00	0,00	251.792,12 D
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	11.280.213,93 D	0,00	0,00	11.280.213,93 D
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.280.213,93 D	0,00	0,00	11.280.213,93 D
2.3.7.1.2		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	12.348.287,91 C	0,00	0,00	12.348.287,91 C
2.3.7.1.2.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.348.287,91 C	0,00	0,00	12.348.287,91 C
2.3.7.1.3		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.319.866,10 D	0,00	0,00	1.319.866,10 D
2.3.7.1.3.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.319.866,10 D	0,00	0,00	1.319.866,10 D
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.555.597,26 D	438.368,83	0,00	1.993.966,09 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	1.145.034,77 D	236.401,71	0,00	1.381.436,48 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	974.020,61 D	204.195,55	0,00	1.178.216,16 D
3.1.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	974.020,61 D	204.195,55	0,00	1.178.216,16 D
3.1.1.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - C	974.020,61 D	204.195,55	0,00	1.178.216,16 D
3.1.1.1.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	974.020,61 D	204.195,55	0,00	1.178.216,16 D
3.1.1.1.1.01.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	974.020,61 D	204.195,55	0,00	1.178.216,16 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	171.014,16 D	32.206,16	0,00	203.220,32 D
3.1.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	52.872,23 D	8.681,96	0,00	61.554,19 D
3.1.2.1.2		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	52.872,23 D	8.681,96	0,00	61.554,19 D
3.1.2.1.2.01		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	52.872,23 D	8.681,96	0,00	61.554,19 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	118.141,93 D	23.524,20	0,00	141.666,13 D
3.1.2.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	118.141,93 D	23.524,20	0,00	141.666,13 D
3.1.2.2.3.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	118.141,93 D	23.524,20	0,00	141.666,13 D
3.2		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	198.240,70 D	59.472,23	0,00	257.7[illegible] D
3.2.1		APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.872,55 D	3.261,77	0,00	14.1[illegible] D

Documento assinado digitalmente por VANESSA ANGELA DELLUCA BERKENBROCK em 26/07/2019 às 12:30:18 hora oficial de Brasília.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://www.canoinhas.sc.gov.br/verificador e informe o código de verificação: 30AE-2C2D-0E0D-0E0D
ICP Brasil

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Usuário: Vanessa Langer	Chave de Autenticação	Página
	1632-0640-111	4 / 7

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.1.1		APOSENTADORIAS - RPPS	10.872,55 D	3.261,77	0,00	14.134,32 D
3.2.1.1.1		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10.872,55 D	3.261,77	0,00	14.134,32 D
3.2.1.1.1.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10.872,55 D	3.261,77	0,00	14.134,32 D
3.2.1.1.1.01.99	F	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	10.872,55 D	3.261,77	0,00	14.134,32 D
3.2.2		PENSÕES	187.368,15 D	56.210,46	0,00	243.578,61 D
3.2.2.1		PENSÕES - RPPS	187.368,15 D	56.210,46	0,00	243.578,61 D
3.2.2.1.1		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	187.368,15 D	56.210,46	0,00	243.578,61 D
3.2.2.1.1.99		OUTRAS PENSÕES	187.368,15 D	56.210,46	0,00	243.578,61 D
3.3		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	80.273,99 D	12.494,89	0,00	92.768,88 D
3.3.1		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.297,65 D	1.355,86	0,00	8.653,51 D
3.3.1.1		CONSUMO DE MATERIAL	7.297,65 D	1.355,86	0,00	8.653,51 D
3.3.1.1.1		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.297,65 D	1.355,86	0,00	8.653,51 D
3.3.1.1.1.03		GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	69,90 D	75,00	0,00	144,90 D
3.3.1.1.1.06		GENEROS ALIMENTACAO	2.000,39 D	634,71	0,00	2.635,10 D
3.3.1.1.1.15		MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	30,00 D	0,00	0,00	30,00 D
3.3.1.1.1.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.845,75 D	0,00	0,00	1.845,75 D
3.3.1.1.1.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	844,50 D	0,00	0,00	844,50 D
3.3.1.1.1.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA	119,64 D	315,11	0,00	434,75 D
3.3.1.1.1.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	2.036,23 D	331,04	0,00	2.367,27 D
3.3.1.1.1.25		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	170,00 D	0,00	0,00	170,00 D
3.3.1.1.1.26		MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	181,24 D	0,00	0,00	181,24 D
3.3.2		SERVIÇOS	72.976,34 D	11.139,03	0,00	84.115,37 D
3.3.2.1		DIÁRIAS	10.958,45 D	0,00	0,00	10.958,45 D
3.3.2.1.1		DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	10.958,45 D	0,00	0,00	10.958,45 D
3.3.2.1.1.03		DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	10.958,45 D	0,00	0,00	10.958,45 D
3.3.2.1.1.03.01		DIÁRIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - NO PAIS	10.958,45 D	0,00	0,00	10.958,45 D
3.3.2.2		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	26.424,95 D	5.602,29	0,00	32.027,24 D
3.3.2.2.1		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	26.424,95 D	5.602,29	0,00	32.027,24 D
3.3.2.2.1.16		ESTAGIARIOS	26.424,95 D	5.602,29	0,00	32.027,24 D
3.3.2.3		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	35.592,94 D	5.536,74	0,00	41.129,68 D
3.3.2.3.1		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	35.592,94 D	5.536,74	0,00	41.129,68 D
3.3.2.3.1.04		COMUNICAÇÃO	3.084,15 D	753,52	0,00	3.837,67 D
3.3.2.3.1.05		PUBLICIDADE	2.100,00 D	700,00	0,00	2.800,00 D
3.3.2.3.1.06		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	837,66 D	165,50	0,00	1.003,16 D
3.3.2.3.1.07		SERVIÇOS DE APOIO	628,50 D	0,00	0,00	628,50 D
3.3.2.3.1.08		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	8.505,22 D	1.282,76	0,00	9.787,98 D
3.3.2.3.1.11		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.503,86 D	2.606,14	0,00	16.110,00 D
3.3.2.3.1.23		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	50,00 D	0,00	0,00	50,00 D
3.3.2.3.1.30		SELEÇÃO E TREINAMENTO	482,65 D	0,00	0,00	482,65 D
3.3.2.3.1.31		SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	120,00 D	0,00	0,00	120,00 D

Assinatura qualificada ICP-Brasil
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas, acesse www.canoinhas.sc.leg.br/app/validar_assinatura e informe o código: 99AA-C0D1-2E4K-7Q3E
Para verificar a validade do certificado, acesse www.iti.gov.br/icp-brasil/verificador

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Usuário: Vanessa Langer	Chave de Autenticação	Página
	1632-0640-111	5 / 7

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	292,72 D	28,82	0,00	321,54 D
3.3.2.3.1.46	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	825,00 D	0,00	0,00	825,00 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.163,18 D	0,00	0,00	5.163,18 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	130.000,00 D	130.000,00	0,00	260.000,00 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	130.000,00 D	130.000,00	0,00	260.000,00 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	130.000,00 D	130.000,00	0,00	260.000,00 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	130.000,00 D	130.000,00	0,00	260.000,00 D
3.5.1.1.2.02	REPASSE CONCEDIDO	130.000,00 D	130.000,00	0,00	260.000,00 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.047,80 D	0,00	0,00	2.047,80 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.047,80 D	0,00	0,00	2.047,80 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.047,80 D	0,00	0,00	2.047,80 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	2.047,80 D	0,00	0,00	2.047,80 D
3.9.9.6.1.00.00.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.047,80 D	0,00	0,00	2.047,80 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.872.094,09 C	0,00	367.500,00	2.239.594,09 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.837.500,00 C	0,00	367.500,00	2.205.000,00 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.837.500,00 C	0,00	367.500,00	2.205.000,00 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.837.500,00 C	0,00	367.500,00	2.205.000,00 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.837.500,00 C	0,00	367.500,00	2.205.000,00 C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	1.837.500,00 C	0,00	367.500,00	2.205.000,00 C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.594,09 C	0,00	0,00	34.594,09 C
4.9.1	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	34.594,09 C	0,00	0,00	34.594,09 C
4.9.1.0.1	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇ	34.594,09 C	0,00	0,00	34.594,09 C
4.9.1.0.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	34.594,09 C	0,00	0,00	34.594,09 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.855.757,57 D	310.649,33	2,00	6.166.404,90 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	5.855.757,57 D	310.649,33	2,00	6.166.404,90 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.855.757,57 D	310.649,33	2,00	6.166.404,90 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.410.000,00 D	0,00	0,00	4.410.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	4.410.000,00 D	0,00	0,00	4.410.000,00 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.410.000,00 D	0,00	0,00	4.410.000,00 D
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.445.757,57 D	310.649,33	2,00	1.756.404,90 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	1.445.757,57 D	310.649,33	2,00	1.756.404,90 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	1.445.757,57 D	310.649,33	2,00	1.756.404,90 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	1.445.758,58 D	310.649,33	0,00	1.756.407,91 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	1,01 C	0,00	2,00	3,01 C
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.855.757,57 C	1.541.860,81	1.852.508,14	6.166.404,90 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	5.855.757,57 C	1.541.860,81	1.852.508,14	6.166.404,90 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.855.757,57 C	1.541.860,81	1.852.508,14	6.166.404,90 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	4.410.000,00 C	926.255,07	926.255,07	4.410.000,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	2.964.242,43 C	310.649,33	2,00	2.653.595,10 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.445.757,57 C	615.605,74	926.253,07	1.756.409,80 C

ICP Brasil
Assinatura digital gerada em SSA-Web por EKON SOFTWARE LTDA - Para verificar as assinaturas digitais acesse http://www.canoinhas.sc.gov.br/verificador-de-documentos e informe o código 03EE-D2E2-2E2A-0E0D

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Usuário: Vanessa Langer	Chave de Autenticação	Página
	1632-0640-111	6 / 7

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	48.055,19 C	308.370,83	310.649,33	50.333,69 C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	32.643,85 C	307.234,91	308.368,83	33.777,77 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.365.058,53 C	0,00	307.234,91	1.672.293,44 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.445.757,57 C	615.605,74	926.253,07	1.756.404,90 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	1.445.757,57 C	615.605,74	926.253,07	1.756.404,90 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	1.445.757,57 C	615.605,74	926.253,07	1.756.404,90 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	48.055,19 C	308.370,83	310.649,33	50.333,69 C
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	32.643,85 C	307.234,91	308.368,83	33.777,77 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	1.365.058,53 C	0,00	307.234,91	1.672.293,44 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	226.004,18 C	0,00	42.323,98	268.328,16 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	1.139.054,35 C	0,00	264.910,93	1.403.965,28 C
7	CONTROLES DEVEDORES	1.861.269,90 D	367.901,66	0,00	2.229.171,56 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.860.219,90 D	367.901,66	0,00	2.228.121,56 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.860.219,90 D	367.901,66	0,00	2.228.121,56 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.860.219,90 D	367.901,66	0,00	2.228.121,56 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.860.219,90 D	367.901,66	0,00	2.228.121,56 D
8	CONTROLES CREDORES	1.861.269,90 C	1.204.908,23	1.572.809,89	2.229.171,56 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.050,00 C	0,00	0,00	1.050,00 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.050,00 C	0,00	0,00	1.050,00 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.050,00 C	0,00	0,00	1.050,00 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.050,00 C	0,00	0,00	1.050,00 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.050,00 C	0,00	0,00	1.050,00 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	1.050,00 C	0,00	0,00	1.050,00 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.860.219,90 C	1.204.908,23	1.572.809,89	2.228.121,56 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.860.219,90 C	1.204.908,23	1.572.809,89	2.228.121,56 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.860.219,90 C	1.204.908,23	1.572.809,89	2.228.121,56 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	283.357,49 C	441.050,99	367.903,66	210.210,16 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	261.742,43 C	441.050,99	367.903,66	188.595,10 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	21.615,06 C	0,00	0,00	21.615,06 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	48.055,19 C	308.370,83	310.649,33	50.333,69 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	70.710,07 C	455.486,41	481.094,47	96.318,13 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	32.643,85 C	307.234,91	308.368,83	33.777,77 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	37.710,80 C	18.251,50	42.323,98	61.783,28 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	355,42 C	130.000,00	130.401,66	756,08 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.458.097,15 C	0,00	413.162,43	1.871,22 C

Cópia idêntica ao original. Assinado digitalmente por: VANESSA CRISTINA LANGER:04195195900 em 26/07/2019 16:09:06 GMT-03:00 Emitido por: ICP-Brasil, O-ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(em branco), CN=AC SOLUTI Multipla v5 Validade: 26/07/2019 a 26/07/2020 Hash do documento: 9C9E4D2C2A1B1F0B0B0E0A0F0E0D0C0A0B0A0F0A0A0A

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro - 89.460-058 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.528.620/0001-25 Fone: (47) 3622-3396 camara@canoinhas.sc.leg.br
https://www.canoinhas.sc.leg.br

Usuário: Vanessa Langer	Chave de Autenticação	Página
	1632-0640-111	7 / 7

Balancete de Verificação Sintético

Código **Título** **Valores em R$ - Período: 01/06/2019 até 30/06/2019**

	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total:	**0,00**	**4.557.076,93**	**4.557.076,93**	**0,00**

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA LANGER e CELIO GALESKI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcanoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D29A-E6D1-3[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D29A-E6D1-30AE-82D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VANESSA LANGER (CPF 551.142.969-49) em 24/07/2019 08:25:20 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CELIO GALESKI (CPF 657.501.449-68) em 24/07/2019 08:35:13 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://cmcanoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://cmcanoinhas.1doc.com.br/verificacao/D29A-E6D1-30AE-82D9

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**1.706.071,21**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.706.071,21**	**0,00**	**-1.706.071,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.189.500,00**	**4.189.500,00**	**547.160,02**	**1.694.850,71**	**2.494.649,29**	**545.837,45**	**1.644.517,02**	**1.619.421,21**	**2.544.982,98**
DESPESAS CORRENTES	**4.156.425,00**	**4.156.425,00**	**547.160,02**	**1.684.500,71**	**2.471.924,29**	**545.837,45**	**1.634.167,02**	**1.609.071,21**	**2.522.257,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.625,00	3.803.625,00	519.089,03	1.539.350,34	2.264.274,66	519.089,03	1.539.350,34	1.515.826,14	2.264.274,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00	352.800,00	28.070,99	145.150,37	207.649,63	26.748,42	94.816,68	93.245,07	257.983,32
DESPESAS DE CAPITAL	**33.075,00**	**33.075,00**	**0,00**	**10.350,00**	**22.725,00**	**0,00**	**10.350,00**	**10.350,00**	**22.725,00**
INVESTIMENTOS	33.075,00	33.075,00	0,00	10.350,00	22.725,00	0,00	10.350,00	10.350,00	22.725,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**220.500,00**	**220.500,00**	**17.363,92**	**61.554,19**	**158.945,81**	**17.363,92**	**61.554,19**	**52.872,23**	**158.945,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**564.523,94**	**1.756.404,90**	**2.653.595,10**	**563.201,37**	**1.706.071,21**	**1.672.293,44**	**2.703.928,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**564.523,94**	**1.756.404,90**	**2.653.595,10**	**563.201,37**	**1.706.071,21**	**1.672.293,44**	**2.703.928,79**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**564.523,94**	**1.756.404,90**	**2.653.595,10**	**563.201,37**	**1.706.071,21**	**1.672.293,44**	**2.703.928,79**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**220.500,00**	**220.500,00**	**17.363,92**	**61.554,19**	**158.945,81**	**17.363,92**	**61.554,19**	**52.872,23**	**158.945,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500,00	220.500,00	17.363,92	61.554,19	158.945,81	17.363,92	61.554,19	52.872,23	158.945,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**220.500,00**	**220.500,00**	**17.363,92**	**61.554,19**	**158.945,81**	**17.363,92**	**61.554,19**	**52.872,23**	**158.945,81**

FONTE: Sistema e-Pública (2105-2920-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/07/2019 e hora de emissão: 08:39.

Célio Galeski
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101903

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.706.071,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.410.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.410.000,00
Despesas Empenhadas	1.756.404,90
Despesas Liquidadas	1.706.071,21
Despesas Pagas	1.672.293,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.756.404,90
Despesas Liquidadas	1.706.071,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.619.421,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.619.421,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (2344-6887-874). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/07/2019 e hora de emissão: 08:43.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Célio Galeski
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101895

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.189.500,00	4.189.500,00	539.856,84	1.147.690,69	96,29	3.041.809,31	534.206,06	1.098.679,57	96,13	3.090.820,43
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	539.856,84	1.147.690,69	96,29	3.041.809,31	534.206,06	1.098.679,57	96,13	3.090.820,43
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	539.856,84	1.147.690,69	96,29	3.041.809,31	534.206,06	1.098.679,57	96,13	3.090.820,43
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	3,71	176.309,73	21.110,41	44.190,27	3,87	176.309,73
TOTAL (III) = (I + II)	4.410.000,00	4.410.000,00	560.967,25	1.191.880,96	100,00	3.218.119,04	555.316,47	1.142.869,84	100,00	3.267.130,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	3,71	176.309,73	21.110,41	44.190,27	3,87	176.309,73
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	3,71	176.309,73	21.110,41	44.190,27	3,87	176.309,73
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	3,71	176.309,73	21.110,41	44.190,27	3,87	176.309,73
TOTAL	220.500,00	220.500,00	21.110,41	44.190,27	3,71	176.309,73	21.110,41	44.190,27	3,87	176.309,73

FONTE: Sistema e-Pública (1654-4815-147). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/07/2019 e hora de emissão: 10:16.

Célio Galeski
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101902

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.189.500,00	4.189.500,00	547.160,02	1.694.850,71	96,50	2.494.649,29	545.837,45	1.644.517,02	96,39	2.544.982,98
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	547.160,02	1.694.850,71	96,50	2.494.649,29	545.837,45	1.644.517,02	96,39	2.544.982,98
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	547.160,02	1.694.850,71	96,50	2.494.649,29	545.837,45	1.644.517,02	96,39	2.544.982,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	17.363,92	61.554,19	3,50	158.945,81	17.363,92	61.554,19	3,61	158.945,81
TOTAL (III) = (I + II)	4.410.000,00	4.410.000,00	564.523,94	1.756.404,90	100,00	2.653.595,10	563.201,37	1.706.071,21	100,00	2.703.928,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	17.363,92	61.554,19	3,50	158.945,81	17.363,92	61.554,19	3,61	158.945,81
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	17.363,92	61.554,19	3,50	158.945,81	17.363,92	61.554,19	3,61	158.945,81
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	17.363,92	61.554,19	3,50	158.945,81	17.363,92	61.554,19	3,61	158.945,81
TOTAL	220.500,00	220.500,00	17.363,92	61.554,19	3,50	158.945,81	17.363,92	61.554,19	3,61	158.945,81

FONTE: Sistema e-Pública (1666-2602-599). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/07/2019 e hora de emissão: 09:48.

Célio Galeski
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/31/2019

Publicação Nº 2101916

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/31/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO MUSTANG LTDA – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 13.393.352/0001-04
OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/71/2018, PARA REDUÇÃO EM 6,21% (SEIS VIRGULA VINTE E UM POR CENTO) DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALOR: R$ 4,08 (QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) POR LITRO.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019.
VIGÊNCIA: 24/07/2019 A 31/12/2019.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: RUBENS PIOSIADLO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

Publicação Nº 2102107

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0044/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: VALE DO CONSTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 2154, Bairro Sayonara, Catanduvas - SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.991.436/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ilizando Parizotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.928.006 e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.874.569-47.

Reportam-se ao contrato firmado em 3 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de aditivar o presente contrato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a contratação de transporte para 17 (dezessete) alunos somente para retorno (Catanduvas-Luzerna);
CONSIDERANDO que no Oitavo Termo Aditivo não constou o valor do transporte de Luzerna para Catanduvas.

RESOLVEM retificar o Oitavo Termo Aditivo que passa a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto do contrato, previsto no seu item 15, substituindo-se o veículo de transporte dos estudantes entre Catanduvas e Concórdia, com capacidade para 40 (quarenta) lugares, por veículo com capacidade para 32 (trinta e dois) lugares, reduzindo a remuneração do transporte de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado (redução de 11,214953%).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no objeto do contrato o transporte de 17 (dezessete) estudantes do Instituto Federal Catarinense, no trajeto de retorno de Luzerna a Catanduvas (35 Km diários), pelo preço de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por quilômetro rodado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no §1°, II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 25 de julho de 2019.

Vale do Contestado Transportes e Turismo Ltda
Ilizandro Parizotto
Contratada

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Testemunhas

RETIFICAÇÃO - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2102608

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará por meio da EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, Torna pública a Primeira Retificação do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO conforme segue:

ONDE SE LE:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

0.1- Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	Salário Base	CARGA HORÁRIA semanal	REQUISITOS mínimos	TAXA de inscrição
Técnico de Enfermagem	02	1.282,84	40 horas semanais	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem	R$ 50,00
Assistente social	CR	2.929,16	40 horas semanais	Ensino Superior em Serviço Social	R$ 80,00
Contador	01	2.929,16	40 horas semanais	Ensino Superior em Contabilidade	R$ 80,00
Engenheiro Ambiental	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Engenharia Ambiental	R$ 80,00
Engenheiro Civil	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior e Engenharia Civil	R$ 80,00
Farmacêutico	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Farmácia	R$ 80,00
Fisioterapeuta	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Fisioterapia	R$ 80,00
Fonoaudiólogo	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia	R$ 80,00
Médico Clínico Geral	CR	20.194,35	40 horas semanais	Ensino Superior em Medicina	R$ 80,00
Médico Ginecologista	01	10.097,18	20 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia	R$ 80,00
Médico Pediatra	01	10.097,18	20 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e especialização em Pediatria	R$ 80,00
Nutricionista	01	2.210,59	40 horas semanais	Ensino Superior em Nutrição	R$ 80,00
Odontólogo	01	6.021,67	40 horas semanais	Ensino Superior em Odontologia	R$ 80,00

LEIA –SE:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

0.2- Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	Salário Base	CARGA HORÁRIA semanal	REQUISITOS mínimos	TAXA de inscrição
Técnico de Enfermagem	02	1.282,84	40 horas semanais	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 50,00
Assistente social	CR	2.929,16	40 horas semanais	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social	R$ 80,00
Contador	01	2.929,16	40 horas semanais	Ensino Superior em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade	R$ 80,00
Engenheiro Ambiental	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia	R$ 80,00
Engenheiro Civil	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior e Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia	R$ 80,00
Farmacêutico	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia	R$ 80,00
Fisioterapeuta	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia	R$ 80,00
Fonoaudiólogo	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	R$ 80,00
Médico Clínico Geral	CR	20.194,35	40 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 80,00
Médico Ginecologista	01	10.097,18	20 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 80,00
Médico Pediatra	01	10.097,18	20 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 80,00
Nutricionista	01	2.210,59	40 horas semanais	Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição	R$ 80,00
Odontólogo	01	6.021,67	40 horas semanais	Ensino Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 80,00

Catanduvas, 26 de julho de 2019.

Comissão do Concurso Público.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019

Publicação Nº 2100860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de agosto de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Computadores, Impressoras, Periféricos e Afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

PORTARIA 02/19 FUNDAC

Publicação Nº 2103027

PORTARIA N° 02/2019/FUNDAC

Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAC – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 871, de 28.12.2007
RESOLVE:
Art. 1º Os procedimentos de fiscalização e apuração das infrações ambientais e respectivas sanções administrativas ambientais, no âmbito da Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC, seguirão os ritos previstos na Lei Federal n° 9.605/1998, no Decreto Federal n° 6.514/2008, e a valoração das respectivas multas seguirá os anexos da Portaria Conjunta CPMA/IMA n° 143 de 04/06/2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 01/2019/FUNDAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 25 de julho de 2019.
JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

ANEXO I LRF-RGF 1O.SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2101803

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 - JUNHO/2019

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	74.656,23	99.961,40	94.250,85	92.631,22	92.783,58	101.134,44	1.168.110,03	0,00
Pessoal Ativo	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	74.656,23	99.961,40	94.250,85	92.631,22	92.783,58	101.134,44	1.168.110,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.197,28	77.739,05	75.197,28	75.544,21	75.544,20	122.933,92	54.667,73	81.916,19	76.335,26	75.086,31	75.086,31	82.700,02	947.947,76	0,00
Obrigações Patronais	17.583,94	17.787,22	17.583,94	17.680,81	17.680,81	22.219,65	19.988,50	18.045,21	17.915,59	17.544,91	17.697,27	18.434,42	220.162,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.781,22	95.526,27	92.781,22	93.225,02	93.225,01	145.153,57	74.656,23	99.961,40	94.250,85	92.631,22	92.783,58	101.134,44	1.168.110,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.363.600,26**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**58.363.600,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.168.110,03**	**2.00%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.501.816,02**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.326.725,22**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.151.634,42**	**5,4%**

Fonte:

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
Data: 25/07/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	638.649,05	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	638.649,05	0,00	-638.649,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.169.393,70	----	----	3.169.393,70	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.169.393,70	----	----	3.169.393,70	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	634.093,94	223.304,14	638.649,05	1.411.350,95	632.474,23
DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	18.373,59	1.408.464,76	491.535,24	221.524,84	631.207,75	1.268.792,25	625.032,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.304.973,67	345.026,33	193.918,02	555.417,72	1.094.582,28	554.087,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	18.373,59	103.491,09	146.508,91	27.606,82	75.790,03	174.209,97	70.945,60
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	1.779,30	7.441,30	142.558,70	1.779,30	7.441,30	142.558,70	7.441,30
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	1.779,30	7.441,30	142.558,70	1.779,30	7.441,30	142.558,70	7.441,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	634.093,94	223.304,14	638.649,05	1.411.350,95	632.474,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	634.093,94	223.304,14	638.649,05	1.411.350,95	632.474,23
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	634.093,94	223.304,14	638.649,05	1.411.350,95	632.474,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

ANEXO II LRF-RGF 1O.SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2101814

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	424.597,79	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	424.597,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	424.597,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-424.597,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.527.485,03	30.343.167,10	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0%	-1.4%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	66.632.982,04	36.411.800,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	59.969.683,83	32.770.620,47	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.693,67	47.765,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade - CRC-SC

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	100,00	634.093,94	223.304,14	638.649,05	100,00	1.411.350,95
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	100,00	634.093,94	223.304,14	638.649,05	100,00	1.411.350,95
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	20.152,89	1.415.906,06	100,00	634.093,94	223.304,14	638.649,05	100,00	1.411.350,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.050.000,00**	**2.050.000,00**	**20.152,89**	**1.415.906,06**	**100,00**	**634.093,94**	**223.304,14**	**638.649,05**	**100,00**	**1.411.350,95**

NOTA:

Cocal do Sul, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO III LRF-RGF 1O.SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2101817

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR		
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E			
MEDIDAS CRRETIVAS:			

Fonte:

Cocal do Sul, 25/07/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.810.321,07**	**5.392.468,09**	**5.172.433,57**	**5.065.052,85**	**4.899.316,03**	**4.385.446,60**	**29.725.038,21**	**62.783.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.766,95	703.272,10	1.188.965,04	1.115.026,20	649.056,31	502.097,95	4.688.184,55	9.549.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.246,23	138.731,66	530.753,62	611.787,41	122.355,64	103.049,64	1.549.924,20	2.124.000,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.903,31	189.684,81	195.219,70	202.167,14	223.535,53	230.203,03	1.230.713,52	3.325.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.229,70	63.552,82	67.796,99	73.563,38	62.491,28	45.710,57	373.344,74	514.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.460,65	90.644,24	99.091,82	88.440,43	87.621,06	8.549,71	484.807,91	1.315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.927,06	220.658,57	296.102,91	139.067,84	153.052,80	114.585,00	1.049.394,18	2.271.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093,32	78.431,08	76.201,83	80.307,40	76.725,43	76.621,07	409.380,13	950.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.729,07	30.886,03	18.852,57	20.163,31	22.614,74	64.190,73	188.436,45	344.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,88	15.261,68	17.708,18	19.923,41	22.042,86	19.660,89	106.566,90	244.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.759,19	15.624,35	1.144,39	239,90	571,88	44.529,84	81.869,55	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.657,70	7.787,13	4.716,98	8.092,07	7.487,50	5.852,48	63.593,86	150.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101.369,02	4.239.563,77	3.757.788,35	3.800.005,62	4.096.163,65	3.696.317,23	23.691.207,64	50.620.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	6.610.682,26	16.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.352,36	1.713.331,87	1.610.127,83	1.662.851,21	1.625.609,54	1.587.459,44	9.961.732,25	18.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.750,18	183.830,82	235.294,60	208.364,47	238.565,27	212.383,53	1.220.188,87	2.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,93	10,56	44,82	12,72	30,00	238,03	30.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.044,08	140.575,85	119.058,32	143.608,53	137.380,45	134.529,25	805.196,48	2.510.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.173,88	21.355,22	20.624,47	20.909,34	20.474,16	21.471,59	125.008,66	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.957,59	875.283,34	795.527,83	810.915,02	850.711,38	776.765,93	4.968.161,09	10.200.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.705,01	332.527,98	125.908,80	41.458,25	47.268,40	40.367,14	684.235,58	1.120.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**622.473,25**	**644.740,68**	**568.640,26**	**569.096,19**	**621.614,17**	**557.004,24**	**3.583.568,79**	**7.362.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.473,25	644.740,68	568.640,26	569.096,19	621.614,17	557.004,24	3.583.568,79	7.362.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.187.847,82**	**4.747.727,41**	**4.603.793,31**	**4.495.956,66**	**4.277.701,86**	**3.828.442,36**	**26.141.469,42**	**55.421.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 25/07/2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO IV LRF-RGF 1O.SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2101821

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.363.600,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.338.176,04	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.404.358,44	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.085.452,02	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
Encarregado do Serviço

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

CREDOR
Credor

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

ANEXO IV LRF-RGF 1O.SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2101833

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.363.600,26
Receita Corrente Líquida Ajustada	58.363.600,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.168.110,03	2,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.501.816,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.326.725,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.151.634,42	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	777.257,01	-406.599,71

Fonte:

Cocal do Sul, 25/07/2019

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.649.539,29	8.565.423,32	3.306.507,49	5.258.915,83	8.084.115,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.649.539,29	8.565.423,32	3.306.507,49	5.258.915,83	8.084.115,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-16.649.539,29	-8.565.423,32	-	-	-8.084.115,97

FONTE:

Cocal do Sul, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	LUIZ CARLOS GONÇALVES	ERIK PEREIRA ZEFERINO
ENCARREGADO DO SERVIÇO	CREDOR	Técnico em Contabilidade	PRESIDENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2019

Página : 1 / 1
Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**455.423,76**	**0,00**	**6.174,82**	**0,00**	**32.072,00**	**417.176,94**	**777.257,01**	**0,00**	**-360.080,07**
Recursos Ordinários	455.423,76	0,00	6.174,82	0,00	32.072,00	417.176,94	777.257,01	0,00	-360.080,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-30.825,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30.825,97**	**0,00**	**0,00**	**-30.825,97**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-30.825,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.825,97	0,00	0,00	-30.825,97
TOTAL (III) = (I + II)	**424.597,79**	**0,00**	**6.174,82**	**0,00**	**32.072,00**	**386.350,97**	**777.257,01**	**0,00**	**-390.906,04**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Cocal do Sul, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.900.000,00	1.408.464,76	631.207,75	625.032,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.304.973,67	555.417,72	554.087,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	250.000,00	103.491,09	75.790,03	70.945,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.900.000,00	1.408.464,76	631.207,75	625.032,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	150.000,00	7.441,30	7.441,30	7.441,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	150.000,00	7.441,30	7.441,30	7.441,30	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.000,00	7.441,30	7.441,30	7.441,30	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.050.000,00	1.415.906,06	638.649,05	632.474,23	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-632.474,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-632.474,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Junho 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	424.597,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	424.597,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	424.597,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-424.597,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**424.597,79**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	424.597,79
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)	849.195,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	849.195,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.498.393,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.498.393,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO VII LRF-RROE 3O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101933

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO VIII LRF-RROE 3O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101936

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	9.690.000,00	9.690.000,00	3.033.067,61	31,30	3.033.067,61	31,30
13.1 - Com Educação Infantil	5.690.000,00	5.690.000,00	1.812.777,60	31,86	1.812.777,60	31,86
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	1.220.290,01	30,51	1.220.290,01	30,51
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	560.000,00	1.017.252,70	457.905,43	45,01	457.905,43	45,01
14.1 - Com Educação Infantil	265.000,00	514.902,70	249.902,70	48,53	249.902,70	48,53
14.2 - Com Ensino Fundamental	295.000,00	502.350,00	208.002,73	41,41	208.002,73	41,41
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.250.000,00	10.707.252,70	3.490.973,04	32,60	3.490.973,04	32,60

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	207.350,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	207.350,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	207.350,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.283.623,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	3.033.067,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	250.555,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3.283.523,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.805.000,00	8.054.902,70	3.042.016,33	37,77	3.033.844,76	37,66
22.1 - Creche	0,00	0,00	1.982.110,84	0,00	1.977.846,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.416.814,17	0,00	1.416.814,17	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	565.296,67	0,00	561.032,73	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	903.360,79	0,00	899.948,16	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	776.307,87	0,00	776.307,87	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	127.052,92	0,00	123.640,29	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.015.000,00	8.222.350,00	3.038.872,59	36,96	2.747.066,74	33,41
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.295.000,00	4.502.350,00	1.428.292,74	31,72	1.428.292,74	31,72
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	1.610.579,85	43,30	1.318.774,00	35,45
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	56.289,33	0,00	27.671,31	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	217.515,87	0,00	184.384,30	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.820.000,00	16.277.252,70	6.354.694,12	39,04	5.992.967,11	36,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	207.350,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	4.699,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	212.049,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	5.568.862,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [8] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	915.000,00	1.375.000,00	837.519,67	60,91	635.106,80	46,19
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.146.000,00	2.222.415,00	1.280.278,38	57,61	1.194.459,23	53,75
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	3.061.000,00	3.597.415,00	2.117.798,05	58,87	1.829.566,03	50,86
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.881.000,00	19.874.667,70	8.472.492,17	42,63	7.822.533,14	39,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.793.877,68	601.988,57
48.1 Orçamento do Exercício	2.679.781,56	601.290,65
48.2 Restos a Pagar	114.096,12	697,92
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.793.877,68	-601.988,57
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.793.877,68	-601.988,57

COCAL DO SUL, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador

JOSIAS SORATO
Diretor Superintendente

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1
Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade CRC-SC 021689/0-9

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	1,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	1,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO	ERIK PEREIRA ZEFERINO	CREDOR	LAÉRCIO DE COSTA	JOSIAS SORATO
987.646.546-56	040.020.669-24	654.654.321-44	590.749.909-59	006.964.579-54
Encarregado do Serviço	PRESIDENTE	Credor	Contador	Diretor Superintendente

ANEXO XIII LRF-RROE 3O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101943

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	NADA A DECLARAR										
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Cocal do Sul, 25/07/2019

ENCARREGADO DO SERVIÇO
ENCARREGADO DO SERVIÇO

CREDOR
CREDOR

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

ANEXO XIV LRF-RROE 3O.BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2101944

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 25/07/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	638.649,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.169.393,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.050.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.050.000,00
Despesas Empenhadas	1.415.906,06
Despesas Liquidadas	638.649,05
Despesas Pagas	632.474,23
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.415.906,06
Despesas Liquidadas	638.649,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-632.474,23	0,00
Resultado Primário	0,00	-632.474,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.441,30	142.558,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 25/07/2019

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2102417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019 FMS
REPUBLICADO

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, por intermédio de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica alterado para até dia 09 de agosto de 2019, às 08h30min, e abertura da licitação será no dia 09 de agosto de 2019, às 09h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2019.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor FMS

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 – PMC

Publicação Nº 2102412

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos, Fundações e Bombeiros Militares, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 08 de agosto de 2019, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 08 de agosto de 2019, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 25 de julho de 2019.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

APLICAÇÃO DE SANÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2016

Publicação Nº 2102422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2016

Processo Licitatório nº 275/2016
Concorrência nº 8/2016
Contrato de Concessão 10/2016
Contratada: MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA.

APLICA-SE à empresa MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.933.498/0001-57, neste ato representada pelo seu bastante procurador, senhor WILSON ROBERTO PICCO, portador da Cédula de Identidade nº 12.717.461-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 034.768.588-98, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de dois anos, conforme Cláusula Décima, item 10.2.1.2;

- RESSARCIMENTO DOS CUSTOS decorrentes das trocas de cartões efetuadas pelo Município, até a data de 14 de junho de 2019, no valor total de R$ 18.807,00 (dezoito mil, oitocentos e sete reais);

Concórdia, SC, 25 de julho de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019 – PMC

Publicação Nº 2102406

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem, conserto, vulcanização e montagem de pneu, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/08/2019.
Abertura: dia 19/08/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de julho de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 – PMC

Publicação Nº 2102410

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias de estandes e tendas, para a estrutura física do Setor de Agronegócio e do Setor de Comércio de Ambulantes, visando atender às necessidades da Expo Concórdia 2019, a ser realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizada pela Lei n° 5.193/2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 09/08/2019.
Abertura: dia 09/08/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 25 de julho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 – PMC

Publicação Nº 2102408

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material gráfico visando ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/08/2019.
Abertura: dia 23/08/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2019.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 06/2019

Publicação Nº 2102228

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 06/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.057,99 (quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 25 de julho de 2019.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

EXTRATO 11° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2101998

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 11AP CTR 324/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 18/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 18/07/2019
Valor R$: 24.155,43 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339034010000000000.01190000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339034010000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339034010000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339034010000000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339034010000000000.01000008

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339034010000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 155/2019 - PMC

Publicação Nº 2101990

Contrato Nº : 155/2019
Aditivo Nº : 1AP CT 155/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROBOCORE TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 19/2019
Objeto : Prestação dos serviços de organização e realização da competição mundial de robótica "Winter Challenge Concórdia", a ser realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro, no Município de Concórdia, durante a realização da "Expo Concórdia 2019", autorizada pela Lei n° 5.193/2019.
Vigência : Início: 17/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 17/07/2019
Valor R$: 79.998,80 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039220000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039220000000000.01000001

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039220000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: BRUNO DARIVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 03/2019 - FMAS

Publicação Nº 2102109

Contrato Nº : 03/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 3/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2019
Objeto : Contratação de cuidador para a adolescente B.Z. que está acolhida do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, e necessidade cuidador 24 horas por dia, com recursos próprios.
Vigência : Início: 22/07/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 19/07/2019
Valor R$: 12.082,67 (Doze Mil, Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339034010000000000.01000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 160/2019 - PMC

Publicação Nº 2101977

Contrato Nº : 160/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 160/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 62/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para melhoria no acesso ao Parque de Exposições Attíllio Francisco Xavier Fontana com a execução de passeios, cercas e guarda corpo, pintura, instalação de totem de identificação e comunicação orientativa, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 16/07/2019 Término: 19/08/2019
Assinatura : 16/07/2019
Valor R$: 8.138,94 (Oito Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTTI

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 229/2018 - PMC

Publicação Nº 2101980

Contrato Nº : 229/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 229/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 61/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados continuados, de cuidadores e psicólogos, visando ao atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes, acolhidos no Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em atendimento à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/07/2019 Término: 21/07/2020
Assinatura : 19/07/2019
Valor R$: 489.225,75 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039990000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039990000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339034010000000000.01000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339034010000000000.03000001

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339034010000000000.03350002

Dotação : 386 - 15.001.2623.3339034010000000000.03350008

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 43/2019 - PMC

Publicação Nº 2101971

Contrato Nº : 43/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 43/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para

modificação e ampliação do Galpão do Leilão de Animais, no Parque de Exposições deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/07/2019 Término: 19/10/2019
Assinatura : 16/07/2019
Valor Acrescido R$: 19.686,45 (Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Valor Suprimido R$: (4.258,97) (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 101 - 07.001.2026.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: MAURO FRIGO

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 281/2018 - PMC

Publicação Nº 2101985

Contrato Nº : 281/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 281/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2018
Objeto : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 18/07/2019 Término: 29/10/2019
Assinatura : 18/07/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 322/2018 - PMC

Publicação Nº 2101988

Contrato Nº : 322/2018
Aditivo Nº : 5TA CT 322/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 159/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximos unitário (material, mão de obra e equipamentos) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas Ângel Ary Biezus, Guilherme Lorenzett, Waldomiro Lucas de Melloo, localizadas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 15/07/2019 Término: 13/09/2019
Assinatura : 15/07/2019
Valor R$: 2.680,10 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Dez Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 248/2018 - PMC

Publicação Nº 2101981

Contrato Nº : 248/2018
Aditivo Nº : 7TA CT 248/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
Vigência : Início: 15/07/2019 Término: 07/10/2019
Assinatura : 15/07/2019
Valor Acrescido R$: 73.275,83 (Setenta e Três Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)
Valor Suprimido R$: (41.408,42) (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2101994

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 9AP CTR 268/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 19/07/2019
Valor R$: 444.016,21 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 – FMS

Publicação Nº 2102584

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2019 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/07/2019, para a Manutenção preventiva da Autoclave da Policlínica Concórdia do Fundo Municipal de Saúde.; a favor de W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 261,80 (duzentos e sessenta e um e oitenta), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 49,90 (quarenta e nove e noventa), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 1.777,05 (um mil, setecentos e setenta e sete e cinco), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 406,00 (quatrocentos e seis), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 50,00 (cinquenta), W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 25,00 (vinte e cinco).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019 - FMEC

Publicação Nº 2102112

Contrato Nº : 12/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : JL NICOLAO - ME
Licitação : Pregão Presencial 7/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da FMEC quando da participação em competições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 17/07/2019 Término: 16/07/2020
Assinatura : 17/07/2019
Valor R$: 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039740000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2019 - PMC

Publicação Nº 2102000

Contrato Nº : 208/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 102/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de organização de feiras, para prestação dos serviços de viabilização do evento a ocorrer no Setor Agropecuário, da Expo Concórdia 2019, compreendendo as etapas de organização, coordenação, acompanhamento, abrangendo o apoio logístico, montagem, desmontagem, fornecimento de material e serviços, manutenção de toda infraestrutura demandada e, demais serviços indispensáveis ao Setor Agropecuário, visando à realização da Expo Concórdia 2019, que ocorrerá de 06 a 15 de setembro de 2019,

com despesas autorizadas pela Lei n° 5.193/2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 19/07/2019
Valor R$: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039220000000000.03000001
Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2019 - PMC

Publicação Nº 2102002

Contrato Nº : 209/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 86/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de organização de feiras, para locação de estruturas temporárias de estandes, pavilhões, tendas, palcos, camarim e, auditório, visando compor a estrutura física da Expo Concórdia 2019, a ser realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizada pela Lei 5.193/2019.
Vigência : Início: 19/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 19/07/2019
Valor R$: 898.000,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Reais)

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039140000000000.03000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

PORTARIA FMC Nº 29/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102189

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 29/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, no que couber, às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Técnica Julgadora, com a incumbência de avaliar e selecionar os inscritos pré-selecionados no Edital de Concurso FMC nº 04/2019 – Concurso de Fotografia.

Art. 2º Nomear, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, pelo prazo de duração do concurso:

I. NÉLIO ANTÔNIO LIOTTO;
II. JULIO GOMES FILHO;
III. JORGE LUIZ SOMENSI;

Art. 3º A comissão exercerá os trabalhos de forma não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 25 de julho de 2019
JULIO GOMES
Diretor Geral da FMC

RESOLUÇÃO 024, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101682

RESOLUÇÃO 024, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre aprovação da execução do convênio MDS n° 827359/2016, cujo objeto é estruturação da rede de serviços de proteção social básica-aquisição de bens.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando a Resolução CNAS Resolução n° 33, de 12 de dezembro de 2012 em seu Art. 121, inciso IX (NOB/SUAS), que diz: acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a execução do convênio n° 827359/2016 firmando entre o Município de Concórdia e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atual Ministério da Cidadania), cujo objeto é estruturação da rede de serviços de proteção social básica-aquisição de bens, quanto às metas e etapas propostas no plano de trabalho e quanto aos objetivos pactuados no referido convênio e declara ainda que efetivamente acompanhou, monitorou e fiscalizou sua execução quanto à aquisição de bens e serviços e sua destinação ao público alvo.

Parágrafo Único. Foram adquiridos os bens: 14 computadores, 4 climatizadores de 9.000btus, 30 cadeiras em polipropileno empilhavel, 2 veículos 1.0 com ar condicionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de julho de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 025, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101661

RESOLUÇÃO 025, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre convocação da Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando, a convocação da CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais de âmbito nacional;
Considerando, o Informe 1 de 07 de julho de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social, que trata sobre a realização das Conferencias Municipais no Estado de Santa Catarina, que estabelece o período conferencial 2019, onde os municípios devem realizar a Conferencia Municipal de julho a setembro de 2019;

RESOLVE
Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social".
Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º desta Resolução será realizada no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 16h30min, na Câmara de Vereadores, localizado na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º Fica constituída Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização da Conferencia.

Parágrafo único. Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as seguintes pessoas:

I – presidente: BARBARA PRIMAN PIOLA;

II – membros:

a) EDILENE CONTE CHITOLINA
b) ELISANGELA KAFER FRUHWIRTH
c) ROSANA MARIA VENSON
d) SONIA MARIA GRAPEGGIA

Art. 4º Cópia desta Resolução, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de julho de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 81/2019

Publicação Nº 2102601

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº37/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 81/2019.
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito; Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretária de Agricultura Indústria e Comércio; Secretária de Infraestrutura; Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento; Secretária de Água e Saneamento Básico e Secretaria de Educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$343.450,00(Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedoras as empresas: ODAIR JOSE NALIN para o item 2 no valor total de R$81.000,00, MECANICA TRESSOLDI E DE PAULA LTDA para o item 4 no valor total de R$176.000,00, BR AUTO PECAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI para o item 1 e 3 no valor total de R$86.450,00 adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 25 de Julho de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2102039

PORTARIA Nº 398/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(dia) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal FERNANDA THAYNARA ANDRETTA, matrícula nº1363001, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, 20 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2102041

PORTARIA Nº 399/2019
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PORTARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Com base em nova documentação apresentada pela servidora Ivanete Lourdes Pedersseti, fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 391, de 19 de julho de 2019, passando a vigorar conforme redação abaixo:

"Art. 1. Concede 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal IVANETE LOURDES PEDERSSETI, matricula nº. 627204, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2101792

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 40/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DOS PÓRTICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Valor: R$ 39.842,55 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 2101796

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 41/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
Contratado: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: 31/12/2019.

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2102542

1

Oeste Leilões

Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2019

EDITAL DE LEILÃO N° 01/2019

O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Santa Catarina n°1022, Centro, Coronel Freitas, SC, através do Prefeito, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, através do Leiloeiro, ODICLESIO JAISON STORCHIO, JUCESC AARC 319, **às 09h30 horas, do dia 28 de Agosto de 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Santa Catarina, n°1022, neste município de Coronel Freitas, para a alienação de bens móveis inservíveis, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei n° 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94, bem como pelo contido no presente edital:

1 - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de Leilão, consiste na ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, de propriedade do Município, conforme descrição e avaliação, abaixo:

Lote	Descrição dos Bens	Lance Inicial R$
01	01 FIAT DUCATO MAXICARGO, ANO 06/06, BRANCA, ODONTOMÓVEL, PLACA MDD-4644	R$ 10.000,00
02	01 PEGEOUT BOXER JAEDI TUR, ANO 06/06, BRANCO, DIESEL, PLACA MGI-5980	R$ 10.000,00
03	01 TRATOR DE PNEUS MARCA FORD 5030 ANO 1996	R$ 10.000,00
04	01 MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR 120-B ANO 1987	R$ 15.000,00
05	01 MERCEDES BENZ LA 1318, ANO 87/87, BRANCO, TANQUE, PLACA LZS-0501.	R$ 5.000,00
06	01 FORD-F4000, ANO 82/83, BRANCO, BASCULANTE, PLACA LXA-2389	R$ 4.000,00

Oeste Leilões

Odiclesio Jaison Storchio

Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

07	01 TRATOR DE ESTEIRA MARCA CATERPILER D-4 ANO 1995 C/ ESCARIFICADOR TRAZEIRO	R$ 6.000,00
08	01 BRITADOR ACOPLADO A TRATOR , MARCA REBOCAVEL ANO 1986	R$ 2.000,00
09	01 RETROESCAVADEIRA MARCA CASE 580L ANO 2000	R$ 20.000,00
10	01 GM CELTA 1.0 4 PORTAS, ANO 02/03, BRANCO, GASOLINA, PLACA MFY-4160	R$ 3.000,00
11	01 FIAT UNO MILLE FIRE, ANO 02/03, PRATA, PLACA MCM-5101	R$ 2.000,00
12	01 FORD F-2000, ANO 80/81, BRANCO, DIESEL, PLACA LZZ-0906	R$ 7.000,00
13	01 VW GOL 1.0 SPECIAL, ANO 02/02, BRANCO, GASOLINA, PLACA MBQ-8174	R$ 2.000,00
14	01 TRATOR DE PNEUS MARCA VALTRA 785 4 X 4 ANO 2006 COM CONCHA DIANTEIRA	R$ 8.000,00
15	01 AMBULÂNCIA CITROEN, MODELO JUMPER VETRATO 35LH ANO FAB 2015, ANO MOD 2015	R$ 25.000,00
16	01 CAMINHONETE/AMBULANCIA MARCA/MODELO DUCATO 2.8 TH AMB PLACA MDI 1356 ANO 2005	R$ 6.000,00
17	01 CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS MAP-7796- MODELO VW 13.130 COM MUK, ANO 1985	R$ 22.000,00
18	01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MARCA IPACOL COM EIXO E PNEUS CAPACIDADE 3 MIL LITROS	R$ 800,00
19	01 TANQUE 6.000L PARA CAMINHÃO	R$ 150,00
20	01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MARCA FERTILANCE CAPACIDADE 3 MIL LITROS	R$ 500,00
21	01 CONCHA DIANTEIRA PARA TRATOR STAHAR MOD PAF 450	R$ 1.000,00
22	01 CARRETÃO MADEIRA COM EIXO PNEUS	R$ 500,00
23	01 EIXO TANDEN TRUK COM PNEUS	R$ 1.500,00
24	DIVERSOS - MOBILIÁRIO ESCOLAR, mesas cadeiras e carteiras, carrinhos de Bebês	R$ 659,00
25	DIVERSOS – MOBILIÁRIO EM GERAL, mesas, armários, arquivos, banco, estante, maca, poltrona, balcão e etc.	R$ 995,00
26	DIVERSOS – AQUECEDORES E CLIMATIZADORES	R$ 1.097,00
27	DIVERSOS – APARELHOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS, monitor, rádio, câmera, relógio, DVD, televisor, batedeira, liquidificador, espremedor e geladeira.	R$ 325,00
28	DIVERSOS – IMPRESSORAS E COMPUTADORES, monitores, CPUs, estabilizador, central telefônica aparelho de fax, telefones, etc.	R$ 577,00
29	DIVERSOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 953,00

Oeste Leilões
Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

	DIVERSOS, ventiladores, bebedouro, balanças, aspirador, roteador, lava jato, etc.	

2 – DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante a equipe do Leiloeiro Oficial, com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

2.2.1 Pessoa Física – RG e CPF.

2.2.2 Pessoa Jurídica – cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.2.3 Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

2.3 Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. O Município, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5°, da Lei Federal n° 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela do item 1.1 deste edital.

2.4 O pagamento será **à vista**, em espécie, depósito bancário e/ou TED ou através de cheque nominal ao Município diretamente ao Leiloeiro Oficial, qual ficará encarregado de repassar os valores na conta corrente do Município de Coronel

Oeste Leilões
Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

Freitas/SC, ou seja: **Banco Brasil, Agencia 2006-0, Conta Corrente 100.839-0**

2.5 No dia do Leilão serão aceitos pagamentos em cheques de outras agências bancárias, e a liberação do bem arrematado se dará após sua cobrança ter sido creditada na conta corrente do Município de Coronel Freitas – SC.

2.6 Será cobrado a título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente a este, mediante recibo.

Paragrafo Único: O Município ficará isento de qualquer pagamento a título de honorários de prestação de serviço ao leiloeiro ou a quem auxiliarem os mesmos.

2.7 **Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.**

3 – DA RETIRADA DOS BENS:

3.1 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

3.2 Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

3.3 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

Oeste Leilões
Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

3.4 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

3.5 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinente, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Município.

3.6 A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

3.7 Será emitido recibo pelo Leiloeiro, como comprovante do pagamento.

3.8 No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

3.9 A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

4 - DOS LANCES PRESENCIAL/ONLINE

4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

4.2 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos no EDITAL.

4.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

4.3 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do

Oeste Leilões
Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

leiloeiro www.oesteleiloes.com.br na data e horário estabelecido no edital.

4.3.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio (no máximo 24 horas do leilão) no site do leiloeiro, indicado no item 4.3, e encaminhar via e-mail no endereço: leiloeiro@oesteleiloes.com.br , cópia dos documentos constantes dos itens 2.2.1 e 2.2.2, para obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.3.2 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.3.3 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.4 – Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

4.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 essenciais para a participação no leilão.

4.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

4.5.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no item 4.3.1.

4.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

Oeste Leilões
Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC 319

4.5.4 – O edital estará disponível para apreciação nos seguintes sites: www.oesteleiloes.com.br e www.coronelfreitas.sc.gov.br .

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem móvel alienado, bem como a prestação de contas do Leiloeiro ao Município.

5.2 Os interessados poderão examinar todos os bens à serem leiloados em horário de expediente, na Garagem Municipal sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, no Centro de Eventos Antonio Zucco Rua Iguaçu - Centro, Coronel Freitas - SC.

5.3 Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

5.4 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

5.5 Informações não constantes no presente edital, poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico Controle Interno controle@coronelfreitas.sc.gov.br e ou telefone (49) 3347-3400 – com Fernanda.

Coronel Freitas/SC, 25 de Julho de 2019.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1462/2019

Publicação Nº 2101904

DECRETO Nº 1462/2019
DE 24 DE JULHO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO, DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, do Desfile Cívico de 07 de setembro/2019, composta pelos seguintes membros:

- Cleomara Fiamoncini Rodrigues - Presidente
- Rafael Athayde;
- Andreia Ribeiro da Silva;
- Dionilce Rodrigues Delfes;
- Verocilda Aparecida Bastos;
- Andre Luiz de Souza Rodrigues;
- Elizangela Diniz Grechoniacki;
- Paulo Cesar Rausch;
- Sarg. Mario de Oliveira Moraes;
- Silvio Jorge;
- Casiano do Prado;
- Alexsandra Zaparoli;
- Carlos Moreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registre-se e publique-se

EXTRATO DE CONTRATO N. 0266.2/2019 PMCP - ADITIVO DE TEMPO- PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N. 30/2018 PMCP

Publicação Nº 2102398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0266.2/2019 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0687/2018 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.895.117/0001-20.

Objeto e vigência: CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICOS DE IDENTIFICAÇÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832343/2016 – OPERAÇÃO 1028846-20, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando a possibilidade de alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, o prazo para a conclusão das obras fica prorrogado até a data de 31/12/2019, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 15/2019 PMCP - NEGATIVA NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA EMPRESA VENCEDORA

Publicação Nº 2102529

Correia Pinto, 25 de julho de 2019
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 007/2019
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Assunto: Descumprimento – Desacordo com o edital, negativa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na qualidade de responsável pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, venho por meio deste NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 15/2019 PMCP, bem como descumprindo com o Contrato Administrativo.

Dos fatos:

Vossa empresa comprometeu-se com o fornecimento de GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, contudo, até a presente data, foi negligente não assinando a Ata de Registro de Preços, assim não podendo disponibilizar os alimentos do qual foi vencedora no Pregão 15/2019 PMCP.
Este setor enviou e-mail, com Ata e Anexo, para devida assinatura na data de 14 de junho de 2019.
Viemos tentando contato com a empresa há mais de 30 dias e com extrema persistência, contudo, todas as vezes fomos atendidos pela funcionária que se identifica como "Lili", a qual informa que nenhum dos responsáveis está na empresa para nos atender e que tal assunto não lhe compete.
Ocorre que, até a presente data, não houve assinatura, mesmo depois de diversas tentativas de contato a empresa se manteve inerte.

Considerações:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 24 HORAS, a contar do recebimento do presente, para assinar a Ata e Anexo do respectivo Pregão 15/2019 PMCP, sob pena de aplicação de futuras sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.
Obs.: Saliento que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Maurício Rodrigues Gogacz
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2019

Publicação Nº 2102170

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AVENCAL DE CORREIA PINTO.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, com sede na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto, Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 75.438.655/0001-45, de acordo com a Lei Municipal nº 2254/2019, neste ato representado por seu Prefeito CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.295.615/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 217.068.839-00, domiciliado e residente em Correia Pinto/SC, doravante denominada CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AVENCAL com sede na Localidade de Avencal s/nº, interior de Correia Pinto/SC, inscrita no CNPJ nº 78.492.824/0001-13, neste ato representado por seu Presidente WALDEMAR DOS SANTOS NEVES, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n. 437.472.809-00 e Carteira de Identidade n. 2.895.191-3-SSP-SC, denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso, dos "Bens móveis", abaixo especificados, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento exclusivo dos serviços a ele inerentes:
03 (TRÊS) ESPALHADOR/DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, TODOS DA MARCA LAC, SÉRIE 10809, 10811, 10812, ANO DE 2019, COR VERMELHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500KG, ESTEIRA DE TRAVESSA COM NO MÍNIMO 0,60CM, DISCOS DUPLOS, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDÃ, CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DE ESTEIRAS E DISCOS, RODADOS SIMPLES COM RODAS ARO 16", PNEUS 750X16", FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 7-20M, EMPENHO 4536/2018 NOTA FISCAL 6283, PATRIMÔNIO Nº 12744,12745 E 12746.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Zelar pelo bom uso e conservação dos bens móveis, efetuando as melhorias que se fizerem necessárias, a manutenção e conservação, sendo que os reparos quando se fizer necessário para manter em boa condição de uso, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.
Promover a manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias aos bens móveis, visando manter os bens, sempre em perfeita

condição de uso.
Restituir os bens móveis à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.
O Cessionário não poderá transferir trocar, alienar no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: manutenção, conserto, instalação e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Ceder os bens móveis gratuitamente, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao Cessionário, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
Entregar ao Cessionário, os bens acima descrito, livre de quaisquer ônus.
Determinar auditoria e inspeção nos bens móveis objeto deste Termo de Cessão, quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
A Cessão de Uso dar-se-á na forma deste Termo de Cessão de Uso, que vigorará a partir da data de assinatura por um prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a associação tenha atendido a todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2253/2019 e neste termo de cessão de uso e esteja regularmente em funcionamento.

Parágrafo Único - Toda a responsabilidade com a manutenção, preservação, administração e contratação de operadores, bem como, abastecimento ficará por conta da Associação, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o Cessionário venha a utilizar o bem ora cedido para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao Cessionário, sem que para o Cedente advenha quaisquer ônus ou obrigações.
A cessão de uso será extinta, retornando os implementos agrícolas imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:

I - der a destinação diversa daquela descrita nesta lei;

II - encerrar suas atividades.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir os bens cedidos à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Correia Pinto – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Correia Pinto / SC, 05 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

WALDEMAR DOS SANTOS NEVES
Presidente da Associação de Produtores Rurais de Avencal

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/19

Publicação Nº 2101786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.400.283/0001-12, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 344, Bairro Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	DESCONTO PERCENTUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	LOTE 01					
01	SERVIÇO (MÃO DE OBRA) – MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES	HORAS	1.500		R$ 3,00	R$ 4.500,00
02	DESCONTO MATERIAL (PEÇAS) SOBRE O SISTEMA AUDATEX QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, SEM CUSTO ADICIONAL À CONTRATADA	PORC.		10%	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
	LOTE 02					
03	SERVIÇO (MÃO DE OBRA) – SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS LEVES	HORAS	500		R$ 3,00	R$ 1.500,00
04	DESCONTO MATERIAL (PEÇAS) SOBRE O SISTEMA AUDATEX QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, SEM CUSTO ADICIONAL À CONTRATADA	PORC.		10%	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

Data da Assinatura: 17/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1701/19

Publicação Nº 2102742

DECRETO Nº 1701/19
AUTORIZA O FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DO II CORRIDA RÚSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS 122 ANOS DO MUNICÍPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no dia 28 de julho de 2019, no período das 07:00 horas às 12:00 horas, o fechamento do logradouro público dá Rua José Pasqualini, para a realização II Corrida Rústica em Comemoração aos 122 anos do município.

Art. 2º - A Polícia Militar deverá ser informada do referido fechamento do logradouro público a fim de promover a segurança pública do local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO N° 1700/19

Publicação Nº 2102474

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1700/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 488.138,62 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
03020302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 140.000,00
308	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0306.0047.2017	MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR	
03010301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Ant.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
309	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
03010301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Ant.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 143.138,00
310	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	DIVISÃO DE CULTURA	
0013.0392.1009.2048	INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO	
03000001	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Ant.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
311	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
03000001	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,62
312	Referência Dotação	
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.1015	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	
03000001	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
313	Referência Dotação	

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 488.138,62 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Código	Classificação	Valor
	TOTAL R$	**488.138,62**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
03010301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Ant.	R$ 293.138,00
03000001	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Ant.	R$ 55.000,62
03020302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	R$ 140.000,00
	TOTAL R$	**488.138,62**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de julho de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Publicação Nº 2102402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP; POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP; DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI – EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 970/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 41/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS DESTINADOS AOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CLAUDIO BENINCÁ LENA – ESF II E IV E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO ESF I E III – PROPOSTA Nº 42047017121915299 7 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 4.100,00
POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP	R$ 6.284,00
DELTA SHOP DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.949,00
QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI	R$ 9.668,70

DATA DA ATA: 24 DE JULHO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

Publicação Nº 2101669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 129/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E INDÚSTRIA DE MÓVEIS CASA BONITA LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO – BALCÃO BAIXO EM MDF E ARMÁRIO ALTO EM MDF – PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA, CONTABILIDADE E TESOURARIA E NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 996/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 936/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 3.279,00 (três mil, duzentos e setenta e nove reais)
Data do Contrato: 12/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

Publicação Nº 2101671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 130/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME,
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO – BALCÃO BAIXO EM MDF E ARMÁRIO ALTO EM MDF – PARA INSTALAÇÃO NA SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA, CONTABILIDADE E TESOURARIA E NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 996/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 936/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais)
Data do Contrato: 12/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

Publicação Nº 2101678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 132/2019
Nono Termo Aditivo ao Contrato 152/2018
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP
Do Objeto: O presente aditivo de prazo ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 96/2017, celebrado em 21 de junho de 2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA, DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE PROCESSO.
Processo Licitatório: 868/2017
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2017
Data do Contrato: 17/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

Publicação Nº 2101911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 133/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E MECÂNICA E INDÚSTRIA BR 158 LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS, ÓLEO LUBRIFICANTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O DIFERENCIAL E PONTA DE EIXO DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2629, ANO 2013, PLACA MLV 3295, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1021/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 959/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 12.843,60 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Data do Contrato: 17/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

Publicação Nº 2101668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 134/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E MECÂNICA E INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL – TESTE SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO COM NÚMERO ILIMITADO DE CANDIDATOS INSCRITOS – CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 37 E SEGUINTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO SISTEMA ON-LINE, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO RESPOSTA E JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DEMAIS ATOS INERENTES E INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM 17 CARGOS CONSTANTES DOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO
Processo Licitatório: 1026/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 964/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Data do Contrato: 19/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019

Publicação Nº 2101910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 135/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E MECÂNICA E FAUNA E FLORA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRIMENSURA LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO IMA/IBAMA, PARA SEREM USADOS NA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA LINHA GLÓRIA DO MEIO, MATRICULADO NO CRI DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, SOB Nº 6.157, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1027/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preço nº 965/2019

Do Valor Total do Contrato: R$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 19/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 978/2019-SF, ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2103014

Decreto nº 978/2019-SF, de 25 de julho de 2019.
Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira e a contenção de gastos no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 955/2018-SF, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que a meta bimestral de arrecadação da receita municipal prevista até o 3º bimestre de 2019 no valor de R$ 13.654.284,90 não foi alcançada, sendo arrecadado o valor de R$ 12.776.669,09, correspondendo a 93,57% da meta prevista, representando um déficit no valor de R$ 877.615,81;
Considerando que a arrecadação da receita municipal não está se comportando de acordo com o cumprimento das metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, frente aos indicadores econômicos e financeiros em nível estadual e nacional, os valores previstos no orçamento anual não serão atingidos ao longo do exercício de 2019;
Considerando que o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c com art. 12 da Lei Municipal 1.655/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 determinam que o não atingimento das metas fiscais acarreta em limitação de empenhos e movimentação financeira;
Considerando a responsabilidade na gestão fiscal evitando e prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas, em obediência ao art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando as diretrizes da Administração Municipal em priorizar a aplicação dos recursos públicos na manutenção dos serviços essenciais e obrigatórios, segundo a Constituição Federal, principalmente as despesas das áreas de educação, Assistência Social e saúde;
Considerando a economia e otimização dos recursos financeiros independentemente da sua fonte de financiamento;

Decreta:
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e movimentação financeira na execução do Orçamento de 2019 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os prescritos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante atendimento ao estabelecido neste Decreto.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a efetuar o bloqueio das dotações orçamentárias de custeio e de investimentos de ações orçadas com recursos próprios e vinculados, identificadas com Destinação de Receita Pública de Recursos do Tesouro (00.01) e de Recursos de Outras Fontes (00.02) correspondendo no mínimo ao montante do déficit de arrecadação, a seguir identificadas:

		T O T A L	
RECURSO: 529 – Ordinários		167.417,63	
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (6)	167.417,63

Art. 3º Os valores bloqueados em cada despesa não serão objeto de créditos suplementares até o restabelecimento da receita prevista em cada fonte de recurso.

Art. 4º Fica estabelecida a contenção das despesas públicas, ressalvadas as prioridades e metas da Administração Municipal, obedecido o disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 nº 1655/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso, SC, em 25 de julho de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 FMS

Publicação Nº 2102507

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto: Aquisição de duas centrais telefônicas para instalação no Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé" e Unidade Básica de Saúde "Aline Jaroseski", conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 07/08/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 25 de Julho de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 03 REGISTRO DE PREÇOS N° 31-2018.

Publicação Nº 2101949

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 03 - SUPRESSÃO
REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa SS ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA ME, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,34	3,92 %	R$ 4,17

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 31/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 26 de Julho de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 25 de Julho de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

CONTRATO 008 E 009-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 35-2019 - FMS

Publicação Nº 2102030

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 8/2019 - PMDC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 25 de Julho de 2019
Contrato Nº..: 9/2019 - PMDC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PORTAL CALHAS LTDA
Valor ..... : 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 25 de Julho de 2019

EXTRATO PREGÃO 76/2019 - PMDC

Publicação Nº 2102120

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 76/2019, Edital de Pregão Nº 76/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO, VISANDO O SUBSIDIO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA E DE CORTE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2019 - FMS

Publicação Nº 2101759

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)
DATA: 25/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/19
CONTRATADO: PORTAL CALHAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), CONFORME PLANILHA
ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta
reais)
DATA: 25/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102246

DECRETO Nº 054/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o ressarcimento aos cofres públicos, devido a venda do Livro "Dona Emma - Centenário de Colonização".

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO, as festividades em comemoração ao Centenário do Município de Dona Emma, e a necessidade do resgate sociocultural dos munícipes;

CONSIDERANDO, a pesquisa histórica realizada para o levantamento de dados para compor a história do Município de Dona Emma;

CONSIDERANDO, o incentivo à cultura, tradições e costumes da população de Dona Emma, assim como a documentação em forma escrita;

CONSIDERANDO, a pesquisa do resgate histórico efetuado a partir do Processo de Licitação 31/2018, na modalidade Dispensa nº 08/2018, realizado por Elimar Eltemmann;

CONSIDERANDO, a interpretação, revisão de textos histórico, digitação e redação final efetuado a partir do Processo de Licitação 32/2018, na modalidade Dispensa nº 09/2018, realizado por Wiese Editor;

CONSIDERANDO, a impressão de 500 exemplares do Livro "Dona Emma - Centenário de Colonização", efetuado a partir do Processo de Licitação 23/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, realizado pela Gráfica CS;

DECRETA:

Art. 1º O preço de venda do Livro "Dona Emma - Centenário de Colonização", de autoria de senhor Elimar Eltermmann, que será lançado no dia 27 de julho de 2019, ficará estabelecido no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com o objetivo de ressarcimento de parte dos custos de produção.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custo complementar será custeado pelo Município de Dona Emma, como forma de incentivo a divulgação cultural do município.

Art. 2º A receita gerada pela venda do Livro a pessoas físicas, deverá depositada na Conta Movimento do Município de Dona Emma.

Art. 3º Fica autorizado o desconto de R$ 50,00 (cinquenta reais) da folha de pagamento do mês de agosto de 2019, dos servidores que adquirirem o Livro " Dona Emma - Centenário de Colonização", de autoria de senhor Elimar Eltermmann, que será lançado no dia 27 de julho de 2019, mediante autorização previa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de julho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1587/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102250

LEI Nº 1587/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação os bens móveis e o acervo do Centro de Memórias de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Centro de Memórias de Dona Emma, pessoa jurídica com sede no Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 12.807.419/0001-39, face sua dissolução registrada no Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Presidente Getúlio, averbada no dia 14 de novembro de 2018, os seguintes bens móveis, obras de arte e todo acervo fotográfico, bem como o acervo digitalizado e audiovisual produzido sobre a colonização do Município:

I – Um computador equipado com monitor, teclado, mouse, HD externo, impressora, softwares e demais assessórios, nobreak e scanner de mesa, conforme Nota Fiscal nº 2894 de 24/11/2011 da INFOHARD Informática Ltda, no valor de aquisição de R$ 9.345,59;

II – Um projetor multimídia, uma tela de projeção com tripé e um apresentador USB sem fio laser, conforme Nota Fiscal nº 3403 de 31/01/2012 da INFOHARD Informática Ltda, no valor de aquisição de R$ 2.898,90;

III – Treze Banner´s sobre a colonização do Município, conforme Nota Fiscal nº 016 de 06/06/2012 e Nota Fiscal nº 057 de 28/09/2012, ambas de Anderson Sachetti, no valor de aquisição de R$ 1.300,00;

IV – Um quadro, óleo sobre tela, tamanho 59cm x 88cm com moldura, de autoria de Johannes Janzen, 12/09/1941. (Trata-se de uma paisagem de Nova Esperança onde em primeiro plano aparece uma carroça transportando uma tora de madeira no Caminho São Donato, ao fundo do vale de Dona Emma – Nova Esperança e a esquerda a serraria dos Hoffmann (lado esquerdo onde hoje está a EEF Paul Richard Eltermann em Nova Esperança.);

V – Um quadro, óleo sobre tela, tamanho 61cm x 50cm com moldura em madeira maciça, de autoria de Heinrich Heinz, 1940. (Trata-se de uma paisagem vista a partir do lote nº 1365, de propriedade de Alfred Dahm, em Dona Emma que reproduz, entre outros elementos paisagísticos, a Igreja Evangélica de Confissão Luterana e a sua esquerda a Casa de Cultura Alemã.);

VI – Um quadro, óleo sobre tela, tamanho 71cm x 58cm com moldura em madeira maciça, de autoria de Heinrich Heinz, 1940. (Retrata as benfeitorias, casas e ranchos, de Alfred Dahm edificados sobre o lote nº 1365 em Dona Emma.);

VII – Um quadro, óleo sobre tela, tamanho 36cm x 26cm com moldura de madeira maciça, de autoria de J. Janzen, 1940. (Trata-se de uma paisagem.);

VIII – Um quadro, óleo sobre tela, tamanho 36cmx26cm com moldura em madeira maciça, de autoria de J. Jansen, 1940. (Retrata a primeira casa de Albert Ruhl em Dona Emma, onde hoje é a oficina de Erich Etzold.);

IX – Um quadro, óleo sobre tela, tamanho 48cm x 61cm com moldura em madeira maciça, de autoria de J. Jansen, 1940. (Retrata a primeira ferraria de Albert Ruhl, junto ao Rio Dona Emma, onde hoje é a oficina de Erich Etzold);

X – Uma reprodução de cartaz/anúncio da H.S.D.G. – Hambueguer Sud Deutscherdampfgeselschalt – Sociedade Hamburguesa de Transportes Marítimos, empresa que transportou muitos imigrantes europeus para o Brasil; e

XI – Um DVD contendo cartas, cartões e fotos de Eduardoo Delima e Silva Hoerhann e Dissertação de Mestrado de Aquiles Duarte de Souza, intitulada Identidades Veladas: Fanny: a formação e a educação na cidade de Brusque na década de 1960.

Art. 2º Cabe ao Município:

I – Receber os bens no estado que se encontram;

II – Promover e executar ações para guarda, manutenção e continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Memórias de Dona Emma.

Art. 3º As anotações e registros necessários ao controle do patrimônio do Município, serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de julho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei

1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1588/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102252

LEI Nº 1588/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação do "CENTRO DE MEMÓRIAS DE DONA EMMA" e dá outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Memórias de Dona Emma, destinado a promover a reconstituição da memória histórica e sociocultural do Município de Dona Emma, em todos os tempos.

Art. 2º O órgão ora criado fica vinculado ao Setor de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

Art. 3º O Centro de Memórias de Dona Emma terá as seguintes atribuições:

I - Compor e salvaguardar o acervo documental do Município de Dona Emma e constituir novos acervos bibliográficos, iconográficos e de história oral, cuidando de sua restauração, organização, conservação e divulgação.

II - Promover a elaboração e preservação da memória histórica e cultural do Município, através de fotografias, filmes, gravações, edições escritas de jornais e revistas, bem como de todos os demais meios disponíveis.

III - Disponibilizar para o público o maior número possível de informações colhidas pelo Centro de Memórias de Dona Emma, através da Internet, meios informatizados e cópias.

IV - Promover exposições, cursos, palestras, círculos de estudos, oficinas e todo tipo de evento ou atividade de fomento à memória histórica e sociocultural de Dona Emma.

Art. 4º O Centro de Memórias de Dona Emma exercerá sua ação em todo o território do Município, competindo-lhe, com exclusividade, localizar, recolher, reunir, recuperar, organizar e preservar documentação pública e particular em geral, centralizando-a, para que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada por qualquer forma.

Art. 5º Os arquivos públicos são o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no
exercício de suas atividades, por órgãos públicos em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Art. 6º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do listado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 7º Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei será proveniente de dotação própria a ser consignada no orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de julho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 01 DE 2019/CMDCA

Publicação Nº 2102554

TERMO DE REUNIÃO DE CMDCA
Processo de Escolha de Membros de Conselheiros 2019
Edital nº. 01/2019/CMDCA
Assunto: Homologação de inscrição de candidatos

Data: 25/07/2019, às 14h00m.
Local: Setor Jurídico do Município de Entre Rios/SC

PRESENÇAS:
José Lenoir Veloso (Presidente);
Luiz da Costa Varela (Secretário);
Sandra Ricardo (Membro);
Cleberson Leandro Biasi (Membro);
Cristiane Marchesini Teixeira (Assistente Social);
Evandro Antonio dos Passos (Vice-Prefeito);
Rosicleia Bento da Silva (Membro);
Joel Monteiro Lemes (Membros); e
Elton John Martins do Prado (Assessor Jurídico II).

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, pelo Presidente do CMDCA, foi informado o objeto da presente reunião, o que tinha como deliberação acerca dos procedimentos a ser realizado na data da prova da avaliação dos candidatos, a ser aplicada aos candidatos membros do Conselho Tutelar, tais como instruções aos fiscais, aos candidatos, fixação de avisos no local da prova, abertura e fechamento dos portões, elaboração de ata na data da prova, e também ao requerimento apresentado pelo Assessor Jurídico II, Elton John Martins do Prado, acerca das omissões apresentadas no processo de escolha. Na oportunidade, foi entregue pelo Assessor Jurídico II, Elton John Martins do Prado e pela Assistente Social Cristiane Marchesini Teixeira, as provas, contendo espelho de prova e cartão respostas, ambos com nome, inscrição e CPF dos candidatos, cartão respostas reservas, espelho de provas reservas, lista de candidatos com as inscrições para fixação no local da prova, provas reservas, lista de presenças dos candidatos, e gabarito da prova, todos em envelopes. Passado a fase destas deliberações, a Comissão analisou os documentos apresentados pelos Srs. Elton John Martins do Prado e Cristiane Marchesini Teixeira, tendo todos os documentos sido armazenados em envelopes timbrados do Município, os quais foram assinados por todos os presentes em suas bordas, e devidamente lacrados, e entregue aos membros do Conselho, tendo ficado sob a guarda do Sr. Joel Monteiro Lemes, e envelope contendo o gabarito, ficou na sala do Setor Jurídico do Município, sob responsabilidade do Assessor Jurídico II, Elton John Martins do Prado. Passado a fase destas deliberações decidiu por: a) sobre a abertura e fechamento dos portões, que abertura se dará as 07h30min, e o fechamento às 08h00min, e chave acesso do local da prova, ficará sob a responsabilidade do Sr. José Lenoir Veloso; b) sobre fixação de avisos no local da prova, que será realizado pelos fiscais presentes; c) sobre as instruções aos fiscais e aos candidatos, que os presentes deverão orientar os demais fiscais não presentes, e todos os fiscais, deverão orientar os candidatos, conforme orientações constantes no espelho da prova; d) sobre a realização de ata na data da prova, que será realizado pelo Sr. Cleberson Leandro Biasi; e) sobre o requerimento apresentado pelo Assessor Jurídico II, que será buscado junto ao CRAS o processo, sendo que ficara com o Sr. Evandro Antonio dos Passos, para organização do processo; f) sobre o gabarito da prova, foi acondicionado em envelope timbrado do Município, sendo assinado por todos os presentes, devidamente lacrado, e ficado sob a guarda da Procuradoria do Município, devendo somente ser aberto na data de correção da prova, a qual acontecerá na data de 29 de julho de 2019, na sede da prefeitura do Município de Entre Rios, SC, onde a Comissão de Correção prova, certificará a inviolabilidade do envelope. g) Que seja divulgada/publicada a presente ata nos meios oficias adotados pelo Município de Entre Rios/SC. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Luiz da Costa Varela, Secretário o digitei, conferi e subscrevi.

JOSÉ LENOIR VELOSO Presidente	LUIZ DA COSTA VARELA Secretário
SANDRA RICARDO Membro	ROSICLEIA BENTO DA SILVA Membro
CLEBERSON LEANDRO BIASI Membro	FRANCISCO ANTONIO GUILHERME Membro
EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS Vice-Prefeito	ROSICLEIA BENTO DA SILVA Membro
ELTON JOHN MARTINS DO PRADO Assessor Jurídico II	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA Assistente Social
JOEL MONTEIRO LEMES Membro	

LEI MUNICIPAL Nº. 768/2019

Publicação Nº 2101892

Lei Municipal nº. 768 de 24 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 231.397,12 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), nas seguintes programações:

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2007 Red.(28)	Man.das Ativ.do Ensino Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0018	170.000,00
Total			170.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2007 Red.(30)	Aquisição de veículos - Educação	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0019	61.397,12
Total			61.397,12

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2042 Red.(51)	Man.Educação Infantil - Creche	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0018	100.000,00
Total			100.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2012 Red.(46)	Man.Educação Infantil – Pré-Escolar	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0018	70.000,00
Total			70.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2008 Red.(38)	Man.Ativ.Transp.Escolar - Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0019	61.397,12
Total			61.397,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 24 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 769/2019

Publicação Nº 2101898

Lei Municipal nº. 769, de 24 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA ALIENA-LOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, EFETUAR A BAIXA DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal declarar como inservíveis os bens públicos municipais, a seguir descritos, proceder a

alienação, no estado em que se encontram, efetuando assim, a respectiva baixa do patrimônio do município:
I – Dos patrimônios da Secretaria da Saúde:
a) um veículo Esp/Caminhonete/ambulância Renault/Master Altechamb, placas MEL-9422, ano/modelo 2002/2003, cor branca, chassi nº. 93YADCCH53J326604, sem identificação de patrimônio, no estado em que se encontra;
b) um veículo Renault/Clio Aut 10H3P, placas MLG-4412, ano/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº. 8A1CB8205EL916593, patrimônio nº. 5221, no estado em que se encontra.
c) um veículo Esp/Caminhonete/ambulância Renault/Master JAED AMB, placas MKC-7854, ano/modelo 2012/2013, cor branca, chassi nº. 93YADC1D6DJ356195, sem identificação de patrimônio, no estado em que se encontra;
II – Dos patrimônios da Secretaria da Educação:
a) um veículo Renault/Logan EXP 16, placas MJX-1742, ano/modelo 2012/2012, cor prata, chassi n°. 93YLSR7UHCJ171304, patrimônio nº. 4737, no estado em que se encontra.
III – Dos patrimônios da Secretaria da Administração:
a) um veículo Renault/Logan EXPR 16 M, placas MLK-0362, ano/modelo 2013/2014, cor prata, chassi n°. 93Y4SRD64EJ259593, patrimônio nº. 5120, no estado em que se encontra;
b) um veículo Car/Caminhão/Tanque Ford/Cargo 1521, placas ALR-5501, ano/modelo 2003/2003, cor branca, chassi nº. 9BFXTM-8F03BB28438, sem identificação de patrimônio, no estado em que se encontra.
IV – Dos patrimônios da Secretaria da Agricultura:
a) um veículo VW/Parati, placas CJR-6393, ano/modelo 97/97, cor branca, sem identificação de patrimônio sucateada.
b) uma enciladeira marca pinheiro, no estado que se encontra;

Art. 2º. A avaliação dos referidos bens, será efetuada por comissão especialmente designada, em especial para o ato, composta por 03 servidores públicos municipais, e dois vereadores indicados pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 157, I, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de 05 de outubro de 2007, que expedirão um laudo, avaliando separadamente cada bem, com suas especificações, estado geral em que se encontram, e o valor para lance mínimo.
Parágrafo Único: Cada bem descrito na presente lei, constituirá um lote, procedendo desta forma, a avaliação e respectivamente sua alienação, separadamente.

Art. 3º. A alienação dos bens descritos no artigo 1º., desta Lei, dar-se-á nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e, os recursos obtidos, deverão ser destinados ao pagamento de contribuições previdenciárias, conforme disciplina o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em, 24 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 770/2019

Publicação Nº 2101899

Lei Municipal nº. 770, de 24 de julho de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 28, DE 11/07/2017, E SUAS ALTERAÇÕES, DESTINADOS À OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.676.310,00 (três milhões seiscentos e setenta e seis e trezentos e dez mil, reais), no âmbito do programa Avançar Cidades – Obras de Qualificação Viária, nos termos da Instrução Normativa nº. 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados a obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos serão distribuídos em duas ações apresentadas a seguir:
Carta Consulta nº. 680.2.2809/2017, valor do financiamento de R$ 2.708.450,00 (dois milhões e setecentos e oito mil, e quatrocentos e cinquenta reais), objeto: obras de qualificação viária na Rua Dezenove de julho, Cassemiro Gomes de Lima e Chapecozinho, Centro de Entre Rios, Estado de Santa Catarina;
Carta Consulta nº. 909.2.2610/2017, valor do financiamento de R$ 967.860,00 (novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), objeto: obras de qualificação Viária na Rua Toldinho, Centro de Entre Rios, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º., dessa lei, fica autorizada a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei, deverão ser consignados como receita no orçamento, ou

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 24 de julho de 2019.

JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito do Município de Entre Rios/SC)

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 042, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102007

DECRETO N.º 042, de 22 de Julho de 2019.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de Julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/PMF/2019;

Publicação Nº 2101701

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 121/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de agosto de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 25 de julho de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/FMS/2019;

Publicação Nº 2102237

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 24/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de refrigeradores verticais para armazenamento e conservação de vacinas, afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de agosto de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00: 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 25 de julho de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

CONTRATOS 2019 E ADITIVOS

Publicação Nº 2102566

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO: BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

VALOR GLOBAL: R$ 138.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ 14.07.2020.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES, PROC LIC 03/2019, TOMADA PREÇOS 01/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2019 – 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 15.07.2019
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

LEI Nº 2.379, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2101766

LEI Nº 2.379, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DENOMINA RUA VOLNEI ANTONIO EYNG A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se VOLNEI ANTONIO EYNG a atual Rua nº 358, localizada no Loteamento Aloísio Eyng, no bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.382, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2103011

LEI Nº 2.382, DE 26 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR COM ENCARGOS ÁREAS DE TERRA COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei nº 2.135, de 12 de novembro de 2015, priorizando a geração de emprego e renda, mediante licitação na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Proposta Técnica, a desafetar e doar com encargos um terreno urbano, localizado na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao Lote nº 06, da Quadra A, do Loteamento Núcleo Industrial VI, com área total de 2.533,42m², matrícula nº 5.896 do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha/SC.

Art. 2º Serão avaliadas as propostas de acordo com os critérios e pesos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que consignarão prioritariamente aqueles estabelecidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.135, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º À Empresa beneficiada com a doação vedar-se-á:
I - Alienar o imóvel, a fim de desviar-se da finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente Lei e obtenha expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, salvo expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que comprovada sua liquidez financeira e patrimonial, devendo ainda apresentar certidão anual de pagamento do gravame;
III - Dar destinação diversa da prevista no projeto original aos empreendimentos.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a iniciar a obra num prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo o início de sua atividade dar-se dentro de até 12 (doze) meses após a conclusão da obra.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa beneficiada apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 5º Nos termos desta Lei incumbe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a aprovação do Poder Executivo Municipal, através de parecer motivado, deferir requerimento de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros da empresa beneficiada.
Parágrafo único. Efetuar-se-á a transação desde que o sucessor se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 6º Cessará o benefício concedido nos termos desta Lei a empresa ou seus sucessores que não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Infringir quaisquer dos dispositivos do art. 3º desta Lei;
II - Deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto original;
III - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi alienada, doada ou concedida, ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades da alienação, doação ou concessão, salvo as exceções contidas na presente Lei.
IV - A Empresa beneficiada apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra por mais de 6 (seis) meses;
V - Edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno alienado, doado ou concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da empresa beneficiada;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Parágrafo único. Entende-se, também, por não dar o uso prometido, disposto no inciso II deste artigo, o não cumprimento das metas apresentadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de geração de empregos e de faturamento da empresa

Art. 7º Reverterá ao Poder Público Municipal o terreno doado a título de incentivo econômico e material, quando infringido qualquer dos incisos do artigo 6º, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 8º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não cumprido a legislação de proteção ambiental pertinente à atividade por ela desenvolvida, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 9º Nenhum benefício previsto nesta Lei será concedido às empresas que tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas.

Art. 10º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Forquilhinha a fiscalização da atividade de acordo com o disposto nesta Lei, devendo a empresa prestar informações por escrito, quando solicitado.
Parágrafo único. Ocorrendo infringência das disposições previstas no caput deste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão da expedição do alvará de funcionamento, até o dia em que se prestarem as informações, podendo a critério do Poder Executivo Municipal ser cessado os benefícios concedidos a empresa, incluindo a reversão do terreno doado, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 11º Não poderá obter o benefício previsto no art. 1º desta Lei, o proprietário que tiver alienado com prazo inferior a um ano terreno de sua propriedade situado no Município de Forquilhinha que pudesse ser utilizado para a implantação das dependências físicas da empresa.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor da dada de sua publicação.

Art. 14º Revogam as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

39ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES_DOM

Publicação Nº 2102377

39ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio das Antas, nº 0185, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Sr. João Carlos Padilha, a Secretária Geral Andressa Rezadori Barbosa, os Conselheiros Efetivos Alexandre Brollo, Giovana Oliva De Carli, Márcio Luís Machado e o Conselheiro Suplente Sidnei Rezzadori. O Presidente do Conselho começou a sessão solicitando à Sra. Secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior (38ª Ata da Sessão Ordinária do dia 11/03/2019) para apreciação. Após a leitura, pelos Conselheiros, a ata foi aprovada sem qualquer ressalva. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a Sr. Secretária que anunciasse os processos em pauta nesta sessão. Logo após, perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Procurador do Município Dr. Silvano Pelissaro, solicitando fazer uso da palavra no julgamento dos Processos nº 1675 e 1679/2019 do Auto Posto Ária Ltda. Houve também manifestação do Sr. Deivid Kades, parte interessada no Processo nº 1803/2019 e manifestação da Sra. Terezinha Cristina Golin, parte interessada no Processo nº 1374/2019. O Sr. Presidente, deferiu todos os pedidos de sustentação oral. E visto que na sessão anterior (38ª Sessão) o Conselheiro Alexandre Brollo, declarou o seu impedimento para atuar no Processo nº 0880/2019 de Jeferson Fussiger, e que o seu Conselheiro Suplente não pode se fazer presente nesta sessão para votação, o Sr. Presidente determinou a retirada de pauta deste processo. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente aos seguintes processos: Processo nº 1160/2019 de Albino Bongiolo Neto, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0010 da quadra nº 362. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1424/2019 de Aristiliano de Oliveira Rocha, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0071 da quadra nº 051, visto que o imóvel possui construção e foi lançado como terreno em demolição. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da existência de edificação residencial construída sobre o imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, com a alíquota de imóvel em construção, 0,18%. Processo nº 1363/2019 de Carlos Augusto Mosena, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0211 da quadra nº 014, visto que o imóvel possui área construída menor do que a área lançada no imóvel, para fins de cobrança de IPTU. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da área construída sobre o imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, considerando somente a área construída de 298,90 m². Processo nº 1803/2019 de Deivid Kades, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0014 da quadra nº 523, visto que o imóvel possui construção e foi lançado como terreno vago. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Sr. Deivid, informando que sempre pagou o IPTU, mas que verificou que o valor estava muito caro. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da existência de edificação residencial construída sobre o imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, com a alíquota de 0,18%. Processo nº 1109/2019 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0021 da quadra nº 211, visto que a alíquota aplicada de 0,30% está incorreta. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do equívoco no lançamento de uma alíquota revogada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 216/2018. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, com a alíquota de 0,18%. Processo nº 1730/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0004 da quadra nº 570. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da consideração do item "arborização e preservação" no padrão "regular". À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, com a alíquota de 2,42%. Processo nº 1653/2019 de Tamara Viero, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0157 da quadra nº 041, visto que o imóvel possui construção, mas foi lançado como terreno vago. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da existência de edificação construída sobre o imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê, com a alíquota de 0,18%. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos da Conselheira Relatora Giovana Oliva De Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 0988/2019 de Aldair Antonio Moraes e Neusa Balestrin Schumacher, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº

0014 da quadra nº 025. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que mesmo estando presente, o interessado não quis se manifestar. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1672/2019 de Artes Gráficas Cosmos Ltda ME, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0006 da quadra nº 030. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1125/2019 de João Rudinei Belotto 00039321924, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de Micro Empreendedor Individual dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que mesmo estando presente, o interessado não quis se manifestar. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da inatividade da empresa no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 0986/2019 de Luiz Carlos Foppa, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0005 da quadra nº 110 e lote nº 0006 da quadra nº 101. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1270/2019 de Marlene Oldemburg, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da sua inatividade no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 0952/2019 de Mecânica Industrial Schaly Ltda, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL da empresa nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da possibilidade do Município promover a alteração cadastral e comprovação da inatividade da empresa no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro de econômico. Processo nº 1178/2019 de Sally Douglas Narloch, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0166 da quadra nº 041. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1374/2019 de Terezinha Cristina Golin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0010 da quadra nº 047. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação da Sra. Terezinha informando que o imóvel é utilizado para fins comerciais, por isso fez muros ao entorno do imóvel, fez um sistema de contenção da água da chuva e plantações de muitas árvores. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1420/2019 de Valtair dos Santos Macedo, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0003 da quadra nº 313, visto que o imóvel possui construção e foi lançado como terreno vago. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da existência de edificação residencial construída sobre o imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 0,18%. Logo após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado, referente aos seguintes processos: Processo nº 1066/2019 de Amarildo Enrique Matias, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0008 da quadra nº 210. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral e mesmo estando presente, o procurador do interessado, Dr. Fernando Henrique Ronnau, não quis se manifestar. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 0987/2019 de Benjamin Celestino Balestrin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0013, da quadra nº 025. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1170/2019 de Hotel Renar Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0001, unidade nº 002 da quadra nº 252. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do

Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1294/2019 de José dos Santos Camargo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da possibilidade do Município promover a alteração cadastral e comprovação da inatividade no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 1408/2019 de Luiz Carlos Pedrozo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do exercício de 2016. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da possibilidade do Município promover a alteração cadastral e comprovação da inatividade no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 0953/2019 de Schaly Metalurgica Eireli ME, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da possibilidade do Município promover a alteração cadastral e comprovação da inatividade da empresa no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro de econômico. Processo nº 1139/2019 de Vitor Viero, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0005 da quadra nº 068. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente aos seguintes processos: Processo nº 0974/2019 de Ana Cleia Ribeiro França, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da obrigação do Município de promover de ofício, as alterações cadastrais necessárias e comprovação da sua inatividade no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 1675/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0005, 0009, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017 e 0028 da quadra nº 579. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Procurador do Município, Dr. Silvano Pelissaro, informando que a alegação da parte interessada, sobre uma discussão judicial de um imóvel e sua respectiva ITBI, não envolve o Município como parte e que a empresa interessada não cumpriu um dos requisitos necessários do Decreto nº 093/2012, que é possuir certidão negativa de débitos, visto que parcelou e não pagou a ITBI solicitada. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar quite com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 1679/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0006 da quadra nº 129. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Procurador do Município, Dr. Silvano Pelissaro, informando que a alegação da parte interessada, sobre uma discussão judicial de um imóvel e sua respectiva ITBI, não envolve o Município como parte e que a empresa interessada não cumpriu um dos requisitos necessários do Decreto nº 093/2012, que é possuir certidão negativa de débitos, visto que parcelou e não pagou a ITBI solicitada. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso, em razão do não cumprimento de um dos requisitos obrigatórios para concessão da revisão de alíquota, que é estar quite com a Fazenda Pública. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Processo nº 1825/2019 de Biti Agroflorestal Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0050 da quadra nº 003. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do Sr. Antonio Vaz, informando que utiliza o imóvel como extensão da atividade da sua empresa. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 0920/2019 de Francisco de Matos Junior, relativo a impugnação do lançamento de TFL e ISS de autônomo do exercício de 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação da inatividade no período lançado e visto que a matéria já havia sido julgada anteriormente pelo Processo Administrativo nº 0341/2018. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Processo nº 1031/2019 de Ilonir Antônio Savian, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0020 da quadra nº 113. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1671/2019 de Mauro Fernando Marcon, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0249 da quadra nº 037. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, em razão de não ser possível a aplicação da

alíquota de 0,18%, já que o imóvel não está edificado, mas atende aos requisitos para minoração da alíquota conforme Decrete nº 093/2012. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 2,86% e a manutenção do desconto de 20% para pagamento à vista. Processo nº 1004/2019 de Romulo Bernardi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0031 da quadra nº 026. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novo carnê com a alíquota de 1,10%. Processo nº 1771/2019 de Silvio Jose Gmach, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0003 da quadra nº 025. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do reconhecimento da função social do imóvel. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela alteração da alíquota para 1,10%. E visto que o interessado já efetuou o pagamento do IPTU, faz jus a restituição da diferença no valor de R$7.386,98. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi requerido aos Relatores que elaborem os acórdãos com base nas votações, para serem aprovados na próxima sessão. Logo após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de leitura e aprovação dos acórdãos referentes aos processos votados na sessão anterior (38ª sessão). Portanto, passou-se a leitura dos acórdãos da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 0565/2019 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019 do lote nº 0016 da quadra nº 210. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo indeferido o reconhecimento da função social e deferido o pedido de revisão de alíquota, fixando-a em 1,98%. Processo nº 0135/2019 de Lucimari Vizolli dos Santos, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela correção do lançamento do ISS de autônomo de 300 para 150 UFM. Ao final da leitura, todos os acórdãos da Relatora Giovana foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Após, passou-se a leitura do acórdão do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado, referente ao seguinte processo: Processo nº 0159/2019 de Gilberto Ramos dos Santos, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela correção do lançamento do ISS de autônomo de 300 para 150 UFM. Processo nº 0815/2019 de Natalia Manganeli Berg, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios 2016 a 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Márcio foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Em seguida, passou-se a leitura do acórdão do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente ao seguinte processo: Processo nº 0160/2019 de Leila Francisca Muller, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela correção do lançamento do ISS de autônomo de 300 para 150 UFM. Processo nº 0717/2019 de Teresinha Bodanese Singer, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios 2016 a 2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Sidnei foram aprovados pelos conselheiros e foi determinado a sua publicação. Em seguida, pelo Presidente, passou-se a distribuição dos seguintes processos: Processo nº 2341/2019 de Jussara Tiepo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios 2016 a 2019, o qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Alexandre Brollo. E o Processo nº 2262/2019 de Lucimara de Mello Goetten, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios 2016 a 2019, o qual ficou a cargo da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli. Após, pelo Sr. Presidente foi solicitado se havia algum impedimento para a relatoria dos processos acima, sendo que não houve manifestação. Em seguida o Sr. Presidente abriu a palavra para considerações finais, sendo que também não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Andressa Rezadori Barbosa, _____ lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

JOÃO CARLOS PADILHA PRESIDENTE DO CONSELHO	ALEXANDRE BROLLO CONSELHEIRO EFETIVO
GIOVANA OLIVA DE CARLI CONSELHEIRA EFETIVA	MÁRCIO LUÍS MACHADO CONSELHEIRO EFETIVO
SIDNEI REZZADORI CONSELHEIRO SUPLENTE	

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 0953-2019 - SCHALY METALURGICA

Publicação Nº 2102610

ACÓRDÃO: SCHALY METALURGICA EIRELI ME
Processo Administrativo nº 953/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte SCHALY METALURGICA EIRELI ME

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de uma "solicitação de impugnação" de lançamento de ISS e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, do exercício de 2017 á 2019, referente as atividades desenvolvidas pela empresa SCHALY METALURGICA EIRELI

ME.

O contribuinte sustenta que os lançamentos dos tributos são indevidos, uma vez que, suspendeu suas atividades neste Município desde 2016.

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios citados e pela suspensão das atividades do contribuinte, conforme foi solicitado.

A auditora Adélia A.Pierdona Balestrin determina em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pela suspensão das atividades do contribuinte neste Município.

Esse é o relatório.

DO VOTO
Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos auditores-fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento do lançamento de ISS e TFL, referente ao exercício de 2016 do Sr. SCHALY METALURGICA EIRELI ME e que este Município promova a suspensão das atividades do contribuinte.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 0987-2019 - BENJAMIN CELESTINO BALESTRIN

Publicação Nº 2102617

ACÓRDÃO: BENJAMIN CELESTINO BALESTRIN
Processo Administrativo nº 0987/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte BENJAMIN CELESTINO BALESTRIN

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado em nome do Sr. BENJAMIN CELESTINO BALESTRIN, protocolado em 25 de fevereiro de 2019, referente ao Lote nº 13, Quadra nº 25, situado à Rua Nereu Ramos – Centro, neste Município.

O imóvel estava classificado na alíquota 4,4 o qual foi visitado pelo Fiscal de obras e posturas, Sr. Fabiano Leonhardt no dia 26 de fevereiro de 2019 certificando que o imóvel atende a Função Social conforme fotos das pg. 05 à 06 do processo.

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel.

A auditora Adélia A. Pierdona Balestrin determina em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pelo novo enquadramento aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica e/ou utilização.

FUNDAMENTAÇÃO
Para fins de enquadramento da alíquota, vejamos o que disciplina o art.23 da LC 53/2003:

Art. 23 - As ALCs - Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:
I - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, enquanto não recebidas as obras de infraestrutura a que se comprometeu no projeto de loteamento;
II - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, a contar da aprovação do projeto de condomínio;
III - 0,18% (dezoito centésimos por cento), para os imóveis edificados ou em construção;
IV - 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os imóveis não edificados e que atendam à função social da propriedade nos termos do disposto na Constituição Federal e Plano Diretor Municipal;
V - A progressividade da alíquota, após recebidas as obras de infraestrutura do loteamento ou de decorridos mais de 02 (dois) anos da aprovação do condomínio, fica assim definida:

a) 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os dois primeiros exercícios;
b) 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), para o terceiro exercício;
c) 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), para o quarto exercício;
d) 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), a contar do quinto exercício.
§ 1º Os contribuintes que possuam um único imóvel e estando este enquadrado nas condições previstas neste artigo, o teto da progressividade fica estabelecido em 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento).
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 15 desta Lei, a progressividade da alíquota passa a ser considerada a contar da alteração cadastral e deverá seguir o disposto no inciso V deste artigo;
§ 3º A requerimento do contribuinte, poderá ser criada nova inscrição imobiliária, mediante apresentação de matrícula atualizada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 249/2019).

Esse é o relatório.

DO VOTO
Diante do exposto, conheço da solicitação apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada no Art. 23 da Lei Complementar 53/2003, e com base nas imagens anexas ao processo, para no mérito de DEFERIR o pedido de revisão de alíquota de IPTU do imóvel fixando-o na alíquota de 1,10 sobre o valor venal até que se altere sua característica e/ou utilização.
É como voto Sr. Presidente.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1066-2019 - AMARILDO ENRIQUE MATIAS

Publicação Nº 2102618

ACÓRDÃO: AMARILDO ENRIQUE MATIAS
Processo Administrativo nº 1066/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte AMARILDO ENRIQUE MATIAS

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado em nome do Sr. AMARILDO ENRIQUE MATIAS, protocolado em 25 de fevereiro de 2019, referente ao Lote nº 08, Quadra nº 210, situado à Avenida Idamir Bogoni, s/n – Bairro das Nações, neste Município.

O imóvel estava classificado na alíquota 4,4 o qual foi visitado pelo Fiscal de obras e posturas, Sr. Fabiano Leonhardt no dia 08 de março de 2019 certificando que o imóvel atende a Função Social conforme fotos das pg. 09 à 10 do processo.

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel.

A auditora Adélia A. Pierdona Balestrin determina em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pelo novo enquadramento aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica e/ou utilização.

FUNDAMENTAÇÃO
Para fins de enquadramento da alíquota, vejamos o que disciplina o art.23 da LC 53/2003:

Art. 23 - As ALCs - Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:
I - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, enquanto não recebidas as obras de infraestrutura a que se comprometeu no projeto de loteamento;
II - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, a contar da aprovação do projeto de condomínio;
III - 0,18% (dezoito centésimos por cento), para os imóveis edificados ou em construção;
IV - 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os imóveis não edificados e que atendam à função social da propriedade nos termos do disposto na Constituição Federal e Plano Diretor Municipal;
V - A progressividade da alíquota, após recebidas as obras de infraestrutura do loteamento ou de decorridos mais de 02 (dois) anos da

aprovação do condomínio, fica assim definida:
a) 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os dois primeiros exercícios;
b) 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), para o terceiro exercício;
c) 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), para o quarto exercício;
d) 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), a contar do quinto exercício.
§ 1º Os contribuintes que possuam um único imóvel e estando este enquadrado nas condições previstas neste artigo, o teto da progressividade fica estabelecido em 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento).
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 15 desta Lei, a progressividade da alíquota passa a ser considerada a contar da alteração cadastral e deverá seguir o disposto no inciso V deste artigo;
§ 3º A requerimento do contribuinte, poderá ser criada nova inscrição imobiliária, mediante apresentação de matrícula atualizada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 249/2019).

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da solicitação apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada no Art. 23 da Lei Complementar 53/2003, e com base nas imagens anexas ao processo, para no mérito de DEFERIR o pedido de revisão de alíquota de IPTU do imóvel fixando-o na alíquota de 1,10 sobre o valor venal até que se altere sua característica e/ou utilização.
É como voto Sr. Presidente.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1139-2019 - VITOR VIERO

Publicação Nº 2102620

ACÓRDÃO: VITOR VIERO
Processo Administrativo nº 1139/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte VITOR VIERO

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado pelo Sr. VITOR VIERO, protocolado em 07 de março de 2019, referente ao Lote nº 05, Quadra nº 68, situado á Rua Goiás s/n – Bairro Bela Vista neste Município.

O imóvel estava classificado na alíquota 4,4 o qual foi visitado pelo Fiscal de obras e posturas, Sr. Fabiano Leonhardt no dia 05 de março de 2019 certificando que o imóvel atende a Função Social conforme fotos das pg. 05 á 07 do processo.

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel.

A auditora Adélia A.Pierdona Balestrin determina em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pelo novo enquadramento aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica e/ou utilização.

FUNDAMENTAÇÃO

Para fins de enquadramento da alíquota, vejamos o que disciplina o art.23 da LC 53/2003:

Art. 23 - As ALCs - Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:
I - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, enquanto não recebidas as obras de infraestrutura a que se comprometeu no projeto de loteamento;
II - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, a contar da aprovação do projeto de condomínio;
III - 0,18% (dezoito centésimos por cento), para os imóveis edificados ou em construção;

IV - 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os imóveis não edificados e que atendam à função social da propriedade nos termos do disposto na Constituição Federal e Plano Diretor Municipal;
V - A progressividade da alíquota, após recebidas as obras de infraestrutura do loteamento ou de decorridos mais de 02 (dois) anos da aprovação do condomínio, fica assim definida:
a) 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os dois primeiros exercícios;
b) 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), para o terceiro exercício;
c) 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), para o quarto exercício;
d) 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), a contar do quinto exercício.
§ 1º Os contribuintes que possuam um único imóvel e estando este enquadrado nas condições previstas neste artigo, o teto da progressividade fica estabelecido em 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento).
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 15 desta Lei, a progressividade da alíquota passa a ser considerada a contar da alteração cadastral e deverá seguir o disposto no inciso V deste artigo;
§ 3º A requerimento do contribuinte, poderá ser criada nova inscrição imobiliária, mediante apresentação de matrícula atualizada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 249/2019).

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da solicitação apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada no Art. 23 da Lei Complementar 53/2003, e com base nas imagens anexas ao processo, para no mérito de DEFERIR o pedido de revisão de alíquota de IPTU do imóvel fixando-o na alíquota de 1,10 sobre o valor venal até que se altere sua característica e/ou utilização.

É como voto Sr. Presidente.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1170-2019 - HOTEL RENAR LTDA

Publicação Nº 2102622

ACÓRDÃO: HOTEL RENAR LTDA
Processo Administrativo nº 1170/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte HOTEL RENAR LTDA

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para revisão de alíquota de IPTU/2019, formalizado em nome da entidade HOTEL RENAR LTDA, protocolado em 08 de março de 2019, referente ao Lote nº 01, Quadra nº 252, situado á Avenida Paraná – Bairro Jardim das Hortênsias neste Município.

O imóvel estava classificado na alíquota 4,4 o qual foi visitado pelo Fiscal de obras e posturas, Sr. Fabiano Leonhardt no dia 18 de março de 2019 certificando que o imóvel atende a Função Social conforme fotos das pg. 07 à 09 do processo.

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel.

A auditora Adélia A.Pierdona Balestrin determina em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pelo novo enquadramento aplicando a alíquota de 1,10 sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica e/ou utilização.

FUNDAMENTAÇÃO

Para fins de enquadramento da alíquota, vejamos o que disciplina o art.23 da LC 53/2003:

Art. 23 - As ALCs - Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:
I - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, enquanto não recebidas as obras de infraestrutura a que se comprometeu no projeto de loteamento;
II - 0,12% (doze centésimos por cento) para os imóveis não edificados, a contar da aprovação do projeto de condomínio;
III - 0,18% (dezoito centésimos por cento), para os imóveis edificados ou em construção;
IV - 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os imóveis não edificados e que atendam à função social da propriedade nos termos do disposto na Constituição Federal e Plano Diretor Municipal;
V - A progressividade da alíquota, após recebidas as obras de infraestrutura do loteamento ou de decorridos mais de 02 (dois) anos da aprovação do condomínio, fica assim definida:
a) 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), para os dois primeiros exercícios;
b) 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), para o terceiro exercício;
c) 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), para o quarto exercício;
d) 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento), a contar do quinto exercício.
§ 1º Os contribuintes que possuam um único imóvel e estando este enquadrado nas condições previstas neste artigo, o teto da progressividade fica estabelecido em 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento).
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 15 desta Lei, a progressividade da alíquota passa a ser considerada a contar da alteração cadastral e deverá seguir o disposto no inciso V deste artigo;
§ 3º A requerimento do contribuinte, poderá ser criada nova inscrição imobiliária, mediante apresentação de matrícula atualizada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 249/2019).

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da solicitação apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores fundamentada no Art. 23 da Lei Complementar 53/2003, e com base nas imagens anexas ao processo, para no mérito de DEFERIR o pedido de revisão de alíquota de IPTU do imóvel fixando-o na alíquota de 1,10 sobre o valor venal até que se altere sua característica e/ou utilização.

É como voto Sr. Presidente.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.

Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1294-2019 - JOSE DOS SANTOS CAMARGO

Publicação Nº 2102625

ACÓRDÃO: JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO
Processo Administrativo nº 1294/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de uma "solicitação de impugnação de protesto" de lançamento de ISS e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, dos exercícios de 2016 á 2019, referente a atividade de oftalmologia do senhor JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO.

O contribuinte sustenta que os lançamentos dos tributos são indevidos, uma vez que, desde dezembro de 2015 não exerce mais a atividade neste município, objeto do lançamento dos tributos

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios citados e pela baixa do cadastro do contribuinte, conforme foi solicitado.

A auditora Adélia A.Pierdona Balestrin relata em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pela baixa das atividades do contribuinte no município.

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento do lançamento de ISS e TFL, referente ao exercício de 2016 á 2019 do Sr. JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO e que este Município promova a baixa das atividades do contribuinte.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.

Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 1408-2019 - LUIZ CARLOS PEDROZO

Publicação Nº 2102626

ACÓRDÃO: LUIZ CARLOS PEDROZO
Processo Administrativo nº 1408/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte LUIZ CARLOS PEDROZO

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de uma "solicitação de impugnação de protesto" de lançamento de ISS e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, dos exercícios de 2016, referente a atividade de Taxi do senhor LUIZ CARLOS PEDROZO.

O contribuinte sustenta que os lançamentos dos tributos são indevidos, uma vez que, não exerce mais a atividade neste município desde 2015, objeto do lançamento dos tributos

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios citados e pela baixa do cadastro do contribuinte, conforme foi solicitado.

A auditora Adélia A.Pierdona Balestrin relata em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pela baixa das atividades do contribuinte neste Município.

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento do lançamento de ISS e TFL, referente ao exercício de 2016 do Sr. LUIZ CARLOS PEDROZO e que este Município promova a baixa das atividades do contribuinte.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.

Giovani Gregolon
Conselheiro

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 0475-2019 - ALCI JOMBRA

Publicação Nº 2102383

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0475/2019
RECORRENTE: ALCI JOMBRA
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de impugnação de lançamento e protesto de tributos lançados pela fazenda pública municipal contra o interessado.

O contribuinte alega em requerimento que somente atuou como autônomo no município de Fraiburgo no ano de 2003.

Requer por fim, o cancelamento dos débitos lançados em seu nome, a título de ISS e Taxa de Localização e Funcionamento referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, bem como seja procedida a baixa do cadastro de contribuinte e a retirada do protesto dos débitos junto a Tabelionato de Notas e Protestos desta comarca.

Em contestação de fls. 17-19 do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o requerimento para cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, bem como a baixa dos protestos referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, devendo o município promover a baixa do cadastro do contribuinte.

Em decisão fundamentada de fls. 20-21, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o requerimento, determinando o cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, devendo inclusive o município promover a baixa das atividades.

VOTO
A Taxa de Fiscalização e Localização, bem como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal, é realizado de ofício no início de cada ano.

No entanto, cabe ao contribuinte a obrigação de informar qualquer alteração em sua situação cadastral, conforme previsão legal dos artigos 419 e 420 da Lei Complementar Nº 53/2003 (CTM).

Apesar da falta e solicitação expressa por ocasião da paralisação ou término das atividades pelo requerente, o assunto tem respaldo no Artigo 420 da lei Complementar 053/2003, devendo os débitos por sua vez, serem cancelados, vez que se trata de débito de ISSQN, o qual somente deve ser cobrado quando da prestação efetiva de serviços no município, o que evidentemente, não ocorreu, não havendo em suma, fato gerador que possibilite a cobrança do mesmo, sendo a mesma condição para a cobrança da Taxa de Funcionamento e Localização.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, JULGAR PROCEDENTE os pedidos de cancelamento dos lançamentos do ISSQN e TFL, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, bem como para que município promova a baixa das atividades do requerente.

DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de maio de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1109-2019 - ELTON LUIZ TONIAL

Publicação Nº 2102385

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2019
RECORRENTE: ELTON LUIZ TONIAL
RELATOR: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para impugnação de lançamento de IPTU lançado contra o requerente, referente ao exercício de 2019 referente ao imóvel nº 9588.

Alega o requerente que o a alíquota aplicada para fins de cálculo do IPTU fora de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel, sendo que esta alíquota foi revogada pela Lei Complementar nº 216/2018, devendo a mesma ser de 0,18% (dezoito centésimos por cento).

Em contestação (fls. 04/05), o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e opinou pelo deferimento do pedido de retificação de alíquota.

Em decisão fundamentada (fls. 06/07), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido de retificação da alíquota do IPTU do imóvel de nº 7797, fixando a alíquota a ser aplicada em 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) para o exercício de 2019.

É o breve relato.

VOTO

A possibilidade de revisão ou impugnação de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

A aplicação da alíquota do IPTU esta disciplinada no inciso I do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 abaixo transcrito:
Art. 23 – As ALCs – Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para imóveis edificados ou em construção.

Após análise do cadastro do imóvel, e com base na legislação vigente, verifica-se que houve equívoco no lançamento do IPTU do referido imóvel, sendo aplicada uma alíquota revogada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 216/2018.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2019 em 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel, nos termos da legislação vigente.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor Joao Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Marcio Machado, Sidnei Rezzadori, Giovana De Carli.foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1160-2019 - ALBINO BONGIOLO NETO

Publicação Nº 2102386

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2019
INTERESSADO: ALBINO BONGIOLO NETO
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de IPTU lançados contra o requerente, referente ao exercício de 2019, com reconhecimento de função social do imóvel nº 5529.

Certificado pela autoridade fiscal de obras e postura, através de registro fotográfico (fls. 07/08) que o imóvel serve de complemento da moradia, onde consta uma quadra de esportes e jardim, atendendo a função social, conforme determina o artigo 137-A da Lei Complementar 97/2008.

Em contestação (fls. 09/10) do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise manifestou pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota.

Em decisão fundamentada (fls. 11/13), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 5529, fixando a mesma em 1,10% (um vírgula dez por cento) para o exercício de 2019.

Remessa necessária para este Egrégio Conselho.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - Habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - Atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - Conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - O aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

Para fins de enquadramento da alíquota, assim determina o artigo 23 da Lei Complementar 53/2003:

(...)
III – 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) para imóveis não edificados, cujo projeto de loteamento tenha sido aprovado e registrado a mais de 02 (dois) anos e que atendem a função social da propriedade nos termos do disposto na Constituição Federal e Plano Diretor Municipal.

Em analise a documentação apensa ao processo, verifica-se que o referido imóvel cumpre com a sua função social, no que tange a questão do desenvolvimento de atividades fins, devendo ter reconhecido o devido enquadramento.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, reconhecendo a Função Social do mesmo, fixando a alíquota para fins de apuração do IPTU em 1,10% (um vírgula dez por cento).

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar

provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1363-2019 - CARLOS AUGUSTO MOSENA

Publicação Nº 2102387

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2019
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOSENA
OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE IPTU

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para impugnação de lançamento de IPTU lançado contra o requerente, referente ao exercício de 2019 referente ao imóvel nº 342.

Alega o requerente que no presente imóvel encontra-se edificado uma área total de 298,90 m2, sendo que a Administração Municipal considerou para efeitos de cálculo a área total construída de 597,81 m2.

Certificado (fl. 10) pelos fiscais de obras a existência de área construída de aproximadamente de 298,90 m2 sobre o referido imóvel.

Em contestação (fls. 12/13), o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o pedido de retificação de área.

Por decisão fundamentada (fls. 14/15), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido de retificação da área para fins de cálculo do IPTU do imóvel de nº 7797, fixando a área a ser considerada em 298,90 m2 (duzentos e noventa e oito vírgula noventa metros quadrados).

É o breve relato.

VOTO

A possibilidade de revisão ou impugnação de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

A aplicação da alíquota do IPTU esta disciplinada no inciso I do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 abaixo transcrito:
Art. 23 – As ALCs – Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para imóveis edificados ou em construção.

Após análise do cadastro do imóvel, e com base na vistoria realizada pelo Fiscal de Obras e Postura, verificou-se a existência de edificação construída no imóvel em questão, conforme demonstrado e certificado por imagem fotográfica anexada ao processo.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, fixando a área para fins de cálculo do IPTU referente ao exercício de 2019 em 298,90 (0,18% (duzentos e noventa e oito vírgula noventa metros quadrados)).

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luis Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1424-2019 - ARISTILIANO DE OLIVEIRA ROCHA

Publicação Nº 2102389

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2019
RECORRENTE: ARISTILIANO DE OLIVEIRA ROCHA
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para impugnação de lançamento de IPTU lançado contra o requerente, referente ao exercício de 2019 referente ao imóvel nº 1603.

Alega o requerido que o presente imóvel encontra-se edificado, sendo que a Administração Municipal considerou como terreno vago para efeitos de calculo do IPTU para o ano de 2019.

Certificado (fl 13) pelos fiscais de obras a existência de área construída de aproximadamente de 180 m2 sobre o referido imóvel.

Em contestação (fls. 17/18), o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e opinou pelo deferimento do pedido de retificação de alíquota.

Em decisão fundamentada (fls. 19/20), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido de retificação da alíquota do IPTU do imóvel de nº 7797, fixando a alíquota a ser aplicada em 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) para o exercício de 2019.

É o breve relato.

VOTO

A possibilidade de revisão ou impugnação de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

A aplicação da alíquota do IPTU esta disciplinada no inciso I do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 abaixo transcrito:
Art. 23 – As ALCs – Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para imóveis edificados ou em construção.

Após análise do cadastro do imóvel, e com base na vistoria realizada pelo Fiscal de Obras e Postura, verificou-se a existência de edificação construída no imóvel em questão, conforme demonstrado por imagem fotográfica anexada ao processo.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2019 em 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1653-2019 - TAMARA VIERO

Publicação Nº 2102390

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019
RECORRENTE: TAMARA VIERO
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para impugnação de lançamento de IPTU lançado contra o requerente, referente ao exercício de 2019 referente ao imóvel nº 1252.

Alega o requerido que o presente imóvel encontra-se edificado, sendo que a Administração Municipal considerou como terreno vago para efeitos de calculo do IPTU para o ano de 2019.

Certificado (fl. 08) pelos fiscais de obras a existência de área construída de aproximadamente de 100 m2 sobre o referido imóvel.

Em contestação (fls. 09/10), o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e opinou pelo deferimento do pedido de retificação de alíquota.

Em decisão fundamentada (fls. 11/12), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido de retificação da alíquota do IPTU do imóvel de nº 1252, fixando a alíquota a ser aplicada em 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) para o exercício de 2019.

É o breve relato.

VOTO

A possibilidade de revisão ou impugnação de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

A aplicação da alíquota do IPTU esta disciplinada no inciso I do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 abaixo transcrito:
Art. 23 – As ALCs – Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para imóveis edificados ou em construção.

Após análise do cadastro do imóvel, e com base na vistoria realizada pelo Fiscal de Obras e Postura, verificou-se a existência de edificação construída no imóvel em questão, conforme demonstrado por imagem fotográfica anexada ao processo.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2019 em 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel.

DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1730-2019 - HÉLIO SILVINO SCHULTZ

Publicação Nº 2102392

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2019
INTERESSADO: HÉLIO SILVINO SCHULTZ
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO ALÍQUOTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para revisão de alíquota de lançamento de ITPU lançados contra o requerente, com reconhecimento de função social, referente ao exercício de 2019 do imóvel nº 8457.

Em manifestação fiscal emitida pelo fiscal de obras, senhor Diego Roberto Weber, não foi reconhecido a função social da propriedade, no entanto, por meio de registro fotográfico em visita in loco, foi promovido a minoração da alíquota nos termos do Decreto nº 093/2012, sendo aplicada a alíquota de 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento).

Em contestação (fl. 10) do referido processo, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise manifestou pelo deferimento do pedido de revisão de alíquota conforme tabela de enquadramento constante nos autos.

Em decisão fundamentada de fls. 11/13, o Auditor-Fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior deferiu o pedido o pedido de revisão de alíquota do imóvel de nº 8457 para o exercício de 2019.

Em ato contínuo, o requerente foi intimado da decisão no dia, apresentando, tempestivamente, recurso contra a decisão dos auditores--fiscais, alegando entendimento de que a alíquota aplicada estaria incorreta, pois na análise fiscal não foi considerado o item arborização.

Por fim, requer a fixação da alíquota em 2,42% para este imóvel.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de revisão de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

No entanto, algumas condições essenciais são necessárias para que esta revisão de alíquota seja possível, sendo elas previstas no artigo 138-A da LC 97/2008 a seguir transcrito:

Art. 138-A A propriedade imobiliária urbana cumpre sua função quando, em atendimento às funções sociais da cidade e respeitadas as exigências fundamentais do ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor, forem destinadas para: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 93/2012)
I - Habitação, principalmente Habitação de Interesse Social, HIS;
II - Atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho e renda;
III - infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
IV - Conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
V - O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
VI - O aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;
VII - o desenvolvimento de atividades fins das empresas.

São objetos do recurso apresentado o enquadramento das classificações apontadas no que concerne a arborização no referido imóvel.

Conforme consta na avaliação efetuada pelo auditor-fiscal Rafael Augusto Castilhos (fl. 09), verifica-se que o item em destaque não foi considerado como critério para avaliação.

No entanto, pelos registros fotográficos aportados ao processo, verifica-se que há o plantio de palmeiras ao fundo do imóvel, o que deve ser considerado na avaliação, mesmo que ainda em fase de crescimento destas árvores.

Cabe ressaltar que este Egrégio Conselho, em julgamentos anteriores já se posicionou em relação a esta questão, inclusive considerando pequenos arbustos e inclusive, palmeiras para fins de análise do item de arborização.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, alterando o critério de avaliação quanto ao item Arborização e Preservação, considerando o mesmo como "regular", fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2019 em 2,42%.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 1803-2019 - DEIVID KADES

Publicação Nº 2102394

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2019
RECORRENTE: DEIVID KADES
RELATOR CONSELHEIRO: ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. IPTU. DIFERENÇA DE BASE DE CALCULO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM, por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de recurso para impugnação de lançamento de IPTU lançado contra o requerente, referente ao exercício de 2019 referente ao imóvel localizado sobre o lote 0014 da quadra 523, cadastro imobiliária nº 7797.

Alega o requerido que o presente imóvel encontra-se edificado, sendo que a Administração Municipal considerou como terreno vago para efeitos de calculo do IPTU para o ano de 2019.

Certificado (fl. 06) pelos fiscais de obras a existência de área construída de aproximadamente de 90 m2 sobre o referido imóvel.

Em contestação (fls. 09/10), o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o pedido de retificação de alíquota.

Por decisão fundamentada (fls. 11/12), a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin deferiu o pedido de retificação da alíquota do IPTU do imóvel de nº 7797, fixando a alíquota a ser aplicada em 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) para o exercício de 2019.

É o breve relato.

VOTO

A possibilidade de revisão ou impugnação de alíquota do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem previsão legal no Decreto Municipal 93/2012 bem como no artigo 138-A da Lei Complementar Municipal 97/2008.

A aplicação da alíquota do IPTU esta disciplinada no inciso I do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 abaixo transcrito:
Art. 23 – As ALCs – Alíquotas Correspondentes a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I – 0,18% (dezoito centésimos por cento) para imóveis edificados ou em construção.

Após análise do cadastro do imóvel, e com base na vistoria realizada pelo Fiscal de Obras e Postura, verificou-se a existência de edificação construída no imóvel em questão, conforme demonstrado por imagem fotográfica anexada ao processo.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo requerente, bem como das manifestações e decisão dos Auditores-Fiscais, para, no mérito, JUGAR PROCEDENTE o recurso, fixando a alíquota do IPTU referente ao exercício de 2019 em 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO ALEXANDRE PROCESSO 4625-2018 - DM TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 2102395

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2018
RECORRENTE: DM TERRAPLENAGEM E DESTOCAMENTO AGRÍCOLA
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BROLLO

TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo, ACORDAM por unanimidade de votos, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de impugnação de lançamento e protesto de tributos lançados pela fazenda pública municipal contra o interessado.

O contribuinte sustenta em sua defesa que encontra-se inativo perante a esta municipalidade a muitos anos, apresentando documentos comprobatórios desta situação dos anos de 2012 a 2018.

Todavia, foram lançados pela Fazenda Pública Municipal, taxas de funcionamento e localização para o contribuinte referente aos anos de 2017 e 2018.

Requer por fim, o cancelamento dos tributos lançados em seu nome, a título de Taxa de Localização e Funcionamento referente aos anos de 2017 e 2018, bem como os demais débitos lançados nestas competências. Bem como seja a suspensão do cadastro de contribuinte.

Em contestação de fls. 21-22, o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou sua análise e deferiu o requerimento para cancelamento dos lançamentos de TFL dos exercícios de 2017 e 2018, bem como dos protestos, e a suspensão do cadastro do contribuinte.

Em decisão fundamentada de fls. 22-23, a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin acatou a contestação, e deferiu o requerimento, determinando o cancelamento dos lançamentos de TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como dos protestos dos tributos, devendo inclusive o município promover a suspensão das atividades do contribuinte.

VOTO

O lançamento da Taxa de Fiscalização e Localização – TFL é realizado de ofício no início de cada ano pela autoridade fazendária.

Todavia, cabe ao contribuinte a obrigação de informar qualquer alteração em sua situação cadastral, conforme previsão legal dos artigos 419 e 420 da Lei Complementar Nº 53/2003 (CTM).

Apesar da falta e solicitação expressa por ocasião da paralisação ou término das atividades pelo requerente, o assunto tem respaldo no Artigo 420 da lei Complementar 053/2003, devendo os débitos por sua vez, serem cancelados, vez que se trata de débito de TFL, o qual somente deve ser cobrado quando do efetivo exercício de atividades no município, o que evidentemente não ocorreu, não havendo em suma, fato gerador que possibilite a cobrança do tributo.

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, JULGAR PROCEDENTE os pedidos de cancelamento dos lançamentos de TFL, referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como os demais débitos que encontrem-se lançados para o contribuinte nos mesmos exercícios, determinando ainda, para que município promova a devida suspensão das atividades do requerente nos cadastros fazendários.

DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de maio de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 25 de julho de 2019.

ALEXANDRE BROLLO
CONSELHEIRO RELATOR

AP19FME07

Publicação Nº 2102687

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Contrato n° ..: CT18FME05.
Processo n°...: 152/2018.
Contratada....: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ/CPF.....: 04.629.488/0001-71.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-61,70-63,75.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE – SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

AP19FME08

Publicação Nº 2102690

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Contrato n° ..: CT18FME04.
Processo n°...: 103/2018.
Contratada....: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP.
CNPJ/CPF.....: 05.629.567/0001-45.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-9.664,86-9.985,23;2-SER-6.240,67-6.447,53;3-SER-16.204,00-16.741,13;4-SER-4.625,00-4.778,31;5-SER-2.661,39-2.749,61;6-SER-365,57-377,69;7-SER-168,67-174,26;8-SER-3.869,00-3.997,25;9-SER--125,00-129,14;10-SER-96,45-99,65;11-SER-836,57-864,30;-12-SER-1.327,33-1.371,33;13-SER-387,00-399,83;14-SER-250,00-258,29;15-SER-323,11-333,82;16-SER-2.647,00-2.734,74;17-SER-4.563,33-4.714,60;18-SER-2.874,00-2.969,27;19-SER-2.500,00-2.582,87;20-SER-919,05-949,51.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE – SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

AP19FMS12

Publicação Nº 2102691

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18FMS12.
Processo n°...: 152/2018.
Contratada....: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ/CPF.....: 04.629.488/0001-71.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-61,70-63,75.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19FMS13

Publicação Nº 2102692

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18FMS11.
Processo n°...: 103/2018.
Contratada....: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP.
CNPJ/CPF.....: 05.629.567/0001-45.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-9.664,86-9.985,23;2-SER-6.240,67-6.447,53;3-SER-16.204,00-16.741,13;4-SER-4.625,00-4.778,31;5-SER-2.661,39-2.749,61;6-SER-365,57-377,69;7-SER-168,67-174,26;8-SER-3.869,00-3.997,25;9-SER--125,00-129,14;10-SER-96,45-99,65;11-SER-836,57-864,30;-12-SER-1.327,33-1.371,33;13-SER-387,00-399,83;14-SER-250,00-258,29;15-SER-323,11-333,82;16-SER-2.647,00-2.734,74;17-SER-4.563,33-4.714,60;18-SER-2.874,00-2.969,27;19-SER-2.500,00-2.582,87;20-SER-919,05-949,51.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL

AP19PMF26

Publicação Nº 2102693

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18PMF60.
Processo n°...: 112/2018.
Contratada....: LACEDIR THIBES ESTREME - ME.
CNPJ/CPF.....: 08.331.094/0001-93.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-MÊS-8.295,00-8.569,97.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19PMF26

Publicação Nº 2102138

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18PMF60.
Processo n°...: 112/2018.
Contratada....: LACEDIR THIBES ESTREME - ME.
CNPJ/CPF.....: 08.331.094/0001-93.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-MÊS-8.295,00-8.569,97.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19PMF27

Publicação Nº 2102695

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18PMF78.
Processo n°...: 152/2018.
Contratada....: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ/CPF.....: 04.629.488/0001-71.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-61,70-63,75.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19PMF28

Publicação Nº 2102698

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18PMF72.
Processo n°...: 103/2018.
Contratada....: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP.
CNPJ/CPF.....: 05.629.567/0001-45.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-9.664,86-9.985,23;2-SER-6.240,67-6.447,53;3-SER-16.204,00-16.741,13;4-SER-4.625,00-4.778,31;5-SER-2.661,39-2.749,61;6-SER-365,57-377,69;7-SER-168,67-174,26;8-SER-3.869,00-3.997,25;9-SER--125,00-129,14;10-SER-96,45-99,65;11-SER-836,57-864,30;-12-SER-1.327,33-1.371,33;13-SER-387,00-399,83;14-SER-250,00-258,29;15-SER-323,11-333,82;16-SER-2.647,00-2.734,74;17-SER-4.563,33-4.714,60;18-SER-2.874,00-2.969,27;19-SER-2.500,00-2.582,87;20-SER-919,05-949,51.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19SF11

Publicação Nº 2102700

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18SF35.
Processo n°...: 152/2018.
Contratada....: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ/CPF.....: 04.629.488/0001-71.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-61,70-63,75.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

AP19SF12

Publicação Nº 2102701

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18SF33.
Processo n°...: 103/2018.
Contratada....: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP.
CNPJ/CPF.....: 05.629.567/0001-45.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO DE JUNHO DE 2019 DE 3,3148%
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-9.664,86-9.985,23;2-SER-6.240,67-6.447,53;3-SER-16.204,00-16.741,13;4-SER-4.625,00-4.778,31;5-SER-2.661,39-2.749,61;6-SER-365,57-377,69;7-SER-168,67-174,26;8-SER-3.869,00-3.997,25;9-SER--125,00-129,14;10-SER-96,45-99,65;11-SER-836,57-864,30;-12-SER-1.327,33-1.371,33;13-SER-387,00-399,83;14-SER-250,00-258,29;15-SER-323,11-333,82;16-SER-2.647,00-2.734,74;17-SER-4.563,33-4.714,60;18-SER-2.874,00-2.969,27;19-SER-2.500,00-2.582,87;20-SER-919,05-949,51.

FRAIBURGO, 25 DE JULHO DE 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

AVISO DE ERRATA DE ATA DA CHAMADA PÚBLICA N° 0003-2019 – PMF

Publicação Nº 2102463

Errata de Ata da Chamada Pública nº 0003/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 12/07/2019, edição nº 2874, página 548//549, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação da Ata da Chamada Pública nº 0003/2019 por erro de digitação no item "maçã gala ou Fuji" da empresa habilitada Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado Onde se lê: 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais) Leia-se: R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais); Na soma Total da DAP Jurídica da empresa habilitada Cooperativa de Produção Integrada de Sistemas Agroindústrias de Fraiburgo Onde se lê: 18.426,40 (dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) Leia-se:R$ 118.426,40 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034_2019-PMF - MULTI

Publicação Nº 2102140

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0140/2019 – PMF
Aviso da Inexigibilidade de Licitação 0034/2019-PMF
O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal, torna público, a Inexigibilidade de Licitação nº 0034/2019, cujo objeto é a contratação da RÁDIO FRAIBURGO EIRELI, inscrita no CNPJ de n° 83.399.980/0001-74, para veiculação de informações referente aos projetos, ações e outros trabalhos desenvolvidos nas Secretarias e Departamentos, Fundação e Autarquia, durante o período de agosto a dezembro de 2019. Valor total do contrato: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo(SC), 25 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias– Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0059B-2019 - PMF

Publicação Nº 2102183

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0059B/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor tipo Sedan, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE SUSPENÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 0004-2019 - FMS

Publicação Nº 2102685

AVISO DE SUSPENSÃO
Chamada Pública 0004/2019–PMF/ FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Chamamento Publico para Contratação de Organização Social – OS, filantrópica, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Fraiburgo, com a pactuação de indicadores e metas, em regime de 24 horas/dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude da necessidade de alterações no edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data de abertura. Informações poderão ser obtidos junto ao Prefeitura Municipal de Fraiburgo: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039/3013. Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 191 - 2019

Publicação Nº 2102136

DECRETO Nº 191, DE 25 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 2.297/2015 e 2.341/2016
DECRETA:
Art. 1º – Fica alterada a Secretária Executiva para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas para o biênio Outubro de 2018 a Outubro de 2020 nos termos da Ata nº 4, de março de 2019, conforme segue:

[...]

III- SECRETÁRIA EXECUTIVA: Rosangela Tortato Narloch.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 25 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2886 e 26/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lei nº 2336 - 2016

Publicação Nº 2102588

LEI Nº 2336, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

ESTABELECE NORMAS PARA A ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei estabelece normas para a escrituração dos terrenos do loteamento designado São Miguel, aprovado pela Lei municipal nº 825, de 01 de novembro de 1990, para aqueles não contratados diretamente com o Município de Fraiburgo.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à escrituração pública de transferência de propriedade após a quitação do preço do lote aos possuidores, entendendo aqueles que firmaram compromisso de compra e venda de lote urbano com terceiros, devendo constar cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 1º. Poderá ocorrer nova transferência de propriedade, antes do prazo de carência, somente por autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio e decisão fundamentada em razão de grande relevância para justificar a alienação do bem antes do decurso do prazo fixado.
§ 2º. Não será exigida cláusula de inalienabilidade ao possuidor que, através de prova documental e procedimento administrativo próprio, comprovar a propriedade e posse do imóvel pelo prazo estimado de inalienabilidade.

Art. 3°. Comprovar-se-á a propriedade, através da elaboração de cadastro pelo interessado junto à Secretaria da Ação Social, cujo procedimento iniciará com apresentação de documento acerca da aquisição da propriedade, vistoria in loco e expedição de laudo conclusivo para fins de outorga de escritura pública de transferência que se refere o artigo 1°.

Art. 4°. Fica expressamente revogado o § 3° do artigo 1°, da Lei municipal nº 931, de 14 de setembro de 1992.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 09 DE MARÇO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2886 e 26/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 253 - 2019

Publicação Nº 2102599

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 136, da Lei Complementar municipal nº 98/2008, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

Art. 136. É expressamente proibido:
I – criar animais, em áreas urbanizadas do Município, que por sua natureza ou forma de manutenção, ofereçam risco à saúde, à integridade física ou ao bem-estar da população em geral;
II – manter amarrados animais em cercas, muros, grades ou árvores da via pública;
III - domar ou adestrar animais nas vias públicas;
IV – promover espetáculos e exibições de quaisquer animais designados pelos costumes, como "selvagens";
V - comercializar animais que ofereçam perigo à integridade física das pessoas;
VI - praticar privada ou publicamente qualquer tipo de ação que caracterize crueldade ou atrocidade aos animais.

§ 1º. Fica autorizada a manutenção, em boas condições de sanidade e bem-estar animal, de aves ornamentais, cães, gatos e outros animais de pequeno porte.

§ 2º. Excepcionalmente, fica autorizada a manutenção de equinos destinados à equoterapia, como método terapêutico e educacional, desde que alocados em espaço não inferior a 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados) para cada animal.

§ 3º. Os animais oriundos de resgate praticado por entidades de apoio ao bem-estar animal terão atenção prioritária do Poder Público.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 17 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2886 e 26/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N° 924/2019.

Publicação Nº 2102437

PORTARIA N.º 924, DE 25 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato ROBERTO LUIZ ALVES FERRAZ JUNIOR, CPF n.º 969.535.270-72, aprovado e classificado como 02º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de ALMOXARIFE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de organizar e dirigir os serviços de compra e abastecimento de materiais necessários como material de consumo e reposição de peças e equipamentos.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 927/2019.

Publicação Nº 2102777

PORTARIA N.º 927, DE 25 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 005/2019, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 623/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 623/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 928/2019.

Publicação Nº 2102778

PORTARIA N.º 928, DE 25 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 005/2019, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 625/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 625/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 929/2019.

Publicação Nº 2102779

PORTARIA N.º 929, DE 25 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 005/2019, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 622/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 622/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

EDITAL DE REMOÇÃO N 001 CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 2019

Publicação Nº 2102076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Garuva, 24 de julho de 2019.

EDITAL DE REMOÇÃO N° 001/2019
Portaria n° 043/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL
Educação Infantil

1ª colocada – Vivian Lopes Gonçalves
2ª colocada – Thais Regina Schmidt

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Portaria n°043/2019

PORTARIA N° 130/2019

Publicação Nº 2102615

PORTARIA Nº 130 de 25 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 91524/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
10. RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
13. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)

14. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
16. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
17. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
18. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
19. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
20. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
21. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
22. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
23. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
24. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
26. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
27. 01 foto 3x4 RECENTE
28. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
29. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
30. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
31. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
32. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
33. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
34. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 130/2019
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula	Nome	Colocação
172001115	WILMAR CORDEIRO JÚNIOR	21º

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

Publicação Nº 2102642

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Troféus e Medalhas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 09/08/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 25/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.855, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2090049

DECRETO Nº 8.855, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ALEXANDRE ANTONIO DUARTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	39º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SIMONE CHIMINELLI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	40º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELAINE FROEHLICH DE BORBA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	41º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 96/2019.

Publicação Nº 2101900

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 96/2019
Início da vigência: 01/07/2019. Vencto: 30/06/2020. OBJETO DO CONTRATO:. Contratação da Empresa Sênior Sistemas S/A (CNPJ n° 80.680.093/0001-81) para assessorar o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Gaspar nos ajustes e correções dos dados encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SÊNIOR SISTEMAS (CNP n° 80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 18.324,80 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 01 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 43/2019

Publicação Nº 2101912

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 43/2019
Início da vigência: 09/07/2019. Vencto: 28/08/2019. OBJETO: Altera, respectivamente, os prazos de execução e de vigência do Contrato SAF n° 43/2019, sendo: a) 30 (trinta) dias consecutivos e; b) 50 (cinquenta) dias consecutivos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL (CNPJ n° 01.132.614.0001/90).

Gaspar/SC, 25/07/2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA -
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2019 EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 107/2019 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2019. VENCTO: 11/07/2020. INEXIGIBILIDADE: 50/2019. OBJETO

Publicação Nº 2101891

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 168/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 107/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2019. VENCTO: 11/07/2020. Inexigibilidade: 50/2019. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). VALOR TOTAL: R$ 190.440,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais).

Gaspar (SC), 12 de julho de 2019.
CARLOS ROBERTO MACHADO
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2102344

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Capacitação de Condução de Cargas Indivisíveis para os servidores do SAMAE lotados na função de operador de máquina, motorista e gestores de frota e serviços externos, na modalidade de educação à distância.
CONTRATADO: ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE S/S (02.968.119/0001-88)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 26/07/2019
DATA VENCIMENTO: 31/12/2019
BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 25 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 64/2019

Publicação Nº 2102702

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Maior Oferta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS FUTURAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE A ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA, COM A POSSIBILIDADE DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NO BANCO VENCEDOR DO CERTAME, FICANDO FACULTADO A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CASO OFEREÇAM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS DO QUE AS OFERTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/08/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 25 de Julho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 65/2019

Publicação Nº 2102770

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EXTERNA NAS CORES BRANCO, CINZA E AMARELO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2019 até ás
17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/08/2019 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 25 de Julho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA

Publicação Nº 2102755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa LIND GUIMAR MACHADO ME, com sede na Rua, RODOLFO ENGELHARDT, 162 SALA 01, SALTO, BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.010.737/0001-50, representada neste ato por LIND GUIMAR MACHADO, brasileiro (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.902.199-86, portador do RG n° 4.031.127, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 59/2019, objeto do Processo 59/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO Q-50 MEDINDO 20 X 50 METROS. COBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TIPO 02 AGUAS, SENDO NAS MEDIDAS 20,00 M DE VÃO LIVRE E 80,00M DE COMPRIMENTO, TENDO 8 M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	05	7.500,00	37.500,00
3	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO Q-50 MEDINDO 20 X 50 METROS. COBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TIPO 02 AGUAS, SENDO NAS MEDIDAS 20,00 M DE VÃO LIVRE E 80,00M DE COMPRIMENTO, TENDO 8 M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	01	7.500,00	7.500,00
5	SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDA ARANHA 10X10. TENDA ARANHA 10 X 10 REDONDA COM ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DUPLA FACE REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. LATERAL COM 3,00 MTS E CENTRO COM 7,00 MTS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	10	920,00	9.200,00
7	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS MEDINDO 8X8 METROS, MAIS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30. COM OPÇÃO DE COBRIMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	08	500,00	4.000,00
8	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS MEDINDO 6X6 METROS, MAIS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30. COM OPÇÃO DE COBRIMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	15	500,00	7.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q15 EM FORMA DE TRAVE MEDINDO (A X L) 3 X 4 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	10	510,00	5.100,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q15 EM FORMA DE TRAVE MEDINDO (A X L) 2 X 2 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	10	416,00	4.160,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO TABLADO, COM FORRAÇÃO EM CARPE PRETO. COM 20 CM DE ALTURA. PARA INSTALAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENOS PLANOS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESPECIFICAÇÃO DO TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO) SERÁ FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metros quadrados	400	19,00	7.600,00
14	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 8X8 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM CARPE COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,50 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, COM ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	06	2.400,00	14.400,00

16	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - 01 CONSOLES DIGITAL 36 CANAIS; - 01 PROCESSADOR DIGITAL; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 10 DIRECTBOX; - 20 MICROFONES COM FIO; - 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA; - 01 SUB PARA BATERIA; - 01 CUBO DE BAIXO (AMPEG SVT - 7 OU SIMILAR); - 01 CUBOS DE GUITARRA (2 FALANTES 12") 01 BATERIA (CORPO); - 20 PEDESTAIS; - 12 CAIXAS PA (GRAVE); - 16 CAIXAS PA LINE-ARRAY ATIVOS E PROCESSADOS; 6 MONITORES ATIVOS (1000 W RMS CADA); - 2 AMPLIFICADORES PARA O SUB CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA; - 08 REFLETORES PAR 64 # 5; - 02 MINI BRUTS 4 LAMPADAS; - 16 MUVES BEAM 5R 02 STROBO DE LED; - 06 ELIPSOIDAL 30 PAR LED 12 W; - 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS; - 24 CANAIS DE DIMMER; - 24 CANAIS DE PROPOWER; GRID EM ALUMÍNIO P-30 PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CABOS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	05	5.500,00	27.500,00
17	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE: - 04 MOVING BEAM 5R - 08 PAR LED - 02 MINI BRUT 2 LÂMPADAS - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 12 PRO POWER CABOS E ACESS - 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL - 02 MICROFONES SEM FIO - 04 DIRECTBOX - 04 MICROFONES COM FIO 10 PEDESTAIS - 04 CAIXAS PA (GRAVE) - 08 CAIXAS PA LINE-ARRAY ATIVOS E PROCESSADOS; - 2 MONITORES ATIVOS (1000 W RMS CADA), 1 AMPLIFICADORES PARA O SUB CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	12	2.270,00	27.240,00
18	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILE CÍVICO CONTENDO: - 08 LINE ARRAY; - 04 SUB; - 01 MESA 32 CANAIS DIGITAL; - 02 MICROFONES SEM FIO DE BOA QUALIDADE; - 04 MICROFONES CONDENSER; - 06 PEDESTAIS PARA MICROFONE; - 20 PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM; - 01 PROCESSADOR DIGITAL; - 01 MAIN POWER; - 01 RACK DE AMPLIFICADOR COMPATÍVEL; - 01 MONITOR ATIVO; - 20 CAIXAS ATIVAS DISTRIBUÍDAS PELA AVENIDA; - CABOS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA; - 03 TECNICOS. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	01	3.380,00	3.380,00

19	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: - 1 MESA; - 12 CANAIS 1 MICROFONES SEM FIO; - 2 MICROFONES COM FIO; - 2 PEDESTAIS; - 4 CAIXAS ATIVAS (1000 W RMS CADA); - 4 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	06	930,00	5.580,00
20	SERVIÇO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 MEDINDO APROXIMADEMENTE 4 X 2 METROS, COM SEND CARD E PROCESSADOR. 01 NOTEBOOK COM SOFTER LICENCIADO. ESTRUTURA EM FORMA DE TRAVE EM Q30 PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	10	2.270,00	22.700,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CAIXA DE DESEJOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MILILITROS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES. CONTAINER METÁLICO REVESTIDO COM PAINÉIS EM PVC ESTRUTURAL NA COR BRANCA CONTENDO PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MANTA VINILICA IMPERMEÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA, TETO REVESTIDO COM FORRO DE PVC, 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM 02 (DUAS) LAPADAS CADA, DUAS PORTAS DE ABRIR, 02(DUAS) TOMADAS 220 V, 05 (CINCO) RESERVADOS COM PORTAS DE ABRIR COM TRINCO INTERNO E EXTERNO, , 03 (TRÊS) PIAS COM ESPELHOS, 03 (TRÊS) TORNEIRAS, 01 (UM) FRALDÁRIO, 02 (DOIS) SUPORTE DE PAPEL TOALHA, 02 (DOIS) SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, 02 (DUAS) LÂMPADAS EXTERNA, ESCADA DE ACESSO, SAÍDA DE ESGOTO, PONTO PREPARADO PARA ENTRADA DE ÁGUA, PONTO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREPARADO. TOLDO DE PROTEÇÃO PARA CHUVA E SOL. DEVERÁ TER CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MIL LITROS PARA ARMAZENAMENTO DOS DEJETOS PROVENIENTES DO USO DO CONTAINER SANITÁRIOS LUXO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	05	1.816,00	9.080,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Julho de 2019.

LIND GUIMAR MACHADO ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA D

Publicação Nº 2102758

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua, ELZO JUSTINO COSTA, Nº 67, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.646.567/0001-70, representada neste ato por RODRIGO DA SILVA VANDERLINDE, brasileiro (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 951.653.639-53, portador do RG n° 3573923 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 59/2019, objeto do Processo 59/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
2	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 10X10 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM CARPE COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60 M, COM ESTRUTURA INFERIOR E COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS 2 ÁGUAS, COM 2 ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	08	1.900,00	15.200,00
4	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 10X10 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM CARPE COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60 M, COM ESTRUTURA INFERIOR E COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS 2 ÁGUAS, COM 2 ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	02	1.900,00	3.800,00
6	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS MEDINDO 10X10 METROS COM OPÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	08	450,00	3.600,00
9	SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS, TAMANHO 3 X 1,2 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	unidades	50	29,00	1.450,00
13	SERVIÇO DE ALUGUEL DE PRATICAVEL MEDINDO 8M COMPRIMENTO X 4M PROFUNDIDADE X 4 DEGRAUS COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS. FORRADO EM CARPE, COM ESCADA, COM DEGRAUS MENORES NO MEIO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	04	1.350,00	5.400,00
15	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	06	950,00	5.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Julho de 2019.

SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA

Publicação Nº 2102759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa LIND GUIMAR MACHADO ME, com sede na Rua, RODOLFO ENGELHARDT, 162 SALA 01, SALTO, BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.010.737/0001-50, representada neste ato por LIND GUIMAR MACHADO, brasileiro (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.902.199-86, portador do RG n° 4.031.127, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 59/2019, objeto do Processo 59/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO Q-50 MEDINDO 20 X 50 METROS. COBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TIPO 02 AGUAS, SENDO NAS MEDIDAS 20,00 M DE VÃO LIVRE E 80,00M DE COMPRIMENTO, TENDO 8 M DE PÉ DIREITO, COBERTURA EM LONA BRANCA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	01	7.500,00	7.500,00

3	SERVIÇO DE ALUGUEL DE TENDA ARANHA 10X10. TENDA ARANHA 10 X 10 REDONDA COM ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DUPLA FACE REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. LATERAL COM 3,00 MTS E CENTRO COM 7,00 MTS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	04	920,00	3.680,00
5	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS MEDINDO 8X8 METROS, MAIS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30. COM OPÇÃO DE COBRIMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	03	500,0	1.500,00
6	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS MEDINDO 6X6 METROS, MAIS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30. COM OPÇÃO DE COBRIMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	06	500,00	3.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q15 EM FORMA DE TRAVE MEDINDO (A X L) 3 X 4 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	05	510,00	2.550,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q15 EM FORMA DE TRAVE MEDINDO (A X L) 2 X 2 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	05	416,00	2.080,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO TABLADO, COM FORRAÇÃO EM CARPE PRETO. COM 20 CM DE ALTURA. PARA INSTALAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENOS PLANOS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESPECIFICAÇÃO DO TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO) SERÁ FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metros quadrados	400	19,00	7.600,00
12	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 8X8 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM CARPE COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,50 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, COM ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	03	2.400,00	7.200,00
14	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - 01 CONSOLES DIGITAL 36 CANAIS; - 01 PROCESSADOR DIGITAL; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 10 DIRECTBOX; - 20 MICROFONES COM FIO; - 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA; - 01 SUB PARA BATERIA; - 01 CUBO DE BAIXO (AMPEG SVT - 7 OU SIMILAR); - 01 CUBOS DE GUITARRA (2 FALANTES 12") 01 BATERIA (CORPO); - 20 PEDESTAIS; - 12 CAIXAS PA (GRAVE); - 16 CAIXAS PA LINE-ARRAY ATIVOS E PROCESSADOS; 6 MONITORES ATIVOS (1000 W RMS CADA); - 2 AMPLIFICADORES PARA O SUB CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA; - 08 REFLETORES PAR 64 # 5; - 02 MINI BRUTS 4 LAMPADAS; - 16 MUVES BEAM 5R 02 STROBO DE LED; - 06 ELIPSOIDAL 30 PAR LED 12 W; - 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS; - 24 CANAIS DE DIMMER; - 24 CANAIS DE PROPOWER; GRID EM ALUMÍNIO P-30 PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CABOS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	03	5.500,00	16.500,00

15	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINACAO P/ EVENTOS DE MEDIO PORTE: - 04 MOVING BEAM 5R - 08 PAR LED - 02 MINI BRUT 2 LÂMPADAS - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 12 PRO POWER CABOS E ACESS - 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL - 02 MICROFONES SEM FIO - 04 DIRECTBOX - 04 MICROFONES COM FIO 10 PEDESTAIS - 04 CAIXAS PA (GRAVE) - 08 CAIXAS PA LINE-ARRAY ATIVOS E PROCESSADOS; - 2 MONITORES ATIVOS (1000 W RMS CADA), 1 AMPLIFICADORES PARA O SUB CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	04	2.270,00	9.080,00
16	SERVIÇO DE LOCACAO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: - 1 MESA; - 12 CANAIS 1 MICROFONES SEM FIO; - 2 MICROFONES COM FIO; - 2 PEDESTAIS; - 4 CAIXAS ATIVAS (1000 W RMS CADA); - 4 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	02	930,00	1.860,00
17	SERVIÇO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 MEDINDO APROXIMADEMENTE 4 X 2 METROS, COM SEND CARD E PROCESSADOR. 01 NOTEBOOK COM SOFTER LICENCIADO. ESTRUTURA EM FORMA DE TRAVE EM Q30 PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO OPERADOR/ TÉCNICO. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	02	2.270,00	4.540,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Julho de 2019.

LIND GUIMAR MACHADO ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA

Publicação Nº 2102760

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da empresa SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua, ELZO JUSTINO COSTA, Nº 67, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.646.567/0001-70, representada neste ato por RODRIGO DA SILVA VANDERLINDE, brasileiro (a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 951.653.639-53, portador do RG n° 3573923 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 59/2019, objeto do Processo 59/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
2	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE 10X10 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM CARPE COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60 M, COM ESTRUTURA INFERIOR E COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS 2 ÁGUAS, COM 2 ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	02	1.900,00	3.800,0
4	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS MEDINDO 10X10 METROS COM OPÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	03	450,00	1.350,00
7	SERVIÇO DE ALUGUEL DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS, TAMANHO 3 X 1,2 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	unidades	30	29,00	870,00
11	SERVIÇO DE ALUGUEL DE PRATICAVEL MEDINDO 8M COMPRIMENTO X 4M PROFUNDIDADE X 4 DEGRAUS COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS. FORRADO EM CARPE, COM ESCADA, COM DEGRAUS MENORES NO MEIO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	02	1.350,00	2.700,00
13	SERVIÇO DE LOCACAO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6 M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 0,60CT. COM ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA.	diárias	03	950,00	2.850,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Julho de 2019.

SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO RESULTADO DO SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO 046/2019

Publicação Nº 2102452

RESULTADO DO SORTEIO DOS NOMES PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1O DO ART. 2O DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 12.232/2010 TEVE COMO RESULTADO OS NOMES ABAIXO:

RELAÇÃO DOS NOMES QUE SAIRAM NO SORTEIO:

2- Lucimar Teixeira – sem vínculo com o Município
4- Wesley Altair Fernandes – com vínculo
5- Daniel Miranda – com vínculo

Governador Celso Ramos, 22 de Julho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 2102764

PORTARIA Nº 27/2019
Define responsáveis para os setores de Compras, Pessoal, Financeiro e Controle Interno desta Câmara Municipal.

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para controles e responsabilidades nos setores: Compras, Pessoal, Financeiro e Controle Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora do cargo em comissão GRAZIELA VALDEMIRA DE BITTENCOURT GARCIA, responsável pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 2º – Designar a Servidora do cargo em comissão ELIZANDRA CRISTINA OCKER, responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 3º – Designar a Servidora do cargo em comissão ALINE COSTA, responsável pelo Setor Financeiro da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 4º – Designar a Servidora do cargo em comissão TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO, responsável pelo Controle Interno da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Julho de 2019.

NEDISON NILDO MARTINS Presidente		ALDIR DOURIVAL ROSA 1º Secretário

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO Nº 03-2019 TM CIACA

Publicação Nº 2102561

CONTRATO Nº 03/2019
(03 de maio de 2019)

Contrato, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, São Januário, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.081.945/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor SALESIO WIEMESS, e TM SCHLICKMANN & CIA LTDA, empresa estabelecida em Rua João Wessler, 150, Andar 1º, sala 102, Centro, São Ludgero, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.865.917/0001-06, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Administradora, Senhora Tatiana Machado Schlickmann, Brasileira, Casada, inscrito no CPF nº 987.546.029-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA, para o Exercício de 2019, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, adiante descritos, conforme quadro comparativo de preço em anexo.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019, no valor total de R$ 14.772,80 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos.

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Presidente do Consórcio serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do Contrato, para 2020, se houver saldo de quantidades licitadas/contratadas e interesse de ambas as partes contratantes, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 03 de maio de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019 ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas/contratadas, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento deste Consórcio, classificada e codificada sob o nº 3.3.90.00.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Consórcio, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, 03 de maio de 2019.

SALESIO WIEMESS	TATIANA MACHADO SCHLICKMANN
Presidente do CIACA	Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

DOUGLAS VAGNER
OAB/SC 44.088
Assessor Jurídico

CONTRATO Nº 04-2019 GRAZI CIACA

Publicação Nº 2102562

CONTRATO Nº 04/2019
(03 de maio de 2019)

Contrato, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, São Januário, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.081.945/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor SALESIO WIEMESS, e GRAZI SUPERMERCADO LTDA ME, empresa estabelecida em AV. Getúlio Vargas, 505, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.656.550/0001-75, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor Douglas Kuntz Meurer, Brasileiro, inscrito no CPF nº 060.721.909-28, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA, para o Exercício de 2019, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, adiante descritos, conforme quadro comparativo de preço em anexo.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019, no valor total de R$ 59.690,10 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Presidente do Consórcio serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do Contrato, para 2020, se houver saldo de quantidades licitadas/contratadas e interesse de ambas as partes contratantes, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 03 de maio de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019 ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas/contratadas, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento deste Consórcio, classificada e codificada sob o nº 3.3.90.00.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Consórcio, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, 03 de maio de 2019.

SALESIO WIEMESS	DOUGLAS KUNTZ MEURER
Presidente do CIACA	Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

DOUGLAS VAGNER
OAB/SC 44.088
Assessor Jurídico

CONTRATO Nº 05-2019 MS CIACA

Publicação Nº 2102565

CONTRATO Nº 05/2019
(03 de maio de 2019)

Contrato, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, São Januário, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.081.945/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor SALESIO WIEMESS, e MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME, empresa estabelecida em Rua Luiz Guizoni, 291, Santa Augusta, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.656.550/0001-75, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Administradora, Senhora Maiara Sperfeld Medeiros, Brasileira, inscrito no CPF nº 620.924.059-34, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA, para o Exercício de 2019, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, adiante descritos, conforme quadro comparativo de preço em anexo.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019, no valor total de R$ 11.048,50 (Onze mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Presidente do Consórcio serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do Contrato, para 2020, se houver saldo de quantidades licitadas/contratadas e interesse de ambas as partes contratantes, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 03 de maio de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019 ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas/contratadas, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento deste Consórcio, classificada e codificada sob o nº 3.3.90.00.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Consórcio, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, 03 de maio de 2019.

SALESIO WIEMESS	MAIARA SPERFELD MEDEIROS
Presidente do CIACA	Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

DOUGLAS VAGNER
OAB/SC 44.088
Assessor Jurídico

CONTRATO Nº 06-2019 RECH CIACA

Publicação Nº 2102568

CONTRATO Nº 06/2019
(03 de maio de 2019)

Contrato, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, São Januário, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.081.945/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor SALESIO WIEMESS, e RECH E SILVA SUPERMERCADO LTDA EPP, empresa estabelecida em Rua Jacó Guizoni, n. 42, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.500.070/0001-05, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua Administradora, Senhora Rosidalva Mayer Wensing Rech, Brasileira, inscrito no CPF nº 868.271.549-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA, para o Exercício de 2019, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, adiante descritos, conforme quadro comparativo de preço em anexo.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019, no valor total de R$ 62.775,60 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Presidente do Consórcio serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do Contrato, para 2020, se houver saldo de quantidades licitadas/contratadas e interesse de ambas as partes contratantes, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 03 de maio de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019 ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas/contratadas, na forma da lei, sempre na existência de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento deste Consórcio, classificada e codificada sob o nº 3.3.90.00.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação nº 03/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 01/2019-PR, de 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Consórcio, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, 03 de maio de 2019.

SALESIO WIEMESS
Presidente do CIACA

ROSIDALVA MAYER WENSING RECH
Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

DOUGLAS VAGNER
OAB/SC 44.088
Assessor Jurídico

DECRETO DF 020/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2102548

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000020/19 de 24 de Julho de 2019

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.03 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(038)3.1.90.00.00.00.00.00.2.044-0066 - Aplicacoes Diretas	4.619,50
Total Suplementação:	4.619,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.03 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(041)3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-0066 - Aplicacoes Diretas	2.800,00
(043)4.4.90.00.00.00.00.00.2.044-0066 - Aplicacoes Diretas	1.819,50
Total Anulação:	4.619,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 de Julho de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 227 A 240-2019

Publicação Nº 2102042

PORTARIA Nº. 0227 / 2019 DE 09 de JULHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria 91/2019 de 06/03/2019, que contratar temporariamente, SIDNEIA MARQUES DA COREJO,
para ocupar o cargo Agente de Serviços Gerais, em substituição a Elenir Salvallagio Roveda, devido ao retorno da titular, Conforme solicitação
administrativa.
PORTARIA Nº. 0228 / 2019 DE 09 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar, temporariamente, CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, para ocupar o cargo de Professor, Nível II, carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil tio Patinhas - Creche II, por ter sido classificada em 7º (sétimo) lugar
no processo seletivo n. 003/2017, em substituição a titular Rosinete Alexandre Serafim, em gozo de licença para tratamento de saúde, pelo período da licença, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0229 / 2019 DE 09 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, a servidora KAROLINI MONTEIRO DA CORREGGIO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, a partir de 15/07/2019, referente ao período aquisitivo 09/05/2018 à 08/05/2019, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0230 / 2019 DE 12 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias Regulamentares, JAIRO BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, a partir de 15/07/2019, referente ao período aquisitivo
03/03/2017 a 02/03/2018.
PORTARIA Nº. 0231 / 2019 DE 12 de JULHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Exonerar, a partir de 17/07/2019, TALITA DE SOUZA FURTADO E MIKAELY CAMPOS JOAQUIM, ocupantes do cargo de estagiárias, conforme solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0232 / 2019 DE 12 de JULHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, MARIELI NUNCIO BECKER, para a partir de 18/07/2019, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, na Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0233 / 2019 DE 16 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar em temporariamente, GUSTAVO ALVARES DA CUNHA, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde
Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao
INSS, a partir desta data, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0234 / 2019 DE 16 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a nomeação de funcionários em caráter efetivo em razão de aprovação em concurso público;
RESOLVE CONSTITUIR a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, nomeando para constituí-la os
servidores VALMIR JACINTO BALMANN, na condição de Presidente, JANE BONIN, na função de Secretária, JISELI KONS e EDMAR
KEMPER NANDI, como membros, que deverão avaliar os funcionários nomeados e empossados que se encontram em estágio probatório, que
deverão opinar ao Poder Executivo acerca da necessidade de abertura de sindicância ou processo administrativo.
PORTARIA Nº. 0235 / 2019 DE 16 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias Regulamentares, JOSIANE KULKAMP MEURER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, a partir de 22/07/2019, referente ao período aquisitivo 29/06/2018 a 28/06/2019, Conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0236 / 2019 DE 17 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE Contratar em caráter temporário, SIDINEIA MARQUES DA COREJO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de
30 (trinta) horas semanais, para atuar CEI Tio Patinhas, a partir de 18/07/2019, em substituição a Maiara Possenti Dal Santo, Licenciada para
tratamento de saúde em pessoa da família.
PORTARIA Nº. 0237 / 2019 DE 18 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 28º e 29º, da Lei Municipal nº 991/2000.
RESOLVE Conceder Adicional por Nova titulação, a funcionária JULIANA MIRIAN MACIESKI KAFKA, ocupante do cargo de Professor, nível II, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, passando para o nível III, a partir de 01/08/2019, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0238 / 2019 DE 18 de JULHO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 67º, da Lei Municipal nº 989/2000.
RESOLVE Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a funcionária DEISI BOING OENNING, ocupante do
cargo de Professor, Nível III, disciplina de Educação Fisica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir desta data, conforme requerimento e atestado médico apresentado.
PORTARIA Nº. 0239 / 2019 DE 19 de JULHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, SUÉLEN CRISTINA SCHLICKMANN SEHNEM, para, a partir de 22/07/2019, exercer a função de estagiaria, com carga horária de
30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria de Educação e Cultura, Creche I, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0240 / 2019 DE 19 de JULHO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, TALIA ASCARI ANTIKEVIS, para, a partir de 01/08/2019, exercer a função de estagiaria, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para ter exercício no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na Secretaria da Família e Assistência Social, conforme Solicitação Administrativa.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PMG

Publicação Nº 2102655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 161/2019 - PMG

Processo Licitatório: 161/2019 - PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL

Entrega dos Envelopes: 13/08/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 13/08/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019-PMG

Publicação Nº 2102649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 180/2019 - PMG

Processo Licitatório: 180/2019 - PMG

Tipo: Menor Preço por Lote e Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Entrega dos Envelopes: 09/08/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 09/08/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

ERRATA - ATA LICITAÇÃO 91/2019-PMG

Publicação Nº 2102630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

Nas publicações nº 2101313 e nº 2101312 veiculados na Edição nº 2885 do Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC):

Onde lê-se "TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 – FAMAG - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 - FAMAG", leia-se "TOMADA DE PREÇOS Nº. 91/2019 – PMG - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 91/2019 – PMG"

Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 43/2019 – PMG

Publicação Nº 2101715

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 43/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 178/2019 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO E MELHORIA NOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, sala 1004, andar 10, condomínio Eurobusiness, bairro Campo Comprido, município de Curitiba, estado do Paraná.
Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Vigência - Início: 23/07/2019 Término: 22/07/2020

GUARAMIRIM (SC), 23/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2102432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS
E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 21/2019 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, através do seu Pregoeiro, o Sr. Gabriel Felippi, designado pela Portaria nº 52/2019, e através da Comissão de Avaliação Técnica, designada pela Portaria nº 325/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação dos prospectos solicitadas no processo em epígrafe.

REPROVADAS:

Item	Descritivo	Marca	Licitante	Motivo
9	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, NÃO DIGITAL, COM MANÔMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 25 A 34 CM. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DIASYST	SANIMED	Não há especificações relacionadas à circunferência, conforme o descritivo. Não há especificações técnicas suficientes para aprovação.
9	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, NÃO DIGITAL, COM MANÔMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 25 A 34 CM. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MIKATUS ETHERNUN	DISQUE-MED	Não condiz as medidas de circunferência dos itens propostos.
10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO/OBESO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, NÃO DIGITAL, COM MANÔMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 32 A 43 CM. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DIASYST ADULTO OBESO	SANIMED	Não há especificações relacionadas à circunferência, conforme o descritivo. Não há especificações técnicas suficientes para aprovação.
10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO/OBESO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, NÃO DIGITAL, COM MANÔMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 32 A 43 CM. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MIKATUS ETHERNUN	DISQUE-MED	Não condiz as medidas de circunferência dos itens propostos.
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO. VISOR DIGITAL EM LCD. APRESENTAR VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. BRAÇADEIRAS ERGONÔMICAS COM CIRCUNFERÊNCIA ADAPTÁVEL PARA BRAÇOS ENTRE 22 CM E 42 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 299 MMHG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	INCOTERM 29935	NOSSA DENTAL	Folder apresentado não atende ao descritivo solicitado. Solicitado pilha AAA, apresentado AA, difere a circunferência da braçadeira. Não indica visor em LCD.
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO. VISOR DIGITAL EM LCD. APRESENTAR VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. BRAÇADEIRAS ERGONÔMICAS COM CIRCUNFERÊNCIA ADAPTÁVEL PARA BRAÇOS ENTRE 22 CM E 42 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 299 MMHG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	G-Tech MA 100	SANIMED	Foi enviada toda especificação, porém, como item 12, não condiz com a proposta descritiva.

11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO. VISOR DIGITAL EM LCD. APRESENTAR VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. BRAÇADEIRAS ERGONÔMICAS COM CIRCUNFERÊNCIA ADAPTÁVEL PARA BRAÇOS ENTRE 22 CM E 42 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 299 MMHG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	G-Tech	DISQUE-MED	Não condiz as medidas de circunferência dos itens propostos.
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, NÃO DIGITAL, COM MANÔMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 14 A 20 CM. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DIASYST INFANTIL	SANIMED	Não há especificações relacionadas à circunferência, conforme o descritivo. Não há especificações técnicas suficientes para aprovação.
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, NÃO DIGITAL, COM MANÔMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 14 A 20 CM. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MS. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MIKATUS ETHERNUN	DISQUE-MED	Não condiz as medidas de circunferência dos itens propostos.
14	APARELHO DE TENS FES BURST. APARELHO PORTÁTIL ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DE 02 (DOIS) CANAIS COM CONTROLES INDEPENDENTES (UMA PARA TENS - ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA E UMA PARA FES - ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) E 07 (SETE) MODOS DE APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE ELETRODOS COLOCADOS EM ÁREAS CORPORAIS AFETADAS PELA DOR (TENS), OU ATIVAR OS MÚSCULOS ESQUELÉTICOS E PRODUZIR MOVIMENTOS (FES). OS MODOS DE APLICAÇÃO SÃO TENS, TENS VIF TENS, TENSB TENS BURST, FESS FES, FESR FES, FESS VIF FES E FESR FES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. POSSUIR BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 24 HORAS DE USO CONTÍNUO. VISOR FRONTAL DE CRISTAL LÍQUIDO, INDICADOR DE BATERIA FRACA. TIMES AJUSTÁVEL DE 01 A 60 MINUTOS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS TÉRMINO DO TEMPO. DEVE CONTER 04 (QUATRO) ELETRODOS DE SILICONE 03 CM X 05 CM, 01 (UM) CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE NA COR LARANJA E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE NA COR PRETA. BATERIA DE 09 (NOVE) VOLTS, 01 (UMA) FONTE DE 500 MA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	Ibramed	DISQUE-MED	Não apresentado folder.
71	SELADORA COM PEDAL TUBULAR E ACIONAMENTO A PEDAL, SELA EMBALAGENS DE ATÉ 350 MM DE ESPESSURA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO). CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. LUZ INDICATIVA DE SELAGEM, AJUSTÁVEL ATÉ 300°C DE 220 V. DIMENSÕES: PESO DE ATÉ 32 KG. POTÊNCIA DE 500 W. ÁREA DE SELAGEM 600 MM. APRESENTAR REGISTRO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUPORTE PARA BOBINA, BASEADA NO PRINCIPIO DE APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE CALOR E PRESSÃO. PINTURA EPÓXI. PERFIL DE SILICONE, COM MESA LIVRE.	AGIR PROTECT SEAL BASIC 31CM	SANIMED	O folder não condiz com o equipamento solicitado. Na descrição solicitamos seladora com pedal e a empresa encaminhou seladora de mesa no folder apresentado.

Os demais foram aprovados.

Portanto, ficam todas as licitantes e demais interessados CONVOCADOS para a Sessão Pública, destinada a continuidade do certame no dia 9 de agosto, às 9h, no mesmo local, conforme item 2.1 do Edital em epígrafe.

Guaramirim (SC), 25 de julho de 2019.

GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 52/2019

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1053/2019

Publicação Nº 2102471

PORTARIA Nº 1053/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ANDREA PALUDO (MATRÍCULA 335), ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível – 10, Referência "J", 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de novembro de 2017 e 18 de novembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 23 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1054/2019

Publicação Nº 2102473

PORTARIA Nº 1054/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ELIANI DE VARGAS (MATRÍCULA 5082), para exercer a função de MONITOR SOCIAL - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à servidora Gabriella Bressan, que se encontra afastada, e possíveis substituições devido à demanda da Instituição, a contar de 22 de julho de 2019, até homologação de Processo Seletivo conforme Parecer Jurídico nº 0167/2019, classificada em primeiro lugar na Chamada Pública de que trata o Edital nº 001/2019/SMAS, de 15 de julho de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1055/2019

Publicação Nº 2102478

PORTARIA Nº 1055/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 22 de julho de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora LUCIA ZARPELON (MATRÍCULA 4025), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1056/2019

Publicação Nº 2102489

PORTARIA Nº 1056/2019

O Prefeito de Herval d'Oeste, em Exercício, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 801/2019, de 22/05/2019, referente ao Processo Administrativo nº 008/2019, instaurado em desfavor da empresa Zenaide Kinner Ltda, contratada para realizar a coleta de lixo do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 25 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1057/2019

Publicação Nº 2102587

PORTARIA Nº 1057/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 25 de julho de 2019, a Servidora DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4859), a qual exercia a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1058/2019

Publicação Nº 2102604

PORTARIA Nº 1058/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de julho de 2019, a servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (MATRÍCULA 2780), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1059/2019

Publicação Nº 2102621

PORTARIA Nº 1059/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de julho de 2019, a servidora IVONE ESQUINA (MATRÍCULA 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, designada para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.381, DE 23 DE JULHO DE 2019 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS COLONIAIS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2102048

DECRETO n° 4.381, de 23 de julho de 2019.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS COLONIAIS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Regimento Interno da Feira Municipal de Produtos Coloniais de Ibirama, na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de julho de 2019.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS COLONIAIS DE IBIRAMA - SC

REGIMENTO INTERNO

I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regimento Interno da Feira Municipal de Produtos Coloniais é estabelecido mediante o que dispõe a Lei Municipal nº 3.160 de 06 de maio de 2015 que "CRIA A FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS COLONIAIS".

Art. 2º Os produtos comercializados na Feira Municipal de Produtos Coloniais, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.160, de 06 de maio de 2015, serão hortifrutigranjeiros, produtos de origem animal, vegetal e farináceos ou outros liberados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA e Vigilância Sanitária - VISA, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º Os produtos industrializados e semi-industrializados, de origem animal, vegetal e farináceos, só poderão ser liberados para comercialização na Feira se atenderem a Legislação Municipal, Estadual ou Federal pertinente e, o que consta no Parágrafo Único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.160, de 06 de maio de 2015.

§ Único. Os casos omissos quanto à comercialização e fiscalização serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, levando em conta aspectos higiênico-sanitários, visando salvaguardar a saúde pública.

II - DOS OBJETIVOS DA FEIRA

Art. 4º A Feira Municipal de Produtos Coloniais tem por objetivo atingir as seguintes metas:

§ 1º Fortalecer o pequeno produtor do município, especialmente, a agricultura familiar, através da comercialização direta de produção de hortifrutigranjeiros, inclusive de produtos por ele industrializados de origem animal, vegetal e farináceos, obedecendo às exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis;

§ 2º Oferecer ao consumidor produtos a preço mais acessível e de boa qualidade.
§ 3º Além dos produtos produzidos no município os feirantes também poderão comercializar produtos vindo de outros municípios, desde que sejam oriundos da agricultura familiar, conforme critérios da lei.

III - DA FIXAÇÃO DOS PREÇOS.

Art. 5º Os preços dos produtos comercializados na Feira serão a critério do feirante ou grupo de produtores.

Art. 6º Os preços para a venda deverão ser afixados, para cada produto, em locais visíveis.

IV - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 7º Quanto ao horário de funcionamento da Feira fica estabelecido o seguinte:

I – Dia da semana: sábado.
II – Para a chegada dos Feirantes e início das operações a partir das 06:00 horas.
III – Encerramento às 12:00 horas.

V - DAS EXIGÊNCIAS PARA LICENCIAMENTO

Art. 8º A participação na Feira será de acordo com a sequência de inscrições realizadas junto a SEDEMA.

Art. 9º Poderá participar da Feira aquele que:

I – Estiver com cadastro atualizado junto a SEDEMA;
II – Residir na propriedade e que possa emitir nota fiscal.

Art. 10º A exclusão do feirante se dará se este estiver em desacordo com as exigências deste regimente ou por determinação da SEDEMA permitindo ampla defesa.

VI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 11º São deveres e obrigações dos Feirantes:

I – Comparecer, anualmente, na SEDEMA para a renovação de seu licenciamento e atualização de seu cadastro;
II – Os produtos deverão estar com os preços afixados em plaquetas;
III – Manter o local da Feira Municipal de Produtos Coloniais sempre limpo e em condições higiênicas, com lixeira e exposta ao público;
IV – Expor as mercadorias nas bancas (mesas) de acordo com o padrão estabelecido pela SEDEMA, sendo que os mesmos deverão ser mantidos de acordo com o modelo aprovado;
V – Comparecer ao local da Feira no horário estabelecido e retirar-se somente quando do térmico da Feira ou enquanto tiver produtos;
VI – Comercializar seus produtos somente no interior do estabelecimento oferecido pela municipalidade, salvo aqueles que possuam alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura;
VII – Acatar toda e qualquer determinação que conste neste regimento e as normas que forem expedidas pela SEDEMA, para o bom andamento da Feira Municipal de Produtos Coloniais;
VIII – Proceder a exposição e venda das mercadorias exclusivamente na vaga do licenciado, a qual será destinada pela SEDEMA.
IX – Somente pessoas credenciadas poderão ocupar o local de comercialização da Feira, limitado ao máximo de três pessoas.

VII - DOS DIREITOS DOS FEIRANTES

Art. 12º Ao Feirante são assegurados os seguintes direitos:

I – Participar da Feira regularmente;
II – Comercializar sua produção na Feira, a não ser daqueles produtos que encontrem restrições ou normas específicas para sua comercialização;
III – Inscrever-se individualmente ou em parceria com um ou mais produtores.

Art. 13º A comercialização de sua produção poderá ser exercida pessoalmente pelo licenciado, sendo que os casos excepcionais serão resolvidos pela SEDEMA.

VIII - DA COMPETÊNCIA DA SEDEMA

Art. 14º É de competência da SEDEMA:

I – Representar legalmente o Poder Público Municipal na Feira;
II – Validar ou sancionar as penalidades que lhe competem conforme disposições deste regimento;
III – Supervisionar o comércio livre entre os feirantes;
IV – Resolver as questões de ordem administrativa da Feira Livre de Produtos Coloniais.
V – Delegar um representante entre os feirantes, como responsável para abertura e encerramento do espaço cedido pela municipalidade.

IX - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES

Art. 15º Considera-se infração, para os fins deste regimento, a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentares, destinadas a preservar a qualidade e integridade dos produtos agrícolas, de origem animal e vegetal e de farináceos, a saúde do consumidor, a economia popular e o meio ambiente.

Art. 16º Constituem-se infrações:

I – Comercializar na Feira produtos fora do que prevê a legislação;
II – Não afixar a placa dos preços dos produtos em local visível na Feira;
III – Não se manter no local autorizado pela SEDEMA;
IV – Não manter o local da Feira em boas condições de uso, higiene e limpeza, durante e ao final da Feira;
V – Promover tumultos ou discussões que venham prejudicar o funcionamento da Feira.

X - DAS PENALIDADES

Art. 17º As infrações ao disposto neste regimento serão apuradas em processo administrativo, sujeitando os infratores à aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária do licenciamento;
III – Suspensão definitiva do licenciamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela SEDEMA, observando também a Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável e, em especial, o Código de Posturas do Município e a Lei Orgânica do Município.

Art. 19º Este Regimento Interno entra em vigor na data de homologação do prefeito municipal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2102330

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras futuras e parceladas de gêneros alimentícios em geral, destinados a manutenção do programa de merenda escolar de Escolas e CEIs deste município de Ibirama, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 07 de agosto de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 07/08/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 22 de julho de 2019 - Jucélio José de Andrade – Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE COMPROMISSO DE USO

Publicação Nº 2102050

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
TERMO DE COMPROMISSO DE USO
Fundamentação Legal: Lei n° 2.985, de 05 de julho de 2013.
Objeto: Autorização de uso do Centro de Eventos Manoel Marchetti.
Compromissária: Prefeitura Municipal de Ibirama (SC).
CNPJ: 83.102.418/0001-37.
Compromitente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Itajaí – VIACREDI ALTO VALE.
CNPJ: 16.779.741/0001-52.
Período: 26/08/2019 a 04/09/2019.
Ibirama, 17 de julho de 2019.
Jucélio José de Andrade - Prefeito Municipal em Exercício

TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2019

Publicação Nº 2102051

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2019.
Objeto: Contratação de mão de obra para assentamento de lajotas e meio fio de concreto necessário para pavimentação das Ruas Marechal Rondon, Itália e Hermann Koehler deste município. Entrega dos envelopes até o dia 12 de agosto de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 25 de julho de 2019. Jucelio Jose de Andrade - Prefeito em exercício.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2018-058 - ADITIVO 001 - DP 357-2018 - TÁXI - ROBSON GRIGNANI ZEITZ

Publicação Nº 2102476

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2018, FIRMADO EM 14 DE NDEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO O SENHOR ROBSON GRIGNANI ZEITZ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 486/2018.
Dispensa por Limite: 357/2018.
Contrato: 058/2018 - FMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Não haverá aditivo de prazo contratual, portanto a vigência do contrato permanecerá até 14 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência do aumento da demanda de Plantões do Conselho Tutelar em recesso e ou em plantão noturno fora de recesso, aditava-se em 24,7972% (porcentagem) do valor contratual, logo o valor do aditivo será de R$629,85 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) sendo o valor final do contrato será de R$3.169,85 (três mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
13	1301	2113	339033990000	100	Manut. E Func. F. do Conselho Tutelar

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 25 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA — ROBSON GRIGNANI ZEITZ
CONTRATANTE — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF

EXTRATO DE CONTRATO 048 - DJ 250 2019 - LOCAÇÃO DE SALA SEC EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2102180

Extrato do Contrato nº 048/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 250/2019

Objeto: Locação de Imóvel na Rua Frei jacinto, n° 60, bairro Centro, Ilhota/SC. sala de alvenaria medindo aproximadamente 170m², necessário para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Fornecedor: DIOCESE DE BLUMENAU-PARÓQUIA SÃO PIO X

Valor mensal: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) por mês.
Prazo Contratual: 6 Meses
Valor Global: R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

Assinatura: 22/07/2019

Vigência: 31/12/2019
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 2101743

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – FMAS
Pregão Presencial PMI Nº. 013/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Betha Sistemas LTDA. CNPJ do Contratado: 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/07/2020. Valor total: R$ 13.560,00. Data de assinatura: 01/07/2019. Signatário pelo Município: Ana Cláudia Soares dos Santos – Secretária de Assistência Social, pela contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101748

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – SAMAE
Pregão Presencial PMI Nº. 013/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Betha Sistemas LTDA. CNPJ do Contratado: 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/07/2020. Valor total: R$ 14.640,00. Data de assinatura: 01/07/2019. Signatário pelo Município: Jailson Manoel Rosa – Presidente do Samae, pela contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - FUNDEMA

Publicação Nº 2101749

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – FUNDEMA
Pregão Presencial PMI Nº. 013/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Betha Sistemas LTDA. CNPJ do Contratado: 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/07/2020. Valor total: R$ 15.840,00. Data de assinatura: 01/07/2019. Signatário pelo Município: Vanderlei Cunha – Presidente do Fundema, pela contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2101746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – FMS
Pregão Presencial PMI Nº. 013/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Betha Sistemas LTDA. CNPJ do Contratado: 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/07/2020. Valor total: R$ 13.560,00. Data de assinatura: 01/07/2019. Signatário pelo Município:André Poluceno Viana – Secretário de Saúde, pela contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Betha Sistemas LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 - PMI

Publicação Nº 2101739

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº. 013/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Betha Sistemas LTDA. CNPJ do Contratado: 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Vigência: 01/07/2020. Valor total: R$ 255.700,00. Data de assinatura: 01/07/2019. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior - Prefeito, pela contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Betha Sistemas LTDA.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 252/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP
VALOR TOTAL: R$ 48.128,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 05 de julho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 257/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.145,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 05 de julho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 260/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.530,00

VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 05 de julho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 261/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TECNOLAR LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 4.880,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 05 de julho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 262/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP
VALOR TOTAL: R$ 17.873,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 05 de julho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 266/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.128,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DA 2º/8º BBM

ATA Nº 267/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TECNOLAR LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 460,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DA 2º/8º BBM

ATA Nº 268/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 3.425,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DA 2º/8º BBM

ATA Nº 270/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TECNOLAR LTDA ME

VALOR TOTAL: R$ 240,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 271/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP
VALOR TOTAL: R$ 1.925,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 275/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: JEFERSON DA SILVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 51,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 276/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TECNOLAR LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.519,00

VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 277/2019 PP Nº 47/2019

Publicação Nº 2102052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2019
DO PP Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP
VALOR TOTAL: R$ 425,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 05 de julho de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ERRATA AO DECRETO PMI Nº 108, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102773

ERRATA AO DECRETO PMI Nº 108, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Eu, Luciano Alves Zanini, Administrador, publico a presente Errata ao Decreto PMI Nº 108, de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Imbituba – DOM-SC, edição 2882, de 22 de julho de 2019, páginas 471 e 472, para corrigir erro de digitação, portanto, faço nova publicação do Inciso II, Alínea d, com os Representantes do Conselho Municipal das Associações de Imbituba – COMAI.
d) Representantes do Conselho Municipal das Associações de Imbituba – COMAI;
1. Titular: Ingrid Nascimento;
1.1.Suplente: Fred Hesse.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ERRATA DA LEI Nº 5.044, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102585

ERRATA DA LEI Nº 5.044, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Eu, Luciano Alves Zanini, Administrador, publico a presente Errata da Lei Complementar nº 5.044, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Imbituba – DOM-SC, edição 2882, de 22 de julho de 2019, páginas 518 e 519, onde por equívoco no envio no arquivo do Autógrafo pela Câmara de Vereadores de Imbituba, a Lei foi publicada em desacordo com o projeto aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
Desta forma, para fins de correção da publicação da Lei nº 5.044/2019, sancionada em 19 de julho de 2019, publica-se o seguinte Anexo A da Lei em substituição ao que foi publicado erroneamente:

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO A
Quadro Suplementar de Empregos Públicos
(Art.1º da LC nº 3.135, de 25-07-2007)
(Redação Alterada pela Lei Complementar nº 5.044, de 19 de julho 2019)

Programas	Empregos Públicos	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário (R$)

Estratégia Saúde da Família - ESF	Médico – ESF	16	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	6.824,68
	Fisioterapeuta – ESF	2	40		2.154,87
	Psicólogo - ESF	2	40		2.154,87
	Assistente Social – ESF	1	40		2.154,87
	Fonoaudiólogo – ESF	1	40		2.154,87
	Auxiliar de Enfermagem – ESF	18	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	998,00
	Enfermeiro – ESF	4	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.778,44
	Técnico de Enfermagem – ESF	8	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.444,10
	Motorista – ESF	5	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH "D" ou superior.	998,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Agente Comunitário de Saúde – PACS	100	40	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.	1.250,00
	Enfermeiro – PACS	13	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	2.788,44
Programa Saúde da Família/Bucal – ESF/Bucal	Odontólogo – PSFB	9	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.384,10
	Técnico em Higiene Bucal – PSFB	2	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.218,51
	Atendente de Consultório Odontológico – PSFB	9	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	998,00
Programa Brasil Sorridente (Centro de Especialidades Odontológicas – CEO)	Odontólogo (Periodontia) – CEO	1	40	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.384,10
	Odontólogo(Endodontia) – CEO	2	40		3.384,10
	Odontólogo (Cirurgia) – CEO	1	40		3.384,10
	Técnico em Higiene Bucal – CEO	1	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.218,51
	Atendente de Consultório Odontológico – CEO	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação	998,00
Programa de Saúde Mental (Centro de Atenção Psico-Social – CAPS)	Médico (Psiquiatra) e ou formação em Saúde Mental – CAPS	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	3.412,34
	Assistente Social – CAPS	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.154,87
	Enfermeiro – CAPS	1	40		2.154,87
	Farmacêutico – CAPS	1	40		2.154,87
	Psicólogo – CAPS	1	40		2.154,87
	Pedagogo – CAPS	2	40	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	2.154,87
	Auxiliar de Enfermagem – CAPS	2	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	998,00
	Agente Administrativo – CAPS	1	40	Curso de ensino médio	1241,38
	Servente Merendeira – CAPS	1	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.	998,00
Programa de DST e AIDS	Médico (Clínico Geral) – DST	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.412,34
	Médico (Psiquiatra) – DST	1	20		3.412,34
	Assistente Social – DST	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.154,87
	Psicólogo – DST	1	40		2.154,87
	Auxiliar de Enfermagem - DST	1	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	998,00
	Digitador – DST	1	40	Curso de ensino médio e conhecimentos de informática.	998,00
	Auxiliar de Laboratório -DST	1	40	Conclusão do ensino médio e curso específico de formação	998,00

Programa de Combate ao Aedes Aegypti (Dengue)	Agente de Combate às Endemias - PCAA	10	40	Haver concluído o ensino fundamental.	1250,00
	Digitador – PCAA	1	40	Curso de ensino médio e conhecimento de informática	998,00
	Técnico em Vigilância Sanitária - PCCA	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação	1.218,51
Núcleo de Apoio a Saúde – NASF	Pediatra – NASF	1	20	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.412,34
	Psiquiatra – NASF	1	20		3.412,34
	Professor Ed.Física – NASF	1	40	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	2.154,87

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2102765

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019
A Pregoeira Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 45/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS ITENS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 09 de agosto de 2019, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de julho de 2019.
Jessica Possamai Silveira
Pregoeira Oficial
(Suplente)

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 198/2019

Publicação Nº 2102814

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 198/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 579, de 08 de julho de 2019, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
SABRINA ANTÔNIO PEREIRA	Servente Merendeira – 40h	036.257.319-08

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 199/2019

Publicação Nº 2102816

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 199/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 571, de 05 de julho de 2019, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
DILSEIA JOÃO GONÇALVES MIGUEL	Servente Merendeira – 40h	749.730.539-53

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 200/2019

Publicação Nº 2102822

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 200/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 656, de 25 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Josiane da Silva	Prof II Ed. Infantil – 20h	052.381.499-21

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 201/2019

Publicação Nº 2102840

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 201/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 657, de 25 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Odete Mendonça Martins	Prof II Ed. Infantil – 20h	023.890.819-40

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 202/2019

Publicação Nº 2102930

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 202/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 659, de 25 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Lilian Helena Alves MC Intyre Saturnino	Prof I Anos Iniciais – 20h	064.631.799-73

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102259

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD nº 651, de 24 de julho de 2019, referente a nomeação de Médico ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 651, de 17 de julho de 2019, de acordo com o descrito abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. VILBERTO ANTONIO FELIPPE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 311.120.809-53, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 15/2019, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. VILBERTO ANTONIO FELIPPE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 311.120.809-53, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 15/2019, para exercer o cargo de Médico ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterado demais dispositivos constantes na PORTARIA PMI/SEAD nº 651, de 17 de julho de 2019.

Imbituba, 25 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653/2019

Publicação Nº 2102810

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 9.483/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELÍDIA FELICIANO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.599.069-53, admitida em 03 de março de 1986, contrato nº 135, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	15.07.2019 a 13.08.2019 03.08.2020 a 01.10.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.

Luiz Gonzaga Carvalho
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 654/2019

Publicação Nº 2102811

PORTARIA PMI/SEAD Nº 654, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 11.603/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIETE CARVALHO DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.546.089-53, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6037, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	29.07.2019 a 26.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.
Luiz Gonzaga Carvalho
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 655/2019

Publicação Nº 2102813

PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 32, de 25 de janeiro de 2018 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 681, de 07 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto junto ao Memorando nº 11.556/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 32, de 25 de janeiro de 2018 e alterada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 681, de 07 de novembro de 2018, da servidora, Sra. INGRID GERLACH, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 007.854.459-94, admitida em 18 de fevereiro de 2010, matrícula nº 5210, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	15.06.2018 a 15.07.2018 03.08.2020 a 01.10.2020 (Nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.
Luiz Gonzaga Carvalho
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 656/2019

Publicação Nº 2102821

PORTARIA PMI/SEAD Nº 656, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Josiane da Silva	Prof II Ed. Infantil – 20h	052.381.499-21	29/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Simoni Barbosa de Andrade

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 657/2019

Publicação Nº 2102828

PORTARIA PMI/SEAD Nº 657, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Odete Mendonça Martins	Prof II Ed. Infantil – 20h	023.890.819-40	29/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Valdirene Dias Gonçalves

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 658/2019

Publicação Nº 2102858

PORTARIA PMI/SEAD Nº 658, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitida em 21 de fevereiro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 135/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Gracieli Simone Zimmer	Servente Merendeira	037.413.689-03	25/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 659/2019

Publicação Nº 2102914

PORTARIA PMI/SEAD Nº 659, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Lilian Helena Alves MC Intyre Saturnino	Prof I Anos Iniciais – 20h	064.631.799-73	29/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Fernanda Silva de Souza

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1249/19

Publicação Nº 2102092

. DECRETO Nº 1249/19
. De 25 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária.	03001500	20.000,00
Total do Lote		20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1250/19

Publicação Nº 2102127

. DECRETO Nº 1250/19
. De 25 de julho de 2019

Homologa Resolução nº 019/2019-CMDCA / RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS APTOS APÓS A PROVA ELIMINATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 019/2019/CMDCA que aprova os números que devem ser utilizados na campanha eleitoral aos canditados aptos, a resolução nº 019/2019, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 19/2019 RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS APTOS APÓS A PROVA ELIMINATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº

1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
CONSIDERANDO:
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências
• Considerando o Edital 01/2019 do CMDCA;
• Considerando as Resoluções 07/2019, 09/2019, 10/2019, 12/2019, 14/2019 e 16/2019;

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar os números que devem ser utilizados na campanha eleitoral aos canditados aptos após a publicação do resultado final da prova pelo CMDCA no dia 19 de Agosto, no qual envolve o Processo de Escolha Unificado dos novos membros do Conselho Tutelar de Indaial 2019:

Nº de Campanha	Nome Candidato
110	Pamela Rudiger Forst
111	Alidor Reiter
112	Sueli Navarro
113	Clarissa Hordina
114	Sergio Luiz da Veiga
115	João Carlos Tavares
116	Ivonete Inácio
117	Anilse Maria de Freitas Jacobsen
118	Marilene Miglioli Boaventura
119	Francine Kucharski Lanau
120	Valéria Alves Rodrigues
121	Beatriz Padilha
122	Daniela Silva de Souza
123	Ana Bianca de Oliveira Rosa
124	Candice Hardt Ferrari
125	Patricia Fey
126	Jair Gilmar Gonzaga
127	Giovana Minatto de Abreu
128	Edemar de Novais
129	Marcos Alexandre de Liz
130	Dirlei João da Cunha
131	Silvia Feuser Grankow
132	Naiara da Silva Floriano
133	Geremias da Silva Padilha
134	Débora Cristiane Haelsner
135	Rodrigo Roos
136	Ana Paula Knoth

137	Rubia Carla Kisner
138	Fernanda Reif Thomsen
139	Evandro Bieger
140	Juliana Maria Lazzarini
141	Tania Marisa Jansen de Cordova
142	Nara Benta Lyra de Souza
143	Claudio Brucker
144	Marcelo Labes
145	Elton Marcio Timm
146	Carolina Machado Look
147	Fabiana de Fatima Alves Roteles
148	Liliane Lopes Lima
149	Manoel Rosa Prestes
150	Marcia Tonett Lopes de Oliveira
151	Mauricio Trindade
152	Catiúcia Alves Lorenzi
153	Priscila Jessica Camargo de Freitas
154	Elisangela Ferreira dos Santos
155	Rosangela Kempner
156	Levi Rodrigo Feustel
157	Diana Eliza Ladewig
158	Vilma Schmitz
159	Rubens Studnicha
160	Valdecira Terezinha Gimenes
161	Ciro Rodrigues Gonzaga

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 24 de Julho de 2019.
Ana Claudia Barbaresco
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO Nº 1251/19

Publicação Nº 2102580

. DECRETO Nº 1251/19
. De 25 de julho de 2019
Altera Decreto nº 92 de 2017 / Nomeia DAE 3
Zilda Maria Garcia de Garcia

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 92/17, a nomenclatura do cargo de ZILDA MARIA GARCIA DE GARCIA, sendo em comissão Diretora I (DAE 3), conforme anexo III da Lei 3990/2009, no Centro de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1252/19

Publicação Nº 2102581

. DECRETO Nº 1252/19
. De 25 de julho de 2019
Altera Decreto nº 86 de 2017 / Nomeia DAE 3
Suely Vehmuth

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 86/17, a nomenclatura do cargo de SUELY VEHMUTH, sendo em comissão Diretora I (DAE 3), conforme anexo III da Lei 3990/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1253/19

Publicação Nº 2102583

. DECRETO Nº 1253/19
. De 25 de julho de 2019
Altera Decreto nº 150 de 2018 / Nomeia COR 2
Marise da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 150/18, a nomenclatura do cargo de MARISE DA SILVA, sendo em comissão Coordenadora de Educação Infantil (COR 2), conforme anexo III da Lei 3990/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2020

Publicação Nº 2101875

. OF. GP. 0135/19
Indaial SC, 25 de julho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Indaial convida a população Indaialense em geral para Audiência Pública, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/00 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de apresentar e deliberar sobre a cerca do Projeto de Lei da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2020, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2019, com início às 19:00 horas, nas dependências da Uniasselvi, no endereço Rua Doutor Pedrinho (Anexo ao

Shopping Vitória Régia), 79 - Bairro: Rio Morto - 89082-262 - Indaial/SC.

André Luiz Moser
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2101699

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 157/2019
Edital de Pregão Presencial n° 069/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição e instalação de rodapé para a Praça do Cidadão - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 08/08/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/08/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 19.2019 A

Publicação Nº 2102310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 19/2019 A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.58/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 26/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
Proponente:
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.877/0001-66.
DA VALIDADE DA ATA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

ARP PREF 19.2019 B

Publicação Nº 2102314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 19/2019 B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.58/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 26/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
Proponente:
FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0001-49.
Da validade da Ata: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020

ARP PREF 19.2019 C

Publicação Nº 2102318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 19/2019 C
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.58/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 26/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
Proponente:
RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.949/0001-01.
DA VALIDADE DA ATA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

ARP PREF 19.2019 D

Publicação Nº 2102322

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 19/2019 D
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.58/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 26/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
Proponente:
RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38.
Da validade da Ata: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

ARP PREF 19.2019 E

Publicação Nº 2102324

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 19/2019 E
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.58/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 26/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
Proponente:
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.989.096/0001-27.
DA VALIDADE DA ATA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

CT PREF 111.2019

Publicação Nº 2102327

CONTRATO PREF N. º 111 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC.
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.877/0001-66.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 A, datada de 18/07/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros
VALOR: de até R$ 86.308,00 (Oitenta e seis mil trezentos e oito reais).
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

CT PREF 112.2019

Publicação Nº 2102331

CONTRATO PREF N.º 112 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC.
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0001-49.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 B, datada de 18/07/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
VALOR: de até R$ 52.475,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

CT PREF 113.2019

Publicação Nº 2102333

CONTRATO PREF N.º 113 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC.
CONTRATADA: RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.223.949/0001-01.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 C, datada de 18/07/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
VALOR: de até R$ 50.544,00 (Cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

CT PREF 115.2019

Publicação Nº 2102337

CONTRATO PREF N. º 115 DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS TRATOR.
CONTRATADA: NORIVALDO RABAIOLI ME, inscrito no CNPJ nº 00.131.798/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 61/2019, Pregão Presencial Pref n.º 28/2019
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a aquisição de peças para trator Massey Fergunson 4275 modelo 42754 CM 1320 série AAAT0003ADC021341, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, patrimônio n. º 3179, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. As licitantes deverão prestar garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses.
VALOR: de até R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2019 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019.

CT PREF 116.2019

Publicação Nº 2102342

CONTRATO PREF N.º 116 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUAÇU – SC.
CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ nº 82.989.096/0001-27.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 E, datada de 18/07/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 e futuros.
VALOR: de até R$ 63.555,00 (Sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2019, e perdurará até a data de 18 de julho de 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 018/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2102221

PORTARIA Nº 018 DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FOLGA (COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO) DE 18:00HS (DEZOITO HORAS) AO SERVIDOR DOUGLAS SERENA MOTTIN.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente, na Portaria n° 12, de 02 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE folga (compensação de horário) ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Sr. Douglas Serena Mottin relativo aos trabalhos extraordinários realizados na IFACIPU, dos dias 03 a 06 de maio de 2019, conforme lançamentos feitos no espelho do ponto eletrônico do servidor.

Art. 2°. O servidor entrará em gozo de sua folga (compensação de horário) do dia 29 de julho de 2019 até 31 de julho de 2019, ou seja 18:00 horas, retornando as atividades normais no dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria é publicada na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, em 25 de julho de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1º Secretário

Irani

Prefeitura

ADENDO 02 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Publicação Nº 2103010

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório Nº 078/2019, Pregão Presencial Nº 035/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas publicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência - Anexo 1. Em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a alteração modifica a proposta, fica alterada a data de recebimento de envelopes bem como da sessão publica de julgamento:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados junto ao Setor Geral de Protocolos da Prefeitura de Irani, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, até as 08h30min do dia 07 de agosto de 2019.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09h00 do dia 07 de agosto, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 089/2019.

Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 26 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 19/2019 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2102579

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Denis Alves 13336807913 segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Denis Alves 13336807913 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Denis Alves 13336807913
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 180 (cento e oitenta reais)	15,00	2.700,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	15,00	1.350,00
03	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 210 (duzentos e dez)	30,00	6.300,00
04	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	25,00	2.250,00
05	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	70,00	8.400,00
06	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	35,00	3.150,00

07	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	50,00	3.000,00
08	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	40,00	2.400,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	10,00	1.200,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	10,00	600,00
11	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	25,00	3.000,00
12	TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	20,00	1.200,00
13	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (sessenta)	50,00	6.000,00
14	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	40,00	3.600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta)	14,00	2.100,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R$ 48.090,00 (quarenta e oito mil e noventa reais)			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)	15,00	3.600,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	15,00	900,00

09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 240 (duzentos e quarenta)	10,00	2.400,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60(sessenta)	10,00	600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	14,00	1.680,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	14,00	1.260,00
VALOR TOTAL R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 60 (sessenta)	15,00	900,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 40 (quarenta)	10,00	400,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)			

Irineópolis 02 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 21/2019 PM

Publicação Nº 2102540

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procedeu a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: G.R. Mineradora de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7 subitem 7.3 alinea "b" em desacordo com

o edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 15/2019: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018. A empresa GR Mineradora de Areia Ltda apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital, conforme ata anterior dando se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa GR Mineradora de Areia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
GR Mineradora de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	GR	20,00	400.000,00
TOTAL R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)						

Irineópolis 02 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 2102513

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 60/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC.
VALOR TOTAL R$: R$ 301.000,00(TREZENTOS E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 11.07.2019 A 10.07.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2019 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2102575

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Denis Alves 13336807913.
Irineópolis, 02 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2102537

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GR Mineradora de Areia Ltda.
Irineópolis, 02 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2102509

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.
Irineópolis, 11 de julho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2101681

EDITAL 011 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Zelador	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Nerci Josefa Novinski	1432073
Clarice Barufke	1429563

Itá, 25 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	

Itapema

Prefeitura

ERRATA - 04.093.2019

Publicação Nº 2102494

Pregão Presencial nº. 04.093.2019

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ONDE SE LÊ:

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.093.2019.

LEIA-SE:

Objeto: Registro de Preços – Locação/Aquisição de materiais para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.093.2019.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.093.2019 permanece inalterada.

Itapema, 25 de julho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.098.2019

Publicação Nº 2102697

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.098.2019
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de materiais para atender as demandas dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.098.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 12:30(doze horas e trinta minutos) horas do 09(nove) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 09(nove) de agosto de 2019, às 12:31(doze horas e trinta e um minutos).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.098.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 25 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.014.2019.

Publicação Nº 2102605

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 146/2019, Dispensa de Licitação nº 05.014.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), para cumprimento de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 5010579-52.2010.4.04.7200/SC.
CONTRATADO: PROJETO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.102.757/0001-01
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2019

Itapema, 24 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.095.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2102705

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.095.2019.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza a fim de atender à Secretaria de Assistência Social e de Lazer de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.095.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 08(oito) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 08(oito) de agosto de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.095.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 25 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 107/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2103021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

DECRETO 107 DE 24 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Ficam **homologadas as inscrições, após os recursos**, dos candidatos do Processo Seletivo nº 04/2019, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

*****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	188	Andre Vogt	**Deferida**
2	44	Cezar Augusto Spies	**Deferida**
3	248	Cleison Ariel Back	**Deferida**
4	68	Fernando Antonio Vargas	**Deferida**
5	258	Loreci Alves De Vargas	**Deferida**
6	282	Patrícia Reimann	**Deferida**

****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	223	Adriana Soares Nunes	**Deferida**
2	120	Aline Schoeninger Wiest	**Deferida**
3	48	Amanda Schneider	**Deferida**
4	78	Andrey Söhn	**Deferida**
5	136	Cristian Reckziegel Kaufmann	**Deferida**
6	398	Cristiano Gruetzmann Witfel	**Deferida**
7	138	Daiane Alves De Oliveira Veiga	**Deferida**
8	99	Danieli Hensel	**Deferida**
9	382	Darlei Luis Rohr	**Deferida**
10	403	Débora Kupser	**Deferida**
11	402	Eduarda Laís Da Silva	**Deferida**
12	369	Fábio Schuster	**Deferida**
13	292	Genuir Monteiro	**Deferida**
14	326	Giandney Paulo Favin	**Deferida**
15	277	Hugo Vinícius Werlang	**Deferida**
16	4	Ismael Mignoni	**Deferida**
17	227	Ivana Raquel Krug	**Deferida**
18	245	Jader Beumer	**Deferida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

19	123	Jaíne Karal	**Deferida**
20	363	Jaqueline Lerner Reis	**Deferida**
21	316	Juliano Da Rocha Castanhede	**Deferida**
22	212	Karine Schneiders	**Deferida**
23	288	Katiana Giehl	**Deferida**
24	331	Leandro César De Amorin Becher	**Deferida**
25	284	Lenice Lurdes Walker Klein	**Deferida**
26	394	Leonardo Bucgs	**Deferida**
27	233	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	**Deferida**
28	79	Lovani Inês Klunck	**Deferida**
29	415	Maikel Eyng	**Deferida**
30	303	Marcielly Thiago	**Deferida**
31	109	Mariluze Borges Da Silva	**Deferida**
32	236	Maristela Zembruzki	**Deferida**
33	81	Naíssa Carmine Schaurich	**Deferida**
34	365	Rafael Schneider Welter	**Deferida**
35	43	Ricardo Rother	**Deferida**
36	364	Rodrigo César Feyh	**Deferida**
37	153	Ruan Carlos Piffer Constâncio	**Deferida**
38	356	Tatiane Spaniol Walker	**Deferida**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	299	Carine Kaufmann	**Deferida**
2	102	Carolina Thomas	**Deferida**
3	107	Celsi Kessler	**Deferida**
4	36	Claudia Paulina Schneider Azevedo	**Deferida**
5	347	Cleni Fernandes	**Deferida**
6	206	Denise De Castro	**Deferida**
7	91	Elonir Biondo	**Deferida**
8	27	Ester Schoenwald Da Silva	**Deferida**
9	410	Felipe José Bozzetto	**Deferida**
10	362	Jaqueline Hentges Theisen	**Deferida**
11	252	Maike Stülp	**Deferida**

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	168	Rosilei Kessler	**Deferida**
2	152	Viviane Moesch Juvencio	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	165	Cristiane Silvestre	**Deferida**
2	106	Jaqueline Ferraz	**Deferida**
3	375	Jeferson Junges	**Deferida**
4	392	Jocelaine Kaiser	**Deferida**
5	215	Lana Sabrina Cassol Aranha De Araujo	**Deferida**
6	218	Maisa Dill	**Deferida**
7	84	Maria Elena Pereira	**Deferida**
8	95	Roberta Mara Royer Düngersleber	**Deferida**
9	32	Silvana Weschenfelder	**Deferida**
10	69	Tatiana Feyh Wagner	**Deferida**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	92	Gaspar Reckziegel Adam	**Deferida**
2	202	Geovan Meurer	**Deferida**
3	414	Leonardo Sausen	**Deferida**
4	101	Luis Carlos Schneider Furlan	**Deferida**
5	269	Maicon Schneider	**Deferida**
6	313	Rhuan Felipe Borges	**Deferida**
7	334	Roger Anschau	**Deferida**
8	225	Tailan Adriel Giehl	**Deferida**
9	336	Valacir Kraemer	**Deferida**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	355	Ivan Luís Kirchner Eidt	**Deferida**
2	408	Juliana Aparecida Machado Albuquerque	**Deferida**
3	235	Jussara Bottega	**Deferida**
4	291	Luciane Rohden	**Deferida**
5	130	Lucileia Bottega	**Deferida**
6	114	Rodrigo Giacomelli	**Deferida**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	26	Ernesto Da Silva Junior	**Deferida**
2	304	Juliano Andre Grutzmann	**Deferida**
3	111	Leticia Maria Venson	**Deferida**
4	357	Liciane Teresinha Giehl	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	34	Lorni Weiss De Carvalho	**Deferida**
2	39	Luana Da Costa Ribeiro	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	157	Ivanice Teresa Rambo	**Deferida**
2	330	Sandra Beatriz Reckziegel	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	135	Beatriz Orth Klein	**Deferida**
2	122	Caroline Bornholdt	**Deferida**
3	400	Cassiano Assunção	**Deferida**
4	388	Lucileine Becker	**Deferida**
5	302	Marcia Jussara Griebler	**Deferida**
6	341	Vinicius Rother Heck	**Deferida**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Caroline Michels Schwab	**Deferida**
2	231	Daniel Sutil	**Deferida**
3	64	Júnior Felicete	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	16	Eder Weber Alvarenga	**Deferida**
2	46	Gabriela Staub	**Deferida**
3	96	Jussara Karal	**Deferida**
4	183	Lalesca Francieli Schauren	**Deferida**
5	24	Luisana Zembruzki	**Deferida**
6	379	Neide Dungersleber	**Deferida**
7	370	Raimundo Lucas Linhares Do Nascimento Lago	**Deferida**
8	285	Tânia Marise Specht	**Deferida**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	350	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	**Deferida**
2	361	Leonei Braun	**Deferida**
3	112	Lucas Canello De Col	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	346	Bibiana Zanella Pertuzzati	**Deferida**
2	148	Jaime André Klein	**Deferida**
3	335	Marcia Cristina Da Silva Rosa	**Deferida**
4	211	Salete Antonieta Bernardi Vogt	**Deferida**
5	294	Solange Bitencourt Rodrigues	**Deferida**
6	374	Verediana Seberino	**Deferida**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	307	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	**Deferida**
2	337	Aline Spies Borscheid	**Deferida**
3	10	Ani Beatriz Ostgen Kipper	**Deferida**
4	191	Arlinde Wendling	**Deferida**
5	54	Camila Anschau	**Deferida**
6	169	Caroline Reis	**Deferida**
7	286	Cátia Schmitz	**Deferida**
8	71	Cíntia Taiza Klein	**Deferida**
9	11	Cláudia Alexandra Fibres	**Deferida**
10	205	Cristiana Schröder	**Deferida**
11	395	Daiana Raquel Paschoali	**Deferida**
12	190	Daiane Cristine Anschau	**Deferida**
13	177	Daiane Inês Butzge	**Deferida**
14	327	Deise Dill	**Deferida**
15	391	Djonathã Lucas Heberle Korbes	**Deferida**
16	74	Ediane Carla Luft	**Deferida**
17	187	Ediane Ripplinger Melz	**Deferida**
18	22	Ediane Weis	**Deferida**
19	137	Edina Angela Antunes De Lima	**Deferida**
20	70	Elenice Teresinha Reimann Henn	**Deferida**
21	295	Elisabete Werlang	**Deferida**
22	87	Franciele Denise Kühlkamp	**Deferida**
23	310	Franciele Thomé	**Deferida**
24	38	Francieli Eyng	**Deferida**
25	213	Janaina Dewes	**Deferida**
26	321	Janice Buche Kaiser	**Deferida**
27	31	Jaqueline Bettio	**Deferida**
28	219	Jaqueline Pacheco Pinto	**Deferida**
29	89	Joice Roden Schlickmann	**Deferida**
30	246	Júlia Schmitz	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

31	240	Karine Stein	**Deferida**
32	339	Kelin De Cezaro Vogt	**Deferida**
33	317	Leoni Scheren Mombach	**Deferida**
34	253	Liciane Mara Wesendonck	**Deferida**
35	320	Luana Kessler	**Deferida**
36	56	Luciana Freitag	**Deferida**
37	98	Luciane Dewes	**Deferida**
38	312	Luciane Finger	**Deferida**
39	274	Luciane Helfer	**Deferida**
40	311	Márcia Cristina Páscoa Preis	**Deferida**
41	193	Marciane Rohden Toillier	**Deferida**
42	198	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	**Deferida**
43	276	Marilete Staub	**Deferida**
44	296	Neide Sehn Epping	**Deferida**
45	214	Neusa Maria Wiggers Müller	**Deferida**
46	319	Patrícia De Lima Dos Santos	**Deferida**
47	179	Patrícia Luisa Klein Santos Brandão	**Deferida**
48	349	Patrícia Mallmann Petzold	**Deferida**
49	328	Rafael Taborda Da Rosa	**Deferida**
50	384	Rafaela Thums Ebeling	**Deferida**
51	229	Raquel Aparecida Caliari Spies	**Deferida**
52	352	Raquel Rodrigues Da Silva	**Deferida**
53	407	Roberto Luis Spiess Kessler	**Deferida**
54	119	Rosane Da Rosa Adam	**Deferida**
55	132	Rosane Marli Werlang	**Deferida**
56	127	Roselei Teresinha Schneider	**Deferida**
57	72	Rosemeri Matte	**Deferida**
58	396	Rosilei Fatim De Lima Martins	**Deferida**
59	128	Rosilei Kroetz Walker	**Deferida**
60	220	Salete Sausen	**Deferida**
61	195	Siamara Meier	**Deferida**
62	93	Simone Beatriz Soffiatti	**Deferida**
63	52	Simone Puchalski	**Deferida**
64	315	Sirlene Stuelp Giehl	**Deferida**
65	238	Solange Marion Da Rocha Heck	**Deferida**
66	293	Susana Michels	**Deferida**
67	268	Suzane Buss	**Deferida**
68	170	Tatiane Müller	**Deferida**
69	390	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	**Deferida**
70	162	Tatiane Teresinha Orth Becker	**Deferida**
71	76	Thais Regina Marasca	**Deferida**
72	145	Vanda Rohden Neckel	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

73	126	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	**Deferida**
74	37	Vaneza Maria Werlang Gabriel	**Deferida**
75	110	Vânia Schmitz	**Deferida**
76	272	Vaniele Solange Hermes	**Deferida**
77	289	Verenice Rafaela Feyh	**Deferida**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	263	Adriana Maria Dos Santos	**Deferida**
2	67	Adriane Neiss	**Deferida**
3	260	Alice De Almeida Santana	**Deferida**
4	134	Aline Elisa Schneider Weber	**Deferida**
5	262	Aline Griebeler	**Deferida**
6	2	Aline Theobald Klunck	**Deferida**
7	366	Aline Tiburski	**Deferida**
8	325	Ana Lucia Martins Parolin	**Deferida**
9	133	Andréia Neiss	**Deferida**
10	250	Anelise Stulp Finger	**Deferida**
11	118	Aurea Kaufmann Werlang	**Deferida**
12	140	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	**Deferida**
13	210	Camila Dewes	**Deferida**
14	129	Camila Majolo	**Deferida**
15	14	Cândida Fabiana De Moura	**Deferida**
16	351	Carina Pâmela Rachor	**Deferida**
17	176	Carolina Hofer	**Deferida**
18	368	Catia Naue	**Deferida**
19	30	Catiéli Soares De Azevedo	**Deferida**
20	338	Claci Dill Da Fonseca	**Deferida**
21	228	Claudia Padilha	**Deferida**
22	197	Claunice Inês Reichert	**Deferida**
23	18	Cleunice Bourscheid	**Deferida**
24	23	Cristiane Pradella	**Deferida**
25	82	Cristiane Welchen	**Deferida**
26	271	Daiana Melz Link	**Deferida**
27	161	Daiane Dill	**Deferida**
28	194	Daiane Stein	**Deferida**
29	249	Dalva Preis Meurer	**Deferida**
30	159	Daniele Heck	**Deferida**
31	201	Debora Adriana De Brum Meurer	**Deferida**
32	256	Debora Rasch	**Deferida**
33	116	Diomari Jacomini Kloh Siqueira	**Deferida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

34	105	Edileide Cavalli Padilha	**Deferida**
35	204	Eduarda Carolina Hammes	**Deferida**
36	33	Eduarda Stein Melz	**Deferida**
37	397	Elaine Freitag Rowedder	**Deferida**
38	124	Elaine Paula Luft	**Deferida**
39	305	Eliane Dos Santos Teixeira	**Deferida**
40	65	Eliane Marta Degenhart	**Deferida**
41	406	Elisandra Wagner	**Deferida**
42	73	Elisangela Da Rosa	**Deferida**
43	86	Elisângela Da Silva Borges Barbosa	**Deferida**
44	359	Elisangela Medeiros	**Deferida**
45	154	Emanuelli Mesa Casa	**Deferida**
46	97	Evelyn Bergmann	**Deferida**
47	59	Fabiane Brixius	**Deferida**
48	88	Fabiane Dewes	**Deferida**
49	353	Fatima Nelia Fassbinder	**Deferida**
50	160	Fernanda Bottega	**Deferida**
51	301	Fernanda Regina Gabriel	**Deferida**
52	244	Franciele Cristina Bracht Reichert	**Deferida**
53	192	Francieli Bottega Schneider	**Deferida**
54	104	Francine Carlete Groth Eichler	**Deferida**
55	42	Gabriela Caspers	**Deferida**
56	216	Gicela Lourdes Nunes	**Deferida**
57	13	Graciely Kuhn	**Deferida**
58	143	Haike Lenita Petter Von Borstel	**Deferida**
59	90	Janaína Giehl Deters	**Deferida**
60	9	Janete Cavalheiro	**Deferida**
61	156	Janeti Tavares Spies	**Deferida**
62	184	Janice Bassorici Philippsen	**Deferida**
63	314	Jaqueline Kessler	**Deferida**
64	280	Jéssica Sima Ramos	**Deferida**
65	308	Jorgina Renata Zinn Philippsen	**Deferida**
66	281	Josane Rita Antunes Do Nascimento	**Deferida**
67	181	Josiane Carine Denes	**Deferida**
68	257	Josiani Pauli	**Deferida**
69	8	Juliane Inês Hofer Ghilardi	**Deferida**
70	186	Juline Kuhn	**Deferida**
71	300	Karine Inês Kunst	**Deferida**
72	6	Karine Klement Feyh	**Deferida**
73	208	Karla Cristine Grasel	**Deferida**
74	121	Karoline Stein	**Deferida**
75	17	Krysllen Tainara Gass Soares	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

76	85	Leane Flach Kuhn	**Deferida**
77	373	Leonice Bassani Dos Santos	**Deferida**
78	167	Liane Schwengber Körbes	**Deferida**
79	163	Lisane Teresinha Schoeninger	**Deferida**
80	278	Lori Muller	**Deferida**
81	144	Luana Kunzler	**Deferida**
82	273	Luana Mueller	**Deferida**
83	306	Lucia Hemsing Reichert	**Deferida**
84	297	Luciana Mainardi	**Deferida**
85	255	Luciane Dresch Hendges	**Deferida**
86	344	Luisa Korbes Heberle	**Deferida**
87	141	Lunara Isabele Boufleur	**Deferida**
88	1	Maiara Beatriz Pauli	**Deferida**
89	125	Maísa Seibert	**Deferida**
90	47	Marines Klein Reichert	**Deferida**
91	224	Marinês Schneider	**Deferida**
92	58	Marlene Gruetzmann	**Deferida**
93	113	Marlene Valk	**Deferida**
94	251	Marli Ames Hickmann	**Deferida**
95	147	Metilde Bido Locatelli	**Deferida**
96	247	Michele Gebert	**Deferida**
97	49	Michele Hofmann Pradella	**Deferida**
98	62	Michele Kaufmann Gonzalez	**Deferida**
99	178	Michele Reimann	**Deferida**
100	367	Milena Paulata	**Deferida**
101	20	Mônica Tais Korbes Schneider	**Deferida**
102	399	Natanatieli Da Silva	**Deferida**
103	203	Noeli Nadir Raimann	**Deferida**
104	189	Núbia Naue	**Deferida**
105	329	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	**Deferida**
106	230	Patrícia Maldaner	**Deferida**
107	15	Raquel Klein	**Deferida**
108	411	Ritieli Andressa Anese	**Deferida**
109	283	Rosane Becker Valk	**Deferida**
110	80	Rosane Bernadete Schwertz	**Deferida**
111	404	Rosane Kirchhof	**Deferida**
112	199	Roseli Sehnem Wirth	**Deferida**
113	221	Rosilene Gabriel Schneider	**Deferida**
114	182	Rosinei Fernandes Schaefer	**Deferida**
115	175	Rúbia Mara Weber Eidt	**Deferida**
116	372	Sandra Fátima Theisen	**Deferida**
117	354	Sidione Vargas Schwabe	**Deferida**

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

118	35	Simara Vargas	**Deferida**
119	3	Simone Ledur	**Deferida**
120	142	Sirlei Schafer Seger	**Deferida**
121	345	Solange Soares Padilha Cavalli	**Deferida**
122	207	Sueli Junges	**Deferida**
123	45	Suelyn Caroline Reis	**Deferida**
124	103	Taiane Machado	**Deferida**
125	108	Taila Pollyana Muller	**Deferida**
126	158	Tainessa Keil	**Deferida**
127	377	Tais Cristine Meurer Vogel	**Deferida**
128	409	Tais Ritzel	**Deferida**
129	5	Tania Oliveira Dos Santos Grimm	**Deferida**
130	259	Tatiane Aparecida Goergen	**Deferida**
131	343	Tatiane Meurer Carpes	**Deferida**
132	332	Terezinha Maria Petry Neiss	**Deferida**
133	171	Vanessa Boufleur	**Deferida**
134	298	Vera Lúcia Alves De Souza	**Deferida**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	232	Andréia Moura De Jesus Carvalho	**Deferida**
2	413	Angélica Zanatta Paz	**Deferida**
3	342	Carina Wiggers Muller	**Deferida**
4	60	Daiana Schaefer Heck	**Deferida**
5	380	Daniela Paula Foletto	**Deferida**
6	57	Edila De Castro	**Deferida**
7	264	Graciele Schneider Welter Kummer	**Deferida**
8	389	Isabela Gouvêa Biegelmeier	**Deferida**
9	393	Jeane Lopes	**Deferida**
10	55	Leonardo Christian Sturm	**Deferida**
11	164	Mara Andréia Kern	**Deferida**
12	290	Maria Rubia Ferreira	**Deferida**
13	318	Marines Vezaro	**Deferida**
14	386	Mateus Marcos Pinto Da Rosa	**Deferida**
15	333	Mirna Andréa Rambo Schmitt	**Deferida**
16	173	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	**Deferida**
17	360	Pietra Junges	**Deferida**
18	241	Sirlei Brixius	**Deferida**
19	340	Solange Wink Kern	**Deferida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Art. 2° - Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 04/2019, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

*****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	155	Alini Vanessa Teixeira Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	21	Rafael Narezzi	Cancelada pelo candidato (a)
3	376	Taylaine Bencke	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	75	Fernanda Aparecida Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	226	Larissa Reis Heberle	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	7	Taina Menuncin	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	50	Francieli Anelise Schmidt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	412	Jaqueline Fernanda Barboza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	217	Vanice Raquel Do Couto Forchesatto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	196	Carine Babick	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	94	José Rian Oliveira Costa	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	270	Marciano De Souza Becker	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	149	Daniela Feyh Wagner	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	117	Gleci Swarowski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

3	267	Jocelaine Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	266	Mauricio Davdi Israel Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	239	Cleide Olinda Zerwes Simplício	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	387	Juliana Aparecida Machado Albuquerque	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	234	Adelaide Maria Braga	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	185	Vanderlei Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	53	Angélica Terezinha Da Silva Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	265	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	Cancelada pelo candidato (a)
3	287	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	Cancelada pelo candidato (a)
4	28	Lucibeli Cristiane Leonhardt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	371	Vanusa Elisabete Da Rosa Battisti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	100	Gerlinde Spies Leite	Cancelada pelo candidato (a)
2	275	Jean Marcus Pauli	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	131	Edineia Assunção De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	237	Andreia Pazini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	151	Lisandra Machado	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	115	Solange Bitencourt Rodrigues	Cancelada pelo candidato (a)

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	77	Ana Lucia Martins Parolin	Cancelada pelo candidato (a)
2	323	Ana Lucia Martins Parolin	Cancelada pelo candidato (a)
3	324	Ana Lucia Martins Parolin	Cancelada pelo candidato (a)
4	385	Ana Maria Petry	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	348	Patrícia Mallmann Petzold	Cancelada pelo candidato (a)
6	254	Sirlei Maria Antunes Schneiders	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	150	Angela Silvani Baisch	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	174	Camila Ana De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	209	Cleusa Kaufmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	200	Debora Adriana De Brum Meurer	Cancelada pelo candidato (a)
5	146	Eduardo Schlickmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	381	Franciane Zorzan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	41	Gabriela Cristina Schwaickartt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	139	Graciele Klein	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	180	Ivana Margarete Melz Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	12	Jucelene Thums	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	166	Karine Stein	Cancelada pelo candidato (a)
12	19	Mônica Tais Korbes Schneider	Cancelada pelo candidato (a)
13	309	Pâmella Martins Pereira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	279	Rosane De Fátima Nogueira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	242	Sandra Gass	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	25	Verediana Seberino	Cancelada pelo candidato (a)
17	222	Vinicio Noda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	66	Adriane Neiss	Cancelada pelo candidato (a)
2	243	Adriani Peyrot	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	383	Aline Specht	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	261	Ana Flávia De Azevedo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	51	Bianca Leticia Golimbievski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	83	Carolina Franchini Krawczak	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	172	Daiane Ebbing	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	29	Débora Zuchi Sehn	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	405	Elisandra Wagner	Cancelada pelo candidato (a)
10	401	Geni Elma Nunes Brito Vieira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	63	Ingridi Ioná Martins	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	322	Isabela Gouvêa Biegelmeier	Cancelada pelo candidato (a)
13	61	Jenifer Caroline Hermes	Cancelada pelo candidato (a)
14	378	Juliana Schossler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	358	Larissa Rodrigues De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3° - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 04/2019, do Município de Itapiranga – SC.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 24 de Julho de 2019.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Jose Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

PRAÇA DAS BANDEIRAS, 200 – CEP – 89896-000 –FONE 49 3678 7700 E-MAIL itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
CNPJ: 82.821.208/0001-36

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 37/2019

Publicação Nº 2102291

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 37/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA USO EM MOTONIVELADORAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR	JOSE ANTONIO MOURA
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	CARLOS EDUARDO FARIAS
JULIO SILVESTRI FILHO ME	JULIO SILVESTRI FILHO (3º ENVELOPE)
BT COMERCIAL EIRELI - EPP	SASA OSTROUSKA (3º ENVELOPE)
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	HASSAN PARHAMFARD

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	1, 2, 3, 4	R$ 46.868,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:30min.

Itapoá, 25 de julho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR JOSE ANTONIO MOURA	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA CARLOS EDUARDO FARIAS
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME HASSAN PARHAMFARD	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4066, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102260

DECRETO MUNICIPAL Nº 4066, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Estabelece sentido único de circulação em via pública para veículos automotores ou a tração animal e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
Considerando a estreita faixa de rolamento da referida rua dificultando o trânsito no local, e ainda, que o fluxo de veículos torna-se maior no período de veraneio no Município;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido o estacionamento e a circulação de veículos automotores e de tração animal, em Mão Única no seguinte logradouro público e sentido:
Parágrafo único. No sentido Sul, com áreas de estacionamento apenas no lado direito, na Rua Marcelo Moecke, no trecho compreendido entre a Av. André Rodrigues de Freitas e Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4067, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102261

DECRETO MUNICIPAL Nº 4067, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Frotas, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Andreia Nunes de Jesus na função de Chefe Seção da Divisão de Frotas, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4069, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102262

DECRETO MUNICIPAL Nº 4069, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 4065, de 18 de julho de 2019, que nomeia Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe permanente de apoio para condução de processos Licitatórios na modalidade pregão.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o inciso XI do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4065/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 4º ...
...
XI – Thiago Licheski dos Santos; (NR)
...
Art. 2° Ficam incluídos os incisos XXI, XXII, XXIII, no artigo 4° do Decreto Municipal nº 4065/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 4º ...

...
XXI – Stefanie Liara de Castilho;
XXII – Décio Furtado de Souza Junior;
XXIII – Karina Jussara dos Santos.
…
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4070, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102264

DECRETO MUNICIPAL Nº 4070, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Exonera Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. James Adriano Mendes Schmitz da função de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4071, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102776

DECRETO MUNICIPAL Nº 4071, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme segue:
Suplementação:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.2038 Manutenção do Departamento de Agricultura
34490 Aplicações Diretas (618) FR 03390000 ..... R$54.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$54.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102277

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS - no âmbito do município de Itapoá e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – no âmbito do Município de Itapoá, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria da Fazenda, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Na adesão ao Programa de Regularização Fiscal o interessado deverá indicar expressamente os débitos que deseja incluir, obedecendo ao previsto no artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. Não serão beneficiados com o Programa de Regularização Fiscal os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não, e aqueles decorrentes de multas devidas em razão de infrações.
Art. 3º Os contribuintes que aderirem ao Programa de Regularização Fiscal poderão quitar seus débitos da seguinte forma:
I - parcela única com o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da mesma, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora;
II - Em até 6 (seis) vezes, com o pagamento da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da mesma, com anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora;
III - Em até 12 (doze) vezes, com o pagamento da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da mesma, com anistia de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa de mora;
IV - Em até 18 (dezoito) vezes, com pagamento da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da mesma, com anistia de 20% (vinte por cento) dos juros e da multa de mora;

§1º Para a adesão ao programa, o valor mínimo da parcela não deverá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais) para contribuinte pessoa física, e R$100,00 (cem reais) para contribuintes pessoa jurídica.
§2º Tratando-se de valor inferior ao previsto no parágrafo anterior, a adesão ao programa somente será possível se o contribuinte quitar o débito em parcela única, nos termos do inciso I, deste artigo.
§3º Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.
§4º Dívidas oriundas de processo de cobrança judicial e/ou extrajudicial deverão ser parceladas obedecendo a suas Certidões de Dívida Ativa.
§5º Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice adotado pelo Município, e juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de mora diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento).
Art. 4º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.
§1º As execuções fiscais relativas aos débitos inclusos no Programa de Regularização Fiscal serão suspensas até a extinção do parcelamento.
§2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do artigo 924 do Código de Processo Civil.
§3º Aderindo ao Programa de Regularização Fiscal o contribuinte deverá quitar a verba honorária com o pagamento em 3 (três) vezes, em caso de parcelamento, ou na mesma Guia Única do pagamento dos débitos na modalidade parcela única.
§4º Os contribuintes que comprovarem hipossuficiência e apresentarem Estudo Social emitido pela Secretaria de Assistência Social, ficarão dispensados do pagamento dos honorários advocatícios.
Art. 5º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal poderá ser:
I - para pagamento à vista, com apresentação de documento pessoal do titular ou de autorização do titular do débito, caso a solicitação seja efetuada por terceira pessoa;
II - por requerimento, através de formulário próprio, enviado por correio ou correio eletrônico, firmado pelo devedor, responsável tributário ou sucessor, instruído com a documentação que comprove a sujeição passiva do débito, para pagamento dos débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente:

a) na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;
b) em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente interpostos;
c) na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento e desde que não ocorram as hipóteses previstas no artigo 6º desta Lei;
d) na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida, bem como, dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à adesão a este programa.
Parágrafo único. Para adesão por terceiros, que não o proprietário identificado como o contribuinte titular do débito, deverá ser observado o §3º, do artigo 2º, do Decreto nº 1244, de 03 de janeiro de 2011. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 2425, de 01 de abril de 2015).
Art. 6º O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do Programa de Regularização Fiscal, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados.
§1º A opção de que trata o caput dar-se-á no momento da adesão ao Programa de Regularização Fiscal, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.
§2º A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetivada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir.
§3º A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao Programa de Regularização Fiscal implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.
Art. 7º O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) alternadas, o que primeiro ocorrer;
II - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta Lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa.
§1º Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de execução fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.
§3º Revogado o parcelamento, deve o Órgão Tributário Municipal estornar a dívida mantendo o débito original, deduzindo-se os pagamentos porventura realizados com o Programa de Regularização Fiscal.
§4º Tratando-se de débitos lançados no sistema do órgão tributário, que se refiram a Programas anteriores, não será possível adesão a novo parcelamento neste Programa de Regularização Fiscal, sendo autorizada apenas a adesão nos termos do artigo 3º, inciso I, desta Lei.
§6º Fica autorizado ao Órgão Tributário Municipal efetuar o estorno de parcelamento com parcelas inadimplidas, 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo.
Art. 8º Os benefícios contemplados nesta Lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
Art. 9º Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente Lei se processará através de guias de recolhimento ou boletos bancários autenticados por instituições financeiras, sendo obrigação de o contribuinte manter seus dados atualizados, permitindo o correto registro dos boletos.
Art. 10. Para fins de adesão ao Programa de Regularização Fiscal de que trata esta Lei, as informações constantes do cadastro imobiliário/econômico do Município serão fornecidas, verificadas a normas prescritas no Decreto Municipal nº 1244, de 03 de janeiro de 2011 e no que regra a Constituição Federal sobre o sigilo fiscal dos contribuintes.
Art. 11. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
Art. 12. O período para adesão ao REFIS 2019 será exclusivamente entre o dia 1º de setembro ao dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102280

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a pagar passagens e translado de representantes das comunidades de agricultores, pescadores e artesãos do Município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado pagar locomoção, alimentação e hospedagem para até 15 (quinze) representantes indicados pelas comunidades de agricultores, pescadores e artesãos do município de Itapoá, para participação de estudos, capacitações, seminários, missões técnicas, feiras e congressos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
§1º Os representantes referidos no caput deverão ser indicados pelas suas respectivas comunidades através de ofício encaminhado ao Poder Executivo, após reunião de seus segmentos, esta que deverá ser registrada em ata.
§2o A indicação será regulamentada através de decreto, obedecendo os seguintes critérios:
I – A entidade que representar cada comunidade, deverá estar devidamente registrada junto às Secretarias municipais, estar em regular situação fiscal e apresentar o Certificado de reconhecimento de Utilidade Pública apresentada pelo Poder Legislativo, exceto o Sindicato Rural e a Colônia de Pescadores; e,
II – A participação dependerá da disponibilidade de cursos ofertados pelo Sistema "S".
Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a subsidiar os custos com a realização de eventos, palestras, oficinas e cursos profissionalizantes para agricultores, pescadores e artesãos.
Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a contratar ou formar parcerias com Instituições de Ensino e do Sistema "S", com o objetivo de realizar pesquisas de campo, palestras e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. As instituições do Sistema "S" compreendem:
I - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
II - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); III - Serviço Social do Comércio (SESC);
IV - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP); V - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
VI - Serviço Social da Indústria (SESI); VII - Serviço Social do Transporte (SEST);
VIII - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
IX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).
Art. 4º As despesas decorrentes para a execução desta Lei correm à conta do orçamento municipal.
Art. 5º A presente Lei, no que couber, será regulamentada por decreto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102282

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, a firmar Convênio com o Centro de Cultura Italiana-Paraná/Santa Catarina.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Cultura Italiana-Paraná/Santa Catarina, com objetivo de qualificar professores dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para difundir o ensino da língua e cultura italiana aos alunos, profissionais da educação e comunidade em geral.
§1º O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa a presente Lei.
§2º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
§3º A vigência do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 038/2019 EDUCADOR (A) SOCIAL

Publicação Nº 2102660

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 038/2019
EDUCADOR (A) SOCIAL

CÉLIA MARIA KONELL, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais CONVOCA aos candidatos, abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	Lityara da Silva Freire
2º	Gislaine Martins Santos
3º	Kelly C. Andrade de Paula Lima
4º	Victa Ogg Jonson Gonçalves
5º	Janaina Dias
6º	Elielson Garcia de Souza

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Laudo psicológico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 25 DE JULHO DE 2019.
CÉLIA MARIA KONELL
Secretária de Assistência Social

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 059, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102650

DECRETO N° 059, DE 25 DE JULHO DE 2019.
"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representantes da Secretaria de Administração:
Deise Steffens Petry
Inês Regina Sebold Machado
Marilia Willemann Deuttner

Representantes da Secretaria de Educação:
Marileusa Lecy Monteiro Borges

Representante da Secretaria de Saúde:
Jucilene Lais Rossa Bonfim
Laiza da Silva

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 52, de 01 de julho de 2019 e as disposições em contrário.

Ituporanga, 01 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 910, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102613

PORTARIA Nº 910, DE 24 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SUELY TANIA GRAHL FRAGAS ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 22/07/2019 a 04/08/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101893

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA BERNS CLASEN ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, PARA responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102624

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° FAZ CESSAR os efeitos da Portaria nº 666, de 10 de junho de 2019 que concedeu à servidora SANDRA REGINA BERNS CLASEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102629

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE;

Art. 1° DESIGNAR o servidor GIOVANI POSTAIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, PARA desempenhar o cargo de MOTORISTA do Prefeito em seu Gabinete.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Publicação Nº 2102429

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
RETIFICAÇÃO
O Município através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam ao participante da licitação que em função de equívoco, fica corrigido na Ata da Disputa de Preços nº 235/2018, o valor unitário do item 277 para R$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, SC, 25 de julho de 2019.
Rosinei Aparecida Gretter Dias
Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Corrêa de Almeida
Decreto nº 11.334/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-FMS

Publicação Nº 2102419

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-FMS
Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Elian Gustavo Hermes Vareiro e Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014. Compareceram ao certame, entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	Alexandre Duarte	987.040.609-20
DISQUEMED DIST DE PROD HISPITALARES LTDA EPP	Waldir Jacobi	442.222.899-49
INFYNITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP	Luiz Carlos da Rosa	359.062.869-34
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Adalberto Luiz Reese	539.573.699-91
METROMED COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA	Alessandro dos Santos Leal	025.653.599-00
SANIMED INDÚSTRIA E COM DE ´PRODUTOS EPP	Robson E. A. Hasckel	063.372.779-29
SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Sem represetante	.x.x.x.x.
TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA EPP	Sem represetante	.x.x.x.x.

Presente a sessão a Sra. Lucimara Gabardo Tarachucky representante do Fundo Municipal de Saúde, membro da comissão que analisou as habilitações técnicas que acompanharam as propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se ao conhecimento do resultado do julgamento das Propostas realizado pela equipe técnica do FMS, relativamente às imposições do edital (anexo). Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação exclusiva e empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais	Valor unitário por item R$
01	DISQUE-MED PROD HOSPIT LTDA EPP	1.400	Pcts	ATADURA CREPOM 6CM – CÓDIGO 9362 Atadura de Crepom 6cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso mínimo de 13,3g por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de no mínimo 159,6g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	4,88

02	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	2.000	Pcts	ATADURA CREPOM 12CM – CÓDIGO 9359 Atadura de Crepom 12cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 26g peso mínimo por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de no mínimo 312g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S./ANVISA.	7,90
03	BMH PROD MÉD HOSP LTDA EPP	2.000	Pcts	ATADURA CREPOM 15CM – CÓDIGO 9360 Atadura de Crepom 15cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 32,7g mínimo por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de no mínimo 392,4g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S./ANVISA	11,60
04	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	1.300	Pcts	ATADURA CREPOM 20CM – CÓDIGO 9363 Atadura de Crepom 20cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 42,8g mínimo por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de no minimo 513,6g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S./ANVISA.	15,34
05	METROMED MAT MED HOSP LTDA	30	Unid	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 1MM – CÓDIGO 19858 Espéculo p/ Otoscópio 2,8mm – Espéculo auricular sem encaixe metálico; acopláveis em aparelhos de otoscopio modelo "TK Missoure"; calibre de diamentro de 2,8mm externo, equivalente ao tamanho Nº 1; reutilizáveis.	6,90
06	METROMED MAT MED HOSP LTDA	30	Unid	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 2MM – CÓDIGO 9255 Espéculo p/ Otoscópio 4,15mm – Espéculo auricular sem encaixe metálico; acopláveis em aparelhos de otoscopio modelo "TK Missoure"; calibre de diamentro de 4,15mm externo, equivalente ao tamanho Nº 2; reutilizáveis.	6,30
07	METROMED MAT MED HOSP LTDA	30	Unid	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 3MM – CÓDIGO 9254 Espéculo p/ Otoscópio 5mm – Espéculo auricular sem encaixe metálico; acopláveis em aparelhos de otoscopio modelo "TK Missoure"; calibre de diamentro de 5mm externo, equivalente ao tamanho Nº 3; reutilizáveis.	6,80
08	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	8.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 – CÓDIGO 13052 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,44
09	FRUSTRADO	40	Unidades	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - CÓDIGO 9210 Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de botão (METAL), confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 22 – 28cm, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	XXX
10	FRUSTRADO	30	Unid	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL – CÓDIGO 9209 Esfigmomanômetro tamanho Infantil, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 13 – 16cm, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	XXX

11	TRADE MEDICAL COM MAT HOSP LTDA EPP *	800	Unid	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS – CÓDIGO 19037 Descrição: bolsa coletora flexível e graduada com capacidade mínima de 2000mL, tubo flexível em PVC resistente a dobras e pinça corta-fluxo com no mínimo 110cm de comprimento; com sistema de fixação; com adaptador escalonado adaptável a diferentes calibres de cateter vesical; com sistema fechado de drenagem de urina anti-refluxo, contendo câmara rígida/ câmara de gotejamento tipo Pasteur, filtro hidrófobo e ponto de coleta de amostra "needle-free"; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,99
12	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	04	Unid.	OXIMETRO DE PULSO – CÓDIGO 22188 Oxímetro de pulso com visor de lcd, indicando saturação de oxigênio, frequência cardíaca, barra gráfica, status da bateria. o aparelho deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. alimentação através de pilhas. alarmes de áudio e tom de pulso audível. alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca. deverá ser resistente a quedas. deverão acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 1 cabo extensor para o sensor de oximetria, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 sensor de oximetria reutilizável pediátrico, manual de instruções em português, certificado de garantia. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	118,90
13	DESERTO	120	Frascos	CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA 5ML - CÓDIGO 9653	XXX
14	DESERTO	500	Ampolas	FRUTOVITAM POLIVATAMINICO ENDOVENOSO 10ML - CÓDIGO 27640.	XXX
15	DESERTO	05	Frascos	FLUORESCEINA SÓDICA 3ML - CÓDIGO 9654	XXX
16	DESERTO	160	Frascos	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA - CÓDIGO 9655 Tropicamida 10mg/ml, solução oftálmica estéril, frasco 5ml.	XXX
17	FRUSTRADO	180	Frascos	CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA - CÓDIGO 26060 Clorexidina, digluconato, glycerin; concentração de 0,2%, ph de 5,5 a 7,0 - gluconato de clorexidina, capacidade para 100ml, isento de irritabilidade dérmica; forma de apresentação em frasco plastico tipo almotolia, corpo flexível, aplicador longo c/ tampa integrada, dispotivo "twist-off"; uso antisséptico, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	XXX
18	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	80.000	Unidades	SERINGA 3ML C/ AGULHA - CÓDIGO 9408 seringa de segurança; polipropileno; mecânica na sua utilização; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removível; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgico; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,43
19	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	21.000	Unidades	SERINGA 5ML C/ AGULHA – CÓDIGO 9411 Seringa de segurança; polipropileno; mecanica na sua utilizaçao; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removivel; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgico; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,51
20	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	2.000	Unidades	SERINGA 10ML S/AGULHA – CÓDIGO 14898 Seringa descartável; em plástico, atôxico, apirogenico polipropileno, atoxica, apirogenica; apresentando rigidez e resistência; corpo com graduação milimetrada; embolo com borracha na ponta; bico slip (sem rosca); esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com capacidade de 10ml; sem agulha, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue conforme normas da NBR ISO 7886 e legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,22
21	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	5.000	Unidades	SERINGAS DESCARTÁVEL 1ML – CÓDIGO 101741 Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, indelével, com divisões de 2 em 2 unidades; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 100ui; sem agulha, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue conforme normas da NBR ISO 7886 e legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,12
22	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	250	Caixas	AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9195 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,50

23	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	450	Caixas	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 - CÓDIGO 9197 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,50
24	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	350	Caixas	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9196 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,55
25	MEDEFE PROD MÉD HOSP LTDA ME	95	Caixas	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9194 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,55

Os valores iniciais das propostas apresentadas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas vencedoras, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 25 de julho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lucimara Gabardo Tarachucky	
Alexandre Duarte	
Waldir Jacobi	
Luiz Carlos da Rosa	
Adalberto Luiz Reese	
Alessandro dos Santos Leal	
Robson E. A. Hasckel	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019

Publicação Nº 2103023

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às onze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.925/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Marcelo Adriano Elert e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, para procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELLI sob o Protocolo nº 19.811/2019/2019 referente a Tomada de Preços nº 80/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e adequações no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 2.608,33 m²(dois mil seiscentos e oito vírgula trinta e três metros quadrados), sendo 2.579,62 m² (dois mil quinhentos e setenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de reforma e 28,71m² (vinte e oito vírgula setenta e um metros quadrados) de ampliação. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial reconsidera o seu julgamento, anula o Ato decisivo tomado na abertura e julgamento e declara classificada à proposta da empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELLI, por atender as exigências do Edital. Desta forma, a Comissão Especial informa aos participantes que está encaminhando o processo a Autoridade competente para a Adjudicação e Homologação do objeto a empresa vencedora, qual seja a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELLI, com o valor Global de R$ 274.525,23 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), solicitando que o Sr. André Diogo Mafra, procurador da empresa e com plenos poderes, assine a Proposta Comercial e seus anexos, no Ato da assinatura do Contrato. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2019.

Felipe Kutzner	
Marcelo Adriano Elert	
Thiago de Oliveira Braga	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 2102206

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s),VOLMIR NERES DE OLIVEIRA, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Psicólogo – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 2101654

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), DÉBORA NATALIE ROPELATO, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Médico Clínico Geral – 40h.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038/2019/PAS

Publicação Nº 2102193

Edital de Notificação 038/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ELOIR JOSE PEREIRA DA SILVA 51296446972 inscrita no CNPJ 22.599.164/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 006/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402562/15, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2019/PAS

Publicação Nº 2102196

Edital de Notificação 039/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa GETULIO NILO NOGUEIRA LENZI inscrita no CNPJ 82.739.434/0001-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 012/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 419, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 5000% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2019/PAS

Publicação Nº 2102198

Edital de Notificação 040/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADILSON VIEIRA DE LIMA inscrita no CNPJ 23.574.799/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 001/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402845/15, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2019/PAS

Publicação Nº 2102201

Edital de Notificação 041/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ARYEL ANDREAS FUGEL inscrita no CNPJ 22.893.244/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 003/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402719/15, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2019/PAS

Publicação Nº 2102202

Edital de Notificação 042/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BENDER & OPPERMANN COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 10.887.539/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 091/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 342, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 250% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Publicação Nº 2102426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS e FMAS
CONTRATADA: DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o descrito nesta Ata e no ANEXO X - Termo de Referência.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços constará em cada Autorização de Fornecimento que será envidada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro
Horário de execução dos serviços: Horário de execução dos serviços: Os serviços devem ser realizados nos finais de semana e feriados, porém a critério da administração municipal (Gestão/Fiscalização), podem ser prestados em qualquer dia da semana, conforme necessidade da contratante, a qual encaminhará Autorização de Fornecimento – AF, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito) horas. Os serviços

serão realizados entre as 07h00min às 17h30min nos finais de semana e feriados, e das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min em dias úteis, de segunda a sexta feira (porém a critério da administração municipal – Gestão / Fiscalização), mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades do município, seus órgãos, unidades e entidades.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt , Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Edson Luiz Carvalho

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Publicação Nº 2102428

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E FMHIS
CONTRATADA: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue em cada Secretaria solicitante.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer da seguinte forma:
4.2.1 - Para os itens 01 a 11 com prazo máximo de 07 (sete) dias após recebimento da Autorização de fornecimento e para os itens 12 a 35 com prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de fornecimento;
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais definidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do município.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Luís Fernando Almeida e Alisson Deglmann

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2101926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o fornecimento de medalhas, troféus, placas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão Presencial 079/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (dez) dias consecutivos,

após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry e Felipe Schmitz Regis.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

Publicação Nº 2101927

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CASA DOS TROFÉUS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o fornecimento de medalhas, troféus, placas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão Presencial 079/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 11.3 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry e Sérgio Leandro Maes

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2019

Publicação Nº 2102431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 70.196,33 (setenta mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos) referentes à mão de obra e R$ 122.049,02 (cento e vinte e dois mil quarenta e nove reais e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 192.245,35 (cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias correrão por conta de recursos do convênio 872031/2018, celebrado com o Ministério do Turismo; e contrapartida financeira do município na ordem de 1 a 20% conforme regramento do convênio e resultado do processo licitatório, constante no orçamento vigente de 2019. a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
23.695.1060.5.261	Reforma do Portal Turístico/ Germânico	4.4.90 – Aplicações Diretas	320	0.1.34.0568 Convênio Min. do Turismo
23.695.1060.5.261	Reforma do Portal Turístico/ Germânico	4.4.90 – Aplicações Diretas	320	6.1.06.0568 Contra Partida Convênio Min. do Turismo

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Domingos Savil Zancanaro e Jonathan Southier Garcia.

Domingos Savil Zancanaro
Secretário Municipal de Desenv. Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019

Publicação Nº 2102433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 39/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na pista de atletismo "Murilo Barreto de Azevedo", localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 68.705,75 (sessenta e oito mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 123.245,30 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 191.951,05 (cento e noventa e um mil novecentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários dos exercícios de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.122.0300.4.009	Gestão dos complexos esportivos	4.4.90 – Aplicações Diretas	537	1410 SF – Convênio Ministério do Esporte – 1001 – 450-021 – Pista Atletismo

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Jader Aquiles Novelletto.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SAMAE JSU Nº 395/2019

Publicação Nº 2102962

PORTARIA SAMAE JSU Nº 395/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 825/2019/SAMAE de 8 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo e ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do Cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 202/2019 de 4 de julho de 2019, tem como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2019 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico com substituição de peças em servidores e equipamentos HP.	Hewlett-Packard Brasil Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 396/2019

Publicação Nº 2102963

PORTARIA SAMAEJSU Nº 396/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0827/2019 de 9 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 397/2019

Publicação Nº 2102964

PORTARIA SAMAEJSU Nº 397/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 838/2019 de 10 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU

Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 398/2019

Publicação Nº 2102965

PORTARIA SAMAEJSU Nº 398/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0835/2019/Samae de 10 de julho de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 6 de maio de 2014 a 7 de junho de 2018, enquanto servidor efetivo lotado no Samae e, considerando a averbação do período de 5 anos e 9 meses, enquanto servidor efetivo lotado no Município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 25 de julho de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal DIEGO BLOCH, matrícula 589, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 9 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 399/2019

Publicação Nº 2102966

PORTARIA SAMAEJSU Nº 399/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
477 – Ronaldo Sabino Alves – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	01/09/2017 a 31/08/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
322 – India Nara Pellis Milbratz – Escriturária – Diretoria Administrativa	16/02/2017 a 15/02/2018	22/07/2019 a 31/07/2019	10	X
366 – Giovani Marcial Franco da Silva – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	13/02/2018 a 12/02/2019	22/07/2019 a 31/07/2019	10	X

414 – Airton Rodrigo Ramos – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	13/02/2018 a 12/02/2019	22/07/2019 a 31/07/2019	10	X
590 – Rafael Antonio Mafabeze – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	07/05/2018 a 06/05/2019	22/07/2019 a 31/07/2019	10	X
678 – Pablo Basegio – Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	01/11/2017 a 31/10/2018	22/07/2019 a 31/07/2019	10	10
682 – Madeline Durgant Silva Tesser – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	20/11/2017 a 19/11/2018	22/07/2019 a 31/07/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 400/2019

Publicação Nº 2102967

PORTARIA SAMAEJSU Nº 400/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
415 - Andrei Marcos Piava – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	13/02/2018 a 12/02/2019	24/07/2019 a 02/08/2019	10	X
436 – Cesar Decker – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	13/03/2018 a 12/03/2019	25/07/2019 a 03/08/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 401/2019

Publicação Nº 2102968

PORTARIA SAMAE JSU Nº 401/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 846/2019/SAMAE de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, nomeado para exercer o cargo de Diretor Técnico e CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 203/2019 de 5 de julho de 2019, tem como origem a Licitação nº 067/2019 objetivando a Contratação de serviço de limpeza de ETE's por caminhão hidro e vácuo ou vácuo com sistema móvel de hidrojateamento para manutenção preventiva dos processos unitários caixa de areia, elevatórias de recalque, tanques de equalização, poço de descarga, reatores, tanques de contato e decantadores nas estações de tratamento de esgoto do Samae, compreendendo a operação de todos os equipamentos e movimentação do caminhão.	Imunizadora Jaraguá Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 402/2019

Publicação Nº 2102969

PORTARIA SAMAE JSU Nº 402/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 846/2019/SAMAE de 11 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo e GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 204/2019 de 10 de julho de 2019, tem como origem a Licitação nº 070/2019 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviço para locação de veículo utilitário tipo pick-up.	Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 403/2019

Publicação Nº 2102970

PORTARIA SAMAE JSU Nº 403/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 828/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE

diante do fato apresentado pelo senhor RAFAEL CRONST, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 404/2019

Publicação Nº 2102971

PORTARIA SAMAE JSU Nº 404/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 830/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor CLODOALDO DELLANI, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 405/2019

Publicação Nº 2102972

PORTARIA SAMAE JSU Nº 405/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 831/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora ROSANA APARECIDA RIBEIRO, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30

(trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 406/2019

Publicação Nº 2102973

PORTARIA SAMAE JSU Nº 406/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 832/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor MATHEUS HENRIQUE PIRES, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 407/2019

Publicação Nº 2102974

PORTARIA SAMAE JSU Nº 407/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 833/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor MAURÍCIO SILVA RODOLPHO, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 408/2019

Publicação Nº 2102975

PORTARIA SAMAEJSU Nº 408/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal LEONARDO TASSO, matrícula 585, para o nível "B", do cargo de Contador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 409/2019

Publicação Nº 2102976

PORTARIA SAMAEJSU Nº 409/2019
Designa Comissão Especial para Seleção de Estagiários

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Memorando 813/2019/Samae de 8 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5922/2011, alterada pela Lei Municipal nº 7968/2019 de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, SUZANA KARINA TRIBES STRICKER e ADRIANO DE BRITO MACHADO, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial objetivando a contratação de estagiários não obrigatórios de nível médio, médio técnico e superior.

Art. 2º DESIGNAR, as servidoras INDIA NARA PELLIS MILBRATZ e MARIANE SUELI CORREA SCHALINSKI, como suplentes da Comissão Especial objetivando a contratação de estagiários não obrigatórios de nível médio, médio técnico e superior.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 209/2017 de 18 de maio de 2017.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 410/2019

Publicação Nº 2102977

PORTARIA SAMAEJSU Nº 410/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 0852/2019 de 12 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 08/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de julho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 411/2019

Publicação Nº 2102978

PORTARIA SAMAEJSU Nº 411/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR SÉRGIO GODOY, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 412/2019

Publicação Nº 2102979

PORTARIA SAMAEJSU Nº 412/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0859/2019 de 15 de julho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 413/2019

Publicação Nº 2102980

PORTARIA SAMAEJSU Nº 413/2019
Torna sem efeito nomeação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 032/2019 de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação SAMAEJSU nº 392/2019, de 5 de julho de 2019 em nome de ADILSON ALVES DA SILVA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO que o Candidato ADILSON ALVES DA SILVA na data de 08 de julho de 2019 realizou os exames necessários para sua admissão;

CONSIDERANDO que após a realização dos exames necessários para admissão do candidato ADILSON ALVES DA SILVA, a empresa Humana Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. Epp, contratada para a realização de consultas de medicina do trabalho, recebeu e analisou os exames de imagem e de sangue realizados pelo nomeado, em 11 de julho de 2019, através de médico competente, o qual concluiu pela incapacidade do nomeado para o desempenho da função, emitindo laudo considerando o mesmo inapto para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme descrição de Cargo, Anexo IV da Lei Municipal nº 7805/2018 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO desta forma a impossibilidade de o nomeado ADILSON ALVES DA SILVA ser empossado para a investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em acordo ao disposto no artigo 17, caput, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, sendo o mesmo comunicado em 15 de julho de 2019 da impossibilidade em sua investidura no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação SAMAEJSU nº 392/2019, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12 de julho de 2019, em nome de ADILSON ALVES DA SILVA, nos termos do artigo 16, § 4º e artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 414/2019

Publicação Nº 2102981

PORTARIA SAMAE JSU Nº 414/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 863/2019/SAMAE de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, nomeada para exercer o Cargo de Diretora de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 207/2019 de 11 de julho de 2019, tem como origem a Licitação nº 068/2019 objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de torres autoportantes.	Adaxatelecom Industrial Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 415/2019

Publicação Nº 2102982

PORTARIA SAMAE JSU Nº 415/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 863/2019/SAMAE de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do Cargo de Assessora de Gestão e SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matrícula 655, ocupante do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 208/2019 de 11 de julho de 2019, tem como origem a Licitação nº 069/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de treinamento para os servidores do Samae.	Errol Pickering ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 416/2019

Publicação Nº 2102983

PORTARIA SAMAEJSU Nº 416/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais ficam sujeitos a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório;
CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou a servidora SANDRA REGINA DA COSTA DA SILVA "APTA" para o exercício do cargo público de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou a servidora "APTA" para o exercício do cargo público de Agente Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 15 de junho de 2016 a 14 de junho de 2019, da servidora pública municipal SANDRA REGINA DA COSTA DA SILVA, matrícula nº 650, considerando a mesma APTA para o exercício do cargo público de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 417/2019

Publicação Nº 2102984

PORTARIA SAMAE JSU Nº 417/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 848/2019/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora VERA ENGEL RIESE, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30

(trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 418/2019

Publicação Nº 2102985

PORTARIA SAMAEJSU Nº 418/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
280 – Wanderlei Vegini – Oficial Administrativo – Diretoria Administrativa	14/01/2017 a 13/01/2018	30/07/2019 a 08/08/2019	10	X
493 – Enio Evandro Luchtenberg – Escriturário – Diretoria Administrativa	05/08/2017 a 04/08/2018	30/07/2019 a 08/08/2019	10	X
592 – Elisabet Grisa Gomes Spezia – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	07/05/2017 a 06/05/2018	30/07/2019 a 08/08/2019	10	X
630 – Marcel Allam Bortoloti – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	16/06/2018 a 15/06/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
683 – Diego Martins Vieira – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	01/12/2017 a 30/11/2018	01/08/2019 a 10/08/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 419/2019

Publicação Nº 2102986

PORTARIA SAMAE JSU Nº 419/2019
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 849/2019/Samae;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor OSMAR JUNKES, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 328/2019 de 29 de maio de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 086/2019

Publicação Nº 2102987

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 086/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETROMECÂNICO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/07/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/08/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2035/2019

Publicação Nº 2102993

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2035/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LEONIRA TEREZINHA BRAND PIVOTTO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/08/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Apolônia Stahlin Junks	30

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2036/2019

Publicação Nº 2102994

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2036/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/08/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Daniel Carlos Pretti	30

Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2037/2019

Publicação Nº 2102995

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2037/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA IZAURA SEECHIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/08/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2038/2019

Publicação Nº 2102996

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2038/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LIGIA CARLA DA SILVA TAVARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/08/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 25 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

Publicação Nº 2102472

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 085/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA. inscrita no CNPJ sob no 53.276.010/0001-10, para AQUISIÇÃO DE SENSOR DE SÓLIDOS SUSPENSOS MODELO SOLITAX MARCA HACH E PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SENSOR, através de Inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 54.240,69 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2101794

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1919/2019

Processo Administrativo:	**8/2018**
Data do Processo:	**08/06/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2018**
Data da Solicitação:	**18/07/2019**
Sequencial do Contrato:	**88**
Data de Homologação:	**26/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** **Telefone:** 4733235244
CPF/CNPJ: 01.470.743/0001-98 **Celular:**
Endereço: R.SAO BERNARDO, Centro - 89052-100, BLUMENAU - SC
E-mail: blumedica@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 3117-8 **Conta:** 12363-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas
Observação: AQUISIÇÃO DE 4000 UN DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	4.000,000	UN	23087 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED	1,5700	6.280,00

	Total Geral:	6.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Julho de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - NOTA DE EMPENHO - 2019

Publicação Nº 2101797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
C.N.P.J.: 14.007.211/0001-60

AF:	1919/2019
N°:	4089/2019
Data:	18/07/2019
Tipo:	ORDINARIO

NOTA DE EMPENHO

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	ATENÇÃO BÁSICA
Funcional:	10.301.751	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2660	PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	0.2.38.0090	RECURSOS PAB
N° Despesa:	27	
Categoria:	PROCESSO	

Valor Dotação:	2.725.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.297.506,42	**Total (A - B):**	1.421.213,58
Valor Dotação Inicial:	2.725.000,00	**Valor do empenho:**	6.280,00		
Total Suplementado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00		
Total (A):	2.725.000,00	**Total (B):**	1.303.786,42		

Credor:	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA				
CPF/CNPJ:	01.470.743/0001-98	**Inscr.Est./Ident.Prof.:**		**Telefone:**	(47) 3323-5244
Endereço:		**Cidade:**	Blumenau	**UF:**	SC
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	**Conta:**	12363-3		
Agência:	3117-8	**Tipo da Conta:**	CORRENTE		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE 4.000 UN EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (EMBRAMED) DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor Empenhado: 6.280,00**

Fundamento legal:		**Número Processo:**	8/2018	**Data:**	26/07/2018
Modal. litação:	Pregão presencial				
Contrato:				**Data:**	26/07/2018

Fica empenhada a importancia de R$6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)

LORENA VIANA PEREIRA DA FONSECA
Contadora

LIQUIDAÇÃO: Liquidado nos termos do artigo 63 da lei n° 4320/64

Ordem de Pagamento: _____

Recebi(emos) a importancia referente ao crédito de que se trata esse empenho.

Banco: N° Cheque:

Nome:_____

CPF: _____ _____

RG:_____ Credor

Data de Pagamento: _____

Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário de Saúde
Ordenador da Despesa

Usuario: Anderson Gonçalves Zardo

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 74-2019

Publicação Nº 2101675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 74/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 31/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para serviços de lavagens de veículos, máquinas e implementos das secretarias do poder executivo.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 09 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 09 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 23 de julho de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 102 ANOS DE JOAÇABA

Publicação Nº 2102103

Edital de seleção de artistas para as
comemorações dos 102 anos de Joaçaba

O Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará seleção de propostas voltadas ao fomento da difusão artística na área da música, artes cênicas e artes visuais, afim de compor o calendário de comemorações dos 102 anos de emancipação de Joaçaba. A seleção reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.0 Selecionar propostas de artistas locais para realização de oficinas, performance, interação, apresentações e/ou intervenções em evento cultural que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2019, no Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, na Rua Luiz Specht. As apresentações acontecerão, das 13h às 18h, e tem por objetivo a valorização do artista joaçabense e a aproximação da cultura com a população.

1.1 Este edital irá selecionar ao todo 6 (seis) propostas, nas áreas de: música, artes cênicas e artes visuais, sendo divididos em 2 (duas) propostas por área.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

2.0 As inscrições estarão abertas entre os dias 25 de julho à 05 de agosto de 2019.

2.1 A proposta a ser apresentada, bem como a ficha de inscrição e a documentação exigida, deverão ser entregues diretamente na Intendência de Cultura, na Casa da Cultura Rogério Sganzela, na Rua Treze de Maio, 64 – Centro – Joaçaba, em envelope devidamente lacrado.

2.2 No ato da inscrição, o proponente receberá um número de protocolo, pelo qual poderá acompanhar a classificação do seu projeto.

2.3 Cada proponente poderá participar com apenas 01 (uma) proposta e não poderá participar como integrante em outra proposta apresentada.

2.4 Poderão se inscrever neste edital, artistas e/ou grupos joaçabenses, que comprovem residência no município ou que sejam naturais de Joaçaba.

2.5 O proponente deverá anexar ao envelope da proposta, obrigatoriamente:

· Ficha de inscrição preenchida
· Cópia do documento de identidade (RG);
· Cópia do CPF ou CNPJ;
· Dados bancários (agência, conta, operação, titular);
· Cópia do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
· Proposta detalhada da atividade a ser executada;
· Breve currículo do artista ou do grupo;
· Informar links de referência da proposta apresentada ou de outros trabalhos realizados (opcional);
· Fornecer material digital (pen drive, cd, dvd) de referência da proposta apresentada ou de outros trabalhos realizados (opcional);

2.6 No caso de inscrição de grupos, somente serão aceitas propostas onde, o número de integrantes residentes ou naturais do município envolvidos no projeto, seja na proporção de 50% + 1.

2.7 Todos os integrantes de grupos inscritos deverão apresentar comprovante de residência, sendo munícipes ou não.

2.8 Todos os proponentes deste edital e integrantes de grupos deverão, obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro no Mapa Cultural Municipal, no site da Prefeitura de Joaçaba, na página da Intendência de Cultura (www.joacaba.sc.gov.br/cultura). Exceto o integrante que seja domiciliado em outro município.

2.9 Não poderão participar deste edital: funcionários públicos municipais, parentes até 2º grau dos membros da Comissão de Organização e Avaliação, além dos próprios membros da Comissão.

2.10 Não poderão participar deste edital, proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Joaçaba ou outro órgão público.

3 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

3.0 A Comissão de Organização e Avaliação será composta por 08 (oito) membros, sendo 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

3.1 A participação na Comissão de Organização e Avaliação não será remunerada e será considerada como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

4 DAS ÁREAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Visando atender a temática pretendida pelo evento, que é a valorização da "arte de rua" e em entendimento com o Conselho de Municipal de Políticas Culturais - CMPC, a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, resolve selecionar 6 (seis) propostas nas áreas de: música, artes cênicas e artes visuais onde, para cada área, serão selecionadas 2 (duas) propostas e analisados os seguintes critérios:

4.0 MÚSICA

4.0..1 Serão aceitas propostas em todos os estilos musicais e em todas as modalidades (interpretação (cover), composições autorais, instrumental, apresentações solo ou em grupos);

4.0..2 O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, uma listagem das músicas que serão apresentadas, contendo o título e nome do autor;

4.0..3 A Intendência de Cultura irá dispor de espaço e estrutura adequados para as apresentações, conforme descrito abaixo:

- 01 Gazebo 3x3 metros;
- 01 Mesa de som 12 canais;
- PA e retornos;
- 01 Potência;
- Cabos;
- 04 microfones com fio;
- 01 cubo para guitarra;

4.0..4 Serão selecionas 2 (duas) propostas de apresentação musical, que ocorrerão obedecendo o seguinte cronograma:

- Apresentação nº 2 – 25/08/2019 – das 13h30 às 15h
- Apresentação nº 1 – 25/08/2019 – das 16h às 17h30

4.0..5 A ordem de apresentação será definida pela primeira maior pontuação (apresentação nº 1), seguida da segunda maior pontuação (apresentação nº 2).

4.0..6 Serão analisados os seguintes critérios e pontuações para a seleção:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
4.0.6.1 Repertório	50% composições próprias e 50% cover (40 pontos) 100% composições próprias (30 pontos) 100% covers (20 pontos)	40
4.0.6.2 Proposta/Material apresentado	Citação dos autores das obras, datas de composição (10 pontos) Relato sobre o estilo executado, referências de influência no projeto (10 pontos) A proposta prevê: caracterização, performance e/ou interação com o público (10 pontos)	30

4.0.6.3 Currículo	Experiência na música, datas comprovadas com CDs, jornais, publicações (5 pontos) Formação do artista – se acadêmica com diplomação, certificados (10 pontos) Fotos e vídeos em boa qualidade para divulgação (5 pontos) Site oficial do artista ou outra forma eletrônica de divulgação (5 pontos) Participação em festivais ou eventos (5 pontos)	30

4.0..7 O não atendimento a um dos critérios de seleção acarretará 0 (zero) de pontuação, não ocorrendo, assim, a pontuação. Essa ausência de pontos não causa, por si só, eliminação do processo de seleção.

4.0..8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério 4.0.6.1, considerando, projetos com a mesma sonoridade e característica.

4.1 ARTES CÊNICAS

4.1..1 Serão aceitas propostas de apresentações, intervenções, performance, interação e/ou oficinas, nas diversas vertentes das artes cênicas, tais como: teatro, contação de histórias, mágica, palhaçaria, malabares, dança, etc).

4.1..2 As propostas apresentadas poderão ser executadas em espaço fixo ou itinerante, dentro da área de realização do evento

4.1..3 Caso o proponente opte por realizar a ação em espaço fixo, a Intendência de Cultura irá fornecer:
- Tenda tipo gazebo, 3x3 metros
- Fechamento lateral da tenda, em tecido
- Caixa de som
- Mesa de som 6 canais
- 4 microfones auriculares

4.1..4 Serão selecionadas 2 (duas) propostas de apresentação e/ou intervenção, que deverão ter como tempo mínimo de execução 90 minutos, executados de forma ininterrupta ou fragmentada durante o horário de realização do evento.

4.1..5 O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, uma sinopse da proposta a ser executada durante o evento

4.1..6 Serão analisados os seguintes critérios e pontuações para a seleção:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
4.1.6.1 Envolvimento com o público	A atividade proposta promove 100% de interação com público? (40 pontos) A atividade proposta promove 50% de interação com público? (30 pontos) A atividade não promove interação público? (25 pontos)	40
4.1.6.2 Material de apoio	Utilização de técnicas, recursos e materiais alternativos (10 pontos) Utilização e elementos cênicos: cenário, figurino, etc (10 pontos) Apresentação de roteiro e/ou cronograma da atividade proposta (10 pontos)	30

4.1.6.3 Currículo	Experiência na área, datas comprovadas com CDs, jornais, publicações (5 pontos) Formação do artista – se acadêmica com diplomação, certificados (10 pontos) Fotos e vídeos em boa qualidade para divulgação (5 pontos) Site oficial do artista ou outra forma eletrônica de divulgação (5 pontos) Participação em festivais ou eventos (5 pontos)	30

4.1..7 O não atendimento a um dos critérios de seleção acarretará 0 (zero) de pontuação, não ocorrendo, assim, a pontuação. Essa ausência de pontos não causa, por si só, eliminação do processo de seleção.

4.1..8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério 4.1.6.1.

4.2 ARTES VISUAIS

4.2..1 Serão selecionas 2 (duas) propostas de oficinas com interação, que deverão ter como tempo mínimo de execução 120 minutos, executados de forma ininterrupta ou fragmentada durante o horário de realização do evento, nas áreas de Desenho e Pintura em tela;

4.2..2 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar a temática, com um breve embasamento teórico;

4.2..3 Para realização das atividades propostas, a Intendência de Cultura irá disponibilizar os seguintes materiais:

Tenda 5x5
Carteiras escolares

PINTURA EM TELA
- Telas na cor branca de 40x50cm
- Tintas Acrilex, próprias para telas (várias cores)
- Pincéis números 2, 6, 10, 12, e 16
- Lápis, borracha e régua para o desenho na tela
- Cavaletes para pintura

DESENHO
- Papel Sulfite A3
- Papel tipo Canson A3
- Lápis de escrever
- Lápis de cor
- Borracha, régua, apontador
- MDF para suporte do papel

4.2..4 A utilização de materiais alternativos e/ou complementares é de inteira responsabilidade do proponente.

4.2..5 O proponente deverá inscrever e apresentar documentação exigida da equipe de apoio que participará da atividade.

4.2..6 Serão analisados os seguintes critérios e pontuações para a seleção:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
4.2.6.1 Abrangência da proposta	Atividade será para todos os públicos (40 pontos) Atividade será para público específico (20 pontos)	40

4.2.6.2 Material de apoio	Utilização de técnicas, recursos e materiais alternativos (5 pontos) Equipe de apoio para realização da atividade (15 pontos) Adequação da temática ao público-alvo (10 pontos)	30
4.2.6.3 Currículo	Experiência na área, datas comprovadas com clipagens de jornais, publicações, etc (5 pontos) Formação do artista – se acadêmica com diplomação, certificados (10 pontos) Fotos e vídeos em boa qualidade para divulgação (5 pontos) Site oficial do artista ou outra forma eletrônica de divulgação (5 pontos) Participação em exposições, oficinas ou eventos (5 pontos)	30

4.2..7 O não atendimento a um dos critérios de seleção acarretará 0 (zero) de pontuação, não ocorrendo, assim, a pontuação. Essa ausência de pontos não causa, por si só, eliminação do processo de seleção.

4.2..8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério 4.2.6.1.

5 DOS RESULTADOS

5.0 As propostas serão avaliadas entre os dias 06 e 07 de agosto de 2019 pela Comissão de Organização e Avaliação, publicando-se o resultado no dia 09 de agosto de 2019, no site da Prefeitura de Joaçaba, na página da Intendência de Cultura (www.joacaba.sc.gov.br/cultura).

5.1 A Comissão informará a todos os inscritos a lista de classificação. No dia seguinte à divulgação dos selecionados, os interessados poderão apresentar recurso em até 2 dias úteis. Os recursos serão analisados pela Comissão que tem soberania quanto a sua decisão.

5.2 A Intendência de Cultura ficará à disposição, a partir do lançamento deste edital, para esclarecer dúvidas e auxiliar os proponentes diretamente na Casa da Cultura, de segunda a sexta, das 13h às 19h, ou pelo fone: 49 3521-2827 e e-mail casaculturajba@gmail.com.

6 DA DIVULGAÇÃO DO SHOW E DIREITOS DE IMAGEM E SOM

6.0 Os artistas e os grupos selecionados autorizam, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para divulgação institucional do Município, para serem utilizadas pela Prefeitura de Joaçaba em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: redes sociais, outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

7 DO PAGAMENTO

7.0 As propostas selecionadas a partir deste Edital receberão por um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, mediante a apresentação de nota fiscal emitida após a apresentação. Destacando que pode haver incidência ou retenção de carga tributária referente à inscrição fiscal do CNPJ.

7.1 A emissão da Nota Fiscal e o depósito de valores poderá ser realizado, para o proponente no CNPJ/CPF informado pelo mesmo na ficha de inscrição.

7.2 As despesas decorrentes do presente Edital serão lançadas pela Administração Pública, dotação 2021, manutenção da Coordenadoria de de Comunicação, Cultura e Eventos, modalidade de aplicação 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000, do orçamento vigente para 2019.

8 OBRIGAÇÕES/CONTRAPARTIDA

8.0 Os artistas selecionados se comprometem a realizar a proposta, objeto deste edital, conforme definido pelo Município de Joaçaba, sob pena de não poderem participar de outras seleções dessa natureza pelo período de 01 (um) ano.

8.1 O proponente e os artistas selecionados se comprometem a executar, em conjunto com a Prefeitura de Joaçaba e Conselho Municipal de Políticas Culturais, ações que promovam o evento e sua participação no mesmo.

8.2 Todos os proponentes e os artistas selecionados neste edital, residentes ou naturais do município deverão, obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro no Mapa Cultural Municipal, no site da Prefeitura de Joaçaba, na página da Intendência de Cultura (www.joacaba.sc.gov.br/cultura).

8.3 O não cumprimento das condições previstas neste edital, por parte do proponente e/ou artistas selecionados, implica na desclassificação da proposta.

8.4 Os proponentes selecionados neste edital devem estar disponíveis para reunião com a Comissão Organizadora para definição de cronograma das apresentações.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0 Destaca-se que todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br/cultura).

9.1 O envio das propostas implica a total anuência às condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Ao serem selecionados pelo projeto, os artistas autorizam, a título gratuito, o Município a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais apresentados.

9.3 Os equipamentos técnicos utilizados pelos artistas para suas apresentações/intervenções, e que não constem na lista de itens disponibilizado Intendência de Cultura neste edital, são de única e exclusiva responsabilidade dos próprios artistas;

9.4 Caberá à Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos de Joaçaba a transferência do evento previsto, devido às condições climáticas que impeçam a sua realização e a definição de nova agenda em comum acordo com os proponentes selecionados.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos de Joaçaba.

9.6 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail casaculturajba@gmail.com ou no fone 49 3521-2827.

Joaçaba, 24 de julho de 2019.
Gustavo Deon
Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03 /2019-FMS

Publicação Nº 2102552

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03 /2019-FMS

PARTICIPES:
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. XV DE NOVEMBRO N. 378, CENTRO – JOAÇABA, INSCRITO NO CNPJ. N. 82.939.380/0001-99, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 82.939.430/0001-38, COM SEDE ADMINISTRATIVA À RUA NEREU RAMOS , 389, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46.

FUNDAMENTO: LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE (LEI Nº 5.274 DE 23 DE JULHO DE 2019), PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS.

OBJETO: OBJETIVA O PRESENTE CONVÊNIO, PELA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, A REALIZAÇÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS ENCAMINHAMENTOS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E INTERNAÇÕES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO A CENTROS DE ATENDIMENTOS CUJA RESOLUTIBILIDADE NÃO É POSSÍVEL NOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM.

VIGÊNCIA 30 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

JOAÇABA(SC), 25 DE JULHO DE 2019.
CELSO VILMAR BRANCHER GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE JOAÇABA
MARISA LANGER GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE

PORTARIA Nº 5.066

Publicação Nº 2102137

PORTARIA Nº 5.066 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 294/2019 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (33 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.067

Publicação Nº 2102139

PORTARIA Nº 5.067 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DESIREE APARECIDA PINO GOMES, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 446/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.068

Publicação Nº 2102142

PORTARIA Nº 5.068 DE 22 DE JULHO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) DIRLEI TEREZINHA SPAZZINI TEIXEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.069

Publicação Nº 2102143

PORTARIA Nº 5.069 DE 23 DE JULHO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 23 de julho de 2019, o(a) Sr.(a) DERCEU JOSE GERARDI, Intendente de Gestão de Frota, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 525/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.070

Publicação Nº 2102144

PORTARIA Nº 5.070 DE 23 DE JULHO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação) das funções de Diretor Geral de Ensino Fundamental, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Sr.(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Diretor Pedagógico, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 292/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.071

Publicação Nº 2102145

PORTARIA Nº 5.071 DE 23 DE JULHO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Servidor(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Diretor Pedagógico, nível CC-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2019, o(a) Sr.(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível I (Licenciatura), para exercer as funções de Diretor Geral de Ensino Fundamental, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 292/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.072

Publicação Nº 2102146

PORTARIA Nº 5.072 DE 23 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1535/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2102130

Resolução n. 03/2019 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura
"Dispõe sobre autorização de servidor para conduzir veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura"

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º Autorizar o servidor Marcos Aurélio Dallapria, Diretor de Obras e Urbanismo, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme elencados em anexo.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/ SC, 24 de julho de 2019.
VILSON SARTORI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura
Município de Joaçaba/SC

Placa	Descrição	Secretaria – PARA NFS	Abastecimento
1155	TL 75 NEW HOLLAND	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
2203	CONSMAQ 44	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
2469	120K CATERPILLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
2561	MF 3640 MASSEY FERGUSON	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
27093	NEW HOLLAND M. A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
4241	65 ID VALMET	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
5085	5000D RD AGRALE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
5377	821 B CASE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
5555	??	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
5626	966-1500 FIATALLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
5676	P 360 B6X4 CS SCANIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
6635	MF 4275/4 MASSEY FERGUSON	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
6868	BOB CAT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
6969	D-95633 HAMM	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
9181	AD-14 FIATALLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
AAT3053	LO 608 D M. BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
AAY3617	S10 DE LUXE 2.8 D GM	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
D2293	D 229 MWM	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
LWS4435	LK 1313 M. BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
LWS6535	L 1113 M.BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
LWY3271	CLARK M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
LXE0343	HUBER-WARCO M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
LXE0363	CATERPILLAR M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
LYI1368	4912 RONTAN AMB IVECO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
LZN0253	CATERPILLAR M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
LZO2353	14.150 VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
LZT5729	MICHIGAN M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
LZZ6102	CARGO 1415 FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MAA6417	F140000 FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MAE4755	14.150 VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MAH8219	22000 FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MCZ3586	M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MCZ6042	KIA BESTA 12P GS I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MEG6494	BOXER M33OM HDI PEUGEOT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MEU4032	VOLVO M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MFR2327	CARGO 2622 E FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MGA8664	NEW HOLLAND M.A	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MGS0589	EUROCARGO 260E25N IVECO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MGT8667	CATERPILLAR M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MHR4575	CATERPILLAR M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MHZ0460	BLAZER COLINA 4X4 GM	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MJC9997	AGRALE M.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MJG6637	26.220 EURO3 WORKER VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MKC9794	JCB 214E MO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
MKO7576	VM 270 6X4R VOLVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
MLN3599	CARGO 3132 CN 6X4 FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
QHC1095	ATRON 2729 K 6X4 M.BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
QHU3629	TECTOR 260E28 IVECO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DIESEL S-10
CA250D	CA 250 DYNAPAC	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DIESEL S-10
Placa	Descrição	Secretaria – PARA NFS	Abastecimento
6767	CA 250 DYNAPAC	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA

APJ6563	LOGAN AUT 1016V RENAULT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MBC5611	QUANTUM VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MCD0352	FIESTA GL FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
MCO9027	GOL 1.6 POWER VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
MCX8966	FIESTA STREET FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MCY7018	CG 125 TITAN ES HONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MCY7098	GOL 1.0 VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MDM0239	RENAULT KANGOO ALL AMB I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MDR4733	UNO MILLE FIAT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MEE8495	SAVEIRO 1.6 VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFE8570	SAVEIRO 1.8 PLUS VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFP0689	PRISMA JOY GM	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFY1160	GOL SPECIAL VW	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MGU8352	STRADA ADVENT FLEX FIAT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MEIO AMBIENTE	GASOLINA
MHS7675	MEGANESD DYN 20A RENAULT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MIG6611	UNO MILLE ECONOMY FIAT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MIH6478	RENAULT KGOO EXPRESS16 I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MLU2478	PALIO WK ATTRAC 1.4 FIAT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MLV3683	LOGAN EXP 16 HP RENAULT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MML2574	RENAULT FLUENCE GT20 I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QIE6445	LOGAN EXPR 16 M RENAULT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QIK1926	RENAULT CLIO EXP1016VH I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
WWW7828	ROÇADEIRA STIHL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QJS8544	KA SE AT 1.5 HA FORD	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2102574

RESOLUÇÃO Nº 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária de Assistência Social do Município de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 27 e seus incisos da Lei Complementar nº 387, de 30 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, os procedimentos para gozo dos dias de folga para os servidores que trabalharão nas eleições do Conselho Tutelar que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 e os que trabalharam nas Eleições de 2018.
Art. 2º - Cada servidor deverá organizar um cronograma para gozo dos dias de folga, sendo que o servidor que tiver interesse deverá comunicar ao coordenador do serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Conforme orientação do TRE-SC, a data de gozo deve ser combinada entre empregado e empregador, mediante a apresentação do comprovante fornecido pelo Cartório Eleitoral.
Art. 4º - Conforme a Lei Complementar nº 382/2019 do Conselho Tutelar no art.13, inciso 4º "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar eleitores para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997." O servidor que trabalhar nas eleições gozará dois dias, mediante a apresentação do comprovante fornecido pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba/ SC, 11 de julho de 2019.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2102807

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) PATRICIA BORDIN, Cargo de Medico, classificado em 18º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 013/2019

Publicação Nº 2102762

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **5/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
L.A.CN INFORMATICA LTDA				
17	Bateria A23 - 12 V. Cartela com 5 unidades.	FLEX	3	9,50
151	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5cm.	BRW	30	3,60
143	Pincel marca texto, cores fosforescentes, traço 2,5mm, filtro poliéster, com 12 unidades.	MASTER	20	6,95
136	Pasta suspensa, kraft 170g, haste e grampo plástico. Caixa com 50 unidades.	FRAMA	30	49,33
131	Pasta plástica em L, A4, transparente.	ALAPLAST	100	0,55
130	Pasta grampo trilho em papelão plastificado, 235x325mm.	FRAMA	100	0,88
127	Pasta catálogo preta, capa dura, c/50 envelopes tam. ofício, espessura mínima 0,10mm. Dimensões 243x330.	ACP	50	9,95
126	Pasta cartão duplex com grampo - ve.	FRAMA	100	0,90
125	Pasta AZ lombo largo, colorida, reforçada.	FRAMA	100	7,90
124	Pasta AZ lombo estreito, colorida, reforçada.	FRAMA	100	7,90
115	Mouse sem fio, ambisdestro, resolução 1000dpi, receptor nano USB.	C3TECH	15	25,00
113	Molha dedo de glicerina 12g.	BRW	50	1,64
112	Minas grafite 0,5mm 2B ¿ tubo com 12 minas.	CIS	10	0,60
108	Memória RAM: DDR3 com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code); Capacidade: 8 GB; Velocidade: 1333 MHz ou superior.	TEAMGROUP	2	209,20
101	Limpa contato. Aerossol. 300 ml. Com bico prolongador.	KN	5	10,26
70	Estilete médio, mínimo 4, lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	MASTER	50	0,90
68	Estante modular metálica, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço em `X` de fundo, na cor cinza ou preta. (AxLxP) 200x92x58cm. Deverão ser entregues montadas no local indicado pela Câmara sem qualquer ônus adicional.	LUNASA	6	290,00
40	Chaveiros para identificar chaves, caixa com 100un.	WALEU	1	32,00
29	Calculadora de mesa (bat/solar/12dig).	MASTER	10	10,95
26	Caixa de correspondência metal gradil 35x23x13cm.	KIT	1	49,00
22	Borracha escolar branca, macia, atóxica, nº 40, tamanho aproximado: 30x23x7mm.	REDBOR	50	0,20
			Valor Total:	6.984,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **6/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
4	Água mineral com gás, caixa com 12 unidades de 500ml cada.	AQUA10	120	11,50
7	Água mineral, bombona de 20 litros.	AQUA10	200	9,00
47	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande.	MARTINS	15	5,00
50	Cola transparente, lavável, não tóxica e não ácida, embalagem de 40g.	ACRILEX	50	1,00
52	Colchete para papel nº 15 , em aço metálico, caixa com 72 unidades.	RAFA	10	8,90
53	Conjunto de talheres 24 peças, com lâminas em aço inox e cabos em polipropileno, composto por 6 colheres de mesa; 6 garfos de mesa; 6 facas de mesa e 6 colheres de chá.	TRAMONTINA	5	34,00
54	Copo de vidro para água, 350ml, incolor, liso.	NADIR	100	3,35
61	Envelope médio branco 18x24, 80 gr/m².	SCRIPTY	200	0,21
62	Envelope ofício branco, 80 gr/m², 114x229mm.	SCRIPTY	200	0,05
63	Envelope plástico c/ 4 furos fino, 6 micras (unidade).	DAC	200	0,12
67	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral, embalagem com 03 unidades.	BETANIN	100	1,63
74	Filtro descartável para café nr. 102 ¿ embalagem com 30 unidades.	BRIGITA	50	2,10
77	Fita adesiva transparente celofane 18mmx50m.	ADELBRAS	20	1,28
78	Fita adesiva transparente em polipropileno 12mmx50m.	ADELBRAS	20	0,75
79	Fita adesiva transparente polipropileno 45mmx45m.	ADELBRAS	20	2,35
86	Grampeador 26/6 em metal, capacidade mínima para grampear 25 folhas de 75gr.	LYKE	50	5,90
90	Grampos galvanizados para grampeador grande 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	BRW	3	10,70
91	Guardanapo de papel branco grande, folha simples, com relevo, 100% fibra celulósica, 30x30cm, embalagem com 50 unidades.	KING	50	1,80
98	Lápis preto HB n° 2, em madeira, redondo, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, pintura semi-fosca com verniz na cor preta, mina resistente a quebra, impressão no corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, certificação no Inmetro. Caixa com 72 unidades.	EBRAS	5	16,50
99	Lapiseira para grafite 0,5mm, grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil, corpo com grip e clip coloridos.	FABER	50	2,00
103	Livro protocolo 160x220mm - 100 folhas.	S¿O DOMINGOS	5	9,80
105	Lixeira com tampa e pedal com capacidade para 15 litros, dimensões: 32x29x40, de polipropileno, na cor branca.	PLASVALE	10	35,00

107	Lubrificante/desengripante multiuso. Embalagem metálica. Aerosol. 300 ml. Deve possuir bico prolongador.	LUB	5	6,50
109	Mexedor plástico para café - 9cm - embalagem com 500 unidades.	BOMPACK	5	6,15
117	Pano de flanela, 28x40cm.	MARTINS	100	1,05
119	Papel couche 180g 210x297 s/brilho - embalagem com 50fls.	OFF PAPER	50	12,30
120	Papel sulfite alcalino 75 g/m2, 210x297mm, A4, com 500 fls. Deverá possuir certificado iso 9001 / 14001.	RINO	500	15,50
128	Pasta com aba e elástico, (plástico) polipropileno, tamanho ofício, sem lombo, com elástico e ilhoses, na cor transparente.	ALAPLAST	50	1,18
132	Pasta polionda, ofício, 2,0cm.	ALAPLAST	10	1,60
133	Pasta polionda, ofício, 3,5cm.	ALAPLAST	10	1,75
134	Pasta polionda, ofício, 5,5cm.	ALAPLAST	10	1,85
139	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho médio, capacidade mínima 25 folhas.	LYKE	50	19,70
147	Régua plástica transparente, 30cm, escala milimétrica preta e visível.	WALEU	50	0,50
154	Varal de chão em alumínio, sem abas, medindo 82x56x90cm.	MOR	3	57,90
			Valor Total:	15.157,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **7/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME				
2	Adaptador Wireless: Conexão USB, compatível com redes 2.4 GHz. 3	TP LINK	3	38,00
14	Aparelho telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: registro de até 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; 07 tipos de toques; 05 opções de volume de toque e de recepção de áudio; rediscagem dos últimos 15 números; bloqueio de chamadas; funções: despertador, data e hora. Voltagem 220v.	INTELBRAS	10	84,00
15	Apontador para lápis, com depósito, lâmina de aço temperado, cores sortidas.	LEOELEO	50	0,40
21	Bloco para recados autoadesivos 3,8x5,00, 100 folhas cada bloco, com 4 blocos cada unidade, cores diversas.	JOCAR	100	2,85
27	Caixa para arquivo morto em papelão, 344x125x237mm, desmontável, cor parda.	MAXI	100	1,45
28	Caixa para correspondência poliestireno - cristal, tripla.	MENNO	50	31,00
30	Caneta esferográfica 1.0, com ponta de aço com esfera de tungstênio; retrátil; grip em borracha macia; esfera de 1.0mm (média); corpo fumê; cores: preta, azul e vermelha; caixa com 12 unidades.	CIS	10	35,90
41	Clips nº 1 galvanizado - 500g.	NEW	20	5,90
42	Clips nº 2 galvanizado - 500g.	NEW	20	5,90
43	Clips nº 3 galvanizado - 500g.	NEW	20	5,90
44	Clips nº 4 galvanizado - 500g.	NEW	20	5,90
45	Clips nº 6 galvanizado - 500g.	NEW	20	5,90
46	Clips nº 8 galvanizado - 500g.	NEW	20	5,90
48	Cola branca, lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polivinila, em embalagem com bico dosador, 110g.	PIRATININGA	50	1,90
56	Copo descartável 50ml, transparente, com 100 unidades.	ORLEPLAST	120	1,30
57	Corretivo em fita, 4,2mmx10m, com tampa protetora, 10 metros de comprimento.	JOCAR	50	4,20
59	Dispenser coletor de copos descartáveis em pvc para copo água/café (dois tubos). Medidas aproximadas: 75x19,5x12cm. Tubo de café: 5,5cm (diâmetro). Tubo de água: 8,5cm (diâmetro).	PREMISE	10	27,00
64	Envelope saco branco, 80 gr/m² - 36x26.	FORONI	200	0,32
69	Estante modular metálica, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço em `X` de fundo, na cor preta. (AxLxP) 200x92x42cm. Deverão ser entregues montadas no local indicado pela Câmara sem qualquer ônus adicional.	LUNASA	19	229,00
72	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inox, com 15cm de comprimento e 2cm de largura. Caixa com 12 unidades.	BRW	5	14,00
80	Fita dupla face papel 48mmx30m.	BRW	15	28,00
82	Fone de ouvido, cabo com 1,2 m de comprimento ou maior, tipo supra-auricular, headphone, revestimento acolchoado, drivers de domo de 30mm, capacidade de admissão de potência de 1.000 mW IEC.	SONY	5	76,90

84	Garrafa térmica com corpo externo em polipropileno, capacidade da ampola de 1,8l, com alça em polipropileno.	MOR	15	33,00
88	Grampo trilho estendido, em poliestileno, com capacidade para armazenar até 600 folhas (75g). Caixa com 50 jogos.	DELLO	50	10,00
89	Grampos galvanizados para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	MASTER	10	2,80
97	Kit refil Epson Original. Todas as cores: Ciano, Magenta, Amarelo, Preto. 70 ml.	EPSON	3	190,00
110	Microcomputador desktop: Processador: Quad-core 2.8 GHz ou superior. Memória RAM: 8 GB DDR4. Armazenamento: SSD SATA3 240 GB ou superior. Unidade Ótica: DVD-RW. Teclado USB ABNT-2 preto. Mouse ótico, 1000 dpi, USB, preto. Sistema Operacional: Windows 10 Pro OEM. Placa de som integrada (onboard) com conectores 3,5 mm. Placa de rede integrada (onboard) 10/100/1000, conector RJ-45. Placa de vídeo integrada (onboard), com saídas VGA e HDMI. Portas USB: 4 ou mais na parte traseira e 2 ou mais na parte dianteira. Gabinete: cor preta, formato slim ou convencional, com fonte bivolt de 200 W ou superior.	PAUTA	3	1.800,00
114	Monitor: Tipo: LED, Tamanho: 21,5 polegadas. Resolução: 1920x1080. Conexão HDMI, Cor preta.	ACER	5	525,00
129	Pasta com aba e elástico, papelão plastificado 240g/m2, tamanho ofício, com elástico e ilhoses, na cor branca.	FRAMA	50	1,20
138	Pen drive 16 gb.	SANDISK	10	18,60
141	Pilha alcalina média (AA) com 16 unidades.	PHILIPS	30	21,20
142	Pilha palito alcalina (AAA) com 16 unidades.	PHILIPS	30	20,50
144	Pincel marcador permanente p/ cd e dvd, preto, 0,7mm, com grip emborrachado, tinta a base de álcool de rápida secagem.	BRW	10	3,00
145	Porta lápis e clips em poliestireno cristal. Espessura de parede de 3,00mm.	MENNO	50	5,70
149	SSD com capacidade de 240 GB. Tamanho: 2,5.	SANDISK	5	195,00
150	Suporte para projetor. Utilização: teto, compatível com projetor LG DLP. Inclinação regulável.	MULTIVIS¿O	1	86,00
152	Toner 12a para impressora hp laserjet 1020.	MASTER	20	23,00
			Valor Total:	22.992,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **8/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MERCADO MUNARI LTDA - ME				
1	Açúcar refinado, embalagem plástica com 1kg, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	ALTO ALEGRE	150	2,19
155	Xicara de vidro incolor para chá/café com pires, 240ml.	BON	100	6,80
106	Lixeira inox com tampa e pedal, com capacidade para 12 litros, tamanho aprox.: 25,2x39cm.	MOR	10	67,90
100	Leite integral, embalagem tetrapak com 1 litro, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	STA CLARA	500	2,60
75	Filtro descartável para café nr. 103 , embalagem com 30 unidades.	IGUANI	50	2,19
65	Erva mate, 1ª qualidade pacote de 1kg.	BOMMATE	80	6,99
39	Chá de flores e frutas diversos sabores, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches.	GOSTOZZO	150	6,95
38	Chá de ervas diversos sabores, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches.	GOSTOZZO	150	4,50
25	Cafeteria elétrica, capacidade mínima do reservatório de água de 600ml; tensão 220V; potência mínima de 600W; com filtro permanente; lâmpada piloto e garantia mínima de 12 meses. Cor: preta.	MONDIAL	2	72,00
24	Café solúvel granulado, validade mínima de 12 meses e data de embalagem no máximo 30 dias. Embalagem 200g.	AMIGO	100	8,20
23	Café do tipo extra forte, puro, torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500g.	CABOCLO	180	7,20
20	Biscoito salgado, tipo cream cracker, tipo água e sal, embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado, peso líquido de 370g.	DIANA	200	3,00
19	Biscoito rosca, diversos sabores, pacote de 400g.	PRODASA	200	3,45
11	Antimofo em pote de 180g, com reservatório para absorver até 250ml.	SANY	100	5,99
3	Adoçante líquido 100ml.	MARATA	200	2,00
			Valor Total:	9.922,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **9/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
PRANDO & CARON LTDA - ME				
5	Água mineral sem gás, caixa com 12 unidades de 500ml cada.	PURIS	200	9,00
8	Água mineral, copo com 200ml, caixa com 48 unidades.	PURIS	360	23,00
6	Água mineral, bombona de 20 litros completa, com casco.	PURIS	10	22,00
			Valor Total:	10.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **10/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
R.S. VAREJO EIRELI				
83	Furadeira e Parafusadeira: Função Impacto; Potência: 550W; Velocidade variável; Mandril: 1/2; Com trava; Reversível; Cabo com 2 metros ou maior; Alimentação 220 Volts; Material: Poliamida - Aço	VONDER	1	230,00
153	TV LED: 50¿, conexão HDMI (duas entradas), Resolução mínima: 1920x1080. Bivolt. Incluindo suporte e serviço de instalação em parede de concreto.	AOC	1	2.082,00
116	Office Home em Business 2016, 64 bit, PT-BR FPP.	MICROSOFT	10	491,87
94	Jarra/chaleira elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros, travas de segurança na tampa, sistema de proteção contra superaquecimento, que desliga a garrafa automaticamente quando a água ferve, led indicativo de funcionamento, alimentação 220V.	AGRATTO	3	57,50
			Valor Total:	7.403,20

Número Registro de Preço: **11/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA				
76	Fita adesiva papel kraft liso 50mmx50m.	ADERE	50	8,40
73	Filtro de Linha 6 Tomadas 10, Corrente máxima: 10A, Extensão do cabo: 3,0M, Tensão de Operação: 127 / 220VAC.	MULTILASER	8	28,00
71	Etiquetas adesivas brancas, formato 33,9x99,0mm, jato de tinta/laser, 100 folhas A4 com 16 etiquetas/folha.	LINK	5	30,50
66	Esponja de lã de aço, embalagem com 60g (tipo bombril ou similar).	WEGA	50	0,98
60	Dispenser para copos 180 e 200ml em aço inox. Capacidade: 100 copos.	JSN	10	42,00
58	Detergente líquido 500ml.	IDEAL	50	1,00
55	Copo descartável 180ml, transparente, com 100 unidades.	COPOSUL	120	2,20
51	Colchete para papel nº 12, em aço metálico, caixa com 72 unidades.	XR	10	5,00
49	Cola instantânea 5g.	TEKBOND	10	3,30
37	Carimbo automático com borracha e arte impressa 7,57x2,5cm modelo 4915.	TORDATH	30	109,00
36	Carimbo automático com borracha e arte impressa 5,7x3,8cm modelo 4917.	TRODATH	30	104,00
35	Carimbo automático com borracha e arte impressa 5,6x3,5cm modelo 4926.	TRODATH	30	121,00
34	Carimbo automático com borracha e arte impressa 5,5x2,0cm modelo 4913.	TRODAT	30	79,00
33	Carimbo automático com borracha e arte impressa 4,5x1,8cm modelo 4912.	TRODAT	30	73,00
32	Carimbo automático com borracha e arte impressa 3,5x1,4cm modelo 4911.	TRODAT	30	65,00
31	Caneta esferográfica não retrátil, tamanho médio, composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio 0,8mm, fixação traseira com sistema de pressão (e não com rosca), tampa antiasfixiante, com 50 un. diversas cores.	COMPACTOR	5	21,00
18	Bebedouro elétrico de mesa para bombona de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço carbono, com pintura epoxi a pó; tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de FFC; termostato regulável; certificado pelo INMETRO; cor predominante branco; tensão 220v; dimensões aproximadas de (larguraxalturaxprofundidade)31x42,5x32cm.	LIBBEL	2	350,00
16	Atilho de borracha n. 18. Pacote com 100g.	MAMUTH	100	1,79
13	Aparelho telefônico convencional, com as seguintes características mínimas: chave p/pabx/t; volume da campainha: alto/baixo/desligado; funções: mute / pause / redial / flash; 02 tipos de toque; uso em mesa ou parede. Voltagem 220v.	INTELBRAS	10	31,00
12	Antitraça em cartela.	SANY	100	25,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

9	Álcool gel hidratado em 70%, embalado em frasco pump. Embalagem de 500ml.	FLOPS	50	3,70
148	Roteador Wireless: Velocidade: 450 Mbps. Potência: 8 dBi ou superior. Número de antenas: 3. Fonte bivolt.	MULTULASER	3	190,00
146	Refil (borracha) e arte impressa para carimbo automático, modelo 4912.	TRODATH	50	52,00
140	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade mínima 100 folhas, confeccionado em ferro fundido.	CAVIA	3	125,00
137	Pasta térmica: cor branca, 15 gramas em bisnaga ou pote.	MENNO	3	4,50
135	Pasta sanfona média, plástica, 240x330, com 12 divisões, colorida.	ALAPLAST	10	14,00
123	Parafuso prolongador 25mm, embalagem com 100.	ACC	5	260,00
122	Parafuso 35mm com fecho, aço niquelado, embalagem com 50 unidades.	ACC	10	88,00
121	Papel toalha para cozinha, com círculos de absorção e folhas duplas. Pacote com 02 rolos 22x20cm, contendo, no mínimo, 60 folhas duplas por rolo.	SORELLA	50	2,75
118	Pano de prato, 100% algodão, atoalhado, medindo 40x63cm.	MARTIMPANOS	100	2,00
111	Microfone de lapela. Captação de alta potência, Plug Niquel 3.5mm com o cabo de 1,50 metros ou maior. Microfone com 2.2k de impedância, sensibilidade de -53db ± 5dB.	PILOT	5	119,00
104	Lixeira cilíndrica, sem tampa, capacidade de aprox. 13,5l em metal inox polido de alto brilho, com dimensões mínimas aproximadas de 25x26x23cm.	ALDINOX	10	79,90
102	Livro ata com capa dura, grande, 50 folhas.	SAO DOMINGOS	5	6,30
96	Jogo de brocas para madeira: 8 peças, de 3 mm até 10 mm.	MD	1	36,00
95	Jogo de brocas para concreto: 7 peças, de 3 mm até 10 mm.	MD	1	40,00
93	Jarra de vidro temperado, cilíndrica, transparente, capacidade de 1L, para forno microondas.	NADIR	3	35,00
87	Grampeador de mesa grande 23/8-13 para até 240fls.	LYKE	5	60,00
85	Garrafa térmica, com corpo externo em aço/inox, capacidade da ampola de 3l, com alavanca para bombeamento/pressão e alça em polipropileno.	SOPRANO	15	248,00

Valor Total: 34.104,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **12/2019** Data do Registro : **22/07/2019** Válido até : **22/07/2020**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ROVEA & ROVEA LTDA				
10	Antimofo e antitraça em pedra de 20g, com suporte.	SANIBOX	100	3,15
81	Fita dupla face silicone 12mmx2m.	ADERE	15	6,99
92	Guardanapo de papel branco pequeno, folha simples, com relevo, 100% fibra celulósica, 24x22cm, embalagem com 50 unidades.	SORELLA	50	1,35
			Valor Total:	487,35

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 285/2019

Publicação Nº 2102123

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 285/2019 DE 25.07.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Ilineu Ratti, ocupante do cargo de Pedreiro, enquadrado no P-4, N-3, Ref. C-8, sob n° da CNH 04514293574, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo S-10 Placa OKF-7879, no período de 25 de julho de 2019 à 03 de agosto de 2019, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2019, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 286/2019

Publicação Nº 2102131

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 286/2019 DE 25.07.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Leandro de Paula, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref. E-1, sob n° da CNH 03508398224, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o caminhão VW 15.180 Placa MHH-4895, no período de 25 de julho de 2019 à 03 de agosto de 2019, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2019,
obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de Julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 288/2019

Publicação Nº 2103009

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 288/2019 DE 25.07.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a Portaria JHL 400/2018 de 06.12.2018, que constitui a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Lascita Cristina Baú Mott, para substituir o servidor Marcos Antonio Fávero, a ser presidida pelo primeiro:

Volnei Jacob Muller
Ari Francisco de Oliveira
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 25 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 289/2019

Publicação Nº 2103012

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 289/2019 DE 25.07.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a Portaria JHL 039/2019 de 06.02.2019, que constitui a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Maurício Flores de Camargo, para substituir o servidor Marcos Antonio Fávero, a ser presidida pelo primeiro:

Volnei Jacob Muller
Carlos Alberto Ferreira
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 25 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0077/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2102477

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0077/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0037/2019
PROCESSO 0047/2019
PROTOCOLO Nº 1811/2019
Data assinatura: 25/07/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUBSTITUIÇÃO NA FROTA DO SIMAE.
Contratado: Autoshow GM Comércio de Veículos Ltda.
Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00/ 4.4.90.52.57.00.00.00
Prazo de vigência: 26/07/2019 a 25/01/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0078/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2102484

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0037/2019
PROCESSO 0047/2019
PROTOCOLO Nº 1811/2019
Data assinatura: 25/07/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE FERRAMENTAS ACOPLADA.

Contratado: Bonato Reboques e Acessórios Ltda.
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setencentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00/ 4.4.90.52.57.00.00.00
Prazo de vigência: 26/07/2019 a 25/01/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0079/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2102487

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0079/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0037/2019
PROCESSO 0047/2019
PROTOCOLO Nº 1811/2019
Data assinatura: 25/07/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUBSTITUIÇÃO NA FROTA DO SIMAE.
Contratado: Carboni Veículos Ltda.
Valor: R$ 78.000 (setenta e oito mil reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00/ 4.4.90.52.57.00.00.00
Prazo de vigência: 26/07/2019 a 25/01/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO - PR 0037/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2101877

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2019

Processo Adm.: **47/2019**
Data do Processo: **28/06/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2019
b) Nr. Licitação: 37/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/07/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS E CAIXA DE FERRAMENTAS ACOPLADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA				
2 - VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, 2 (DOIS) PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CHEVROLET	UN	1,000	58.500,0000	R$ 58.500,00
BONATO REBOQUES E ACESSORIOS LTDA.				
3 - CAIXA DE FERRAMENTAS PARA ACOPLAR EM VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: MOTO SIDER	UN	1,000	6.700,0000	R$ 6.700,00
CARBONI VEICULOS LTDA				
1 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: FIAT	UN	1,000	78.000,0000	R$ 78.000,00
			Total geral:	R$ 143.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.4.4.90.00.00	R$ 146.603,00

Joaçaba, 25 de Julho de 2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

2º ADITIVO CONTRATO 177/2017 RENE ALEXANDRE PML

Publicação Nº 2102073

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RENE ALEXANDRE VOLKERT, inscrito no CPF sob nº 287.498.479-53, residente à Rua Josefina Amorim nº 98, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-130, em Lages.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 177/2018, Conforme parecer jurídico n° 873/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 130/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 54/2017, aberto em 27/07/2017 e homologado em 28/07/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Barracão destinado à Manutenção das Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 28/07/2020;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 28/07/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de julho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TP 04/2019 PML

Publicação Nº 2102071

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço 04/19 PML.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Passeios e Pavimentação das Ruas: Clovis Bevilaqua e Epitacio Pessoa.
Abertura: 12/08/2019 às 09h00min
Valor Mensal Estimado: 1.003.829,74
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 827/2019

Publicação Nº 2102788

PORTARIA RH Nº 827/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora PAULA SOUZA DE MEDEIROS Assistente de Administração, do dia 22.07.2019 a 20.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 840/2019

Publicação Nº 2102790

PORTARIA RH Nº 840/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LUIZ CRISTOVAM DOS SANTOS GUTERRO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 24.07.2019 a 22.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Julho de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 846/2019

Publicação Nº 2102792

PORTARIA RH Nº 846/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de ADRIANO TEIXEIRA MASSIH, Procurador Municipal, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 26 de Julho de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2019

Publicação Nº 2102793

PORTARIA RH Nº 847/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, JADER LIMA PEREIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir de 26/07/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2019

Publicação Nº 2102794

PORTARIA RH Nº 848/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de CLAUDIONE FERNANDES MEDEIROS, Arquiteta, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 26 de Julho de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO FMS Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC. CONFORME PROJETOS EM ANEXO

Publicação Nº 2103015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. FMS Nº. 041/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2019
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de móveis Planejados para o Centro Administrativo de Saúde do Município de Lajeado Grande/SC. Conforme Projetos em Anexo deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 06 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h15min do dia 06 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 20 de Julho de 2019. NOELI JOSE DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 176/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA COMPRA DE MATERIAL BRITADO (BRITA E PÓ DE PEDRA) E TUBOS DE CONCRETO, OS QUAIS PODERÃO SER UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE LAJEADO GRANDE/SC

Publicação Nº 2103013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.176/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura compra de material britado (brita e pó de pedra) e tubos de concreto, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura de Lajeado Grande/SC para aquisição em contratos futuros, com validade de até 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.
Entrega dos Envelopes: até às 09h15min do dia 07 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h30min do dia 07 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 18 de julho de 2019. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2019

Publicação Nº 2101704

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2019
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para serviços torno de veículos da frota do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 25 de Julho de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

DECRETO N° 098/2019

Publicação Nº 2101987

DECRETO Nº 098/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- GABRIELA EFFTING CREMA
- PALOMA OLIVEIRA SCHUELTER

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FHHL/2019

Publicação Nº 2102093

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FHHL/2019
Comunicamos que houve alteração no parágrafo V - PROPOSTA DE PREÇOS, item 7, alínea "b" do referido edital.
Tendo em vista que as informações NÃO interferem na elaboração da proposta mantem-se a data de abertura para 01/08/2019 às 09h:00m.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 25 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2019

Publicação Nº 2101710

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2019
Data e horário da sessão de segunda abertura: 07/08/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços torno de veículos da frota do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 25 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 37/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017

Publicação Nº 2102589

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 37/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato em epígrafe para renova-lo por doze meses, alterando o seu vencimento para 04/07/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1 Fica alterada a cláusula segunda do Contrato em epígrafe para modificar o valor total, devido a inclusão de novos veículos, com base legal no artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. 2.2 Os demais veículos mantem-se os mesmos valores contratados, de acordo com a proposta da Contratada, datada de 03/07/2019, a qual independente de transcrição fica fazendo parte integrante deste Termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Início de vigência: 04/07/2019. Término: 04/07/2020. Lebon Régis, 3 de julho de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 38/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017

Publicação Nº 2102595

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 38/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato em epígrafe para renova-lo por doze meses, alterando o seu vencimento para 04/07/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. Mantem-se os mesmos valores contratados, de acordo com a proposta da Contratada, datada de 03/07/2019, a qual independente de transcrição fica fazendo parte integrante deste Termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Início de vigência: 04/07/2019. Término: 04/07/2020. Lebon Régis, 3 de julho de 2019.
NILCEA ROCHA HANNA – GESTORA.

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 39/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017

Publicação Nº 2102491

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 39/2017. LICITAÇÃO: PE02/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato em epígrafe para renova-lo por doze meses, alterando o seu vencimento para 04/07/2020, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1 Fica alterada a cláusula segunda do Contrato em epígrafe para modificar o valor total, , devido a inclusão de novos veículos, com base legal no artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. 2.2 Os demais veículos mantem-se os mesmos valores contratados, de acordo com a proposta da Contratada, datada de 03/07/2019, a qual independente de transcrição fica fazendo parte integrante deste Termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Início de vigência: 04/07/2019. Término: 04/07/2020. Lebon Régis, 3 de julho de 2019.
NÁDIA MACIEL – GESTORA.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMLL

Publicação Nº 2101940

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, CÂMARA E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n°141/2017, de 01 de setembro de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneusnovos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que acompanha este edital.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67
RUA FREDOLINO OENNING, Nº 31, CENTRO, CEP: 88.760-000, RIO FORTUNA/SC

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29
RUA JOÃO FRIGO, Nº 65, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 89.711-504, CONCÓRDIA/SC

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
CNPJ: 26.723.181/0001-78
RUA JOSE GALL, Nº 1115, CARVALHO, CEP: 88.307-102, ITAJAÍ/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de pneusnovos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	16	Und.	Câmara 1.400/24	BBW KM24	135,00	2.160,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
02	04	Und.	Câmara 11/90-17 60T Traseiro – Moto	JABUTI	25,00	100,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
03	04	Und.	Câmara 90/90-19 52T Dianteiro – Moto	JABUTI	28,50	114,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
04	12	Und.	Câmara 12/14/24 - Trator	JFF TR218A	76,00	912,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
05	22	Und.	Câmara 17/5/25 Carregadeira/Patrola Volvo G930	BBW TR220	155,00	3.410,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
06	12	Und.	Câmara 18/4/30 – Trator	JFF TR218A	174,00	2.088,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
07	10	Und.	Câmara 14-17,5 Dianteiro	JABUTI	76,00	760,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
08	10	Und.	Câmara 19.5-24 - Traseiro	BBW TR218	150,00	1.500,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
09	04	Und.	Câmara 12-16-5-24 - Dianteiro	JABUTI	60,00	240,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
10	04	Und.	Câmara 12.5 180-18 - Dianteiro	JABUTI	69,00	276,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
11	06	Und.	Pneus 165/70/R13 79T radial para Uno Mille	APOLLO	145,00	870,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
12	30	Und.	Pneu 1000R20 Radial misto borrachudo com profundidade da borracha de no mínimo 23,1mm, 16 lonas – incluindo câmara e protetor de mesma medida	SEEDMAX MD1	1.312,00	39.360,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

13	16	Und.	Pneu 1000R20 Radial misto liso com profundidade da borracha de no mínimo 19mm, 16 lonas – incluindo câmara e protetor de mesma medida	SPEEDMAX M3	1.335,00	21.360,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
14	08	Und.	Pneu 12 -16.5 – retro Dianteiro 10 lonas	SUPERGUIDE	505,00	4.040,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
15	12	Und.	Pneu 12/4/24 – Trator 10 lonas	ADDO INDIA	797,00	9.564,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
16	06	Und.	Pneu 12,5/80/18 retro traseiro 12 lonas	SUPERGUIDE	875,00	5.250,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
17	16	Und.	Pneu 1400X24 16 lonas	SPEEDWAYS	1.615,00	25.840,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
18	12	Und.	Pneu 18/4/30 – Trator 12 lonas	ADDO INDIA	1.900,00	22.800,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
19	12	Und.	Pneu 19.5/24 retro dianteiro 12 lonas	ADDO INDIA	1.690,00	20.280,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
20	12	Und.	Pneu 19.5-24 – retro traseiro 12 lonas	ADDO INDIA	1.690,00	20.280,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
21	22	Und.	Pneu 17/5/25 Carregadeira/ Patrola Volvo G930 (16 lonas)	SUPERGUIDE	1.855,00	40.810,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
22	12	Und.	Pneu 175/70 R14 88T Radial – VW/ Saveiro	APOLLO	165,00	1.980,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
23	48	Unid.	Pneu 175/70 R13 82T Corsa Classic 82T/Uno Mille/Palio Fire	APOLLO	137,00	6.576,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
24	40	Unid.	Pneu 215/75 R16 113/111R - Transit	OVATION V-02	340,00	13.600,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
25	30	Unid.	Pneu 215/75 R17,5 radial liso 12 lonas, profundidade da borracha mínimo 13mm	LING LONG	550,00	16.500,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
26	30	Und.	Pneu 215/75 R17,5 radial borrachudo 12 lonas, profundidade da borracha mínimo 14mm	LING LONG	500,00	15.000,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
27	24	Und.	Pneu 225/75 R16C. 118/116R – Sprinter/D20	OVATION V-02	400,00	9.600,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
28	16	Und.	Pneu185/65 R14 86T	APOLLO	159,00	2.544,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
29	16	Und.	Pneu185/70 R14 88T	FORCEUM TRIDEKA	179,00	2.864,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
30	16	Und.	Pneu Radial borrachudo misto – 275/80 R 22.5, profundidade de sulco de no mínimo 23,1mm	SPEEDMAX	1.220,00	19.520,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
31	16	Und.	Pneu Radial liso misto – 275/80 R 22.5, profundidade de sulco acima de 19mm	SPEEDMAX M5	1.225,00	19.600,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
32	16	Und.	Protetor 1.400/24	CARRETEIRO	47,00	752,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
33	10	Und.	Protetor 17.5-25	CARRETEIRO	98,00	980,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
34	12	Und.	Pneu 205/55R16 91V	GOODRIDE	200,00	2.400,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
35	06	Und.	Pneu 14x17,5 14 lonas	FORERUNNER	1.180,00	7.080,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
36	04	Und.	Pneu 110/90-17 60T Traseiro – Moto	TECHNIC	169,00	676,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.
37	04	Und.	Pneu 90/90-19 52T Dianteiro - Moto	RINALD	125,00	500,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
38	08	Und.	Pneu 215/65 R16 102T Fiat Toro	LING LONG	300,00	2.400,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
39	12	Und.	Pneu 195/60 R15 88T Radial Astra	GOODRIDE	190,00	2.280,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
40	06	Und.	Pneu 23.1/26 12 Lonas Rolo CA 150 - Atlas	TITAN	2.799,00	16.794,00	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM
05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de junho de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
EMPRESA VENCEDORA

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMLL

Publicação Nº 2101956

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, PARA EVENTUAISAQUISIÇÕES PARCELADAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe

de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de artefatos de cimento para manutenção e melhorias no perímetro urbano e rural do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019.

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 13.624.323/0001-06
RUA EVALDO PRIM, Nº 645, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 26.573.018/0001-76
RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 574, CENTRO, CEP: 89.186-000, AURORA/SC

JOSEMIR CADORIN ME
CNPJ: 04.461.076/0001-75
RUA ANITÁPOLIS, S/N, CAETÉ, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuaisaquisições parceladas de artefatos de cimento para manutenção e melhorias no perímetro urbano e rural do Município de Leoberto Leal, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd	Und.	Especificações	Marca	Valor Unit.	Valor Total	Empresa Vencedora
01	900	PÇ	Tubos de concreto – D = 30 simples C-2	BARRACÃO PRÉ	19,40	17.460,00	JOSEMIR CADORIN ME.
02	400	PÇ	Tubos de concreto – D = 40 simples C-3	BARRACÃO PRÉ	30,80	12.320,00	JOSEMIR CADORIN ME.
03	200	PÇ	Tubos de concreto – D = 50 simples C-4	BARRACÃO PRÉ	45,50	9.100,00	JOSEMIR CADORIN ME.
04	300	PÇ	Tubos de concreto – D = 60 simples C-5	BARRACÃO PRÉ	62,00	18.600,00	JOSEMIR CADORIN ME.
05	120	PÇ	Tubos de concreto – D = 80 PA-1	BARRACÃO PRÉ	143,00	17.160,00	JOSEMIR CADORIN ME.
06	50	PÇ	Tubos de concreto – D = 100 PA-1	BARRACÃO PRÉ	248,00	12.400,00	JOSEMIR CADORIN ME.
07	50	PÇ	Tubos de concreto – D = 120 PA-1	BARRACÃO PRÉ	415,00	20.750,00	JOSEMIR CADORIN ME.
08	50	PÇ	Tubos de concreto – D = 150 PA-1	BARRACÃO PRÉ	648,00	32.400,00	JOSEMIR CADORIN ME.
09	2000	M²	Lajota sextavada 0,25x0,08mt – Classe 35 Mpa	ALFASIGMA	31,90	63.800,00	ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI.
10	1000	PÇ	Meio fio 1,00x0,30x0,10mt	KURTZ	18,95	18.950,00	KURTZ EMPREEND. IMOB. LTDA.
11	150	M²	Paver 0,10x0,20x0,06mt – Podotátil Guia Vermelho	KURTZ	69,40	10.410,00	KURTZ EMPREEND. IMOB. LTDA.
12	500	M²	Paver 0,10x0,20x0,06mt – Cinza	ALFASIGMA	32,00	16.000,00	ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades,porém deverá ser entregue na Prefeitura Municipal e nas comunidades do Município de Leoberto Leal.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 A Administração Municipal poderá solicitar análise dos itens constantes no Anexo I, junto ao órgão competente.

7.8 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução

do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA–PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de julho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

JOSEMIR CADORIN ME
EMPRESA VENCEDORA

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2101972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CERTIFICADO PELOINMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n°141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que acompanha este edital.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 03.725.261/0001-67
RUA FREDOLINO OENNING, Nº 31, CENTRO, CEP: 88.760-000, RIO FORTUNA/SC

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29
RUA JOÃO FRIGO, Nº 65, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 89.711-504 CONCÓRDIA/SC

PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 23.794.633/0001-14
RUA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3617, SANTA ROSA, CEP: 89.400-000, PORTO UNIÃO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuaisaquisições parceladas de pneusnovos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I,a contar da assinatura da presente Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	16	Unid.	Pneu 185/60 R15 88H – PasseioPremiun	DURABLE CITY	R$ 170,00	R$ 2.720,00	COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
02	36	Unid.	Pneu 175/70/R14 88T Radial Doblô/Gol	APOLLO	R$ 169,00	R$ 6.084,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
03	16	Unid.	Pneu 225/75R16C 118/116N Radial para Ambulância IVECO	OVATION V-02	R$ 315,00	R$ 5.040,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
04	16	Unid.	Pneu 175/65 R14 82T Radial Mobi	APOLLO	R$ 153,00	R$ 2.448,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
05	20	Unid.	Pneu 195/70R15 Radial Splinter8 lonas	XBRI	R$ 242,00	R$ 4.840,00	BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
06	12	Unid.	Pneu 165/70R14 Ambulância Kangoo	FIRESTONE	R$ 245,00	R$ 2.940,00	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
			TOTAL		R$ 24.072,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades daPrefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 APrefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.
8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vigilância em Saúde (ESTADO)

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde – Piso Fixo Vigilância Sanitária – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Atenção Básica – PAB FIXO

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco – Atenção Básica – NASF - ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de junho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
EMPRESA VENCEDORA

PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMLL

Publicação Nº 2101963

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS EM ENCONTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFICINAS, REUNIÕES, ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS E AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família-PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

ALINE RAITZ EPP
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTOVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, 02, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família-PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	TOTAL PREÇO MÁXIMO R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	120	Pct.	Copos de isopor com 180 ml contendo 25 unidades.	4,54	544,80	COPOZAN	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
02	300	Pct.	Pratos plásticos transparente nº 21 contendo 10 unidades.	2,24	672,00	BOMPACK	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
03	30	Pct.	Copos para água com 300 ml contendo 100 unidades.	7,30	219,00	TOTAL PLAST	ALINE RAITZ EPP
04	30	Pct.	Copos para água com 180 ml contendo 100 unidades.	4,33	129,90	COPOSUL	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
05	60	Pct.	Garfos descartáveis contendo 50 unidades.	6,75	405,00	TOTAL PLAST	ALINE RAITZ EPP
06	60	Pct.	Guardanapos de 20x22,5cm com 50 unidades.	1,73	103,80	SORELLA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
07	30	Pct.	Colheres descartáveis contendo 50 unidades.	6,85	205,50	TOTAL PLAST	ALINE RAITZ EPP
08	15	Pct.	Papel toalha com 02 rolos.	4,70	70,50	STYLUS	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
10	100	Pct.	Papel higiênico folha simples, com 04 rolos de 60m.	4,30	430,00	PLUMA	ALINE RAITZ EPP
13	01	Unid.	Embalagens de 500 ml de sabonete líquido.	6,70	6,70	VITA SEVE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

14	10	Unid.	Refil de sabonete líquido de 500 ml.	5,00	50,00	VITA SEVE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
15	10	Unid.	Toalhas listradas para pano de chão.	8,80	88,00	PANOPRATIC	ALINE RAITZ EPP
16	04	Unid.	Vassouras de nylon com cabo.	13,65	54,60	BOMPACK	ALINE RAITZ EPP
17	03	Unid.	Rodo plástico com borracha dupla 40cm com cabo.	11,80	35,40	HARACEM	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
18	05	Unid.	Água sanitária 5 litros.	13,75	68,75	VERDESAN	ALINE RAITZ EPP
19	40	Kg.	Sabão em pó com alvejante.	7,19	287,60	GIRANDO SOL	ALINE RAITZ EPP
20	20	Unid.	Esponja para lavar louça dupla face.	1,15	23,00	BRILHUS	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
21	40	Unid.	Detergente neutro para lavar louça, 500ml.	1,75	70,00	GOTA LIMPA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
22	40	Pct.	Sacos de lixo de 15 litros com 50 unidades.	12,85	514,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP
23	20	Pct.	Sacos de lixo de 30 litros com 50 unidades.	12,90	258,00	PEGALIXO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
24	20	Pct.	Sacos de lixo de 50 litros com 50 unidades.	12,90	258,00	PEGALIXO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
25	50	Pct.	Sacos de lixo de 100 litros com 05 unidades.	6,30	315,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP
26	05	Pct.	Caixas de papel toalha para banheiro com 1.000 unidades.	17,65	88,25	QUALILUX	ALINE RAITZ EPP
27	05	Unid.	Odorizador de ar 360ml.	12,80	64,00	ULTRAFRESH	ALINE RAITZ EPP
28	10	Unid.	Lã de aço.	2,10	21,00	INOVE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
29	10	L	Álcool, embalagem com 1 litro.	6,28	62,80	FLOPS	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
30	30	Unid.	Desinfetante, embalagem com 5 litros.	13,76	412,80	VERDESAN	ALINE RAITZ EPP
31	05	Unid.	Vassoura de palha com cabo.	24,89	124,45	HARACEM	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

GRUPO II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtd.	Und.	Especificação	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	TOTAL PREÇO MÁXIMO R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
32	100	Unid.	Bolo de coco (toucinho do céu) com 2k 100gr cada	34,60	3.460,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
33	60	Kg	Torta alemã com; bolacha, chocolate e creme de leite	38,00	2.280,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
34	100	Unid.	Cucas de: coco e frutas variadas com 1k e 600gr cada	24,00	2.400,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
35	100	Kg	Bolo tipo rocambole com recheios variados de; sonho de valsa, frutas, chocolate	26,30	2.630,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
36	3.000	Unid	Pães de queijo com 25gr cada	1,00	3.000,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
37	2.500	Unid	Mini sanduiches naturais com: alface, tomate, pepino, presunto e queijo, com 175gr cada	3,25	8.125,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
38	1.500	Unid	Taças de mousses variados de: limão, maracujá, chocolate e morango com 100gr cada	4,65	6.975,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
39	100	Kg	Bolo nega maluca com cobertura e recheio de chocolate	21,70	2.170,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
40	200	Kg	Bolo recheado com recheios variados de; sonho de valsa, prestigio chocolate, coco	32,70	6.540,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
41	50	Unid	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate com 1k e 600gr cada	24,60	1.230,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
43	300	Unid	Pão doce com farofa e creme com 142gr cada	1,50	450,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
44	300	Unid	Pão d'água com 50gr cada	0,60	180,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
45	75	Unid	Roscas de polvilho com 360gr cada	8,40	630,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
46	20	Unid	Potes de nata com 350gr cada	7,80	156,00	FAZENDA SANTANA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
48	60	Kg	Orelha de gato com açúcar e canela	20,00	1.200,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
49	1.000	Unid	Mini sonho, com 40gr cada	1,65	1.650,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME

50	50	PCT	Pacotes de queijo tipo Prato com 150gr cada	6,90	345,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
51	50	PCT	Pacotes de presunto com 150gr cada	7,20	360,00	FAZENDA SANTANA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
52	500	Unid	Pacotes de suco, com 35gr cada - sabores variados	1,35	675,00	NEILAR	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
53	30	Unid	Vidros de café solúvel com 200gr cada – de boa qualidade	12,90	387,00	IGUAÇU	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
54	20	Unid	Pacotes de café em pó, com 500gr de boa qualidade	12,48	249,60	IGUAÇÚ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
55	200	L	Leite integral tetra Pack	3,20	640,00	PIRACANJUBA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
56	50	Unid	Açúcar branco refinado – pacotes com 5 kg.	11,80	590,00	SABOR DOCE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
57	1.000	Unid	Docinho tipo brigadeiro com 25gr cada	1,25	1.250,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
58	1.000	Unid	Docinho tipo beijinho com 25gr casa	1,25	1.250,00	VO RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
59	1.000	Unid	Docinho tipo trufa com 25gr cada	1,70	1.700,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
60	25	Unid	Pacotes de bolacha de leite, com 500gr de boa qualidade	4,35	108,75	ORQUIDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
61	25	Unid	Pacotes de bolacha de maisena, com 500gr de boa qualidade	4,30	107,50	DIANA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
62	40	Unid	Café embalado a vocuo de boa qualidade com sele de qualidade (ABIC)	12,48	499,20	IGUAÇÚ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
63	1000	Unid	Cupcake recheado com 60gr cada	3,90	3.900,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
64	30	Kg	Arroz, embalagens com 1 kg.	3,25	97,50	TIO ROMÃO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
65	60	Kg	Carne de frango tipo: coxa e sobre coxa	6,40	384,00	MISTER FRANGO	ALINE RAITZ EPP
66	20	Kg	Carne seca tipo charque	25,90	518,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP
67	20	Kg	Linguiça defumada tipo; mista	21,30	426,00	ANTINHAS	ALINE RAITZ EPP
68	20	Kg	Linguiça tipo: calabresa	23,90	478,00	IRMÃOS DO VALE	ALINE RAITZ EPP
69	05	Unid.	Extrato de tomate	4,80	24,00	BONARE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
71	05	Kg	Sal refinado	1,95	9,75	MIRAMAR	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
72	200	Unid.	Refrigerantes com 2 litros cada, sabores variados de boa qualidade	6,75	1.350,00	MAX	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
73	60	Kg	Mamão	4,50	270,00	INNATURA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
74	40	Unid.	Unidades de abacaxi	5,20	208,00	INNATURA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
75	60	Kg	Banana branca	3,00	180,00	INNATURA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
76	60	Kg	Maça	4,50	270,00	INNATURA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
77	60	Kg	Laranja	3,00	180,00	INNATURA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
78	100	Bdj	Bandejas com 6 unidades de iogurte de boa qualidade e sabores variados	5,90	590,00	VIGOR	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:
a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital

limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e da 13:30hs até as 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)

05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – SUAS (IGD SUAS)

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0616 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0616 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.02.08.243.0008.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância

05.03.08.241.0009.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Atenção ao Idoso

05.03.08.244.0009.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Atenção à Mulher

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de julho de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

ALINE RAITZ EPP
EMPRESA VENCEDORA

PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 143/2019

Publicação Nº 2102148

DECRETO N.º 143/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
14.422.0012.2.029 – Manutenção das atividades de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0870.0 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(9) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos R$ 2.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
14.422.0012.2.029 – Manutenção das atividades de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(28) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 36.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(71) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0870.0 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Órgão: 20 – Fundos Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 144/2019

Publicação Nº 2102150

DECRETO N.º 144/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 23.000,00
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
28.845.0000.0.002 – Contribuições para Formação do PASEP
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 130.000,00
Órgão: 21 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria-Geral do Município
02.062.0002.2.069 – Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral do Município
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 7.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0938.00 (0.2.0062) – Aplicações Diretas----------R$ 80.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por conta de Recursos do Transporte Escolar Estadual na importância de R$ 80.000,00 (cento e trinta mil reais), totalizando o montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de Julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 145/2019

Publicação Nº 2101915

DECRETO N.º 145/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 15.149,00 (quinze mil e cento e quarenta e nove reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 15.149,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, na importância de R$ 15.149,00 (quinze mil e cento e quarenta e nove reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 (FME)

Publicação Nº 2102461

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EMOCIONAIS DE CIRANÇAS QUE FREQUENTAM OS 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS – ASEC (CNPJ nº 07.270.546/0001-01).
VALOR: R$ 30.298,00 (trinta mil duzentos e noventa e oito reais).

Luiz Alves, 26 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 (FMIA)

Publicação Nº 2102457

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EMOCIONAIS DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM OS 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS – ASEC (CNPJ nº 07.270.546/0001-01).
VALOR: R$ 15.149,00 (quinze mil cento e quarenta e nove reais).

Luiz Alves, 26 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Publicação Nº 2101896

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME. – CNPJ: 18.398.197/0001-24.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E RESERVA DE VAGAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, COM A PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO.
Da vigência: A vigência deste contrato será até o dia 23 de julho de 2020, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 23 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2102231

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – ABLA. – CNPJ n.º 79.375.168/0001-35.
Do objeto: Celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural na bananicultura, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público n.º 01/2019.
Dos valores e da vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019 e valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Luiz Alves, 24 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 2102122

PORTARIA N.º 276/2019
Exonera servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Sr. ADEMAR DA SILVEIRA, a pedido deste, do cargo de vigia vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 2102124

PORTARIA N.º 277/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ORLANDO SCHVEIZER, operário braçal junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 26 de julho de 2019 e término no dia 04 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 2102125

PORTARIA N.º 278/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. EMERSON WILLIAN RECH, Chefe de Divisão de Projetos e Convênios junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 29 de julho de 2019 e término no dia 02 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2101831

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para implantação de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo: implantação de módulos administrativos integrados, serviços de migração de dados, customização e treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, e também fornecer suporte técnico remoto ou presencial aos usuários da administração direta e indireta, através da Secretaria Municipal de Administração, IPMM E PLASSMA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 24 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2019

Publicação Nº 2101823

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2019
Contrato nº: 062/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: IGOR REND 11520286937
CNPJ: 33.606.254/0001-07
Objeto: Contratação de serviços especializados para instalação de sistema CFTV (Circuito Fechado de TV), incluindo material e mão de obra a ser instalado no Centro de Serviços do Município, para monitoramento do pátio e dependências a fim de preservar o patrimônio público, com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dispensa por Justificativa nº 016/2019; Processo Licitatório n.º 312/2019.
Valor: R$ 15.823,80 (Quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 19 de julho de 2019.
Prazo: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária:
46 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
47 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 067/2019

Publicação Nº 2102511

LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 25 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – NOVO REFIS MUNICIPAL 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2019 – Novo Refis Municipal 2019 – no Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal 2019 – Novo Refis Municipal 2019 – destina-se a promover o recebimento de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, com vencimentos até dezembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 1º Estão excluídos da presente Lei Complementar as despesas decorrentes de processos de execução fiscal e seus respectivos embargos, se houver.

§ 2º Os benefícios de que trata o presente artigo também serão extensivos aos contribuintes com parcelamentos pendentes, não integralmente quitados.

§ 3º Aos devedores que aderirem ao Programa Novo Refis Municipal 2019 será concedida a redução dos juros de mora e multa, na forma prevista no Artigo 7º desta Lei Complementar, mantidos os valores do principal corrigidos.

Art. 3º O prazo para adesão ao programa aqui instituído se iniciará a partir do primeiro dia útil de vigência desta Lei Complementar, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no Artigo 7º.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, mediante expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 4º Poderão pleitear a adesão ao programa ora instituído as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação assim definida na legislação vigente.

§ 1º A opção pelo Novo Refis Municipal 2019 poderá ser formalizada até a data mencionada no artigo 3º, mediante requerimento de parcelamento no qual a pessoa física ou jurídica deverá indicar pormenorizadamente quais débitos deverão ser nele incluídos.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Pessoa Física:
a) CPF;
b) RG;
c) comprovante de residência (água,luz ou telefone);
d) procuração pública (se for o caso);

II - Pessoa Jurídica:
a) contrato social;
b) CNPJ; e
c) RG, CPF e comprovante de residência do sócio responsável;
d) procuração pública(se for o caso);

III - Termo de Confissão de Dívida Ativa;

IV - declaração de desistência, nos termos do inciso II do Artigo 6º desta Lei Complementar;

V - cópia de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sobre o valor original do crédito devidamente atualizado, para os casos ajuizados.

Art. 5º Para o pagamento à vista, o contribuinte poderá optar pela inclusão individual de cada lançamento que compõe a dívida, exceto os débitos ajuizados e/ou executados, que deverão ser consolidados em sua totalidade.

Parágrafo único. Os débitos assim definidos na forma do caput deste artigo serão consolidados na data do termo de adesão e acrescidos dos encargos legais em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 6º A opção pelo Novo Refis Municipal 2019 fica obrigatoriamente condicionada:

I - à assinatura do Termo de Acordo entre as partes, contendo as disposições legais necessárias;

II - ao encerramento comprovado de feitos ajuizados contra o Município, por desistência expressa e irrevogável, com renúncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do inciso V do caput do artigo 269 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil –, suportando o contribuinte as custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência;

III - ao pagamento pelo contribuinte das custas, despesas processuais e honorários para os débitos em cobrança judicial;

IV - à desistência de todos os recursos, inclusive dos embargos já processados na execução fiscal.

Art. 7º O Programa de Recuperação Fiscal 2019 – Novo Refis Municipal 2019 – será concedido, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes formas:

I - para adesão, mediante pagamento total do débito à vista, até a data limite estabelecida no artigo 3º, com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

II - para os requerimentos de adesão protocolados até a data limite estabelecida no artigo 3º:

a) pagamento em até 3 (três) parcelas com dispensa de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
b) pagamento em até 6 (seis) parcelas com dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
c) pagamento em até 12 (doze) parcelas com dispensa de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
d) pagamento acima de 12 (doze) parcelas com dispensa de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

§ 1º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança;

§ 2º As parcelas terão atualização monetária, anualmente, de acordo com o índice INPC-IBGE;

§ 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 4º A primeira parcela do acordo firmado deverá ser paga no ato do parcelamento através de guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) emitido pelo Departamento de Arrecadação e Tributação do Município de Maracajá.

Art. 8º O pagamento de cada parcela deverá ser realizado através de guia de recolhimento emitido no Departamento de Arrecadação e Tributação do Município.

Art. 9º O pagamento previsto nesta Lei Complementar terá vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do Novo Refis Municipal 2019.

Art. 10 Serão excluídos do Novo Refis Municipal 2019 os casos de:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A exclusão do Novo Refis Municipal 2019 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito, aplicando-se sobre o montante devido todos os acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 11 O cancelamento do acordo firmado dar-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa.

Art. 12 A adesão ao Novo Refis Municipal 2019 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), seja conferida posteriormente pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurado pelo Fisco Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no Novo Refis Municipal 2019, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei Complementar.

Art. 13 A opção pelo Novo Refis Municipal 2019 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida, hábil a interromper o prazo prescricional, nos termos do Artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 14 A instituição do Novo Refis Municipal 2019 pela presente Lei Complementar não impede o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município no período de sua vigência.

Art. 15 Ao Município fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Art. 17 O Poder Executivo a contar da publicação desta Lei Complementar, fica autorizado a expedir normas e atos complementares necessários para a sua regulamentação, inclusive a aprovação de formulários, ampliação de horário de atendimento e designação de servidores para tal.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a Presente Lei Complementar na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Julho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt VITALI
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR 068/2019

Publicação Nº 2102516

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 25 DE JULHO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI complementar Nº 04 DE 27 DE dezembro DE 2002 que institui o código tributário do município de maracajá, autorizando O RECEBIMENTO DE RECEITAS E TRIBUTOS PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE DÉBITO, e dá outras providências.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 75 da Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. O pagamento dos tributos em geral, tais como impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária poderá ser efetuado em moeda corrente nacional, cheque, cartão de débito ou crédito.

§ 1º. Nos casos de pagamentos em cheque, considera-se extinto o crédito fiscal somente após o resgate do mesmo pelo sacado.

§ 2º. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e de débito, o Município de Maracajá, conforme seu poder discricionário fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

§ 3º. O pagamento de qualquer quantia através do uso de cartão de crédito dependerá de pedido do devedor, com renúncia a qualquer forma de oposição ou impugnação, administrativa ou judicial, à exigibilidade do crédito fiscal, através de formulário próprio.

§ 4º Será permitida a quitação de dívida com cartão de crédito de terceiro, quando este autorizar, por escrito, no ato do acordo, com a respectiva anuência;

§ 5º A permissão de quitação da dívida com cartão de crédito de terceiro não importa em transferência da responsabilidade tributária a este.

§ 6º A utilização de cartão de crédito de terceiro não dará direito de restituição ou compensação das importâncias pagas, a qualquer título.

§ 7º. Fica o Município autorizado a receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes, com os acréscimos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis, não podendo o número de parcelas ultrapassar o exercício em que foi requerido o parcelamento.

§ 8º. Os parcelamentos efetivados com a opção de quitação por cartão de crédito serão homologados na aprovação de crédito pela operadora, nos termos da contratação.

§ 9º. Não ocorrendo a quitação das parcelas pela operadora de cartão de crédito importará em imediato estorno do parcelamento entabulado, retornando a dívida a sua origem, com as devidas amortizações do que já restou pago.

§ 10º. A parcela única de qualquer valor descrito no caput não poderá ser parcelada quando incidir desconto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei Complementar na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Julho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1169/2019

Publicação Nº 2102500

LEI N° 1.169 DE 25 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O AGOSTO LARANJA, MÊS DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1° Fica instituído o Agosto Laranja, mês municipal de Prevenção de deficiências de Maracajá.

Parágrafo único. O mês que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de evento do município.

Art. 2º Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovido caminhadas de conscientização, mês este de orientação á medidas de prevenção ás deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam intelectuais, físicas, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 3º O poder executivo, poderá através das Secretarias de Saúde e Administração e dos Departamentos de Educação, Assistência Social, Agricultura e de Obras em conjunto com a APAE e as entidades afins, realizar campanhas de conscientização de prevenção de deficiências.
Art. 4º Na hipótese do art. 3º, eventuais despesas correrão por conta de dotação orçamentária municipal.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1170/2019

Publicação Nº 2102504

LEI N° 1.170 DE 25 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º A Rodovia MR-370, situada na localidade de Encruzo do Barro Vermelho – Maracajá à Barro Vermelho - Araranguá, passa a denominar-se "RODOVIA MUNICIPAL ALCINO DE FREITAS".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa à denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2102287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019.
OBJETIVO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Angelino Acordi, localidade de Espigão da Toca, no município de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14 de agosto de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 14 de agosto de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 25 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Marema
PREFEITURA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 3º BIMESTRE 2019
Publicação Nº 2102057

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.403.000,00**	**18.403.000,00**	**2.809.202,80**	**15,26**	**8.070.860,84**	**43,86**	**10.332.139,16**
RECEITAS CORRENTES	**16.676.800,00**	**16.676.800,00**	**2.691.257,88**	**16,14**	**7.939.136,98**	**47,61**	**8.737.663,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	418.800,00	418.800,00	85.237,53	20,35	344.236,35	82,20	74.563,65
IMPOSTOS	317.800,00	317.800,00	82.534,56	25,97	335.784,18	105,66	-17.984,18
TAXAS	76.900,00	76.900,00	2.702,97	3,51	8.452,17	10,99	68.447,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
CONTRIBUIÇÕES	43.800,00	43.800,00	7.456,09	17,02	22.234,56	50,76	21.565,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	43.800,00	43.800,00	7.456,09	17,02	22.234,56	50,76	21.565,44
RECEITA PATRIMONIAL	360.400,00	360.400,00	17.777,57	4,93	55.444,56	15,38	304.955,44
VALORES MOBILIÁRIOS	360.400,00	360.400,00	17.777,57	4,93	55.444,56	15,38	304.955,44
RECEITA DE SERVIÇOS	285.600,00	285.600,00	120.117,02	42,06	258.968,32	90,68	26.631,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	285.600,00	285.600,00	120.117,02	42,06	258.968,32	90,68	26.631,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.385.300,00	15.385.300,00	2.406.455,56	15,64	7.200.336,69	46,80	8.184.963,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.412.600,00	8.412.600,00	1.237.084,86	14,71	3.625.749,30	43,10	4.786.850,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.191.100,00	6.191.100,00	1.057.983,24	17,09	3.234.763,85	52,25	2.956.336,15
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	781.600,00	781.600,00	111.387,46	14,25	339.823,54	43,48	441.776,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.900,00	182.900,00	54.214,11	29,64	57.916,50	31,67	124.983,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.400,00	17.400,00	1.831,58	10,53	4.715,79	27,10	12.684,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.800,00	5.800,00	3.212,53	55,39	4.030,71	69,50	1.769,29
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	159.700,00	159.700,00	49.170,00	30,79	49.170,00	30,79	110.530,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.726.200,00**	**1.726.200,00**	**117.944,92**	**6,83**	**131.723,86**	**7,63**	**1.594.476,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	109.188,87	7,28	109.188,87	7,28	1.390.811,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	109.188,87	7,28	109.188,87	7,28	1.390.811,13
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	215.000,00	215.000,00	8.756,05	4,07	22.534,99	10,48	192.465,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	215.000,00	215.000,00	8.756,05	4,07	22.534,99	10,48	192.465,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.403.000,00**	**18.403.000,00**	**2.809.202,80**	**15,26**	**8.070.860,84**	**43,86**	**10.332.139,16**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.403.000,00**	**18.403.000,00**	**2.809.202,80**	**15,26**	**8.070.860,84**	**43,86**	**10.332.139,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	281.181,63	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.403.000,00	18.403.000,00	2.809.202,80	15,26	8.352.042,47	45,38	10.050.957,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	941.946,76	—	—	425.596,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	941.946,76	—	—	425.596,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.403.000,00**	**19.951.616,12**	**3.547.474,01**	**11.918.985,67**	**8.032.630,45**	**3.446.332,63**	**8.352.042,47**	**11.599.573,65**	**7.882.164,57**
DESPESAS CORRENTES	**14.799.300,00**	**15.560.561,44**	**2.997.034,91**	**9.166.334,29**	**6.394.227,15**	**2.861.073,63**	**7.549.843,33**	**8.010.718,11**	**7.397.767,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.872.800,00	7.875.740,36	1.366.055,79	3.681.565,53	4.194.174,83	1.361.000,32	3.667.438,06	4.208.302,30	3.606.832,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	18.000,00	18.000,00	15.000,00	17.582,86	417,14	186,10	216,09	17.783,91	216,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.908.500,00	7.666.821,08	1.615.979,12	5.467.185,90	2.199.635,18	1.499.887,21	3.882.189,18	3.784.631,90	3.790.719,16
DESPESAS DE CAPITAL	**3.593.700,00**	**4.381.054,68**	**550.439,10**	**2.752.651,38**	**1.628.403,30**	**585.259,00**	**802.199,14**	**3.578.855,54**	**484.396,63**
INVESTIMENTOS	3.443.700,00	4.231.054,68	550.439,10	2.744.434,69	1.486.619,99	584.579,80	796.471,37	3.434.583,31	478.668,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	8.216,69	141.783,31	679,20	5.727,77	144.272,23	5.727,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.403.000,00**	**19.951.616,12**	**3.547.474,01**	**11.918.985,67**	**8.032.630,45**	**3.446.332,63**	**8.352.042,47**	**11.599.573,65**	**7.882.164,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.403.000,00**	**19.951.616,12**	**3.547.474,01**	**11.918.985,67**	**8.032.630,45**	**3.446.332,63**	**8.352.042,47**	**11.599.573,65**	**7.882.164,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	188.696,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.403.000,00	19.951.616,12	3.547.474,01	11.918.985,67	—	3.446.332,63	8.352.042,47	—	8.070.860,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.260,28

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102116

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102106

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**109.188,87**	**1.390.811,13**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.381.054,68	2.752.651,38	1.628.403,30
Investimentos	4.231.054,68	2.744.434,69	1.486.619,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	8.216,69	141.783,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.381.054,68**	**2.752.651,38**	**1.628.403,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.881.054,68**	**2.643.462,51**	**1.628.403,30**

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	317.800,00	317.800,00	335.784,18	105,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.400,00	73.400,00	104.950,96	142,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	49.600,00	49.600,00	26.348,34	53,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.200,00	121.200,00	70.410,27	58,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.600,00	28.600,00	126.955,38	443,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.600,00	3.600,00	31,57	0,88
Dívida Ativa dos Impostos	28.600,00	28.600,00	5.043,10	17,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.800,00	12.800,00	2.044,56	15,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.571.800,00	15.571.800,00	7.886.340,73	50,65
Cota-Parte FPM	8.025.400,00	8.025.400,00	3.966.409,35	49,42
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	411,13	9,34
Cota-Parte IPVA	238.400,00	238.400,00	141.960,78	59,55
Cota-Parte ICMS	7.164.600,00	7.164.600,00	3.730.722,96	52,07
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	46.836,51	40,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.889.600,00**	**15.889.600,00**	**8.222.124,91**	**51,75**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.779.000,00	4.103.337,91	2.403.182,95	58,57	1.915.133,65	46,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.400,00	1.698.952,00	789.611,38	46,48	783.779,38	46,13
Outras Despesas Correntes	2.086.600,00	2.404.385,91	1.613.571,57	67,11	1.131.354,27	47,05
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	320.122,63	166.680,89	52,07	30.918,10	9,66
Investimentos	318.000,00	320.122,63	166.680,89	52,07	30.918,10	9,66

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	320.122,63	166.680,89	52,07	30.918,10	9,66
Investimentos	318.000,00	320.122,63	166.680,89	52,07	30.918,10	9,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.097.000,00	4.423.460,54	2.569.863,84	58,10	1.946.051,75	43,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.243.600,00	1.570.060,54	1.181.742,86	45,98	999.465,48	51,36
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.243.600,00	1.570.060,54	1.181.742,86	45,98	999.465,48	51,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.243.600,00	1.570.060,54	1.181.742,86	45,98	999.465,48	51,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.853.400,00	2.853.400,00	1.388.120,98	54,02	946.586,27	48,64

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	11,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-286.732,47

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.981.200,00	4.283.322,63	2.505.057,19	97,48	1.905.389,55	97,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.400,00	77.737,91	64.341,65	2,50	40.197,20	2,07
Vigilância Sanitária	62.400,00	62.400,00	465,00	0,02	465,00	0,02
TOTAL	**4.097.000,00**	**4.423.460,54**	**2.569.863,84**	**100,00**	**1.946.051,75**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA	SIDIANE FATIMA PERIM
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESEMVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102104

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	317.800,00	317.800,00	335.784,18	105,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.400,00	89.400,00	110.909,93	124,06
1.1.1- IPTU	73.400,00	73.400,00	104.950,96	142,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	5.958,97	37,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.600,00	49.600,00	26.348,34	53,12
1.2.1- ITBI	49.600,00	49.600,00	26.348,34	53,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.200,00	150.200,00	71.570,53	47,65
1.3.1- ISS	121.200,00	121.200,00	70.410,27	58,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.000,00	29.000,00	1.160,26	4,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.600,00	28.600,00	126.955,38	443,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.217.400,00	16.217.400,00	7.886.340,73	48,63
2.1- Cota-Parte FPM	8.671.000,00	8.671.000,00	3.966.409,35	45,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.025.400,00	8.025.400,00	3.966.409,35	49,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	322.800,00	322.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	322.800,00	322.800,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.164.600,00	7.164.600,00	3.730.722,96	52,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	46.836,51	40,73
2.5- Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	411,13	9,34
2.6- Cota-Parte IPVA	238.400,00	238.400,00	141.960,78	59,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.535.200,00	16.535.200,00	8.222.124,91	49,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	93.600,00	93.600,00	43.126,73	46,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	89.600,00	89.600,00	40.507,89	45,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	2.618,84	65,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	276.000,00	276.000,00	118.456,93	42,92
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	369.600,00	369.600,00	161.583,66	43,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.114.100,00	3.114.100,00	1.577.267,02	50,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.605.000,00	1.605.000,00	793.281,71	49,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.432.900,00	1.432.900,00	746.144,06	52,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	9.367,31	40,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	82,20	10,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.600,00	47.600,00	28.391,74	59,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	786.000,00	786.000,00	340.603,88	43,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	781.600,00	781.600,00	339.823,54	43,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	780,34	17,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.332.500,00	-2.332.500,00	-1.237.443,48	53,05

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	786.000,00	803.388,36	352.980,21	43,94	352.980,21	43,94
13.1- Com Educação Infantil	292.600,00	292.600,00	95.739,46	32,72	95.739,46	32,72
13.2- Com Ensino Fundamental	493.400,00	510.788,36	257.240,75	50,36	257.240,75	50,36
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	786.000,00	803.388,36	352.980,21	43,94	352.980,21	43,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	352.980,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	510.600,00	510.600,00	177.561,49	34,78	137.790,21	26,99
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.037.400,00	2.054.788,36	977.752,48	47,58	906.199,84	44,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	493.400,00	510.788,36	257.240,75	50,36	257.240,75	50,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.544.000,00	1.544.000,00	720.511,73	46,67	648.959,09	42,03
24- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	10.955,10	21,91	9.072,90	18,15
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	19.999,00	40,00	16.091,50	32,18
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.648.000,00	2.665.388,36	1.186.268,07	44,51	1.069.154,45	40,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.237.443,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.237.443,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.281.433,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.600,00	91.600,00	56.449,04	61,63	56.449,04	61,63
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.800,00	160.891,58	66.826,43	41,54	66.764,35	41,50
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	211.400,00	252.491,58	123.275,47	48,82	123.213,39	48,80
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.859.400,00	2.917.879,94	1.309.543,54	44,88	1.192.367,84	40,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	339.823,54	40.507,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	780,34	197,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.603,88	40.705,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	340.603,88	40.705,01

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102070

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	8.800,00	8.800,00	6.260,28	10.983,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.800,00	8.800,00	6.260,28	10.983,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.800,00	8.800,00	6.260,28	10.983,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	150.000,00	150.000,00	0,00	149.960,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	149.960,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**158.800,00**	**158.800,00**	**6.260,28**	**160.943,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**158.800,00**	**158.800,00**	**6.260,28**	**160.943,91**	**6.260,28**	**160.943,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA	SIDIANE FATIMA PERIM
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102514

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.066,80	40.152,33	148.662,00
DEDUÇÕES (II)	3.196.257,40	3.708.230,98	3.473.009,73
Disponibilidade de Caixa	3.196.257,40	3.703.303,48	3.468.082,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.388.599,43	3.714.005,51	3.478.784,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	192.342,03	10.702,03	10.702,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.927,50	4.927,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-54.416,75**

FONTE:

Marema, 25/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102102

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,03	182.342,00	181.640,00	-	10.702,03	-	-	-	-	-	-	10.702,03
EXECUTIVO	10.000,03	182.342,00	181.640,00	0,00	10.702,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.702,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.000,03	182.342,00	181.640,00	0,00	10.702,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.702,03
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	10.000,03	0,00	0,00	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	702,00	0,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	139.800,00	139.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	0,00	41.840,00	41.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**10.000,03**	**182.342,00**	**181.640,00**	**0,00**	**10.702,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.702,03**

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Publicação Nº 2102101

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.676.800,00	7.939.136,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.800,00	344.236,35
I.P.T.U.	89.400,00	110.909,93
I.S.S.	150.200,00	71.570,53
I.T.B.I.	49.600,00	26.348,34
I.R.R.F.	28.600,00	126.955,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.000,00	8.452,17
Contribuições	43.800,00	22.234,56
Receita Patrimonial	360.400,00	55.444,56
Aplicações Financeiras(II)	360.400,00	55.444,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.385.300,00	7.200.336,69
Cota-Parte do FPM	7.066.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	5.731.700,00	2.984.578,90
Cota-Parte do IPVA	190.800,00	113.569,04
Cota-Parte do ITR	3.600,00	328,93
Transferências da LC 87/1996	19.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	37.469,20
Transferências do FUNDEB	781.600,00	339.823,54
Outras Transferências Correntes	1.500.400,00	551.439,44
Demais Receitas Correntes	468.500,00	316.884,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	468.500,00	316.884,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.316.400,00	7.883.692,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.726.200,00	131.723,86
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	109.188,87
Amortização de Empréstimos (VII)	11.200,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	215.000,00	22.534,99
Convênios	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	215.000,00	22.534,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	215.000,00	22.534,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.531.400,00**	**7.906.227,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.560.561,44	9.166.334,29	7.549.843,33	7.397.767,94	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.875.740,36	3.681.565,53	3.667.438,06	3.606.832,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	17.582,86	216,09	216,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.666.821,08	5.467.185,90	3.882.189,18	3.790.719,16	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.666.821,08	5.467.185,90	3.882.189,18	3.790.719,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.542.561,44	9.148.751,43	7.549.627,24	7.397.551,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.381.054,68	2.752.651,38	802.199,14	484.396,63	181.640,00	0,00	0,00
Investimentos	4.231.054,68	2.744.434,69	796.471,37	478.668,86	181.640,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	8.216,69	5.727,77	5.727,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.231.054,68	2.744.434,69	796.471,37	478.668,86	181.640,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.783.616,12**	**11.893.186,12**	**8.346.098,61**	**7.876.220,71**	**181.640,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-151.633,30**

Continua 2/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.149.747,65

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.444,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	216,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-96.404,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.169.608,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.066,80	148.662,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.198.917,88	3.470.742,71
Disponibilidade de Caixa	3.196.257,40	3.468.082,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.388.599,43	3.478.784,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.342,03	10.702,03
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.193.851,08	-3.322.080,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**128.229,63**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	181.640,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-53.410,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-108.638,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	941.946,76

Continua 3/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	941.946,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3] BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102118

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.403.000,00
Previsão Atualizada	18.403.000,00
Receitas Realizadas	8.070.860,84
Déficit Orçamentário	281.181,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	425.596,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.403.000,00
Créditos Adicionais	1.548.616,12
Dotação Atualizada	19.951.616,12
Despesas Empenhadas	11.918.985,67
Despesas Liquidadas	8.352.042,47
Despesas pagas	7.882.164,57
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.918.985,67
Despesas Liquidadas	8.352.042,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.777.249,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.260,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	6.260,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.169.608,19	-96.404,83	-8,24
Resultado Primário	1.149.747,65	-151.633,30	-13,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	192.342,03	0,00	181.640,00	10.702,03
EXECUTIVO	192.342,03	0,00	181.640,00	10.702,03
TOTAL:	**192.342,03**	**0,00**	**181.640,00**	**10.702,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.281.433,53	25%	27,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	352.980,21	60%	103,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	109.188,87	1.390.811,13
Despesa de Capital Líquida	802.199,14	3.578.855,54

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	946.586,27	15,00	11,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102110

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102061

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.403.000,00	19.951.616,12	3.547.474,01	11.918.985,67	100,00	8.032.630,45	3.446.332,63	8.352.042,47	100,00	11.599.573,65
Legislativa	977.000,00	977.000,00	154.401,23	414.499,01	3,48	562.500,99	152.067,58	379.309,45	4,54	597.690,55
Ação Legislativa	977.000,00	977.000,00	154.401,23	414.499,01	3,48	562.500,99	152.067,58	379.309,45	4,54	597.690,55
Administração	4.708.600,00	5.061.600,00	715.973,20	3.321.667,29	27,87	1.739.932,71	811.268,28	1.676.929,40	20,08	3.384.670,60
Administração Geral	712.900,00	712.900,00	104.422,40	300.894,86	2,52	412.005,14	104.422,40	300.857,86	3,60	412.042,14
Administração Financeira	3.995.700,00	4.348.700,00	611.550,80	3.020.772,43	25,34	1.327.927,57	706.845,88	1.376.071,54	16,48	2.972.628,46
Segurança Pública	27.800,00	27.800,00	1.375,76	7.214,76	0,06	20.585,24	2.678,11	4.790,13	0,06	23.009,87
Policiamento	12.800,00	12.800,00	1.375,76	7.214,76	0,06	5.585,24	2.678,11	4.790,13	0,06	8.009,87
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	782.000,00	853.782,84	174.732,97	530.904,20	4,45	322.878,64	152.937,88	405.560,18	4,86	448.222,66
Assistência ao Idoso	18.000,00	28.000,00	0,00	8.316,00	0,07	19.684,00	0,00	8.316,00	0,10	19.684,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	753.000,00	814.782,84	174.732,97	522.588,20	4,38	292.194,64	152.937,88	397.244,18	4,76	417.538,66
Saúde	4.097.000,00	4.423.460,54	672.414,49	2.569.863,84	21,56	1.853.596,70	668.403,20	1.946.051,75	23,30	2.477.408,79
Atenção Básica	3.981.200,00	4.283.322,63	671.112,59	2.505.057,19	21,02	1.778.265,44	645.969,35	1.905.389,55	22,81	2.377.933,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.400,00	77.737,91	1.301,90	64.341,65	0,54	13.396,26	21.968,85	40.197,20	0,48	37.540,71
Vigilância Sanitária	62.400,00	62.400,00	0,00	465,00	0,00	61.935,00	465,00	465,00	0,01	61.935,00
Educação	2.907.400,00	2.965.879,94	462.726,48	1.331.040,14	11,17	1.634.839,80	492.125,26	1.211.832,66	14,51	1.754.047,28
Alimentação e Nutrição	65.000,00	65.000,00	12.384,54	28.446,29	0,24	36.553,71	13.710,61	26.352,43	0,32	38.647,57
Ensino Fundamental	2.231.800,00	2.290.279,94	393.955,04	1.094.078,26	9,18	1.196.201,68	394.040,26	1.022.525,62	12,24	1.267.754,32
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	1.250,00	10.955,10	0,09	39.044,90	6.407,80	9.072,90	0,11	40.927,10
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	1.801,00	19.999,00	0,17	30.001,00	8.316,30	16.091,50	0,19	33.908,50
Educação Infantil	510.600,00	510.600,00	53.335,90	177.561,49	1,49	333.038,51	69.650,29	137.790,21	1,65	372.809,79
Cultura	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Difusão Cultural	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Urbanismo	565.000,00	921.127,82	219.000,00	768.564,65	6,45	152.563,17	105.696,43	262.301,00	3,14	658.826,82
Infra-Estrutura Urbana	540.000,00	896.127,82	219.000,00	768.564,65	6,45	127.563,17	105.696,43	262.301,00	3,14	633.826,82
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.499.000,00	1.881.764,98	605.633,60	1.237.986,19	10,39	643.778,79	544.852,48	1.071.085,89	12,82	810.679,09
Extensão Rural	1.499.000,00	1.881.764,98	605.633,60	1.237.986,19	10,39	643.778,79	544.852,48	1.071.085,89	12,82	810.679,09
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.271.800,00	2.271.800,00	518.297,66	1.512.717,75	12,69	759.082,25	480.019,65	1.281.110,33	15,34	990.689,67
Transporte Rodoviário	2.271.800,00	2.271.800,00	518.297,66	1.512.717,75	12,69	759.082,25	480.019,65	1.281.110,33	15,34	990.689,67

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.403.000,00	19.951.616,12	3.547.474,01	11.918.985,67	100,00	8.032.630,45	3.446.332,63	8.352.042,47	100,00	11.599.573,65
Desporto e Lazer	91.000,00	91.000,00	3.610,00	40.008,62	0,34	50.991,38	5.348,21	24.123,26	0,29	66.876,74
Desporto Comunitário	91.000,00	91.000,00	3.610,00	40.008,62	0,34	50.991,38	5.348,21	24.123,26	0,29	66.876,74
Encargos Especiais	343.400,00	343.400,00	19.308,62	184.519,22	1,55	158.880,78	30.935,55	88.948,42	1,06	254.451,58
Outros Encargos Especiais	343.400,00	343.400,00	19.308,62	184.519,22	1,55	158.880,78	30.935,55	88.948,42	1,06	254.451,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.403.000,00	19.951.616,12	3.547.474,01	11.918.985,67	100,00	8.032.630,45	3.446.332,63	8.352.042,47	100,00	11.599.573,65

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMOSNTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102065

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.551.170,25**	**1.396.578,17**	**1.236.031,92**	**1.362.681,31**	**1.532.544,38**	**2.139.268,90**	**1.550.311,80**	**1.693.474,58**	**1.467.637,73**	**1.594.743,18**	**1.683.687,07**	**1.526.549,64**	**18.734.678,93**	**19.790.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.925,63	48.898,93	16.639,79	45.325,21	17.626,12	101.822,86	20.591,74	10.820,12	39.259,58	188.327,38	29.595,22	55.642,31	587.474,89	418.800,00
I.P.T.U.	80.977,67	3.626,32	1.568,45	1.245,55	321,52	1.445,99	500,16	663,66	3.916,50	98.102,51	5.074,51	2.652,59	200.095,43	89.400,00
I.S.S.	8.795,93	9.623,13	5.561,96	8.063,40	10.357,14	12.979,94	6.304,00	9.697,49	13.259,99	14.042,06	12.696,49	15.570,50	126.952,03	150.200,00
I.T.B.I.	0,00	4.410,51	5.765,80	2.712,73	2.566,83	12.073,09	5.548,92	458,97	11.414,78	4.344,11	4.581,56	0,00	53.877,30	49.600,00
I.R.R.F	1.829,62	30.567,28	2.800,40	31.602,23	4.117,43	75.323,84	8.238,66	0,00	10.868,31	66.089,50	6.804,99	35.153,92	273.196,18	28.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-78.677,59	671,69	943,18	1.701,30	263,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5.749,20	437,67	2.265,30	-66.646,05	101.000,00
Contribuições	3.029,01	3.328,64	3.173,77	3.125,95	3.335,04	3.551,03	4.002,62	3.436,36	3.711,80	3.627,69	3.923,59	3.532,50	41.778,00	43.800,00
Receita Patrimonial	11.184,50	10.493,87	6.619,02	9.026,94	9.263,06	9.218,10	9.209,40	10.671,94	9.217,02	8.568,63	9.339,84	8.437,73	111.250,05	360.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.184,50	10.493,87	6.619,02	9.026,94	9.263,06	9.218,10	9.209,40	10.671,94	9.217,02	8.568,63	9.339,84	8.437,73	111.250,05	360.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.547,10	20.419,05	36.357,45	29.155,35	31.291,43	21.932,82	12.656,88	54.570,64	51.317,49	20.306,29	50.111,68	70.005,34	413.671,52	285.600,00
Transferências Correntes	1.472.737,19	1.309.315,74	1.171.932,88	1.274.213,96	1.471.028,73	1.999.517,70	1.503.653,98	1.611.868,60	1.362.733,55	1.373.913,19	1.541.546,74	1.383.887,65	17.476.349,91	18.499.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.671.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	575.014,75	570.965,03	583.680,68	588.915,05	623.743,38	673.233,43	661.674,23	642.177,14	603.507,10	619.035,73	609.310,96	595.017,80	7.346.275,28	7.164.600,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.197,44	30.887,73	17.821,48	19.763,80	9.036,94	4.117,64	12.875,25	22.182,66	20.125,29	24.248,54	30.598,46	31.930,58	250.785,81	238.400,00
Cota-Parte do ITR.	49,26	39,24	1.368,77	2.608,28	77,33	0,00	0,00	127,81	204,90	8,33	19,08	51,01	4.554,01	4.400,00
Outras Transferências Correntes	112.192,27	103.532,18	95.862,63	133.747,38	189.617,69	233.096,63	50.107,61	96.448,29	90.434,05	95.298,66	101.678,61	117.472,22	1.419.488,22	1.500.400,00
Transferências da LC 61/1989	8.042,18	8.697,77	8.696,54	8.826,91	8.474,35	10.211,31	7.558,48	8.001,07	7.727,31	7.834,01	7.670,97	8.044,67	99.785,57	115.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	1.854,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.125,38	24.000,00
Transferências do FUNDEB	27.597,23	57.220,44	58.307,11	59.169,04	61.252,62	67.299,21	58.583,86	59.903,57	54.448,06	55.500,59	58.222,59	53.164,87	670.869,19	781.600,00
Outras Receitas Correntes	35.746,82	4.121,94	1.309,01	1.833,90	0,00	3.226,39	197,18	2.106,92	1.398,29	0,00	49.170,00	5.044,11	104.154,56	182.900,00
DEDUÇÕES (II)	**207.424,44**	**229.712,39**	**203.552,42**	**216.259,27**	**244.031,50**	**279.182,88**	**278.992,36**	**291.103,15**	**243.570,10**	**244.622,58**	**276.328,88**	**242.649,95**	**2.957.429,92**	**3.114.100,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	207.424,44	229.712,39	203.552,42	216.259,27	244.031,50	279.182,88	278.992,36	291.103,15	243.570,10	244.622,58	276.328,88	242.649,95	2.957.429,92	3.114.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.343.745,81**	**1.166.865,78**	**1.032.479,50**	**1.146.422,04**	**1.288.512,88**	**1.860.086,02**	**1.271.319,44**	**1.402.371,43**	**1.224.067,63**	**1.350.120,60**	**1.407.358,19**	**1.283.899,69**	**15.777.249,01**	**16.676.800,00**

FONTE:

Marema, 23/07/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Massaranduba

PREFEITURA

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 127.2019 PP 127.2019 (PMM)

Publicação Nº 2102163

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

NO TERMO DE REFERÊNCIA,

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**
07	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM BATENTE, DOBRADIÇA E VISTA. REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO - CÓDIGO: 91341	07	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM BATENTE, DOBRADIÇA E VISTA, *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO - CÓDIGO: 91341
08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM. REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA DEINFRA JANEIRO/2018 - CÓDIGO: 40142	08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA DEINFRA JANEIRO/2018 - CÓDIGO: 40142
11	PORTA DE ABRIR DE FERRO TIPO CHAPA COM GUARNIÇÃO - TAMANHO 70X210CM (COMPLETA). TABELA DEINFRA JAN/2018 - DESONERADO - CÓDIGO: 42700	11	PORTA DE ABRIR DE FERRO TIPO CHAPA COM GUARNIÇÃO - TAMANHO 70X210CM (COMPLETA), *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* TABELA DEINFRA JAN/2018 - DESONERADO - CÓDIGO: 42700
12	PORTA DE ABRIR DE FERRO TIPO CHAPA COM GUARNIÇÃO - TAMANHO 87X210CM (COMPLETA). TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO - CÓDIGO: 73933/001	12	PORTA DE ABRIR DE FERRO TIPO CHAPA COM GUARNIÇÃO - TAMANHO 87X210CM (COMPLETA), *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO - CÓDIGO: 73933/001
13	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) COLOCADO. REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO	13	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM), *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS*

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

			NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO
14	PORTA PIVOTANTE DUPLA COM PUXADORES REDONDO EM ACRILICO, TRAVAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR (CÓD 1520 E 1521) SENDO ABERTURA PARA AMBOS OS LADOS COM FIXADORES PARA BATENTE DA PORTA. MEDIDAS: ALTURA 1,95 X 2,10 LARGURA (EMEF PEDRO ALEIXO)	14	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM), *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: TABELA SINAPI ABRIL/2019 - DESONERADO
15	PORTA NAVAL EUCATEX 35MM, COMPLETA, INSTALADA COM PERFIL AÇO GALVANIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI COM VIDRO INCOLOR FIXO 4MM. COMPREENDENDO FECHADURA TUBULAR MODELO BOTÃO/CHAVE, DOBRADIÇAS, REQUADRO PROTETOR E BATENTES EM PERFIS DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR BRANCO, PRETO, CINZA OU BEGE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PORTA: 80X210CM. DIMENSÕES DA FOLHA DE VIDRO: 40X55CM (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO)	15	PORTA NAVAL EUCATEX 35MM, COMPLETA, INSTALADA COM PERFIL AÇO GALVANIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI COM VIDRO INCOLOR FIXO 4MM. COMPREENDENDO FECHADURA TUBULAR MODELO BOTÃO/CHAVE, DOBRADIÇAS, REQUADRO PROTETOR E BATENTES EM PERFIS DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR BRANCO, PRETO, CINZA OU BEGE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PORTA: 80X210CM. DIMENSÕES DA FOLHA DE VIDRO: 40X55CM, *INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO)
16	DIVISÓRIAS NAVAL EUCATEX 35MM, FABRICADOS COM MIOLO "HONEY COMB" (COLMÉIA DE ALTA GRAMATURA) E REVESTIMENTO EM PINTURA ULTRAVIOLETA NA COR BRANCO, AREIA JUNDIAÍ OU CRISTAL COM RODAPÉS E DEMAIS MONTANTES EM PERFIS DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR BRANCO, PRETO, CINZA OU BEGE. INSTALADA COM PERFIL AÇO GALVANIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO).	16	DIVISÓRIAS NAVAL EUCATEX 35MM, FABRICADOS COM MIOLO "HONEY COMB" (COLMÉIA DE ALTA GRAMATURA) E REVESTIMENTO EM PINTURA ULTRAVIOLETA NA COR BRANCO, AREIA JUNDIAÍ OU CRISTAL E DEMAIS MONTANTES EM PERFIS DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR BRANCO, PRETO, CINZA OU BEGE. INSTALADA COM *CANTONEIRA* PERFIL *T E/OU L DE 3MM* AÇO GALVANIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI, *COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM (PERFILADOS E REBITES PARA EFETUAR A MONTAGEM). INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.* (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO).

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

E, POR CONSEGUINTE, REABRE-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA:	**08 DE AGOSTO DE 2019**
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 25 de julho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 28.2019 PP 28.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2101979

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/08/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 07/08/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.2018 (FMS)

Publicação Nº 2102319

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
Processo Licitatório Nº 44/2018
Pregão Presencial Nº 44/2018
registro de preço

Aos 10 dias de julho do ano de 2019, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 44/2018 - Pregão Presencial Nº 44/2018 – FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
29	FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	XYLOCAINA SPRAY 10%. 50 ML.	FRASCOS	R$ 50,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
29	FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	XYLOCAINA SPRAY 10%. 50 ML.	FRASCOS	R$ 62,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 23/2018 - FMS que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 10 de julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO MUNICIPAL Contratante		ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Contratada

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84.2018 (PMM)

Publicação Nº 2101853

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018, homologado pela Autoridade supracitada, resolve firmar aditivo quantitativo dos itens que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

FORNECEDOR: 283207 – A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA							
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	31-069 – AÇÚCAR BRANCO, REFINADO, DE 1ª. QUALIDADE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99 % P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS ENTREGADO PRODUTO	KG	CARAVELAS	2900	725	2,97	2.153,25
55	11483 - FARINHA DE MANDIOCA SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA,GRUPO FARINHA SECA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 QUILO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	MANA	400	100	6,63	663,00
57	25385 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 04 MESES.	KG	AURIVERDE	850	212	3,43	727,16
86	22895 - MACARRAO CABELO DE ANJO, COM OVOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	KG	ORQUIDEA	200	50	8,25	412,50
87	573 - MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO PARAFUSO, CONSTANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 08 MESES.	KG	DIANA	550	137	6,70	917,90
89	25137 - MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES	KG	DIANA	40	10	7,10	71,00
102	25391 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML	UNID	COAMO	1700	425	3,88	1.649,00
105	31079 - PÃO DE CACHORRO QUENTE, FRESCO, UNIDADE COM 50G	KG	AMORE DI PANE	1000	250	15,39	3.847,50
128	575 - SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG, COM SABOR PRÓPRIO LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA	KG	ZIZO	500	125	1,85	231,25
FORNECEDOR – 15369: MERCADO MOA LTDA EPP							

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
22	26783 - BATATA INGLESA SUJA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE PORTARIA MA 69 DE 21/02/95 E PORTARIA MA 523 DE 28/08/96. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	5500	1375	2,55	3.506,25
32	25134 - BISNAGUINHA DE LEITE, UNIDADE DE 30 GRAMAS	KG	2 DE SETEMBRO	500	125	19,45	2.431,25
40	35619 - CAPIM LIMÃO IN NATURA, EM FOLHAS	MAÇO	IN NATURA	90	22	4,60	101,2
41	11851 - CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, COM CASCA PROTETORA, DE 1 QUALIDADE, PESANDO ENTRE 100 E 200 GRAMAS A UNIDADE. PORTARIA MA 523 DE 18/03/97. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	1900	475	3,55	1.686.25
49	22885 - COUVE-FLOR, CLASE MÉDIA TIPO 2 OU ESPECIAL, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO, CABEÇAS GRANDES, PENSANDO ENTRE 800 E 1000 GRAMAS, FRESCAS, DE 1ª. QUALIDADE	KG	IN NATURA	1600	400	4,85	1.940,00
84	17569 - MAÇÃ ARGENTINA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	1300	325	11,95	3.883,75
92	22896 - MANGA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	1000	250	5,60	1.400,00
96	21154 - MELÂNCIA, IN NATURA DE 1 QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	IN NATURA	4800	1200	2,85	3.420,00

FORNECEDOR – 56162: MERCADO SPEZIA LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
38	31072 - CALDO DE PEIXE (TILÁPIA) CONGELADO. INGREDIENTES: CARNE DE PEIXE TILÁPIA (FILÉ), SEM PELES, ESPINHAS E CARTILAGENS. PREPARADO COM CARNE DE PEIXE, SAL, CEBOLA, TOMATE, BATATA E EXTRATO DE TOMATE, ISENTO DE ÓLEO E CONSERVANTES. VALOR NUTRICIONAL REQUERIDO POR PORÇÃO DE 250G: PROTEÍNA MÍNIMA DE 12G. PRAZO DE VALIDADE DE 05 MESES. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	KG	ONIVITTA	2100	525	18,25	9.581,25
68	14620 - FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE (+/- 2,50 KG CADA UNIDADE)	KG	MORGANA	1000	250	9,56	2.390,00
73	33742 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 170 GRAMAS	UNID	TIROL	55	13	3,20	41,60
80	17584 - LINGUIÇA CALABRESA,COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS	KG	IRMAOS DO VALE	300	75	19,20	1.440,00
82	8416 - LINGUICINHA DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	AURORA	250	62	15,90	985,80
83	16302 - LOMBO SEM OSSO MOIDO DE 1 QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	IRMAOS DO VALE	1500	375	21,80	8.175,00
94	28594 - MARGARINA CREMOSA COM 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EMBALAGEM: DEVE SER DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID	DORIANA	740	185	5,50	1.017,50

101	11843 - MUSCULO BOVINO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	SÃO JOÃO	300	75	16,80	1.260,00

FORNECEDOR – 274682: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
45	15693 - CHÁ SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, HORTELÃ, ERVA-DOCE, LARANJA, CAPIM-CIDREIRA, NÃO PODENDO SER MATE, SENE OU PRETO. SEM UMIDADE, MOFO OU QUALQUER INDÍCIO DE BACTÉRIAS. UNIDADE 10 GRAMAS.	CX	GOSTOZZO	1100	124	3,59	445,16
135	11469 - VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA, FRASCOS DE 900 ML ACIDEZ MINIMA DE 4,0%, CONSERVANTE INS 220	UNID	HEINIG	420	105	1,24	130,20

FORNECEDOR – 289272: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE LICITADA	ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
18	35602 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS E FONTE DE FERRO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	GRANOMEL	80	20	7,75	155,00
34	10191 - BOLACHA DE LEITE SEM RECHEIO PACOTE DE 400 GRAMAS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO	PCT	ORQUIDEA	1300	325	4,95	1.608,75
35	31071 - BOLACHÃO DE MEL PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	KRONE	550	137	7,75	1.061,75
65	31077 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (POLENTINA) ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	SINHA	700	175	4,38	766,50
66	20997 - FRAGMENTO DE ARROZ, POLIDO TRADICIONAL	KG	URBANO	280	70	2,39	167,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018, e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame supranumerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que este termo originou.

Massaranduba – SC,	22	de	julho	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADA

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA
CONTRATADA A.V.COMERCIO ATACADISTA LTDA
ARILSON JOSE ALVES
CONTRATADA VHR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
VENESIO HORNBURG
CONTRATADA
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
JOSÉ DEMENTINO MOMM
CONTRATADA

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2019 AO CONTRATO Nº 007-2017 - SAMAE

Publicação Nº 2102305

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 007/2017
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO – SAMAE
Contratado: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
Objeto: CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PÚBLICO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES (GSAN), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, para o exercício de 2019.
Vigência: Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020
Data da assinatura: 25 de junho de 2019

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035 -2019

Publicação Nº 2102465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO N.º 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/08/2019, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura aquisição de materiais (macadame, bica corrida) para serem utilizados na pavimentação de ruas e estradas vicinais do município de Meleiro, conforme anexo I termo de referencia, do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br

Meleiro/SC, 25 de julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

ATA Nº 060/2019 ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2101824

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 1314/2019
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 004/2019

ATA Nº 060/2019

As 08:15hrs do dia 25 de julho de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Decreto 008/2018 para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas, MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME, na presença de seus representantes, conforme lista de presença anexa ao processo, que possui como objeto:

"TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADO NA RUA OSVALDO SCHLOSSER (PARQUE DA FEPAR) COM ÁREA TOTAL DE 979,46M³, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

A presente ata da sessão informa que as licitantes EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME participantes foram consideradas QUALIFICADAS, uma vez que apresentaram a comprovação de todos os requisitos estabelecidos no Edital para a habilitação, a empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou o disposto no ítem 6.1.9, do Edital, a "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente, com vencimento na data de recebimento dos documentos de habilitação, da jurisdição da sede da empresa Licitante.", onde apresentou tão somente a Certidão de inscrição do responsável técnico, ficando assim INABILITADA, não tendo havido observação, reclamação ou recurso, em seguida foram abertos o envelope da Proposta de Preço.

A empresa CONSTRUTORA FIEL EIREI ME apresentou valor global de R$ 234.075,03.
A empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA apresentou valor global de R$ 233.171,48.

Assim, a proposta da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, atendeu as exigências das especificações e demais condições do Edital, apresentando o menor valor global.

R$ 233.171,48 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS, CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Na conformidade do critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão declara VENCEDORA a empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta vantajosa, com preço final adequado as disponibilidades orçamentárias da Administração e a estimativa de contratação e cronograma físico compatível com o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos.

Não tendo havido observação, reclamação ou recurso em face deste resultado, a Comissão recomenda que com esta empresa seja celebrado contrato objetivo nesta licitação, nos termos da minuta de contrato que acompanhou o Edital, pelo valor de R$ 233.171,48.

A Comissão solicita e encaminha o processo ao setor jurídico do Município de Modelo/SC para que emita seu parecer e posteriormente encaminhado ao Prefeito do Município de Modelo para apreciação e homologação.

Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavou esta ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, que assinam, juntamente com os membros da Comissão.

Modelo SC, Quinta-Feira, 25 de julho de 2019.

Presidente: ALEXANDRO SPEROTTO Suplente: MICHELI LUANA UTZIG

Auxiliar bdireto: EDER ALEXANDRE JUNG

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - ENSALAMENTO

Publicação Nº 2102726

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
ENSALAMENTO
ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 27 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no Município de Modelo (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

Obs.: O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Modelo/SC
Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro | Matutino - 27/07/2019 09:00

Agente de Manutenção e Conservação

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1553241	Douglas Ezequiel Brol	081.083.169-44
2	1547303	Maurinei Luiz Hart	048.788.729-85

Auxiliar de Serviços Gerais Externos

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
3	1578280	Aldair Andre Rintzel	060.173.139-59
4	1584399	Claudemir Scheibe	035.536.779-37
5	1597021	Dainara Campos	104.305.249-60
6	1581549	Maxuel Jose Da Cruz	088.892.269-86
7	1595709	Rogerio Pimel	827.764.239-34

Operador de Máquinas

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
8	1577502	Adelir Fabio Arendt	042.098.439-97
9	1596543	Alexandre Vagner Vargas	095.140.019-31
10	1540574	Douglas De Morais	072.233.479-61
11	1587992	Evair Evair Rodrigo Kottwitz	068.853.189-06
12	1556612	Fabricio Rauber	105.400.689-00
13	1550885	Fernando Andre Lauermann	082.876.969-92
14	1595315	Josemar Valente	055.918.079-92
15	1553319	Rafael Cecatto	095.328.219-88
16	1569386	Sérgio Eduardo Gassen	085.758.979-26
17	1581940	Sergio Joao Gassen	430.534.599-49

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 25 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RUDINEI FERNANDO BACH
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Publicação Nº 2102707

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 27 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no Município de Modelo (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

Obs.: O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente de Manutenção e Conservação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1553241	Douglas Ezequiel Brol	081.083.169-44
1547303	Maurinei Luiz Hart	048.788.729-85
Total de Inscritos - 02		

Auxiliar de Serviços Gerais Externos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1578280	Aldair Andre Rintzel	060.173.139-59
1584399	Claudemir Scheibe	035.536.779-37
1597021 Dainara Campos 104.305.249-60		
1581549	Maxuel Jose Da Cruz	088.892.269-86
1595709	Rogerio Pimel	827.764.239-34
Total de Inscritos - 05		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1577502	Adelir Fabio Arendt	042.098.439-97
1596543	Alexandre Vagner Vargas	095.140.019-31
1540574	Douglas De Morais	072.233.479-61
1587992	Evair Evair Rodrigo Kottwitz	068.853.189-06
1556612	Fabricio Rauber	105.400.689-00
1550885 Fernando Andre Lauermann 082.876.969-92		
1595315	Josemar Valente	055.918.079-92
1553319	Rafael Cecatto	095.328.219-88

1569386	Sérgio Eduardo Gassen	085.758.979-26
1581940	Sergio Joao Gassen	430.534.599-49
Total de Inscritos - 10		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente de Manutenção e Conservação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
1578588	Danimar Milan	074.383.929-37	
1563745	Jean Carlos	043.011.301-36	
1549930	Manoel Martins Netto	803.765.173-87	
1537255	Tania Mara Goncalves	122.789.889-48	
Total de Inscritos - 04			

Auxiliar de Serviços Gerais Externos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
1542363	Crislen Facco	103.750.919-63	
1596006	Cristiane Aparecida Da Silva	065.807.896-89	
Total de Inscritos - 02			

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
1557051	Cezar Chorna	081.770.759-00	
Total de Inscritos - 01			

3. Do total de 24 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 17 inscrições foram homologadas e 07 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 25 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RUDINEI FERNANDO BACH
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 004 DO CONTRATO N° 004/2017 PMM

Publicação Nº 2101659

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 182/2015. Edital: Tomada de Preços para Compras e Serviços n°. 016/2015. Contrato: 004/2016 – Termo Aditivo nº 004. Objeto: Execução serviços técnicos profissionais de treinamento e assessoria no âmbito da Administração Pública, compreendendo as áreas administrativa, financeira, patrimonial, planejamento, tesouraria, contábil e contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, com contínua capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades administrativas, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, com encontros presenciais no Município e o restante podendo ser a distância ou com as ferramentas de internet, telefone e acesso remoto, para Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2° da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CONTARE – ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI – CNPJ sob o n° 06.300.204/0001-24. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 27 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 012.2019 FMS

Publicação Nº 2101788

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que realize o fornecimento, de forma parcelada, transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades, em veículos tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas sentadas, e em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 27 pessoas sentadas, ambos com motorista, ar condicionado, tacógrafo, e todos os itens de segurança pertinentes, para o Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08 de Agosto de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15 do dia 08 de Agosto de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí (SC), 09 de Julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 038.2019 PMM

Publicação Nº 2101784

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2019.
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinado para servidores públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 09 de Agosto de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 09 de Agosto de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 22 de Julho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Publicação Nº 2102172

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.803.864,74**	**16,77**	**17.755.260,34**	**51,32**	**16.844.739,66**
RECEITAS CORRENTES	**34.575.000,00**	**34.575.000,00**	**5.778.793,52**	**16,71**	**17.481.487,06**	**50,56**	**17.093.512,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.158.800,00	3.158.800,00	446.973,07	14,15	1.412.454,97	44,71	1.746.345,03
IMPOSTOS	2.391.700,00	2.391.700,00	353.192,16	14,77	1.140.706,67	47,69	1.250.993,33
TAXAS	762.100,00	762.100,00	93.780,91	12,31	271.748,30	35,66	490.351,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	106.301,48	19,33	325.366,18	59,16	224.633,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	550.000,00	550.000,00	106.301,48	19,33	325.366,18	59,16	224.633,82
RECEITA PATRIMONIAL	105.300,00	105.300,00	26.336,26	25,01	106.189,51	100,84	-889,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	95.300,00	95.300,00	26.336,26	27,64	106.189,51	111,43	-10.889,51
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.665.500,00	30.665.500,00	5.175.763,75	16,88	15.579.244,18	50,80	15.086.255,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.465.500,00	12.465.500,00	2.004.995,75	16,08	5.942.195,21	47,67	6.523.304,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.158.000,00	12.158.000,00	2.133.042,82	17,54	6.482.893,00	53,32	5.675.107,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	24.000,00	24.000,00	8.000,00	33,33	8.000,00	33,33	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.029.725,18	17,16	3.143.027,99	52,38	2.856.972,01
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	3.127,98	17,38	14.872,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.400,00	74.400,00	23.418,96	31,48	58.232,22	78,27	16.167,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	63.400,00	63.400,00	20.661,35	32,59	50.266,97	79,29	13.133,03
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.000,00	6.000,00	96,99	1,62	369,81	6,16	5.630,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.660,62	53,21	7.595,44	151,91	-2.595,44
RECEITAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.071,22**	**100,28**	**273.773,28**	**1.095,09**	**-248.773,28**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	25.000,00	25.000,00	7.071,22	28,28	23.414,63	93,66	1.585,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.000,00	0,00	250.358,65	0,00	-250.358,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	18.000,00	0,00	250.358,65	0,00	-250.358,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.803.864,74**	**16,77**	**17.755.260,34**	**51,32**	**16.844.739,66**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**5.803.864,74**	**16,77**	**17.755.260,34**	**51,32**	**16.844.739,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	324.833,80	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.600.000,00	34.600.000,00	5.803.864,74	16,77	18.080.094,14	52,25	16.519.905,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.472.383,30	—	—	3.472.383,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.472.383,30	—	—	3.472.383,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.600.000,00**	**38.901.926,06**	**6.662.944,11**	**23.170.554,15**	**15.731.371,91**	**7.051.139,23**	**18.080.094,14**	**20.821.831,92**	**17.182.540,25**
DESPESAS CORRENTES	**32.126.300,00**	**33.299.653,42**	**6.208.854,10**	**21.092.866,34**	**12.206.787,08**	**6.443.330,44**	**16.722.825,36**	**16.576.828,06**	**16.089.949,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.673.000,00	17.878.404,32	3.480.489,72	9.322.282,77	8.556.121,55	3.437.800,27	8.970.518,26	8.907.886,06	8.846.586,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.453.300,00	15.421.249,10	2.728.364,38	11.770.583,57	3.650.665,53	3.005.530,17	7.752.307,10	7.668.942,00	7.243.363,66
DESPESAS DE CAPITAL	**2.443.700,00**	**5.572.272,64**	**454.090,01**	**2.077.687,81**	**3.494.584,83**	**607.808,79**	**1.357.268,78**	**4.215.003,86**	**1.092.590,36**
INVESTIMENTOS	2.183.700,00	5.372.272,64	454.090,01	2.077.687,81	3.294.584,83	607.808,79	1.357.268,78	4.015.003,86	1.092.590,36
INVERSOES FINANCEIRAS	260.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.600.000,00**	**38.901.926,06**	**6.662.944,11**	**23.170.554,15**	**15.731.371,91**	**7.051.139,23**	**18.080.094,14**	**20.821.831,92**	**17.182.540,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.600.000,00**	**38.901.926,06**	**6.662.944,11**	**23.170.554,15**	**15.731.371,91**	**7.051.139,23**	**18.080.094,14**	**20.821.831,92**	**17.182.540,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	572.720,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.600.000,00	38.901.926,06	6.662.944,11	23.170.554,15	—	7.051.139,23	18.080.094,14	—	17.755.260,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.000,00	38.901.926,06	6.662.944,11	23.170.554,15	100,00	15.731.371,91	7.051.139,23	18.080.094,14	100,00	20.821.831,92
Legislativa	950.000,00	950.000,00	117.002,07	449.113,42	1,94	500.886,58	115.608,92	397.822,75	2,20	552.177,25
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	117.002,07	449.113,42	1,94	500.886,58	115.608,92	397.822,75	2,20	552.177,25
Administração	3.098.150,00	3.243.150,00	527.655,43	2.114.836,89	9,13	1.128.313,11	591.415,20	1.668.692,46	9,23	1.574.457,54
Administração Geral	2.043.150,00	2.188.150,00	303.708,97	1.402.888,03	6,05	785.261,97	381.053,35	1.143.951,01	6,33	1.044.198,99
Administração Financeira	725.000,00	725.000,00	174.553,65	471.740,42	2,04	253.259,58	144.300,04	363.617,14	2,01	361.382,86
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	22.532,89	53.795,19	0,23	56.204,81	20.314,17	48.835,64	0,27	61.164,36
Comunicação Social	220.000,00	220.000,00	26.859,92	186.413,25	0,80	33.586,75	45.747,64	112.288,67	0,62	107.711,33
Segurança Pública	302.000,00	326.700,00	27.523,96	152.844,52	0,66	173.855,48	33.584,24	107.212,32	0,59	219.487,68
Policiamento	272.000,00	296.700,00	27.523,96	152.844,52	0,66	143.855,48	33.584,24	107.212,32	0,59	189.487,68
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	1.710.000,00	1.951.805,62	267.689,58	1.090.876,95	4,71	860.928,67	312.319,04	861.895,56	4,77	1.089.910,06
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	17.914,67	75.368,09	0,33	74.631,91	19.601,63	52.398,01	0,29	97.601,99
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.570,85	0,00	0,00	0,00	10.570,85	0,00	0,00	0,00	10.570,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.000,00	535.000,00	65.689,03	350.090,99	1,51	184.909,01	90.220,54	238.258,88	1,32	296.741,12
Assistência Comunitária	1.120.000,00	1.256.234,77	184.085,88	665.417,87	2,87	590.816,90	202.496,87	571.238,67	3,16	684.996,10
Previdência Social	225.000,00	225.000,00	41.772,09	108.607,49	0,47	116.392,51	41.772,09	108.607,49	0,60	116.392,51
Previdência Básica	225.000,00	225.000,00	41.772,09	108.607,49	0,47	116.392,51	41.772,09	108.607,49	0,60	116.392,51
Saúde	8.190.104,00	8.879.640,90	1.443.242,71	6.293.517,76	27,16	2.586.123,14	1.542.763,86	4.555.592,42	25,20	4.324.048,48
Atenção Básica	6.030.604,00	6.372.628,11	1.230.234,62	4.269.831,69	18,43	2.102.796,42	1.113.470,82	3.356.316,77	18,56	3.016.311,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.899.500,00	2.244.042,55	161.611,01	1.878.200,74	8,11	365.841,81	380.418,36	1.067.462,39	5,90	1.176.580,16
Vigilância Sanitária	150.000,00	151.158,55	25.080,10	63.127,70	0,27	88.030,85	24.970,53	61.330,93	0,34	89.827,62
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	111.811,69	26.316,98	82.357,63	0,36	29.454,06	23.904,15	70.482,33	0,39	41.329,36
Educação	9.650.046,00	10.037.707,94	1.953.172,78	4.960.549,63	21,41	5.077.158,31	1.929.113,37	4.695.181,26	25,97	5.342.526,68
Alimentação e Nutrição	210.000,00	227.500,00	38.657,18	92.491,39	0,40	135.008,61	35.886,18	87.823,29	0,49	139.676,71
Ensino Fundamental	5.650.046,00	5.934.191,35	1.100.809,89	2.885.916,43	12,46	3.048.274,92	1.069.572,16	2.679.354,33	14,82	3.254.837,02
Ensino Médio	160.000,00	206.016,59	40.552,53	103.789,23	0,45	102.227,36	40.552,53	103.789,23	0,57	102.227,36
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	62.140,00	62.140,00	0,27	107.860,00	61.490,00	61.490,00	0,34	108.510,00
Educação Infantil	3.460.000,00	3.500.000,00	711.013,18	1.816.212,58	7,84	1.683.787,42	721.612,50	1.762.724,41	9,75	1.737.275,59
Cultura	320.000,00	320.000,00	19.030,77	178.830,93	0,77	141.169,07	37.474,31	107.161,77	0,59	212.838,23
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	19.030,77	178.830,93	0,77	141.169,07	37.474,31	107.161,77	0,59	212.838,23
Urbanismo	2.409.700,00	4.051.858,98	270.897,81	2.856.886,99	12,33	1.194.971,99	642.758,04	1.765.880,51	9,77	2.285.978,47
Infra-Estrutura Urbana	549.700,00	1.951.785,04	25.083,20	1.115.700,25	4,82	836.084,79	221.972,18	490.447,41	2,71	1.461.337,63
Serviços Urbanos	1.860.000,00	2.100.073,94	245.814,61	1.741.186,74	7,51	358.887,20	420.785,86	1.275.433,10	7,05	824.640,84

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.000,00	38.901.926,06	6.662.944,11	23.170.554,15	100,00	15.731.371,91	7.051.139,23	18.080.094,14	100,00	20.821.831,92
Habitação	140.000,00	140.000,00	16.873,76	31.442,91	0,14	108.557,09	5.580,62	16.117,05	0,09	123.882,95
Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	16.873,76	31.442,91	0,14	108.557,09	5.580,62	16.117,05	0,09	123.882,95
Saneamento	240.000,00	240.000,00	65.323,42	138.664,43	0,60	101.335,57	79.214,94	137.991,52	0,76	102.008,48
Saneamento Básico Rural	220.000,00	220.000,00	54.539,42	127.880,43	0,55	92.119,57	68.430,94	127.207,52	0,70	92.792,48
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	10.784,00	10.784,00	0,05	9.216,00	10.784,00	10.784,00	0,06	9.216,00
Agricultura	2.500.000,00	2.940.062,62	587.338,27	1.448.980,62	6,25	1.491.082,00	439.689,57	1.050.954,54	5,81	1.889.108,08
Promoção da Produção Agropecuária	2.360.000,00	2.800.062,62	560.176,13	1.391.008,79	6,00	1.409.053,83	416.887,43	997.342,71	5,52	1.802.719,91
Defesa Agropecuária	140.000,00	140.000,00	27.162,14	57.971,83	0,25	82.028,17	22.802,14	53.611,83	0,30	86.388,17
Indústria	460.000,00	460.000,00	38.754,21	135.122,09	0,58	324.877,91	39.316,16	100.363,17	0,56	359.636,83
Promoção Industrial	460.000,00	460.000,00	38.754,21	135.122,09	0,58	324.877,91	39.316,16	100.363,17	0,56	359.636,83
Comércio e Serviços	630.000,00	655.000,00	285.299,07	469.063,27	2,02	185.936,73	309.163,88	426.005,54	2,36	228.994,46
Turismo	630.000,00	655.000,00	285.299,07	469.063,27	2,02	185.936,73	309.163,88	426.005,54	2,36	228.994,46
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	14.700,00	0,06	5.300,00	2.777,95	8.098,50	0,04	11.901,50
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	14.700,00	0,06	5.300,00	2.777,95	8.098,50	0,04	11.901,50
Transporte	2.670.000,00	3.101.000,00	590.346,94	1.793.940,51	7,74	1.307.059,49	527.229,92	1.423.141,70	7,87	1.677.858,30
Transporte Rodoviário	2.670.000,00	3.101.000,00	590.346,94	1.793.940,51	7,74	1.307.059,49	527.229,92	1.423.141,70	7,87	1.677.858,30
Desporto e Lazer	670.000,00	830.000,00	250.918,61	435.873,11	1,88	394.126,89	181.866,56	312.858,08	1,73	517.141,92
Desporto Comunitário	670.000,00	830.000,00	250.918,61	435.873,11	1,88	394.126,89	181.866,56	312.858,08	1,73	517.141,92
Encargos Especiais	385.000,00	500.000,00	160.102,63	496.702,63	2,14	3.297,37	219.490,56	336.517,50	1,86	163.482,50
Outros Encargos Especiais	385.000,00	500.000,00	160.102,63	496.702,63	2,14	3.297,37	219.490,56	336.517,50	1,86	163.482,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.600.000,00	38.901.926,06	6.662.944,11	23.170.554,15	100,00	15.731.371,91	7.051.139,23	18.080.094,14	100,00	20.821.831,92

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.526.892,31**	**3.076.752,27**	**2.899.319,77**	**3.077.499,40**	**3.555.960,47**	**4.137.600,91**	**3.289.260,54**	**3.731.522,53**	**3.241.437,89**	**3.195.698,64**	**3.464.066,97**	**3.170.151,18**	**40.366.162,88**	**40.082.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.954,98	297.915,61	284.471,30	272.785,13	261.496,11	306.975,93	147.419,27	389.451,62	252.799,38	175.811,63	201.771,23	245.201,84	3.344.054,03	3.802.300,00
I.P.T.U.	249.196,95	98.453,00	89.337,91	84.967,14	82.575,95	80.971,36	4.750,37	5.677,38	7.059,11	5.413,95	7.930,27	46.095,91	762.429,30	1.450.500,00
I.S.S.	53.057,71	65.693,20	59.042,48	49.531,44	56.074,32	71.044,01	60.506,49	62.450,88	67.193,97	68.095,61	73.423,04	60.275,74	746.388,89	704.000,00
I.T.B.I.	10.290,44	15.787,50	15.908,40	22.116,58	17.307,99	14.895,50	18.428,73	221.717,71	28.154,98	16.467,31	20.233,50	31.236,12	432.544,76	175.200,00
I.R.R.F	47.949,25	52.802,49	46.338,06	46.654,79	46.477,99	85.210,63	49.657,88	59.636,68	55.766,37	56.537,09	53.912,13	60.085,45	661.028,81	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.460,63	65.179,42	73.844,45	69.515,18	59.059,86	54.854,43	14.075,80	39.968,97	94.624,95	29.297,67	46.272,29	47.508,62	741.662,27	772.600,00
Contribuições	43.992,13	44.623,77	43.965,01	44.650,96	0,00	50.839,73	52.525,83	54.711,34	56.083,02	55.744,51	54.502,93	51.798,55	553.437,78	550.000,00
Receita Patrimonial	10.629,47	11.281,72	8.593,40	10.869,32	60.885,68	17.284,11	12.126,72	12.877,90	12.588,44	42.260,19	14.529,99	11.806,27	225.733,21	105.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.629,47	11.281,72	8.593,40	10.869,32	60.885,68	17.284,11	12.126,72	12.877,90	12.588,44	42.260,19	14.529,99	11.806,27	225.733,21	95.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.750,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.550,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.950.047,32	2.696.193,70	2.551.890,32	2.740.292,57	3.225.725,33	3.752.768,27	3.066.950,44	3.261.949,09	2.912.002,57	2.917.804,39	3.181.678,27	2.849.510,11	36.106.812,38	35.529.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	10.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.069.638,56	1.062.155,11	1.085.693,38	1.095.398,53	1.159.891,27	1.251.490,62	1.269.605,43	1.231.573,11	1.157.552,77	1.187.283,42	1.168.697,21	1.141.357,64	13.880.337,05	13.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	90.667,70	92.884,25	85.009,76	104.860,80	95.315,68	36.319,13	72.242,08	70.247,53	92.980,53	95.249,12	98.715,42	88.315,50	1.022.807,50	900.000,00
Cota-Parte do ITR.	64,05	210,65	1.197,58	2.406,14	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,17	5.000,00
Outras Transferências Correntes	362.093,16	341.324,96	347.249,22	424.323,66	685.954,08	549.183,95	216.925,80	346.844,49	361.477,85	344.407,52	382.467,34	341.870,50	4.704.122,53	4.409.500,00
Transferências da LC 61/1989	15.037,53	16.263,36	16.261,05	16.504,82	15.845,61	19.093,40	14.606,07	15.461,38	14.932,32	15.138,55	14.823,47	15.546,02	189.513,58	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	3.432,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.594,52	45.000,00
Transferências do FUNDEB	448.060,79	465.097,46	473.924,98	480.927,19	495.983,28	546.975,10	543.098,33	553.785,18	503.343,31	513.075,99	538.246,72	491.478,46	6.053.996,79	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.518,41	9.937,47	10.399,74	8.901,42	7.853,35	9.732,87	10.238,28	12.532,58	7.964,48	4.077,92	11.584,55	11.834,41	110.575,48	74.400,00
DEDUÇÕES (II)	**349.092,00**	**377.954,00**	**346.143,03**	**367.008,09**	**408.757,42**	**450.466,58**	**461.385,06**	**472.340,94**	**409.436,09**	**412.063,97**	**452.192,67**	**403.231,96**	**4.910.071,81**	**4.864.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	349.092,00	377.954,00	346.143,03	367.008,09	408.757,42	450.466,58	461.385,06	472.340,94	409.436,09	412.063,97	452.192,67	403.231,96	4.910.071,81	4.864.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.177.800,31**	**2.698.798,27**	**2.553.176,74**	**2.710.491,31**	**3.147.203,05**	**3.687.134,33**	**2.827.875,48**	**3.259.181,59**	**2.832.001,80**	**2.783.634,67**	**3.011.874,30**	**2.766.919,22**	**35.456.091,07**	**35.218.500,00**

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.605.685,66	6.999.281,21	5.931.346,10
Disponibilidade de Caixa	5.605.685,66	6.999.281,21	5.932.396,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.628.753,80	6.999.281,21	5.932.396,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.068,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-1.050,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.575.000,00	17.481.487,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.158.800,00	1.412.454,97
I.P.T.U.	815.500,00	76.926,99
I.S.S.	701.000,00	391.945,73
I.T.B.I.	175.200,00	336.238,35
I.R.R.F.	700.000,00	335.595,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.100,00	271.748,30
Contribuições	550.000,00	325.366,18
Receita Patrimonial	105.300,00	106.189,51
Aplicações Financeiras(II)	95.300,00	106.189,51
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.665.500,00	15.579.244,18
Cota-Parte do FPM	8.640.000,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	10.720.000,00	5.724.856,22
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	414.123,32
Cota-Parte do ITR	4.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	72.406,35
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.143.027,99
Outras Transferências Correntes	4.409.500,00	1.993.993,50
Demais Receitas Correntes	95.400,00	58.232,22
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.400,00	58.232,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.478.700,00	17.375.297,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.000,00	273.773,28
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	25.000,00	23.414,63
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	250.358,65
Convênios	0,00	232.358,65
Outras Transferências de Capital	0,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	250.358,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.478.700,00**	**17.625.656,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.299.653,42	21.107.701,64	16.722.825,36	16.089.949,89	23.068,14	47.684,00	47.684,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.878.404,32	9.322.282,77	8.970.518,26	8.846.586,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.421.249,10	11.785.418,87	7.752.307,10	7.243.363,66	23.068,14	47.684,00	47.684,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.421.249,10	11.785.418,87	7.752.307,10	7.243.363,66	23.068,14	47.684,00	47.684,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.299.653,42	21.107.701,64	16.722.825,36	16.089.949,89	23.068,14	47.684,00	47.684,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.572.272,64	2.077.687,81	1.357.268,78	1.092.590,36	0,00	216.152,15	216.152,15
Investimentos	5.372.272,64	2.077.687,81	1.357.268,78	1.092.590,36	0,00	216.152,15	216.152,15
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.572.272,64	2.077.687,81	1.357.268,78	1.092.590,36	0,00	216.152,15	216.152,15

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.901.926,06**	**23.185.389,45**	**18.080.094,14**	**17.182.540,25**	**23.068,14**	**263.836,15**	**263.836,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**156.211,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	100.141,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**256.353,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.664.072,96	5.972.339,86
Disponibilidade de Caixa	5.605.685,66	5.932.396,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.628.753,80	5.932.396,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.068,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	58.387,30	39.943,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.664.072,96	-5.972.339,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**308.266,90**	

Continua 3/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.068,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**285.198,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**185.056,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.472.383,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.472.383,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	23.068,14	23.068,14	-	-	-	607.853,17	263.836,15	263.836,15	338.157,21	5.859,81	5.859,81
EXECUTIVO	0,00	23.068,14	23.068,14	0,00	0,00	0,00	599.953,17	260.676,15	260.676,15	338.157,21	1.119,81	1.119,81
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	23.068,14	23.068,14	0,00	0,00	0,00	599.953,17	260.676,15	260.676,15	338.157,21	1.119,81	1.119,81
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.632,70	139.475,49	139.475,49	338.157,21	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	23.068,14	23.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.320,47	121.200,66	121.200,66	0,00	1.119,81	1.119,81
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	3.160,00	3.160,00	0,00	4.740,00	4.740,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	3.160,00	3.160,00	0,00	4.740,00	4.740,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**23.068,14**	**23.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**607.853,17**	**263.836,15**	**263.836,15**	**338.157,21**	**5.859,81**	**5.859,81**

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.391.700,00	2.391.700,00	1.140.706,67	47,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	815.500,00	815.500,00	76.926,99	9,43
1.1.1- IPTU	770.000,00	770.000,00	36.825,11	4,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	40.101,88	88,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.200,00	175.200,00	336.238,35	191,92
1.2.1- ITBI	175.000,00	175.000,00	335.343,02	191,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	895,33	447,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	701.000,00	701.000,00	391.945,73	55,91
1.3.1- ISS	680.000,00	680.000,00	385.954,06	56,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	5.991,67	28,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	335.595,60	47,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.120.000,00	25.120.000,00	13.052.873,38	51,96
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	5.288.545,81	49,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	5.288.545,81	53,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.400.000,00	13.400.000,00	7.156.069,58	53,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	90.507,81	53,24
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	517.750,18	57,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.511.700,00	27.511.700,00	14.193.580,05	51,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	419,32	8,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	605.000,00	605.000,00	339.481,70	56,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	335.508,64	55,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	3.973,06	79,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	199.000,00	199.000,00	68.076,22	34,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	809.000,00	809.000,00	407.977,24	50,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.864.000,00	4.864.000,00	2.610.650,69	53,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.057.709,01	53,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.680.000,00	2.680.000,00	1.431.213,36	53,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	18.101,46	53,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	103.626,86	57,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.010.000,00	6.010.000,00	3.149.101,17	52,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	3.143.027,99	52,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	6.073,18	60,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.136.000,00	1.136.000,00	532.377,30	46,86
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.510.000,00	4.510.000,00	2.508.492,55	55,62	2.505.767,55	55,56
13.1- Com Educação Infantil	1.670.000,00	1.670.000,00	1.081.450,94	64,76	1.080.960,35	64,73
13.2- Com Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.840.000,00	1.427.041,61	50,25	1.424.807,20	50,17
14- OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00	1.733.721,61	783.724,14	45,20	734.466,25	42,36
14.1- Com Educação Infantil	660.000,00	700.000,00	357.024,68	51,00	343.399,17	49,06
14.2- Com Ensino Fundamental	840.000,00	1.033.721,61	426.699,46	41,28	391.067,08	37,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.000,00	6.243.721,61	3.292.216,69	52,73	3.240.233,80	51,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.721,61
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	83.721,61
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	83.721,61
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.156.512,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	183.721,61
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	77.687,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.218.000,00	3.258.000,00	1.662.565,40	51,03	1.634.491,31	50,17
22.1- Creche	1.095.000,00	1.095.000,00	393.048,38	35,89	387.512,26	35,39
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	920.000,00	376.641,13	40,94	371.105,01	40,34
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	175.000,00	175.000,00	16.407,25	9,38	16.407,25	9,38
22.2- Pré-escola	2.123.000,00	2.123.000,00	1.229.517,02	57,91	1.206.979,05	56,85
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.410.000,00	1.410.000,00	1.021.834,49	72,47	1.013.254,51	71,86
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	713.000,00	713.000,00	207.682,53	29,13	193.724,54	27,17
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.093.046,00	5.236.767,61	2.518.000,28	48,08	2.376.026,00	45,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.680.000,00	3.873.721,61	1.853.741,07	47,85	1.815.874,28	46,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.413.046,00	1.363.046,00	664.259,21	48,73	560.151,72	41,10
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.311.046,00	8.494.767,61	4.180.565,68	49,21	4.010.517,31	47,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	532.377,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	267.600,36
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	799.977,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.210.539,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	625.000,00	762.000,00	462.334,12	60,67	372.332,22	48,86
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.000,00	775.940,33	317.649,83	40,94	312.331,73	40,25
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.339.000,00	1.542.940,33	779.983,95	50,55	684.663,95	44,37
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.650.046,00	10.037.707,94	4.960.549,63	49,42	4.695.181,26	46,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	267.600,36
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	167.600,36
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.143.027,99	335.508,64
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.073,18	3.341,36
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.149.101,17	338.850,00
50- (+) Ajustes	0,00	112,00
50.1.(+) Retenções	0,00	112,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.149.101,17	338.962,00

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.391.700,00	2.391.700,00	1.140.706,67	47,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	770.000,00	770.000,00	36.825,11	4,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	175.000,00	175.000,00	335.343,02	191,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	680.000,00	680.000,00	385.954,06	56,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	335.595,60	47,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	419,89	27,99
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	36.185,82	69,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.200,00	13.200,00	10.383,17	78,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.320.000,00	24.320.000,00	13.052.873,38	53,67
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	5.288.545,81	53,96
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	517.750,18	57,53
Cota-Parte ICMS	13.400.000,00	13.400.000,00	7.156.069,58	53,40
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	90.507,81	53,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.711.700,00**	**26.711.700,00**	**14.193.580,05**	**53,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.076.104,00	8.613.140,90	6.107.010,76	70,90	4.369.619,42	50,73
Pessoal e Encargos Sociais	4.353.000,00	4.474.682,71	2.569.515,44	57,42	2.237.905,19	50,01
Outras Despesas Correntes	3.723.104,00	4.138.458,19	3.537.495,32	85,48	2.131.714,23	51,51
DESPESAS DE CAPITAL	114.000,00	266.500,00	186.507,00	69,98	185.973,00	69,78
Investimentos	114.000,00	266.500,00	186.507,00	69,98	185.973,00	69,78

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	114.000,00	266.500,00	186.507,00	69,98	185.973,00	69,78
Investimentos	114.000,00	266.500,00	186.507,00	69,98	185.973,00	69,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.190.104,00	8.879.640,90	6.293.517,76	70,88	4.555.592,42	51,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.945.200,00	3.479.236,90	2.219.873,29	35,27	1.472.261,32	32,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.915.000,00	3.447.878,35	2.193.005,17	34,85	1.445.665,86	31,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30.200,00	31.358,55	26.868,12	0,43	26.595,46	0,58
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	40.000,00	40.000,00	10.000,00	0,16	6.561,02	0,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.985.200,00	3.519.236,90	2.229.873,29	35,43	1.478.822,34	32,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.204.904,00	5.360.404,00	4.063.644,47	64,57	3.076.770,08	67,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	947.733,07

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.030.604,00	6.372.628,11	4.269.831,69	67,84	3.356.316,77	73,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.899.500,00	2.244.042,55	1.878.200,74	29,84	1.067.462,39	23,43
Vigilância Sanitária	150.000,00	151.158,55	63.127,70	1,00	61.330,93	1,35
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	111.811,69	82.357,63	1,31	70.482,33	1,55
TOTAL	**8.190.104,00**	**8.879.640,90**	**6.293.517,76**	**100,00**	**4.555.592,42**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFEI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Contro

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.600.000,00
Previsão Atualizada	34.600.000,00
Receitas Realizadas	17.755.260,34
Déficit Orçamentário	324.833,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.472.383,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.600.000,00
Créditos Adicionais	4.301.926,06
Dotação Atualizada	38.901.926,06
Despesas Empenhadas	23.185.389,45
Despesas Liquidadas	18.080.094,14
Despesas pagas	17.182.540,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.185.389,45
Despesas Liquidadas	18.080.094,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.456.091,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	256.353,57	0,00
Resultado Primário	0,00	156.211,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	607.853,17	338.157,21	263.836,15	5.859,81
EXECUTIVO	599.953,17	338.157,21	260.676,15	1.119,81
LEGISLATIVO	7.900,00	0,00	3.160,00	4.740,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.068,14	0,00	23.068,14	0,00
EXECUTIVO	23.068,14	0,00	23.068,14	0,00
TOTAL:	**630.921,31**	**338.157,21**	**286.904,29**	**5.859,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.210.539,65	25%	22,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.505.767,55	60%	79,57

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.357.268,78	4.215.003,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.076.770,08	15,00	21,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 25/07/2019

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Monte Carlo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 57/2019

Publicação Nº 2101976

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 023/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Processo de Licitação 57/2019/PM Edital Pregão Presencial 34/2019/PM ANÁLISE DE ÁGUA, corrige alguns vícios do edital e altera a data de realização do mesmo para o dia 07 de agosto de 2019 às 10 horas.

Monte Carlo, 25 de julho de 2019.
Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 004/2019 - REGISTRO DE PREÇO - FMS

Publicação Nº 2102200

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: CADEIRA ODONTOLÓGICA e COMPRESSOR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO OBJETIVANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO TRATAMENTO BUCAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 07/08/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min do dia 07/08/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 26 de JULHO de 2019.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO 099/2019

Publicação Nº 2101690

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO 099/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.940, de 24 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito orçamentário especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a seguinte discriminação:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Ativ. (2.018) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Ativ. (2.018) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 24 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO 100/2019

Publicação Nº 2101691

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 100/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.941, de 24 de julho de 2019,
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar ao orçamento Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais):
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.017: Pavimentação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: (33) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.004: Infraestrutura para Área Industrial
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –

Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.075: Construção da Sede do Legislativo
Modalidade de Aplicação: (18) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais):
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (6) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 92.000,00
TOTAL ..... R$ 92.000,00
Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio.
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 39.000,00
Atividade 1.020: Quadras de Esporte
Modalidade de Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
TOTAL ..... R$ 92.000,00
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 24 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI 1940/2019

Publicação Nº 2101686

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI 1.940/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário especial no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a seguinte discriminação:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Ativ. (2.018) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
Ativ. (2.018) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 24 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI 1941/2019

Publicação Nº 2101688

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 1941/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.017: Pavimentação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: (33) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.004: Infraestrutura para Área Industrial
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.075: Construção da Sede do Legislativo
Modalidade de Aplicação: (18) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (6) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 92.000,00
TOTAL ..... R$ 92.000,00
Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio.
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 39.000,00
Atividade 1.020: Quadras de Esporte
Modalidade de Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
TOTAL ..... R$ 92.000,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 24 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 132/2019

Publicação Nº 2102353

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 132/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PERSIANAS E AFINS INCLUINDO A COLOCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 07/08/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 133/2019

Publicação Nº 2102425

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 133/2019. AQUISIÇÃO DE PISO TATIL E MOURÃO DE CONCRETO,conforme anexo. Data: 07/08/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 003/2019

Publicação Nº 2102188

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 003/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLUORITA, conforme anexo. Data: 12/08/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 004/2019

Publicação Nº 2102245

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 004/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO DOS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS DOS GINASIOS JORGE SILVA E JOÃO DE ROCHI, conforme anexo. Data: 12/08/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 131/2019

Publicação Nº 2102288

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 131/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PARA A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme anexo. Data: 12/08/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS

Publicação Nº 2102053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 13/08/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 67/2019

Publicação Nº 2102085

DECRETO N° 67/2019
TRATA DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUIR MARCELO, Prefeito Municipal em execício de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9° da Lei Municipal nº 932, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (067) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DO RECURSO:
029 – Recursos Ordinários – Sup. Financeiro ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de julho de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 68/2019

Publicação Nº 2102084

DECRETO N° 68/2019
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

EDUIR MARCELO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 952 de 24 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação:
1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0005 (35) – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0710 (36) – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, correrão por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 (29) – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0710 (26) – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de julho de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 950-2019

Publicação Nº 2101709

LEI Nº 950/2019
INSTITUI O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 715/2011, DE 05 DE ABRL DE 2011.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Anexo I da Lei Municipal nº 715, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação de função de confiança ao pessoal efetivo do Poder Legislativo de Morro Grande e dá outras providências, conforme abaixo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01º de agosto de 2019.

ANEXO I

A) Cargo: Coordenador-Geral da Câmara
Quantidade de Vagas: 01 (uma)
Valor: R$ 390,90 (trezentos e noventa reais e noventa centavos)
Atribuições:
- Tratar da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores, com o Prefeito Municipal e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos públicos e demais Poderes;
- execução de atividades designadas pela Presidência;
- informar à Câmara a cerca de irregularidades funcionais e procedimentos impróprios;
- Assessorar, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas;

- Organizar a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;
- Tomar decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade;
- Exercer outras atividades inerentes da função de coordenador-geral.

B) Cargo: Coordenador de Transparência
Quantidade de Vagas: 01 (uma)
Valor: R$ 260,60 (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Atribuições:

- Coordenar e fiscalizar, mediante encaminhamento ao Presidente, o cumprimento da Lei da Transparência (Lei Complementar Federal nº 131/2009 e da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);
- Fiscalizar, mediante encaminhamento ao Presidente, a inserção de dados informativos relacionados à transparência junto à página da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, notadamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Câmara Municipal. Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas desses documentos (art. 48 da LRF). Demonstrativos contábeis de prestação de contas da Câmara Municipal relativa aos exercícios anteriores remetidas ao Tribunal de Contas do Estado; Relatórios emitidos pelo Tribunal de Contas

concernentes às prestações de contas; Decretos Legislativos de aprovação de contas dos Prefeitos Municipais; Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Indicações, Moções, Requerimentos, Pedidos de Informação; Registro das Despesas Públicas da Câmara Municipal, com os dados do número do processo, descrição do bem ou do serviço prestado, nome e qualificação do credor, e informação sobre o procedimento licitatório realizado ou Dispensa; Atas de todas as sessões ordinárias e extraordinárias, solenes, itinerante, realizadas pela Câmara Municipal; Extrato/Resumo de todos os contratos e convênios administrativos por ordem cronológica de publicação, com indicação do número do processo licitatório (ou Dispensa), exercício financeiro, modalidade da Licitação (Dispensa), descrição detalhada do objeto da contratação, período de vigência, previsão e descrição orçamentária, valor da dispensa da licitação, nome e dados do credor.
- Coordenar o cumprimento da Lei 13.460/2017, de proteção dos direitos do usuário dos serviços públicos, para fiscalizar o recebimento de manifestação dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Câmara e encaminhá-las ao Presidente.

Morro Grande, em 24 de julho de 2019.
EDUIR MARCELO
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

LEI 951-2019

Publicação Nº 2101706

LEI Nº 951/2019
Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal do Turismo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º- Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo de Morro Grande (COMTUR) e o Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) como órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de turismo no Município de Morro Grande.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Morro Grande.

Art. 2º- O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designado por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte estrutura:

I- Presidente de Honra, que será o Chefe do Executivo;

II- Presidente do Conselho, que será indicado pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por tanto quantos mandatos for de interesse da administração, devendo ser membro titular do Conselho;
III- O presidente do COMTUR pode ser substituído a qualquer tempo por ato prefeito municipal, para o mandato correspondente a mesma diretoria.

IV- A Diretoria, constituída por Vice Presidente, 1º secretário e 2º Secretários, todos membros titulares do Conselho, serão escolhidos pela plenária dos conselheiros titulares, por aclamação ou votação organizada pelo Presidente que nomeará um Secretário para o ato.

§1º- O mandato dos membros da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução para o mesmo cargo, mediante eleição.

Art. 3º- O COMTUR é órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Morro Grande - COMTUR será composto por membros da comuninade, com pessoas proativas e que estejam engajadas no desenvolvimento do turismo local e terá a seguinte formação:

I - Membros representantes da áreas governamentais:

a) O governo será representado por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes do poder público, de orgãos que tenha relação com o turismo, designado pelo poder executivo no mesmo ato de nomeação do conselho de turismo, podendo esses orgão ser alterados em mandatos subsequentes . (inclui aqui camara de vereadores e orgãos do governo estadual. (policia Militar, Civil, bombeiro, epagri, defesa

civil etc...).

II-Membros representates da sociedade civil;
a) 5 (cinco) membros titulares e dois suplentes de entidades civís cadastradas no turismo ou não, ligadas ao turismo, representantes da sociedade civil indicados pelo conselho. Como, representantes de camaras tecnicas do turismo, CDL, sindicatos e outros interessados.

Art. 5º- A função dos membros dos Conselheiros ou da diretoria municipais de Turismo e das camaras tecnicas, são considerados de relevante interesse público e exercídas sem qualquer remuneração pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º Ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II – organizar cursos, seminários e promover amplos debates sobre temas turísticos buscando a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - promoção de campanhas de conscientização da comunidade, sensibilizando sobre os aspectos positivos da hospitalidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural ou paisagistico;

VII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

VIII - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de camas técnicas, atrativos turísticos e informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

IX - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

X - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XI - Criar incentivos a pesquisa cientifica especializada, através de universidades educacionais;

XII – propor leis, resoluções, decretos, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIII - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XIV -promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XV –Captar e promover formas de captação de recursos para o desenvolvimento para as iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVI –criar câmaras técnicas permanente ou temporária, através de Decreto próprio, para atividades específicas;

XVII – Admitir nas câmaras técnicas a participação de empreendimentos, condutores de outros municípios mediante a aprovação dos membros do COMTUR.

XVIII – Gerir em conjunto com a administração municipal Fundo Municipal do turismo;

XIX– Participar da elaboração do orçamento Municipal para o Turismo Local;

XX– Auxiliar de todas as formas possíveis e legais ao consorcio caminhos dos cânions do sul, integrado pelos Municípios Morro Grande, Timbé do Sul, Jacinto Machado, Praia Grande Santa Catarina e Mampituba, Cambará do Sul, Torres, Rio Grande do Sul, para criação do GEOPARQUE.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade dos temas.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º Compete ao 1º Secretário e ao Secretário:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário compete colaborar com o 1º Secretário, substituindo-o na ausência ou impedimento.

Art. 9º Sao orgaõs do CONSELHO MUNICIPAL DO Turismo, COMTUR

1 – Plenario;
2 – Mesa diretora;

3 – Camaras tecnicas
& 1 º - O plenario é orgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo, presidida pelo Presidente ou quem suceder.
& 2º - A Mesa diretora composta pelos membros da diretoria do conselho de Turismo, responsável pela pauta das reuniões.
& 3º - camaras tecnicas, resposável asssuntos tecnicos a ser proposto a diretoria.

Art. 10 Perde o mandato o conselhiro que:

1 - Renuciar o mandando, por oficio dirigido ao Prefeito Municipal ou a qualquer menbro da Diretoria do COMTUR.

2- Praticar atos incompativeis com a dignidade da função.

3- Praticar atos contrario ao que prescreve o ordenamento jurídico do Turismo, municpical, estadual e nacional.

4- For condenado por sentença irrecorrivel em razão de comentimento de crime de qualquer natureza ou contravenção penal.

5- Itens 2 e 3 serão submetidos a votação da plenaria dos membros do conselho.

DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 11- O COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por bimestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 12- As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si e, na ausência de ambos, pelo 1º Secretário ou pelo 2º Secretário .

Parágrafo Único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos membros presentes na reunião (formando a plenária), através de quorum minimo de maioria absoluta na primeira convocação e, não havendo quorum, após 15 (quinze) minutos será decidido por maioria simples.

Art. 13- Os membros do Conselho serão empossados no ato do Decreto do Prefeito Municipal, que no mesmo ato indicará o Presidente.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14- Fica criado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de utiliza--los segundo as deliberações do Conselho Municipal do Turismo em conjunto com o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O FUMTUR será regulamentado através de Decreto Municipal nos casos omisos.

Art. 15- O Fundo Municipal do Turismo, obedece as normas da Contabilidade Pública, em especial as disposições da Lei nº 4.320/64, sendo que suas características básicas são as que seguem:

I- vinculado ao departamento de turismo;

II- integra ao orçamento público, para todos efeitos, sujeito as regras gerais de execução orçamentária;

III- conta bancária específica para movimento dos recursos;

IV- Orçamento que possibilite a execução dos planos apresentados pelo Conselho Municipal do Turismo;

V- o ordenamento das despesas, do Fundo Municipal do Turismo será exercido pelo Prefeito Municipal ou quem o mesmo indicar, inclusive para assinar os balancetes, cheques e ordem bancária em conjunto com o tesoureiro da Prefeitura Municipal de Morro Grande.

Art. 16- O Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com o COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de definir mecanismos próprios de gerenciamento e aplicação nos paramentros da Administração Financeira Pública na exucução do Fundo, nos termos da legislação vingente, bem como:

I- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido pelo Estado ou pela União;

II- registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III- publicar, periodicamente os atos relevantes do Conselho Municipal do Turismo em jornais, site e mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Morro Grande.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 17- O FUMTUR poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I- receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II- rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do FUMTUR;

III- dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV- doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V- contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI- recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII- produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII- rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX- outras rendas eventuais.

Art. 18- As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e o COMTUR.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 19- Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I- pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II- aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III- financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V- aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e do COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Morro Grande.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 15, I,II,III e VI desta Lei.

VI-Pagamento de despesas e salários do Diretor do Departamento de Turismo.

Art. 20- Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 21- Na aplicação dos recursos do FUMTUR será observado:

I- as especificações definidas em orçamento próprio;

II- os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22- O COMTUR deverá realizar anualmente ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I- auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população a cultura para o turismo;

II- auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III- zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 23- Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do COMTUR mediante Resolução.

Art. 24- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 25- Fica revogado as Leis Municipal 382/2001, lei 519/2004 654/2008 e Lei Municipal 812/2014.

Art. 26- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 24 de julho de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito Municipal Em exercício

LEI 952-2019

Publicação Nº 2101702

LEI Nº 952/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

EDUIR MARCELO, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação:
1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0005 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0710 – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.034 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 (29) – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0710 (26) – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de julho de 2019.

_____
EDUIR MARCELO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar o orçamento vigente para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde do município de Morro Grande na fonte 05 – Superávit Financeiro Vigilância em Saúde e na fonte 710 – Superávit Financeiro Gestão do SUS Estado, para que os mesmos possam ser utilizados no pagamento de despesa com pessoal.
O orçamento vigente não fixou recurso orçamentário específico para a aplicação desses recursos, naquelas fontes, com a finalidade de custear despesa com folha de pagamento e encargos social incidente sobre a mesma.
Portanto, se faz necessário esta adequação orçamentária por meio de crédito adicional especial para darmos continuidade as ações de saúde que visem o constante atendimento à população.

Assim, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Morro Grande, 08 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 83/2019 PMN

Publicação Nº 2102031

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRRENCIA 83/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamento e material para a execução de manejo de drenagem pluvial, pavimentação de ruas, construção de ciclovias e passeios públicos com acessibilidade e sinalização viária da Rua João Gazaniga e Rua Orlando Ferreira, Bairro Machados e Rua José Francisco Laurindo e Rua Itajaí, Bairro São Domingos, conforme contrato de Financiamento 0519996-37/FINISA. Entrega/envelopes: 28/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 28/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2101984

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de julho de 2019.

Ilmo Sr.
HERIVAL ATAUL DOS SANTOS FILHO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE TECNICO SERVIÇOS PUBLICOS (FINANCEIRO) Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira	Kamila Brustolin
Diretora de RH	Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO SELETIVO 02/2017

Publicação Nº 2101989

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 25 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
ELIZABETE MARLENE PATRICIO NEUKOM (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 002/2017, para o cargo de ARTE-EDUCADOR DE ARTES PLASTICAS 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO N° 132 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102185

DECRETO Nº 132 DE 25 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
216 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00

12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.127 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
219 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00

16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
217 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00

19 – Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
08.243.0013 – 2.021 - Manutenção da Secretaria da Criança, Adolescente e Juventude
218 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 85.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 133 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102192

DECRETO Nº 133 DE 25 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo relacionadas, até a importância de R$ 1.890.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5.000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL

12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
86 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 850.000,00
12.365.0027 - 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
98 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 900.000,00

Fonte de Recursos: 5.034 – Recursos Transferências de Convênios União/Outros

16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0024 – 1.014 - Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
150 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2019 FMS

Publicação Nº 2102673

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 30/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 30/2019 FMS contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS), EM SOFRIMENTO, VÍTIMAS DE ACIDENTE, MAUS TRATOS, ABANDONADOS, QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO CIRÚRGICO, EXAMES E TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS, EMt CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 000302-18.2013.8.24.0135, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 30/2019 FMS.
Fornecedor: CENTRO CLINICO VETERINÁRIO CHIMINELLI
CNPJ 09.578.711/0001-12
Proprietário Danilo Aires Chiminelli Junior e Caio Cesar Chiminelli
Valor: R$ 480.000,00
Vigência: 19/07/2019 a 19/07/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 19 de julho de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2019 PMN

Publicação Nº 2102135

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 60/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 60/2019 PMN contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS) COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 60/2019 PMN
Fornecedor: BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 05.822.411/0001-86
Proprietários: Sabino Manoel Binhotti e Maria do Carmo Bertoldi Binhotti
Valor: R$ 100.000,00
Fornecedor: KUHRA – PRESTARODA DE SERVIÇO E TERRAPLENAGEM
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Proprietários: Cristiano João Batista Idalina
Valor: R$ 675.170,00
Fornecedor: MARQUETT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.794.881/0001-30
Proprietárias: Daniela Ester Cardoso e Claudete dos Santos Moser
Valor: R$ 139.900,00
Fornecedor: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Proprietário: Osvaldo Dias da Silva
Valor: R$ 3.125.540,00

Vigência: 24/07/2019 a 24/07/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 24 de julho de 2019.

LEI 3412/2019

Publicação Nº 2101722

LEI Nº. 3412, DE 24 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, da Câmara de Vereadores de Navegantes, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 83.551.531/0001-08, os seguintes bens móveis:

I - 5 (cinco) computadores, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 232, 255, 267, 317 e 353. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
II – 2 (dois) televisores, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 16 e 212. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
III – 2 (dois) monitores de vídeo, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 265 e 526. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
IV – 1 (um) estabilizador, bem relacionado ao N° Patrimonial 341. Bem este que será alienado do Patrimônio.
V – 2 (duas) máquinas fragmentadores de papel, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 604 e 605. Bens estes que serão alienados do Patrimônio.
VI – 1 (um) microondas, bem relacionado ao N° Patrimonial 107. Bem este que será alienado do Patrimônio.
VII – 7 (sete) cadeiras, bens relacionados aos Nº Patrimoniais 76, 183, 189, 190, 259, 263 e 669. Bem este que será alienado do Patrimônio.
VIII – 1 (uma) bancada de madeira com 3 lugares, bem relacionado ao Nº Patrimonial 66. Bem este que será alienado do Patrimônio.
IX – 1 (uma) bancada de madeira com 4 lugares, bem relacionado ao Nº Patrimonial 65. Bem este que será alienado do Patrimônio.
X – 1 (uma) mesa com duas gavetas, bem relacionado ao Nº Patrimonial 92. Bem este que será alienado do Patrimônio.
XI – 1 (um) móvel aparador, bem relacionado ao Nº Patrimonial 61. Bem este que será alienado do Patrimônio.

Art. 2º. A doação que trata a presente lei dá-se tendo em vista o que dispõe o Decreto Legislativo nº 003/2019, o qual, em síntese, autoriza a Câmara de Vereadores a doar ao Município de Navegantes os bens aludidos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LISTA CANDIDATOS EDITAL 002/2019 - COMDCAN

Publicação Nº 2101999

LISTA DE CANDIDATOS APTOS A PROVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Navegantes, em cumprimento das suas atribuições e considerando o Edital CMDCA n° 002/2019, divulga a lista de candidatos que estão aptos para participar da prova preambular no dia 28 de julho de 2019.

1 – Lista de candidatos aptos:

Nº do registro	Nome do Candidato
09	Adriana Goreti Dias Barboza Domingos
04	Alison Maira da Silva Weise
25	Ana Maria Campos Freitas
29	Andrea Mara Kraetzer
02	Bianca Corrêa dos Anjos
15	Claudia Taiara Gomes
14	Dalva Costa
45	Douglas Vitorino Cabral
27	Edinete de Santana
03	Edson José dos Santos
31	Elisabete Margot Vieira

22	Flávio Roberto de Souza
39	Hercílio Vargas
13	Lourdes de Jesus de Souza
01	Luciana Sales Ballarin
37	Maira Bispo Rocha Junckes
40	Marciano Figleski
10	Maria Esonita Schmitt
38	Maristela Terezinha Braga
20	Meire Cristiane de Assis da Silva
05	Naiara Pivatto Fagundes Cardoso
19	Paulo Eder Santos
17	Rafaela Kertichka Pereira
28	Raquel Diomar Alves
21	Rhuana Gabriele de Souza
42	Roberta dos Santos de Lima
43	Rodrigo da Luz Andrade
11	Rosana Gonçalves
26	Suzana José da Silva

Navegantes, 24 de julho de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

PORTARIA 1988/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2102706

PORTARIA Nº 1988 DE 19 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço do processo licitatório, Pregão Presencial nº 30/2019 FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS), EM SOFRIMENTO, VÍTIMAS DE ACIDENTE, MAUS TRATOS, ABANDONADOS, QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO CIRÚRGICO, EXAMES E TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS, EM CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 000302-18.2013.8.24.0135, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. . Conforme Pregão Presencial nº 30/2019 FMS.

Fiscal: ELIEZER PEDROSO -- (titular)
GISÉLICA DE CASSIA GUERINI PADOVAN -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2012/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2102151

PORTARIA Nº 2012 DE 24 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço do processo licitatório, Pregão Presencial nº 60/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS) COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 60/2019 PMN.

Fiscal: ROSELI DE FATIMA GONSALVES -- (titular)
JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2013/2019

Publicação Nº 2102032

PORTARIA 2013 DE 25 DE JULHO DE 2019.
PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n º 1200 de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2813, de 30 de abril de 2019 para apurar circunstâncias que envolvem a servidora J. T. C. na concessão de aposentadoria e permanência no quadro de servidores desta municipalidade.
.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2014/2019

Publicação Nº 2102033

PORTARIA 2014 DE 25 DE JULHO DE 2019.
PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n º 1201 de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2813, de 30 de abril de 2019 para apurar responsabilidade(s) de servidor(es) público(s) por não chamar em tempo hábil os aprovados no concurso público nº 001/2014.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 005 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102661

PORTARIA N º 005 DE 23 DE JULHO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N.º 002/2016 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.461 de 20/11/2001 e,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos de acordo com a Súmula n.º 346 e 473 do STF;
CONSIDERANDO que a Administração Pública nos processos administrativos, utilize os instrumentos para apurar a legalidade dos atos praticados;
CONSIDERANDO que esta medida possui prazo indeterminado, e resguardando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública.
CONSIDERANDO as Manifestações Técnicas n.º 144/2019 e 154/2019 e Ofício DIEA/GEAMB nº 1825/2019 do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.
CONSIDERANDO que qualquer ato da Administração Pública capaz repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito do contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo com base nos ofícios n.º 469 e 1825/2019 e Manifestações Técnicas n.º 144 e 154/2019 do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC e Licença Ambiental de Operação n.º 002/2016 da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, a fim de suspender, cancelar ou anular a Licença Ambiental de Operação n.º 002/2016, concedida em 01 de fevereiro de 2016 em favor de Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.202.027/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2019.
Marcos Antônio Muller Neto
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 23 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO 10/2019 - CMDCAN

Publicação Nº 2101996

RESOLUÇÃO 10/2019
Convoca os candidatos aptos para a realização da prova preambular no dia vinte e oito de julho de dois mil e dezenove.

Considerando o artigo 21, §1 e §2 da Lei Municipal n°3375 de 05 de abril de 2019, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA os candidatos para realização da prova, de acordo com os seguintes critérios:

1. LOCAL E HORÁRIO DA PROVA
1.1 A prova será aplicada no dia 28 de julho de 2019, na Escola Municipal Professora Elsir Bernadete Gaya Muller, localizada na Rua Vicente Honorato Coelho, nº 500 – Centro, Navegantes. A prova será aplicada às 8h no dia 28 de julho de 2019 com duração de 4 horas.

1.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova, com antecedência mínima de 15 minutos do horário estabelecido.

2. CANDIDATOS APTOS
2.1 Consideram-se candidatos aptos para realização da prova preambular, os que tiveram frequência obrigatória na capacitação fornecida pela Univali com duração de 16 (dezesseis) horas, conforme lista de frequência.

2.2 Somente será permitido ao candidato a conselheiro tutelar realizar a prova, se o mesmo cumpriu com o disposto no artigo 16, parágrafo único da Lei Municipal n°3375 de 05 de abril de 2019 e item 7.16 do edital nº 002/2019/CMDCA.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
3.1 Será admitido para o acesso a prova, somente o candidato que estiver:

3.2 Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte (dentro do prazo de validade).

4. DAS CONDIÇÕES DA PROVA
4.1 O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 1h.

4.2 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos ao final assinarem a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova. Após as assinaturas, os três candidatos poderão se retirar do local de prova juntos.

4.3 Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, mp3, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e etc) no ambiente de prova. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, os mesmos deverão ser entregues para o fiscal.

Navegantes, 23 de julho de 2019.
Irineu Zimmermann
Presidente COMDCAN

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**295.382.000,00**	**295.382.000,00**	**53.931.936,69**	**18,26**	**165.096.837,97**	**55,89**	**130.285.162,03**
RECEITAS CORRENTES	**289.544.200,00**	**289.544.200,00**	**53.853.367,43**	**18,60**	**164.306.010,57**	**56,75**	**125.238.189,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.319.000,00	62.319.000,00	9.036.833,81	14,50	36.603.306,33	58,74	25.715.693,67
IMPOSTOS	59.680.000,00	59.680.000,00	8.571.449,11	14,36	34.081.122,10	57,11	25.598.877,90
TAXAS	2.346.000,00	2.346.000,00	459.358,06	19,58	2.491.417,32	106,20	-145.417,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	293.000,00	293.000,00	6.026,64	2,06	30.766,91	10,50	262.233,09
CONTRIBUIÇÕES	14.515.000,00	14.515.000,00	2.864.531,64	19,73	8.519.403,08	58,69	5.995.596,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.615.000,00	7.615.000,00	1.617.606,27	21,24	4.729.325,21	62,11	2.885.674,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.900.000,00	6.900.000,00	1.246.925,37	18,07	3.790.077,87	54,93	3.109.922,13
RECEITA PATRIMONIAL	12.906.200,00	12.906.200,00	8.450.727,37	65,48	17.469.278,40	135,36	-4.563.078,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	28.000,00	28.000,00	69.502,40	248,22	236.346,70	844,10	-208.346,70
VALORES MOBILIÁRIOS	12.878.200,00	12.878.200,00	8.381.224,97	65,08	17.232.931,70	133,81	-4.354.731,70
RECEITA DE SERVIÇOS	22.122.000,00	22.122.000,00	3.970.406,38	17,95	12.531.922,27	56,65	9.590.077,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.038.000,00	22.038.000,00	3.970.160,36	18,02	12.531.386,95	56,86	9.506.613,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
OUTROS SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	246,02	2,24	535,32	4,87	10.464,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.507.000,00	174.507.000,00	28.404.284,03	16,28	86.055.399,75	49,31	88.451.600,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.200.000,00	55.200.000,00	7.973.729,37	14,45	23.750.905,81	43,03	31.449.094,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	48.802.000,00	48.802.000,00	8.503.389,33	17,42	25.898.298,45	53,07	22.903.701,55
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	70.410.000,00	70.410.000,00	11.927.165,33	16,94	36.406.195,49	51,71	34.003.804,51
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.175.000,00	3.175.000,00	1.126.584,20	35,48	3.126.700,74	98,48	48.299,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.281.000,00	1.281.000,00	305.841,55	23,88	736.123,27	57,46	544.876,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	463,35	1,49	8.959,48	28,90	22.040,52
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.863.000,00	1.863.000,00	820.279,30	44,03	2.381.617,99	127,84	-518.617,99
RECEITAS DE CAPITAL	**5.837.800,00**	**5.837.800,00**	**78.569,26**	**1,35**	**790.827,40**	**13,55**	**5.046.972,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.800,00	4.336.800,00	78.569,26	1,81	790.827,40	18,24	3.545.972,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.506.000,00	3.506.000,00	59.060,00	1,68	749.160,73	21,37	2.756.839,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	830.800,00	830.800,00	19.509,26	2,35	41.666,67	5,02	789.133,33

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**295.382.000,00**	**295.382.000,00**	**53.931.936,69**	**18,26**	**165.096.837,97**	**55,89**	**130.285.162,03**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.101.270,52**	**19,03**	**9.090.970,30**	**55,78**	**7.207.029,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**311.680.000,00**	**311.680.000,00**	**57.033.207,21**	**18,30**	**174.187.808,27**	**55,89**	**137.492.191,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**311.680.000,00**	**311.680.000,00**	**57.033.207,21**	**18,30**	**174.187.808,27**	**55,89**	**137.492.191,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	311.680.000,00	311.680.000,00	57.033.207,21	18,30	174.187.808,27	55,89	137.492.191,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.195.553,83	—	—	13.195.553,83	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.195.553,83	—	—	13.195.553,83	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**291.717.000,00**	**310.352.501,88**	**36.894.442,74**	**159.071.514,04**	**151.280.987,84**	**45.571.693,12**	**119.794.378,92**	**190.558.122,96**	**112.793.348,69**
DESPESAS CORRENTES	**237.036.000,00**	**247.960.935,22**	**35.232.169,81**	**145.640.807,12**	**102.320.128,10**	**43.459.871,28**	**113.939.437,39**	**134.021.497,83**	**107.143.749,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.473.000,00	143.052.634,35	22.217.051,46	63.861.816,30	79.190.818,05	22.293.244,32	63.827.113,98	79.225.520,37	63.380.647,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	19.860,51	77.860,41	322.139,59	77.860,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.163.000,00	104.508.300,87	13.015.118,35	81.678.990,82	22.829.310,05	21.146.766,45	50.034.463,00	54.473.837,87	43.685.241,96
DESPESAS DE CAPITAL	**30.481.000,00**	**38.191.566,66**	**1.662.272,93**	**13.430.706,92**	**24.760.859,74**	**2.111.821,84**	**5.854.941,53**	**32.336.625,13**	**5.649.598,80**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**291.717.000,00**	**310.352.501,88**	**36.894.442,74**	**159.071.514,04**	**151.280.987,84**	**45.571.693,12**	**119.794.378,92**	**190.558.122,96**	**112.793.348,69**
INVESTIMENTOS	21.781.000,00	29.491.566,66	1.662.272,93	5.080.706,92	24.410.859,74	788.656,81	1.842.581,20	27.648.985,46	1.637.238,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	8.700.000,00	8.700.000,00	0,00	8.350.000,00	350.000,00	1.323.165,03	4.012.360,33	4.687.639,67	4.012.360,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200.000,00**	**24.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.963.000,00**	**20.702.000,00**	**2.689.281,08**	**10.339.087,10**	**10.362.912,90**	**3.090.553,47**	**9.141.819,63**	**11.560.180,37**	**7.637.530,84**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**311.680.000,00**	**331.054.501,88**	**39.583.723,82**	**169.410.601,14**	**161.643.900,74**	**48.662.246,59**	**128.936.198,55**	**202.118.303,33**	**120.430.879,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**311.680.000,00**	**331.054.501,88**	**39.583.723,82**	**169.410.601,14**	**161.643.900,74**	**48.662.246,59**	**128.936.198,55**	**202.118.303,33**	**120.430.879,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.777.207,13	—	—	45.251.609,72	—	53.756.928,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	311.680.000,00	331.054.501,88	39.583.723,82	174.187.808,27	—	48.662.246,59	174.187.808,27	—	174.187.808,27
RESERVA DO RPPS	23.000.000,00	23.000.000,00	—	—	23.000.000,00	—	—	23.000.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.101.270,52**	**19,03**	**9.090.970,30**	**55,78**	**7.207.029,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.101.270,52**	**19,03**	**9.090.970,30**	**55,78**	**7.207.029,70**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.985.000,00	15.985.000,00	3.026.384,07	18,93	8.867.538,59	55,47	7.117.461,41
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	15.985.000,00	15.985.000,00	3.026.384,07	18,93	8.867.538,59	55,47	7.117.461,41

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.101.270,52**	**19,03**	**9.090.970,30**	**55,78**	**7.207.029,70**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	74.612,70	24,07	222.318,69	71,72	87.681,31
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I	310.000,00	310.000,00	74.612,70	24,07	222.318,69	71,72	87.681,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	273,75	9,13	1.113,02	37,10	1.886,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Intra Orçamentárias	3.000,00	3.000,00	273,75	9,13	1.113,02	37,10	1.886,98

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**19.963.000,00**	**20.702.000,00**	**2.689.281,08**	**10.339.087,10**	**10.362.912,90**	**3.090.553,47**	**9.141.819,63**	**11.560.180,37**	**7.637.530,84**
DESPESAS CORRENTES	19.963.000,00	20.702.000,00	2.689.281,08	10.339.087,10	10.362.912,90	3.090.553,47	9.141.819,63	11.560.180,37	7.637.530,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.515.000,00	20.254.000,00	2.689.281,08	9.923.974,08	10.330.025,92	3.016.277,38	8.974.181,82	11.279.818,18	7.474.419,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.000,00	448.000,00	0,00	415.113,02	32.886,98	74.276,09	167.637,81	280.362,19	163.111,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 32.124.039,47

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	59.680.000,00	59.680.000,00	34.081.122,10	57,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.500.000,00	15.500.000,00	11.998.630,01	77,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.043.309,49	43,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	13.053.204,01	49,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.100.000,00	7.100.000,00	3.447.399,00	48,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	230.000,00	230.000,00	85.182,04	37,04
Dívida Ativa dos Impostos	3.000.000,00	3.000.000,00	1.820.129,03	60,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	350.000,00	350.000,00	633.268,52	180,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.190.000,00	94.190.000,00	48.502.100,79	51,49
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	17.187.773,89	47,74
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.754,17	17,54
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	3.570.150,13	51,00
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	27.397.770,82	54,80
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	344.651,78	34,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**153.870.000,00**	**153.870.000,00**	**82.583.222,89**	**53,67**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.223.000,00	14.223.000,00	5.322.726,98	37,42
Provenientes da União	13.032.000,00	13.032.000,00	4.740.314,17	36,37
Provenientes dos Estados	1.191.000,00	1.191.000,00	582.412,81	48,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	95.000,00	95.000,00	5.371,11	5,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.318.000,00**	**14.318.000,00**	**5.328.098,09**	**37,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	47.652.000,00	49.966.307,16	32.322.848,84	64,69	24.445.263,26	48,92
Pessoal e Encargos Sociais	23.734.000,00	23.684.100,00	11.626.239,31	49,09	11.602.818,79	48,99
Outras Despesas Correntes	23.918.000,00	26.282.207,16	20.696.609,53	78,75	12.842.444,47	48,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.000,00	2.298.100,00	719.875,16	31,32	75.967,52	3,31
Investimentos	2.268.000,00	2.298.100,00	719.875,16	31,32	75.967,52	3,31

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.000,00	2.298.100,00	719.875,16	31,32	75.967,52	3,31
Investimentos	2.268.000,00	2.298.100,00	719.875,16	31,32	75.967,52	3,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	49.920.000,00	52.264.407,16	33.042.724,00	63,22	24.521.230,78	46,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.341.000,00	14.685.407,16	7.837.195,15	23,72	4.850.324,95	19,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	14.341.000,00	14.685.407,16	7.837.195,15	23,72	4.850.324,95	19,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	620.000,00	620.000,00	171.922,90	0,52	102.924,62	0,42
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.961.000,00	15.305.407,16	8.009.118,05	24,24	4.953.249,57	20,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.959.000,00	36.959.000,00	25.033.605,95	75,76	19.567.981,21	79,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	7.180.497,78

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.084.749,05	26.896,58	223.291,10	834.561,37	0,00
TOTAL	**1.084.749,05**	**26.896,58**	**223.291,10**	**834.561,37**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	42.629.000,00	44.973.407,16	29.842.092,31	90,31	22.493.880,22	91,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.786.000,00	4.786.000,00	2.423.952,79	7,34	1.537.723,35	6,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600.000,00	1.600.000,00	563.609,93	1,71	309.432,60	1,26
Vigilância Sanitária	905.000,00	905.000,00	213.068,97	0,64	180.194,61	0,73
TOTAL	**49.920.000,00**	**52.264.407,16**	**33.042.724,00**	**100,00**	**24.521.230,78**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	311.680.000,00
Previsão Atualizada	311.680.000,00
Receitas Realizadas	174.187.808,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.195.553,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	311.680.000,00
Créditos Adicionais	19.374.501,88
Dotação Atualizada	331.054.501,88
Despesas Empenhadas	169.410.601,14
Despesas Liquidadas	128.936.198,55
Despesas pagas	120.430.879,53
Superavit Orçamentário	45.251.609,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	169.410.601,14
Despesas Liquidadas	128.936.198,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	296.150.339,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.169.357,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.094.853,19
Resultado Previdenciário	26.074.504,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.800.000,00	45.959.433,60	957,49
Resultado Primário	-1.613.200,00	28.804.362,31	-1.785,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.652.947,11	1.034.138,61	5.314.418,74	7.304.389,76
EXECUTIVO	13.652.947,11	1.034.138,61	5.314.418,74	7.304.389,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.253.642,43	2.442,01	5.115.824,31	135.376,11
EXECUTIVO	5.253.642,43	2.442,01	5.115.824,31	135.376,11
TOTAL:	**18.906.589,54**	**1.036.580,62**	**10.430.243,05**	**7.439.765,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.750.087,20	25%	17,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.422.401,88	60%	53,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.854.941,53	32.336.625,13

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.567.981,21	15,00	23,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.717.000,00	287.352.501,88	36.894.442,74	159.071.514,04	93,90	128.280.987,84	45.571.693,12	119.794.378,92	92,91	167.558.122,96
Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	847.094,31	2.413.548,69	1,42	2.786.451,31	923.092,31	2.125.732,61	1,65	3.074.267,39
Ação Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	847.094,31	2.413.548,69	1,42	2.786.451,31	923.092,31	2.125.732,61	1,65	3.074.267,39
Judiciária	1.820.000,00	2.020.000,00	232.987,20	970.152,47	0,57	1.049.847,53	250.899,36	888.074,57	0,69	1.131.925,43
Representação Judicial e Extrajudicial	1.820.000,00	2.020.000,00	232.987,20	970.152,47	0,57	1.049.847,53	250.899,36	888.074,57	0,69	1.131.925,43
Essencial à Justiça	916.000,00	998.281,39	0,00	902.580,39	0,53	95.701,00	898.541,93	900.483,10	0,70	97.798,29
Representação Judicial e Extrajudicial	916.000,00	998.281,39	0,00	902.580,39	0,53	95.701,00	898.541,93	900.483,10	0,70	97.798,29
Administração	14.610.000,00	15.290.000,00	1.525.067,71	8.285.390,70	4,89	7.004.609,30	2.093.873,40	6.377.786,80	4,95	8.912.213,20
Planejamento e Orçamento	1.160.000,00	1.160.000,00	68.993,75	305.173,62	0,18	854.826,38	77.175,84	242.646,36	0,19	917.353,64
Administração Geral	2.175.000,00	2.175.000,00	253.248,45	1.208.865,76	0,71	966.134,24	314.139,83	954.075,59	0,74	1.220.924,41
Administração Financeira	2.520.000,00	2.520.000,00	183.930,03	1.469.987,81	0,87	1.050.012,19	361.402,36	1.138.709,22	0,88	1.381.290,78
Controle Interno	790.000,00	870.000,00	99.077,59	406.714,81	0,24	463.285,19	116.061,73	350.234,83	0,27	519.765,17
Formação de Recursos Humanos	5.050.000,00	5.650.000,00	620.770,57	3.552.248,21	2,10	2.097.751,79	950.518,25	2.676.997,08	2,08	2.973.002,92
Comunicação Social	1.315.000,00	1.315.000,00	128.442,90	523.498,00	0,31	791.502,00	76.412,06	439.170,21	0,34	875.829,79
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.600.000,00	170.604,42	818.902,49	0,48	781.097,51	198.163,33	575.953,51	0,45	1.024.046,49
Segurança Pública	4.018.000,00	4.268.000,00	597.840,98	2.344.182,39	1,38	1.923.817,61	770.542,26	1.917.130,63	1,49	2.350.869,37
Policiamento	935.000,00	935.000,00	150.885,53	553.470,39	0,33	381.529,61	140.837,45	383.753,31	0,30	551.246,69
Defesa Civil	1.205.000,00	1.205.000,00	104.873,04	422.419,02	0,25	782.580,98	110.695,76	400.564,13	0,31	804.435,87
Informação e Inteligência	1.878.000,00	2.128.000,00	342.082,41	1.368.292,98	0,81	759.707,02	519.009,05	1.132.813,19	0,88	995.186,81
Assistência Social	8.153.000,00	8.311.000,00	1.084.754,70	3.907.550,39	2,31	4.403.449,61	1.120.592,13	2.951.763,55	2,29	5.359.236,45
Assistência ao Idoso	300.000,00	300.000,00	4.713,00	78.819,43	0,05	221.180,57	16.588,10	68.672,63	0,05	231.327,37
Assistência ao Portador de Deficiência	391.000,00	391.000,00	13.221,00	23.293,82	0,01	367.706,18	8.861,09	8.980,20	0,01	382.019,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.244.000,00	2.244.000,00	203.372,68	999.975,08	0,59	1.244.024,92	210.287,82	769.334,04	0,60	1.474.665,96
Assistência Comunitária	5.218.000,00	5.376.000,00	863.448,02	2.805.462,06	1,66	2.570.537,94	884.855,12	2.104.776,68	1,63	3.271.223,32
Previdência Social	11.015.000,00	11.015.000,00	1.788.861,06	5.307.669,73	3,13	5.707.330,27	1.788.861,06	5.307.669,73	4,12	5.707.330,27
Previdência do Regime Estatutário	11.015.000,00	11.015.000,00	1.788.861,06	5.307.669,73	3,13	5.707.330,27	1.788.861,06	5.307.669,73	4,12	5.707.330,27
Saúde	46.440.000,00	48.784.407,16	9.189.916,68	31.395.932,76	18,53	17.388.474,40	8.700.169,35	22.930.291,23	17,78	25.854.115,93
Atenção Básica	39.149.000,00	41.493.407,16	7.906.977,33	28.195.301,07	16,64	13.298.106,09	7.972.616,46	20.902.940,67	16,21	20.590.466,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.786.000,00	4.786.000,00	1.112.073,30	2.423.952,79	1,43	2.362.047,21	634.976,18	1.537.723,35	1,19	3.248.276,65
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600.000,00	1.600.000,00	146.696,34	563.609,93	0,33	1.036.390,07	21.895,20	309.432,60	0,24	1.290.567,40
Vigilância Sanitária	905.000,00	905.000,00	24.169,71	213.068,97	0,13	691.931,03	70.681,51	180.194,61	0,14	724.805,39
Trabalho	3.615.000,00	3.615.000,00	439.560,33	1.822.573,07	1,08	1.792.426,93	491.682,10	1.602.224,08	1,24	2.012.775,92
Fomento ao Trabalho	3.615.000,00	3.615.000,00	439.560,33	1.822.573,07	1,08	1.792.426,93	491.682,10	1.602.224,08	1,24	2.012.775,92
Educação	95.972.000,00	102.015.146,67	14.549.339,64	50.480.090,15	29,80	51.535.056,52	16.904.757,39	44.484.300,99	34,50	57.530.845,68
Alimentação e Nutrição	3.800.000,00	4.051.683,09	616.709,30	2.619.540,53	1,55	1.432.142,56	634.429,28	1.239.307,98	0,96	2.812.375,11

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.717.000,00	287.352.501,88	36.894.442,74	159.071.514,04	93,90	128.280.987,84	45.571.693,12	119.794.378,92	92,91	167.558.122,96
Educação	95.972.000,00	102.015.146,67	14.549.339,64	50.480.090,15	29,80	51.535.056,52	16.904.757,39	44.484.300,99	34,50	57.530.845,68
Ensino Fundamental	51.006.800,00	54.903.093,95	8.477.769,15	27.587.400,46	16,28	27.315.693,49	9.957.540,24	24.876.179,75	19,29	30.026.914,20
Educação Infantil	40.256.000,00	42.161.169,63	5.574.374,43	19.966.269,14	11,79	22.194.900,49	6.232.601,11	18.109.993,24	14,05	24.051.176,39
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Especial	769.200,00	759.200,00	-119.513,24	306.880,02	0,18	452.319,98	80.186,76	258.820,02	0,20	500.379,98
Cultura	1.887.000,00	1.987.000,00	309.441,97	705.583,38	0,42	1.281.416,62	265.627,86	566.980,81	0,44	1.420.019,19
Difusão Cultural	1.887.000,00	1.987.000,00	309.441,97	705.583,38	0,42	1.281.416,62	265.627,86	566.980,81	0,44	1.420.019,19
Urbanismo	18.402.000,00	18.422.000,00	3.675.502,13	10.316.387,29	6,09	8.105.612,71	3.073.693,73	8.270.153,99	6,41	10.151.846,01
Infra-Estrutura Urbana	1.800.000,00	1.820.000,00	281.708,10	939.971,15	0,55	880.028,85	310.075,69	910.998,25	0,71	909.001,75
Serviços Urbanos	16.602.000,00	16.602.000,00	3.393.794,03	9.376.416,14	5,53	7.225.583,86	2.763.618,04	7.359.155,74	5,71	9.242.844,26
Saneamento	20.621.000,00	25.917.000,00	1.212.916,65	18.103.178,11	10,69	7.813.821,89	3.851.852,00	9.110.641,78	7,07	16.806.358,22
Saneamento Básico Urbano	20.621.000,00	25.917.000,00	1.212.916,65	18.103.178,11	10,69	7.813.821,89	3.851.852,00	9.110.641,78	7,07	16.806.358,22
Gestão Ambiental	1.347.000,00	1.422.000,00	152.120,70	656.572,88	0,39	765.427,12	162.029,02	573.634,57	0,44	848.365,43
Preservação e Conservação Ambiental	1.347.000,00	1.422.000,00	152.120,70	656.572,88	0,39	765.427,12	162.029,02	573.634,57	0,44	848.365,43
Agricultura	1.492.000,00	1.642.000,00	357.290,53	848.446,11	0,50	793.553,89	220.757,98	519.771,71	0,40	1.122.228,29
Extensão Rural	1.492.000,00	1.642.000,00	357.290,53	848.446,11	0,50	793.553,89	220.757,98	519.771,71	0,40	1.122.228,29
Comércio e Serviços	2.503.000,00	2.503.000,00	101.734,77	765.527,27	0,45	1.737.472,73	121.542,83	683.685,91	0,53	1.819.314,09
Turismo	2.503.000,00	2.503.000,00	101.734,77	765.527,27	0,45	1.737.472,73	121.542,83	683.685,91	0,53	1.819.314,09
Energia	7.000.000,00	7.000.000,00	166.196,45	4.781.766,50	2,82	2.218.233,50	862.202,57	2.302.608,18	1,79	4.697.391,82
Energia Elétrica	7.000.000,00	7.000.000,00	166.196,45	4.781.766,50	2,82	2.218.233,50	862.202,57	2.302.608,18	1,79	4.697.391,82
Transporte	8.434.000,00	11.600.666,66	115.515,32	2.355.765,23	1,39	9.244.901,43	912.880,77	1.691.264,10	1,31	9.909.402,56
Transporte Rodoviário	8.434.000,00	11.600.666,66	115.515,32	2.355.765,23	1,39	9.244.901,43	912.880,77	1.691.264,10	1,31	9.909.402,56
Desporto e Lazer	2.251.000,00	2.321.000,00	449.864,33	1.626.249,30	0,96	694.750,70	347.308,52	1.018.572,48	0,79	1.302.427,52
Desporto de Rendimento	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	2.201.000,00	2.320.000,00	449.864,33	1.626.249,30	0,96	693.750,70	347.308,52	1.018.572,48	0,79	1.301.427,52
Encargos Especiais	11.821.000,00	11.821.000,00	98.437,28	11.082.367,23	6,54	738.632,77	1.810.786,55	5.571.608,10	4,32	6.249.391,90
Serviço da Dívida Interna	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	8.450.000,00	4,99	650.000,00	1.343.025,54	4.090.220,74	3,17	5.009.779,26
Outros Encargos Especiais	2.721.000,00	2.721.000,00	98.437,28	2.632.367,23	1,55	88.632,77	467.761,01	1.481.387,36	1,15	1.239.612,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.963.000,00	20.702.000,00	2.689.281,08	10.339.087,10	6,10	10.362.912,90	3.090.553,47	9.141.819,63	7,09	11.560.180,37
Legislativa	155.000,00	155.000,00	15.625,67	49.644,48	0,03	105.355,52	15.693,07	45.965,39	0,04	109.034,61
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	15.625,67	49.644,48	0,03	105.355,52	15.693,07	45.965,39	0,04	109.034,61
Judiciária	100.000,00	100.000,00	15.160,46	42.254,98	0,02	57.745,02	15.160,46	42.254,98	0,03	57.745,02
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	100.000,00	15.160,46	42.254,98	0,02	57.745,02	15.160,46	42.254,98	0,03	57.745,02

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.963.000,00	20.702.000,00	2.689.281,08	10.339.087,10	6,10	10.362.912,90	3.090.553,47	9.141.819,63	7,09	11.560.180,37
Administração	2.891.000,00	2.891.000,00	141.408,83	2.335.627,58	1,38	555.372,42	468.405,13	1.385.835,32	1,07	1.505.164,68
Planejamento e Orçamento	95.000,00	95.000,00	2.363,36	6.929,56	0,00	88.070,44	2.363,36	6.929,56	0,01	88.070,44
Administração Geral	111.000,00	111.000,00	16.520,26	48.655,14	0,03	62.344,86	16.520,26	48.655,14	0,04	62.344,86
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	28.438,65	84.956,10	0,05	115.043,90	28.438,65	84.956,10	0,07	115.043,90
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.966,00	35.898,00	0,02	54.102,00	11.966,00	35.898,00	0,03	54.102,00
Formação de Recursos Humanos	2.250.000,00	2.250.000,00	57.596,91	2.093.660,93	1,24	156.339,07	384.593,21	1.143.868,67	0,89	1.106.131,33
Comunicação Social	45.000,00	45.000,00	9.466,65	20.209,76	0,01	24.790,24	9.466,65	20.209,76	0,02	24.790,24
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	15.057,00	45.318,09	0,03	54.681,91	15.057,00	45.318,09	0,04	54.681,91
Segurança Pública	149.000,00	149.000,00	17.327,80	68.020,77	0,04	80.979,23	19.616,31	59.691,14	0,05	89.308,86
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	1.714,74	4.291,97	0,00	5.708,03
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	4.867,75	16.957,49	0,01	33.042,51	4.867,75	16.957,49	0,01	33.042,51
Informação e Inteligência	89.000,00	89.000,00	12.460,05	41.063,28	0,02	47.936,72	13.033,82	38.441,68	0,03	50.558,32
Assistência Social	423.000,00	457.000,00	67.342,44	231.943,90	0,14	225.056,10	69.725,11	220.504,58	0,17	236.495,42
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	7.985,36	47.749,86	0,03	77.250,14	8.102,27	43.049,90	0,03	81.950,10
Assistência Comunitária	297.000,00	331.000,00	59.357,08	184.194,04	0,11	146.805,96	61.622,84	177.454,68	0,14	153.545,32
Saúde	3.480.000,00	3.480.000,00	524.788,83	1.646.791,24	0,97	1.833.208,76	530.911,16	1.590.939,55	1,23	1.889.060,45
Atenção Básica	3.480.000,00	3.480.000,00	524.788,83	1.646.791,24	0,97	1.833.208,76	530.911,16	1.590.939,55	1,23	1.889.060,45
Trabalho	260.000,00	260.000,00	31.733,75	97.230,97	0,06	162.769,03	31.839,44	92.495,24	0,07	167.504,76
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	31.733,75	97.230,97	0,06	162.769,03	31.839,44	92.495,24	0,07	167.504,76
Educação	10.200.000,00	10.905.000,00	1.549.473,27	4.808.489,17	2,84	6.096.510,83	1.604.427,22	4.701.448,76	3,65	6.203.551,24
Ensino Fundamental	5.760.000,00	6.255.000,00	870.151,80	2.663.019,62	1,57	3.591.980,38	901.288,89	2.622.374,59	2,03	3.632.625,41
Educação Infantil	4.420.000,00	4.620.000,00	675.917,71	2.136.195,60	1,26	2.483.804,40	699.734,57	2.069.800,22	1,61	2.550.199,78
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	10.000,00	20.000,00	3.403,76	9.273,95	0,01	10.726,05	3.403,76	9.273,95	0,01	10.726,05
Cultura	75.000,00	75.000,00	9.133,44	33.118,35	0,02	41.881,65	9.692,93	30.012,16	0,02	44.987,84
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	9.133,44	33.118,35	0,02	41.881,65	9.692,93	30.012,16	0,02	44.987,84
Urbanismo	1.770.000,00	1.770.000,00	258.091,38	817.554,80	0,48	952.445,20	264.405,10	794.376,60	0,62	975.623,40
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	37.833,85	115.293,04	0,07	104.706,96	37.833,85	115.293,04	0,09	104.706,96
Serviços Urbanos	1.550.000,00	1.550.000,00	220.257,53	702.261,76	0,41	847.738,24	226.571,25	679.083,56	0,53	870.916,44
Saneamento	100.000,00	100.000,00	11.343,60	45.647,31	0,03	54.352,69	11.632,21	36.262,25	0,03	63.737,75
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	11.343,60	45.647,31	0,03	54.352,69	11.632,21	36.262,25	0,03	63.737,75
Gestão Ambiental	166.000,00	166.000,00	21.616,17	73.399,42	0,04	92.600,58	21.718,77	70.739,43	0,05	95.260,57
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	166.000,00	21.616,17	73.399,42	0,04	92.600,58	21.718,77	70.739,43	0,05	95.260,57

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.963.000,00	20.702.000,00	2.689.281,08	10.339.087,10	6,10	10.362.912,90	3.090.553,47	9.141.819,63	7,09	11.560.180,37
Agricultura	90.000,00	90.000,00	16.088,74	46.124,88	0,03	43.875,12	16.304,08	36.601,12	0,03	53.398,88
Extensão Rural	90.000,00	90.000,00	16.088,74	46.124,88	0,03	43.875,12	16.304,08	36.601,12	0,03	53.398,88
Comércio e Serviços	16.000,00	16.000,00	1.215,08	8.645,24	0,01	7.354,76	1.288,08	3.828,59	0,00	12.171,41
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.215,08	8.645,24	0,01	7.354,76	1.288,08	3.828,59	0,00	12.171,41
Desporto e Lazer	88.000,00	88.000,00	8.931,62	34.594,01	0,02	53.405,99	9.734,40	30.864,52	0,02	57.135,48
Desporto Comunitário	88.000,00	88.000,00	8.931,62	34.594,01	0,02	53.405,99	9.734,40	30.864,52	0,02	57.135,48
TOTAL (III) = (I + II)	288.680.000,00	308.054.501,88	39.583.723,82	169.410.601,14	100,00	138.643.900,74	48.662.246,59	128.936.198,55	100,00	179.118.303,33

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2019

JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA
Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.265.363,68**	**22.190.533,50**	**23.250.787,31**	**28.411.611,73**	**26.159.522,09**	**29.434.739,61**	**36.776.667,32**	**29.210.801,89**	**24.973.851,27**	**26.014.536,00**	**27.883.193,61**	**29.147.379,47**	**329.718.987,48**	**308.382.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.399.506,31	4.685.685,11	4.160.039,19	4.596.520,73	4.370.522,00	5.503.716,64	9.970.204,02	8.256.077,82	4.965.063,48	4.375.127,20	4.347.022,46	4.689.811,35	64.319.296,31	62.319.000,00
I.P.T.U.	740.075,31	819.040,46	722.609,79	1.106.071,45	724.089,78	785.721,32	6.437.348,47	4.234.545,15	1.114.944,80	895.944,82	644.265,81	923.675,47	19.148.332,63	18.380.000,00
I.S.S.	2.363.797,17	2.703.071,18	2.304.779,81	2.131.049,81	2.315.976,29	2.393.239,53	2.089.659,81	2.223.978,57	2.083.344,98	2.254.685,18	2.290.414,61	2.397.605,94	27.551.602,88	27.200.000,00
I.T.B.I.	478.547,38	373.156,35	354.328,25	497.579,99	390.371,47	287.965,53	863.288,76	530.712,59	407.789,52	312.731,47	471.489,49	457.297,66	5.425.258,46	7.000.000,00
I.R.R.F	606.504,34	586.892,06	578.452,39	598.877,89	676.169,81	1.735.087,12	85.968,91	630.056,25	671.913,44	672.760,27	705.851,61	680.848,52	8.229.382,61	7.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.582,11	203.525,06	199.868,95	262.941,59	263.914,65	301.703,14	493.938,07	636.785,26	687.070,74	239.005,46	235.000,94	230.383,76	3.964.719,73	2.639.000,00
Contribuições	1.330.925,44	1.342.963,39	1.321.977,79	1.314.153,65	1.319.378,97	2.048.112,09	1.351.976,71	1.449.565,56	1.421.448,28	1.431.880,89	1.442.359,33	1.422.172,31	17.196.914,41	14.515.000,00
Receita Patrimonial	3.171.894,11	-983.391,43	1.104.427,12	6.246.992,88	1.876.487,17	1.898.746,64	5.834.914,63	348.010,77	719.012,10	2.116.613,53	3.150.118,85	5.300.608,52	30.784.434,89	12.906.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.163.334,43	-990.788,44	1.097.771,61	6.239.300,37	1.842.694,04	1.877.316,48	5.697.679,53	330.807,17	712.809,30	2.110.410,73	3.143.916,45	5.237.308,52	30.462.560,19	12.878.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.559,68	7.397,01	6.655,51	7.692,51	33.793,13	21.430,16	137.235,10	17.203,60	6.202,80	6.202,80	6.202,40	63.300,00	321.874,70	28.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.078.056,19	2.106.797,70	1.508.735,46	2.144.996,61	2.136.654,15	1.790.982,73	2.153.179,60	1.964.034,97	2.363.546,14	2.080.755,18	2.327.212,06	1.643.194,32	24.298.145,11	22.122.000,00
Transferências Correntes	14.614.261,64	14.042.439,35	13.398.242,70	13.866.735,99	16.216.161,58	17.869.414,25	16.392.869,39	16.964.650,84	15.310.704,00	15.506.104,83	16.429.834,10	15.151.655,58	185.763.074,25	193.345.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.123.422,56	2.323.182,85	1.752.146,27	1.990.426,80	2.500.212,81	4.375.389,37	3.089.036,39	3.393.121,54	2.540.576,31	2.478.611,82	3.180.866,37	2.505.561,46	33.252.554,55	38.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.841.440,11	3.814.341,42	3.899.392,16	3.934.389,14	4.167.326,44	4.498.361,82	4.848.192,85	4.718.646,25	4.434.168,39	4.548.385,19	4.476.783,26	4.371.594,88	51.553.021,91	50.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	654.050,69	692.107,07	577.459,24	544.436,52	378.138,29	287.159,51	520.532,32	552.324,36	616.506,13	645.621,19	664.767,32	570.398,81	6.703.501,45	7.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	323,35	309,28	4.297,04	18.290,61	211,02	1.309,28	12,25	799,68	286,55	243,11	84,47	328,11	26.494,75	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.766.676,15	1.782.281,40	1.632.411,63	1.764.618,48	3.383.532,02	1.993.729,18	1.588.123,74	1.826.202,43	1.832.194,26	1.832.707,75	1.816.313,83	1.951.980,45	23.170.771,32	25.945.000,00
Transferências da LC 61/1989	53.791,77	58.176,75	58.168,49	59.040,54	56.682,43	68.300,30	55.619,85	58.876,84	56.862,18	57.647,52	56.447,73	59.197,66	698.812,06	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.414,16	180.000,00
Transferências do FUNDEB	5.162.154,65	5.359.638,22	5.461.965,51	5.543.131,54	5.717.656,21	6.632.762,43	6.291.351,99	6.414.679,74	5.830.110,18	5.942.888,25	6.234.571,12	5.692.594,21	70.283.504,05	70.410.000,00
Outras Receitas Correntes	670.719,99	996.039,38	1.757.365,05	242.211,87	240.318,22	323.767,26	1.073.522,97	228.461,93	194.077,27	504.054,37	186.646,81	939.937,39	7.357.122,51	3.175.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.619.090,32**	**2.965.151,50**	**3.713.118,17**	**2.214.902,37**	**2.259.067,00**	**3.220.472,15**	**3.345.699,28**	**2.607.114,95**	**2.390.245,94**	**2.661.717,92**	**2.480.865,06**	**3.091.203,35**	**33.568.648,01**	**27.753.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	497.772,69	742.032,88	1.607.309,08	58.204,67	58.134,43	113.459,18	892.404,25	78.034,58	78.034,58	321.372,40	0,00	777.256,49	5.224.015,23	1.300.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	840.612,71	843.014,95	845.036,23	844.900,72	777.938,11	1.521.207,63	750.616,50	784.326,83	782.531,63	794.243,98	805.075,41	812.530,86	10.402.035,56	7.615.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.280.704,92	1.380.103,67	1.260.772,86	1.311.796,98	1.422.994,46	1.585.805,34	1.702.678,53	1.744.753,54	1.529.679,73	1.546.101,54	1.675.789,65	1.501.416,00	17.942.597,22	18.838.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**23.646.273,36**	**19.225.382,00**	**19.537.669,14**	**26.196.709,36**	**23.900.455,09**	**26.214.267,46**	**33.430.968,04**	**26.603.686,94**	**22.583.605,33**	**23.352.818,08**	**25.402.328,55**	**26.056.176,12**	**296.150.339,47**	**280.629.200,00**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	36.030.000,00	36.030.000,00	32.169.357,56	16.733.994,90
Receita de Contribuições dos Segurados	7.615.000,00	7.615.000,00	4.729.325,21	4.903.914,86
Civil	7.615.000,00	7.615.000,00	4.729.325,21	4.903.914,86
Ativo	7.500.000,00	7.500.000,00	4.656.260,81	4.852.021,90
Inativo	100.000,00	100.000,00	65.636,84	45.899,91
Pensionista	15.000,00	15.000,00	7.427,56	5.993,05
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.985.000,00	15.985.000,00	8.867.538,59	8.794.235,30
Civil	15.985.000,00	15.985.000,00	8.867.538,59	8.794.235,30
Ativo	14.735.000,00	14.735.000,00	7.908.447,06	8.794.235,30
Inativo	1.000.000,00	1.000.000,00	783.823,59	0,00
Pensionista	250.000,00	250.000,00	175.267,94	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.130.000,00	11.130.000,00	16.425.870,81	2.410.051,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.130.000,00	11.130.000,00	16.425.870,81	2.410.051,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	2.146.622,95	625.793,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	2.146.622,95	625.793,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**36.030.000,00**	**36.030.000,00**	**32.169.357,56**	**16.733.994,90**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	13.030.000,00	13.030.000,00	1.090.587,81	5.439.279,08	787.183,46	5.257.187,79
Despesas Correntes	12.780.000,00	12.780.000,00	1.075.858,81	5.431.655,20	782.754,46	5.249.890,91
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	14.729,00	7.623,88	4.429,00	7.296,88
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	5.307.669,73	5.724,00	5.307.669,73	5.724,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.307.669,73	5.724,00	5.307.669,73	5.724,00
Aposentadorias	0,00	0,00	4.337.958,32	0,00	4.337.958,32	0,00
Pensões	0,00	0,00	963.723,41	0,00	963.723,41	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	5.988,00	5.724,00	5.988,00	5.724,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**13.030.000,00**	**13.030.000,00**	**6.398.257,54**	**5.445.003,08**	**6.094.853,19**	**5.262.911,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**25.771.100,02**	**11.288.991,82**	**26.074.504,37**	**11.471.083,11**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	23.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	196.445,39	76.555,57

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	163.770.348,23	107.734.221,25
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logí:	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	289.544.200,00	164.306.010,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.319.000,00	36.603.306,33
I.P.T.U.	18.380.000,00	14.250.724,52
I.S.S.	27.200.000,00	13.339.689,09
I.T.B.I.	7.000.000,00	3.043.309,49
I.R.R.F.	7.100.000,00	3.447.399,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.639.000,00	2.522.184,23
Contribuições	14.515.000,00	8.519.403,08
Receita Patrimonial	12.906.200,00	17.469.278,40
Aplicações Financeiras(II)	12.878.200,00	17.232.931,70
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	236.346,70
Transferências Correntes	174.507.000,00	86.055.399,75
Cota-Parte do FPM	31.600.000,00	13.750.219,25
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	21.918.217,12
Cota-Parte do IPVA	5.600.000,00	2.856.120,61
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.403,35
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	275.721,47
Transferências do FUNDEB	70.410.000,00	36.406.195,49
Outras Transferências Correntes	25.945.000,00	10.847.522,46
Demais Receitas Correntes	25.297.000,00	15.658.623,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.297.000,00	15.658.623,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	276.666.000,00	147.073.078,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.837.800,00	790.827,40
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.336.800,00	790.827,40
Convênios	4.259.800,00	695.160,73
Outras Transferências de Capital	77.000,00	95.666,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.337.800,00	790.827,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**281.003.800,00**	**147.863.906,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	247.960.935,22	145.640.807,12	113.939.437,39	107.143.749,89	4.662.698,90	2.083.727,92	2.064.378,77
Pessoal e Encargos Sociais	143.052.634,35	63.861.816,30	63.827.113,98	63.380.647,52	7.576,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	100.000,00	77.860,41	77.860,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	104.508.300,87	81.678.990,82	50.034.463,00	43.685.241,96	4.655.122,32	2.083.727,92	2.064.378,77
Transferências Constitucionais e Legais	195.000,00	85.437,09	85.437,09	85.437,09	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	104.313.300,87	81.593.553,73	49.949.025,91	43.599.804,87	4.655.122,32	2.083.727,92	2.064.378,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	247.560.935,22	145.540.807,12	113.861.576,98	107.065.889,48	4.662.698,90	2.083.727,92	2.064.378,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.191.566,66	13.430.706,92	5.854.941,53	5.649.598,80	379.298,37	3.347.395,56	3.250.039,97
Investimentos	29.491.566,66	5.080.706,92	1.842.581,20	1.637.238,47	379.298,37	3.347.395,56	3.250.039,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.700.000,00	8.350.000,00	4.012.360,33	4.012.360,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.491.566,66	5.080.706,92	1.842.581,20	1.637.238,47	379.298,37	3.347.395,56	3.250.039,97

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.491.566,66	5.080.706,92	1.842.581,20	1.637.238,47	379.298,37	3.347.395,56	3.250.039,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**278.252.501,88**	**150.621.514,04**	**115.704.158,18**	**108.703.127,95**	**5.041.997,27**	**5.431.123,48**	**5.314.418,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**28.804.362,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.613.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.232.931,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.860,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**45.959.433,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.800.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.643.448,64	27.487.678,63
DEDUÇÕES (XXIX)	42.129.910,92	64.961.055,02
Disponibilidade de Caixa	42.129.910,92	64.961.055,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.329.645,75	65.210.235,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.199.734,83	249.180,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.486.462,28	-37.473.376,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**26.986.914,11**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.950.553,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**22.036.360,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.881.288,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.195.553,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.195.553,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	23.000.000,00

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.406,65	5.076.408,74	5.041.997,27	2.442,01	135.376,11	1.599.222,98	12.053.724,13	5.431.123,48	5.314.418,74	1.034.138,61	7.304.389,76	7.439.765,87
EXECUTIVO	103.406,65	5.076.408,74	5.041.997,27	2.442,01	135.376,11	1.599.222,98	12.053.724,13	5.431.123,48	5.314.418,74	1.034.138,61	7.304.389,76	7.439.765,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	102.974,75	4.952.716,49	4.921.205,02	2.442,01	132.044,21	1.599.222,98	11.888.101,90	5.349.359,49	5.235.058,59	1.033.860,26	7.218.406,03	7.350.450,24
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	1.503,25	1.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	26.513,53	26.513,53	0,00	0,00	0,00	49.860,09	47.977,18	47.878,18	1.587,01	394,90	394,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.010,62	6.009,62	0,00	1,00	0,00	155.512,67	110.494,87	109.599,16	0,00	45.913,51	45.914,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.375,58	1.009.756,86	1.004.656,47	0,00	60.475,97	0,00	1.034.605,37	502.704,14	502.704,14	70.174,73	461.726,50	522.202,47
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.757,49	1.757,49	0,00	0,00	0,00	3.436,23	3.436,23	3.436,23	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	88,98	88,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	55.691,79	55.691,79	0,00	0,00	0,00	682,98	682,98	682,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8.327,43	660.451,48	648.388,36	0,00	20.390,55	138.245,50	6.836.020,58	1.973.658,14	1.876.302,55	445.700,60	4.652.262,93	4.672.653,48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.443,38	1.443,38	0,00	0,00	0,00	16.275,34	0,00	0,00	16.275,34	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	175.969,05	175.969,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JU\	0,00	16.854,01	16.854,01	0,00	0,00	0,00	1.653,24	0,00	0,00	1.653,24	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/	0,00	43.060,17	43.060,17	0,00	0,00	0,00	52.019,36	22.088,28	22.088,28	29.931,08	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFE:	0,00	6.201,93	6.201,93	0,00	0,00	0,00	79.497,04	79.300,00	79.300,00	197,04	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.109,63	80.413,44	78.289,14	2.124,30	6.109,63	0,00	46.961,14	46.192,80	46.192,80	98,50	669,84	6.779,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133.974,72	132.340,41	317,71	1.316,60	0,00	119.886,21	81.101,86	67.555,10	10.008,57	42.322,54	43.639,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.898,48	8.135,67	8.135,67	0,00	9.762,81	9.762,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	48.683,20	48.683,20	0,00	25.704,00	1.050.875,50	20.099,41	7.590,31	6.388,39	10.337,84	1.054.248,68	1.079.952,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	4.815,49	4.815,49	0,00	0,00	0,00	2.325,03	2.220,00	2.220,00	105,03	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	20.641,62	20.641,62	0,00	0,00	0,00	11.620,08	955,14	955,14	10.664,94	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7.458,11	904.775,33	894.186,98	0,00	18.046,46	300.156,70	2.219.032,61	1.614.988,53	1.613.786,61	120.967,61	784.435,09	802.481,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.572.637,85	1.572.637,85	0,00	0,00	0,00	601.186,22	235.217,55	235.217,55	309.244,72	56.723,95	56.723,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	181.472,30	181.472,30	0,00	0,00	0,00	619.529,82	612.615,81	612.615,81	6.914,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO CULTURAL DE NAVEGANTES	0,00	41.816,09	41.816,09	0,00	0,00	0,00	11.528,79	4.141,74	4.141,74	0,00	7.387,05	7.387,05
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	41.816,09	41.816,09	0,00	0,00	0,00	11.528,79	4.141,74	4.141,74	0,00	7.387,05	7.387,05
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	23.119,27	23.119,27	0,00	0,00	0,00	38.870,74	7.868,27	7.868,27	0,00	31.002,47	31.002,47
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	23.119,27	23.119,27	0,00	0,00	0,00	38.870,74	7.868,27	7.868,27	0,00	31.002,47	31.002,47
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	9.392,72	9.392,72	0,00	431,90	0,00	107.319,84	65.192,49	62.788,65	0,00	44.531,19	44.963,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	9.392,72	9.392,72	0,00	431,90	0,00	107.319,84	65.192,49	62.788,65	0,00	44.531,19	44.963,09
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA\	0,00	2.468,97	2.468,97	0,00	0,00	0,00	2.764,42	500,05	500,05	0,00	2.264,37	2.264,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	2.468,97	2.468,97	0,00	0,00	0,00	2.764,42	500,05	500,05	0,00	2.264,37	2.264,37
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	46.895,20	43.995,20	0,00	2.900,00	0,00	5.138,44	4.061,44	4.061,44	278,35	798,65	3.698,65
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAI	0,00	46.895,20	43.995,20	0,00	2.900,00	0,00	5.138,44	4.061,44	4.061,44	278,35	798,65	3.698,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	73.827,04	73.827,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	73.827,04	73.827,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	66.371,86	66.371,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	557,94	557,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.430,20	6.430,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.165,49	2.165,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	49.680,46	49.680,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/	0,00	150,91	150,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	0,00	1.157,79	1.157,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.047,23	1.047,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	0,00	107,19	107,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.785,51	4.785,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	216,14	216,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	73,00	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	73.827,04	73.827,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	73.827,04	73.827,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	340,01	340,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	340,01	340,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	51,47	51,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	51,47	51,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA	0,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N	0,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	7.012,40	7.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGA	0,00	7.012,40	7.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**103.406,65**	**5.150.235,78**	**5.115.824,31**	**2.442,01**	**135.376,11**	**1.599.222,98**	**12.053.724,13**	**5.431.123,48**	**5.314.418,74**	**1.034.138,61**	**7.304.389,76**	**7.439.765,87**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	59.680.000,00	59.680.000,00	34.081.122,10	57,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.380.000,00	18.380.000,00	14.250.724,52	77,53
1.1.1- IPTU	15.500.000,00	15.500.000,00	11.998.630,01	77,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.880.000,00	2.880.000,00	2.252.094,51	78,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.043.309,49	43,48
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.043.309,49	43,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.200.000,00	27.200.000,00	13.339.689,09	49,04
1.3.1- ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	13.053.204,01	49,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	700.000,00	700.000,00	286.485,08	40,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.100.000,00	7.100.000,00	3.447.399,00	48,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.740.000,00	95.740.000,00	48.519.287,91	50,68
2.1- Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	17.187.773,89	45,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	36.000.000,00	17.187.773,89	47,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	27.397.770,82	54,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	344.651,78	34,47
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.754,17	17,54
2.6- Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	3.570.150,13	51,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	50.000,00	50.000,00	17.187,12	34,37
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	155.420.000,00	155.420.000,00	82.600.410,01	53,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.190.000,00	9.190.000,00	4.831.793,46	52,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.230.000,00	7.230.000,00	3.812.334,68	52,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.850.000,00	1.850.000,00	932.177,00	50,39
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	10.230,52	30,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	71.000,00	71.000,00	77.051,26	108,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.000,00	31.000,00	2.053,03	6,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.221.000,00	9.221.000,00	4.833.846,49	52,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.838.000,00	18.838.000,00	9.700.418,99	51,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.437.554,64	47,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.000.000,00	10.000.000,00	5.479.553,70	54,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	68.930,31	34,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	350,82	17,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	714.029,52	51,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.560.000,00	70.560.000,00	36.472.055,35	51,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.410.000,00	70.410.000,00	36.406.195,49	51,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	65.859,86	43,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	51.572.000,00	51.572.000,00	26.705.776,50	51,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.360.000,00	41.360.000,00	19.422.401,88	46,96	19.422.401,88	46,96
13.1- Com Educação Infantil	19.400.000,00	19.400.000,00	7.963.778,30	41,05	7.963.778,30	41,05
13.2- Com Ensino Fundamental	21.960.000,00	21.960.000,00	11.458.623,58	52,18	11.458.623,58	52,18
14- OUTRAS DESPESAS	29.200.000,00	31.223.511,10	13.257.362,40	42,46	13.257.362,40	42,46
14.1- Com Educação Infantil	13.000.000,00	13.000.000,00	6.451.689,97	49,63	6.451.689,97	49,63
14.2- Com Ensino Fundamental	16.200.000,00	18.223.511,10	6.805.672,43	37,35	6.805.672,43	37,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	70.560.000,00	72.583.511,10	32.679.764,28	45,02	32.679.764,28	45,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.023.511,10
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	2.023.511,10
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.023.511,10
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	30.656.253,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.023.511,10
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	2.023.511,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.620.000,00	40.720.000,00	20.020.824,93	49,17	18.797.888,87	46,16
22.1- Creche	20.310.000,00	20.360.000,00	10.010.412,46	49,17	9.398.944,43	46,16
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	7.207.734,13	44,49	7.207.734,13	44,49
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.110.000,00	4.160.000,00	2.802.678,33	67,37	2.191.210,30	52,67
22.2- Pré-escola	20.310.000,00	20.360.000,00	10.010.412,47	49,17	9.398.944,44	46,16
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	7.207.734,14	44,49	7.207.734,14	44,49
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.110.000,00	4.160.000,00	2.802.678,33	67,37	2.191.210,30	52,67
23- ENSINO FUNDAMENTAL	50.641.000,00	52.664.511,10	25.844.185,51	49,07	24.769.124,93	47,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.160.000,00	40.183.511,10	18.264.296,01	45,45	18.264.296,01	45,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.481.000,00	12.481.000,00	7.579.889,50	60,73	6.504.828,92	52,12
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	91.261.000,00	93.384.511,10	45.865.010,44	49,11	43.567.013,80	46,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	26.705.776,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.023.511,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	87.639,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	28.816.926,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	14.750.087,20
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.300.000,00	10.511.000,00	5.315.246,65	50,57	3.014.189,24	28,68
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.541.000,00	6.954.635,57	2.471.711,67	35,54	1.988.996,53	28,60
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	12.841.000,00	17.465.635,57	7.786.958,32	44,58	5.003.185,77	28,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	104.102.000,00	110.850.146,67	53.651.968,76	48,40	48.570.199,57	43,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.704.369,05	87.639,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.704.369,05	87.639,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22.075,77	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.406.195,49	3.812.334,68
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	35.295.872,09	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	35.295.872,09	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	65.859,86	76.937,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.198.259,03	3.889.272,27
50- (+) Ajustes	0,00	2.125,67
50.1.(+) Retenções	0,00	2.125,67
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.198.259,03	3.891.397,94

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.191.566,66	13.430.706,92	24.760.859,74
Investimentos	29.491.566,66	5.080.706,92	24.410.859,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	8.700.000,00	8.350.000,00	350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**38.191.566,66**	**13.430.706,92**	**24.760.859,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**36.691.566,66**	**13.430.706,92**	**24.760.859,74**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/07/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 06-2019 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEGISLAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2102012

CONTRATO DE prestação de serviço de locação de sistemas para legislação pública, CONTRATO Nº 006/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente CIRINO ADOLFO CABRAL NETO, brasileiro, casado, advogado portador da cédula de identidade n° 3.202.931 e do CPF/MF n° 037.341.949-03, residente e domiciliado na Rua Honorato Coelho Rocha, n° 458, Centro, Navegantes-SC. infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.092.271/0001-82, com sede na Rua Senador Raulino Horn, Nº 543, sala 01, BAIRRO São Francisco de Assis Braço do Norte-SC neste ato representado pelas pessoa de ADEMIR SEBOLD, brasileiro, portador do CPF nº 033.029.689-22, e-mail:financeiro@softcam.com.br, com domicílio comercial na sede da contratada, a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de Serviço de Locação de Sistemas para Legislação Pública, nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:
O presente Contrato tem por objeto:
1.1- Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo:
1.1.1 - Gerenciador de documentos;
1.1.2 - Protocolo;
1.1.3 - Portal Web Câmara;
1.1.4 - Transmissão em aúdio e vídeo;
1.2 - A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
1.2.1 - Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
1.2.2 - Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas.
1.2.3 - Suporte técnico online, quando solicitado.
1.2.4 - Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

1.3 - Integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA.

1.4 - a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:

2.1- Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.

2.2- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

2.3 - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.

2.4- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
2.4.1- assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;
2.4.2- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

2.5 - Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

2.6 - Caberá à CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

2.7 - Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

2.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

3.1- Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.2- Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, aos usuários que tenham recebido o devido

treinamento.

3.3- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

3.4- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos--fonte dos seus programas.

3.5- Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

3.6- Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.7- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

3.8- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

3.9- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

3.10 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

3.11- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.

3.12- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

3.13- Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet em horário comercial (08am – 12am | 13:30pm – 18pm).

CLÁUSULA QUARTA – Da Licença De Uso Do Sistema

4.1- A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, disponível aos computadores devidamente conectados à internet, sem limite de usuários.

4.2 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.

4.2.1 - Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

4.3- É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.4- Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Manutenção

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA:

5.1- Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos, bem como os que incorrerem da incompatibilidade entre sistemas da Contratada e Contratante.

5.2- Efetuar alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA SEXTA- Da Prestação De Serviços

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada, entendendo-se:

6.1- Mudanças nos programas para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.
6.2- Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.

6.3- Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

6.4- Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das penalidades:

7.1- Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais a CONTRATADA estará sujeita, sempre após procedimento de apuração que lhe assegura ampla defesa, as penalidades.

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA- Da rescisão:

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias.

8.2- O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.

CLÁUSULA NONA- Do pagamento e do reajuste:

9.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente contrato, a CONTRANTE pagará a CONTRATADA, por mês, até o quinto dia útil do mês seguinte a prestação de serviços de locação e manutenção técnica desde que a nota fiscal lhe tenha sido remetida em tempo hábil, o valor constante na cláusula quinta, pagamento de boleto, Favorecido Softcam Soluções Ltda-ME, CNPJ: 24.092.271/0001-82, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento mediante acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e de multa em valor equivalente a 2,0% (dois por cento), inteiros, calculados sobre o total das parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do valor contratual:

10.1- Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R$ 8.400.00 (Oito mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), conforme descrição e o valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) para Instalação treinamento e converção de dados (cota única), os valores descritos copreende aos seguintes serviços a serem executados.

10.1.1 - Gestão do Processo Legislativo e Gestão de Protocolo;
10.1.2 - Sistema de Protocolo;
10.1.3 – Portal WebCâmara;
10.1.4 – Transmissão em Audio e Video;
10.1.5 – Votação eletrônica
10.2- Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da vigência:
11.1. Este contrato tem vigência no período de 02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, considerando-se vencido e extinto por decurso de tempo, podendo ter seu prazo aditado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da subcontratação:
12.1- O serviço objeto do presente contrato será prestado em caráter exclusivo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das cláusulas de direito público:
13.1- O presente contrato é formalizado com dispensa de licitação conforme previsão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se integralmente as partes às normas da mencionada lei.

13.2- As despesas inerentes a cumprimento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária própria – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FÓRUM- As partes de comum acordo elegem neste ato, como sendo o Foro da Comarca de Navegantes--SC, competente para discutir e dirimir todas questões referente a este contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Navegantes-SC, 04 julho de 2019.

CÂMARA DE NAVEGANTES	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
CIRINO ADOLFO CABRAL NETO	ADEMIR SEBOLD
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE	VANILDO TELLES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

DECRETO 128/2019 - TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2102108

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
CNPJ: 14.823.518/0001-30
Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-3838
www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 128 DE 24 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6003 – Superávit Financeiro/2018 – RPPS

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
01 – Diretoria Executiva
2.120 – Projeto / Atividade - Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
13 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Diretas R$ 105.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO 129/2019 - TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2102111

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
CNPJ: 14.823.518/0001-30
Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-3838
www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 129 DE 24 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6075 – Superávit Financeiro/2018

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
01 – Diretoria Executiva

2.117 – Projeto / Atividade
12 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Diretas R$ 400.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO 130/2019 - TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2102113

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
CNPJ: 14.823.518/0001-30
Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-3838
www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 130 DE 24 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6075 – Superávit Financeiro/2018 – RPPS

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
01 – Diretoria Executiva
2.120 – Projeto / Atividade - Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
14 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Diretas R$ 95.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 149 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. CATIA HOLLAS SKIERZYNSKI

Publicação Nº 2102713

DECRETO nº 149, de 25 de julho de 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Sra. CATIA HOLLAS SKIERZYNSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR MAG 2 EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Educação, até o dia 16 de setembro de 2019, podendo ser exonerada a qualquer tempo, em razão de contratação do concurso público nº. 01/2019.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019 TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART.

Publicação Nº 2102464

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 08 de agosto de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 24 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART.

Publicação Nº 2102470

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 09 de agosto de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 25 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL Nº 01-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2102401

ADENDO AO EDITAL N. 001/2019/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ITABERABA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Itaberaba, no uso de suas atribuições, torna público o ADENDO ao Edital n. 001/2019/CMDCA, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba.

No item:

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

Acrescenta-se:

8.1 A prova prática e a prova teórica terão peso 10. Sendo a prova prática com tarefas valendo um e dois pontos. A prova teórica contará com 15 questões de múltipla escolha com valores iguais.

Nova Itaberaba, 25 de julho de 2019.

DC 198-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT ADM

Publicação Nº 2102997

DECRETO Nº. 198/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Projeto Atividade 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 199-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT AGRICULTURA

Publicação Nº 2102999

DECRETO Nº. 199/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Projeto Atividade 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 Depto de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 0009 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2.032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 30.000.00 (Trinta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 201-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO CIDIR

Publicação Nº 2103001

DECRETO Nº. 201/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), no Projeto Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo, na modalidade de aplicação 3.3.93 - Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 900,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso

III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 25 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 096/2019

Publicação Nº 2100771

CONTRATO Nº 096/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., com sede na Rodovia BR 116, n° 6996 – bairro Canguiri, município de Colombo/PR, inscrito sob o CNPJ n° 03.509.150.0001-13. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 1 (uma) unidade da MINI-CARREGADEIRA NOVA, ANO/MODELO 2019/2019. MARCA/MODELO: BOBCAT S570 e 1 (um) KIT DE VASSOURA, ESPARGIDOR E ESCOVA LATERAL DE AÇO. Valor total R$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos reais).

Nova Trento, 23 de julho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

DECRETO 134/2019

Publicação Nº 2102992

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 26, 29 e 31 de julho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS CARLOS
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 134/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
27º	SAMANDA MARINHO RAISER
28º	LUANA MARCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 134/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 2101747

PORTARIA Nº 606/2019

Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde, à Servidora Pública Municipal, NADJA CARDOSO DE ANDRADE BARAUNA, matrícula nº 6739, concursada no cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 22(vinte e dois) dias, a contar de 15 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 23/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

QUARTO ADENDO - EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2103003

QUARTO ADENDO DO EDITAL DO CMDCA Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, o Quarto Adendo ao Edital do CMDCA nº 001/2019 que trata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Nova Trento, e resolve alterar:

No item 7. "Da Homologação das Inscrições das Candidaturas", o subitem 7.16, onde se lê:
"No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, domingo, das 08:30 h às 11:30 h, no mesmo local da capacitação, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)."

Leia-se:
"No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, domingo, das 08:30h às 11:30 h, no mesmo local da capacitação, será realizada a prova de conhecimentos sobre a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução 113/06 (CONANDA) e sobre informática básica (Microsoft Office 2010, navegadores e correio eletrônico), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)."

Nova Trento, 23 de Julho de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do CMDCA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

Publicação Nº 2103024

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2019 - PR Processo Administrativo: 100/2019 Processo de Licitação: 100/2019 Data do Processo: 08/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2019
b) Licitação Nr.: 70/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BANCADAS PARA A COZINHA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOVA TRENTO, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

LOTE: 1

ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA (11079)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	MESA - Marca: BR&SP/ESPECIAL	EQ	1,00	0,0000	924,15	924,15
2	ESTANTE DE AÇO - Marca: BR&SP/ESPECIAL	Unid.	4,00	0,0000	1.048,02	4.192,08
3	ESTANTE DE AÇO - Marca: BR&SP/ESPECIAL	Unid.	1,00	0,0000	1.283,68	1.283,68
4	MESA - Marca: BR&SP/ESPECIAL	EQ	1,00	0,0000	1.067,36	1.067,36
5	MESA - Marca: BR&SP/ESPECIAL	EQ	1,00	0,0000	861,30	861,30
6	MESA - Marca: BR&SP/ESPECIAL	EQ	1,00	0,0000	1.321,14	1.321,14
					Total do Fornecedor:	**9.649,71**
					Total Geral:	**9.649,71**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo: 13.036,00

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2019

Publicação Nº 2102089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 183/2019

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica e reforma de bancos para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: às 13:30 horas do dia 07/08/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2019

Publicação Nº 2101744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 184/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fazer o levantamento de demanda e elaboração do Diagnóstico Situacional das Crianças e Adolescentes do município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 08/08/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002-2019 BOLSA DE ESTUDOS E AUXÍLIO TRANSPORTES

Publicação Nº 2101906

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO SEGUNDO GRAU, CURSO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE EM ESTABELECIMENTO FORA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE Nº 002/2019.

DETERMINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA BOLSA DE ESTUDOS E AUXILIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL 552/2017.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 552/2017 de 17 de agosto de 2017, torna público que, estão abertas as inscrições de interessados na Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte para estudantes do município de Novo Horizonte. Os interessados deverão solicitar o seu registro cadastral de habilitação no Setor Educação, Cultura e Esportes, situado na Rua José Fabro, nº 01, mediante apresentação da documentação necessária, e apresentação dos documentos abaixo relacionados e anexo:

1 – DOCUMENTOS PARA BOLSAS DE ESTUDOS:

I – Estar regularmente matriculado no curso de 3º grau, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
III – Solicitação de adesão a bolsa de estudos (modelo anexo 3)
IV – Declaração de que está regularmente matriculado para o semestre em que receberá a bolsa, devendo declarar a veracidade das informações fornecidas (modelo anexo 2)
V- O bolsista que tiver frequência inferior a 75% ou repetir em mais de duas disciplinas durante o semestre em que se beneficiou com a bolsa de estudos, não poderá requerer o benefício no semestre seguinte. COMPROVANDO POR MEIO DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ESTUDO;
VI – Declaração de que está cursando seu primeiro curso de ensino superior (modelo anexo 2)
VII – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação),
VIII – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

2 – DOCUMENTOS PARA AUXILIO TRANSPORTE:

I – Estar regularmente matriculado no curso, comprovado através de documento fornecido pela instituição de ensino;
II - Ser residente no município de Novo Horizonte, mediante apresentação de documento comprobatório próprio ou do pai ou responsável (modelo anexo 1)
III – Solicitação de adesão o auxílio transporte (modelo anexo 3)
IV – Cópia de documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (apresentar original e cópia, sem autenticação).
V – Declaração de Conta Bancária EM NOME DO BENEFICIÁRIO, emitida pelo banco assinada por agente bancário. (Preferencialmente SICOOB e Caixa Econômica Federal)

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 DO PAGAMENTO:

a) O pagamento referente ao item 1 (bolsa de estudos), será efetuado em 06 (seis) parcelas sucessivas no valor de R$ 100,00 (cem reais), referente aos meses de julho a dezembro, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês.

b) O pagamento referente ao item 2 (auxilio transporte), será efetuado em 05 (cinco) parcelas sucessivas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos meses de julho a novembro, efetuado até o dia 10 de cada mês.

3.2 DA ADESÃO:

a) O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ DO DIA 25/07/2019 À 08/08/2019, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h ás 17:00h, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

b) O beneficiário que não aderir ao benefício no período acima mencionado, somente poderá aderir no próximo semestre, A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, IMPEDIRÁ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Novo Horizonte, 25 de julho de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

(ANEXOS)

(ANEXO 1)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do CPF _____, brasileiro, residente/domiciliado no endereço _____ _____/_____, declaro para devidos fins, sob penas de Lei e a quem possa interessar que (nome do beneficiário) _____, reside no endereço acima citado.

_____, _____ de _____ de 2019

Declarante

(ANEXO 2)

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E VARACIDADE

Eu _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Instituição ensino _____ _____, cursando ____ semestre/ano do curso de _____declaro para devidos fins, a veracidade das informações ao qual informei a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Munícipio de Novo Horizonte SC, inclusive sendo está a minha primeira formação no ensino superior. Sob pena de responder ao Art. 10 da Lei N° 552 de 17 de agosto de 2017, sem prejuízo de ação penal cabível.

Sem mais nada a declarar.

_____,___ de _____ de 2019

DECLARANTE

(ANEXO 3)

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Eu _____, portador do CPF N° _____, RG N° _____, brasileiro(a), venho através deste solicitar:

	BOLSA DE ESTUDOS/ ENSINO SUPERIOR
	AUXILO TRANSPORTE/ CEJA/ CURSO TÉCNICO/ ENSINO MÉDIO FORA DO MUNICIPIO

_____, _____ DE _____ DE 2019

SOLICITANTE

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO 001/2019

Publicação Nº 2102635

MUNICIÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 001/2019.
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: ERNESTO JOÃO RECK
Objeto Pelo presente termo de acordo o Município fica autorizado, pelo Proprietário, a retirar cascalho de uma área de terras de 440.00 m², situado no limite com parte do lote rural parte de uma terra de matos e cultura registrado sob Matrícula nº 479, constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, destinado à pavimentação das estradas municipais, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
Valor: R$ 2.640.00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 25/07/2019 até 25/07/2024
Fundamento: Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no inciso XXVII do art. 55 e no inciso I do art. 168.
Novo Horizonte-SC em 25/07/2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO 002/2019

Publicação Nº 2102636

MUNICIÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 002/2019.
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROPRIETÁRIO: DEONÉLIO JOSÉ BRESCIANI
Objeto Pelo presente termo de acordo o Município fica autorizado, pelo Proprietário, a retirar cascalho de uma área de terras de 600.00 m², situado no limite com parte do lote rural parte de uma terra de matos e cultura registrado sob Matrícula nº 07.036, constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, destinado à pavimentação das estradas municipais, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
Valor: R$ 3.600.00 (Três mil e seiscentos reais).
Vigência: 25/07/2019 até 25/07/2024
Fundamento: Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no inciso XXVII do art. 55 e no inciso I do art. 168.
Novo Horizonte-SC em 25/07/2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 2101740

PORTARIA Nº. 550/2019

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1.929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor da Sra. VALDETE DA SILVA ROSA, matrícula nº 2460, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família, de acordo com Decreto nº 4.318 de 07 de agosto de 2018, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2019 os seguintes servidores efetivos: para Presidente: MICHELLE TESSMANN LIBRELATO, matrícula nº 3101, ocupante do cargo de Enfermeiro da Saúde da Família, Secretaria: EDIMARA TOCHETTO SUAYA NETTO, matrícula nº 5253, ocupante do cargo de Enfermeiro da Saúde da Família e Membro: KÁTIA CRISTINA JACQUES NAZÁRIO, matrícula nº 1488, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Saúde da Família.

Parágrafo único – "A servidora não tem atingido o mínimo de cobertura de visitas as famílias de sua micro área. Que alegou que não pode realizar todas as visitas por estar com problema de saúde que dificulta seu caminhar". O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas contidas na Lei Complementar 1.929/2005 a seguir descrita:

Art. 105 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

V - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

Art. 107 - Ao servidor é proibido:
VII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

XVII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou para outrem, em detrimento da dignidade no exercício da função pública;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 18 de julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário Municipal da Administração Interino

EXTRATO DO CONCURSO PUBLICO N 002/2019

Publicação Nº 2101684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL 002/2019 CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2019, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ORLEANS-SC POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS SEGUINTES CARGOS E CADASTRO RESERVA:

Nº	Cargo	Lei de Criação do Cargo	Total de Vagas	C.H	Vencimento	Requisitos Mínimos do Cargo
01	Auxiliar Administrativo	LC N° 1.9057/2006	01 +CR	40h	**R$ 1.818,40**	Certificado devidamente registrado, de Conclusão do Ensino Médio completo, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com conhecimento em Informática.
02	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	LC N° 1.9057/2006	1+ CR	40h	**R$ 1.306,86**	Alfabetizado.
03	Contador	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	**R$ 3.636,89**	Certificado devidamente registrado de Curso Superior em Ciências Contábeis, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e com Registro no CRC.
04	Cozinheiro	LC N° 1.957/2006	1 +CR	40h	**R$ 1.383,75**	Ensino Fundamental Incompleto.
05	Gari	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	**R$ 1.306,86**	Alfabetizado.
06	Motorista	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	**R$ 2.152,50**	Ensino Fundamental Incompleto. CNH - D
07	Motorista da SF	LC N° 2.155/2007	1+ CR	40h	**R$ 2.152,50**	Ensino Fundamental Incompleto. CNH- D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL 002/2019 CONCURSO PÚBLICO

08	Topografo	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	**R$ 2.045,74**	Certificado devidamente registrado, de Conclusão do Ensino Médio Técnico, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
09	Vigia	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	**R$ 1.691,25**	Ensino Fundamental Incompleto.
10	Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	LC N° 2.076/2007	1+ CR	30h	**R$ 1.286,20**	Habilitação no Curso de Magistério de Nível Médio com registro na Secretaria de Estado da Educação. e ou Graduando a partir da 4ª fase em Pedagogia/e ou Licenciatura.
11	Professor de Educação Infantil	LC N° 2.076/2007	1+ CR	40h	**R$ 2.580,09**	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, Curso Normal Superior, com registro no MEC ou Curso de Magistério de Nível Médio com registro na Secretaria de Estado da Educação.

CR (Cadastro Reserva) é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

As inscrições ficarão abertas a partir das **00h00min do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019 até às 23h59min do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019.**

Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico **http://www.orleans.sc.gov.br e ou concursos.unibave.net** e no mural da Prefeitura Municipal de Orleans, localizada na Rua XV de novembro, N° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina.

Orleans/SC, 19 de julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

2

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.486, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102694

DECRETO Nº 2.486, DE 19 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA E AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o pagamento da TLL - Taxa de Licença de Localização prevista no art. 84 da Lei Complementar nº 018/2002 (Código Tributário Municipal) até o dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica prorrogado, excepcionalmente, o pagamento da TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento prevista no art. 95 da Lei Complementar 018/2002 (Código Tributário Municipal) até o dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se somente aos condutores autônomos auxiliares de táxi.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.488, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102696

DECRETO Nº 2.488, DE 24 DE JULHO DE 2019.

COMISSÃO JULGADORA. Altera o Decreto nº 2.255, de 18 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e artigos 30 e 31 do Decreto nº 1.918, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.255, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - (...)
a) Adriana Antonia da Silva; (N.R)"

Art. 2º Dá nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.255, de 18 setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II - (...)
a) Daiane Raupp Martins."

Art. 3º Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 2.255, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único. Fica designado como coordenador dos trabalhos da presente Comissão o membro previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo." (N.R.)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102676

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 192, de 10 de abril de 2015, que modificou a Lei Complementar nº 110, de 31 de agosto de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º-C da Lei Complementar nº 110, de 31 de agosto de 2011, que foi alterada pela Lei Complementar nº 192, de 10 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º-C. Fica instituído o Fundo Contábil de Inovação de Palhoça - FCIP a que se refere o inciso II do Art. 1º-C desta Lei Complementar com o objetivo de desenvolver os projetos que visem a inovação e desenvolvimento econômico do território de Palhoça.

§ 1º O Fundo Contábil de Inovação será administrado pelo Município de Palhoça de acordo com a regulamentação, observada a legislação em vigor.

§ 2º Constituirão recursos do Fundo Contábil de Inovação de que se trata o Art. 1ºC:
I – Dotações orçamentárias do Município;

II – Recursos resultantes de investimentos pecuniários que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III – Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como renumeração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV – Outros, destinados por Lei.

§ 3º Os recursos do Fundo Contábil de Inovação de Palhoça deverão ser aplicados através de órgãos públicos de nível municipal ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos do Fundo Contábil de Inovação de Palhoça, desde que não possuam as referidas entidades, fins lucrativos;

§ 4º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que se trata esta Lei Complementar, em projetos nas seguintes áreas:

I – Investimento em startups sediadas no Município de Palhoça e spin-offs de empresas instaladas no Município de Palhoça que estejam de acordo com os objetivos estratégicos definidos pelo Fundo Contábil de Inovação de Palhoça;

II – Promoção da cultura de investimento entre os cidadãos de Palhoça;

III – Ampliação do valor agregado de inovação na economia de Palhoça;

IV – Atração de empreendimentos e inovadores da nova economia, gerando empregos de maior poder de compra e elevando potencial arrecadatório do município de Palhoça;

§ 5º Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal regulamentará o Fundo Contábil de Inovação de Palhoça, fixando as normas para obtenção e distribuição de recursos, assim como as diretrizes e critérios para sua aplicação.

§ 6º Fica instituído o Conselho do Fundo Contábil de Inovação de Palhoça que possui função fiscalizatória e consultiva sobre a política de aplicação dos recursos do Fundo Contábil de Inovação de Palhoça, que será constituído da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - 01 (um) representante do INAITEC;

§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará as funções e atribuições do Conselho do Fundo Contábil de Inovação de Palhoça por Decreto, bem como realizará a designação dos membros;

§ 8º Caberá ao Conselho do Fundo Contábil de Inovação de Palhoça elaborar o seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, cotados após a posse dos membros." (N.R.)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 19 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Publicação Nº 2102709

Notificação nº 17231/2019
Placa do veículo: NUA4606
Data da fiscalização: 24/07/2019
Hora da fiscalização: 14:50:00
Endereço de localização do veículo: RUA SANTA ROSA DE LIMA, 35
Nome do(a) proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 03.507.522/0001-72
PRAÇA Angelo Masson , 1000
CEP: 78.390-000 - Centro, Barra do Bugres - MT
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa NUA4606 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

LEI Nº 4.747, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102684

LEI Nº 4.747, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS. Denomina vias no Loteamento Veneza. Aririu da Formiga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas, localizadas no Loteamento Veneza, Bairro Aririu da Formiga, neste Município conforme matrícula imobiliária n°42.292, com os seguintes nomes:

I – RUA VL 01 – Rua Barcelona (Lei 3245/2010), com aproximadamente 350 metros de comprimento e de 4 metros de largura;

II – RUA VT 01 – Rua Vigo, com aproximadamente 60 metros de comprimento e de 3 metros de largura;

III – RUA VT 02 – Rua Lisboa, com aproximadamente 70 metros de comprimento e de 3 metros de largura;

IV – RUA VT 03 – Rua Santiago de Compostela, com aproximadamente 70 metros de comprimento e de 3 metros de largura;

V – RUA VT 04 – Rua Sevilha, com aproximadamente 70 metros de comprimento e de 3 metros de largura.

Parágrafo único. A localização das vias públicas de que trata este artigo, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A localização das referidas vias públicas de que trata os artigos anteriores, obedecem ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 18 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.748, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102681

LEI Nº 4.748, DE 18 DE JULHO DE 2019.

CONVÊNIO. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede à Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88.030-000, no valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), visando a execução de Soluções Cidade Empreendedora, envolvendo o Planejamento Estratégico para Gestão Municipal (PEGEN) e Município em Números (diagnósticos territoriais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação abaixo:
Referência de Dotação: 95
Órgão: 31 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 001 – Secretaria Desenv. Econômico
Função: 0023 – Comércio e Serviços
Subfunção: 0661 – Promoção Industrial
Programa: 0020 – Desenv sustentável
Ação: 2197 – Func. e Manutenção da Secret. de Des. Econômico e Planejamento
Elemento: 33390000000000000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000142 – Recursos Ordinários Livres - Prefeitura

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.751, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102689

LEI Nº 4.751, DE 19 DE JULHO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA. João Paulo Silva Soster.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de João Paulo Silva Soster, via pública municipal localizada no bairro Praia da Pinheira, com extensão total de aproximadamente 120,00m (cento e vinte metros) de comprimento e 8,00m (oito metros) de largura, neste município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da via pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de julho de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO - ETILÔMETRO

Publicação Nº 2102743

Notificação nº 17231/2019
Placa do veículo: NUA4606
Data da fiscalização: 24/07/2019
Hora da fiscalização: 14:50:00
Endereço de localização do veículo: RUA SANTA ROSA DE LIMA, 35
Nome do(a) proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 03.507.522/0001-72
PRAÇA Angelo Masson , 1000
CEP: 78.390-000 - Centro, Barra do Bugres - MT
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa NUA4606 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 061/2019 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ

Publicação Nº 2102181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 061 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Valor R$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE ATA Nº 069/2019 - SAFRA DIESEL

Publicação Nº 2102190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 069/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SAFRA DIESEL LTDA. Valor de R$ 1.128.300,00 (um milhão cento e vinte e oito mil e trezentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 17 de Julho de 2019 – JOÃO JAIME IANSKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DE CONTRATO 053/2019 - VILMAR PAITER

Publicação Nº 2101770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Extrato de contrato Nº 053/2019 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: VILMAR PAITER. Valor: R$ 6.861,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 01 de Agosto de 2019. João Jaime Ianskoski -Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019 - JOSÉ KAZMAREK

Publicação Nº 2101772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Extrato de contrato Nº 052/2019 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JOSÉ KAZMAREK. Valor: R$ 6.861,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 01 de Agosto de 2019. João Jaime Ianskoski -Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - TUBOS

Publicação Nº 2102119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, SENDO: TUBOS E MEIO-FIO, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na revitalização e manutenção das Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade. Entrega dos envelopes: 08 de Agosto de 2019 às 09:15hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 25 de Julho de 2019. – João Jaime Ianskoski - Prefeito Municipal em Exercício.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 FMS

Publicação Nº 2102099

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/7
Processo Nº.: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8338	GESUL COMERCIAL EIRELI	1, 9, 11
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	2, 3, 15
8337	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	5, 10, 14, 18
8403	MAICON NARCISO	6, 13
9915	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	
9611	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7, 12, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENB	029.962.159-66
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
MAICON NARCISO	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	ROGES RENAN MULLER	030.451.260-57
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	LOVAINI LUCIA MOHR	892.529.779-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8337 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAMA HOSPITALAR: MODELO MANUAL: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 6MM COM ESTRUTURA DE CANTONEIRA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR BRANCA; RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA DIAGONAL; CAPACIDADE DE 150KG; ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ATRÁVES DAS MANIVELAS ; ALTURA DO LEITO FIXA; POSSUI GRADES LATERAIS COM SISTEMA LEVANTA E ABAIXA; CABECEIRA COM ENCAIXE. MOVIMENTOS: FOWLER (POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE FICA COM AS COSTAS ELEVADAS QUASE SENTADO COM QUADRIL E JOELHOS LEVEMENTE FLEXIONADO; SENTADO; ELEVAÇÃO DA CABECEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 195CM; LARGURA DE 88CM; ALTURA DO LEITO 55CM. CARACTERÍSTICAS COLCHÃO: COLCHÃO CAMA FAWLER HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA; CAPA EM NAPA AZUL IMPERMEÁVEL; DENSIDADE: 28; DIMENSÕES: 1,88 X 0,88 X 0,10M.	UND	mobraz	1,000	2.899,0000	2.899,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/7
Processo Nº.: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 8337 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	EXTENSÃO TELESCÓPICA, DE MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM ALCANCE MÍNIMO 6 METROS, PEÇA ÚNICA, TELESCÓPICA, COMPOSTA POR SEÇÕES DE NO MÁXIMO 2 METROS CADA, COM PONTEIRA DE ROSCA; PESO MÁXIMO 3 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE DEVE SER PEÇA ÚNICA, COMPOSTA POR SEÇÕES QUE INTRODUZIDAS UMA NA OUTRA, SE REDUZEM O SEU TAMANHO, FICANDO, FECHADO, MÁXIMO 2 METROS.	UND	bralimpia	1,000	330,0000	330,00
14	MACA DE MASSAGEM FIXA COM ALTURA REGULÁVEL PARA FISIOTERAPIA; RESISTENTE, FEITA EM MADEIRA SUPORTA ATÉ 300KG ESTOFADA PARA MELHOR CONFORTAR O PACIENTE RETRÁTIL, PODENDO ADAPTÁ-LA A SUA ALTURA POSSUI APOIO ESTOFADO PARA O ROSTO; DIMENSÕES: 190 X 80 X 67 A 92 CM (C X L X A) PESO: 28,3KG PESO MÁXIMO SUPORTADO: 400KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	shopfisio	1,000	3.150,0000	3.150,00
18	NOBREAK DE 600VA BIVOLT 110/220V COM BATERIA INTERNA DE 7AMP 12V.	UND	ts shara	4,000	500,0000	2.000,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS - 220V, QUENTE E FRIO; GÁS: R140A, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, HEAT, DRY, FAN E FEEL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 500M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 44DB (A), POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 58 DB (A), MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA EMBALAGEM UNIDADE INTERNA/EXTERNA (LXAXP): 80 X 26,3 X 32 CM / 46 X 59 X 51 CM, DIMENSÕES APROXIMADAMETE DO PRODUTO UNIDADE INTERNA/EXTERNA (LXAXP): 72 X 20 X 27 CM / 37 X 56 X 48,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 11/26 KG, GARANTIA 12 MESES.	UND	AGRATTO	6,000	1.680,0000	10.080,00
9	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, ESTRUTURA TUBO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE SUPORTADA 100KG, PLATAFORMA 1,31 MT, LARGURA 48,5 CM, ALTURA 1,76 CM.	UND	MOR	1,000	204,0000	204,00
11	FERRO DE PASSAR ROUPA À VAPOR COM BASE DE CERÂMICA 220V, CARACTERÌSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA: 1200 WATTS, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 0,89 KW/H, TEMPERATURA: 180°C ATÉ 200°C, QUANTIDADE DE ORIFÍCIOS NA BASE DO FERRO: 84, CAPAIDADE: 470ML, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 1,93M, DIMENSÕES: (AXLXC): 15 X 30 X 12CM, PESO: 1,148 KG, GARANTIA: 1 ANO (OFERTADA PELO FABRICANTE)	UND	B & D	1,000	134,0000	134,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CÂMERA DIGITAL E FILMADORA COM AÚDIO, COMPACTA, DE QUALIDADE, NO MÍNIMO 12 MP DE RESOLUÇÃO EM FOTOS, RESOLUÇÃO EM VÍDEO MINIMO 4K A 60 FRAMES POR SEGUNDO E 1080P A 240 FRAMES POR SEGUNDO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM QUALIDADE NO VÍDEO, QUALIDADE EM GRAVAÇÃO DE VÍDEO E FOTO COM POUCA LUZ, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TELA TRASEIRA EM LCD 2,0", ÂNGULO DE VÍDEO MÍNIMO DE 170°, ARMAZENAMENTO MÍNIMO CARTÃO CARTÃO MICRO SD 32GB CLASSE 10, BATERIA COMPOSTA POR DUAS BATERIAS RECARREGAVEIS DE ÍONS DE LÍTIO 1200 MAH ORIGINAL, CONEXÕES USB-C, WI-FI, BLUETOOTH, E MICRO HDMI, SUPORTE TIPO CLIP, ARMAÇÃO PARA A CÂMERA, À PROVA D'ÁGUA.	UND	GOPRO	1,000	2.144,0000	2.144,00
13	LAVADOURA DE ROUPA: TANQUINHO, 10 KG, COM AGITADOR NO FUNDO, 220V, 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DISPESER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. TOMADA NOVO PADRÃO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	COLORMAQ	1,000	580,0000	580,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS GRANDES: 155 X 46 X 44 CM, ARMÁRIO ARQUIVO COM PASTA SUSPENSA FUCUS COM CHAVE CINZA OU BRANCO, GAVETAS EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, (BP) COM TAMPO 33 MM, CORPO EM 15MM E FUNDO EUCAPLAC 3 MM, BORDAS DE PVC.	UND	JP Móveis	4,000	280,0000	1.120,00
3	ARMÁRIO PARA MATERIAIS - EM MDF, COM DUAS PORTAS E 8 DIVISÓRIAS, COR BRANCA OU MARFIM, COM CHAVE NAS DUAS PORTAS. TAMANHO: 180CM DE ALTURA X 120 DE LARGURA X 45 DE PROFUNDIDADE, COM PAREDES DE 1 CM DE ESPESSURA.	UND	JP Móveis	6,000	320,0000	1.920,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - MDF - COM GAVETAS; 1,5M DE COMPRIMENTO PARA CADA LADO; COR BRANCA OU CINZA	UND	JP Móveis	6,000	300,0000	1.800,00

Fornecedor: 9611 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CARRINHO DE EMÊRGENCIA: COM TÁBUA AUXILIAR PARA COMPRESSÃO TORÁCICA, SUPORTE, TRAMPO, 4 GAVETAS, A 1ª GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO INJETÁVEL, COMPARTIMENTO INFERIOR, PONTEIRAS DE PROTEÇÃO, RODÍZIOS, SUPORTE DE CILINDRO, PEDESTRAL SUPORTE DE SORO, PUXADOR, TOMADAS. DIMENSÕES: 57CM X 52CM X 104CM (CXLXA); PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 45KG; O CARRINHO DE PARADA SUPORTA PESO MÁXIMO: 90KG; GARANTIA: DOZE MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	SANTA LUZIA	1,000	2.400,0000	2.400,00
12	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 03 LÂMINAS - CURVAS, CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM; CABO EM AÇO INOX RECATILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL; TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V LÂMINA STANDARD FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO UTILIZA CABO TIPO AA E TIPO C ALIMENTADO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL AUTOCLAVÁVEL A 134°C DURANTE 5 MINUTOS ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR. -LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 4 (CURVA). -LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 3 (CURVA). -LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 2 (CURVA).	UND	MD	1,000	810,0000	810,00
17	NEGATOSCÓPIO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 220V. DIMENSÕES: 33 X 33 X 07 CM (ALTURA, COMPRIMENTO E ESPESSURA RESPECTIMENTE) DISPONÍVEL NAS SEGUINTES CORES: BRANCO LISO	UND	SANTA LUZIA	3,000	410,0000	1.230,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,25 de Julho de 2019.

_____
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

GESUL COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	CNPJ: 09.552.508/0001-77	_____
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	CNPJ: 15.082.583/0001-14	_____
MAICON NARCISO	CNPJ: 08.869.085/0001-50	_____
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	CNPJ: 10.936.352/0001-07	_____
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 21.536.580/0001-06	_____

Penha

Prefeitura

CONTRATO 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2102748

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DE SANTA CATARINA LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO ITRAOCULAR DO MEDICAMENTO LUCENTIS.

CONTRATO Nº 019/2019 - FMS de 24/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
HOMOLOGADO EM 24/07/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OFTALMO CENTRO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM OFTALMOLOGIA LTDA., estabelecida à Avenida Sete de Setembro, n° 1015, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.005.679/0001-25, CEP: 88.301-203, endereço eletrônico: contato@oftalmos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gustavo da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 801.485.659-72, sócio administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e Solicitação nº 325/2019 da Secretaria de Saúde, Autos n° 0302111-95.2017.8.24.0048 (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é aplicação de injeção intraocular do medicamento Lucentis, conforme determinação do Ministério Público nos autos: 0302111-95.2017.8.24.0048, para atender à solicitação nº 325/2019 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas especificações e quantidades constantes da solicitação, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO ITRAOCULAR DO MEDICAMENTO LUCENTIS. APLICAÇÃO INCLUI HONORÁRIO MÉDICO, TAXA DE CENTRO CIRÚRGICO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS. SERÃO 03 APLICAÇÕES EM CADA OLHO, SENDO DUAS A CADA MÊS.	UNID	06	R$ 3.780,00	R$ 22.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00 - Aplicações Diretas (23)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, compreendendo à Contratada:

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessáriosà execução dos serviços não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos serviçoscontratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de Julho de 2019.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
OFTALMO CENTRO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM OFTALMOLOGIA LTDA
Gustavo da Silva Lima
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo :	Nome Completo :
CPF:	CPF:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2102745

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 – FMS

Contrato: 019/2019 - FMS

Contratado: OFTALMO CENTRO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM OFTALMOLOGIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é aplicação de injeção intraocular do medicamento Lucentis, conforme determinação do Ministério Público nos autos: 0302111-95.2017.8.24.0048, para atender à solicitação nº 325/2019 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas especificações e quantidades constantes da solicitação, parte integrante do Processo.

Valor: R$ 22.680,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.39.50.00.00.00 - Aplicações Diretas (23)

Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e Solicitação nº 870/2018 da Secretaria de Saúde do Município, Autos n° 0302111-95.2017.8.24.0048 (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 24 de Julho de 2019.

OFTALMO CENTRO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM OFTALMOLOGIA LTDA – Contratado.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

PORTARIA Nº 1610/2019

Publicação Nº 2101754

PORTARIA N.º 1610/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: do quadro de pensionistas a Sra. TEREZA VITORINO SANTANA, por motivo de falecimento, a contar de 13/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1611/2019

Publicação Nº 2101757

PORTARIA N.º 1611/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2019, onde era contratada a Sra. BIANCA ALMEIDA DA SILVA, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1109/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1612/2019

Publicação Nº 2101760

PORTARIA N.º 1612/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2018-0003363., no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 2102001

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 80/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação e desinstalação da rede elétrica, para a Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme projeto elétrico, memorial descritivo.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ nº: 01.627.484/0001-66
Valor: R$ 34.705,10 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).
Data de Vigência: 24/07/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 24 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 395/2019

Publicação Nº 2103004

PORTARIA N° 395/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de Julho de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 396/2019

Publicação Nº 2103005

PORTARIA N° 396/2019

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 31 de Agosto de 2019, conforme comunicação de decisão da Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 397/2019

Publicação Nº 2103006

PORTARIA N° 397/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Julho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 398/2019

Publicação Nº 2103007

PORTARIA N° 398/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de Julho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DA ATA PL 83/2019 PR 34/2019

Publicação Nº 2102117

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital 2026-9308-772	Página 1 / 9

Resultado do julgamento

Licitação: PR34/2019 **Data de abertura:** 24/07/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 183.552,31

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	10,00000	Normal	UND	13148 - Adaptador com flange 20mmX1/2 - PVC Soldável	79,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	7,55000	75,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	10,00000	Normal	UND	13147 - Adaptador com flange 25mmX3/4 - PVC Soldável	93,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	8,72000	87,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	10,00000	Normal	UND	13146 - Adaptador com flange 32mmX1" - PVC Soldável	122,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	15,47000	154,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	10,00000	Normal	UND	13145 - Adaptador com flange 40mmX1.1/4 - PVC Soldável	161,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	16,15000	161,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	10,00000	Normal	UND	13144 - Adaptador com flange 50mmX1.1/2 - PVC Soldável	192,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	17,47000	174,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	10,00000	Normal	UND	13143 - Adaptador com flange 60mmX2 - PVC Soldável	325,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	29,82000	298,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	10,00000	Normal	PÇ	15921 - Adaptador com flange 75mm x 2.1/2 - PVC Soldável	969,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	124,75000	1.247,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	10,00000	Normal	UN	15922 - Adaptador com flange 85mm x 3 - PVC Soldável	1.478,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	168,00000	1.680,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	15,00000	Normal	PÇ	15923 - Adaptador Curto 20mm x 1/2 - PVC Soldável	12,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	1,00000	15,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	15,00000	Normal	UN	15924 - Adaptador Curto 25mm x 3/4 - PVC Soldável	14,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	1,10000	16,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	10,00000	Normal	UN	15925 - Adaptador Curto 32mm x 1 - PVC Soldável	17,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	1,50000	15,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	10,00000	Normal	UN	15927 - Adaptador Curto 40mm x 1.1/4 - PVC Soldável	31,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	2,80000	28,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	10,00000	Normal	UN	15928 - Adaptador Curto 50mm x 1.1/2 - PVC Soldável	35,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	3,05000	30,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	10,00000	Normal	UN	15929 - Adaptador Curto 60mm x 2 - PVC Soldável	85,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	7,70000	77,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	10,00000	Normal	UN	15930 - Adaptador Curto 75mm x 2.1/2 - PVC Soldável	165,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	18,62000	186,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	10,00000	Normal	UN	15931 - Adaptador Curto 85mm x 3 - PVC Soldável	303,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	27,85000	278,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	200,00000	Normal	SC	15391 - Asfalto especial p/aplicação a frio, tapa buracos, saco 25kg - Massa Asfáltica Usinada à quente, com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em apro Asfalto especial p/aplicação a frio, tapa buracos, saco 25kg - Massa Asfáltica Usinada à quente, com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio. Estocável por até 20 meses, embalado em sacas de 25 kg. Sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. Produto homologado pelo INMETRO	4.600,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4716 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI		34,95000	6.990,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
26	20,00000	Normal	UND	13220 - Bucha de Reducação de 50 x 25mm - PVC Soldável	50,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBIZAN	3,42000	68,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
27	20,00000	Normal	UND	13219 - Bucha de Reducação de 50 x 32mm - PVC Soldável	72,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	TUBOZAN	2,68000	53,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
28	10,00000	Normal	UND	13217 - Bucha de Reducação de 60 x 50mm - PVC Soldável	39,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	KRONA	9,72000	97,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
29	10,00000	Normal	UN	15934 - Bucha de redução 1" x 3/4" - PVC Róscavel	25,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	KRONA	2,47000	24,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
30	10,00000	Normal	UN	15935 - Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" - PVC Róscavel	52,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	KRONA	5,05000	50,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
31	10,00000	Normal	UN	15936 - Bucha de redução 1.1/4"' x 1" - PVC Róscavel	45,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	KRONA	4,10000	41,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
32	20,00000	Normal	UN	15937 - Bucha de redução 3/4" x 1/2" - PVC Róscavel	22,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	1,00000	20,00
33	100,00000	Normal	UN	15938 - Bucha de Redução curta 25x20mm - PVC Soldável		60,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	0,90000	90,00
34	50,00000	Normal	UN	15939 - Bucha de Redução curta 32x25mm - PVC Soldável		45,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	0,85000	42,50
36	20,00000	Normal	UN	15941 - Bucha de Redução curta 50x40mm - PVC Soldável		50,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,30000	46,00
37	10,00000	Normal	UN	15942 - Bucha de Redução curta 60x50mm - PVC Soldável		33,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	3,30000	33,00
38	10,00000	Normal	UN	15943 - Bucha de Redução curta 75x60mm - PVC Soldável		135,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	18,00000	180,00
39	10,00000	Normal	UN	15944 - Bucha de Redução curta 85x75mm - PVC Soldável		115,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	11,90000	119,00
40	30,00000	Normal	UND	13225 - Bucha de Redução de 100 x 50mm - PVC Esgoto		204,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	5,37000	161,10
41	10,00000	Normal	UND	13224 - Bucha de Redução de 100 x 75mm - PVC Esgoto		80,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	6,33000	63,30
42	10,00000	Normal	UND	13223 - Bucha de Redução de 150 x 100mm - PVC Esgoto		171,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	19,60000	196,00
43	20,00000	Normal	UND	13227 - Bucha de Redução de 50 x 40mm - PVC Esgoto		50,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,35000	27,00
44	30,00000	Normal	UND	13226 - Bucha de Redução de 75 x 50mm - PVC Esgoto		147,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	4,85000	145,50
45	10,00000	Normal	UN	15945 - Bucha de redução longa 32x20mm - PVC Soldável		18,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	1,97000	19,70
46	10,00000	Normal	UN	15946 - Bucha de redução longa 40x20mm - PVC Soldável		27,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	2,87000	28,70
47	10,00000	Normal	UN	15947 - Bucha de redução longa 40x25mm - PVC Soldável		29,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	3,52000	35,20
48	10,00000	Normal	UN	15948 - Bucha de redução longa 50x25mm - PVC Soldável		21,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	3,30000	33,00
49	10,00000	Normal	UN	15949 - Bucha de redução longa 50x32mm - PVC Soldável		32,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	4,27000	42,70
60	30,00000	Normal	UN	15955 - Cap 1/2" - PVC Roscável		37,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,57000	47,10
61	10,00000	Normal	UN	15956 - Cap 100mm - PVC Esgoto		51,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	4,97000	49,70
62	10,00000	Normal	UN	15957 - Cap 150mm - PVC Esgoto		168,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	32,00000	320,00
63	10,00000	Normal	UN	15958 - Cap 200mm - PVC Esgoto		590,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	49,75000	497,50
64	50,00000	Normal	UN	15959 - Cap 20mm - PVC Soldável		40,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,00000	50,00
65	30,00000	Normal	UN	15960 - Cap 25mm - PVC Soldável		28,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,10000	33,00
66	30,00000	Normal	UN	15961 - Cap 3/4" - PVC Roscável		54,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,25000	67,50
67	20,00000	Normal	UN	15962 - Cap 32mm - PVC Soldável		30,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,50000	30,00
68	20,00000	Normal	UN	15963 - Cap 40mm - PVC Esgoto		36,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,20000	24,00
69	20,00000	Normal	UN	15964 - Cap 40mm - PVC Soldável		55,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,75000	55,00
70	20,00000	Normal	UN	15965 - Cap 50mm - PVC Esgoto		49,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital 2026-9308-772	Página 3 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,57000	51,40
71	20,00000	Normal	UN	15966 - Cap 50mm - PVC Soldável	99,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 3,65000	73,00
72	10,00000	Normal	UN	15967 - Cap 60mm - PVC Soldável	86,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 6,35000	63,50
73	10,00000	Normal	UN	15968 - Cap 75mm - PVC Esgoto	59,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 4,87000	48,70
74	10,00000	Normal	UN	15969 - Cap 75mm - PVC Soldável	214,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 15,20000	152,00
75	20,00000	Normal	UN	15970 - Chuveiro eletrico, com no mínimo 127v 5500w, com no mínimo 03 temperaturas.	1.426,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		IDEALE / 70,00000	1.400,00
78	150,00000	Normal	UN	15973 - Curva 90º 20mm - PVC Soldável	255,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,13000	319,50
79	150,00000	Normal	UN	15974 - Curva 90º 25mm - PVC Soldável	477,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,30000	345,00
80	100,00000	Normal	UN	15975 - Curva 90º 32mm - PVC Soldável	365,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 4,40000	440,00
81	100,00000	Normal	UN	15976 - Curva 90º 40mm - PVC Soldável	608,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 11,80000	1.180,00
82	50,00000	Normal	UN	15977 - Curva 90º 50mm - PVC Soldável	585,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 11,50000	575,00
83	30,00000	Normal	UN	15978 - Curva 90º 60mm - PVC Soldável	925,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 51,50000	1.545,00
84	20,00000	Normal	UN	15979 - Curva 90º 75mm - PVC Soldável	941,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 74,80000	1.496,00
85	10,00000	Normal	UN	15980 - Curva 90º Curta 100mm - PVC Esgoto	179,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 14,15000	141,50
86	20,00000	Normal	UN	15981 - Curva 90º Curta 40mm - PVC Esgoto	70,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,50000	50,00
87	20,00000	Normal	UN	15982 - Curva 90º Curta 50mm - PVC Esgoto	156,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 6,17000	123,40
88	20,00000	Normal	UN	15983 - Curva 90º Curta 75mm - PVC Esgoto	339,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 13,50000	270,00
98	10,00000	Normal	UN	15989 - Joelho 1" - PVC Roscável	46,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA / 5,60000	56,00
99	10,00000	Normal	UN	15990 - Joelho 1/2" - PVC Roscável	16,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA / 1,65000	16,50
100	10,00000	Normal	UN	15991 - Joelho 3/4" - PVC Roscável	25,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA / 2,60000	26,00
101	10,00000	Normal	UN	15992 - Joelho 90º com Visita 100 x 50mm - PVC Esgoto	192,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA / 17,75000	177,50
102	10,00000	Normal	UN	15993 - Joelho 90º Lr 20mm x 1/2" - PVC Soldável e Rosca	17,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,40000	14,00
103	50,00000	Normal	UN	15994 - Joelho 90º Lr 25mm x 1/2 - PVC Soldável e Rosca	97,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,57000	78,50
104	50,00000	Normal	UN	15995 - Joelho 90º Lr 25mm x 3/4" - PVC Soldável e Rosca	102,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,95000	97,50
105	30,00000	Normal	UND	13173 - Joelho de 100mm x 45º - PVC Esgoto	175,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 6,85000	205,50
106	10,00000	Normal	UND	13168 - Joelho de 100mm x 90º - PVC Esgoto	49,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 4,72000	47,20
107	10,00000	Normal	UND	13172 - Joelho de 150mm x 45º - PVC Esgoto	289,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 40,30000	403,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital 2026-9308-772	Página 4 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
108	10,00000	Normal	UND	13167 - Joelho de 150mm x 90º - PVC Esgoto		538,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	31,98000	319,80
109	10,00000	Normal	UN	15996 - Joelho de 200mm x 45º - PVC Esgoto		647,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	64,75000	647,50
110	10,00000	Normal	UN	15997 - Joelho de 200mm x 90º - PVC Esgoto		642,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	74,75000	747,50
111	50,00000	Normal	UND	13166 - Joelho de 20mm x 45º - PVC Soldável		44,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,00000	50,00
112	150,00000	Normal	UND	13160 - Joelho de 20mm x 90º - PVC Soldável		109,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,00000	150,00
113	10,00000	Normal	UN	15998 - Joelho de 250mm x 90º - PVC Esgoto		1.499,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	136,85000	1.368,50
114	50,00000	Normal	UND	13165 - Joelho de 25mm x 45º - PVC Soldável		64,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,10000	55,00
115	100,00000	Normal	UND	13159 - Joelho de 25mm x 90º - PVC Soldável		83,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,00000	100,00
116	50,00000	Normal	UND	13164 - Joelho de 32mm x 45º - PVC Soldável		120,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,55000	127,50
117	100,00000	Normal	UND	13158 - Joelho de 32mm x 90º - PVC Soldável		173,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,60000	160,00
118	50,00000	Normal	UND	13176 - Joelho de 40mm x 45º - PVC Esgoto		91,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,50000	75,00
119	15,00000	Normal	UND	13163 - Joelho de 40mm x 45º - PVC Soldável		73,20
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	4,65000	69,75
120	100,00000	Normal	UND	13171 - Joelho de 40mm x 90º - PVC Esgoto		158,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,00000	100,00
121	50,00000	Normal	UND	13157 - Joelho de 40mm x 90º - PVC Soldável		199,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	3,35000	167,50
122	50,00000	Normal	UND	13175 - Joelho de 50mm x 45º - PVC Esgoto		161,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,80000	140,00
123	15,00000	Normal	UND	13162 - Joelho de 50mm x 45º - PVC Soldável		87,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	5,10000	76,50
124	100,00000	Normal	UND	13170 - Joelho de 50mm x 90º - PVC Esgoto		255,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,98000	198,00
125	15,00000	Normal	UND	13156 - Joelho de 50mm x 90º - PVC Soldável		70,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	3,85000	57,75
126	10,00000	Normal	UND	13161 - Joelho de 60mm x 45º - PVC Soldável		130,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	16,37000	163,70
127	10,00000	Normal	UND	13155 - Joelho de 60mm x 90º - PVC Soldável		168,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	17,25000	172,50
128	50,00000	Normal	UND	13174 - Joelho de 75mm x 45º - PVC Esgoto		245,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	5,97000	298,50
129	10,00000	Normal	UN	15999 - Joelho de 75mm x 45º - PVC Soldável		285,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	33,55000	335,50
130	30,00000	Normal	UND	13169 - Joelho de 75mm x 90º - PVC Esgoto		143,40
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	4,35000	130,50
131	10,00000	Normal	UN	16000 - Joelho de 75mm x 90º - PVC Soldável		389,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	49,65000	496,50
132	10,00000	Normal	UN	16001 - Joelho de 85mm x 45º - PVC Soldável		607,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	60,87000	608,70
133	10,00000	Normal	UN	16002 - Joelho de 85mm x 90º - PVC Soldável		745,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	73,55000	735,50
134	20,00000	Normal	UND	13264 - Junção de 100mm - PVC Esgoto		272,60
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	15,75000	315,00
135	10,00000	Normal	UND	13263 - Junção de 150mm - PVC Esgoto			539,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	68,85000	688,50
138	30,00000	Normal	UND	13267 - Junção de 40mm - PVC Esgoto			88,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	2,45000	73,50
139	30,00000	Normal	UND	13266 - Junção de 50mm - PVC Esgoto			167,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	6,77000	203,10
140	20,00000	Normal	UND	13265 - Junção de 75mm - PVC Esgoto			180,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	13,75000	275,00
141	20,00000	Normal	UN	16005 - Junção de Redução de 100x50mm - PVC Esgoto			201,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,90000	198,00
142	20,00000	Normal	UN	16006 - Junção de Redução de 100x75mm - PVC Esgoto			259,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	16,25000	325,00
143	20,00000	Normal	UN	16007 - Junção de Redução de 150x100mm - PVC Esgoto			817,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	26,45000	529,00
144	20,00000	Normal	UN	16008 - Junção de Redução de 75x50mm - PVC Esgoto			175,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,75000	195,00
149	20,00000	Normal	UN	16013 - Luva 1" - PVC Roscável			54,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			KRONA	3,47000	69,40
150	20,00000	Normal	UN	16014 - Luva 1/2" - PVC Roscável			25,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	1,00000	20,00
151	20,00000	Normal	UN	16015 - Luva 3/4" - Roscável			36,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	1,35000	27,00
152	10,00000	Normal	UND	13213 - Luva de Correr 100mm - PVC Esgoto			185,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	12,50000	125,00
153	10,00000	Normal	UND	13212 - Luva de Correr 150mm - PVC Esgoto			349,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	32,15000	321,50
154	50,00000	Normal	UND	13201 - Luva de Correr 20mm - PVC Soldável			417,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	6,75000	337,50
155	50,00000	Normal	UND	13200 - Luva de Correr 25mm - PVC Soldável			552,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,10000	455,00
156	30,00000	Normal	UND	13199 - Luva de Correr 32mm - PVC Soldável			585,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	17,37000	521,10
157	20,00000	Normal	UND	13216 - Luva de Correr 40mm - PVC Esgoto			108,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	5,50000	110,00
158	10,00000	Normal	UND	13198 - Luva de Correr 40mm - PVC Soldável			176,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	17,10000	171,00
159	20,00000	Normal	UND	13215 - Luva de Correr 50mm - PVC Esgoto			152,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	7,65000	153,00
160	10,00000	Normal	UND	13197 - Luva de Correr 50mm - PVC Soldável			220,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	20,95000	209,50
161	10,00000	Normal	UN	16016 - Luva de Correr 60mm - PVC Soldável			259,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	24,35000	243,50
162	20,00000	Normal	UND	13214 - Luva de Correr 75mm - PVC Esgoto			219,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,70000	194,00
163	50,00000	Normal	UN	16017 - Luva LR 20mmX1/2 - PVC Soldável e Roscável			74,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	1,00000	50,00
164	50,00000	Normal	UN	16018 - Luva LR 25mmX1/2 - PVC Soldável e Roscável			100,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	1,50000	75,00
165	50,00000	Normal	UN	16019 - Luva LR 25mmX3/4 - PVC Soldável e Roscável			109,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	1,20000	60,00
166	50,00000	Normal	UN	16020 - Luva LR 32mmX1" - PVC Soldável e Roscável			182,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			KRONA	4,95000	247,50
167	20,00000	Normal	UN	16021 - Luva LR 40mmX1.1/4 - PVC Soldável e Roscável			184,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital 2026-9308-772	Página 6 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA / 10,87000	217,40
168	10,00000	Normal	UN	16022 - Luva LR 50mmX1.1/2 - PVC Soldável e Roscável	193,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA / 18,45000	184,50
169	10,00000	Normal	UND	13208 - Luva Simples 100mm - PVC Esgoto	46,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 4,52000	45,20
170	10,00000	Normal	UND	13207 - Luva Simples 150mm - PVC Esgoto	231,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 24,75000	247,50
171	10,00000	Normal	UN	16023 - Luva Simples 200mm - PVC Esgoto	340,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 45,30000	453,00
172	50,00000	Normal	UND	13196 - Luva simples 20mm - PVC Soldável	25,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 0,98000	49,00
173	10,00000	Normal	UN	16024 - Luva Simples 250mm - PVC Esgoto	583,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 34,85000	348,50
174	50,00000	Normal	UND	13195 - Luva simples 25mm - PVC Soldável	41,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 0,85000	42,50
175	30,00000	Normal	UND	13194 - Luva simples 32mm - PVC Soldável	51,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,60000	48,00
176	10,00000	Normal	UND	13211 - Luva Simples 40mm - PVC Esgoto	10,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,00000	10,00
177	10,00000	Normal	UND	13193 - Luva simples 40mm - PVC Soldável	14,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,40000	24,00
178	10,00000	Normal	UND	13210 - Luva Simples 50mm - PVC Esgoto	16,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,10000	21,00
179	10,00000	Normal	UND	13192 - Luva simples 50mm - PVC Soldável	32,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 2,77000	27,70
180	10,00000	Normal	UND	13191 - Luva simples 60mm - PVC Soldável	99,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 8,88000	88,80
181	10,00000	Normal	UND	13209 - Luva Simples 75mm - PVC Esgoto	35,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 4,32000	43,20
182	10,00000	Normal	UN	16025 - Luva Simples 75mm - PVC Soldável	138,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 22,40000	224,00
183	10,00000	Normal	UN	16026 - Luva simples 85mm - PVC Soldável	291,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 49,50000	495,00
198	20,00000	Normal	UN	16041 - Nipel 1/2" - PVC Roscável	17,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,00000	20,00
199	20,00000	Normal	UN	16042 - Nipel 3/4" - PVC Roscável	24,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,50000	30,00
201	20,00000	Normal	UN	16044 - Plug 1/2" - PVC Roscável	14,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,10000	22,00
202	20,00000	Normal	UN	16045 - Plug 3/4" - PVC Roscável	19,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 1,15000	23,00
203	10,00000	Normal	UN	16046 - Prolongador para caixa de ralo sifonada 150 x 150mm	82,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 7,92000	79,20
208	10,00000	Normal	UN	16051 - Redução Excêntrica 200x150mm - PVC Esgoto	446,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 58,98000	589,80
209	10,00000	Normal	UN	16052 - Redução Excêntrica 250x200mm - PVC Esgoto	589,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 69,80000	698,00
211	10,00000	Normal	UN	16054 - Registro de Esfera 1" - PVC Roscavel	168,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 17,32000	173,20
212	10,00000	Normal	UN	16055 - Registro de Esfera 1/2" - PVC Roscável	99,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 8,85000	88,50
213	30,00000	Normal	UN	16056 - Registro de Esfera 20mm - PVC Soldável	178,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN / 6,58000	197,40

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
214	30,00000	Normal	UN	16057 - Registro de Esfera 25mm - PVC Soldável		217,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	6,20000	186,00
215	10,00000	Normal	UN	16058 - Registro de Esfera 3/4" - PVC Roscável		118,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	11,35000	113,50
216	20,00000	Normal	UN	16059 - Registro de Esfera 32mm - PVC Soldável		273,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	18,22000	364,40
217	10,00000	Normal	UN	16060 - Registro de Esfera 40mm - PVC Soldável		169,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	23,70000	237,00
218	10,00000	Normal	UN	16061 - Registro de Esfera 50mm - PVC Soldável		208,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	28,85000	288,50
219	10,00000	Normal	UN	16062 - Registro de Esfera 60mm - PVC Soldável		407,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	40,57000	405,70
220	10,00000	Normal	UN	16063 - Registro de Esfera 75mm - PVC Soldável		1.016,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	160,80000	1.608,00
221	10,00000	Normal	UN	16064 - Registro de Esfera 85mm - PVC Soldável		3.239,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	276,55000	2.765,50
224	10,00000	Normal	UN	16067 - Registro de Esfera com união 25mm - PVC Soldável		110,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	12,75000	127,50
225	10,00000	Normal	UN	16068 - Registro de Esfera com união 50mm - PVC Soldável		421,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	50,40000	504,00
226	10,00000	Normal	UN	16069 - Registro de Esferal com união 20mm - PVC Soldável		95,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	10,68000	106,80
227	30,00000	Normal	UN	16070 - Registro de Pressão 20mm - PVC Soldável		721,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	8,30000	249,00
228	30,00000	Normal	UN	16071 - Registro de Pressão 25mm - PVC Soldável		825,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	9,20000	276,00
230	10,00000	Normal	UN	16073 - Sifão sanfonado universal em PVC 720mm		101,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	8,75000	87,50
232	25,00000	Normal	UN	16075 - Tê 1" - PVC Roscável		212,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	10,50000	262,50
233	25,00000	Normal	UN	16076 - Tê 1/2" - PVC Roscável		80,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	2,68000	67,00
234	25,00000	Normal	UN	16077 - Tê 3/4" - PVC Roscavel		96,25
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	3,72000	93,00
235	15,00000	Normal	UND	13188 - Tê de 100mm - PVC Esgoto		164,25
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	11,15000	167,25
236	10,00000	Normal	UND	13187 - Tê de 150mm - PVC Esgoto		367,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	46,80000	468,00
237	10,00000	Normal	UN	16078 - Tê de 200mm - PVC Esgoto		1.057,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	107,65000	1.076,50
238	150,00000	Normal	UND	13182 - Tê de 20mm - PVC Soldável		112,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,00000	150,00
240	100,00000	Normal	UND	13181 - Tê de 25mm - PVC Soldável		50,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	1,10000	110,00
241	100,00000	Normal	UND	13180 - Tê de 32mm - PVC Soldável		270,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,55000	255,00
242	100,00000	Normal	UN	16080 - Tê de 40mm - PVC Esgoto		218,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	2,00000	200,00
243	50,00000	Normal	UND	13179 - Tê de 40mm - PVC Soldável		342,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	6,37000	318,50
244	100,00000	Normal	UND	13190 - Tê de 50mm - PVC Esgoto		420,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	4,92000	492,00
245	50,00000	Normal	UND	13178 - Tê de 50mm - PVC Soldável		337,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	5,90000	295,00
246	10,00000	Normal	UND	13177 - Tê de 60mm - PVC Soldável			229,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	21,27000	212,70
247	30,00000	Normal	UND	13189 - Tê de 75mm - PVC Esgoto			219,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,90000	297,00
248	10,00000	Normal	UN	16081 - Tê de 75mm - PVC Soldável			496,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	66,05000	660,50
249	10,00000	Normal	UN	16082 - Tê de 85mm - PVC Soldável			678,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	83,87000	838,70
250	30,00000	Normal	UN	16083 - Tê de Redução 100x50mm - PVC Esgoto			369,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,42000	282,60
251	20,00000	Normal	UN	16084 - Tê de Redução 100x75mm - PVC Esgoto			378,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	9,97000	199,40
252	10,00000	Normal	UN	16085 - Tê de Redução 150x100mm - PVC Esgoto			651,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	34,85000	348,50
253	10,00000	Normal	UN	16086 - Tê de Redução 200x100mm - PVC Esgoto			951,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	86,47000	864,70
254	10,00000	Normal	UN	16087 - Tê de Redução 200x150mm - PVC Esgoto			1.022,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	163,00000	1.630,00
255	10,00000	Normal	UN	16088 - Tê de Redução 250x200mm - PVC Esgoto			1.130,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	116,85000	1.168,50
256	50,00000	Normal	UN	16089 - Tê de Redução 25x20mm - PVC Soldável			145,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	2,30000	115,00
257	50,00000	Normal	UN	16090 - Tê de Redução 32x25mm - PVC Soldável			235,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	4,30000	215,00
258	30,00000	Normal	UN	16091 - Tê de Redução 40x25mm - PVC Soldável			234,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			KRONA	8,85000	265,50
259	30,00000	Normal	UN	16092 - Tê de Redução 40x32mm - PVC Soldável			228,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			KRONA	9,05000	271,50
261	10,00000	Normal	UN	16094 - Tê de Redução 50x25mm - PVC Soldável			67,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	5,88000	58,80
263	20,00000	Normal	UN	16096 - Tê LR 20mm x 1/2" - PVC Soldável e Roscavel			50,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	2,30000	46,00
264	20,00000	Normal	UN	16097 - Tê LR 25mm x 1/2" - PVC Soldável e Roscavel			54,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	2,70000	54,00
265	20,00000	Normal	UN	16098 - Tê LR 25mm x 3/4" - PVC Soldável e Roscavel			58,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	2,75000	55,00
275	50,00000	Normal	UND	13245 - Tubo de PVC de 100mm, barra de 06m, esgoto			2.980,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	84,60000	4.230,00
276	10,00000	Normal	UND	13241 - Tubo de PVC de 110mm, barra de 06m, soldável			3.767,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	400,00000	4.000,00
277	30,00000	Normal	UND	13246 - Tubo de PVC de 150mm, barra de 06m, esgoto			5.521,50
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	220,00000	6.600,00
278	10,00000	Normal	UND	13247 - Tubo de PVC de 200mm, barra de 06m, esgoto			3.441,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	440,00000	4.400,00
279	100,00000	Normal	UND	13233 - Tubo de PVC de 20mm, barra de 06m, soldável			1.345,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	17,00000	1.700,00
280	10,00000	Normal	UND	13248 - Tubo de PVC de 250mm, barra de 06m, esgoto			4.328,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	480,00000	4.800,00
281	100,00000	Normal	UND	13234 - Tubo de PVC de 25mm, barra de 06m, soldável			1.620,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	21,50000	2.150,00
282	10,00000	Normal	UND	13249 - Tubo de PVC de 300mm, barra de 06m, esgoto			5.113,00
Colocação		**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1		3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME			TUBOZAN	550,00000	5.500,00
283	50,00000	Normal	UND	13235 - Tubo de PVC de 32mm, barra de 06m, soldável			1.515,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital	Página
	2026-9308-772	9 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação		Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	40,00000	2.000,00
284	100,00000	Normal	UND	13242 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, esgoto		2.210,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	30,00000	3.000,00
285	30,00000	Normal	UND	13236 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, soldável		1.356,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	59,00000	1.770,00
286	100,00000	Normal	UND	13243 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, esgoto		3.565,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	57,00000	5.700,00
287	20,00000	Normal	UND	13237 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, soldável		1.436,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	85,00000	1.700,00
288	30,00000	Normal	UND	13238 - Tubo de PVC de 60mm, barra de 06m, soldável		2.967,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	115,00000	3.450,00
289	50,00000	Normal	UND	13244 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, esgoto		3.010,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	78,00000	3.900,00
290	50,00000	Normal	UND	13239 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, soldável		7.045,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	185,00000	9.250,00
291	10,00000	Normal	UND	13240 - Tubo de PVC de 85mm, barra de 06m, soldável		1.466,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	230,00000	2.300,00
293	20,00000	Normal	UN	16106 - União 20mm - PVC Soldável		94,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	6,40000	128,00
294	20,00000	Normal	UN	16107 - União 25mm - PVC Soldável		96,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	4,55000	91,00
295	20,00000	Normal	UN	16108 - União 32mm - PVC Soldável		176,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	10,00000	200,00
296	10,00000	Normal	UN	16109 - União 40mm - PVC Soldável		187,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	20,30000	203,00
297	10,00000	Normal	UN	16110 - União 50mm - PVC Soldável		209,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	18,75000	187,50
298	10,00000	Normal	UN	16111 - União 60mm - PVC Soldável		455,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		TUBOZAN	50,00000	500,00
299	10,00000	Normal	UN	16112 - União 75mm - PVC Soldável		1.068,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	115,00000	1.150,00
300	10,00000	Normal	UN	16113 - União 85mm - PVC Soldável		1.342,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME		KRONA	154,00000	1.540,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
3179 - ROBSON DOS SANTOS - ME	2, 264, 3, 265, 275, 4, 276, 5, 277, 6, 278, 7, 8, 279, 9, 280, 10, 281, 11, 282, 12, 283, 14, 284, 15, 285, 16, 286, 17, 287, 18, 288, 289, 26, 290, 27, 291, 28, 293, 29, 294, 30, 295, 31, 296, 32, 297, 33, 298, 34, 36, 299, 37, 300, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 198, 199, 201, 202, 203, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 263	124.254,85
4716 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	19	6.990,00
	Total Geral	131.244,85

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 295/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101693

LEI ORDINÁRIA Nº 295/2019, de 24 de Julho de 2019.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 111.627,77 (cento e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receita e Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.013	Investimento em Ações de Melhoria da Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	01	

Valor: R$ 111.627,77 (cento e onze mil seiscentos e vinte e sete reais setenta e sete centavos)
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 24 de Julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – FMS

Publicação Nº 2103016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – FMS

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação através de Pregão Presencial com Menor Preço por Item para aquisição de materiais odontológicos para uso das unidades de saúde vinculadas a secretaria municipal de saúde. A relação com quantidades e demais especificações encontram-se no Edital e seus anexos. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 09/08/19 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 26 de julho de 2019.
.

Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – PMPB

Publicação Nº 2102037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Global. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 07/08/2019 às 07:30 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 25 de julho de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 002/2019

Publicação Nº 2102317

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2019
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/08/2019, licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA n. 002/2019, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/08/2019, até às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 25 DE JULHO DE 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2019

Publicação Nº 2102271

CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2019

Termo de Contrato de INSPEÇÃO PARA O DETER DOS ÔNIBUS ESCOLARES. celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa IPETRAN – INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSITO S/S LTDA, autorizado através do Processo n. 172/2019, Licitação n. 078DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: IPETRAN – INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSITO S/S LTDA
CNPJ-MF nº 07.573.361/0001-76
Endereço: BR 282 KM 391, s/n, Bairro Vila Remor
Joaçaba -Santa Catarina – CEP: 89.600-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 078DL2019, datado de 23/07/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto INSPEÇÃO VEICULAR E LAUDO PARA O DETER DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL ESCOLAR.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	INSPEÇÃO VEICULAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR	8	180,00	1.440,00
2	LAUDOS TRANSPORTE DETER	5	210,00	1.050,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental

12 – Desenvolvimento Educacional
2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
47 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 011DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 23 de julho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
IPETRAN – INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSITO S/S LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 001 IPREP

Publicação Nº 2102563

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – IPREPI

PORTARIA Nº 001/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Constitui e designa Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa de segurados do IPREPI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 81, de 12 de novembro de 1999, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1o Constituir Junta Médica com objetivo de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa dos segurados nominados no Anexo I desta Portaria, aposentados por invalidez ou em auxílio-doença por longo período, bem como de outros que tenham a necessidade dessa providência.

Art. 2o Designar, para compor referida Junta Médica, os profissionais abaixo relacionados:

I – FABIO GRUBBA – CRM/SC 25.621;

II – SARA BASILIO – CRM/SC 7584;

III – HERIBERTO AGUDELO ENRIQUEZ – CRM/SC 5858.

Art. 3o Caberá à Junta Médica:

I – reunir-se, visando à instauração dos trabalhos e eleição, entre os membros, do presidente;

II – comunicar ao IPREPI os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos, a fim de que possam ser providenciados, bem como a data, o horário e o local em que se reunirão para realizar os exames físicos dos segurados;

III – analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados e, caso se faça necessário, solicitar a realização de exames complementares;

IV – emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo IPREPI e pelo médico assistente do segurado;

V – quando se tratar da concessão de aposentadoria por invalidez, emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria;

VI – analisar os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

Art. 4o Caberá ao IPREPI:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Junta Médica, informar os mesmos acerca da necessidade de realização dos exames médicos solicitados, bem como dar ciência aos segurados da data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;

II – adquirir e custear os exames solicitados pela Junta Médica;

III – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 6o desta Portaria;

IV – receber e encaminhar os recursos à Junta Médica;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

Art. 5o Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Junta Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, as suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 6o O segurado somente poderá recorrer da decisão da Junta Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 7o A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 8o Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 9o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA DOS SANTOS
Presidente do IPREPI

ANEXO I

NOMINATA DOS SEGURADOS

Nº de Ordem	Segurado
1.	ADEMIR VARELA
2.	CELSO NUNES
3.	DOMINGOS DE LIMA

ANEXO II

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº __/2019, de __ de _____ de 2019, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em __ de _____ de 2019, ATESTAMOS, para os devidos fins, que o servidor abaixo identificado é portador de patologia que o torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:	Sexo:
Data de nascimento:	Idade:
Matrícula:	
Cargo:	Função:
Carga horária:	Lotação:

Pinheiro Preto, SC, ____ de _____ de 2019.

Nome: CRM:	Nome: CRM:

Nome:
CRM:

PORTARIA 403/2019

Publicação Nº 2102155

PORTARIA Nº 403, DE 15 de JULHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Fabio Zuanazzi.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Fabio Zuanazzi, ocupante do emprego público de Médico - PSF, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/07/2017 a 12/07/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 15 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 15 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 404/2019

Publicação Nº 2102157

PORTARIA Nº 404, DE 15 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "PROFESSOR DE CRECHE".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando a candidata, através de exames médicos, apta para exercer o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 081.780.739-00, para o cargo de provimento efetivo de "PROFESSOR DE CRECHE", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Regime Estatutário e vinculada ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 15 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 405/2019

Publicação Nº 2102159

PORTARIA Nº 405, de 15 de JULHO DE 2019.

encerra o contrato da Servidora Temporária TATIANE BARRETO DA SILVA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar o contrato de TATIANE BARRETO DA SILVA, em 15 de julho de 2019, nomeada pela Portaria n° 061/2019, para exercer em caráter temporário a função de Atendente de Creche I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 15 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 408/2019

Publicação Nº 2102160

PORTARIA Nº 408, DE 18 de JULHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Antonio Carlos Manica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Antonio Carlos Manica, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 18 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 18 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 409/2019

Publicação Nº 2102162

PORTARIA Nº 409, DE 18 de JULHO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Rosania Ines Rossatto Zago.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Rosania Ines Rossatto Zago, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, cujo gozo dar-se-á no período de 19 de julho de 2019 a 28 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019.
Centro Administrativo Municipal, 18 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 411/2019

Publicação Nº 2102165

PORTARIA Nº 411, de 22 de JULHO DE 2019.

Exonera a servidora Jayne Boesing do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete do Executivo Municipal.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de Jayne Boesing;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido Jayne Boesing, em 19 de julho de 2019, nomeada pela Portaria n° 505/2018, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete do Executivo Municipal, lotada na Secretaria de Administração, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 22 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 412/2019

Publicação Nº 2102166

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA VANUZA PERIN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 22 de julho de 2019, VANUZA PERIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 087.420.759-20, residente e domiciliado na Rua Pedro José Rabuske, no Município de Pinheiro Preto - SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete do Executivo Municipal, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 22 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

Publicação Nº 2102038

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

Objeto: O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referencia, cujo objeto é Contratação de empresa para recuperação e instalação de equipamentos para Decoração Natalina, sofreu alteração no item 9 do anexo Edital, permanecendo a data de recebimento e abertura dos envelopes constante no Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 25 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4923/2019

Publicação Nº 2102078

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4923, DE 24 DE JULHO DE 2019

CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 24 de julho de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 823/2018 **Decreto: 4923/2019** **Data Lançamento: 24/07/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 24/07/2019** **Código da Suplementação: 16**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	204	03.001.0006.0422.0011.2023.	03101054	1.650,00
				Total do Lote	**1.650,00**
				Total	1.650,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	190	03.001.0006.0422.0011.2023.	03101054 03101054	1.650,00
		Total		1.650,00

Anulação: 1.650,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação:	1.650,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03101054	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.462

Publicação Nº 2101692

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.462

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, praticadas pelo servidor LUCIANO LUCAS PINHEIRO, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investido no cargo de recepcionista, matrícula nº 422967-0, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, conforme Lei Complementar nº 269/2014.

Deixa de assentar na portaria descrição minuciosa dos fatos que fundamentam a acusação em razão do devido sigilo, que fica aqui determinado e em analogia ao inciso "II" do art. 189 do CPC. Todas as informações necessárias para o início dos trabalhos e para defesa prévia do servidor encontram-se nos autos do PAD, em especial nos relatos da Coordenadora do CAPS Sra. Michelle Vitorio Marchetto nos memorandos 36/2019, 88/2019, no processo 623/2019 da Ouvidoria do Município, na Ata da Assembleia de Usuários do CAPS de 22/07/2019. Fica o servidor alertado que se confirmadas as acusações que pesam contra ele poderá ser aplicada a pena de demissão/exoneração.

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, o servidor ficará sujeito às penalidade da lei.

II- Ainda, tendo em vista a gravidade das acusações e primando pelo bom andamento do processo, determina-se o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 22 Decreto nº 2.899/2014.

III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Johanna Herzog- Recepcionista
Rosane Boss Gomes- Tecnólogo Educacional
Samara Lindamir da Silva de Oliveira- Recepcionista

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de julho de 2.019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.487

Publicação Nº 2102639

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.487
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) STEPHANIE SOPHIA LESSMANN PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR STEPHANIE SOPHIA LESSMANN, para o cargo de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048 / 2019

Publicação Nº 2102740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048 / 2019

Processo Administrativo n.º 081 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE BAIAS PARA GADO DE CORTE, OVELHAS E CAVALOS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª POMERLAMM FEST - A FESTA DO BORREGO, A REALIZAR-SE DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2019 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 08/08/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 08/08/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 25 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1876-2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2102015

DECRETO Nº. 1876/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), a saber:

06 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.1501.1.068 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4.4.90.00.00.00.00.03.0000 – Investimentos R$ 285.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO TP 1/2019

Publicação Nº 2102035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
Processo Licitatório 45/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 103/2019 de 05 de Julho de 2019, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 14/08/2019, às 10:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RUA POLICARPO PIRES DE LIMA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 1.733,00 M² E EXTENSÃO TOTAL 149,51M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte, 26 de julho de 2019
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI ORDINARIA 2374-2019

Publicação Nº 2101789

LEI Nº 2.374/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.
PROMOVE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.194, DE 11 DE MARÇO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal º 2.194 de, 11 de março de 2014, e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a efetuar transferência financeira no valor mensal de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ao Hospital Santa Luzia, inscrito no CNPJ n. 80.088.263/0001-33, sediado neste município de Ponte Serrada, com vistas a que sejam executados os serviços de atendimento em sistema de Plantão 24 horas atinentes a procedimentos médicos e de enfermagem nos casos de urgência/emergência, consultas clínicas em geral, bem como o fornecimento de medicação para um pronto atendimento dos pacientes, beneficiando a todos os habitantes do município.

Parágrafo único: A CONVENENTE encaminhará até o quinto dia útil, ao setor de contabilidade do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados, somente será liquidado a despesa, se acompanhada da prestação de contas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional espécie Especial no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00 – 10 - R$ 50.000.00
Fonte de Recursos: 00.01.1102

Art. 3º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – CÂMARA DE VEREADORES
12.01 – CÂMARA DE VEREADORES
11.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3390.0000 – 3 – R$ 50.000.00
Fonte de Recursos: 00.01.11.00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Julho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 29/2019 ADRIANA ANTUNES

Publicação Nº 2101961

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2019, QUE TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, NAS ÁREAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A EMPRESA ADRIANA ANTUNES 07286165992.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, no efetivo exercício de seu cargo,

doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ADRIANA ANTUNES 07286165992, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 21.824.584/0001-90, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº234, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000 representada neste ato pela Sra. ADRIANA ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 37.946.557-7 e inscrita no CPF-MF sob o nº 072.861.659-92, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 29/2019, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, NAS ÁREAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, se dá entre as partes mencionadas, com base no pedido de rescisão contratual feito pela RESCINDIDA.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 29/2019, firmado entre as partes em 26/03/2019 e demais aditivos entabulados e assinados pelas partes, a pedido da RESCINDIDA e com anuência e aprovação da administração desta municipalidade.
Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Serrada – SC., 19 de julho de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal RESCINDENTE	ADRIANA ANTUNES ADRIANA ANTUNES 07286165992 RESCINDIDA	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2019 - PMPB

Publicação Nº 2102169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 005/2019 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de ampliação e reestruturação do Receptivo de Cruzeiros Marítimos "Manoel Felipe da Silva Neto", no bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 12/08/2019. Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 12/08/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de Julho de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2160, DE 4 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102045

DECRETO Nº 2160, DE 4 DE JULHO DE 2019

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'd' do inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 1947, de 9 de outubro de 2018, que estabelece o Regimento Interno e a Reestruturação do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla;

Considerando a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui as bases para o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), o Decreto nº 5.300, de 7 de setembro de 2004, que regulamenta o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), o disposto na Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a administração de bens imóveis de domínio da União, a Lei Estadual nº 13.553, de 16 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, e o Decreto Estadual nº 5.010, de 22 de dezembro de 2006, que regulamentou a Lei Estadual nº 13.553, de 16 de novembro de 2005;

Considerando o Fórum Municipal para a eleição dos membros para a composição do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, ocorrido em 30 de outubro de 2018, que elegeu os representantes das entidades não governamentais, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com os art. 5º e 6º do Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, Decreto Municipal nº 1947, de 9 de outubro de 2018, os seguintes membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla:

I - Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano:
a) Titular: Leonardo Arlindo Cordeiro;
b) Suplente: Raphael Alberto Sachetti Castro.

II - Representante da Secretaria de Turismo:
a) Titular: Regiane de Araújo Callez Gonzales;
b) Suplente: Zenelise Drodowski.

III - Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo:
a) Titular: José Olmiro Lemos de Azevedo;
b) Suplente: Daniela Melchioretto.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Pesca:
a) Titular: Frank Max Marques;
b) Suplente: Valmir José Rebelo.

V - Representante eleito pelas associações com sede no município de Porto Belo, ligadas aos profissionais ou empresas que desenvolvam atividade turística:
a) Titular: Alexandre Stodieck, Empreendimento Ilha de Porto Belo;
b) Suplente: Lucas Magro Fenoy, Macro e Lira Ltda.

VI - Representante eleito pelas associações de Bairros e ou associações de cunho ambiental;
a) Titular: Roberto Lohamann, Associação de Moradores e Amigos do Centro de Porto Belo - AMACPB;
b) Suplente: José Jonceli de Aquino, Associação de Moradores do Bairro do Araçá.

VII - Representante eleito pelas entidades representativas de classe (profissionais, comerciantes, industriais):
a) Titular: Rafael Souza, Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
b) Suplente: Shemerson Spader, OAB/SC Subseção Tijucas.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1033, de 23 de outubro de 2012, nº 1083, de 10 de maio de 2013, nº 1626, de 4 de agosto de 2017, nº 1701, de 27 de novembro de 2017, nº 1725, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2183, DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102046

DECRETO Nº 2183, DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal nº 2152, de 24 de junho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2152, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º .....
I - Apresentar ao cidadão resposta adequada no prazo de 30 (trinta) dias ou em prazo previsto em Lei ou Regulamento diverso, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2152, de 24 de junho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 24 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 106/2019

Publicação Nº 2101806

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 106/2019

TERMO ADITIVO Nº 07 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018.

Por este Sétimo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2018, datado de 01 de agosto de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, doravante denominado de CONTRATADO, aditam à referenciada ata, com base na Lei nº 8.666/93.

Glosar o valor de R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) referente ao cancelamento do item 103 (dexametasona creme – 1mg/g – 10g) da aludida ata de registro de preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a esta deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 15 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO 072/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101841

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Elizete Scheffer de Oliveira - ME.
Objeto: Fornecimento de material elétrico.
Valor: R$ 129.183,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Elizete Scheffer de Oliveira - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 073/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101813

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 073/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Digiplus Tecnologia Eireli.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R$ 4.757,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Digiplus Tecnologia Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101815

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R$ 5.962,45 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 075/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101816

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Decio Amauri Griebler Junior 02421098025.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R$ 13.945,00 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Decio Amauri Griebler Junior 02421098025.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 076/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101819

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e D&F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
D&F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 077/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101820

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 077/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e R.S. Varejo Eireli.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R$ 28.189,50 (vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
R.S. Varejo Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 078/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101822

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 078/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Tecnolar Ltda.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos.
Valor: R$ 12.235,00 (doze mil e duzentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Tecnolar Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 079/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101832

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos para alimentação escolar
Valor: R$ 320.493,10 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 013/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 080/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101835

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 080/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos para alimentação escolar
Valor: R$ 100.502,70 (cem mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 013/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 081/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101836

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Objeto: Fornecimento de produtos para alimentação escolar
Valor: R$ 195.927,10 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 013/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 195/2019

Publicação Nº 2101850

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 195/2019.
Partes: Município de Porto União e Paulinéia Lottermann Reis – ME.
Objeto: Fornecimento de cadeiras secretária executiva.
Valor: R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Paulinéia Lottermann Reis – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 196/2019

Publicação Nº 2101855

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 196/2019.
Partes: Município de Porto União e Márcia Regina Arendt – ME.
Objeto: Contratação de serviços de fotocópias.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 079/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Márcia Regina Arendt – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 197/2019

Publicação Nº 2101844

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 197/2019.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de água mineral.
Valor: R$ 22.180,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 076/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 198/2019

Publicação Nº 2101858

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 198/2019.
Partes: Município de Porto União e Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 21.673,50 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 080/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 199/2019

Publicação Nº 2101860

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 199/2019.
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia LTDA – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 080/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 200/2019

Publicação Nº 2101861

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 200/2019.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 080/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2019

Publicação Nº 2101862

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 201/2019.
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 11.444,50 (onze mil reais, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 080/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2019

Publicação Nº 2101863

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 202/2019.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 8.306,45 (oito mil, trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 080/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 203/2019

Publicação Nº 2101864

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 203/2019.
Partes: Município de Porto União e Leonardo A. Verza – ME.
Objeto: Fornecimento de material de expediente.
Valor: R$ 6.063,00 (seis mil e sessenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 080/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Leonardo A. Verza – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 025/2019 - FAS

Publicação Nº 2101807

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 025/2019 – FAS.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 041/2018 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 194/2019

Publicação Nº 2101810

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 194/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 206/2018.
Partes: Município de Porto União e Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 204/2019

Publicação Nº 2101811

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 204/2019.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 242/2018.
Partes: Município de Porto União e Gabriel Aaron Luiz EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo para a execução da obra por mais 08 (oito) meses ao referido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gabriel Aaron Luiz EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2101993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 134/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 100/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 25 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 101/2019

Publicação Nº 2101995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 135/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 101/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 12 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 25 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 926/2019 - RH

Publicação Nº 2101950

PORTARIA Nº 926, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 276/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que não houve candidatos aprovados no Concurso Público 01/2018 para o cargo de Médico Ortopedista;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 276/2018, no período de 09 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020, ou até realização de concurso público municipal ou teste seletivo, de ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO, que exerce as funções do cargo de Médico Ortopedista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da especialidade e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 933/2019 - RH

Publicação Nº 2101954

PORTARIA Nº 933, de 11 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DOUGLAS NORBERTO, aprovado em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101825

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 028/2019 - EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 006/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Digiplus Tecnologia Eireli, Bagatoli Comércio de Móveis Ltda – ME, Decio Amauri Griebler Junior 02421098025, D&F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli, R.S. Varejo Eireli e Tecnolar Ltda.
Porto União SC, 09 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101828

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 028/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 006/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101839

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 013/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Supermercado Dukelli Ltda- EPP e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101842

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 033/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 015/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Elizete Scheffer de Oliveira – ME.
Porto União SC, 09 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

Publicação Nº 2101849

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 105/2019.
Pregão Presencial 076/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

Publicação Nº 2101852

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 107/2019.
Pregão Presencial 078/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Paulinéia Lottermann Reis – ME.
Porto União SC, 10 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2019

Publicação Nº 2101857

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 108/2019.
Pregão Presencial 079/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Márcia Regina Arendt – ME.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

Publicação Nº 2101865

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 109/2019.
Pregão Presencial 080/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia LTDA – ME, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Luis Kaminski – ME, Máxima Atacadista EIRELI – ME e Leonardo A. Verza – ME.
Porto União SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 081/2019

Publicação Nº 2101866

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 110/2019.
Pregão Presencial 081/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2101869

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 035/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 008/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 097/2019 DE 19/07/2019 Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Publicação Nº 2102555

DECRETO Nº 097/2019 de 19/07/2019

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.743/2019 e suas alterações.

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando ata de eleição das entidades da sociedade civil, realizada no dia 04 de julho do corrente ano, bem como informando a nova composição de membros do CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Ronivan Borges - Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Anne Kely Alves da Silva – Titular Daiane Laurete – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Angélica Cecilia Cardoso Lopes - Titular Sirlene Jordão – Suplente	Representantes da Secretaria de Desenvolvimentos Social e Habitação
Eliziane do Carmo - Titular Gleisi Gracielli dos Santos – Suplente	Representantes da Secretaria da Fazenda ou Administração

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet - Suplente	Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Ana Paula Vanin Heinz Scottini – Titular Solange Goulart Dal Pasquale – Suplente	Representantes da APP do CEI Casa da Amizade
Nayara Fronza da Cunha – Titular Luciana Molinari - Suplente	Representantes da APP do CEI Anjo da Guarda
Silvia Erintiana Verdi – Titular Eliane de Campos – Suplente	Representantes da APP da Escola de Educação Básica Profª. Anair M. Voltolini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aos Decretos nº 040/2017, 099/2018, 140/2018, 033/2019, 056/2019, 075/2019 e 078/2019.

Pouso Redondo/SC, 19 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.753/2019 DE 18/07/2019 Dispõe sobre a inclusão de elementos de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária 2019 e dá outras providências.

Publicação Nº 2102496

LEI Nº 2.753/2019 de 18/07/2019
Dispõe sobre a inclusão de elementos de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária 2019 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária 2019 o elemento de despesa, a saber:

06. SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
01. DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA
15.451.0039.2.026 – Manutenção do Depto de Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00 0126 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0126 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 39 – Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Projeto-Atividade: 2.026 – Manutenção do Depto de Serviços Urbanos
Recurso: 0.1.0000- Recursos Ordinários
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0126 – Aplicações Diretas
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.0126 – Aplicações Diretas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de julho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16 DE 26 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102667

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de Julho de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, a candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 002/2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307 de 25 de Setembro de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL – LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS, INSCRIÇÃO N. 63.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 26 de Julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 26 de Julho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO 59/2019

Publicação Nº 2102306

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 59/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO, MUSICA E CANTO E MANICURE, PEDICURE, EMBELEZAMENTO E HIGIENE.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 07/08/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 07/08/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 25 de Julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO 55/2019

Publicação Nº 2102360

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Tomada de Preços nº 55/2019, nos seguintes termos:

1 - Ficam alteradas as letras "k" e "l" , do sub item 3.1, do item 3, passando as mesmas a vigorarem com a seguinte redação:

k) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, que comprove que o profissional de nível superior, constante no quadro de profissionais responsáveis técnicos da empresa proponente, possui até a data prevista para a entrega da proposta, acervo técnico de execução de, no mínimo, 70% dos mesmos serviços/obras objetos desta licitação. Portanto, no acervo técnico deve constar que o profissional já executou os seguintes serviços com estas características e quantidades mínimas:
- Terraplenagem: 7.805,00 m²;
- Pavimentação com pedras: 7.805,00 m²;
- Colocação de meios-fios: 2.523,00m;
- Execução de bocas de lobo: 44 un.

l) ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, devidamente registrada no CREA/CAU, de que a empresa proponente já executou, até a data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 70% dos mesmos serviços/obras objetos desta licitação. Portanto, no atestado deve constar que a empresa já executou os seguintes serviços com estas características e quantidades mínimas:
- Terraplenagem: 7.805,00 m²;
- Pavimentação com pedras: 7.805,00 m²
- Colocação de meios-fios: 2.523,00m;
- Execução de bocas de lobo: 44 un.

Quilombo, 25 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DESPACHO N° 053/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102998

Despacho nº 053/2019

Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Prorrogação de contratos de servidores temporários

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de trabalho de servidores temporários, mediante ofício nº 55/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, protocolado no dia 24/07/2019, referente aos seguintes servidores: Margarete Antunes dos Santos, Vanusa da Silva de Oliveira, Any Mery Dariva Vasconcelos, Luis Augusto Novello, Taciane Rita Mattiolo, Ana Claudia Sagas Picoli, contratados (as) mediante Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Considerando o Decreto 141/2019, que dispões sobre a prorrogação do processo seletivo nº 001/2018, pelo prazo de 01 (um) ano;
Considerando o parecer jurídico nº 012/2019, favorável ao procedimento de prorrogação dos referidos contratos;
Decido pelo deferimento do pedido de prorrogação dos contratos dos respectivos servidores, e determino que o Setor de Recursos Humanos tome as medidas necessárias para a realização de novos contratos e demais atos pertinentes.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2102607

EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM ATIVIDADES VOLTADAS À CULTURA, NA FORMA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO divulga aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de proposta para celebração de PARCERIA VOLUNTÁRIA, na forma de Termo de colaboração, com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades voltadas à cultura, nos seguintes termos:

1. O chamamento público é o "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da Igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"
2. Serão adotadas ao chamamento público as disposições da Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 249/2017 e demais legislações pertinentes.
3. Será selecionada organização de sociedade civil para fins de celebrar Termo de colaboração.
Considera-se Termo de colaboração: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município de Quilombo com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
4. O objeto do Termo de colaboração deverá contemplar a conjugação de esforços para a realização de evento com a finalidade de aglutinação de adeptos do motociclismo, destinados a promover o acesso à cultura, divulgando o potencial do Município relativo ao turismo, à infraestrutura e à cultura, fomentando a economia e o comércio em geral, devendo o evento ocorrer no mês de outubro do presente ano, em alusão as festividades do aniversário de Quilombo/SC. O acesso da comunidade quilombense ao evento deverá ser gratuito.
4.1 A entidade selecionada deverá observar o disposto na Portaria 104/2018, emitida pelo Foro da Comarca de Quilombo/SC.
5. Na apresentação do Plano de Trabalho deverá ser contemplado:
I) Objeto, considerando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II) Metas a serem atingidas;
III) Métodos;
IV) Custos, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, sendo que, o Município não irá arcar com as despesas incompatíveis com o objeto da parceria.
V) Plano de trabalho;
VI) Indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, com a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo Único. Os custos poderão englobar despesas a serem arcadas diretamente pela Organização da Sociedade Civil.
6. Será disponibilizado ao Parceiro selecionado valores, em quantitativos e em datas conforme cronograma, para o pagamento das despesas objeto da parceria, observando a limitação da dotação orçamentária:
§ 1º É limitado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2019, conforme previsão do objeto, a ser empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.
§ 2º O prazo de vigência do Termo de colaboração será até 31/12/2019, a contar de sua celebração.
7. Como condição para a celebração da parceria, a organização deverá ter, em seu estatuto social, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
Parágrafo único. Deverá, ainda:
I) Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
II) Prever em seu estatuto ou comprovar que já foi estabelecido em assembleia que:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
III) Comprovar que possui um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. São deveres da organização:
I) Cumprir o Plano de Trabalho desempenhando o objeto nos termos avençado;
II) Prestar as respectivas contas;
III) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:
a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) Descrição do objeto da parceria;
d) Valor total da parceria e valores liberados;
e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
9. As propostas que deverão ser escritas, formuladas e protocoladas até o dia 26 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura de Quilombo/SC.
10. A seleção se dará pela comissão de seleção nomeada na forma pelo Decreto no 252/2017. Parágrafo Único. Caso alguma organização tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com pessoa da comissão deverá informar tal condição para que haja a imediata substituição do membro.
11. SERÁ SELECIONADA UMA ÚNICA ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL, devendo obrigatoriamente o projeto contemplar o objeto do presente Edital.
§ 1º Para a aferição da pontuação, as Organizações da Sociedade Civil serão classificadas considerando a experiência no objeto da parceria, conforme objeto do presente Edital.
§ 2º Serão selecionadas as propostas que atingirem a maior pontuação assim estabelecida:
I) maior número de ponto por ano de considerando-se 1 ponto por ano comprovado.
II) maior período de existência (conforme CNPJ): 5 pontos;
§ 3º Na hipótese de empate na soma final, será adotado o sorteio.
12. O monitoramento e avaliação da Parceria serão a cargo da comissão nomeada pelo Decreto nº 252/2017.
13. O extrato do edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município www.quilombo.sc.gov.br, pelo prazo de 30(trinta) dias.
14. A seleção do plano de trabalho ocorrerá no dia 27 de agosto e a homologação será divulgada no dia 28 de agosto de 2019.
15. Selecionada a proposta, a organização da sociedade civil deverá apresentar a seguinte documentação:
I) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI) Deverá prever em seu estatuto ou comprovar que já foi estabelecido em assembleia que:
a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
VII) Comprovar que possui um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
IX) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

16. Será gestor a Secretária Municipal de Administração, ou a quem esta delegar, por ato formal, com as atribuições previstas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal no 249/2017.

17. É assegurado direito de recurso para quaisquer interessados, em um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da seleção que deverá ser apresentado de forma escrita, devidamente fundamentado. A apresentação deverá se dar mediante protocolo oficial na Prefeitura Municipal.

18. Será publicado extrato do Termo de colaboração no meio oficial de publicidade do Município (Diário Oficial dos Municípios — DOM e www.quilombo.sc.gov.br).

19. A minuta do Termo de colaboração instrui o presente edital, no Anexo Único.

Quilombo/SC, 25 de julho 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob no 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, no 165, Centro, Município de Quilombo/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO, PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: As partes supra qualificadas, com base na Lei federal no 13.019, Decreto Municipal no 249/2017 e edital de chamamento 001/2019, firmam o presente Termo de colaboração, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O objeto do Termo de colaboração deverá contemplar a conjugação de esforços para a realização de evento com a finalidade de aglutinação de adeptos do motociclismo, destinados a promover o acesso à cultura, divulgando o potencial do Município relativo ao turismo, à infraestrutura e à cultura, fomentando a economia e o comércio em geral, devendo o evento ocorrer no mês de outubro do presente ano, em alusão as festividades do aniversário de Quilombo/SC. O acesso da comunidade quilombense ao evento deverá ser gratuito.
CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES): Caberá ao Município:
I) Disponibilizar o valor de R$ ....., a serem repassados até ....., para atendimento do objeto previsto no Plano de Trabalho;
II) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração de parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
III) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
IV) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
V) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de colaboração;
VI) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;
VII) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público verá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidade;
VIII) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
IX) Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
X) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;
XI) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
XII) Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá ao Parceiro:
I) Policiar todas as festividades do Município, notadamente esportivas, culturais, turísticas e de lazer;
II) Abster-se de quaisquer manifestações com atividades políticas e religiosas;
III) Manter escrituração contábil regular;
IV) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
V) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
VI) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha;
§ 1º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária respectiva nos orçamentos seguintes.
§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
§ 3º Na aplicação dos recursos, o parceiro deverá observar:
I) Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou cheque nominal;
II) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
III) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
§ 4º Os repasses ficarão retidos até o saneamento das seguintes impropriedades:
I) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de colaboração;
III) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§ 5º Havendo prorrogação, o valor previsto poderá sofrer repactuação.
CLÁUSULA QUARTA (GERENCIAMENTO): Compete ao Parceiro a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo do Projeto, respondendo pelas despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
CLÁUSULA QUINTA (PRAZO): O prazo de vigência do Termo de colaboração será até 31/12/2019, para que o Município arque com o compromisso estabelecido na cláusula segunda.
§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SEXTA: O parceiro deverá apresentar comprovante das atividades realizadas sempre que requerido pelo Município.
Parágrafo Único. O Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA (CONTROLE EXTERNO): É assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
CLÁUSULA OITAVA (MONITORAMENTO): O Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por Portaria específica, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.
Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de colaboração;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA (PRESTAÇÃO DE CONTAS): A prestação de contas se dará até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizadas das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
§ 1º Deverá conter na Prestação de Contas;
a) Extrato da conta bancária específica;
b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;
c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
e) Lista de integrantes do Parceiro que fizeram uso das atividades;
§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º O Município poderá determinar a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§ 4º A prestação de contas relativa à execução do Termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II) relatório de execução financeira do Termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de colaboração.
§ 5º A organização da sociedade civil, quando houver previsão de liberação de mais de uma parcela, deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
§ 6º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos devem mencionar sobre os resultados já alcançados e seus benefícios; impactos econômicos e sociais e o grau de satisfação do público-alvo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 1º O Município concluirá poderá aprovar as contas, aprova-las com ressalvas ou rejeitá-las e determinar a instauração de tomada de contas especial.
§ 2º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido à organização da sociedade civil prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período para sanar irregularidade ou cumprir obrigação.
§ 3º Transcorrido o para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 4º As improbidades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público (homepage do Município), devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.
§5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades

diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (RESCISÃO): São motivos de rescisão:
I) o descumprimento dos termos de colaboração, cuja rescisão independerá de aviso prévio;
II) apontamento ou orientações pelos órgãos de controle interno e externo, independente de aviso prévio;
III) mútuo acordo ou manifestação de uma única parte, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60
(sessenta) dias;
IV- quando o parceiro:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
Parágrafo Único. É direito do Município promover a continuidade das atividades de forma direta, de modo a evitar sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (PENALIDADES): Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I) advertência;
II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR): Atuará como Gestor do Termo, ...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (FORO): Elege-se o foro da comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ANEXOS): Constará como anexo acordo de colaboração o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento.
Quilombo/SC, ... de ..... de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2102633

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM ATIVIDADES VOLTADAS À CULTURA, NA FORMA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO divulga aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de proposta para celebração de PARCERIA VOLUNTÁRIA, na forma de Termo de colaboração, com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades voltadas à cultura, nos seguintes termos:

1. O chamamento público é o "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da Igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"
2. Serão adotadas ao chamamento público as disposições da Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 249/2017 e demais legislações pertinentes.
3. Será selecionada organização de sociedade civil para fins de celebrar Termo de colaboração.
Considera-se Termo de colaboração: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município de Quilombo com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
4. O objeto do Termo de colaboração deverá contemplar a conjugação de esforços para a realização de atividades voltadas as tradições gaúchas, no formato de um rodeio, no âmbito do município de Quilombo/SC atendendo, inclusive, a Lei Federal n° 13.364/2016. Poderá haver cobrança de ingresso para acesso ao evento, limitando-se ao valor máximo de R$ 5,00 (cinco) reais por dia por pessoa, desta forma fomentando a participação popular por meio de entradas acessíveis. O evento deverá ocorrer no mês de outubro do corrente ano, tendo em vista as festividades alusivas ao aniversário do município.
4.1 A entidade selecionada deverá observar o disposto na Portaria 104/2018, emitida pelo Foro da Comarca de Quilombo/SC.
5. Na apresentação do Plano de Trabalho deverá ser contemplado:
I) Objeto, considerando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II) Metas a serem atingidas;
III) Métodos;
IV) Custos, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, sendo que, o Município não irá arcar com as despesas incompatíveis com o objeto da parceria.
V) Plano de trabalho;
VI) Indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, com a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo Único. Os custos poderão englobar despesas a serem arcadas diretamente pela Organização da Sociedade Civil.
6. Será disponibilizado ao Parceiro selecionado valores, em quantitativos e em datas conforme cronograma, para o pagamento das despesas objeto da parceria, observando a limitação da dotação orçamentária:
§ 1º É limitado o valor de R$ 20.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2019, conforme previsão do objeto, a ser empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.
§ 2º O prazo de vigência do Termo de colaboração será até 31/12/2019, a contar de sua celebração.
7. Como condição para a celebração da parceria, a organização deverá ter, em seu estatuto social, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
Parágrafo único. Deverá, ainda:
I) Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
II) Prever em seu estatuto ou comprovar que já foi estabelecido em assembleia que:
a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
III) Comprovar que possui um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. São deveres da organização:
I) Cumprir o Plano de Trabalho desempenhando o objeto nos termos avençado;
II) Prestar as respectivas contas;
III) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:
a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) Descrição do objeto da parceria;
d) Valor total da parceria e valores liberados;
e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
9. As propostas que deverão ser escritas, formuladas e protocoladas até o dia 26 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura de Quilombo/SC.
10. A seleção se dará pela comissão de seleção nomeada na forma pelo Decreto no 252/2017. Parágrafo Único. Caso alguma organização tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com pessoa da comissão deverá informar tal condição para que haja a imediata substituição do membro.
11. SERÁ SELECIONADA UMA ÚNICA ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL, devendo obrigatoriamente o projeto contemplar o objeto do presente Edital.
§ 1º Para a aferição da pontuação, as Organizações da Sociedade Civil serão classificadas considerando a experiência no objeto da parceria, conforme objeto do presente Edital.
§ 2º Serão selecionadas as propostas que atingirem a maior pontuação assim estabelecida:
I) maior número de ponto por ano de considerando-se 1 ponto por ano comprovado.
II) maior período de existência (conforme CNPJ): 5 pontos;
§ 3º Na hipótese de empate na soma final, será adotado o sorteio.
12. O monitoramento e avaliação da Parceria serão a cargo da comissão nomeada pelo Decreto nº 252/2017.
13. O extrato do edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município www.quilombo.sc.gov.br, pelo prazo de 30(trinta) dias.
14. A seleção do plano de trabalho ocorrerá no dia 27 de agosto e a homologação será divulgada no dia 28 de agosto de 2019.
15. Selecionada a proposta, a organização da sociedade civil deverá apresentar a seguinte documentação:
I) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI) Deverá prever em seu estatuto ou comprovar que já foi estabelecido em assembleia que:
a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

VII) Comprovar que possui um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
IX) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

16. Será gestor a Secretária Municipal de Administração, ou a quem esta delegar, por ato formal, com as atribuições previstas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal no 249/2017.

17. É assegurado direito de recurso para quaisquer interessados, em um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da seleção que deverá ser apresentado de forma escrita, devidamente fundamentado. A apresentação deverá se dar mediante protocolo oficial na Prefeitura Municipal.

18. Será publicado extrato do Termo de colaboração no meio oficial de publicidade do Município (Diário Oficial dos Municípios — DOM e www.quilombo.sc.gov.br).

19. A minuta do Termo de colaboração instrui o presente edital, no Anexo Único.

Quilombo/SC, 25 de julho 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob no 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, no 165, Centro, Município de Quilombo/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO, PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: As partes supra qualificadas, com base na Lei federal no 13.019, Decreto Municipal no 249/2017 e edital de chamamento 002/2019, firmam o presente Termo de colaboração, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):
O objeto do Termo de colaboração deverá contemplar a conjugação de esforços para a realização de atividades voltadas as tradições gaúchas, no formato de um rodeio, no âmbito do município de Quilombo/SC atendendo, inclusive, a Lei Federal n° 13.364/2016. Poderá haver cobrança de ingresso para acesso ao evento, limitando-se ao valor máximo de R$ 5,00 (cinco) reais por dia por pessoa, desta forma fomentando a participação popular por meio de entradas acessíveis. O evento deverá ocorrer no mês de outubro do corrente ano, tendo em vista as festividades alusivas ao aniversário do município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES): Caberá ao Município:
I) Disponibilizar o valor de R$ ....., a serem repassados até ....., para atendimento do objeto previsto no Plano de Trabalho;
II) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração de parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
III) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
IV) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
V) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de colaboração;
VI) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;
VII) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público verá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidade;
VIII) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
IX) Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
X) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;
XI) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
XII) Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Caberá ao Parceiro:
I) Policiar todas as festividades do Município, notadamente esportivas, culturais, turísticas e de lazer;
II) Abster-se de quaisquer manifestações com atividades políticas e religiosas;
III) Manter escrituração contábil regular;
IV) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
V) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

VI) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha;
§ 1º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária respectiva nos orçamentos seguintes.
§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
§ 3º Na aplicação dos recursos, o parceiro deverá observar:
I) Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou cheque nominal;
II) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
III) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
§ 4º Os repasses ficarão retidos até o saneamento das seguintes impropriedades:
I) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de colaboração;
III) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§ 5º Havendo prorrogação, o valor previsto poderá sofrer repactuação.

CLÁUSULA QUARTA (GERENCIAMENTO):
Compete ao Parceiro a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo do Projeto, respondendo pelas despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA (PRAZO): O prazo de vigência do Termo de colaboração será até 31/12/2019, para que o Município arque com o compromisso estabelecido na cláusula segunda.
§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: O parceiro deverá apresentar comprovante das atividades realizadas sempre que requerido pelo Município.
Parágrafo Único. O Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA (CONTROLE EXTERNO): É assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA (MONITORAMENTO): O Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por Portaria específica, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.
Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de colaboração;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA (PRESTAÇÃO DE CONTAS): A prestação de contas se dará até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizadas das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
§ 1º Deverá conter na Prestação de Contas;
a) Extrato da conta bancária específica;
b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;
c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
e) Lista de integrantes do Parceiro que fizeram uso das atividades;
§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º O Município poderá determinar a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de

irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§ 4º A prestação de contas relativa à execução do Termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II) relatório de execução financeira do Termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de colaboração.
§ 5º A organização da sociedade civil, quando houver previsão de liberação de mais de uma parcela, deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
§ 6º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos devem mencionar sobre os resultados já alcançados e seus benefícios; impactos econômicos e sociais e o grau de satisfação do público-alvo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 1º O Município concluirá poderá aprovar as contas, aprova-las com ressalvas ou rejeitá-las e determinar a instauração de tomada de contas especial.
§ 2º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido à organização da sociedade civil prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período para sanar irregularidade ou cumprir obrigação.
§ 3º Transcorrido o para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 4º As improbidades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público (homepage do Município), devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.
§5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (RESCISÃO): São motivos de rescisão:
I) o descumprimento dos termos de colaboração, cuja rescisão independerá de aviso prévio;
II) apontamento ou orientações pelos órgãos de controle interno e externo, independente de aviso prévio;
III) mútuo acordo ou manifestação de uma única parte, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60
(sessenta) dias IV- quando o parceiro:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
Parágrafo Único. É direito do Município promover a continuidade das atividades de forma direta, de modo a evitar sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (PENALIDADES): Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I) advertência;
II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR): Atuará como Gestor do Termo, ...
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (FORO): Elege-se o foro da comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ANEXOS): Constará como anexo acordo de colaboração o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento.

Quilombo/SC, ... de ..... de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0762/2019 - DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101721

PORTARIA Nº. 0762/2019 - DE 23 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 064/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5311, de 23 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, nos dias 25 de julho a 14 de agosto de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5311, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0763/2019 - DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101724

PORTARIA Nº. 0763/2019 - DE 23 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti (19791), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 25 e 26 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5310, de 23 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 132h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0764/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101725

PORTARIA Nº. 0764/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORITA DE LIMA LAZZAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto (20043), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 25 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5317, de 23 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 15h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0765/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101726

PORTARIA Nº. 0765/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LURDES CATANEO ZATTERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lurdes Cataneo Zattera (1774), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, no dia 29 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5316, de 23 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0766/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101728

PORTARIA Nº. 0766/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSOM MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Erderson Mezzomo (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 24 de julho de 2019, no período vespertino, e nos dias 25 e 26 de julho de 2019, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5318, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 56h16min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0767/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101730

PORTARIA Nº. 0767/2019 - DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MARIA ANSELMI SCIEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega (20094), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 24 a 26 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 006/2018, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 2103008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 006/2018, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5976991 e do CPF n°. 094.774.149-64, residente na Travessa Adolfo Cúnico, nº 20, Bairro Santa Inês - neste município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência até 22 (vinte dois) de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 24 de julho de 2019.

MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 196-2019 CONCEDE QUINQUENIO PEDRO A OLIVEIRA

Publicação Nº 2102632

PORTARIA Nº 196/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de julho de 2014 a julho de 2019, ao servidor PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 122.

Rancho Queimado, em 25 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 197-2019 CONCEDE LIC MÉDICA NIVALDO F FLORIANO

Publicação Nº 2102634

PORTARIANº 197/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 07 (sete) dias de Licença Médica a NIVALDO FERNANDES FLORIANO, a partir de 22 a 28 de julho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 25 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

268 PORTARIA N°268 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA LUCIA BACK SCHORNER

Publicação Nº 2102449

Portaria nº. 268, de 25 de julho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANA LÚCIA BACK SCHORNER".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ANA LÚCIA BACK SCHORNER, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 16 de julho de 2019 a 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 14 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

269 PORTARIA N°269 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ISOLDE PEREIRA DE LIZ

Publicação Nº 2102450

Portaria nº. 269, de 25 de julho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 25 de julho de 2019 a 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

ATA Nº 01 2019 FMS PROHOSPITAL

Publicação Nº 2102019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 21/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Rio do Campo Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
2	ANESTÉSICO TÓPICO GEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	DFL	R$5,6000
3	BANDA MATRIZ 05 X 7 X 500. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	PREVEN	R$1,2000
4	BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA C/ 06 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	MICRODONT	R$23,1000
5	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	KAVO KERR	R$5,4000
16	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	FREE DENT	R$0,7500
18	ESCOVA DE ROBSON. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	PREVEN	R$1,0000
19	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ PROTETOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	DK	R$0,8000
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL - 06 A 12 ANOS, C/ PROTETOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	DK	R$0,7000
26	FLUORETO DE SÓDIO PARA BOCHECHO 0.2% 1000ML, SABOR TUTTI-FRUTTI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	IODONTOSUL	R$8,2000
30	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	MEDIX	R$16,0000
31	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	MEDIX	R$16,0000
32	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	OLIMED	R$4,3000
39	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA CAIXA C/ 120 UND. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	IODONTOSUL	R$12,5000
40	PONTA DIAMANTADA 3195F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MICRODONT	R$1,5000
42	PONTA DIAMANTADA 1190F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MICRODONT	R$1,5000
43	PONTA DIAMANTADA 2135F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MICRODONT	R$1,5000
44	PONTA DIAMANTADA 3118F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MICRODONT	R$1,5000
45	PONTA DIAMANTADA 3168F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MICRODONT	R$1,5000

46	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL, FLUORESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 0,005M A 10M. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME: 61%. COR A1. BISNAGA COM 4GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	KULZER CHARISMA	R$34,0000
49	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM DUAS FONTES DE FLÚOR MATIZADO, COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO (35,60%); GRUPOS IMETACRILATOS, B.H.T.; DIÓXIDO DE SÍLICO, FLUORETO DE SÓDIO E CATALISADOR. SERINGA COM 2GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAQUIRA	R$16,0000
51	SONDA EXPLORADORA Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	COOPERFLEX	R$5,4000
56	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAQUIRA	R$1,6500

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 24/07/2019.

ATA Nº 02 2019 FMS SILMES

Publicação Nº 2102022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 21/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Rio do Campo Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – EPP
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	ADESIVO ODONTOLÓGICO 6 GRAMAS, INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO, POSSUI MDP EM SUA FÓRMULA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	FGM	R$29,3200
12	CABO P/ ESPELHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	COOPERFLEX	R$2,5000
14	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	DLA	R$90,0000
22	ESPELHO ODONTOLÓGICO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	IODONTOSUL	R$23,0000
23	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFIZADA C/ 10 UND. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	MAQUIRA	R$24,9000
25	FIO DENTAL 25 METROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MEDFIO	R$0,9800
29	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO 8ML + PÓ 10GR. VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	FGM	R$14,0000
34	OXIDO DE ZINCO 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BIODINAMICA	R$3,3300

35	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	HOSPFLEX	R$29,6100
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	HOSPFLEX	R$37,4500
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	HOSPFLEX	R$73,9300
47	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL, FLUORESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 0,005M A 10M. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME: 61%. COR A2. BISNAGA COM 4GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	KULZER	R$34,0000
48	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, UNIVERSAL, FLUORESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE MICROGLASS, COM ALTA CAPACIDADE DE MIMETIZAÇÃO, ELEVADA CAPACIDADE DE POLIMENTO E DURABILIDADE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COM TAMANHOS QUE VARIAM DE 0,005M A 10M. PORCENTAGEM DE CARGA EM VOLUME: 61%. COR A3. BISNAGA COM 4GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	KULZER	R$34,0000
53	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	K DENT	R$1,1200
54	TIRA DE AÇO BANDA 7MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	PREVEN	R$1,1900
55	TRICRESOL FORMALINA, EMBALAGEM CONTENDO 10ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BIODINAMICA	R$4,0000

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 24/07/2019.

ATA Nº 03 2019 TRADE

Publicação Nº 2102023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 21/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Rio do Campo Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPIT. LTDA
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 1/4. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAILLEFER	R$3,0700
7	BROCA AÇO Nº 02 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAILLEFER	R$3,0700
8	BROCA AÇO Nº 03 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAILLEFER	R$3,0700
9	BROCA AÇO Nº 04 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAILLEFER	R$3,0700

10	BROCA AÇO Nº 05 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAILLEFER	R$3,0700
11	BROCA AÇO Nº 06 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAILLEFER	R$3,0700
13	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO. PASTA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, SALICILATO DE METILA, SULFATO DE BÁRIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, SÍLICA E PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO. PASTA CATALISADORA: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, ESTEARATO DE ZINCO, ETIL-TOLUENO SULFONAMIDA E ÁGUA PURIFICADA. PASTA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, SALICILATO DE METILA, SULFATO DE BÁRIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, SÍLICA E PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	TECHNEW	R$13,9200
41	PONTA DIAMANTADA 1093F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MICRODONT	R$1,5000

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 24/07/2019.

ATA Nº 04 2019 MADRIDENT

Publicação Nº 2102026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 21/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Rio do Campo Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
15	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3LT	UN	MEDIX	R$1,7200
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	CICLO FARMA	R$24,9000
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL - 02 A 04 ANOS, C/ PROTETOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MEDFIO	R$0,8900
24	EUGENOL 20 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAQUIRA	R$9,4500
27	FLUOR GEL 2% 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ALLPLAN	R$3,5400
28	FORMOCRESOL 10ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BIODINAMICA	R$3,7600
33	OBTURADOR PROVISÓRIO 25 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ALLPLAN	R$5,8000
38	PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ALLPLAN	R$3,8300
50	SERINGA COM 2,5ML ACIDO FOSFÓRICO 37%. ESPESSANTE, CORANTE AZUL E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 3 GRAMAS E 3 BICOS APLICADORES METÁLICOS E AUTOCLAVÁVEIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ALLPLAN	R$2,8900

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 24/07/2019.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8320

Publicação Nº 2101913

PORTARIA Nº 8320 DE 25 DE JULHO DE 2019

"Transfere Lotação de Servidor"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERE de lotação o servidor ESTEVAO MARTINS, matrícula 26999-02, ocupante do cargo efetivo de Operário, para a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 25 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ELISIANA HEIDEMANN HERMANN
Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte

CIENTE:

ESTEVAO MARTINS

PORTARIA 8321

Publicação Nº 2101914

PORTARIA Nº 8321 DE 25 DE JULHO DE 2019

"Transfere Lotação de Servidora"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERE de lotação a servidora GISLAINE CRISTINA PISETTA, matrícula 116847-00, ocupante da função temporária de Operário, para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 25 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

JOSE CATAFESTA
Secretária de Serviços Urbanos

CIENTE:

GISLAINE CRISTINA PISETTA

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Poder: Consolidado
Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	861.777,12	878.376,28	830.705,32	872.195,38	876.045,57	1.639.113,91	1.042.094,48	908.895,63	995.349,22	921.564,36	940.769,32	925.836,32	11.692.722,91	0,00
Pessoal Ativo	838.736,92	855.336,08	797.945,12	842.825,18	846.525,37	1.608.643,71	1.016.199,87	884.881,02	970.494,09	896.709,23	915.914,19	900.981,19	11.375.191,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	680.290,22	694.053,81	649.606,58	684.088,46	689.524,80	1.304.013,25	823.351,46	718.758,34	788.843,52	726.465,48	743.914,09	730.437,72	9.233.347,73	0,00
Obrigações Patronais	158.446,70	161.282,27	148.338,54	158.736,72	157.000,57	304.630,46	192.848,41	166.122,68	181.650,57	170.243,75	172.000,10	170.543,47	2.141.844,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	24.014,61	24.014,61	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	285.690,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	24.014,61	24.014,61	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	285.690,94	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	9.720,00	6.330,00	6.480,00	7.430,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.840,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	5.862,56	6.045,75	251,68	11.315,72	18.540,55	12.295,85	25.585,16	6.534,89	1.575,73	8.756,36	0,00	96.764,25	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.862,56	6.045,75	251,68	11.315,72	18.540,55	12.295,85	25.585,16	6.534,89	1.575,73	8.756,36	0,00	96.764,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	861.777,12	872.513,72	824.659,57	871.943,70	864.729,85	1.620.573,36	1.029.798,63	883.310,47	988.814,33	919.988,63	932.012,96	925.836,32	11.595.958,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.324.819,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	370.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.954.819,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.595.958,66	50,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	13.772.891,54	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	13.084.246,96	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	12.395.602,39	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 25/07/2019, às 17:27:52.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.021.437,85	13,11	12.100.190,86	39,46	18.566.778,62
RECEITAS CORRENTES	25.397.933,48	25.397.933,48	3.861.061,14	15,20	11.505.045,74	45,30	13.892.887,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.116.680,00	3.116.680,00	504.583,76	16,19	1.471.569,19	47,22	1.645.110,81
Impostos	1.891.800,00	1.891.800,00	315.766,72	16,69	830.483,89	43,90	1.061.316,11
Taxas	700.880,00	700.880,00	68.420,37	9,76	415.189,35	59,24	285.690,65
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	120.396,67	22,98	225.895,95	43,11	298.104,05
CONTRIBUIÇÕES	479.147,48	479.147,48	86.480,30	18,05	271.724,44	56,71	207.423,04
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.699,75	0,00	(5.699,75)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.147,48	459.147,48	86.480,30	18,83	266.024,69	57,94	193.122,79
RECEITA PATRIMONIAL	302.890,00	302.890,00	23.888,14	7,89	67.401,08	22,25	235.488,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	79.080,00	79.080,00	12.263,54	15,51	36.277,52	45,87	42.802,48
Valores Mobiliários	223.810,00	223.810,00	11.624,60	5,19	31.123,56	13,91	192.686,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.524.416,00	20.524.416,00	3.221.986,75	15,70	9.627.463,43	46,91	10.896.952,57
Transferências da União e de suas Entidades	10.243.215,00	10.243.215,00	1.371.535,04	13,39	4.069.559,72	39,73	6.173.655,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.833.501,00	6.833.501,00	1.240.745,51	18,16	3.696.695,30	54,10	3.136.805,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.447.700,00	3.447.700,00	609.706,20	17,68	1.861.208,41	53,98	1.586.491,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	974.800,00	974.800,00	24.122,19	2,47	66.887,60	6,86	907.912,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	84.800,00	84.800,00	9.847,08	11,61	17.632,71	20,79	67.167,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	810.000,00	810.000,00	16.991,02	2,10	46.214,75	5,71	763.785,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	(2.715,91)	(3,39)	3.040,14	3,80	76.959,86
RECEITAS DE CAPITAL	5.269.036,00	5.269.036,00	160.376,71	3,04	595.145,12	11,30	4.673.890,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	187.980,00	53,71	162.020,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	134.480,00	53,79	115.520,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	53.500,00	53,50	46.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.919.036,00	4.919.036,00	160.376,71	3,26	407.165,12	8,28	4.511.870,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.774,00	4.311.774,00	160.376,71	3,72	407.165,12	9,44	3.904.608,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	607.262,00	607.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.262,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.021.437,85	13,11	12.100.190,86	39,46	18.566.778,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.021.437,85	13,11	12.100.190,86	39,46	18.566.778,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.666.969,48**	**30.666.969,48**	**4.021.437,85**	**13,11**	**12.100.190,86**	**39,46**	**18.566.778,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.755.759,74	-	-	1.283.628,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.755.759,74	-	-	1.283.628,11	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.706.969,48	31.584.604,22	4.128.324,71	14.564.321,99	17.020.282,23	3.788.334,61	11.604.223,15	19.980.381,07	10.576.119,93
DESPESAS CORRENTES	22.476.121,88	23.986.234,50	3.688.903,43	12.626.848,27	11.359.386,23	3.470.306,32	10.532.457,28	13.453.777,22	9.531.738,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.800.625,30	12.978.796,81	1.869.404,12	5.737.980,30	7.240.816,51	1.866.605,64	5.734.509,33	7.244.287,48	4.992.865,99
Juros e Encargos da Dívida	30.420,00	30.420,00	0,00	30.420,00	0,00	3.147,49	10.729,26	19.690,74	10.729,26
Outras Despesas Correntes	9.645.076,58	10.977.017,69	1.819.499,31	6.858.447,97	4.118.569,72	1.600.553,19	4.787.218,69	6.189.799,00	4.528.143,58
DESPESAS DE CAPITAL	7.188.447,60	7.555.969,72	439.421,28	1.937.473,72	5.618.496,00	318.028,29	1.071.765,87	6.484.203,85	1.044.381,10
Investimentos	6.973.787,60	7.361.309,72	439.421,28	1.775.713,72	5.585.596,00	268.255,64	923.937,36	6.437.372,36	896.552,59
Inversões Financeiras	40.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
Amortização da Dívida	173.760,00	173.760,00	0,00	161.760,00	12.000,00	49.772,65	147.828,51	25.931,49	147.828,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.706.969,48	31.584.604,22	4.128.324,71	14.564.321,99	17.020.282,23	3.788.334,61	11.604.223,15	19.980.381,07	10.576.119,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.706.969,48	31.584.604,22	4.128.324,71	14.564.321,99	17.020.282,23	3.788.334,61	11.604.223,15	19.980.381,07	10.576.119,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	495.967,71	-	1.524.070,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.706.969,48**	**31.584.604,22**	**4.128.324,71**	**14.564.321,99**	**-**	**3.788.334,61**	**12.100.190,86**	**-**	**12.100.190,86**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 25/07/2019, às 17:24:11.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.597.103,76	1.934.871,61	1.822.925,31	1.841.572,28	2.473.877,33	2.597.201,81	2.108.175,06	2.292.552,67	2.232.568,57	2.129.496,74	2.337.377,19	2.075.109,41	26.442.831,74	28.570.305,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.608,10	220.388,31	148.202,03	112.139,49	154.524,26	202.605,31	169.333,96	181.340,70	370.671,50	245.639,27	267.764,35	236.819,41	2.969.036,69	3.116.680,00
IPTU	424.421,10	18.270,32	12.997,79	4.407,42	5.265,69	6.978,06	4.491,31	1.967,12	3.515,16	5.383,33	10.838,98	24.202,20	522.738,48	595.000,00
ISS	57.120,28	55.182,62	49.420,08	39.643,90	69.206,75	75.209,15	40.594,12	52.428,62	42.425,78	48.771,02	57.336,64	49.671,70	637.010,66	582.000,00
ITBI	46.740,00	79.420,00	27.060,00	19.640,00	18.700,00	12.600,00	9.160,00	26.251,43	27.800,00	33.970,00	47.130,00	30.184,00	378.655,43	260.000,00
IRRF	42.551,32	50.326,80	38.366,06	34.157,83	42.161,30	73.250,90	67.938,46	42.044,02	49.591,13	58.385,67	46.768,35	49.634,85	595.176,69	454.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.775,40	17.188,57	20.358,10	14.290,34	19.190,52	34.567,20	47.150,07	58.649,51	247.339,43	99.129,25	105.690,38	83.126,66	835.455,43	1.224.880,00
Contribuições	41.548,67	37.763,75	37.533,70	38.840,35	42.528,83	41.602,64	45.478,93	46.476,87	45.042,48	48.245,86	44.735,80	41.744,50	511.542,38	479.147,48
Receita Patrimonial	5.656,88	7.260,51	15.919,80	10.533,66	41.969,75	14.225,17	10.737,97	11.188,57	5.860,34	15.726,06	11.593,36	12.294,78	162.966,85	302.890,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.667,82	5.502,15	4.403,54	4.265,50	5.665,06	7.957,01	4.715,58	5.166,18	4.861,19	4.756,01	5.456,54	6.168,06	63.584,64	223.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	989,06	1.758,36	11.516,26	6.268,16	36.304,69	6.268,16	6.022,39	6.022,39	999,15	10.970,05	6.136,82	6.126,72	99.382,21	79.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	60,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00
Transferências Correntes	1.879.423,71	1.661.064,59	1.589.638,36	1.671.177,81	2.223.593,40	2.322.478,74	1.881.063,29	2.033.516,67	1.802.017,17	1.807.687,99	1.999.563,23	1.773.848,98	22.645.073,94	23.696.788,00
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	9.396.600,00
Cota-Parte do ICMS	582.511,11	578.408,33	591.290,38	596.593,15	631.877,18	682.014,98	694.491,54	674.769,74	634.131,77	650.451,40	640.229,51	625.206,76	7.581.975,85	7.088.500,00
Cota-Parte do IPVA	81.543,84	79.859,92	78.975,55	78.591,40	46.016,00	27.703,98	37.985,03	63.271,56	69.692,33	81.360,96	87.803,77	74.929,49	807.733,83	830.560,00
Cota-Parte do ITR	195,60	344,55	3.120,17	5.966,27	134,93	71,16	219,54	300,79	57,40	118,55	0,00	22,99	10.551,95	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.270,94	22.541,00
Transferências da LC 61/1989	8.229,75	8.900,61	8.899,35	9.032,76	8.671,98	10.449,42	8.024,36	8.494,23	8.203,58	8.316,89	8.143,79	8.540,53	103.907,25	105.563,00
Transferências do FUNDEB	272.293,38	282.643,98	288.007,21	292.261,45	301.408,85	332.388,77	321.775,09	327.896,98	298.034,40	303.795,74	318.695,87	291.010,33	3.630.212,05	3.447.700,00
Outras Transferências Correntes	211.981,71	172.909,59	213.125,77	227.525,02	656.633,78	258.266,69	105.713,18	175.755,31	205.610,85	191.657,12	210.644,22	195.932,38	2.825.755,62	2.790.324,00
Outras Receitas Correntes	10.866,40	8.394,45	31.631,42	8.820,97	4.001,09	16.289,95	1.560,91	20.029,86	8.977,08	12.197,56	13.720,45	10.401,74	146.891,88	974.800,00
DEDUÇÕES (II)	219.864,66	241.101,97	217.700,87	230.278,04	253.109,92	285.723,15	290.714,77	305.972,67	259.674,18	262.446,82	294.044,43	257.381,03	3.118.012,51	3.172.372,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	219.864,66	241.101,97	217.700,87	230.278,04	253.109,92	285.723,15	290.714,77	305.972,67	259.674,18	262.446,82	294.044,43	257.381,03	3.118.012,51	3.172.372,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.377.239,10**	**1.693.769,64**	**1.605.224,44**	**1.611.294,24**	**2.220.767,41**	**2.311.478,66**	**1.817.460,29**	**1.986.580,00**	**1.972.894,39**	**1.867.049,92**	**2.043.332,76**	**1.817.728,38**	**23.324.819,23**	**25.397.933,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 25/07/2019, às 17:24:58.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2101660

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.258,38	44.350,21	46.481,93	46.481,93	46.481,93	65.709,19	47.281,08	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	605.992,23	0,00
Pessoal Ativo	66.258,38	44.350,21	46.481,93	46.481,93	46.481,93	65.709,19	47.281,08	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	605.992,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.408,38	36.653,07	38.414,83	38.414,83	38.414,83	54.464,76	40.131,46	39.708,13	39.958,02	40.313,11	40.401,95	40.401,95	503.685,32	0,00
Obrigações Patronais	9.850,00	7.697,14	8.067,10	8.067,10	8.067,10	11.244,43	7.149,62	8.338,69	8.391,18	8.465,75	8.484,40	8.484,40	102.306,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.674,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.759,62	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.674,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.759,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.584,34	44.350,21	46.481,93	46.481,93	46.481,93	65.709,19	41.195,50	48.046,82	48.349,20	48.778,86	48.886,35	48.886,35	593.232,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.954.819,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.954.819,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	593.232,61	2,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.377.289,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.308.424,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.239.560,24	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/07/2019, às 18:06:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente

VANDERLEI MOSER
1º Secretário

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8300, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102298

DECRETO Nº 8300, de 19 de julho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2019, DE 11.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7784, de 21 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 117/2019 de 11.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8300/2019

Pregão Presencial: Nº 117/2019 de 11.06.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, BAIRRO VALADA SÃO PAULO EM RIO DO SUL/SC,

Participantes:

LZK CONSTRUTORA LTDA.
CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor
o licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

DECRETO Nº 8309, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102407

DECRETO Nº 8309, de 25 de julho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019, de 27.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 148/2019, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANÁLISE DE SOLO PARA ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – CBR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA PONTE DE ACESSO LESTE (NAVEGANTES) ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO. CONTRATADA: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTÉCNICA LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Publicação Nº 2102643

ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público procedeu às seguintes inclusão no Edital Nº 034/2019 referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde

Desta forma fica acrescentada o item 8 – ENVELOPES NR.02"DOCUMENTAÇÃO" o subitem 8.4- Documentação de Habilitação Relativos à Pessoa Física:

8.4. Documentação de Habilitação Relativo à Pessoa Física:
a) Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) ou CNH (com a apresentação da última não há necessidade de na mesma já consta numeração);
b) Cópia do registro no conselho da respectiva categoria;
c) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
d) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
e) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municiapal.
Em atenção às alterações, "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 08/08/2019, às 08h 00min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios. "
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), em 26 de julho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 029/2019

Publicação Nº 2102295

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 029/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 23/07/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 174697/2018
Recurso Ordinário nº 018/2019
Recorrente: AGGLR Serviços Administrativos Ltda
Relator: Conselheiro Juliano Muller
Redação do acórdão de acordo com o § 1º do Art. 42 do Regimento Interno:
Conselheira Patricia Raquel Mayr

DECISÃO: Nos termos do voto VISTA, através do voto de QUALIDADE do Presidente, negado provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que reconheceu parcialmente a imunidade pretendida pela recorrente.

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE. INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. REQUISITOS PARA A FRUIÇÃO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DECURSO DO PRAZO. APURAÇÃO PELO FISCO. RECURSO IMPROVIDO. RECONHECIMENTO PARCIAL DA IMUNIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA NA ÍNTEGRA.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS R$ 24.375,00

Publicação Nº 2102454

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Esporte efetuou, no dia 06/06/2019, a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais) a este município, referente ao Convênio Ministério do Esporte n.º 857137/2017 - Operação 1038319-62, assinado em 15/12/2017, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, que tem por objeto "Implantação de equipamentos de academia ao ar livre no município de Rio do Sul" por intermédio da transferência voluntária/ordem Bancária 2019OB802151, crédito na contracorrente 0066473333, agência 0423-5 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 25 de julho de 2019.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PAUTA DE SORTEIO Nº 012/2019 - COMPLEMENTAR

Publicação Nº 2102297

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 012/2019 - COMPLEMENTAR

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 29 de Julho de 2019, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 176313/2018
Nome do Recorrente: Aria Reflorestamento S.A.
Nº do Recurso Ordinário: 022/2019

Número do Protocolo: Protocolo Nº 168648/2017
Nome do Recorrente: Marlene de Amaral Passig
Nº do Recurso Ordinário: 028/2019
Procuradores: Sérgio Francisco Alvees, Daniela Marchi Alves, Gabriel Marchi Alves e Giovani Galvan

Rio do Sul, 24 de Julho de 2019.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº. 1076/DGP

Publicação Nº 2101655

PORTARIA Nº. 1076/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALEXSANIA SOUSA BRAZ TRAMONTIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 10 de Julho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1077/DGP

Publicação Nº 2101662

PORTARIA Nº. 1077/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Julho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CMDCA

Publicação Nº 2102141

RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Calendário do Edital 01/2019/CMDCA do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO a Resolução 08/2019 do CMDCA;
CONSIDERANDO a Resolução 13/2019 do CMDCA;
CONSIDERANDO que o processo licitatório para a contratação da Empresa que fará a prova para o cargo de Conselheiro Tutelar está inacabado;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Eleitoral que aconteceu no dia 24 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o calendário do Edital 01/2019 do CMDCA, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Sul, a partir da data da Capacitação, que seguirá da seguinte forma:

DATA	ETAPA
17 e 18/08/2019	Capacitação (Local: Rua Verde Valle, 77, bairro: Canta Galo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SEADES). Das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

25/08/2019	Prova (Local: Rua Adolfo Kolping, 484, bairro: Canta Galo - Obra Kolping Estadual de Santa Catarina). Das 8h00 às 12h00.
29/08/2019	Divulgação do resultado preliminar da prova.
02/09/2019	Recursos do resultado da prova.
09/09/2019	Publicação resultado final da prova.
10/09/2019	Abertura oficial da campanha dos candidatos aptos.
10/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
18/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos.
06/10/2019	Eleição. Das 8h00 às 17h00.
07/10/2019	Publicação da apuração dos votos.
08/10 a 30/11/2019	Período da formação.
10/01/2020	Posse.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALEXSANIA SOUSA BRAZ TRAMONTIN

Publicação Nº 2101656

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALEXSANIA SOUSA BRAZ TRAMONTIN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1076/DGP de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 26/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Julho de 2019.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional
Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA

Publicação Nº 2101664

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1077/DGP de 17/07/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 26/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Julho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1047, DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102121

RESOLUÇÃO Nº 1.047, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterado o § 2º e acrescentado o § 3º ao art. 2º da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º …
> [...]
> § 2º No recinto das **sessões** do Plenário, só poderão ser afixados símbolos e bandeiras de caráter oficial e com deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.
> **§ 3º A bandeira e o brasão da edilidade são os símbolos oficiais do Poder Legislativo Riossulense".** (NR)

Art. 2° Fica alterado o art. 6º da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º A função de controle externo do Poder Executivo consiste em controlar as atividades político-administrativas do Executivo sob aspectos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, **da eficiência** e da ética." (NR)

Art. 3° Ficam alterados o inciso I e os §§ 1º e 4º do art. 10 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10. ...
> I - anualmente, de 01 de fevereiro a 15 de dezembro em sessão legislativa ordinária, devendo as **sessões** marcadas para essas datas serem transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
> [...]
> § 1º No início de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão de instalação, no dia 1º de janeiro, para **o compromisso** e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, em horário e local a ser definido de acordo com a Seção III, do Capítulo V, do Título I, deste Regimento Interno.
> [...]

§ 4º Nas **sessões** de caráter extraordinário, apenas serão deliberadas as matérias constantes da convocação.” (NR)

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do Capítulo V do Título I da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO I
[...]

CAPÍTULO V
SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA E DE ELEIÇÃO DA MESA
” (NR)

Art. 5° Ficam alterados o *caput* e os incisos II, III e IV do art. 11 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Câmara instalar-se-á no dia e horário previstos no § 1º do art. 10 deste Regimento Interno, em **sessão** de instalação, independente de convocação, sob a presidência do Vereador mais **votado**, que designará um dos seus pares para secretariar os trabalhos na seguinte ordem:
[...]
II - suspensão da **sessão** para preparativos da eleição da Mesa Diretora;
III - eleição da Mesa;
IV - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quando for o caso.” (NR)

Art. 6° Fica alterado o art. 12 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. **No dia da posse, cada Vereador deverá apresentar Diploma Eleitoral, para verificação de sua autenticidade, bem como a entrega da declaração de bens**.” (NR)

Art. 7° Fica acrescentado o art. 13-A na Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13-A. Após a posse dos vereadores eleitos, suspender-se-á a reunião para os preparativos de eleição da Mesa Diretora, que será realizada nos termos do art. 19 e seguintes desse Regimento Interno**.” (NR)

Art. 8° Fica alterado o *caput* e revogado o § 3º do art. 14 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 14. Declarada a instalação da Legislatura e com a Mesa Diretora eleita, cabe ao Presidente convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos a prestar compromisso, após terem apresentado o Diploma Eleitoral e entregado a declaração de bens.
> [...]
> §3º REVOGADO." (NR)

Art. 9º Fica alterado o art. 16 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 16. Na **sessão** de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo de 5 minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente em exercício da Câmara e um representante do Poder Judiciário." (NR)

Art. 10. Fica alterado o art. 17 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 17. A instalação ficará adiada para o dia seguinte e assim sucessivamente, se à **sessão** respectiva não comparecer a maioria absoluta dos Vereadores e, se não houver instalação da Câmara até 15 (quinze) dias, a contar da data da **sessão** de instalação, será a instalação presumida para todos os efeitos legais." (NR)

Art. 11. Fica alterado o art. 18 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 18. Encontrando-se o Vereador em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá tomar posse sem prévia comprovação de **desincompatibilização**, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para comprová-la e tomar posse." (NR)

Art. 12. Fica alterado o art. 19 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 19. Reaberta a **sessão** e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretoria, sob a Presidência do Vereador mais idoso em exercício e com a presença de secretário *ad-hoc.*" (NR)

Art. 13. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 20 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 20. …

Parágrafo único. Ao invés de nomes individuais, poderá ser apresentada, expressamente por qualquer vereador, composição contendo os nomes para todos os cargos da Mesa Diretora." (NR)

Art. 14. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 22 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. …
Parágrafo único. Existindo chapa única, ou candidato único para cada cargo, a eleição poderá se dar por aclamação, sem chamada nominal para voto." (NR)

Art. 15. Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 23 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. …
[...]
§1º No caso de existir chapa única, cada vereador votará aceitando ou não a composição anunciada.
§2º Existindo mais de uma chapa, cada vereador declarará seu voto a uma composição, podendo ainda votar contra todas as chapas existentes." (NR)

Art. 16. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 25 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. …
Parágrafo único. A convocação para eleição da Mesa Diretora deverá se dar durante reunião ordinária, no Momento da Presidência, ou mediante ofício a cada vereador, com antecedência mínima de 72 horas, vedada a quebra de interstício." (NR)

Art. 17. Fica alterado o art. 26 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição subsequente." (NR)

Art. 18. Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º e acrescentado o §5º ao art. 32 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. …
[...]
§ 2º A escolha do Líder será comunicada à Mesa, na primeira **sessão** ordinária das Sessões Legislativas ou, no caso de Bloco Parlamentar,

após sua criação, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação.
§3º **Caso a representação partidária ou o Bloco Parlamentar não proceda à indicação, será considerado líder o vereador mais idoso.**
§4º O exercício das funções do líder acontecerá até nova indicação feita pela respectiva representação.
§5º O Líder do Governo será indicado, facultativamente, pelo Poder Executivo, em ofício dirigido à Mesa Diretora." (NR)

Art. 19. Fica revogado o inciso I e alterado o inciso IV do art. 33 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. ...
I – REVOGADO;
[...]
IV - indicar **ao Presidente da Mesa**, os membros da Bancada para compor as Comissões Legislativas.
[...]" (NR)

Art. 20. Fica alterado o § 4º do art. 34 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. ...
[...]
§4º A existência do Bloco Parlamentar está circunscrita à Legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados por escrito **ao Presidente da Mesa**, para registro e publicação.
[...]" (NR)

Art. 21. Ficam alterados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 36 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. ...
[...]
§5º Ausentes ou impedidos os Secretários, convidará o Presidente, qualquer Vereador, para assumir os cargos da secretaria, durante a **sessão**.
§ 6º Verificando-se a ausência ou o impedimento da Mesa para a direção dos trabalhos legislativos e administrativos, presente, no entanto, o número legal de vereadores, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso, que escolherá, entre seus pares, um membro para secretariar os trabalhos da **sessão**.
§7º Mantendo-se a situação de ausência da Mesa por 5 (cinco) **sessões ordinárias** consecutivas, sem motivo justificado e aceito pelo Plenário, ficam vagos os cargos, devendo o Vereador mais idoso assumir e convocar eleição da Mesa na forma regimental." (NR)

Art. 22. Ficam alterados os incisos XIII, XIX, XXIX e o parágrafo único e revogados os incisos XVIII, XXII, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXIII do art. 37 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 37. ...
> [...]
> XIII - devolver **ao erário municipal** o saldo de caixa existente na Câmara, no final do exercício;
> [...]
> XVIII – REVOGADO;
> [...]
> XIX - **propor, privativamente, projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara e respectiva remuneração**;
> [...]
> XXII - REVOGADO;
> [...]
> XXVI - REVOGADO;
> XXVII - REVOGADO;
> XXVIII – REVOGADO;
> [...]
> XXIX - assinar os Decretos Legislativos e as Resoluções **de sua competência**, por todos os seus membros integrantes;
> [...]
> XXXIII – REVOGADO.
> Parágrafo único. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros, **cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate**." (NR)

Art. 23. Ficam alterados os incisos X, XVI, XX, *caput* do XXV, XXXIV, *caput* do §1º e alíneas "a" do inciso XXXVI e "c", "h" e "m" do §1º e acrescentada a alínea "e" no inciso XXV, e revogados os incisos XII, XIX, XXVII, XXXVIII e as alíneas "p" e "q" do §1º, do art. 40 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 40. ...
> [...]
> X - **fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas**;
> [...]
> XII - REVOGADO;
> [...]
> XVI - designar **Comissões Temporárias** nos termos deste Regimento e observadas as indicações Partidárias com representação na Câmara Municipal;
> [...]
> XIX - REVOGADO;

XX - convocar as **sessões** ordinárias e extraordinárias, na forma deste Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;
[...]
XXV - propor projetos, indicações ou requerimentos na qualidade de **Vereador** e votar nos seguintes casos:
[...]
e) vetos;
[...]
XXVII - REVOGADO;
[...]
XXXIV - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar ordem de pagamento, juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
[...]
XXXVI - ...
a) fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças;
[...]
XXXVIII - REVOGADO.
§ 1º Quanto às **Sessões** da Câmara Municipal, compete ao Presidente:
[...]
c) conceder **ou nega**r a palavra aos Vereadores;
[...]
h) suspender a **sessão**, quando for necessário;
[...]
m) organizar o grande expediente e a ordem do dia das **sessões;**
[...]
p) REVOGADO;
q) REVOGADO.
[...]" (NR)

Art. 24. Fica alterado o *caput* do art. 42 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. O Presidente da Câmara será destituído, automaticamente, quando:
[...]" (NR)

Art. 25. Fica alterado o §2º do art. 46 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 ...
[...]
§ 2º À hora do início dos trabalhos da **sessão**, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente, pelo Vice, 1º e 2º Secretários ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso, procedendo da mesma forma quando tiver necessidade de deixar sua cadeira.

[...]" (NR)

Art. 26. Ficam alterados os incisos I, III, IV e VI e revogado o inciso VII do art. 47 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. ...
I - fazer a chamada dos vereadores nas **sessões**;
[...]
III - secretariar as **sessões**, tomando assento à direita do Presidente;
IV - assinar, com o Presidente e demais membros da Mesa, as atas das reuniões **e das sessões** e todos os **documentos** nos quais se exija assinatura da Mesa;
[...]
VI - inspecionar todos os trabalhos da Secretaria;
VII - REVOGADO." (NR)

Art. 27. Ficam alterados os incisos II e III e revogado o inciso VI o art. 48 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. ...
[...]
II - auxiliar o 1º Secretário durante os trabalhos das **sessões**;
III - assinar, com o Presidente e demais membros da Mesa, as atas das reuniões **e das sessões** e todos os **documentos** nos quais se exija assinatura da Mesa;
[...]
VI - REVOGADO." (NR)

Art. 28. Ficam alterados o inciso II e a sua alínea "a" e revogados o inciso I e a alínea "b" do inciso II, do art. 52 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. ...
I – REVOGADO;
II – discutir e votar os Projetos de Lei, Decretos Legislativos e de Resoluções, em primeiro turno, excetuados os projetos:
a) que recebam parecer fundamentados contrário por maioria simples de qualquer das Comissões Legislativas Permanentes pelas quais tramitaram;
b) REVOGADA;
[...]" (NR)

Art. 29. Fica revogado o art. 54 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 30. Fica revogado o art. 55 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 31. Fica alterado o art. 56 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 56. Se os pareceres fundamentados **de todas as Comissões pelas quais tramitam a proposição**, forem favoráveis por maioria simples, serão os mesmos remetidos ao Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação única." (NR)

Art. 32. Fica revogado o art. 57 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 33. Fica revogado o art. 58 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 34. Fica alterado o § 5º do art. 59 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 59. ...
> [...]
> § 5º Sempre que a Comissão solicitar informações ao Prefeito, às Secretarias e às entidades da administração pública indireta ou solicitar audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo concedido à mesma, até o máximo de **30 (trinta) dias úteis**, findo o qual deverá a Comissão exarar parecer.
> [...]" (NR)

Art. 35. Ficam alterados a alínea "f" e §§ 3º e 4º do inciso I, revogada a alínea "e" do inciso I e acrescentado o parágrafo único ao art. 62 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 62. ...
> I - ...
> [...]
> e) REVOGADA.
> f) Quanto a Redação Final incumbe, dentro dos aspectos gramaticais e lógicos, da técnica legislativa, a redação final dos projetos de lei que sofrerem emendas.
> [...]
> § 3º Sempre que a matéria envolver entidades da sociedade civil, deverá a Comissão, concomitantemente à distribuição ao relator, encaminhar ofício, **que poderá ser por meio eletrônico**, ao representante da entidade esclarecendo o trâmite legislativo e detalhes do projeto, em especial os valores financeiros envolvidos, quando for o caso, ficando disponibilizado ainda palavra livre para possíveis esclarecimentos, na reunião subsequente.

§ 4º Quando o Projeto de Lei for de origem do Legislativo, deverá a Comissão, concomitantemente à distribuição ao relator, encaminhar ofício, **que poderá ser por meio eletrônico**, ao Poder Executivo, especificamente à Secretaria afeta ao tema, esclarecendo o trâmite legislativo e detalhes do projeto, para que essa, desejando, manifeste sua opinião quanto à executoriedade e contribua com a matéria.
[...]
Parágrafo único. **As proposições devem tramitar por, no mínimo, duas Comissões Permanentes, cabendo à Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente a análise do mérito, sob a perspectiva de oportunidade e conveniência, mesmo que a matéria não esteja elencada em sua área temática.**" (NR)

Art. 36. Fica alterado o art. 63 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Ao Presidente da Câmara cabe encaminhar as proposições às Comissões em conjunto, após as mesmas terem sido lidas no Grande Expediente da primeira **sessão** ordinária subsequente à entrada das mesmas na Secretaria de Administração da Câmara, observado ato normativo da Mesa Diretora." (NR)

Art. 37. Fica alterado o inciso VIII do art. 64 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 ...
[...]
VIII - não havendo deliberação da Comissão sobre a matéria na forma e no prazo do inciso IV será o parecer considerado favorável à matéria em pauta, devendo a Presidência da Câmara avocá-la e despachá-la de imediato à sessão do Plenário, para sua discussão e deliberação.
[...]"

Art. 38. Fica acrescido o inciso IV e alterados os §§ 3º e 6º do art. 65 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. ...
[...]
IV – Comissão Processante
[...]
§ 3º Concluídos os trabalhos da Comissão, será apresentado um parecer geral, ou quando for o caso, um relatório que deverá ser encaminhado ao **Presidente da Mesa**, a fim de que o Plenário delibere a respeito.
[...]

§ 6º Se a Comissão Temporária for requerida por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, **o Presidente da Mesa** determinará a elaboração de Resolução com os termos do requerimento, sendo considerada aprovada ao ser apresentada ao Plenário, após parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final.
[...]" (NR)

Art. 39. Ficam alterados o *caput* e o §5º do art. 67 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. As Comissões de Inquérito serão constituídas a requerimento de, **no mínimo**, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apurar fato determinado e por prazo certo, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
[...]
§ 5º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara mandará elaborar a respectiva Resolução e a publicará, desde que satisfeitos os requisitos regimentais, e não estando estes satisfeitos devolverá o requerimento ao autor, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) **sessões** ordinárias, ouvindo-se a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final.
[...]" (NR)

Art. 40. Fica acrescentado o §2º e revogado o inciso VI do art. 68 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. ...
[...]
VI - REVOGADO.
§ 1º ...
§ 2º Se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais." (NR)

Art. 41. Fica acrescida a subseção IV – Comissão Processante, à Sessão III, do Capítulo III da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

""Subseção IV
Comissão Processante

Art. 69-A. Comissão Processante, composta de três membros, através de sorteio, será constituída através de Resolução com a finalidade de apurar denúncias apresentadas contra Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito, por infrações político-administrativas sancionadas com a cassação do mandato.

§1º Prefeito e Vice-Prefeito serão processados e julgados pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas definidas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, que se limitará a decretar a cassação de seus mandatos.
§2º Na duração do processo ficam assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada.
§3º Será admitida a denúncia por Vereador, por partido político e por qualquer munícipe eleitor.

Art. 69-B. A denúncia, assim que protocolada, será despachada à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final, que deverá emitir parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias acerca da admissibilidade da denúncia.
§1º. O parecer pela inadmissibilidade da denúncia será deliberado pelo plenário, e caso aprovado pela maioria simples, promoverá o arquivamento da denúncia.
§2º Caso o parecer da Comissão seja rejeitado em Plenário, ou opine pela admissibilidade, a denúncia será lida na Sessão subsequente, com a exposição dos fatos, sua tipificação e indicação das provas, devendo o Plenário decidir acerca de seu recebimento.

Art. 69-C. Recebida a denúncia, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, será constituída Comissão Processante, formada por três Vereadores, entre os desimpedidos, através de sorteio, que se reunirá dentro das 48 horas seguintes, para eleição do Presidente e Relator.

Art.69-D O denunciado será citado, com cópia integral da denúncia, para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de dez.
§1º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário, que decidirá por maioria simples.
§2º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§3º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
§4º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

§5º Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
§6º Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, ficando considerado afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.
§7º Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato.
§8º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo
§9º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art.69-E. Caso o denunciante for Vereador, ficará impedido de participar de todo o procedimento, inclusive de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação, devendo ser convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
Parágrafo único. Caso o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao vice-presidente, para os atos do processo.

Art. 69-F. O presente processo deverá estar concluído dentro de cento e oitenta dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.""

Art. 42. Ficam alterados o *caput* e o §1º do art. 70 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. O Presidente da Câmara convocará as Comissões Legislativas, que se reunirão para instalação dos seus trabalhos e eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.
§ 1º A eleição nas Comissões seguirá a forma e o procedimento da Mesa Diretora, excetuando-se o quórum que será por maioria simples, **em escrutínio único**.
[...]" (NR)

Art. 43. Fica revogado o inciso IV do art. 71 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 44. Fica alterado o art. 77 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 77 As reuniões das Comissões não poderão coincidir, em nenhuma hipótese, com as **sessões** da Câmara." (NR)

Art. 45. Fica revogado o inciso II do art. 83 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 46. Fica alterado o *caput* do art. 84 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 84. Cada Comissão Legislativa terá apoio da Direção Geral da Câmara, através dos setores incumbidos de apoio legislativo, especialmente:
> [...]" (NR)

Art. 47. Fica alterada a nomenclatura do Título III da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
" (NR)

Art. 48. Fica alterado integralmente o art. 86 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 86. ...
> [...]
> III - solenes, realizadas para comemoração, homenagem ou civismo, **ficando vedada sua realização às segundas-feiras**;
> [...]
> § 1º As **sessões** ordinárias, extraordinárias, de instalação de legislatura, não se realizarão ou terão continuidade:
> a) por falta de número ou quórum;
> b) por deliberação do Plenário;
> c) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.
> § 2º Fica assegurada a publicidade às **sessões** da Câmara, com a publicação de resumo e da pauta dos seus trabalhos **no sitio eletrônico da Câmara Municipal**.
> § 3º As **sessões** da Câmara serão sempre públicas, podendo ser suspensas:
> I - por conveniência da ordem;
> II - por solicitação de qualquer Vereador, desde que aprovado pelo Plenário;
> III – para recepção de personagens ilustres;

IV - em homenagem à memória de pessoas falecidas;
V - por falta de matéria para ser discutida e votada.
§ 4º Qualquer cidadão poderá assistir às **sessões** ordinárias, extraordinárias, solenes e de instalação de legislatura, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - mantenha-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 5º Para manutenção da ordem, respeito e solenidade das **sessões** serão observadas as seguintes regras:
I - durante a **sessão**, só os Vereadores poderão permanecer nas Bancadas;
II - não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamada, comunicação da Mesa ou debates;
III - ao falar, o orador, em caso algum, poderá fazê-lo estando de costas para a Mesa;
IV - o Vereador não poderá usar da palavra sem autorização do Presidente;
V - o Vereador não poderá retirar-se da **sessão** sem autorização do Presidente.
§ 6º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.
§ 7º A prorrogação das sessões ordinárias e extraordinárias poderá ser deliberada pelo Plenário, por proposta do Presidente, Colégio de Líderes ou a requerimento verbal do Vereador, estritamente necessário à conclusão de votação de matéria previamente **constante da Ordem do Dia.**
§ 8º A Câmara Municipal somente reunir-se-á quando tenha comparecimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõe, salvo nas **sessões** solenes, as quais realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores.
§ 9º De cada **Sessão** da Câmara lavrar-se-á ata, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 10. Para cada **sessão** será elaborado resumo de todas as matérias em trâmite, inclusive do expediente, com registro dos despachos e resultados de deliberação para publicação **no sítio eletrônico da Câmara Municipal**.
§ 11. As proposições, pronunciamentos e os documentos apresentados em **sessão** serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 12. A ata da última **sessão** de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes do seu encerramento.
§ 13. Depois de aprovada, a ata será assinada pelos membros da Mesa Diretora.
§ 14. O Vereador poderá solicitar retificação de ata.

§ 15. Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, será a ata considerada aprovada com a retificação e, havendo contestação, o Plenário deliberará a respeito.
§ 16. Levantada à impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito e, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 17. Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.” (NR)

Art. 49. Fica alterada a nomenclatura do Capítulo I, do Título III da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO III
[...]

CAPÍTULO I
SESSÕES ORDINÁRIAS
” (NR)

Art. 50. Ficam alterados o *caput* e o inciso IV do art. 87 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. As **sessões** compõem-se de quatro partes:
[...]
IV - **Espaço Livre.**” (NR)

Art. 51. Fica alterado integralmente o art. 88 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. O Grande Expediente terá duração de 120 (cento e vinte) minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes:
I - a primeira será destinada à chamada, à abertura da **sessão** e à leitura do expediente de forma sumária;
II - a segunda será destinada aos oradores, automaticamente inscritos, com tempo de uso da palavra de 7 minutos e 30 segundos a cada vereador, não podendo o tempo total, com acréscimo de tempo cedido por outro vereador, ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) minutos.
§ 1º A **sessão** será iniciada com a verificação do quórum, nos termos deste Regimento.
§ 2º Verificado o quórum de 1/3 (um terço) para instalação da **Sessão**, o Presidente declarará aberta a mesma proferindo as seguintes palavras: "Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente **sessão**, iniciando nossos trabalhos".
§ 3º Não havendo quórum regimental para início dos trabalhos ou não havendo **sessão** por deliberação do Plenário, o Presidente declarará a impossibilidade da realização da sessão, designando a Ordem do Dia e o Expediente para a seguinte.

§ 4º Do período do tempo da **sessão** descontar-se-ão as suspensões ocorridas.
§ 5º **Declarada aberta a sessão, o 1º Secretário fará leitura das ementas dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa, dos requerimentos de ausência dos Vereadores, dos ofícios, das mensagens, dos telegramas, das cartas, dos memoriais e de outros documentos recebidos.**
§ 6º O Presidente determinará o despacho sobre cada documento ao 1º Secretário, que aporá sobre cada despacho sua rubrica e data.
§ 7º Ao Presidente cabe a determinação do Expediente para cada **sessão**, podendo, por requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, serem incluídas proposições na respectiva **sessão**.
§ 8º O Vereador poderá pedir vistas a documento do Expediente para inteirar-se melhor do seu conteúdo, durante a **sessão.**" (NR)

Art. 52. Ficam alterados os incisos I e II do art. 89 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 ...
I - Na primeira **sessão** de Cada Sessão Legislativa, será observada a ordem alfabética para uso da Tribuna;
II - Nas **sessões** seguintes o vereador que falou por primeiro na **sessão** anterior será o último a fazer uso da palavra, passando o segundo orador a ser o primeiro, e assim sucessivamente." (NR)

Art. 53. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 91 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. ...
Parágrafo único. Caso o Plenário, por unanimidade, delibere acerca da urgência da comunicação, poderá o representante da entidade fazer uso na mesma Sessão em que seja aprovado o Requerimento." (NR)

Art. 54. Ficam alterados os §§3º, 4º, 5º e 7º e revogados os incisos III e V do §1º, do art. 92 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. ...
§ 1º ...
[...]
III - REVOGADO;
[...]
V - REVOGADO;
[...]
§ 3º **A prestação de contas dos gestores municipais será incluída com exclusividade, na Ordem do Dia**.

§ 4º Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas na pauta da **sessão** ordinária anterior, com precedência sobre as outras dos grupos a que pertençam.
§ 5º **No momento de discussão, será aberto, a cada relator da matéria nas Comissões Legislativas Permanentes, o tempo de 5 minutos para a leitura e defesa de seu parecer aprovado, pela ordem de distribuição**.
[...]
§ 7º O ato de votar não será interrompido, salvo se terminar o tempo regimental da **sessão**." (NR)

Art. 55. Fica alterada integralmente a Seção V, do Capítulo I, do Título III da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III
[...]

CAPÍTULO I
[...]

Seção V
Espaço Livre

Art. 94. Espaço livre é o tempo de 30 (trinta) minutos destinados à manifestação dos Vereadores sobre qualquer assunto que entender pertinente à comunidade ou ao exercício do mandato.
§ 1º A sessão, em hipótese alguma, poderá ser prorrogada com a finalidade de uso da palavra em Espaço Livre.
§ 2º As inscrições no Espaço Livre serão feitas automaticamente em livro próprio, pela Secretaria da Câmara, respeitando-se os mesmos critérios adotados para o uso da palavra do Grande Expediente, porém com sequência própria.
§ 3º Cada inscrito terá o tempo de até 3 (três) minutos para expor sua manifestação, ficando livre o debate e apartes pelos demais vereadores, até esgotar-se o assunto.
§ 4º Durante o debate, não pode o vereador desviar-se do assunto manifestado pelo vereador, cabendo ao Presidente agir como moderador, com poderes para advertir o infrator e, se necessário, cassar-lhe a palavra, e ainda encerrar o debate.
§ 5º Ao encerrar-se o debate, inicia o tempo de 3 (três) minutos do próximo inscrito, e assim sucessivamente, até que se dê o tempo limite estabelecido no *caput* do presente artigo.
§ 6º Não havendo mais oradores para falar em Espaço Livre, ou esgotado o prazo do *caput*, o Presidente declarará encerrada a sessão, convocando os vereadores para a próxima sessão.
§ 7º Os vereadores inscritos que fizerem uso do tempo de Espaço Livre, somente voltarão a fazê-los, quando esgotado todos os demais inscritos." (NR)

Art. 56. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 95 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 95. ...
> § 1º Desde que o projeto figure em pauta, **até o momento em que se inicia a Sessão Ordinária,** a Mesa poderá receber emendas que lhe forem apresentadas, sujeitas aos pareceres das Comissões competentes.
> § 2º É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão para o Plenário, retirar da pauta, **até o início da Sessão Ordinária,** proposição que necessite de parecer de outra Comissão ou que esteja em desacordo com a exigência regimental, ou demande qualquer providência complementar.
> [...]" (NR)

Art. 57. Fica alterada a nomenclatura do Capítulo II do Título III da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

" TÍTILO III
[...]

CAPÍTULO II
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
" (NR)

Art. 58. Fica alterado integralmente o art. 96 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 96. **A convocação de Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Rio do Sul, que requer exposição de motivo urgente e a demonstração de interesse público, far-se-á:**
> **I - pelo Presidente da Câmara Municipal;**
> **II - pelo Prefeito Municipal, com exclusividade no período de recesso;**
> **III – pela Maioria Absoluta dos Vereadores;**
> **IV – por requerimento escrito de Vereador, com aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, em Sessão Ordinária**.
> § 1º Na Sessão Extraordinária somente deliberará as matérias para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
> § 2º O caráter de urgência e o conceito de interesse público serão regulamentados em Lei Ordinária específica.
> § 3º A convocação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, o qual cientificará os vereadores com antecedência de:

I – 24 (vinte e quatro) horas, quando feita durante a reunião ordinária, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;
II – 72 (setenta e duas) horas, quando feita, a convocação, através de Ofício, comunicando cada Vereador;
III – **7 (sete) dias de antecedência, através de citação pessoal, quando no período de recesso.**
§ 4º **A convocação pelo Prefeito será feita mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, comunicando o período para realização da reunião extraordinária, além da exposição dos motivos de urgência, a demonstração do interesse público e as matérias a serem apreciadas.**
§ 5º **A convocação pelos Vereadores será feita mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, comunicando o dia e horário da Sessão Extraordinária, além da exposição dos motivos de urgência, a demonstração do interesse público e as matérias a serem apreciadas**.
§6º Os prazos de interstício estipulados no §3º do presente artigo poderão ser dispensados mediante requerimento escrito e aprovado pela maioria absoluta dos vereadores.” (NR)

Art. 59. Fica alterado integralmente o art. 97 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. As **sessões** extraordinárias realizar-se-ão com a seguinte sequência:
I - chamada e verificação de quórum para início da **sessão**;
II - abertura da **sessão**;
III - Ordem do Dia com a matéria específica que gerou a **sessão**;
IV - encerramento da **sessão**.” (NR)

Art. 60. Fica alterada a nomenclatura do Capítulo III do Título III da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO III
[...]

CAPÍTULO III
SESSÕES SOLENES
”(NR)

Art. 61. Ficam alterados o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 98 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. Com exceção da **sessão** de instalação de legislatura, de posse e de eleição, de que trata este regimento, poderão ser convocadas, pelo

Presidente ou por deliberação do Plenário, **sessões** solenes, para homenagem, comemorativas ou cívicas.
§ 1º O Presidente indicará sempre, na convocação das **sessões** solenes, a sua finalidade e designará os oradores que falarão em nome do Poder Legislativo.
§ 2º As **sessões** de que trata este artigo independem de quórum.
[...]" (NR)

Art. 62. Fica alterado integralmente o art. 99 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. Nas **sessões** solenes não haverá Grande Expediente nem Ordem do Dia.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara determinará o protocolo oficial da **sessão**, com auxílio da Direção Geral da Casa." (NR)

Art. 63. Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do art. 100 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. As homenagens formais a serem prestadas pela Câmara às personalidades, nas **sessões** solenes ou em **sessões** ordinárias, dependem de prévia aprovação do Plenário, após ouvido o Colégio de Líderes.
Parágrafo único. A Câmara poderá abrir tempo, no Grande Expediente, destinado a palavra livre para comemorações especiais, ou interromper a **sessão** para recepção de personagens ilustres desde que assim resolvam o Presidente, Colégio de Líderes ou o Plenário."(NR)

Art. 64. Fica alterado o § 2º do art. 121 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121 ...
[...]
§ 2º Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída na Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante até 5 **sessões ordinárias consecutivas**, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
[...]" (NR)

Art. 65. Fica alterado o art. 125 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. Incluída a proposta na Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de **3 sessões ordinárias** para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito." (NR)

Art. 66. Fica alterado o caput do art. 134 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 134. ...
> Parágrafo único. A moção, depois de lida no Grande Expediente será despachada à Ordem do Dia da mesma **sessão**, independentemente de parecer de Comissão, para ser submetida à deliberação do Plenário." (NR)

Art. 67. Fica alterado o inciso I do art. 137 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 137. ...
> I - prorrogação de **sessão** ou dilação da própria prorrogação;
> [...]" (NR)

Art. 68. Fica alterado o inciso II do § 1º do art. 142 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 142. ...
> § 1º ...
> [...]
> II - apresentado o parecer, juntamente com o Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira **sessão** ordinária a se realizar." (NR)

Art. 69. Fica revogado o art. 149 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 70. Fica alterado o art. 154 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 154. Recebido o projeto de lei nos termos do artigo anterior, o Presidente despachá-lo-á, em **sessão** ordinária, à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final que no prazo de 10 (dez) dias emitirá parecer sobre a validade formal e regimental do projeto de lei para trâmite processual no Poder Legislativo." (NR)

Art. 71. Fica alterado o art. 161 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 161. Os projetos de lei de iniciativa popular, finda a Legislatura, não poderão ficar pendentes para a Legislatura seguinte, devendo, com ou sem parecer das Comissões, ser incluídos na Ordem do Dia da primeira **sessão** ordinária do mês de dezembro da última Sessão Legislativa." (NR)

Art. 72. Ficam alterados o *caput* e o incisos I e II do art. 163 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 163. O **Uso da Tribuna por parte dos vereadores durante o Grande Expediente**, deverá realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais quando ao uso da palavra:
> I - **falar de pé, em espaço pré-determinado ao Uso da Tribuna**, salvo quando o Vereador solicitar autorização, por motivo justo, para falar sentado;
> II - dirigir-se sempre **voltado à Mesa**, salvo quando responder em aparte e a outro Vereador;
> [...]" (NR)

Art. 73. Fica alterado o inciso IV do art. 166 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 166. ...
> [...]
> IV - para votação de requerimento de prorrogação da **sessão**;
> [...]" (NR)

Art. 74. Fica acrescentado parágrafo único e revogados os Incisos XI e XII do art. 170 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 170. ...
> [...]
> XI – REVOGADO;
> XII – REVOGADO;
> [...]
> **Parágrafo único. A concessão de tempo de que trata o inciso II poderá ocorrer mesmo após o vereador já ter feito uso de sua fala no Grande Expediente**." (NR)

Art. 75. Fica alterado o art. 171 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 171. Em qualquer fase da **sessão** poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para reclamações quanto à aplicação do Regimento." (NR)

Art. 76. Ficam alterados os §§ 1º e 6ª do art. 179 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 179. ...
> [...]
> § 1º A maioria simples é aquela que depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à **sessão;**
> [...]
> § 6º O Vereador presente à **sessão** não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade de votação, sempre que o voto for o decisivo, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum." (NR)

Art. 77. Fica revogado o Inciso X do art. 180 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 78. Fica alterado o *caput* e revogados os §§ 2º e 3º do art. 192 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 192. Terminada a fase de votação, será o Projeto, com as emendas aprovadas, remetido à Comissão Constituição, Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação Final para ser elaborada a Redação Final, de acordo com o deliberado, e no prazo regimental, **ser devolvido ao Presidente da Mesa, para o correto encaminhamento.**
> [...]
> § 2º REVOGADO.
> § 3º REVOGADO." (NR)

Art. 79. Fica alterado o inciso VII do art. 221 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 221. ...
> [...]
> VII - comparecer pontualmente às **sessões e reuniões** de Comissões e aos compromissos aos quais foi designado;
> [...]" (NR)

Art. 80. Ficam alterados o inciso III e o §3º e acrescentado o inciso IX ao art. 224 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 224. ...
> [...]
> III – que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte **das Sessões da Câmara Municipal, sejam ordinárias, solenes, ou**

extraordinárias, ou das reuniões das Comissões Legislativas Permanentes, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada.
[...]
IX - **que ocupar cargo, emprego ou função, de que seja demissível *ad nutum*, inclusive o cargo de secretário municipal ou diretor executivo de fundação, mesmo licenciado**;
[...]
§ 3º Nos casos previstos pelos incisos III, IV, V, VIII e **IX**, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante iniciativa de qualquer Vereador ou de Partido Político, representado na Câmara, assegurada a ampla defesa." (NR)

Art. 81. Fica alterado o art. 226 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226. Ao Vereador que não participar **das Sessões Ordinárias, Solenes ou Extraordinárias**, sem motivo justificado ao Presidente da Câmara, **aprovado em ata pelo plenário**, ser-lhe-á descontado **de seu subsídio** mensal pelo número total de **sessões realizadas** no respectivo mês." (NR)

Art. 82. Fica alterado o art. 229 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. O julgamento far-se-á em **sessões** extraordinárias para esse efeito convocadas, após parecer da Comissão de Inquérito e Processante." (NR)

Art. 83. Fica alterado o art. 231 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Mesa Diretora da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir **da leitura da renúncia em Sessão Ordinária.**"

Art. 84. Ficam alterados o inciso II do *caput* e o § 5º e revogados o inciso III do *caput* e o §4º do art. 232 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232. ...
[...]
II - para tratar de assuntos de interesse particular, apenas quando o período de licença não for superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa, sem direito ao recebimento do **subsídio**;
III – REVOGADO.
[...]

§ 4º REVOGADO.
§ 5º O Vereador afastado, com a devida aprovação do Plenário, para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado licenciado, fazendo jus **ao recebimento do subsídio estabelecido**." (NR)

Art. 85. Fica alterada a nomenclatura do Capítulo I, do Título VIII da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO VIII
[...]

CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS
" (NR)

Art. 86. Fica alterado o *caput* e revogado o parágrafo único do art. 238 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238. No recesso, os subsídios serão integrais.
Parágrafo único. REVOGADO." (NR)

Art. 87. Fica alterado o art. 239 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239. No caso de não fixação dos subsídios que trata este capítulo, no final da legislatura, prevalecerá o **subsídio** do mês de dezembro do último ano da Legislatura, sendo este o valor atualizado monetariamente pelo índice oficial na forma regimental." (NR)

Art. 88. Fica revogado o parágrafo único do art. 240 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 89. Fica alterado o § 2º do art. 242 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 242. ...
[...]
§ 2º Aprovado o requerimento, o Presidente, mediante ofício, entender-se-á com a autoridade, para, no prazo fixado no ato convocatório, prorrogáveis se necessário, comparecer à Câmara, obedecido o calendário de suas **sessões**." (NR)

Art. 90. Fica alterado o § 1º do art. 247 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 247. ...
> § 1º A Questão de Ordem poderá ser formulada por qualquer Vereador, durante a **sessão**, no prazo de 2 minutos, com indicação precisa das proposições a serem elucidadas, cabendo ao Presidente a decisão sobre a interpretação dos conteúdos questionados.
> [...]" (NR)

Art. 91. Fica alterado o *caput* do art. 248 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 248. Em qualquer fase da **sessão** poderá o Vereador, "Pela Ordem", reclamar a observância de disposição expressa no Regimento, citando-a precisamente e sem comentários, sob pena de lhe ser cassada a palavra e a exclusão, na ata, das palavras proferidas.
> [...]" (NR)

Art. 92. Fica alterado o art. 255 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 255. **Nos dias de sessão deverão ser hasteadas no Plenário da Câmara as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do Município de Rio do Sul e da Edilidade**." (NR)

Art. 93. Fica alterado o art. 256 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 256. Os visitantes oficiais, nos dias de **sessão**, serão recebidos e introduzidos ao Plenário por dois Vereadores designados pelo Presidente." (NR)

Art. 94. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa

MAICON COELHO
Vice-presidente da Mesa

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019 DATA: 24/07/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 REALIZADO PELO CIMVI (LICITAÇÃO COMPARTILHADA) CONTRATO: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2102683

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019
DATA: 24/07/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019 realizado pelo CIMVI (licitação compartilhada)
CONTRATO: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 26.722.864/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.
INÍCIO: 24/07/2019
TÉRMINO: 23/08/2019
VALOR: Total de R$ 9.678,55 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2102671

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2105 – CISAMVI – Regulação Médica
333930000000000 – Aplicações Diretas (3.020.000 – Rec. de Impostos – Saúde) 17.705,98

Total 17.705,98

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2102674

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.043 de 17 de julho de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)....300.000,00

Total Geral 300.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Dir. (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)....300.000,00

Total Geral 300.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2102678

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.042 de 17 de julho de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 64.114,26

Total Geral 64.114,26

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 64.114,26

Total Geral 64.114,26

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2102680

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Outr.Desp. Ens.)10.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Outr.Desp. Ens.)10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 18 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 18 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 FS - ATA DE LANCES RELATIVOS AO ITEM 02, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2102686

Ata de lances relativos ao item 02, habilitação e adjudicação do Pregão Presencial nº 06/2019 FS

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2019, às 09h00min, reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 001/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 06/2019 FS. Conforme decisão e parecer foi retomado a etapa de lances relativo a disputa do item "02". Foram convocas as empresas classificadas conforme AVISO DE REABERTURA DA ETAPA DE LANCES publicado no DOM/SC e no site do município.
A etapa de lances foi retomada, ficando conforme o novo relatório de lances em anexo.

Aberto o envelope de documentação da classificada, foi verificado que os documentos atendem o solicitado no edital. Achada conforme, o pregoeiro e equipe de apoio, rubricaram a documentação. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi habilitada a empresa:

Relação de Fornecedores Habilitados
CEK INFORMATICA LTDA

Não houve manifestação para interposição de recurso, fato pelo qual fica precluso o direito de recurso. Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfazem as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação e a não manifestação de interposição de recursos, fica adjudicado os itens conforme o anexo dos vencedores.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

MIKAEL FELIPE SPIESS Pregoeiro	
EDEGAR JEAN TESTONI Membro	
MARGARET SILVIA GRETTER Membro	

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Publicação Nº 2101883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova-zero". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Oselame nº 209, centro. O Credenciamento será feito a partir das 09: h 30min do dia 12.08.2019. Abertura da sessão será às 10h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. A Pregoeira juntamente com equipe de apoio e servidor capacitado prestarão os esclarecimentos necessários, e responderão às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitariorufino@hotmail.comr, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000. Rio Rufino, 25 de Julho de 2019.
Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira.

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2099168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1379/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 08/08/19. Romelândia (SC), 26/07/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2019

Publicação Nº 2103000

DECRETO Nº 041, DE 15 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Trânsito, para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período:

I – Representante da Polícia Militar de Salto Veloso:

a) Paulo Adriano de Oliveira (Titular);
b) Oseias Consorte (suplente).

II – Representante da Administração Pública Municipal:

a) Edivar Antonio Donadel (Titular);

b) Simone Carille Tavares Borga (Suplente).

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Claudemir Sartorel (Titular);

b) Valdenir Zamboni (Suplente).

IV – Representante da Associação dos Motoristas de Salto Veloso

a) Jones Gemelli (Titular);

b) Marcio Godinho (Suplente).

V – Representante do Conselho de Desenvolvimento Local – DEL:

a) Anderson Leobet (Titular);

b) Cassiano Pitt (Suplente).

VI – Representante da Câmara de Vereadores de Salto Veloso:

a) Enilson Camilo Donadel (Titular);

b) Clodoaldo José Vigolo (Suplente).

VII – Representante da empresa JBS:

a) Ederson Barboza (Titular);

b) Deoclésio Soldi (Suplente).

VIII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Salto Veloso - ACISV

a) Luiz Henrique Votri (Titular);

b) Josiane Untenberger (Suplente).

XIX – Representante da Polícia Civil de Salto Veloso:

a) Paulo Cezar Ribeiro (Titular);

Art. 2º. A Comissão Municipal de Trânsito elegerá dentre seus membros o Presidente por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Salto Veloso.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 15 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2019

Publicação Nº 2102558

Edital de chamamento 004/2019 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 14 de agosto, às 09:15 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 25 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA - EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019

Publicação Nº 2102187

EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019, DE 08/04/2019.
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral-CEE do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Salto Veloso, nomeado pela Portaria nº 155/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar a listagem de homologação da Classificação na Prova Objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, realizada no dia 20 de julho de 2019, cujos candidatos com pontuação igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) estarão aptos à participar da etapa de registro das candidaturas e credenciamento de fiscais, de 29 a 31 de julho, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, período vespertino e demais etapas do processo.
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DO CONSELHO TUTELAR

Nº Inscr.	Nome completo	Acertos	Resultado
05	ANA SILVANA CESCA	90%	Classificada
01	MERYELI DONADEL	85%	Classificada
14	PAULO RICARDO DA FONSECA	85%	Classificado
18	MONALISA MORAES	80%	Classificada
16	MARLI ANGÉLICA BORGES	75%	Classificada
07	PAULA CRISTINA DE BORTOLI ZAMBONI	75%	Classificada
04	RENATA DE OLIVEIRA	70%	Classificada
08	MARLEI APARECIDA PIAIA MENEGHEL	65%	Classificada
15	SIMONE FALETTI SARTOREL	65%	Classificada
12	LUCIMARA CARNEIRO	60%	Classificada
06	GIOVANI NESI TOMASI	50%	Classificado
21	LUCIANE SARTOREL PEREIRA	50%	Classificada

23	JHONATAN COLOMBO	40%	Desclassificado (*)
02	ALESSANDRO DE SOUZA	35%	Desclassificado (*)
11	EDIANA CASTANHEIRO	Ausente	Desclassificada

Obs: (*) Item 8.15 do Edital - Cada questão da prova valerá 5,0 (cinco) pontos e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

Salto Veloso/SC, 25 de julho de 2019.
Comissão Especial Eleitoral-CEE
CMDCA - Salto Veloso/SC

PORTARIA N° 234A/2019

Publicação Nº 2102203

PORTARIA Nº 234-A DE 15 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora JANETE SCHWANTZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/04/2018 a 23/04/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 15 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019 TP 005/2019

Publicação Nº 2101652

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 039/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua Osvaldo Manoel dos Santos, Bairro: Guilherme G. Rauen no perímetro urbano do município, área total de pavimentação asfáltica 4.905,73 m² e extensão total 572,36m, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Abre prazo para possíveis contrarrazões a partir do dia 29/07/2019 finalizando no dia 02/08/2019. O recurso enviado pela empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi publicado no site da prefeitura, (www.santacecilia.sc.gov.br). Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura(www.santacecilia.sc.gov.br).

Santa Cecília, 25 de Julho de 2019
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DECRETO 1293/19

Publicação Nº 2102670

DECRETO EXECUTIVO Nº 1293, DE 13/06/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – SC"
Alessandra Aparecida Garcia, Prefeita Municipal de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei Municipal n° 2.035 de 12 de Junho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Santa Cecília, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para a suplementação do seguinte programa:
Órgão 06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Funcional 15.451.0019.1.005 – Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083.24 .....R$ 2.000.000,00
Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.035, de 12 de Junho de 2019.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília (SC) em 13 de Junho de 2 019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Este decreto foi publicado no átrio do Paço Municipal em 13/06/2019

Eliane Teresinha Duffeck
Sec. Mun. De Administração

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 038, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101935

DECRETO Nº 038, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Declara de utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e de acordo com o Art. 334, da Lei nº 092.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, duas (02) áreas de terra rurais, localizadas na Estrada Geral em Peroba, cidade de Santa Rosa do Sul-SC, de propriedade dos herdeiros de Enivaldo Casagrande;

Área 01: Área levantada para desapropriação de 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados), objeto da Matricula nº 11.830, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, em condomínio na área geral de 735,00m², cuja área levantada para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 11,28 metros, confrontando-se com terras de Osvaldo Paulo da Cunha.

SUL na mesma extensão, confrontando-se com a Estrada Geral da Peroba.

LESTE na extensão de 11,70 metros, confrontando-se com as terras de Enivaldo Casagrande (conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários).

OESTE na mesma extensão, confrontando-se com a Praça da Igreja da Capela de São Pedro.

Área 02: Área com área levantada para desapropriação de 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), em condomínio na área Geral de 797,75m², sendo que nesta área possui construção tipo comercial de alvenaria de pavimento único com área construída de 180,00m², objeto da Transcrição nº 28.909, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, cuja área levantada objeto da Desapropriação possui as seguintes as seguintes medidas e confrontações:

NORTE na extensão de 10,50 metros, confrontando-se com terras de Enedir Pereira Raupp.

SUL na mesma extensão, confrontando-se com a Estrada Geral da Peroba.

LESTE na extensão de 20,57 metros, confrontando-se com as terras de Ivo Bez.

OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Enivaldo Casagrande (conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários) e

Art. 2° Os imóveis que se refere o artigo anterior, destinam-se as novas instalações do Posto de Saúde da comunidade de Peroba.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

ATA PARECERES DIVERSOS LIC. 032/2019 PR

Publicação Nº 2102149

Estado de Santa Catarina

1

Município de Santa Rosa do Sul

ATA DE PARECERES DIVERSOS

Processo de Licitação nº 032/2019 – Pregão Presencial Nº 032/2019
Fase de Amostras

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa do Sul realizou análise em amostras de produtos entregues pelos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens 01, 16, 73, 79, 98, 123, 127, 131, 160, 161, 162, 163 e 175, do edital de licitação n° 032/2019 – Pregão Presencial, conforme item 05, que tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos e equipamentos para as unidades de saúde do município, durante o exercício 2019. Conforme analise final dos produtos (anexo1), as empresas não apresentaram amostras dos itens 01, 16, 79, 127, 160, 161, 162, 163, 175, fica convocado as 2º e 3º colocadas para apresentação das amostras, as análises serão realizadas na ordem de classificação.

Santa Rosa do Sul, 24 de Julho de 2019.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 – Caixa Postal 005 – Fone/Fax (48) 534-1113
CEP 88.965-000 – Santa Rosa do Sul – SC
Home page – www.santarosadosul.sc.gov.br E-mail compras@santarosadosul.sc.gov.br

ANEXO I

PARECER TÉCNICO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS CONFORME EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 E LICITAÇÃO N° 32/2019-PR.

Itens que foram solicitados apresentação de amostras: 01, 16, 73, 79, 98, 123, 127, 131, 160, 161, 162, 163 e 175**;**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM OS RESPECTIVOS ITENS VENCEDORES NO PREGÃO PRESENCIAL QUE OCORREU NO DIA 29 DE MAIO DE 2019.

Empresa **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**
Itens: 01, 79, 127, 163 e 175.

Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**
Itens: 73, 98, 123, 131.

Empresa **ODONTOSUL LTDA**
Itens: 16, 160, 161 e 162.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ENTREGARAM AS AMOSTRAS ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2019: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L.
RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO ENTREGARAM AS AMOSTRAS ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2019: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP e ODONTOSUL LTDA.

ANÁLISE DOS MATERIAIS

Empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L**
Itens: 73, 98, 123, 131.
Itens Entregue: 73, 98, 123, 131.
As amostras apresentadas pela empresa estavam todas condizentes com o descritivo solicitado no edital. Sendo elas aprovadas totalmente.

As empresas **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP** e **ODONTOSUL LTDA**, não apresentaram as amostras restando desclassificadas nos itens cotados.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 56/2019

Publicação Nº 2102415

CONTRATO Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA RINOVI CONSTRUTORA EIRELI ME.

1. Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) RINOVI CONSTRUTORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.368/0001-62, com endereço à Avenida Brasília, nº 30, sala 201, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador senhor Ivonir Flores, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 033.193.109-50, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Opelt, nº 838, Bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 52/2017 - TP, homologado em 03/10/2017, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto: Da Vigência

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias passando a finalizar-se em 14/08/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de junho de 2019.

EDESIO JUSTEN	IVONIR FLORES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
Contratante	Contratada

Testemunhas

1	2 .....
Nome :	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 6.581/2019

Publicação Nº 2101975

DECRETO Nº 6.581, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Luto oficial

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Luto Oficial, por três dias, pelo falecimento de MANOEL EUGENIO BOSSLE, ocorrido no dia 25 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL 002/2019/CMDCA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2102311

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Provas

Edital 002/2019/CMDCA
Convocação para Realização de Provas Objetivas e de Informática

ALMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente do CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, no uso da atribuição que lhe é conferida pela legislação pertinente, torna público o Edital de Convocação para a realização da prova objetiva e de informática do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, e altera o item 7.1.6 – Edital CMDCA n.º 01/2019, que se regerá de acordo com as instruções deste Edital.

1. DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1.1. Ficam convocados TODOS os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo **Anexo I** desta publicação, a prestarem a prova objetiva, que será aplicada conforme as disposições deste edital.

1.2. A prova escrita objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: **28/07/2019 (Domingo)**

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **08h00min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h30min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**
Horário Final das Provas: **11h30min**

Local:
Escola Básica Municipal Prof. Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

1.3. A prova de informática será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: **28/07/2019 (Domingo)**

PROVA VESPERTINA (TARDE)

Horário de Abertura dos Portões: **12h45min**
Horário de Fechamento dos Portões: **13h00min**
Horário de Início das Provas: **13h00min**
Tempo de Prova: **30 minutos por turma**
Turmas de Prova: **de até 15 candidatos, por ordem alfabética**

Local:
Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Rua da Natividade, nº 3640 – Fundos do CRAS
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

1.4. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto.

1.5. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

1.6. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

1.7. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

1.8. O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

1.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

1.10. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

1.11. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

1.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

1.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.14. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

1.15. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

1.16. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

1.17. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

1.18. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do

candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

1.19. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

1.20. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

1.21. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Santo Amaro da Imperatriz não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

1.22. Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

1.23. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

1.24. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

2. DAS PROVAS

2.1. Serão considerados aptos, os candidatos que **obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos no conjunto das provas.**

2.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada tendo 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D";

2.2.1.1. A prova de informática, de caráter eliminatório, será aplicada tendo uma questão descritiva, avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Específicos do Cargo: Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	**30**	**0,20**	**6,0**
Informática	**1**	**4,0**	**4,0**
Valor total das provas			**10,0**

2.2.2. O conteúdo programático da prova escrita compreende o seguinte item: **O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, considerando todas as suas alterações posteriores.**

2.2.3. O conteúdo programático da prova de informática compreende o seguinte item**: Uma situação fictícia para elaboração de ofício ao Ministério Público, sendo avaliadas a produção textual, nexo das argumentações legais, formatação do ofício (formatações do texto utilizando aplicativo Microsoft - word)**

2.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

2.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

2.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

2.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia **29/07/2019 as 07h30min**, através do site www.nbsprovas.com.br no link destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

2.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, **devendo ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua

desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio do site www.nbsprovas.com.br no link destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de Santo Amaro da Imperatriz/SC, no período de **29/07/2019 – 08h00min até 30/07/2019 – 17h00min**.

2.2.9. Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia **31/07/2019 as 23h59min**, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação, sendo aberto novo prazo recursal, no período de **01/08/2019 – 08h00min até 02/08/2019 – 17h00min**, destinado ao ingresso de recursos contra a correção de provas.

2.2.10. No dia **12/08/2019 até as 23h59min** será publicado o extrato de eventuais recursos, bem como, a listagem final de candidatos classificados para a próxima etapa do certame.

2.2.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 25 de julho de 2019.

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Provas

ANEXO I – Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

Escola Básica Municipal Prof. Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
28/07/2019 – 08h30min

01 - CONSELHEIRO TUTELAR		
INSCRIÇÃO	NOME	Carteira
42	ADRIANO PEDRO HAMES	1
22	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	2
37	ALINE SOUZA MENDES	3
34	ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA PENA	4
39	ANA CAROLINA MARTINS	5
14	ANDRE DA COSTA DA SILVA	6
12	ANDRÉ LUIZ DA SILVEIRA	7
7	ANDREIA MASCARENHAS	8
61	BRENDA VIVIELLI COELHO	9
41	CAMILA CRISTINA PEREIRA	10
24	CLAUDIO COSTA	11
38	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS PRIMO	12
23	CLEIDE MARI COSTA	13
43	CLEVIANE MATIAS ANTUNES	14
26	DAIANA MATTOS DE FARIA	15
58	DILON JOSÉ DE FARIAS	16
36	EDIMARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	17
18	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	18
4	FABIANO JOSÉ HARGER	19
17	FLÁVIA FERNANDA FARIAS DE SOUZA	20
60	GILSON BACKES	21
29	GISELE APARECIDA FARIAS	22
2	GLEIDE GLACI PEREIRA	23
50	JOCIANE MEDEIROS FERREIRA	24
57	JOEL MACHADO JUNIOR	25
1	JOSELI DA SILVA	26
49	JULIANA HENRICH	27
25	KATIA REGINA PITZ	28
47	KELY DE MATOS	29
62	LAIZ AMANDA CHERES GARCETE	30
20	LETÍCIA LUCIA STEFFENS	31
54	LIDIANE HELENA REINALDO	32
11	LUCIELE DA SILVA TRINDADE	33
19	LUIZ PAULO DE FREITAS	34
30	MANOEL VITOR ELIAS BOSSLE	35

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Convocação de Provas

8	MÁRCIO DE ANDRADE NUNES	36
52	MARCO ANTÔNIO TERRES CARNEIRO	37
51	MARIA DE FÁTIMA GABRIEL	38
59	MARIA EDUARDA DE SOUZA	39
21	MARIANA TEREZINHA DE SOUZA	40
5	MICHELI PETRONILHA SELL	41
56	NATÁLIA HAWERROTH HOEPERS	42
15	NEMIAS FILADELFO MARTINS	43
3	RENATA DUARTE HEMSING	44
10	RICARDO FELISBINO	45
9	RICARDO HENRIQUE DA SILVA	46
48	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	47
53	ROSEMARI SCHIOCHET	48
55	SABRINA DO NASCIMENTO OTTERSBACH DA SILVA	49
13	SILVANA KUNZ DA SILVA	50
44	TAISE CEREGATTI	51
32	TANIA ROSA MENDES	52
33	TATIANE VIEIRA DA SILVA	53
46	TELMA TEREZINHA VIEIRA DE ANDRADE	54
40	THAMIRES DE OLIVEIRA KRAUSS	55
28	THAYS DE ABREU	56
6	VILCEMAR MATIAS VIEIRA	57

EDITAL Nº 09/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

Publicação Nº 2102025

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 09/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO ACT:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Fonoaudiólogo, com intuito de complementar o quadro de profissionais da Equipe Multidisciplinar, em decorrência da licença maternidade da servidora Gabriela da Silva Freitas, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 01/08 a 19/12/2019.

Art. 2º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, no dia 29/07/2019, as 10h00m, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso superior na área, comprovando o término da atividade acadêmica;
IV - Carteira de inscrição no Conselho respectivo;
V - Cópia de cursos de especialização (Pós-graduação lato sensu ou stricto senso) na área, caso tenha;
VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação, realizados no período de 2015 a 2019.

Art. 3º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 4º - Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
1 - Maior titulação;
2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
3 - Maior idade.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará este edital no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação e a escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados.

Art. 6º. O candidato selecionado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e assumir o cargo.

Art. 7º. Para a contratação o candidato precisa ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, comprovada mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato selecionado;

Art. 10º - O presente edital terá validade para o ano letivo de 2019.

Art. 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.962/2019

Publicação Nº 2102115

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.962, de 24 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURILIO ODÍLIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 23/07/2019 à 21/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.963/2019

Publicação Nº 2102550

PORTARIA Nº 14.963, de 25 de Julho de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

AFONSO MARTENDAL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, para atuar como Motorista do ônibus escolar, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (centro e oitenta) dias, a partir de 22/07/2019 à 17/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 14.964/2019

Publicação Nº 2102741

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.964, de 25 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, matrícula nº 4970, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 26/07/2019 à 23/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO 641/2016

Publicação Nº 2101966

DECISÃO

Processo Administrativo nº 641/2016
Interessado: Elis Regina Camilo Bayer
Origem: Comissão Permanente de Ressarcimento de Danos Materiais

Trata-se de requerimento protocolado pela Interessada com intuito de ressarcimento por danos materiais, alegando que:

"Em decorrência de intensas chuvas, e do extravasamento da barragem da Promosul, deu-se um alagamento na residência da requerente, a qual sofreu danos materiais. Tal residência encontra-se à Rua Germano Greipel, bairro Bela Aliança."

A pleiteante apresentou orçamentos dos danos causados, Certidão de Ocorrência junto ao Corpo de Bombeiros (CBMSC), documentos pessoais, certidão negativa de débitos municipais, laudo da Defesa Civil, registros fotográficos, uma matéria feita pelo Jornal A Gazeta do alagamento ocorrido, cópia da Escritura Pública do imóvel, além de prestar depoimento.

Entretanto, através do Processo Administrativo 7498/2016, solicitou a cópia integral do requerimento inicial, para pleitear um pedido Judicial de Indenização por Danos Materiais e Morais.

Por essa razão, a Comissão assim deliberou no Relatório Final:

"Ao analisar o mérito do pedido, a Comissão entendeu-se pelo ARQUIVAMENTO do pedido de ressarcimento sob os fundamentos acostados na Lei nº 3435, de 08 de outubro de 2014, que estabelece procedimento administrativo para ressarcimento de danos causados pelos entes da administração pública municipal de São Bento do Sul/SC.

Art. 7º A presente lei autoriza o pagamento apenas de danos físicos e materiais, sendo expressamente vedada a indenização de danos morais de forma administrativa.

Art. 8º O interessado que optar pelo ressarcimento de forma administrativa, nos termos desta lei, declarará expressamente que, uma vez ressarcido, estará dando plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos.

Parágrafo único – Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber qualquer indenização com base nesta lei, podendo socorrer-se do Poder Judiciário competente.

Essa Comissão entendeu, portanto que devido o fato da requerente pleitear o pedido administrativo e logo após entrar com pedido de Indenização por Danos Materiais e Morais, via Judicial, a requerente demonstra seu desinteresse em continuar com o presente processo administrativo."

Diante da decisão proferida pela Comissão, HOMOLOGO a decisão, na forma do § 1º do art. 6º da Lei nº 3435/2014, e determino o ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Intime-se a requerente acerca do resultado final do processo, inclusive dando ciência da Ata de Análise e Decisão.

Publique-se, observando-se a regra disposta § 2º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

Cumpra-se.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1423/2019

Publicação Nº 2102009

DECRETO Nº 1423, 23 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.870,88 (Cento e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE - do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

4490610000 - Aquisição de Imóveis (06060600)
R$ 80.000,00

4490610000 - Aquisição de Imóveis (03830383)
R$ 21.870,88

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes Fontes de Recursos:
- 03830383–Superávit Operações de Crédito Interna - Outros Programas, no valor de R$ 21.870,88 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos); e
- 06060600–Superávit Recursos Diretamente Arrecadados p/Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1424/2019

Publicação Nº 2102010

DECRETO Nº 1424, DE 24 DE JULHO DE 2019.
ALTERA DECRETO Nº 0519/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0519, de 16 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Keli Pauli – Titular

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1425/2019

Publicação Nº 2102011

DECRETO Nº 1425, DE 24 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria de Educação
Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01010001) R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria de Educação
Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (01010001) R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4100/2019

Publicação Nº 2102008

LEI Nº 4100, DE 26 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação sem encargos, o terreno urbano com área de 324,01 m² (trezentos e vinte quatro metros e um decímetro quadrado), parte ideal de um terreno maior com área de 12.902,46 m², situado na Zona Residencial 2 (ZR-2), de formato regular, plano, com as seguintes confrontações:

"Ao Norte confronta com GILSON LUIS BECKER E OUTROS (matrícula 06.219) na extensão de 18,00 metros. Ao Sul confronta com ADENIR JOSÉ RIBOVSKI (matrícula 38.234) na extensão de 18,00 metros. A Leste confronta com a RUA ALFREDO MALLON na extensão de 12,00 metros e com CIBELE SBRAVATI CARDOSO (matrícula 35.515) na extensão de 6,00 metros. A Oeste confronta com ADENIR JOSÉ RIBOVSKI (matrícula 38.234) na extensão de 18,00 metros."

Art. 2º A doação tratada nesta Lei far-se-á por escritura pública e as despesas decorrentes da lavratura do documento e do registro correrão por conta do doador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação da doação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8035/2019

Publicação Nº 2102105

PORTARIA Nº 8035, DE 25 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ASSINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal DANIELLE EHRAT, Diretora do Departamento de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a assinar os documentos a seguir:
· Parecer em Consulta Prévia para Construção
· Aprovação de Projeto Arquitetônico
· Alvará de Construção
· Licença para Reforma sem Acréscimo de Área e sem Intervenção Estrutural
· Certidão de Moradia Econômica
· Certidão de Conclusão de Obra
· Certidão de Averbação
· Habite-se
· Licença para Demolição
· Certidão de Demolição
· Certidão de Edificação Antiga (anterior a 1965)
· Licença para Muro, Calçada e Meio-Fio
· Parecer em Consulta Prévia para Parcelamento do Solo
· Aprovação de Projeto de Desmembramento e Unificação
· Certidão de Aprovação de Desmembramento e Unificação
· Diretrizes para Elaboração de Projetos de Loteamento ou Condomínio Horizontal Fechado
· Aprovação de Projeto de Loteamento ou Condomínio Horizontal Fechado
· Certidão de Instituição de Caução em Loteamento ou Condomínio Horizontal Fechado

· Alvará de Loteamento ou Condomínio Horizontal Fechado
· Certidão de Conclusão de Loteamento ou Condomínio Horizontal Fechado
· Certidão de Liberação de Caução em Loteamento ou Condomínio Horizontal Fechado
· Parecer em Consulta Prévia para Movimentação de Terra
· Aprovação de Projeto de Movimentação de Terra
· Licença para Movimentação de Terra
· Certidão de Conformidade Ambiental
· Certidão de Uso do Solo
· Licença para Exploração Mineral
· Licença para Instalação de Antena de Telefonia Móvel Celular
· Anuência em Retificação de Registro Imobiliário
· Certidão de Denominação de Logradouro
· Certidão de Origem de Logradouro
· Certidão de Localização em relação às Áreas Urbana, de Expansão Urbana e Rural
· Certidão de Localização em relação aos Limites Intermunicipais
· Certidão de Anexação e de Desanexação entre Imóveis
· Certidão de Confirmação e de Cancelamento de Servidão de Passagem
· Certidões diversas do Departamento de Urbanismo

Art. 3° Ficam convalidados todos os atos assinados pela servidora desde a data da sua nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 8023/2019 A 8034/2019

Publicação Nº 2102021

PORTARIA Nº 8023, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SELMA ADRIANA NOGUEIRA ADRIANO, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 12159/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/07/2019 a 21/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8024, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FLAVIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 15/07/2019 a 10/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8025, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JENIFER PRZEDZMIRSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/07/2019 a 29/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8026, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de julho de 2019, FABIO ELI SCHIESSL, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8027, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 24 de julho de 2019, ANTONIA APARECIDA FERRIRA BECKER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8028, DE 24 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras TABATAH ANDRESSA DENK FRICK, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, MICHELE LINO D'OLIVEIRA LUIZ, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Programas de Ensino e DANIELA DIAS HRUSCHKA, ocupante do cargo de Psicopedagoga, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- GM/Celta, placas MFC 7635;
- Renault/Sandero, placas MFF 5815;
- Fiat/Doblô, placas OKH 6618;
- Renault/Clio, placas QHC 1467.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8030, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1° de agosto de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 3 concedida ao servidor WAGNER GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Procuradoria.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8031, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1° de agosto de 2019, WAGNER GROSSL no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8032, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 16 de julho de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 1 concedida à servidora ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8033, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 16 de julho de 2019, conceder à servidora ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento na Secretaria de Administração e Coordenação da Equipe de Limpeza.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8034, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Exonera Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de julho de 2019, PAULO ZWIEFKA, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE - Nº 003/2017 (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA)

Publicação Nº 2102637

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 003/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MAIO DE 2017.

Considerando o objeto do Termo de Convênio de Estágio nº 003/2017, que consiste em proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos matriculados pela instituição de ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo;

Considerando que o estágio deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da instituição de ensino, não acarretando qualquer vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/08;

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com a Cláusula Quinta – Do Prazo, onde a vigência do convênio termina em 12 de maio de 2019, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes;

Ante ao exposto, prorrogamos o Termo de Convênio de Estágio nº 003/2017, a contar de 13 de maio de 2019 até 13 de maio de 2021, totalizando 2 (dois) anos.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Magno Bollmann, portador do CPF nº 019.658.839-15, denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.684.182/0001-57, com sede na Rua Albano Schimidt, nº 3333, Bairro Iririú, CEP 89227-753, na cidade de Joinville/SC, mantenedora do Centro Universitário SOCIESC, por seu representante legal, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1º Fica prorrogada a vigência do Convênio, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 13 de maio de 2019 e com término em 13 de maio de 2021.

2º As demais cláusulas e condições previstas no Convênio primitivo, firmado em 12 de maio de 2017 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2019.
CONCEDENTE
Magno Bollmann

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

Publicação Nº 2101733

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 010/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA, CNPJ 01.905.097/0008-10
Vigência: Início: 16/07/2019 – Término 16/07/2020
Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (31) 3.33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Valor total do Contrato: R$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais), englobando os serviços pelo período de um ano, sendo estimativa de consumo, a ser pago conforme abastecimento, pelo total máximo de 1500 litros de gasolina comum no período.

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de combustível gasolina comum para o veículo Ford Fiesta – placa MGD2262, e para o veículo a ser adquirido pelo IPRESBS que será credenciado junto à contratada, sendo o abastecimento para uso no expediente do IPRESBS.
Observação: Este contrato decorre da dispensa de licitação n° 11/2019

São Bento do Sul, 16 de julho de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
MARIO CÉSAR PACHECO e RENATO ROCHA, Assinam pela Contratada

PORTARIA IPRESBS Nº 221/2019

Publicação Nº 2102077

PORTARIA IPRESBS Nº. 221/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
15/07/2019 a 14/09/2019, concedido a servidora JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 141/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 222/2019

Publicação Nº 2102079

PORTARIA IPRESBS Nº 222/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS Nº 102/2019, a servidora ANA MARIA VEIGA AUGUSTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15/07/2019, em virtude de alta médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/07/2019.

São Bento do Sul, 15/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 223/2019

Publicação Nº 2102081

PORTARIA IPRESBS Nº. 223/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
26/07/2019 a 26/07/2020, concedido a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Oftalmologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 225/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2019.

São Bento do Sul, 22/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 224/2019

Publicação Nº 2102083

PORTARIA IPRESBS Nº. 224/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
26/07/2019 a 26/07/2020, concedido a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Perita, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 225/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2019.

São Bento do Sul, 22/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 225/2019

Publicação Nº 2102087

PORTARIA IPRESBS Nº. 225/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
19/07/2019 a 19/11/2019, concedido ao servidor OSNI VIEIRA RAMOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 204/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/07/2019.

São Bento do Sul, 22/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 226/2019

Publicação Nº 2102088

PORTARIA IPRESBS Nº 226/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
17/07/2019 a 08/08/2019, ao servidor REGINALDO MOURA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 02/07/2019 a 16/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/07/2019.

São Bento do Sul, 22/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 227/2019

Publicação Nº 2102096

PORTARIA IPRESBS Nº 227/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
24/07/2019 a 09/08/2019, a servidora ALINE GLORIA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 09/07/2019 a 23/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/07/2019.

São Bento do Sul, 22/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 228/2019

Publicação Nº 2102097

PORTARIA IPRESBS Nº. 228/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
24/06/2019 a 04/08/2019, concedido a servidora LUCIMARA FERREIRA GONÇALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 138/2019, Benefício concedido por Ofício de acordo

com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/06/2019.

São Bento do Sul, 22/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 229/2019

Publicação Nº 2102098

PORTARIA IPRESBS Nº 229/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS Nº 215/2019, a servidora MARINEIDE BORDIM DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/07/2019, em virtude de Licença Maternidade

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/07/2019.

São Bento do Sul, 25/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 148, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102328

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 148, de 23 de julho de 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora CLAUDETE STAWNY REDLICH, matrícula 341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional 01, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "G", referente ao período 2016/2019, em conformidade com os Artigos 6º e 11º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 149, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102332

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 149, de 23 de julho de 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS, matrícula 428, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2016/2019, em conformidade com o Artigos 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 150, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102336

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 150, de 23 de julho de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RICARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula 473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 01, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2016/2019, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2102989

PORTARIA Nº 221/2019 de 24/07/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE PONTES, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 553/06 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 24/07/2019 à 26/07/2019, conforme atestado odontológico do Dr. Marcio Motta Centurión (CRO/SC 11992), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 24 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2102990

PORTARIA Nº 222/2019 de 24/07/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. ADIR JOSÉ WOLFART, ocupante do cargo OPERADOR 1, matrícula nº 130/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 21/07/2019 à 25/07/2019, conforme atestado odontológico do Dr. Juarez de Oliveira Pinto (CRM/SC 3938, CRM/PR 4133), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 24 de julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2102991

PORTARIA Nº 223/2019 de 25/07/2019

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Sr. LAIR STEFFENS, ocupante do cargo de Operador 1, matrícula nº 404/01 - 40hs semanais, para até 30 de Julho de 2019, conforme requerimento de solicitação de prorrogação e marcação de perícia médica, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 25 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 38/2019

Publicação Nº 2102648

Decreto CTB Nº 038/2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, um Crédito Suplementar no montante de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.451.0007.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 370.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 39/2019

Publicação Nº 2102652

Decreto CTB Nº 039/2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, um Crédito Suplementar no montante de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO
10.01.27.812.0004.1.022-4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 40/2019

Publicação Nº 2102653

Decreto CTB Nº 040/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0002.1.004– 4.4.90.00.00.00.00.0136– Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de julho de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 091/2019 - ADM

Publicação Nº 2102808

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 091/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 065/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE OFICINA ELETRONICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 09 agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 09 de agosto de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 26 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - ADM

Publicação Nº 2102812

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - ADM

Processo ADM. nº 092/2019 - ADM
Chamamento Público nº 002/2019 - ADM
Tipo: Maior Pontuação

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FINALIDADE DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL EM MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO QUAL A MUNICIPALIDADE FORNECERÁ EM CESSÃO DE USO 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 26 de julho de 2019 até as 09:15 horas – dia 12 de Setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 12 de Setembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 26 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2102908

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 020/2019 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL PARA ALUNOS, REPRESENTANTES DE POLÍTICAS PÚBLICAS, COMUNIDADE ESCOLAR E ENTIDADES DO MUNICIÍO DE SÃO CARLOS/SC - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

EMPRESA CONTRATADA:

TEATRO LUZ E CENA LTDA
cnpj: 14.227.513/0001-44
rUA JUIZ DE FORA, 709, BAIRRO IDEAL
NOVO HAMBURGO/RS
cep: 93.336-210

Valor: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 Inciso III da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.017.3390.00 - 38 - 21/2018 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - PSF. PACS E SAÚDE BUCAL)
Vigência: 31/12/2019

SAO CARLOS, 26 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019 - ADM

Publicação Nº 2102815

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 093/2019 - ADM
Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 011/2019 – ADM

O Município de São Carlos - SC torna público que fará realizar Credenciamento de Pessoas Físicas interessados em fornecer cascalho ao Município de São Carlos/SC.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER CASCALHO AO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2019.

Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será do dia 01/08/2019 até o dia 20/12/2019 junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 49 3325.3096 ou no site: http://www.saocarlos.sc.gov.br/

SAO CARLOS, 26 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2019 - ADM

Publicação Nº 2102879

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 094/2019 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019 - ADM

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE DADOS ÚTEIS AO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL – GOVFÁCIL.

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50
Endereço: Rua Inaja, 3.700, Zona I
Umuarama/PR
CEP: 87.501-160

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.002.3390.40.01 - 01 – 3/2019 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR.
Vigência: 31 de julho de 2020

SAO CARLOS, 26 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2102809

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR
CNPJ: 11.553.540/0001-19 RUA CONCORDIA N.100 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 22/07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 19 / 2019

Motivo: PROCESSO REVOGADO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL.

São Carlos, 26 de Julho de 2019

---------- RUDI MIGUEL SANDER - PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 796, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102244

DECRETO Nº 796, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 27 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que o Agente Educativo tem o papel fundamental de auxiliar o professor em todos os trabalhos realizados com as crianças de idade de creche, garantindo condições adequadas de atendimento;
· Considerando a abertura de mais uma turma de berçário no Centro de Educação Infantil Criança Feliz em razão do aumento de alunos;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Jaqueline Lenita Borges Zanin, para exercer o cargo de Agente Educativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o término do ano letivo, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 100/2019

Publicação Nº 2101848

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 042/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando a eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 23 de julho de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO 117/2019

Publicação Nº 2101962

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve:
A N U L A R o Processo Licitatório nº 117/2019 – Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, a pedido da Pregoeira, para que seja refeito novo Edital.

São Francisco do Sul, 25 de julho de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.152/2019

Publicação Nº 2101658

DECRETO Nº 3.152, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme as disposições da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015, e o Decreto nº 2.491, de 21 de setembro de 2016, e de acordo com a Resolução CMAS nº 12, de 15 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato 2019/2020, os seguintes membros:

I – Presidente: Ludemila Aparecida Rosa;

II - Vice-presidente: Simone Geremias Pereira Meister;

III – Secretária: Liliana Filgueiras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.156/2019

Publicação Nº 2101859

DECRETO Nº 3.156, DE 22 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.218, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.218, de 22 de julho de 2019,
DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
2120 – Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3400000000000000000 – Despesas Correntes
3440000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3449000000000000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Vínculo de Recursos: 01381000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp.- MAC

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Vínculo de Recursos: 01381000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp.- MAC

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 100.000,00

LEI Nº 3.156, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2101991

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul/SC, torna público que às 09:00 horas do dia 09/08/2018, procederá a sessão de abertura da licitação destinada à Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, com fornecimento diário diretamente da bomba do posto de serviço, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais do SAMAE de São Francisco do Sul, através do Sistema de Registro de Preços. Demais informações podem ser obtidas, diariamente das 08:00 às 14:00 horas, no escritório do SAMAE (Departamento de Compras), sito à Rua: Sete de Setembro, 93 – Centro- São Francisco do Sul/SC, ou pelo site: www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br
HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente do SAMAE.

LEI Nº 2.218/2019

Publicação Nº 2101856

LEI Nº 2.218, DE 22 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, submete à deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
2120 – Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3400000000000000000 – Despesas Correntes
3440000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3449000000000000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Vínculo de Recursos: 01381000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp.- MAC

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Vínculo de Recursos: 01381000 – Média e Alta Compl. Ambul. e Hosp.- MAC

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 100.000,00

LEI Nº 2.218, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PAUTA Nº 02 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 13-02-2019

Publicação Nº 2101934

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 13/02/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos convocar Vossa Senhoria, para participar da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Verificação de documentos e projetos.

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social-SEDE
Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro (Frente ao Fórum)
Data: 13 de fevereiro de 2019 (Quarta-Feira)
Horário: 08h30min

PAUTA Nº 03 REUNIÃO ORDINÁRIA 20-02-2019

Publicação Nº 2101939

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 20/02/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos convocar Vossa Senhoria, para participar da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovação das atas anteriores; 2. Documentos expedidos e recebidos;
3. Momento das Comissões:
4. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação - CMDCA 2019;
5. Aprovação do folder FIA;
6. Eleição do Conselho Tutelar;
7. Fórum Eleição Sociedade Civil-CMDCA; 8. Processo Edital de Chamamento Público 01/2018; 9. Assuntos Diversos:
4.1- Apresentar portaria de nomeação da Comissão de Monitoramento e
Avaliação;
4.2- Comunicar Posse da Conselheira Tutelar senhora Rosangela Conceição
Rosa;

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social-SEDE
Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro (Frente ao Fórum)
Data: 20 de fevereiro de 2019(Quarta-Feira)
Horário: 08h30min

PAUTA Nº 04 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26-02-2019

Publicação Nº 2101942

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 26/02/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovação das atas anteriores; 2. Documentos expedidos e recebidos;
3. Momento das Comissões:
4. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação - CMDCA 2019;
5. Aprovação do folder FIA;
6. Eleição do Conselho Tutelar;
7. Fórum Eleição Sociedade Civil-CMDCA;
8. Processo Edital de Chamamento Público 01/2018; 9. Alteração da LEI Nº 2130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
10. Assuntos Diversos.

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social-SEDE

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro (Frente ao Fórum)
Data: 26 de fevereiro de 2019(Terça-Feira)
Horário: 08h30min

_____
Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAUTA Nº 05 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01-03-2019

Publicação Nº 2101945

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 01/03/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Ajuste da LEI Nº 2130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Local: Conselho Tutelar.
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 19, esquina com a Rua Coronel Carvalho Data: 01 de março de 2019(Sexta-Feira)
Horário: 08h30min

_____
Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAUTA Nº 06 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 07-03-2019

Publicação Nº 2101947

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 07/03/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Ajuste da LEI Nº 2130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Local: Conselho Tutelar.
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 19, esquina com a Rua Coronel Carvalho
Data: 07 de março de 2019(Quinta-Feira)
Horário: 08h30min

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAUTA Nº 07 REUNIÃO ORDINÁRIA 13-03-2019

Publicação Nº 2101948

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 13/03/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovação das atas anteriores;
2. Documentos expedidos e recebidos;
3. Fórum Eleição Sociedade Civil-CMDCA;
4. Criação da Comissão para alteração do Regimento Interno;
5. Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
6. Protocolo de Atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência do município de São Francisco do Sul;
7. Momento das Comissões:
a) Comissão Permanente de Finanças;
b) Comissão Permanente de Legislação, Normas e Registro.
8. Assuntos Diversos.

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social-SEDE
Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro (Frente ao Fórum)
Data: 13 de março de 2019(Quarta-Feira)
Horário: 08h30min

_____
Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAUTA Nº 08 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01-04-2019

Publicação Nº 2101951

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 01/04/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Alteração da lei Municipal de nº 2130 de 20 de dezembro de 2018; 2. Processo de Escolha do Conselho Tutelar (com presença do Sr. Robson AMUNESC).

Local: Sala de Reunião da Assistência Social
Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro
Data: 01 de abril de 2019 (Segunda-Feira) Horário: 15:00 horas.

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 09 REUNIÃO ORDINÁRIA 03-04-2019

Publicação Nº 2101953

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 03/04/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovação das atas anteriores;
2. Documentos expedidos e recebidos;
3. Ação de Combate ao Abuso e exploração sexual infantil;
4. Apresentação Relatório Trimestral do Conselho Tutelar;
5. Propostas da Conferência Criança e do Adolescente;
6. Divulgação do CMDCA (Ações para a Captação de Recursos para o FIA);
7. Capacitação para entidades aprovadas do Chamamento Público CMDCA de nº 001/2018-Prestação de Contas;
8. Fórum Eleição Sociedade Civil-CMDCA Gestão 2019/2021;
9. Edital Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
10. Ação de Estimular o Combate à Agressão infantil (maio);
11. Advogado no CREAS;
12. Serviço de Acolhimento Familiar (Ações de incentivo ao Acolhimento Familiar);
13. Protocolo de Atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência do município de São Francisco do Sul;
14. Momento das Comissões:
a) Comissão Permanente de Legislação, Normas e Registro: Renovação de Registro da Entidade Ação Social Paroquial de São Francisco do Sul;
15. Assuntos Diversos.

Local: Sala de reuniões CREAS
Endereço: Rua Mario Roberto Robaina, sn (fundos) - Água Branca Data: 03 de abril de 2019(Quarta-Feira)
Horário: 08h30min

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAUTA Nº 10 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08-04-2019

Publicação Nº 2101955

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
Dia: 08/04/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovação do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Local: Sala de Reunião da Assistência Social
Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro
Data: 08 de abril de 2019 (Segunda-Feira) Horário: 11:00 horas.

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 11 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24-04-2019

Publicação Nº 2101957

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 18/04/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Convocação para chamar Conselheiro Tutelar Suplente;
2. Prestação de Contas-Chamamento Público CMDCA nº 001/2018.

Local: Museu Histórico.
Endereço: R. Cel. Carvalho, 1 – Centro.
Data: 24 de abril de 2019 (Quarta-Feira) Horário: 11:30 horas.

Raulino Nickel
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 12 REUNIÃO ORDINÁRIA 06-05-2019

Publicação Nº 2101958

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 02/05/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Posse da nova gestão do CMDCA;
2. Eleição da Diretoria do CMDCA;
3. Apresentação Relatório Trimestral CT;
4. Projeto de Capacitação gratuita as Organizações da Sociedade Civil (Adriana Freitas);
3. Aprovação das Atas anteriores;
4. Documentos expedidos e recebidos;
5. Ação de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil;
6. Processo de Escolha do Conselho Tutelar (Alteração resolução);
7. Alteração Regimento Interno (Alteração resolução); 8. Alteração das Comissões Permanentes e Especiais;
9. Assuntos diversos.

Local: OAB
Endereço: Rua Alm. Guilhen, 244 - Centro Data: 06 de maio de 2019 (Segunda-Feira) Horário: 08:30 horas.

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 13 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10-05-2019

Publicação Nº 2101960

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 10/05/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Alteração do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2019.

Local: Sala de Reunião do Conselho Tutelar
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 19, esquina com a Rua Coronel Carvalho Data: 10 de maio de 2019 (Sexta-Feira) Horário: 08:30 horas.

Lembrando que em conformidade da Lei Municipal de nº 2172 de 08 de abril de 2019.
No art. 8, § 2º As deliberações que resultarem em resolução só poderão ser aprovadas com a participação de 50% mais um de seus membros, a exceção, as que se referem ao Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, que deverão ter a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos seus membros. Sendo assim, solicitamos que não faltem ou encaminhem o suplente.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução CMDCA nº 015 de 06 de maio de 2019

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 14 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 27-05-2019

Publicação Nº 2101964

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 27/05/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
2. Assuntos Diversos.

Local: Sala de Reunião da OAB/SFS
Endereço: Rua Alm. Guilhen, 244 – Centro (Rua Clínica Dr. Walmor)
Data: 27 de maio de 2019 (Segunda-Feira) Horário: 08:30 horas.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Decreto Municipal nº 3109/2019

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 15 REUNIÃO ORDINÁRIA 05-06-2019

Publicação Nº 2101965

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
Dia: 05/06/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Apresentação Projeto Sr. Guilherme Cechelero;
2. Aprovação das Atas anteriores;
3. Documentos expedidos e recebidos;
4. Resolução CMDCA N° 001, de 07/02/2018. (Dispõe Jovem Aprendiz);
5. Regimento Interno do CMDCA e do CT;
6. Captação de Recurso para o FIA;
7. Relatório Trimestral do CT;
8. Capacitação ACCT/SIPIA;
9. Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional;
10. Capacitação gratuita para as OSC (Adriana);
11. Regulamentação da participação dos Adolescentes do CMDCA (Art. Art. 13, § 3º);
12. Regulamentação do Art. 51 § 1º e 2º da Lei Municipal de nº 2172 de 08/04/2019;
13. Protocolo de Atendimento as Vítimas de Violência; 14. Proposta de Temas para Capacitação no município.
15. Assuntos Diversos.

Local: Sala de Reunião da OAB/SFS
Endereço: Rua Alm. Guilhen, 244 – Centro (Rua Clínica Dr. Walmor)
Data: 05 de junho de 2019 (quarta-Feira) Horário: 08:30 horas.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente em Exercício do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Decreto Municipal nº 3109/2019

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 16 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12-06-2019

Publicação Nº 2101967

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
Dia: 11/06/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Reunião extraordinária para decisão acerca dos recursos das decisões das impugnações

Local: Sala de Reunião da OAB.
Endereço: R. Alm. Guilhen, 244 - Centro, São Francisco do Sul - SC Data: 12 de junho de 2019 (Quarta-Feira) Horário: 09:00 horas.

_____
Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 17 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA 19-06-2019

Publicação Nº 2101970

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 17/06/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Definição dos locais de votação em cumprimento normativa do TRE que definiu prazo para dia 21/06/2019.

Local: Sala de Reunião da OAB.
Endereço: R. Alm. Guilhen, 244 - Centro, São Francisco do Sul - SC Data: 19de junho de 2019 (Quarta-Feira) Horário: 09:00 horas.

_____
Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 19 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12-07-2019

Publicação Nº 2101974

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 11/06/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa
Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Regulamentação da resolução para a campanha eleitoral do Processo de
Escolha para Conselheiro Tutelar;
2. Momento da Comissão.

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.
Endereço: R. Coronel Oliveira, 274, Centro, São Francisco do Sul - SC Data: 12 de julho de 2019 (Sexta-Feira) Horário: 10:30 horas.

_____
Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PAUTA Nº 20 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 19-07-2019

Publicação Nº 2101978

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Dia: 19/07/2019

Senhor (a) Conselheiro (a),

Manifestando cordiais cumprimentos, vimos CONVOCAR Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual discutiremos os seguintes assuntos:

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Regulamentação da resolução para a campanha eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar (devido dúvidas que surgiram após reunião de escolha de números)

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.
Endereço: R. Coronel Oliveira, 274, Centro, São Francisco do Sul - SC Data: 19 de julho de 2019 (Sexta-Feira) Horário: 10:00 horas.

_____
Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC – CEP 89240-000
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

PP 131/2019

Publicação Nº 2102036

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 131/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 08 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 08 de agosto de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 08 de agosto de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1504 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis

Unidade Orçamentária	1504 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, ou https://diariomunicipal.sc.gov.br no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 131/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 131/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para

a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.5. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.6. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.7. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 25 de julho de 2019.
Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I

Pregão Presencial nº 131/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Massa Asfáltica Quente CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito.

2. FINALIDADE

Se faz necessária a aquisição de asfalto quente (CBUQ), por tonelada, para o Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, pois tal aquisição tem por objeto a implantação de ondulações transversais (lombadas) e Faixas de Travessia de Pedestres Elevada, nas vias do município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de asfalto quente (CBUQ), por tonelada, para o Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, será utilizado para implantação de ondulações transversais (lombadas) e Faixas de Travessia de Pedestres Elevada, proporcionando segurança para os que circulam nas vias públicas do nosso município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa Asfáltica Quente CBUQ, com transporte incluso, para ser utilizado nas implantações de travessias elevadas para pedestres e ondulações transversais.	250	Toneladas	R$444,52	R$111.130,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: 111.130,00 (cento e onze mil, cento e trinta reais).

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do material será exercida pelo servidor a ser designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar o material entregue, caso este não atenda as condições mínimas de temperatura e qualidade para ser aplicado nas faixas de travessia para pedestres ou ondulações transversais.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O material que está sendo cotado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA de entregar nos locais, a serem definidos pelo DEMTRAN, a forma de entrega será gradativamente a partir da solicitação do Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul.

A empresa ganhadora terá que entregar o material em condições favoráveis para aplicação com temperatura mínima de 150º Celsius. Este material deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho mensalmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. As notas deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito de São Francisco do Sul, situado na Pç. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000.

8. GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para troca/substituição do material num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução serão para o período de 07 meses.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 131/2019

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019, cujo objeto é a aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 131/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador,

quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 131/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 131/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 131/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 131/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Massa Asfáltica Quente – CBUQ, para o Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa Asfáltica Quente CBUQ, com transporte incluso, para ser utilizado nas implantações de travessias elevadas para pedestres e ondulações transversais.	250	Toneladas		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1504 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	1005 – Sinalização e Controle Viário
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Fornecer certificado de garantia para troca/substituição do material de no mínimo 60 (sessenta) dias em caso de defeito de fabricação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO Nº 8899/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA LTDA ME.

Publicação Nº 2102014

PROCESSO Nº 8899/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA LTDA ME.

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo nº 8899/2019, em face da empresa Impacto Engenharia Ltda ME, referente ao objeto "Execução da primeira fase da Etapa 1 da obra de construção do Píer de Passageiros da rua Babitonga (Ponte de Acesso)" devidamente descritas no Projeto Executivo / Memorial Descritivo e nos Termos da Proposta da Contratada...", através do Tomada de Preços nº 134/2016, datado de 19/04/2017, para apuração de possíveis irregularidades quanto ao prazo de execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato, devido ao não cumprimento do cronograma físico-financeiro.
Tendo como fundamento a manifestação da Diretoria Técnica de Projetos – Fiscalização do Contrato, através da Comunicação Interna nº 082/2019, de que a empresa foi penalizada com a advertência acerca da inexecução parcial do contrato, e a obra foi concluída conforme contrato, DETERMINO que seja ENCERRADO o processo.
Determino ainda que seja formalizado à empresa Impacto Engenharia Ltda ME, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
Diretora Técnica de Projetos - GMC

PROCESSO Nº 9090/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

Publicação Nº 2102003

PROCESSO Nº 9090/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo Processo nº 9090/2019, em face da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, referente ao objeto "Contratação de empresa de engenharia para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Avenida São Francisco do Sul, bairro Praia Grande, neste município, com extensão de 570,87 metros, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 139/2018 e seus anexos", datado de 19/10/2018, para apuração de possíveis irregularidades quanto ao prazo de execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato.
Tendo como fundamento a manifestação da Diretoria Técnica de Projetos – Fiscalização do Contrato, através da Comunicação Interna nº 083/2019, de que a empresa foi penalizada com a advertência acerca da execução do contrato, e a obra foi concluída, DETERMINO que seja ENCERRADO o processo.
Determino ainda que seja formalizado à empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obra e Serviços Públicos

Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
Diretora Técnica de Projetos - GMC

PROCESSO Nº 9232/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Publicação Nº 2102020

PROCESSO Nº 9232/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo nº 9232/2019, em face da empresa CCT Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a "contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização vertical e horizontal da rua Professora Maria Stella Martins, no bairro Iperoba, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, e outros anexos... ", datado de 03/09/2018, acerca da Tomada de Preços – Licitação nº 087/2018, para apuração de possíveis irregularidades quanto ao prazo de execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato, devido a paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias.
Tendo como fundamento a manifestação da Diretoria Técnica de Projetos – Fiscalização do Contrato, através da Comunicação Interna nº 084/2019, de que a empresa foi penalizada com a advertência acerca da execução do contrato, e não apresentou recurso, DETERMINO que seja ENCERRADO o processo. E no caso da Secretaria demandante através da Fiscalização do contrato, solicitar uma nova instauração de processo administrativo, poderá este processo ser apensado ao novo.
Determino ainda que seja formalizado à empresa CCT Construtora de Obras Ltda, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 23 de julho de 2019.S

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
Diretora Técnica de Projetos - GMC

PROCESSO Nº 9233/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Publicação Nº 2102028

PROCESSO Nº 9233/2019 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo nº 9233/2019, em face da empresa CCT Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a ""contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e sinalização da rua Professora Stella Martins – Etapa 3, localizada no bairro Iperoba, neste município, com extensão de 272,37 metros, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descrito, e outros anexos... ", datado de 22/10/2018, acerca da Tomada de Preços – Licitação nº 145/2018", datado de 03/09/2018, acerca da Tomada de Preços – Licitação nº 087/2018, para apuração de possíveis irregularidades quanto ao prazo de execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato, devido a paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias.
Tendo como fundamento a manifestação da Diretoria Técnica de Projetos – Fiscalização do Contrato, através da Comunicação Interna nº 085/2019, de que a empresa foi penalizada com a advertência acerca da execução do contrato, e não apresentou recurso, DETERMINO que seja ENCERRADO o processo. E no caso da Secretaria demandante através da Fiscalização do contrato, solicitar uma nova instauração de processo administrativo, poderá este processo ser apensado ao novo.
Determino ainda que seja formalizado à empresa CCT Construtora de Obras Ltda, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 23 de julho de 2019.S

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
Diretora Técnica de Projetos - GMC

RESOLUÇÃO 013

Publicação Nº 2101986

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei no 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690
_____1

RESOLUÇÃO CMAS nº 013, de 15 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Resolução CMAS nº 017, de 23 de julho de 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1758/2015 e;

Considerando, Decreto Municipal nº 2491, de 21 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, a alteração da Resolução CMAS nº 017, de 23 de julho de 2018 da composição das Comissões Permanentes do CMAS, ficando assim constituídas pelos membros das suas representações:

a. (...)

b. Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:
Presidente: (...);
Relator: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania (03);
Componente: (...);
Componente: (...); Componente: (...).

c. Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições – CPNRI:
Presidente: (...);
Relator: Trabalhadores do Setor Não Governamental;
Componente: (...);
Componente: (...); Componente: (...).

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

São Francisco do Sul - SC
Lei no 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690
_____2

d. Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICSPBF:
Presidente: (...);
Relator: Trabalhadores do Setor Não Governamental;
Componente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
Componente: (...); Componente: (...).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patruni
Presidente do CMAS
Decreto nº 2.906, de 23 de julho de 2018

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012

Publicação Nº 2101983

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei no 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

RESOLUÇÃO CMAS nº 012, de 15 de julho de 2019.
Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Francisco do Sul, mandato 2019/2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando: o Decreto Municipal nº 2491, de 21 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, em reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 15 de Julho de 2019 a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul para o mandato 2019/2020 que se inicia a partir do dia 24 de julho de 2019, ficando assim constituída:

a) Presidente: Ludemila Aparecida Rosa;
b) Vice-Presidente: Simone Geremias Pereira Meister;
c) Secretária: Liliana Filgueiras – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patruni
Presidente do CMAS
Decreto nº 2662, de 02 de agosto de 2017

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

CRONOLOGIA 029 FUBE

Publicação Nº 2102820

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 83.051.854/0001-24
Auto Elétrica e Baterias Silva Eireli

Recibo/NF Nº. 1.395

Valor Total: R$ 105,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 25 de julho de 2019.

CRONOLOGIA 030 FUBE

Publicação Nº 2102817

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 83.051.854/0001-24
Auto Elétrica e Baterias Silva Eireli

Recibo/NF Nº. 1412

Valor Total: R$ 420,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 25 de julho de 2019.

CRONOLOGIA 031 FUBE

Publicação Nº 2102818

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 83.051.854/0001-24
Auto Elétrica e Baterias Silva Eireli

Recibo/NF Nº. 700

Valor Total: R$ 140,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 25 de julho de 2019.

CRONOLOGIA 032 FUBE

Publicação Nº 2102819

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 13.226.152/0001-59
JMM ELÉTRICA LTDA EPP

Recibo/NF Nº. 10.595

Valor Total: R$ 15.814,48

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 25 de julho de 2019.

DECRETO Nº 3679/2019

Publicação Nº 2101876

DECRETO N° 3679/2019

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019.

DANIEL NETTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2019.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2019 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 3° Bimestre de 2019:

PREFEITURA

FONTE 0.1.03.000000 – Cosip R$ 27.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 -2066	Manutenção e Melhoria da Iluminação pública	27.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	27.400,00

FONTE 0.1.09.000010 – PNATE R$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	1.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.800,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 30.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	30.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.400,00

FONTE 0.1.08.000000 – Transporte Escolar R$ 9.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	9.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	9.600,00

FONTE 0.1.20.000000 – Multas de Transito R$ 10.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2071	Manutenção do Sistema de Transito Municipal	10.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000029 – PPD – R$ 2.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.054	Proteção Especial de Alta Complexidade	2.700,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.700,00

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	500,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	500,00

FONTE 0.2.12.000084 – CREAS/PAEF R$ 17.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.053	Proteção Especial de Média Complexidade	17.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	17.100,00

FONTE 0.2.12.000112 – SCFV R$ 32.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	32.300,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	32.300,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 22 de julho de 2019.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2102440

São João Batista, 25 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2507392	R$ 1.697,50
2507477	R$ 2.364,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 4.061,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AGRICULTURA

Publicação Nº 2102442

São João Batista, 25 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2507374	R$ 306,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 306,00 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
1577	R$ 120,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 120,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEICULOS.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Agricultura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2101818

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 18 de julho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 011.853.599-40
Marivania da Silva

AUXILIO FINANCEIRO	VALOR
Auxilio Financeiro	R$ 1.200,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento de auxilio financeiro, no valor de R$ 1.200,00, para Marivania da Silva.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de família em situação de vulnerabilidade social está socialmente habilitada para receber o Beneficio Pleiteado, para custear as despesas de pagamento de passagens e alimentação de crianças e acompanhante. Destino: Saida da cidade de Itapema SC, até a cidade de Carazinho no Rio Grande do Sul.
Segue relatório anexo com o relato dos agravantes e da situação de vulnerabilidade das crianças.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2102445

São João Batista, 25 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 20.596.033/0001-53
MAYCON JOSE DALSENTER

NOTA FISCAL	VALOR
24	R$ 483,00
2176404	R$ 630,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.113,00 DA EMPRESA MAYCON JOSE DALSENTER, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEICULOS.

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2470757	R$ 1.708,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.708,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2102443

São João Batista, 25 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 83.051.854/0001-24
AUTO ELETRICA E BATERIAS SILVA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
705	R$ 280,00
704	R$ 490,00
1424	R$ 450,00
1426	R$ 1.000,00
1419	R$ 1.300,00
1421	R$ 49,00
1423	R$ 145,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.714,00 DA EMPRESA AUTO ELETRICA E BATERIAS SILVA LTDA, REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULOS.

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2435412	R$ 512,50
2435390	R$ 61,50
2435381	R$ 142,60
2435399	R$ 549,00
2435438	R$ 74,00
2435430	R$ 740,00
2530854	R$ 920,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.999,60 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
1039	R$ 200,00
1040	R$ 280,00
1578	R$ 605,00
1579	R$ 370,00
1028	R$ 720,00
1561	R$ 2.810,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 4.985,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME, REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEICULOS.

CNPJ: 86.719.465/0001-12
CABOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
18207	R$ 2.091,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.091,00 DA CABOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REFERENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 18.398.197/0001-24
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
175	R$ 1.400,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.400,00 DA NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, REFERENTE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 089/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2101959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 089/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 089/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 076/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 12/08/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 12/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 090/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2102132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 090/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 090/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 077/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 13/08/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 13/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2101736

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/FUNREBOM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto Processo Licitatório 006/FUNREBOM/2019 - Pregão Presencial 006/FUNREBOM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 09/08/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 09/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site: www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO 3º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2101878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2019

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	8.412,2	9.369,2	957,0	4.179,7	4.014,5	-165,2	12.591,9	13.383,7	791,8
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	2.149,2	2.257,8	108,6	1.207,8	1.009,7	-198,1	3.357,0	3.267,5	-89,5
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	4.515,2	4.541,0	25,8	2.425,5	2.150,5	-275,0	6.940,7	6.691,5	-249,2
0.1.03.000000 - Cosip	679,1	616,3	-62,8	380,6	416,0	35,4	1.059,7	1.032,3	-27,4
0.1.04.000007 - Salário Educação	602,4	762,8	160,4	301,2	352,0	50,8	903,6	1.114,8	211,2
0.1.04.000009 - PNAE	96,2	134,3	38,1	96,2	89,6	-6,6	192,4	223,9	31,5
0.1.04.000010 - PNATE	12,2	11,3	-0,9	12,2	11,3	-0,9	24,4	22,6	-1,8
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.05.000000 - CIDE	50,3	19,9	-30,4		0,0	0,0	50,3	19,9	-30,4
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	4.200,2	6.052,7	1.852,5	2.129,1	2.949,5	820,4	6.329,3	9.002,2	2.672,9
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	1.921,9	671,9	-1.250,0	771,1	327,4	-443,7	2.693,0	999,3	-1.693,7
0.1.08.000000 - Transporte Escolar	122,0	78,1	-43,9	122,0	156,3	34,3	244,0	234,4	-9,6
0.1.20.000000 - Multas de Transito	193,6	214,3	20,7	124,4	93,2	-31,2	318,0	307,5	-10,5
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação	0,0	0,8	0,8		0,4	0,4	0,0	1,2	1,2
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades	0,0	65,6	65,6		141,0	141,0	0,0	206,6	206,6
0.1.30.000000 - Convênio SDR	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.34.000000 - Alienação de Bens	0,0	0,3	0,3		0,1	0,1	0,0	0,4	0,4
0.1.36.000000 - Convênio Min. Integração Nac.	0,0	4,2	4,2		1,8	1,8	0,0	6,0	6,0
0.1.80.000000 - Operações de Crédito	0,0	3.000,4	3.000,4		1.500,9	1.500,9	0,0	4.501,3	4.501,3
SOMA	**22.954,5**	**27.800,9**	**4.846,4**	**11.749,8**	**13.214,2**	**1.464,4**	**34.704,3**	**41.015,1**	**6.310,8**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000075 - Investimento na rede Pub. Saúde	0,0	19,3	19,3	0,0	0,6	0,6	0,0	19,9	19,9
0.2.09.000133 - Custeio de ASPS	2.442,4	1.709,6	-732,8	122,1	1.135,8	1.013,7	2.564,5	2.845,4	280,9
0.2.10.000134 - Custeio para ASPS	190,8	193,1	2,3	95,4	126,7	31,3	286,2	319,8	33,6
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	130,6	344,6	214,0	10,2	19,6	9,4	140,8	364,2	223,4
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**2.763,8**	**2.266,6**	**-497,2**	**227,7**	**1.282,7**	**1.055,0**	**2.991,5**	**3.549,3**	**557,8**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
0.2.12.000029 - PPD	2,8	0,7	-2,1	1,4	0,8	-0,6	4,2	1,5	-2,7
0.2.12.000031 - IGDB	10,0	7,2	-2,8	5,0	7,3	2,3	15,0	14,5	-0,5
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	26,0	11,0	-15,0	13,0	10,9	-2,1	39,0	21,9	-17,1

0.2.12.000085 - IGD/SUAS	0,0		0,0		0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho	0,0	0,2	0,2		0,1	0,1	0,0	0,3	0,3
0.2.12.000112 - SCFV	22,0	0,5	-21,5	11,0	0,2	-10,8	33,0	0,7	-32,3
0.2.13.000000 - Recursos Orinários	0,0	0,2	0,2		0,0	0,0	0,0	0,2	0,2
0.2.36.000109 - Media Complexidade	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000108 - Serv. de Proteção Social Básica	0,0	22,5	22,5		19,7	19,7	0,0	42,2	42,2
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquisição Onibus	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**60,8**	**42,3**	**-18,5**	**30,4**	**39,1**	**8,7**	**91,2**	**81,4**	**-9,8**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA	0,0	0,1	0,1		0,1	0,1	0,0	0,2	0,2
SOMA	**0,0**	**0,1**	**0,1**		**0,1**	**0,1**	**0,0**	**0,2**	**0,2**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	3.160,4	3.781,6	621,2	1.431,0	2.785,9	1.354,9	4.591,4	6.567,5	1.976,1
0.2.56.000000 - Despesas Administrativas	0,0	199,9	199,9		100,0	100,0	0,0	299,9	299,9
SOMA	**3.160,4**	**3.981,5**	**821,1**	**1.431,0**	**2.885,9**	**1.454,9**	**4.591,4**	**6.867,4**	**2.276,0**
FUNREBOM									
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	62,1	81,4	19,3	39,5	28,2	-11,3	101,6	109,6	8,0
SOMA	**62,1**	**81,4**	**19,3**	**39,5**	**28,2**	**-11,3**	**101,6**	**109,6**	**8,0**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	2.464,9	2.606,9	142,0	1.273,7	1.309,9	36,2	3.738,6	3.916,8	178,2
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA	0,0	4,3	4,3		7,6	7,6	0,0	11,9	11,9
SOMA	**2.464,9**	**2.611,2**	**146,3**	**1.273,7**	**1.317,5**	**43,8**	**3.738,6**	**3.928,7**	**190,1**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES									
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FUBE	0,0	0,1	0,1		0,0	0,0	0,0	0,1	0,1
0.2.33.000000 - Convênio Ministério dos Esportes	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**0,0**	**0,1**	**0,1**		**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,1**	**0,1**
TOTAL GERAL	**31.466,5**	**36.784,1**	**5.317,6**	**14.752,1**	**18.767,7**	**4.015,6**	**46.218,6**	**55.551,8**	**9.333,2**

São João Batista, 22 de julho de 2019

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contabil CRC/SC 27192/0-4

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 35/2019 FME

Publicação Nº 2102728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 35/2019
Pregão Presencial Nº 11/2019
Objeto: Aquisição de uniforme completo para alunos da Educação Infantil Municipal.
Tipo: menor preço global
Abertura: 07/08/2019 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456

São Joaquim, 25 de julho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Publicação Nº 2102594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – PE 041/2019 – Processo 151/2019 – Proc. Adm. 1335/2019 – Fornecedor: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINAÇÃO, COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 53.970,84 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de julho de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 103/2019

Publicação Nº 2102715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 103/2019 – TP 004/2019 – Processo 092/2019 – Proc. Adm. 771/2019 - Contratado: BF CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE O GOIABAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 488.932,71 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 16 de julho de 2019.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SMA – RETIFICAÇÃO 002

Publicação Nº 2102640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ

Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019/SMA – RETIFICAÇÃO 002

A Prefeita Municipal de São José e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas responsabilidades legais,
RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR em face da deliberação da Comissão do Concurso Público, o conteúdo de prova apresentado no ITEM 1. NÍVEL SUPERIOR, ITEM 1.2 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS no ANEXO VI – PROVAS E PROGRAMAS, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Agente de Fiscalização Sanitária
Constituição Federal de 1988 (arts. 196 ss.). Lei Federal nº 5.991/73 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos). Decreto nº 74.170/74 (Regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73). Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Lei Federal nº 9.782/99 (Cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Lei Federal no 6.360/1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos). Decreto nº 8.077/13 (Regulamenta o disposto na Lei Federal no 6.360/1976 e na Lei Federal nº 9.782/99). Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária Federal). Lei Federal no 10.741/03 (Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências). Lei Federal nº 11.445/07 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei Federal nº 13.021/14 (Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas). Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017, Anexo XX (Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade). Resoluções da Anvisa: RDC nº 50/02 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde); RDC nº 216/04 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação); RDC nº 306/04 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde); RDC nº 283/05 (Regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos); RDC nº 302/05 (Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos); RDC nº 44/09 (Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias); RDC nº 63/11 (Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde); RDC nº 222/18 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde). Legislação adicional: Lei Estadual nº 6.320/83 (Legislação Sanitária

Estadual). Decreto nº 23.663/84 (Regulamenta os arts. 51 a 76 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 24.622/84 (Regulamenta os arts. 2º, 3º, 4º, 7º, 12, 25 e 74 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 24.980/85 (Regulamenta os arts. 25, § 1º e § 2º, e 26 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 24.981/85 (Regulamenta os arts. 32, 33, 34 e 40, § 1º, da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 24.982/85 (Regulamenta os arts. 10 e 11 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 24.983/85 (Regulamenta os arts. 20, 21, 22 e 23 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 26.610/85 (Regulamenta os arts. 5º e 6º da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 28.958/86 (Regulamenta o art. 8º da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 30.436/86 (Regulamenta o art. 28 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 30.570/86 (Regulamenta os arts. 48, 49 e 50 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 31.455/87 (Regulamenta os arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 3.150/98 (Regulamenta os arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 6.320/83). Decreto nº 1846/18 (Regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina). Lei Estadual nº 10.361/97 (Disciplina o funcionamento de clubes, academias e outros estabelecimentos que ministrem aulas ou treinos de ginástica, dança, artes marciais, esportes e demais atividades físico desportivo-recreativas). Lei Estadual nº 15.122/10 (Dispõe sobre as condições de funcionamento dos gabinetes de tatuagem e de piercing, fiscalização e vigilância sanitária). Lei Municipal nº 2.446/92 (Legislação Sanitária Municipal). Decreto nº 2.591/93 (Regulamenta a Lei Municipal nº 2.446/92). Lei Municipal nº 5.491/15 (Dispõe sobre Normas Gerais para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue no município de São José). Decreto 11886/19 - Regulamenta o licenciamento e funcionamento de estabelecimentos de acordo com a classificação de risco sanitário das atividades econômicas e dá outras providências.

Art. 2º RESTITUIR em face do disposto no Art. 1º desta, todos os prazos referentes ao edital em epígrafe, para o cargo mencionado, sendo a divulgação completa do novo cronograma (somente para o cargo de agente de fiscalização sanitária) publicada em prazo não superior a 15 dias, a contar da data de publicação desta retificação.

Art. 3º INFORMAR, preliminarmente, que a data prevista para a aplicação da prova objetiva, para o cargo de agente de fiscalização sanitária, é a do dia 29 de setembro de 2019.

Art. 4º DETERMINAR que se procedam as referidas alterações no Edital 001/2019/SMA.

Art. 5º AUTORIZAR a devolução dos valores referente ao pagamento da taxa de inscrição aos candidatos inscritos para o cargo de agente de fiscalização sanitária, que desejarem não mais participar deste concurso, ante as alterações promovidas por esta retificação de edital.

Art. 5º Os demais termos do Edital 001/2019/SMA, permanecem inalterados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 19 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SMS – RETIFICAÇÃO 002

Publicação Nº 2102641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ

Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019/SMS – RETIFICAÇÃO 002

A Prefeita Municipal de São José e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas responsabilidades legais,
RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR o ANEXO II – RESPONSABILIDADES, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, aonde se lê "realizar curativos e suturas", leia-se "realizar curativos e retirada de pontos", passando a constar a seguinte redação:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA:
A ESF é tida como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade. Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e retirada de pontos. Preparar materiais para esterilização. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica cientifica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente

e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações Intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR que se procedam as referidas alterações no Edital 001/2019/SMS.

Art. 3º Os demais termos do Edital 001/2019/SMS permanecem inalterados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 19 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde de São José

LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - EDITAL 001/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2102722

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publica a lista dos candidatos habilitados para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José - Edital 001/2019/CMDCA.

I – Candidatos habilitados:

Número de Inscrição	Nome	CPF	Situação
101	Aline Maria Silveira de Oliveira	066.862.979-76	Deferido
102	Ana Carolina Pereira da Cruz	092.020.709-03	Deferido
103	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309/53	Deferido
104	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03	Deferido
105	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589/66	Deferido
106	Cinthia Domingues	919.939.629-72	Deferido
107	Daiana Vera Souza	048.513.019-01	Deferido
108	Danielle Silva Castro	050.760.529-28	Deferido
110	Diogo Luiz Filippi	043.442.299/16	Deferido
111	Elisabete Espíndola Curcio	514.235.889-91	Deferido
112	Fabiane Regina Ferreira	025.656.369-11	Deferido
114	Fernanda Péres	006.830.029-88	Deferido
115	Gilson Cristovão	059.791.589/01	Deferido
116	Iria Locks	564.657.939-20	Deferido

117	Jackson Cristiano de Oliveira	023.422.539-40	Deferido
118	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22	Deferido
119	Jennifer Patrício Candido	042.162.779-42	Deferido
120	João Batista de Oliveira Neto	803.131.322-91	Deferido
121	Josiane Castro	001.596.459-05	Deferido
122	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279/76	Deferido
123	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03	Deferido
124	Ozana Matzembacher da Silva	697.594.059-20	Deferido
125	Patrícia Gomes Costa Gaissler	007.013.387-50	Deferido
126	Paulo Cesar Kovacs	003.398.159/06	Deferido
128	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040/04	Deferido
129	Sayonara Ferreira Pinto	000.079.759-61	Deferido
130	Sabrina Miranda	052.487.149-31	Deferido
131	Sandra Regina Costa da Rocha	398.667.699-68	Deferido
132	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99	Deferido
134	Thais Monique da Silva	073.972.019-89	Deferido
135	Viviane Nunes Santos	011.681.090/43	Deferido
136	Zamile Cristina da Silva Schutz	030.379.739/86	Deferido

São José, 25 de Julho de 2019.

Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

PORTARIA SA 937/2019

Publicação Nº 2101753

P O R T A R I A- SA - N.º 937/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLAUDIA REGINA MACARIO, matrícula n° 10780-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 29.06.2019 a 28.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 938/2019

Publicação Nº 2101752

P O R T A R I A- SA - N.º 938/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA REGINA ZLUHAN, matrícula n.º 13529-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 11.07.2019 a 08.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 939/2019

Publicação Nº 2101751

PORTARIA– SA – N°939/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 15.07.2019 a 13.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 1995/2000, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KATIA REGINA PEREIRA, matrícula nº 1734-5, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 940/2019

Publicação Nº 2101750

PORTARIA– SA – N° 940/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN, matrícula nº 10204-0 lotado (a) na FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional de São José, no cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 941/2019

Publicação Nº 2101745

P O R T A R I A- SA - N.º 941/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS AURÉLIO SALVADOR, Matrícula n. ° 15388-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.07.2019 a 08.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 942/2019

Publicação Nº 2101742

PORTARIA– SA – N° 942/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 15.08.2019 a 13.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JASSAN JANI GUTIERREZ FOGAÇA, matrícula nº 21505-8, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 943/2019

Publicação Nº 2101738

PORTARIA– SA – N° 943/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 15.07.2019 a 13.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROGÉRIO SOUZA ROSA, matrícula nº 22834-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 944/2019

Publicação Nº 2101737

PORTARIA– SA – N° 944/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 31.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GILSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 16999-4, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 945/2019

Publicação Nº 2101735

P O R T A R I A- SA - N.º 945/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARMEM LUCIA DA SILVA, matrícula n.° 39494-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.07.2019 a 31.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 946/2019

Publicação Nº 2101734

P O R T A R I A- SA - N.º 946/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DEBORA RAMOS DA SILVA KREMER, matrícula n.° 17604-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 14.06.2019 a 13.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 947/2019

Publicação Nº 2101732

P O R T A R I A- SA - N.º 947/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GENICEIA NATALICIA DE MIRANDA RODRIGUES, matrícula n.° 39513-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 05.06.2019 a 02.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 948/2019

Publicação Nº 2101731

P O R T A R I A- SA - N.º 948/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ELIANE CRISTINA DA LUZ DE FARIAS , matrícula n.º 39333-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 17.07.2019 a 14.10.2019. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 949/2019

Publicação Nº 2101727

PORTARIA– SA – N° 949/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo

compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANESSA VILMA FERREIRA, matrícula nº 352586, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 950/2019

Publicação Nº 2101723

PORTARIA– SA – N° 950/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.07.2019 a 01.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCELIA GORGES BITTENCOURT, matrícula nº 151378, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 951/2019

Publicação Nº 2101719

PORTARIA– SA – N° 951/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRINEA CRISTINA MARTINS, matrícula nº 103918, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 952/2019

Publicação Nº 2101714

PORTARIA– SA – N° 952/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n°

2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO MARTINS ALEXANDRE, matrícula nº 149748, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 953/2019

Publicação Nº 2101713

PORTARIA– SA – N° 953/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ CLAUNER CASTILHOS JUNIOR, matrícula nº 151238, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 954/2019

Publicação Nº 2101712

PORTARIA– SA – N° 954/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 1995/2000, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RUTH TEREZINHA AMORIM DUTRA, matrícula nº 28517, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 955/2019

Publicação Nº 2101711

PORTARIA– SA – N° 955/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2009, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIO ALEXANDRE BERNARDO, matrícula nº 149802, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 956/2019

Publicação Nº 2101708

PORTARIA– SA – N° 956/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2003/2008, ao (a) servidor (a) Sr. (a) EROS MARLON BICHESKI, matrícula nº 134406, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 957/2019

Publicação Nº 2101705

PORTARIA– SA – N° 957/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDERSON DA SILVA LAURINDO, matrícula nº 225444, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 958/2019

Publicação Nº 2101703

PORTARIA– SA – N° 958/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RAQUEL VEBER, matrícula nº 110515, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 959/2019

Publicação Nº 2101700

PORTARIA– SA – N° 959/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015, ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELOISA HELENA MADALOZZO SEIFERT, matrícula nº 176770, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 960/2019

Publicação Nº 2101698

PORTARIA– SA – N° 960/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE ALBINO DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 102148, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 961/2019

Publicação Nº 2101767

PORTARIA– SA – N° 961/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SCHEYLA DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 134520, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 962/2019

Publicação Nº 2101765

PORTARIA– SA – N° 962/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) TATIANA DE LARA COSTA, matrícula nº 352594, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 963/2019

Publicação Nº 2101764

PORTARIA– SA – N° 963/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CASSIA REGINA DA CUNHA, matrícula nº 103772, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 964/2019

Publicação Nº 2101761

PORTARIA– SA – N° 964/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREZA MARIA MIRA, matrícula nº 195049, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 965/2019

Publicação Nº 2101758

PORTARIA– SA – N° 965/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2001/2006, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETE LIDIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 102237, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 966/2019

Publicação Nº 2101756

PORTARIA– SA – N° 966/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA LENILDA PINHEIRO, matrícula nº 391158, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 968/2019

Publicação Nº 2101854

PORTARIA– SA – N° 968/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) PAULA ANDREA SOIZA RAMIREZ, matrícula nº 306860, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 969/2019

Publicação Nº 2101851

PORTARIA– SA – N° 969/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA DE ARAÚJO FIGUEIREDO CUNEO, matrícula nº 134252, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 970/2019

Publicação Nº 2101846

PORTARIA– SA – N° 970/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CEILIAN ISABEL SCHMIDT, matrícula nº 220841, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 971/2019

Publicação Nº 2101845

PORTARIA– SA – N° 971/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELENO AMALIO, matrícula nº 353329, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 972/2019

Publicação Nº 2101843

PORTARIA– SA – N° 972/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) NADIR VITORINA FRANCISCA DE SOUZA, matrícula nº 391840, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 973/2019

Publicação Nº 2101840

PORTARIA– SA – N° 973/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.07.2019 a 01.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO LUIZ FARACO ROCHA, matrícula nº 19135, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 974/2019

Publicação Nº 2101838

PORTARIA– SA – N° 974/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RUMI ANDO, matrícula nº 280844, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 975/2019

Publicação Nº 2101834

PORTARIA– SA – N° 975/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KAROLINE SANTOS DE ABREU, matrícula nº 306100, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 976/2019

Publicação Nº 2101830

PORTARIA– SA – N° 976/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARINE JACQUES SAGAZ, matrícula nº 134422, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 977/2019

Publicação Nº 2101827

PORTARIA– SA – N° 977/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA NATALIA QUERINO, matrícula nº 279218, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 978/2019

Publicação Nº 2101812

PORTARIA– SA – N° 978/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ENI MARIA XAVIER, matrícula nº 395544, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 979/2019

Publicação Nº 2101809

PORTARIA– SA – N° 979/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2001/2006, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GILLENE FERNANDES BRAGA PALHARES, matrícula nº 34401, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 980/2019

Publicação Nº 2101805

PORTARIA– SA – N° 980/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALESSANDRA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 233480, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 981/2019

Publicação Nº 2101802

PORTARIA– SA – N° 981/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) EVERTON CRISTIANO GODOY, matrícula nº 322814, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 982/2019

Publicação Nº 2101801

PORTARIA– SA – N° 982/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LAUREANA CAMPOS DE BEM, matrícula nº 306290, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 983/2019

Publicação Nº 2101799

PORTARIA– SA – N° 983/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALINE DA SILVEIRA BITTENCOURT, matrícula nº 306398, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 984/2019

Publicação Nº 2101798

PORTARIA– SA – N° 984/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA BENEDET, matrícula nº 149888, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 985/2019

Publicação Nº 2101793

PORTARIA– SA – N° 985/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA BARETTA DE SOUZA, matrícula nº 233501, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 986/2019

Publicação Nº 2101790

PORTARIA– SA – N° 986/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo

compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANO LUIZ MAINCHEIN, matrícula nº 322695, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 987/2019

Publicação Nº 2101783

PORTARIA– SA – N° 987/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRO ACELINO SANTANA, matrícula nº 306436, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 988/2019

Publicação Nº 2101781

PORTARIA– SA – N° 988/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANDIRA CORRADI, matrícula nº 395110, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 989/2019

Publicação Nº 2101780

PORTARIA– SA – N° 989/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVAN ROGERIO CAMPOS, matrícula nº 149870, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 990/2019

Publicação Nº 2101778

PORTARIA– SA – N° 990/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELLE MACHADO MOREIRA, matrícula nº 306347, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 991/2019

Publicação Nº 2101776

PORTARIA– SA – N° 991/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEILA HELENA DE ABREU, matrícula nº 26620, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 992/2019

Publicação Nº 2101774

PORTARIA– SA – N° 992/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEBER DUARTE CARDOSO, matrícula nº 225509, lotado (a) na Secretaria

de Saúde, no cargo de Motorista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 993/2019

Publicação Nº 2101769

PORTARIA– SA – N° 993/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE IZABEL NUNES, matrícula nº 104000, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 994/2019

Publicação Nº 2101768

PORTARIA– SA – N° 994/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GILBERTO DOMINGUES COELHO, matrícula nº 308862, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 995/2019

Publicação Nº 2101871

PORTARIA– SA – N° 995/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA BEATRIZ PRUDENCIO, matrícula nº 280585, lotado (a) na Secretaria

de Saúde, no cargo de Técnico Farmácia Popular.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 996/2019

Publicação Nº 2101874

PORTARIA– SA – N° 996/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO MAZZUCO SANTANA, matrícula nº 317985, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 036/2019

Publicação Nº 2102597

PORTARIA SMS/PMSJ nº 036, de 15 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Jailton Ademar Martins, matrícula 33253 e a servidora Iria Locks, matrícula 33197-0 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 146/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência dos servidores designados no artigo anterior ficarão automaticamente designados os servidores Marcio Hoegenn, matrícula 4282159 e Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt
Secretária Municipal de Saúde.

Simione Roseméri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 038/2019

Publicação Nº 2102717

PORTARIA SMS/PMSJ nº 038, de 16 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Diego Vicente, matrícula 39678, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 103/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 004/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailton Martins, matrícula 33253, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2015-07

Publicação Nº 2102498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2015-07 – Proc. Adm. 2972/2019 e 8406/2018 – Contratado: CONSÓRCIO SQE LUZ – SÃO JOSÉ. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 121/2015. DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Pela aplicação IPCA, no período de Agosto de 2017 a Julho de 2018, aplicáveis a partir de 27/08/2019, com o índice de 4,484% (quatro inteiros e quatrocentos e oitenta e quatro milésimos por cento), elevando o valor contratual inicial corrigido para R$ 14.189.455,00 (quatorze milhões cento e oitenta e nove

mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com um incremento de R$ 608.950,00 (seiscentos e oito mil novecentos e cinquenta reais); Pelo aumento das quantidades descrito pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e, tendo em vista o quantitativo original contratado, incidirá o percentual de 18,13% (dezoito inteiros e treze décimos por cento) sobre o valor corrigido do Contrato (R$ 14.189.455,00). O percentual mencionado implica no aumento de R$ 2.572.617,00 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e dezessete reais), alterando o valor total do contrato para R$ 16.762.072,00 (dezesseis milhões setecentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 27/08/2019. Data da assinatura: 23 de julho de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2013-06

Publicação Nº 2102609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 271/2013-06 – Proc. Adm. 4340/2019 – Locador: Srª HESTER MARIA BURATTO DIAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato nº 271/2013. DA SUPRESSÃO: Considerando o Termo de Entrega do 1º andar do imóvel alugado, conforme Memorando nº 300/2019/GAB/ASS, o contrato vigorará a partir deste com valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) anuais. Data da assinatura: 10 de julho de 2019.

.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO N.110/2019

Publicação Nº 2102598

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2019 – Registro de Preço

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica ANULADO o Processo Licitatório nº 110/2019, Edital de Pregão Nº 110/2019, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA USO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICIPIO. Justifica-se a anulação do presente processo, conforme Ata n.01/2019. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMAS

Publicação Nº 2102269

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: Aprovar a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 17/07/2019 – Ata nº 05/2019
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social, entendendo de fundamental importância a realização da Conferência, uma vez que estamos vivenciando o desmonte e o desfinanciamento da política pública de Assistência Social, comprometendo a sobrevivência de milhões de famílias, agravada pelo avanço da pobreza, do desemprego e das desigualdades. Além disso, a realização de conferências é fundamental para a garantia do direito constitucional à participação e ao controle social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 25 de Julho de 2019

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2098072

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1.428.772 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 238,30 (duzentos e trinta e oito reais a trinta centavos) o que perfaz aproximadamente 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO ANO DE 2019, PELOS USUÁRIOS DO SUS NAS UBS, CAPS, SAMU, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA MUNICIPAL, TODOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E 2ª/14º BBM., os seguintes itens:

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	COLAR CERVICAL 4 X 1 Colar Cervical Adulto, Regulável 4 x 1, equipamento com travas que permitem ao socorrista ajustar o colar exatamente ao tamanho do pescoço da vitima. Dois botões de segurança que fixam o colar na posição ajustada. Translucido, compatível com tomógrafo computadorizada e ressonância magnética. Dimensões velcro (cm) 5x22,5, Alt. Anterior (cm) 11,5 a 16,5 , Alt. Posterior (cm) 18, Abert. Frontal (cm) 6,5 a 11 x 8 , peso 135 gramas, igual ou melhor que produto marca AMBU.	RESGATE SP	05	R$ 26,78	R$ 133,90
117	LENÇOL DESCARTÁVEL Lençol Descartável em Tnt para colchonete de Maca retrátil dimensão mínima 2,00x0,90cm pacote com 10 unidades	MEDGAUZE	12	R$ 8,70	R$ 104,40
TOTAL					R$ 238,30

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 238,30 (duzentos e trinta e oito reais a trinta centavos).
São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - FMS

Publicação Nº 2098064

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1.428.772 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS - Papel termo sensível de alta definição compativel com aparelho Cardio Touch 3000 - BIONET. Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	Tecnoprint	10	R$ 21,48	R$ 214,80
TOTAL					R$ 214,80

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - FMS

Publicação Nº 2098071

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n. 450, Bairro Centro, no Município de São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-00, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Moises Luiz Boff, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.039.059-46 e portador da Cédula de Identidade sob nº 3.101.299 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 050/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, expedida

pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade nos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 050/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019 PELAS UBS, CAPS, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU, TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E 2ª/14º BBM, o seguinte item:

Contratada: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CHÁ EM SACHÊ - CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA , ERVA DOCE, MAÇÃ, HORTELÂ, MORANGO, ABACAXI,LIMÃO,PÊSSEGO, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 SACHÊS, COM 15 gr CADA SACHÊ, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CHILENO	100	R$ 5,40	R$ 540,00
TOTAL					R$ 540,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	MOISES LUIZ BOFF A.E.M. Oeste Comercial Eireli

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - FMS

Publicação Nº 2098068

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tancredo Neves, n. 55, Sala 07, Bairro Centro, no Município de Barão do Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cassiano Tiago Chies, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.466.120-52 e portador da Cédula de Identidade sob nº 6090008548 SJS/RS, residente e domiciliado no Município de Barão do Cotegipe - RS, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) o que perfaz aproximadamente 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Pás Eletrodo Descartável comp. c/ DEA Isis Adulto Instramed - Pás adesivas descartáveis tamanho adulto para utilização no desfibrilador externo automático compatível com o equipamento Isis da marca Instramed. Conjunto de dois eletrodos multifuncionais pré-conectados. O produto deve ser livre de látex, ter excelente condutividade e não apresentar risco de queimaduras acidentais.	INSTRAMED / ISIS	01	R$ 460,00	R$ 460,00
TOTAL					R$ 460,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	CASSIANO TIAGO CHIES Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Me

DECRETO Nº 6.321, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102234

DECRETO Nº 6.321, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	05	Aplicação Direta	R$ 700.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065	08	Aplicação Direta	R$ 700.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - FMS

Publicação Nº 2101885

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 028/2019 – Pregão Presencial Nº 023/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E COTURNO PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: RAFAEL F. FERNANDES - CNPJ: 20.256.261/0001-84.
VALOR: R$ 6.287,60 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
TOTAL: R$ 6.287,60 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019.
VIGÊNCIA: 16/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

Publicação Nº 2101886

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 073/2019 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 003/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TREVO DE ACESSO INDUSTRIAL SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 8257,92M², CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.527819-58/2019 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
FORNECEDOR: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - CNPJ: 13.480.684/0001-18.
VALOR: R$ 914.861,64 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
TOTAL: R$ 914.861,64 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.
VIGÊNCIA: 12/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019

Publicação Nº 2101887

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 093/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, DE CLIMATIZAÇÃO E PPCI PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC.
FORNECEDOR: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 20.491.945/0001-60.
VALOR: R$ 120.022,00 (cento e vinte mil e vinte e dois reais).
TOTAL: R$ 120.022,00 (cento e vinte mil e vinte e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019.
VIGÊNCIA: 18/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

Publicação Nº 2101888

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 095/2019 – Pregão Presencial Nº 070/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: R$ 37.077,19 (trinta e sete mil, setenta e sete reais e dezenove centavos).
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA – ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 24.730,19 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos).
FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA ME - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: R$ 24.207,11 (vinte e quatro mil, duzentos e sete reais e onze centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 33.193,16 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos).
FORNECEDOR: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME - CNPJ: 13.397.299/0001-01.
VALOR: R$ 40.769,45 (quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 11.797,40 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 102.652,06 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 19.897,06 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e seis centavos).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 2.847,34 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
FORNECEDOR: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 26.556.616/0001-37.
VALOR: R$ 3.539,40 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11.
VALOR: R$ 25.167,14 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
FORNECEDOR: EMPORIO REALLE LTDA - CNPJ: 14.186.229/0001-77.
VALOR: R$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.633.424/0001-11.
VALOR: R$ 13.506,95 (treze mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL: R$ 339.737,25 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019.
VIGÊNCIA: 23/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

Publicação Nº 2101889

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 103/2019 – Pregão Presencial Nº 076/2019, com Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 17/07/2019, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

Publicação Nº 2101890

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 104/2019 – Pregão Presencial Nº 077/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS - CNPJ: 12.112.325/0001-45.
VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
TOTAL: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

Publicação Nº 2101897

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 106/2019 – Pregão Presencial Nº 078/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME - CNPJ: 10.936.352/0001-07.
VALOR: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.711.959/0001-40.
VALOR: R$ 46.476,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME - CNPJ: 09.552.508/0001-77.
VALOR: R$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
FORNECEDOR: ZAGUINI REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.436.931/0001-23.
VALOR: R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).
TOTAL: R$ 189.251,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.
VIGÊNCIA: 19/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 960 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2102492

PORTARIA Nº 960 DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;
CONSIDERANDO, a prorrogação da Licença Maternidade da servidora Elizandra Rossi Dendena, concedida através da portaria nº932/2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 564/2019, no período de 06 de agosto a 06 de outubro de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora SONIA MARA CASAROTTO WINTER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na Área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Neusa.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – FMS

Publicação Nº 2099497

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – FMS
Retificação do Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 027/2019 – FMS (Publicado no DOM/SC, na data de 16/07/2019, Edição nº 2877, Pág. 1590)
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 027/2019 – Pregão Presencial Nº 022/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO ANO DE 2019, PELOS USUÁRIOS DO SUS NAS UBS, CAPS, SAMU, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA MUNICIPAL, TODOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E 2ª/14º BBM.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 2.107,70 (dois mil, cento e sete reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ: 05.412.147/0001-02.
VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATO LTDA – ME - CNPJ: 72.150.550/0001-06.
VALOR: R$ 769,80 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA - CNPJ: 11.776.334/0001-78.
VALOR: R$ 3.652,80 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 17.184.520/0001-02.
VALOR: R$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 21.536.580/0001-06.
VALOR: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 28.086,30 (vinte e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019.
VIGÊNCIA: 23/07/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 139/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 139/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 50.870,20 (cinquenta mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ESTANISLAU DRACZEVSKI, ALFREDO SCHAEFER, ASSUMPTA R BORTOLOTO, JOÃO PIRES E PEDRO ERLO NA LINHA CRUZINHAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

São Miguel do Oeste, 25 de julho de 2019

CONTRATO 140/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 140/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 70.192,50 (setenta mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 23/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA A RUA 31 DE MARÇO EM FRENTE AO SÃO VILAS HOTEL.

São Miguel do Oeste, 25 de julho de 2019

CONTRATO 141/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 141/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS DA RUA PADRE AURÉLIO CANZI E BURACOS ABERTOS PELA CASAN NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 25 de julho de 2019

CONTRATO 142/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 142/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2019 Término: 23/09/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO COM DIMENSIONAMENTO DE TODAS AS ETAPAS PARA O LOTEAMENTO INDUSTRIAL, SITUADO NA LINHA TUPANCY, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 25 de julho de 2019

CONTRATO 143/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 143/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FA BALBINOT RESTAURANTE LTDA – ME
Valor ..... : 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 107/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

São Miguel do Oeste, 25 de julho de 2019

LEI 7.648 - ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE PESSOAS COM NEOPLASIA

Publicação Nº 2102453

LEI Nº 7.648/2019
DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS OU COM SUSPEITA DE NEOPLASIA (CÂNCER) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas ou com suspeita de neoplasia (Câncer) nas unidades básicas de saúde do Município.

Art. 2º O "Programa Fila Zero" consiste em priorizar nas unidades de saúde do Município o atendimento dos pacientes diagnosticados ou com suspeita de neoplasia (Câncer), principalmente no agendamento de consultas e/ou exames, após o encaminhamento médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 24 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 1039 EXONERAR A PEDIDO CASSIANE MAZZOCHI,

Publicação Nº 2101771

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1039/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º CASSIANE MAZZOCHI, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, a partir de 16 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1040/2019 CONCEDER

Publicação Nº 2101773

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1040/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 31(trinta e um) dias, da 1ª licença prêmio a ANA MARIA DALMORO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1491/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 05 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1041/2019 EXONERAR

Publicação Nº 2101775

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1041/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º DOUGLAS ZATTI, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1042/2019 - CONTRATAR

Publicação Nº 2101777

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1042/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. DOUGLAS ZATTI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, junto ao Setor de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de julho de 2019 até 18 de julho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1043/2019 - DESIGNAR

Publicação Nº 2101779

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1043/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal JACSON SIMONI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para passar a atuar junto a recolha de material reciclado, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 18 de julho de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1044/2019 - CONCEDER

Publicação Nº 2101782

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1044/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER RETORNO A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva VERA LUCIA ROMERO CAMPELLI RAFFEL, efetiva, ocupante do Cargo de Merendeira, 40 horas semanais, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º DESIGNAR a servidora para passar a atuar junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 3º Fica revogada a portaria 1185/2017 de 13 de dezembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1045/2019 - EXONERAR

Publicação Nº 2101785

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1045/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ROSELI DE SOUZA GLANERT, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1046/2019 - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2101787

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1046/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Obras;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. RONI SCHEIBLER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, no período de 22 de julho de 2019 até 21 de julho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1047/2019 - EXONERAR

Publicação Nº 2101791

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1047/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ELENIR SALETE FURLAN DA SILVA, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1048/2019 - RETIFICA PORTARIA

Publicação Nº 2101795

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1048/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0397/2019 de 11 de fevereiro de 2019, da servidora Eloni Teresinha Grando, onde se lê: "CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;", leia-se: ",CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2019;".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 167/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de maquina destinada a serviços de execução e manutenção em ruas de pavimentação, praças, canteiros e em diversos terrenos no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 08 de agosto de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 24 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 183/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2102013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado tipo Split, lavadora, freezer e demais equipamentos destinados para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de agosto de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 42/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2102247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de vigilância alimentar e nutricional para ser utilizado junto as Unidades de Sa
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de agosto de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2019.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SERVIÇOS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2101804

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 07 de agosto de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°111/2019

Publicação Nº 2102176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°111/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 4° da Lei 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.092– Func. e Manutenção do PACS R$ 3.200,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 3.200,00
Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 3.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de Julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°112/2019

Publicação Nº 2102466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°112/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 29.504,70 (vinte e nove mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos Ordinários nas dotações abaixo identificadas:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.055 – Func. e Manut. do ESF R$ 29.504,70

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0811 – Aplicações Diretas R$ 29.504,70

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°113/2019

Publicação Nº 2102469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°113/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 4° da Lei 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.055– Func. e Manutenção do ESF R$ 2.250,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 2.250,00
Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 2.250,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de Julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.808/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2103022

DECRETO Nº 4.808/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0293 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300,00

02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0293 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300,00

02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Material de Consumo R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Julho de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADRO — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.970/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2103017

PORTARIA Nº. 7.970/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Edsonia Aparecida da Costa no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.971/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2103018

PORTARIA Nº. 7.971/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Adriana Kreis, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.972/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2103019

PORTARIA No 7.972/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº005/2019, de 25 de julho de 2019, os servidores Paulo Henrique Gneipel, Oclânia de Souza Todão e Natália Kersten Brumuller, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a

Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Ofício nº 124/2019-SECEL, de 24 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente as atividades laborais da servidora M.L.N., na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de julho de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 48/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2101763

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 48/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 79/2019** **Data do Processo: 03/07/2019**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição Fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 77/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2019, Licitação nº 48/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas MN NUTRIÇÃO LTDA. - ME e VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas MN NUTRIÇÃO LTDA. - ME e VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas MN NUTRIÇÃO LTDA. - ME e VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto será paralisado o processo para análise das amostras conforme consta no edital no item 20.1.26 e subitens, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	80.000,00	APTAMIL 2	0,0000	0,059	4.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 79/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 2/2

Participante: 14056 - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	64.000,00	APTAMIL 3	0,0000	0,059	3.776,00

Total do Participante --------> 8.496,00

Total Geral ----------> 8.496,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 25 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VENESIO HORNBURG - ..... - Representante

ADRIANA CRISTINA DE LIMA - ..... - Representante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - ..... - Setor Solicitante

NATASCHA LUIZE KOPPER STRELOW - ..... - Setor Solicitante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 25/07/2019** **Válido até: 25/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Dessensibilizante à base de fosfato de cálcio nanoestruturado, Nitrato de Potássio , Fluoreto de Sódio na forma de cristais de hidroxiapatita, que agem obliterando túbulos dentinários e integrando-se a estrutura dental. Contém 1 seringa de 3g e 5 ponteiras aplicadoras.	UN	ODONTOSUL LTDA (14143)	NANO P / FGM	0	59,0000	1
2	Disco de lixa 16mm, poliéster, resina e óxido de alumínio. Pacote com 100 unidades.	PC	ODONTOSUL LTDA (14143)	TDV	0	90,0000	1
3	Extirpa nervos Instrumento nº 20, farpado, pré-esterilizado, indicado para a remoção do conteúdo pulpar. 25 mm. Cartela com 10 unidades.	CART	ODONTOSUL LTDA (14143)	MEDIN	0	37,0000	1
4	Guardanapos de papel 30 x 30 cm. Folhas duplas 100% fibras celulósicas. Pacote com 50 unidades.	PC	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	GOLD	0	9,5000	1
			ODONTOSUL LTDA (14143)	BOB	0	9,7000	2
5	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 01 porção regular caixa com 50 cápsulas.	CX	ODONTOSUL LTDA (14143)	GS80 / SDI	0	90,0000	1
6	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 02 porções regular caixa com 50 cápsulas.	CX	ODONTOSUL LTDA (14143)	GS80 / SDI	0	141,0000	1
7	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 03 porções regular caixa com 50 cápsulas.	CX	ODONTOSUL LTDA (14143)	GS80 / SDI	0	235,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 25/07/2019** **Válido até: 25/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Pasta profilática com flúor indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Tem consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes sem que escorra para a cavidade bucal. Pode ser usada em adultos e crianças. Pode ser utilizada como pasta de polimento inicial para restaurações de resina composta ou de provisórios de resina acrílica. Fasco com 90g.	UN	ODONTOSUL LTDA (14143)	ALLPLAN	0	8,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 25/07/2019** **Válido até: 25/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO N° 33/2019

(13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

(14143) - ODONTOSUL LTDA

Schroeder, 25 de Julho de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Publicação Nº 2101907

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/19

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: Empresa GENTE SEGURADORA S/A com sede na(o) Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Bairro Centro, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CGC/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcelo Wais, portador do CPF nº 632.005.380-15 e RG 7009036166.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº028/2019, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 19/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual" relativo ao contrato n° 039/2019, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL"

4.1. A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviço do seguro, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 36.171,47 (Trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), havendo um ACRÉSCIMO de R$ R$ 1.471,47 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), em relação ao valor vigente do contrato inicial. Justificando que houve a substituição do seguro do veículo (item13)- MICRO ONIBUS Placa: MLF 9097 para o veículo MICRO ONIBUS Placa: QTK 1325.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta -SC, 25 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

CÉSAR SPEROTO
CPF: 868.040.659-72
Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019

Publicação Nº 2101657

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o candidato a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 26 de julho, horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas).
para preenchimento da vaga.

MOTORISTA:
ALEX JUNIOR CEREZOLLI

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 25 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2102404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS COMO: ÁRVORES E FLORES, GRAMA E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E DEPENDÊNCIAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO DAS PLANTAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de Agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 26 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sideropolis

PREFEITURA

ANEXOS DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2102054

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.312.500,00**	**47.312.500,00**	**8.106.146,42**	**17,13**	**21.252.434,75**	**44,92**	**26.060.065,25**
RECEITAS CORRENTES	**43.741.500,00**	**43.741.500,00**	**6.728.145,63**	**15,38**	**19.588.087,32**	**44,78**	**24.153.412,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.475.000,00	4.475.000,00	1.014.014,79	22,66	3.132.670,80	70,00	1.342.329,20
IMPOSTOS	3.130.000,00	3.130.000,00	789.852,60	25,23	2.118.342,37	67,68	1.011.657,63
TAXAS	1.325.000,00	1.325.000,00	224.162,19	16,92	1.014.328,43	76,55	310.671,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	194.116,49	21,10	537.535,04	58,43	382.464,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	920.000,00	920.000,00	194.116,49	21,10	537.535,04	58,43	382.464,96
RECEITA PATRIMONIAL	303.000,00	303.000,00	25.382,62	8,38	78.131,75	25,79	224.868,25
VALORES MOBILIÁRIOS	303.000,00	303.000,00	25.382,62	8,38	78.131,75	25,79	224.868,25
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	6.341,16	9,46	24.840,11	37,07	42.159,89
OUTROS SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	6.341,16	9,46	24.840,11	37,07	42.159,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.200.500,00	37.200.500,00	5.418.637,68	14,57	15.669.546,71	42,12	21.530.953,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.250.500,00	18.250.500,00	2.465.611,16	13,51	7.358.185,20	40,32	10.892.314,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.770.000,00	12.770.000,00	2.081.739,66	16,30	5.651.985,37	44,26	7.118.014,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.180.000,00	6.180.000,00	871.286,86	14,10	2.659.376,14	43,03	3.520.623,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	776.000,00	776.000,00	69.652,89	8,98	145.362,91	18,73	630.637,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	136.000,00	136.000,00	19.493,60	14,33	52.961,55	38,94	83.038,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	125.000,00	125.000,00	2.631,98	2,11	3.495,75	2,80	121.504,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	47.527,31	9,23	88.905,61	17,26	426.094,39
RECEITAS DE CAPITAL	**3.571.000,00**	**3.571.000,00**	**1.378.000,79**	**38,59**	**1.664.347,43**	**46,61**	**1.906.652,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	147.909,11	7.395,46	147.909,11	7.395,46	-145.909,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00	147.909,11	7.395,46	147.909,11	7.395,46	-145.909,11
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.568.000,00	3.568.000,00	1.230.091,68	34,48	1.516.438,32	42,50	2.051.561,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.938.500,00	1.938.500,00	108.190,48	5,58	379.024,14	19,55	1.559.475,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.629.500,00	1.629.500,00	1.121.901,20	68,85	1.137.414,18	69,80	492.085,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.312.500,00**	**47.312.500,00**	**8.106.146,42**	**17,13**	**21.252.434,75**	**44,92**	**26.060.065,25**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.312.500,00**	**47.312.500,00**	**8.106.146,42**	**17,13**	**21.252.434,75**	**44,92**	**26.060.065,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	551.284,82	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.312.500,00	47.312.500,00	8.106.146,42	17,13	21.803.719,57	46,08	25.508.780,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	59.313,58	—	—	59.313,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	59.313,58	—	—	59.313,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.312.500,00**	**52.198.613,73**	**7.487.202,56**	**28.377.415,39**	**23.821.198,34**	**8.493.457,39**	**21.803.719,57**	**30.394.894,16**	**19.404.197,52**
DESPESAS CORRENTES	**40.435.000,00**	**41.652.313,58**	**5.679.406,20**	**23.277.319,89**	**18.374.993,69**	**6.852.348,09**	**18.377.123,38**	**23.275.190,20**	**16.134.376,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.115.000,00	21.852.714,14	3.464.038,58	10.171.146,17	11.681.567,97	3.830.510,68	10.078.716,81	11.773.997,33	8.711.725,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	1.448,69	198.551,31	0,00	1.448,69	198.551,31	1.448,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.120.000,00	19.599.599,44	2.215.367,62	13.104.725,03	6.494.874,41	3.021.837,41	8.296.957,88	11.302.641,56	7.421.202,50
DESPESAS DE CAPITAL	**6.847.500,00**	**10.516.300,15**	**1.807.796,36**	**5.100.095,50**	**5.416.204,65**	**1.641.109,30**	**3.426.596,19**	**7.089.703,96**	**3.269.821,18**
INVESTIMENTOS	6.347.500,00	10.016.300,15	1.807.801,39	4.648.291,05	5.368.009,10	1.568.190,43	3.198.530,24	6.817.769,91	3.041.755,23
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	-5,03	451.804,45	48.195,55	72.918,87	228.065,95	271.934,05	228.065,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.312.500,00**	**52.198.613,73**	**7.487.202,56**	**28.377.415,39**	**23.821.198,34**	**8.493.457,39**	**21.803.719,57**	**30.394.894,16**	**19.404.197,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.312.500,00**	**52.198.613,73**	**7.487.202,56**	**28.377.415,39**	**23.821.198,34**	**8.493.457,39**	**21.803.719,57**	**30.394.894,16**	**19.404.197,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.848.237,23
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.312.500,00	52.198.613,73	7.487.202,56	28.377.415,39	—	8.493.457,39	21.803.719,57	—	21.252.434,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.403.390,81

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.130.000,00	3.130.000,00	2.028.799,69	64,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	535.000,00	535.000,00	488.895,79	91,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	374.000,00	374.000,00	179.079,96	47,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.150.404,97	85,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	535.000,00	535.000,00	124.798,20	23,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	56.000,00	56.000,00	2.661,61	4,75
Dívida Ativa dos Impostos	240.000,00	240.000,00	59.596,84	24,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	23.362,32	58,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.078.500,00	31.078.500,00	12.906.089,58	41,53
Cota-Parte FPM	16.208.500,00	16.208.500,00	6.610.682,26	40,79
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.211,37	6,06
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	929.195,72	44,25
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	5.298.670,32	42,39
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	66.329,91	33,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.208.500,00**	**34.208.500,00**	**14.934.889,27**	**43,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.881.000,00	12.312.000,00	6.087.710,85	49,45	5.022.842,35	40,80
Pessoal e Encargos Sociais	6.827.000,00	6.067.000,00	2.899.737,24	47,80	2.849.339,18	46,96
Outras Despesas Correntes	5.054.000,00	6.245.000,00	3.187.973,61	51,05	2.173.503,17	34,80
DESPESAS DE CAPITAL	374.000,00	404.000,00	66.043,61	16,35	42.324,66	10,48
Investimentos	374.000,00	404.000,00	66.043,61	16,35	42.324,66	10,48

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	374.000,00	404.000,00	66.043,61	16,35	42.324,66	10,48
Investimentos	374.000,00	404.000,00	66.043,61	16,35	42.324,66	10,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.255.000,00	12.716.000,00	6.153.754,46	48,39	5.065.167,01	39,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.445.000,00	4.495.000,00	2.275.494,80	36,98	1.888.770,35	37,29
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.445.000,00	4.495.000,00	2.275.494,80	36,98	1.888.770,35	37,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	117.381,42	1,91	117.381,42	2,32
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.445.000,00	4.495.000,00	2.392.876,22	38,88	2.006.151,77	39,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.810.000,00	8.221.000,00	3.760.878,24	61,12	3.059.015,24	60,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	818.781,85

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.320.000,00	11.731.000,00	5.536.552,57	89,97	4.643.758,17	91,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	845.000,00	895.000,00	575.806,84	9,36	388.872,52	7,68
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	41.395,05	0,67	32.536,32	0,64
TOTAL	**12.255.000,00**	**12.716.000,00**	**6.153.754,46**	**100,00**	**5.065.167,01**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.312.500,00
Previsão Atualizada	47.312.500,00
Receitas Realizadas	21.252.434,75
Déficit Orçamentário	551.284,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.313,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.312.500,00
Créditos Adicionais	4.886.113,73
Dotação Atualizada	52.198.613,73
Despesas Empenhadas	28.377.415,39
Despesas Liquidadas	21.803.719,57
Despesas pagas	19.404.197,52
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.377.415,39
Despesas Liquidadas	21.803.719,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.734.386,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-925.645,30	0,00
Resultado Primário	0,00	-924.196,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	623.188,45	0,00	429.595,24	193.593,21
EXECUTIVO	623.188,45	0,00	429.595,24	193.593,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.712.905,37	0,00	2.371.643,17	341.262,20
EXECUTIVO	2.712.905,37	0,00	2.371.643,17	341.262,20
TOTAL:	**3.336.093,82**	**0,00**	**2.801.238,41**	**534.855,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.553.717,52	25%	23,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.963.999,45	60%	73,85

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	147.909,11	-145.909,11
Despesa de Capital Líquida	3.426.596,19	7.089.703,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.059.015,24	15,00	20,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.312.500,00	52.198.613,73	7.487.202,56	28.377.415,39	100,00	23.821.198,34	8.493.457,39	21.803.719,57	100,00	30.394.894,16
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	250.222,56	871.578,81	3,07	718.421,19	274.521,33	779.512,66	3,58	810.487,34
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	250.222,56	871.578,81	3,07	718.421,19	274.521,33	779.512,66	3,58	810.487,34
Judiciária	272.000,00	272.000,00	44.744,53	120.547,94	0,42	151.452,06	48.326,26	120.547,94	0,55	151.452,06
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	272.000,00	272.000,00	44.744,53	120.547,94	0,42	151.452,06	48.326,26	120.547,94	0,55	151.452,06
Administração	5.097.500,00	5.316.099,44	832.758,78	3.146.691,53	11,09	2.169.407,91	836.667,89	2.533.051,61	11,62	2.783.047,83
Administração Geral	3.944.500,00	4.163.099,44	667.955,02	2.638.103,01	9,30	1.524.996,43	675.645,12	2.050.157,03	9,40	2.112.942,41
Administração Financeira	1.153.000,00	1.153.000,00	164.803,76	508.588,52	1,79	644.411,48	161.022,77	482.894,58	2,21	670.105,42
Segurança Pública	55.000,00	105.000,00	17.500,33	78.878,11	0,28	26.121,89	21.280,64	59.542,30	0,27	45.457,70
Defesa Civil	55.000,00	105.000,00	17.500,33	78.878,11	0,28	26.121,89	21.280,64	59.542,30	0,27	45.457,70
Assistência Social	1.570.000,00	2.025.248,47	305.964,07	910.448,36	3,21	1.114.800,11	302.105,82	634.090,84	2,91	1.391.157,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	185.000,00	21.391,06	68.888,17	0,24	116.111,83	23.509,62	67.160,53	0,31	117.839,47
Assistência Comunitária	1.385.000,00	1.840.248,47	284.573,01	841.560,19	2,97	998.688,28	278.596,20	566.930,31	2,60	1.273.318,16
Saúde	12.655.000,00	13.116.000,00	1.581.287,42	6.362.722,17	22,42	6.753.277,83	2.060.468,67	5.194.992,89	23,83	7.921.007,11
Atenção Básica	11.320.000,00	11.731.000,00	1.432.607,00	5.536.552,57	19,51	6.194.447,43	1.834.354,48	4.643.758,17	21,30	7.087.241,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	845.000,00	895.000,00	91.527,01	575.806,84	2,03	319.193,16	155.313,32	388.872,52	1,78	506.127,48
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	20.296,67	41.395,05	0,15	48.604,95	12.318,37	32.536,32	0,15	57.463,68
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	36.856,74	208.967,71	0,74	191.032,29	58.482,50	129.825,88	0,60	270.174,12
Educação	10.424.000,00	10.494.714,14	1.340.249,59	4.513.883,23	15,91	5.980.830,91	1.635.128,31	4.090.824,35	18,76	6.403.889,79
Ensino Fundamental	7.563.000,00	7.623.714,14	1.021.457,77	3.421.085,36	12,06	4.202.628,78	1.219.639,37	3.083.532,69	14,14	4.540.181,45
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00
Educação Infantil	2.767.000,00	2.777.000,00	318.791,82	1.001.897,87	3,53	1.775.102,13	396.396,94	955.867,66	4,38	1.821.132,34
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,32	0,00	19.092,00	50.524,00	0,23	39.476,00
Cultura	97.000,00	97.000,00	580,34	8.473,68	0,03	88.526,32	1.820,62	7.853,54	0,04	89.146,46
Difusão Cultural	97.000,00	97.000,00	580,34	8.473,68	0,03	88.526,32	1.820,62	7.853,54	0,04	89.146,46
Urbanismo	10.143.000,00	13.279.000,00	2.703.170,81	9.422.787,23	33,21	3.856.212,77	2.689.643,65	6.494.971,74	29,79	6.784.028,26
Infra-Estrutura Urbana	9.602.000,00	12.738.000,00	2.613.316,57	9.156.368,06	32,27	3.581.631,94	2.592.241,23	6.228.552,57	28,57	6.509.447,43
Serviços Urbanos	541.000,00	541.000,00	89.854,24	266.419,17	0,94	274.580,83	97.402,42	266.419,17	1,22	274.580,83
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Gestão Ambiental	1.203.000,00	1.569.000,00	43.541,53	1.177.804,67	4,15	391.195,33	160.427,02	523.888,03	2,40	1.045.111,97
Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00	190.000,00	42.891,53	101.622,36	0,36	88.377,64	45.050,24	91.509,89	0,42	98.490,11
Controle Ambiental	1.013.000,00	1.379.000,00	650,00	1.076.182,31	3,79	302.817,69	115.376,78	432.378,14	1,98	946.621,86
Agricultura	655.000,00	757.506,50	86.755,45	432.036,56	1,52	325.469,94	115.289,46	404.940,20	1,86	352.566,30
Extensão Rural	655.000,00	757.506,50	86.755,45	432.036,56	1,52	325.469,94	115.289,46	404.940,20	1,86	352.566,30
Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto e Lazer	792.000,00	818.045,18	159.279,07	352.232,49	1,24	465.812,69	131.259,28	245.718,13	1,13	572.327,05
Desporto Comunitário	792.000,00	818.045,18	159.279,07	352.232,49	1,24	465.812,69	131.259,28	245.718,13	1,13	572.327,05
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	121.148,08	979.330,61	3,45	720.669,39	216.518,44	713.785,34	3,27	986.214,66
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	-5,03	453.253,14	1,60	246.746,86	72.918,87	229.514,64	1,05	470.485,36

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.312.500,00	52.198.613,73	7.487.202,56	28.377.415,39	100,00	23.821.198,34	8.493.457,39	21.803.719,57	100,00	30.394.894,16
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	121.148,08	979.330,61	3,45	720.669,39	216.518,44	713.785,34	3,27	986.214,66
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	121.153,11	526.077,47	1,85	473.922,53	143.599,57	484.270,70	2,22	515.729,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.312.500,00	52.198.613,73	7.487.202,56	28.377.415,39	100,00	23.821.198,34	8.493.457,39	21.803.719,57	100,00	30.394.894,16

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.681.509,30**	**3.066.249,45**	**3.134.627,14**	**3.098.143,22**	**3.933.355,46**	**4.565.344,82**	**3.435.809,98**	**3.686.921,65**	**3.617.864,08**	**3.849.180,41**	**3.856.949,90**	**3.722.949,45**	**43.648.904,86**	**49.715.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.802,26	200.325,18	316.398,94	278.694,22	277.664,79	639.324,47	290.674,60	335.895,19	677.411,63	814.674,59	542.009,59	472.005,20	5.139.880,66	4.475.000,00
I.P.T.U.	60.474,99	12.466,73	8.379,85	7.386,69	10.925,40	17.970,29	17.902,11	12.993,10	52.879,85	285.903,97	95.369,77	81.001,60	663.654,35	835.000,00
I.S.S.	93.517,90	105.501,15	243.761,03	194.843,82	169.549,18	186.570,52	158.764,62	192.801,90	185.852,22	179.374,96	237.780,13	223.591,23	2.171.908,66	1.385.000,00
I.T.B.I.	6.300,00	12.598,30	13.085,00	18.847,00	22.706,91	48.104,83	25.429,00	17.047,07	12.401,34	21.039,00	43.177,73	60.691,89	301.428,07	374.000,00
I.R.R.F	27.349,26	24.071,54	25.026,34	25.328,99	32.886,29	347.765,63	30.304,30	27.666,62	25.287,05	17.666,47	23.873,76	0,00	607.226,25	535.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.160,11	45.687,46	26.146,72	32.287,72	41.597,01	38.913,20	58.274,57	85.386,50	400.991,17	310.690,19	141.808,20	106.720,48	1.395.663,33	1.346.000,00
Contribuições	87.090,56	85.335,20	86.099,79	81.749,68	90.686,67	91.052,57	95.714,69	98.509,78	42.507,30	106.686,78	98.447,40	95.869,09	1.059.549,51	920.000,00
Receita Patrimonial	12.717,46	12.785,04	10.268,05	16.088,18	10.638,78	16.277,56	14.811,91	13.539,25	12.344,96	12.053,01	14.007,12	11.375,50	156.906,82	303.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.717,46	12.785,04	10.268,05	16.088,18	10.638,78	16.277,56	14.811,91	13.539,25	12.344,96	12.053,01	14.007,12	11.375,50	156.906,82	303.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	999,89	3.014,73	2.124,56	899,91	404,95	11.083,32	6.449,64	6.174,69	3.124,81	2.749,81	3.349,70	2.991,46	43.367,47	67.000,00
Transferências Correntes	3.207.437,09	2.744.295,42	2.688.315,56	2.682.334,93	3.530.006,18	3.776.801,02	3.004.049,26	3.212.458,35	2.872.393,26	2.891.842,59	3.162.985,78	3.107.405,62	36.880.325,06	43.174.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	12.789.444,03	16.208.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	865.108,48	859.033,71	878.122,64	885.986,23	938.278,82	1.012.569,45	941.009,64	911.690,39	856.924,90	878.933,77	865.175,11	844.936,51	10.737.769,65	12.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	222.765,28	176.509,60	171.614,49	170.028,79	118.131,45	79.042,58	114.154,39	124.513,55	161.630,77	189.296,29	189.068,84	150.531,88	1.867.287,91	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	96,22	0,00	2.035,47	7.580,36	240,66	945,65	143,14	371,31	33,60	231,70	282,29	149,33	12.109,73	20.000,00
Outras Transferências Correntes	511.118,56	393.024,29	552.427,22	417.625,99	1.064.168,40	606.613,76	290.477,38	390.911,00	439.822,02	424.842,30	418.747,92	720.868,52	6.230.647,36	5.916.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.073,10	13.057,30	13.055,41	13.251,15	12.721,88	15.329,41	10.704,32	11.331,13	10.943,40	11.094,54	10.863,64	11.392,88	145.818,16	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.701,60	50.000,00
Transferências do FUNDEB	392.175,48	406.355,05	394.374,32	419.530,04	432.061,07	376.674,52	459.469,46	468.594,23	425.893,83	434.131,76	455.437,85	415.849,01	5.080.546,62	6.180.000,00
Outras Receitas Correntes	78.462,04	20.493,88	31.420,24	38.376,30	23.954,09	30.805,88	24.109,88	20.344,39	10.082,12	21.173,63	36.150,31	33.502,58	368.875,34	776.000,00
DEDUÇÕES (II)	**362.220,31**	**388.983,01**	**348.302,61**	**369.035,56**	**406.755,08**	**457.633,53**	**451.335,18**	**470.590,46**	**401.335,28**	**406.573,51**	**457.759,75**	**393.993,97**	**4.914.518,25**	**5.974.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	362.220,31	388.983,01	348.302,61	369.035,56	406.755,08	457.633,53	451.335,18	470.590,46	401.335,28	406.573,51	457.759,75	393.993,97	4.914.518,25	5.974.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.319.288,99**	**2.677.266,44**	**2.786.324,53**	**2.729.107,66**	**3.526.600,38**	**4.107.711,29**	**2.984.474,80**	**3.216.331,19**	**3.216.528,80**	**3.442.606,90**	**3.399.190,15**	**3.328.955,48**	**38.734.386,61**	**43.741.500,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	500,00	500,00	0,00	1.000.175,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	1.000.175,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**1.000.175,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**1.000.175,00**	**0,00**	**1.000.175,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.002.715,67	2.851.141,06	2.923.350,40
DEDUÇÕES (II)	6.108.779,77	5.627.658,69	5.385.997,37
Disponibilidade de Caixa	6.051.910,87	5.570.789,79	5.329.128,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.764.816,24	7.709.296,77	8.069.912,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.712.905,37	2.138.506,98	2.740.784,25
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	736.020,69	644.919,45	598.908,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-736.020,69**	**-644.919,45**	**-598.908,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**46.011,15**	**137.112,39**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.741.500,00	19.588.087,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.475.000,00	3.132.670,80
I.P.T.U.	835.000,00	546.050,40
I.S.S.	1.385.000,00	1.178.165,06
I.T.B.I.	374.000,00	179.786,03
I.R.R.F.	535.000,00	124.798,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.000,00	1.103.871,11
Contribuições	920.000,00	537.535,04
Receita Patrimonial	303.000,00	78.131,75
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	78.131,75
Transferências Correntes	37.200.500,00	15.669.546,71
Cota-Parte do FPM	13.208.500,00	5.288.545,95
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	4.238.936,81
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	742.985,61
Cota-Parte do ITR	16.000,00	969,15
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	53.063,91
Transferências do FUNDEB	6.180.000,00	2.659.376,14
Outras Transferências Correntes	5.916.000,00	2.685.669,14
Demais Receitas Correntes	843.000,00	170.203,02
Outras Receitas Financeiras (III)	515.000,00	52.800,96
Receitas Correntes Restantes	328.000,00	117.402,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.226.500,00	19.535.286,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.571.000,00	1.664.347,43
Operação de Crédito(VI)	2.000,00	147.909,11
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.568.000,00	1.516.438,32
Convênios	3.568.000,00	1.516.438,32
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.569.000,00	1.516.438,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.795.500,00**	**21.051.724,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.652.313,58	23.277.319,89	18.377.123,38	16.134.376,34	2.011.917,85	41.678,74	41.678,74
Pessoal e Encargos Sociais	21.852.714,14	10.171.146,17	10.078.716,81	8.711.725,15	1.339.202,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	1.448,69	1.448,69	1.448,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.599.599,44	13.104.725,03	8.296.957,88	7.421.202,50	672.715,63	41.678,74	41.678,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.599.599,44	13.104.725,03	8.296.957,88	7.421.202,50	672.715,63	41.678,74	41.678,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.452.313,58	23.275.871,20	18.375.674,69	16.132.927,65	2.011.917,85	41.678,74	41.678,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.516.300,15	5.100.095,50	3.426.596,19	3.269.821,18	359.725,32	387.916,50	387.916,50
Investimentos	10.016.300,15	4.648.291,05	3.198.530,24	3.041.755,23	359.725,32	387.916,50	387.916,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	451.804,45	228.065,95	228.065,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.016.300,15	4.648.291,05	3.198.530,24	3.041.755,23	359.725,32	387.916,50	387.916,50

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.498.613,73**	**27.924.162,25**	**21.574.204,93**	**19.174.682,88**	**2.371.643,17**	**429.595,24**	**429.595,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-924.196,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.448,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-925.645,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.002.715,67	2.923.350,40
DEDUÇÕES (XXIX)	6.052.346,83	5.329.564,43
Disponibilidade de Caixa	6.051.910,87	5.329.128,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.764.816,24	8.069.912,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.712.905,37	2.740.784,25
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.049.631,16	-2.406.214,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-643.417,13**	

Continua 3/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-27.878,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-615.538,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-614.089,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.313,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.313,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	725,00	2.712.180,37	2.371.643,17	-	341.262,20	-	623.188,45	429.595,24	429.595,24	-	193.593,21	534.855,41
EXECUTIVO	725,00	2.712.180,37	2.371.643,17	0,00	341.262,20	0,00	623.188,45	429.595,24	429.595,24	0,00	193.593,21	534.855,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	725,00	2.711.560,23	2.371.023,03	0,00	341.262,20	0,00	623.188,45	429.595,24	429.595,24	0,00	193.593,21	534.855,41
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	8.856,12	7.206,19	0,00	1.649,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,93
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	91.136,98	73.000,87	0,00	18.136,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.136,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	680.830,85	576.129,98	0,00	104.700,87	0,00	288.754,11	160.923,00	160.923,00	0,00	127.831,11	232.531,98
PREFEITURA MUNICIPAL	725,00	1.930.736,28	1.714.685,99	0,00	216.775,29	0,00	334.434,34	268.672,24	268.672,24	0,00	65.762,10	282.537,39
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROP(	0,00	620,14	620,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	620,14	620,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**725,00**	**2.712.180,37**	**2.371.643,17**	**0,00**	**341.262,20**	**0,00**	**623.188,45**	**429.595,24**	**429.595,24**	**0,00**	**193.593,21**	**534.855,41**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.129.000,00	3.129.000,00	2.028.799,69	64,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	835.000,00	835.000,00	546.050,40	65,40
1.1.1- IPTU	535.000,00	535.000,00	488.895,79	91,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	300.000,00	300.000,00	57.154,61	19,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.000,00	374.000,00	179.786,03	48,07
1.2.1- ITBI	374.000,00	374.000,00	179.079,96	47,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	706,07	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	1.178.165,06	85,07
1.3.1- ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.150.404,97	85,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	27.760,09	79,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	535.000,00	535.000,00	124.798,20	23,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.078.500,00	31.078.500,00	12.906.089,58	41,53
2.1- Cota-Parte FPM	16.208.500,00	16.208.500,00	6.610.682,26	40,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.208.500,00	16.208.500,00	6.610.682,26	40,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	5.298.670,32	42,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	66.329,91	33,16
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.211,37	6,06
2.6- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	929.195,72	44,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.207.500,00	34.207.500,00	14.934.889,27	43,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	885.000,00	885.000,00	431.530,14	48,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	665.000,00	665.000,00	339.210,06	51,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	149.000,00	149.000,00	61.338,00	41,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	30.982,08	44,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	397.000,00	397.000,00	559.184,85	140,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.282.000,00	1.282.000,00	990.714,99	77,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.974.000,00	5.974.000,00	2.581.588,15	43,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.322.136,31	44,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.059.733,51	42,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	13.266,00	33,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	242,22	6,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	186.210,11	44,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	2.659.376,14	43,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	2.659.376,14	43,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	206.000,00	206.000,00	77.787,99	37,76

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.500.000,00	4.500.714,14	1.963.999,45	43,64	1.963.999,45	43,64
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	818.887,95	38,99	818.887,95	38,99
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.714,14	1.145.111,50	47,70	1.145.111,50	47,70
14- OUTRAS DESPESAS	1.700.000,00	1.700.000,00	798.426,32	46,97	798.426,32	46,97
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	798.426,32	46,97	798.426,32	46,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	6.200.714,14	2.762.425,77	44,55	2.762.425,77	44,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.762.425,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.675.000,00	2.685.000,00	948.796,57	35,34	911.688,66	33,95
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.560.000,00	6.620.714,14	2.891.574,08	43,67	2.719.816,85	41,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	4.100.714,14	1.943.537,82	47,40	1.943.537,82	47,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.460.000,00	2.520.000,00	948.036,26	37,62	776.279,03	30,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	50.524,00	56,14
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.325.000,00	9.395.714,14	3.930.370,65	41,83	3.682.029,51	39,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	77.787,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	77.787,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.553.717,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	670.000,00	670.000,00	371.091,36	55,39	280.978,63	41,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.000,00	425.000,00	211.521,22	49,77	126.916,21	29,86
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.095.000,00	1.095.000,00	582.612,58	53,21	407.894,84	37,25
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.420.000,00	10.490.714,14	4.512.983,23	43,02	4.089.924,35	38,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.632,45	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	113.632,45	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.659.376,14	339.210,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.659.376,14	339.210,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.659.376,14	339.210,06

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**147.909,11**	**-145.909,11**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.516.300,15	5.100.095,50	5.416.204,65
Investimentos	10.016.300,15	4.648.291,05	5.368.009,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	500.000,00	451.804,45	48.195,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.516.300,15**	**5.100.095,50**	**5.416.204,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.514.300,15**	**4.952.186,39**	**5.416.204,65**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 24/07/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2019

Publicação Nº 2102672

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: REC – OST COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 55.590,00.
Processo Licitatório nº 66/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 22 de julho de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2019

Publicação Nº 2102675

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: RECAUCHUTAGEM CARRETEIRO LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 18.100,00.
Processo Licitatório nº 66/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 22 de julho de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2019

Publicação Nº 2102677

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 96.696,40.
Processo Licitatório nº 66/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 22 de julho de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PREGAO 057/2019

Publicação Nº 2102744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 070/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019
Tipo: REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E CAMINHÕES
Entrega dos envelopes: 9:00 horas do dia 08 de agosto de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 08 de gosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 26 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0 47/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2102704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0 47/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME, representada neste ato por Jaqueline Paula Dalla Rosa;
2) POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, representada neste ato por Claudete Maria Friedrich Peroza;
3) EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA EPP, não representada neste ato;
4) DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME, representada neste ato por Ricardo Antônio Prates;
5) PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, não representada neste ato;
6) ARES GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, representada neste ato por Robson Antonio Campagnin;
7) MARCELO SIMONI ME, não representada neste ato;
8) ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP, representada neste ato por Edgar Rodrigues de Moraes;
9) FONTANA E JOAQUIM LTDA ME, representada neste ato por Lauro José Fontana Junior;
Iniciado o certame, constatou-se que o representante da empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI não realizou o credenciamento na data e hora marcada antes da abertura da sessão, após o representante da empresa se retirou do certame. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1,2,3,4,7,8,11,12,13,14,22,32,35,36,37,38,39,40,41,43,44,46,47,48,49,50,51,61 e 64 a empresa DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME com o valor total de R$ 29.188,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais), sagrou-se vencedor dos itens 5,10,15,16,20,21,56,57,59 e 65 a empresa FONTANA E JOAQUIM LTDA ME com o valor total de R$ 8.657,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais),sagrou-se vencedor dos itens 6,9,23,24,28,29,30,31,33,34,42,45,55,60,62 e 63 a empresa ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP com o valor total de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), sagrou-se vencedor dos itens 17,18,19,25,26,27,52,53,54,58 a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor total de R$ 21.242,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e dois reais). A representante da empresa KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME se retirou do certame antes do termino dos lances. Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras, constatou-se que a empresa ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP não apresentou a Certidão exigida no item 6.4.1.1, sendo desclassificada dos itens vencidos, passando para o segundo colocado, conforme ordem de classificação de cada item. As demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A representante da empresa ARES GRÁFICA E EDITORA LTDA ME se retirou do certame Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 25/07/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 25 de Julho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos — Membro da Equipe de Apoio
Paula A. Taffarel Motter — Membro da Equipe de Apoio

KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

_____não presente_____
EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA EPP

DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME

_____não presente_____
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

ARES GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

_____não presente_____
MARCELO SIMONI ME

ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP

FONTANA E JOAQUIM LTDA ME

PORTARIA Nº. 376, DE 23 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2102520

PORTARIA Nº. 376, DE 23 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº14, de 20 de dezembro de 2002, que durante sua vigência, assegurou ao servidor o direito à licença prêmio de forma proporcional (§ único do art. 161);

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Prêmio, proporcional ao servidor RENATO DE CARLI, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE E, pelo período de (14) quatorze dias, a partir de 15/07/2019 a 28/07/2019, dando assim quitação total a referida licença premio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 15/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 23 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 381 DE 24 DE JULHO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2102522

PORTARIA Nº. 381 DE 24 DE JULHO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor ALCEU DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE A, a partir de 23/07/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 23/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 24 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 058/2019

Publicação Nº 2101663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 110/2019 Pregão Presencial n. 58/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 07/08/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 059/2019

Publicação Nº 2101665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 112/2019 Pregão Presencial n. 59/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA ENTORSES, FRATURAS E LESÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 07/08/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 060/2019

Publicação Nº 2101666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 113/2019 Pregão Presencial n. 60/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 08/08/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 25 de Julho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 194/2019

Publicação Nº 2102286

PORTARIA Nº. 194/2019 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIA MARIA SPESSATO ZANCO, Odontóloga, efetiva, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº. 583/06, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de Julho de 2019 a 19 de Janeiro de 2020, nos termos do art. 116 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 24 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2019

Publicação Nº 2101651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDINO MARTINS REIS, COM 324,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 13 de agosto de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/2019

Publicação Nº 2101653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA NAVEGANTES, COM 449,40 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 13 de agosto de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FMS/2019

Publicação Nº 2101808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FMS/19

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem para manutenção das atividades nas Unidades Básicas, do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas SC, para atender as demandas de atendimento nas UBs, Pronto Atendimento e SAMU.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 08 de agosto de 2019, as 09h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1437-2019

Publicação Nº 2103020

DECRETO Nº 1437, DE 26 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2736/2018, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a dotação orçamentária que segue:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 - Transporte Escolar
(94) 3.3.90.00 - 01.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 26 de Julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 046/SAMAE/17

Publicação Nº 2101800

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 046/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/SAMAE/17 – DISPENSA Nº 008/SAMAE/17
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: MARCINÉIA DA SILVA VAILATI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE PARA O SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: FICA REAJUSTADO O CONTRATO DE ACORDO COM ÍNDICE INPC/IBGE, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019, PASSANDO O SEU VALOR MENSAL DE R$ 5.567,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) PARA R$ 5.750,12 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), POSSUINDO COMO VALOR GLOBAL REAJUSTADO O MONTANDO DE R$69.001,44 (SESSENTA E NOVE MIL E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 22 DE JULHO DE 2019.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2101755

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.626/0001-57, com sede na Rodovia SC 108, km 426 – Bairro São Luiz, no município de Turvo/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e social, para o período de 25 de julho a 31 de dezembro de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, desenvolve há mais de 08 (oito) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social,cuja parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal, específica, nº 1.833 de 25 de abril de 2017.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo Diploma Legal.

Timbé do Sul/SC, 25 de julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01.2018 FASS

Publicação Nº 2102644

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 FASS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº. 82.624.776/0001-47, a comparecer para assinatura do respectivo apostilamento ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUNITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 2102645

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO ITENS 1 E 2 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05 2019 PMT

Publicação Nº 2102646

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 PMT

Objeto: aquisição de fraldas geriátricas destinadas à distribuição gratuita, para atender ao fundo municipal de saúde e aquisição de fraldas infantis para atender ao fundo municipal de assistência social.

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que em face da Decisão de procedimento administrativo e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente nos itens 1 e 3, na ordem de classificação, JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para entrega do produto.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 25 de julho de 2019
ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

DECISÃO - PREGÃO 05-2019 PMT - CANCELAMENTO ATA

Publicação Nº 2101922

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento – Pregão Presencial 05/2019 PMT – Itens 1 e 3.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa ALZELI DE MORAES - ME, através do qual solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços de fls. 391/397, dos seguintes itens relacionados ao objeto do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 05/2019 PMT:

Item 01 – Fralda Descartável Adulto para Incontinência Intensa – Tamanho P.
Item 03 – Fralda Descartável Adulto para Incontinência Intensa – Tamanho G.

Vale mencionar que a requerente promoveu referido requerimento de rescisão contratual sob os seguintes argumentos:

Em virtude dos fatos supramencionados, a ALZELI DE MORAES - ME solicita o cancelamento da obrigação de fornecimento dos itens 1 e 3 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 05/2019 PMT, sem aplicação de penalidades.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passamos à fundamentação:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a requerente ALZELI DE MORAES - ME restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 05/2019 PMT em relação aos itens supracitados, conforme proposta individualmente feita para cada item, comprometendo-se a empresa com a entrega de cada item no preço proposto.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do compromisso advindo da celebração da ata se deve à situação econômica da requerente, principalmente pela alegada impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o que somente deixa clara sua desorganização e ausência de comprometimento em relação ao compromisso assumido.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.".

Por certo, o argumento da empresa desistente, sem qualquer documentação ou prova a respeito e sem nem mesmo comprovar a impossibilidade da entrega do produto, a princípio não é motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Ademais, a requerente não traz prova sobre a impossibilidade da continuidade deste fornecimento.

Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.
DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:

a) O cancelamento da Ata de Registro de Preços de fls. 391/397 da empresa desistente ALZELI DE MORAES - ME;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) nos itens 01 – Fralda Descartável Adulto para Incontinência Intensa – Tamanho P e 03 – Fralda Descartável Adulto para Incontinência Intensa – Tamanho G, constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2019 PMT, ao preço proposto pela empresa Desistente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em edital à empresa desistente ALZELI DE MORAES - ME.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 22 de julho de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 31.2019 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2102647

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 04 (GASOLINA COMUM), que passa a ter o valor de R$ 4,12.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2102651

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01 (GASOLINA ADITIVADA), que passa a ter o valor de R$ 4,171 e item 02 (ÓLEO DIESEL S10), que passa a ter o valor de R$ 3,315.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 1517, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102592

PORTARIA Nº 1517, DE 22 DE JULHO DE 2019

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)		
Cargo: Professor (Professor de Educação Física) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Roger Daniel Peyerl Drews	070.009.729-55	40h/a

Cargo: Professor (Professor de Pré-Escola) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Adriane Bisewski	048.014.509-11	20h/a

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2019

Publicação Nº 2102380

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 52/2019
Parecer: 36/2019
Matéria: PLO 40/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 25/07/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da Associação dos Moradores do Bairro Dona Clara.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da Associação dos Moradores do Bairro Dona Clara.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 25 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 38/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
Por tratar de repasse de valores à entidade privada, o projeto de lei em análise poderá trazer despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias.
No dia 25 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se o repasse de verba no valor de R$ 10.000,00 à Associação dos Moradores do Bairro Dona Clara, para auxiliar na manutenção de suas atividades.
O repasse pretendido deve ter previsão orçamentária e possuir autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
No caso concreto, verifica-se que os valores repassados correrão por conta das das dotações orçamentárias previstas no Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, de acordo com o art. 2.º da proposição, respeitando-se, portanto, a previsão contida no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, outrora referida.
Sendo assim, no âmbito da competência dessa Comissão, esse relator não encontra óbices à sua aprovação em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 25 de julho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Rubens Borchardt
Membro/Suplente

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4808, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2102094

Número da Lei:
3402

Ano da Lei:
2018

Data da Lei:
19/12/2018

DECRETO Nº 4808, de 10 de junho de 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 1.955.906,80 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 3402 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0047.2090.33390 00000000000000.01350700	500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171804110200000000 - 01350700	500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390 00000000000000.03350300	3.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03350300	3.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33391 00000000000000.03020000	22.000,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33391 00000000000000.03010000	60.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03010000	60.000,00
Superávit		- 03020000	22.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33390 00000000000000.01370200	60.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171805310000000000 - 01370200	60.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 161.052,5(cento e sessenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.33390 00000000000000.01000000	161.052,50

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	161.052,50

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.33390 00000000000000.01000000	10.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.34490 00000000000000.01000000	10.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.33390 00000000000000.01000100	40.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		9112101110200000000 - 01000100	40.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 137.587,86(cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390 00000000000000.03380100	97.587,86
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33190 00000000000000.01010000	40.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01010000	40.000,00
Superávit		- 03380100	97.587,86

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190 00000000000000.01381300	100.000,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33190 00000000000000.03010000	150.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03010000	150.000,00
Excesso		4172803110300000000 - 01381300	100.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390 00000000000000.01000000	30.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33350 00000000000000.01000000	30.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390 00000000000000.01000000	200.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	200.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690 00000000000000.01000000	70.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	70.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 740.333,23(setecentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.1068.34490 00000000000000.01000000	740.333,23

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	740.333,23

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 171.433,21(cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.1068.34490 00000000000000.03890000	171.433,21
Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03890000	171.433,21
Art. 29 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Três Barras - Santa Catarina, 10 de junho de 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2019

Publicação Nº 2101929

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 56/2019 - Edital Pregão nº. 48/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 09 de agosto de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES, DOCES E SALGADINHOS destinados aos Encontros da Melhor Idade, Reuniões e Eventos organizados pelo município, entre outros.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 09 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2019.

Publicação Nº 2102503

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 57/2019 - Edital Pregão nº. 49/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 08 de agosto de 2019, Propostas para Registro de Preço para um computador destinado a Secretaria de Saúde.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 24 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2019.

Publicação Nº 2102505

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 58/2019 - Edital Pregão nº. 50/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 08 de agosto de 2019, Propostas para "Contratação de Serviços Médicos Especializados" (Área: CLINICA GERAL), para atendimento junto as Unidades de Saúde Dr. Mario Mussi e Wenceslau Cardoso, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 08 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 24 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 2011

Publicação Nº 2103002

LEI MUNICIPAL Nº 2.011/2019
De 25 de julho de 2019

ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA QUE ESPECIFICA PARA "SIEGFRIED FIEDLER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito em Exercício de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA SIEGFRIED FIEDLER" a Rua Municipal ora denominada "Rua Presidente Kennedy", que parte da Avenida Afonso Dresch até a Rua Oscar Von Hohenbruck, conforme croqui, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 25 dias de julho de 2019.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Turvo

Prefeitura

LEI 2376/2019

Publicação Nº 2102614

LEI Nº 2.376/19, de 25 de Julho de 2019.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Hospital Santo Antônio de Timbé do Sul, entidade ora reconhecida como de interesse público, devidamente inscrito no CNPJ nº 28700530/0003-23, com endereço à Rua Zelindo Savi, 67, Centro, Timbé do Sul –SC, com a finalidade assistencial, em regime de mútua cooperação, em especial, para manutenção do serviços de atendimento de urgência e emergência da unidade hospitalar respectiva.

Art. 2º. Para atingir os objetivos pretendidos a ser firmado, o Município repassará a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2019.

Art. 3º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 25 de Julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2102619

PORTARIA Nº 208/19, de 22 de Julho de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nos art. 20 a 26 da Lei Complementar nº. 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão por desempenho aos Servidores abaixo relacionados:
Matrícula Nome Progressão/Nível
1891 Adão Fernandes Anexo VII - 1-D para 1-E
1283 Adriana Rovaris de Estefani Anexo VII - 1-I para 1-J
0108 Agenor Antonio Simon Anexo VII - 3-D para 3-E
0113 Alaide Macalossi Anexo VII - 3-B para 3-C
0318 Albertina Brina Tramontin Luiz Anexo VII - 2-J para 3-A
1250 Anadir Miranda Bardini Anexo VII - 1-I para 1-J
0364 Angela Burigo Anexo VII - 2-J para 3-A
0097 Antonio Carlos Teixeira Anexo VII - 3-C para 3-D
1900 Antonio Pereira Anexo VII - 1-E para 1-F
1888 Arcângela Favaro Menegaro Anexo VII - 1-E para 1-F
1890 Berci Ademar Salvador Anexo VII - 1-E para 1-D
0672 Bernardete Biz de Souza Anexo VII - 2-D para 2-E
1886 Claiton Sidnei Rodrigues Borges Anexo VII - 1-E para 1-F
1029 Claudionor Venceslau Custódio Anexo VII - 2-A para 2-B
1056 Clea de Souza Figueiro Anexo VII - 2-A para 2-B
1043 Cleonice Lima Silvano Anexo VII - 1-I para 1-J
1254 Clodoaldo Coelho Luiz Anexo VII - 1-I para 1-J
1237 Cristiane Valnier Anexo VII - 1-I para 1-J

1222 Denise Lima de Souza Mattos Anexo VII - 1-I para 1-J
1098 Dino Rogério Pasini Candido Anexo VII - 1-I para 1-J
0288 Edilia Dal Toé Nazário Anexo VII - 2-I para 2-J
1434 Eloi Lazzari Anexo VII - 1-F para 1-G
1257 Edina Constante Simão Anexo VII - 1-I para 1-J
1039 Egle Colodel Anexo VII - 2-A para 2-B
1241 Elaine Aparecida Marcon Anexo VII - 1-I para 1-J
0679 Eliani Cesario da Rosa Anexo VII - 1-J para 2-A
1878 Elisangela Pagnan Paulo Machado Anexo VII - 1-E para 1-F
0061 Faustino Smielevski Anexo VII - 3-D para 3-E
1078 Flavio Favaro Anexo VII - 1-J para 2-A
0269 Gabriel Arcanjo da Luz Anexo VII - 2-J para 3-A
0963 Giane Michele Frare Peck Anexo VII - 2-A para 2-B
0076 Ivanete Bom Manenti Anexo VII - 3-D para 3-E
0599 Ivanor Miranda Anexo VII - 2-D para 2-E
1977 Jamille de Bona Anexo VII - 1-E para 1-F
1215 Janete Simao Silveira Custódio Anexo VII - 1-I para 1-J

1249 Jerusa Feltrin Bardini Anexo VII - 1-I para 1-J
0369 Jiane Tiscoski Ramos Anexo VII - 3-A para 3-B
1934 Joanderson Morgerot Farias Anexo VII - 1-G para 1-H
1950 João Antonio Fregulia Anexo VII - 1-D para 1-E
0272 João da Silva Tomé Anexo VII - 2-D para 2-E
0988 João de Toledo Anexo VII - 2-B para 2-C
1256 João Francisco de Pelegrini Anexo VII - 1-I para 1-J
0799 Jose Dalcione Casteller Anexo VII - 2-D para 2-E
1019 José de Oliveira Pinguello Anexo VII - 2-B para 2-C
0966 Josiane Patel Biz Tomaz Anexo VII - 2-A para 2-B
0813 Juir Antonio Rovaris Anexo VII - 2-D para 2-E
1144 Katia Cristina Biz Anexo VII - 2-A para 2-B
1431 Kelly de Oliveira Tomé Farias Anexo VII - 1-G para 1-H
0073 Ladislau Bordignon Fagundes Anexo VII - 3-C para 3-D
0602 Laudenir Bendo Anexo VII - 2-B para 2-C
1154 Leila Fascin Anexo VII - 1-J para 2-A
1046 Luci Maragno Anexo VII - 2-B para 2-C
1086 Luiz Carlos de Santa Helena Anexo VII - 1-I para 1-J
1094 Maria Bernardete Bardini Anexo VII - 1-J para 2-A
1897 Maria Rosa Schons Anexo VII - 1-E para 1-F
1053 Maria Goreti Parol Anexo VII - 1-J para 2-A
1260 Maria Isolete Alexandre Anexo VII - 1-H para 1-I
1227 Maria Madalena Peterle Feltrin Anexo VII - 1-E para 1-F
0763 Maria de Lourdes Matilde Anexo VII - 2-B para 2-C
1893 Marilene Arino Borges Anexo VII - 1-E para 1-F
0075 Marlene Macalossi Anexo VII - 3-D para 3-E
1119 Marlene Maria Manenti Casteller Anexo VII - 1-J para 2-A
1114 Mauro Cesar dos Reis Anexo VII - 2-A para 2-B
1859 Maximo Cirico da Silva Anexo VII - 1-E para 1-F
1892 Monica Dordete de Freitas Anexo VII - 1-F para 1-G
1442 Nair Salvador da Silva Anexo VII - 1-G para 1-H
1436 Natalina Berti Anexo VII - 1-G para 1-H
0314 Nelci José Borges Anexo VII - 2-G para 2-H
0510 Nestor Reco Anexo VII - 2-D para 2-E
1060 Nivaldo Miranda Anexo VII - 1-J para 2-A
0098 Noeli Maria Ribeiro Anexo VII - 3-C para 3-D
1879 Nazaré Machado Martins Anexo VII - 1-D para 1-E
1048 Patricia Manfredini Anexo VII - 1-J para 2-A
0101 Paula Maria Tonetto Raupp Anexo VII - 3-B para 3-C
1223 Paulo Cesar Angeloni Anexo VII - 1-I para 1-J
0848 Renato Osvaldino Fávaro Anexo VII - 2-C para 2-D
1020 Ronaldo dos Santos Anexo VII - 1-I para 1-J
1979 Regina Aparecida de Aguiar Melo Anexo VII - 1-C para 1-D
0187 Roberta Ferreira Anexo VII - 2-D para 2-E
1041 Roberto Bardini Anexo VII - 2-B para 2-C
0695 Roberto Carlos Patel Anexo VII - 2-E para 2-F
0027 Rogério Vieira Anexo VII - 3-D para 3-E

0348 Rosa Maria Miranda Brovedan Anexo VII - 2-A para 2-B
0492 Rosangela Teixeira Anexo VII - 3-A para 3-B
0453 Roseli Aparecida Figueiredo Anexo VII - 2-H para 2-I

1877 Roseni Salvador Tonetto Anexo VII - 1-E para 1-F
1044 Sandra Maria Farias Figueredo Anexo VII - 2-A para 2-B
0155 Saudi Caetano Anexo VII - 3-B para 3-C
1164 Sidnei Lopes Anexo VII - 1-H para 1-I
1885 Susana Spader Anexo VII - 1-E para 1-F
0664 Talis Giovani Fagundes Anexo VII - 2-D para 2-E
1894 Teresa Cristina Estevam de Souza Anexo VII – 1-D para 1-E
0970 Valcir da Silva Anexo VII - 1-I para 1-J
0565 Valdemir Ferreira Anexo VII - 2-C para 2-D
0676 Valdir Carlessi Ferreira Anexo VII - 2-D para 2-E
1883 Vanilda de Aguiar Warmiling Anexo VII - 1-D para 1-E
1862 Valmir da Rosa Anexo VII - 1-E para 1-D
1109 Valmir Parol Anexo VII - 1-I para 1-J
0760 Valmir Rodrigues Anexo VII - 2-C para 2-D
0127 Vilmar Pinheiro Anexo VII - 3-B para 3-C
1055 Zelia de lima Boeira Anexo VII - 1-J para 2-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2102623

PORTARIA Nº 209/19, 22 de Julho de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nos art. 26 a 32 da Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão por desempenho aos Servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA/NÍVEL
0747	ADRIANA CADORIN	Nível 8 de J1 para A1
1219	ALESSANDRA TRICHES	Nível 8 de A1 para B1
1261	ANA MARIA CASTELLER VICENTIN	Nível 8 de A1 para B1
0120	BERNARDETE GIRARDI WARMILING	Nível 8 de B1 para C1
0204	CARMEN MARINA S. BARDINI	Nível 8 de J1 para A1
0756	CLAUDETE FAVARO	Nível 8 de B1 para C1
1118	CLEUZA FEFAGO BARDINI	Nível 8 de A1para B1
1252	CRISTINA RANAKOSKI DA ROSA TORETI	Nível 8 de A1 para B1
1220	DELIANE MORGEUROTH	Nível 7 de C1 para D1
1951	DIONE MARIA RICKEN	Nível 7 de H1 para I1
1208	EDIANA PIZZOLO	Nível 7 de D1 para E1
0742	ELIANE R. DE FREITAS CASTELLER	Nível 8 de B1 para C1
0733	ELAINE MARIA FASSINI	Nível 8 de A1 para B1
1216	ELIZABETE FERREIRA LONDERO	Nível 8 de B1 para C1
1978	ELENITA SCARABELOT PAZINI	Nível 7 de H1 para I1
1458	FATIMA MIGUEL	Nível 2 de H1 para I1
1195	GISELE BENDO NAZÁRIO	Nível 8 de B1 para C1
1207	GRAZIELA GABRIEL PEZENTE	Nível 7 de H1 para I1
1869	IDAIANE CASTANHA VALNIER CECONI	Nível 7 de I1 para J1
0121	IVANIR FERMO CARVALHO	Nível 8 de A1 para B1
0743	JANIR SACHETE FELTRIN	Nível 8 de B1 para C1
1871	JANAINA DA CRUZ COSTA	Nível 1 de G1 para H1
0869	KATIA CARMINATTI PAROLO	Nível 8 de J1 para A1
1206	KATIA RIBEIRO POSSAMAI	Nível 6 de B1 para C1

0721	LUCIANE FONTANA VITTO	Nível 8 de B1 para C1
1887	LIANDRA PIAZZA DAL PONT	Nível 7 de I1 para J1
1059	LUCINÉA DA SILVA	Nível 8 de B1 para C1
1310	LUCILENA ZAVARIZ	Nível 8 de A1 paraBA1
0719	MARIA APARECIDA BRINA MONDARDO	Nível 8 de B1 para C1
0041	MARIA CLADIR DAL PONT FAVARO	Nível 8 de A1 para B1
0744	MARIA INEZ ROSSO DA ROCHA	Nível 8 de B1 para C1
1058	MARIA IVETE FAVARIN PESCADOR	Nível 9 de A1 para B1
1137	MARIA LUZIA FLORIANO SPILERE	Nível 8 de J1 para A1
1090	MARIETI MONTEIRO RODRIGUES	Nível 3 de A1 para B1
1205	MARIBEL MARAGNO	Nível 2 de E1 para F1
0100	MARIZETE DA SILVA GIUSTI	Nível 8 de A1 para B1
1868	MARIA ELIANE DA SILVA	Nível 7 de I1 para J1
1057	MARLENE DA SILVA FERREIRA	Nível 2 de G1 para H1
1052	NEUSA MANFIOLETTI	Nível 5 de B1 para C1
0081	OLINDINA PEREIRA DOS REIS	Nível 8 de B1 para C1
1914	RODRIGO CASTELLER VICENTIN	Nível 4 de E1 para F1
1211	ROSELI C. SANTA HELENA MANTOVANI	Nível 8 de J1 para A1
0122	ROSANGELA SERAFIM MENEGARO	Nível 8 de A1 para B1
0990	ROSA FARIAS	Nível 1 de F1 para G1
0758	SILVIA ROSANE SALVARO	Nível 8 de A1 para B1
1210	SIRLEI APARECIDA MARAGNO	Nível 8 de A1 para B1
0724	SUSANA BARBOSA DE OLIVEIRA BARDINI	Nível 8 de J1 para A1
1867	SCHEILA CRISTIANE HEFFEL	Nível 7 de I1 para J1
1873	SILVANI CADORIN FERREIRA	Nível 1 de G1 para H1
0971	SONIA BEATRIZ GAVA MARTGNAGO	Nível 8 de B1 para C1
0727	SONIR MAFFIOLETTI BORDIGNON	Nível 8 de B1 para C1
0789	SANDRA REGINA PESCADOR DE SOUZA	Nível 8 de A1 para B1
0740	TANIA K. NAZARIO DOS SANTOS	Nível 8 de A1 para B1
0087	VALDETE BORDIGNON	Nível 8 de B1 para C1
0751	VERONICE GABRIEL DA SILVA	Nível 8 de B1 para C1
0754	VERONICA TORETI SCARABELOT	Nível 8 de A1 para B1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2102627

PORTARIA Nº 210/19, de 22 de Julho de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Nazaré Machado Martins que se encontra em Auxilio Doença junto ao INSS.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Marcia Regina Bif 033.320.939-75 Creche Maria Marcon Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 22 de Julho de 2019 e encerrará em 02 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2102628

PORTARIA Nº 211/19, de 22 de Julho de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora BARBARA GABRIEL SIMON, CPF nº 065.350.439-08, matrícula nº 4445, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2102631

PORTARIA Nº 212/19, de 22 de Julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 22.07.2019 a 20.08.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3738 Valeria de Lourdes Scarabelot 02.01.2018 a 01.01.2019

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 23.07.2019 a 21.08.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1044 Sandra Maria Farias Figueredo 18.01.2015 a 17.01.2016

Art. 3º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 26.07.2019 a 24.08.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3000 Marilene Bristot Niero 03.02.2014 a 02.02.2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

RESOLUCAO 03/2019 CMAS

Publicação Nº 2102017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.
Resolução Nº 003/2019.
Dispõe sobre a Aprovação Do Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, no uso de suas competências; que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e a Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014, que altera o Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2019.

Turvo, 25 de julho de 2019.
JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
TURVO/SC.

RESOLUCAO 04/2019 CMAS

Publicação Nº 2102018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.

Resolução Nº 004/2019.
Dispõe sobre aprovação de compras.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião extraordinária realizada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e a Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014, que altera o Conselho Municipal de Assistência Social, e a Lei 2.330/2017 que dispõe sobre a organização da política e do sistema único de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as compras de menor orçamento.

Turvo, 25 de julho de 2019.
JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 66 2019 PMU PR 46 2019

Publicação Nº 2101837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, com o fornecimento dos equipamentos, para atender as modalidades e necessidades dos eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação e Administração. Recebimento dos envelopes: até 14h dia 07/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 07/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1-RGF

Publicação Nº 2102451

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130.537,91	126.954,91	121.851,29	121.777,62	140.533,37	173.604,39	131.272,54	126.335,16	125.872,64	123.838,08	121.031,80	128.734,41	1.572.344,12	0,00
Pessoal Ativo	130.537,91	126.954,91	121.851,29	117.896,12	136.651,87	165.763,75	127.340,07	122.402,69	121.940,17	119.905,61	117.099,33	124.120,68	1.532.464,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108.891,21	105.961,47	101.339,12	97.394,55	114.883,08	136.902,45	106.226,77	101.720,66	101.432,09	99.045,75	96.694,02	102.488,98	1.272.980,15	0,00
Obrigações Patronais	21.646,70	20.993,44	20.512,17	20.501,57	21.768,79	28.861,30	21.113,30	20.682,03	20.508,08	20.859,86	20.405,31	21.631,70	259.484,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	3.881,50	3.881,50	7.840,64	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	4.613,73	39.879,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	3.881,50	3.881,50	7.840,64	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	4.613,73	39.879,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**130.537,91**	**126.954,91**	**121.851,29**	**121.777,62**	**140.533,37**	**173.604,39**	**131.272,54**	**126.335,16**	**125.872,64**	**123.838,08**	**121.031,80**	**128.734,41**	**1.572.344,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**70.746.748,40**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**70.746.748,40**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.572.344,12**	**2,22**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.244.804,90**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.032.564,66**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.820.324,41**	**5,40**

URUSSANGA , 19/07/2019

GILSON CASAGRANDE
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAN
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

Publicação Nº 2102248

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CADASTRO DE RESERVA – AGENTE DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE, PARA A MICROÁREA DE ABRANGÊNCIA "LINHA COPINHA E LINHA ASSENTAMENTO BOA VISTA DO JARDIM" NO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE, PARA A MICROÁREA DE ABRANGÊNCIA "LINHA COPINHA E LINHA ASSENTAMENTO BOA VISTA DO JARDIM" NO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período de até 30/01/2019 na microárea mencionada, para atender a necessidade emergencial da Secretaria de Saúde especificamente substituição de servidor em auxilio doença..
Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 02 de agosto de 2019.
O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão.
Vargeão, SC, 25 de julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019 A CONTRATO Nº 169/2019

Publicação Nº 2102064

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 18.215,50 (Dezoito mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 163/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 1.772,00 (hum mil setecentos e setenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 164/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA- ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 34.291,50 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 165/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 1.918,50 (Hum mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 166/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 2.231,00 (Dois mil duzentos e trinta e um reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 167/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 2.268,00 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 168/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, destinados para a rede municipal de ensino do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 33.280,00 (Trinta e três mil duzentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 44/2019 e Processo Licitatório 59/2019 e contrato nº 169/2019.
Vargeão, SC,19 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019

Publicação Nº 2102525

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: WALTER FAVERO - ME
OBJETO: Aquisição de figurinos para o Grupo de Dança Strange People do Município de Vargeão - SC, para apresentação do mesmo nos eventos culturais municipais e intermunicipais, bem como no Evento Dança Catarina.
VALOR: R$ 12.355,10 (Dose mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Dispensa de Licitação 11/2019 e Processo Licitatório 63/2019 e Contrato Nº 170/2019.
Vargeão, SC, 24 de Julho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 APROVA PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS IGDS

Publicação Nº 2102066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação 2019 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a serem transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Básica, para a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M e para a Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do IGD SUAS, no exercício de 2019;
Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do IGD-M, do exercício do ano de 2019;
Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do IGD-SUAS, do exercício do ano de 2019;

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reuniões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 06 de maio e 24 de julho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1.540/2013, de 11 de Novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão – CMAS;
CONSIDERANDO que o SUAS Web é o sistema informatizado que a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS utiliza para ordenar e garantir o repasse regular e automático dos valores do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os Fundos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, que está disponível no sistema informatizado SUAS Web;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social básica estabelecido pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria MDS 113, 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo através de Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade e da Gestão do SUAS e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD – PBF, representa um grande avanço por apoiar financeiramente os entes federados, tomando como referência os compromissos assumidos na adesão do Programa Bolsa Família, bem como por estabelecer um incentivo para o permanente aprimoramento da qualidade da gestão e controle social;
CONSIDERANDO que o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social - IGDSUAS instituído pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, regulamentado pelo Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, pela Portaria nº 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº 07 de 20 de janeiro de 2012; constitui-se no repasse de recursos financeiros para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ;
CONSIDERANDO que o recurso do IGDSUAS repassado aos municípios, representa um incentivo aos entes federados, pois se trata de um índice que varia de 0 a 1 e mostra a qualidade de gestão do Sistema Único de Assistência Social, quanto mais próximo do 1 estiver o índice maior o valor de apoio financeiro repassado aos entes, respeitando o teto orçamentário e financeiro;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação 2019 dos recursos previstos a serem transferidos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de Vargeão, cofinanciamento Federal ao SUAS municipal, junto a Proteção Social Básica. O conselho constatou que a Proteção Social Básica ofertará Serviço de Proteção Integral À Família – PAIF – através do Bloco de Proteção Social Básica - tendo como famílias referenciadas 2.500 com repasse mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos e maiores de 60 anos – através do Bloco de Proteção social Básica - o plano possui como referência de pactuação 180 usuários e tem como previsão de atendimento em torno de 90 usuários/público prioritário. Tendo como repasse trimestral de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensal por cada usuário atendido no serviço tendo como repasse máximo de R$ 9.000,00 mensal. Conforme apresentado no plano o CMAS constatou que o município receberá o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família um valor mensal de aproximadamente de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) o qual tem por objetivo financiar as ações de acompanhamento e Gestão do Programa Bolsa Família. Inclusive o município receberá como incentivo ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social o IGD SUAS um valor aproximado de R$ 890,44 (oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). O valor previsto a ser repassado pelo FNAS no ano de 2019 é de R$ 205.871,88 é (duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Os recursos próprios alocados no FMAS para o ano são de R$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais) e o valor previsto/orçado no plano para o repasse do FEAS sendo para financiar a proteção social básica PAIF e SCFV com um valor anual de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), um total de R$ 372.821,88 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) planejados para ser investido na Política Municipal de Assistência Social no ano de 2019. As ações planejadas no Plano de Ação 2018 estão relacionadas ao Plano Municipal de Assistência Social em consonância com a lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de assegurar qualidade aos serviços, programas e benefícios de assistência social, com articulação com as demais políticas sociais existentes. O conselho analisou e aprovou as metas físicas e as macro ações onde serão aplicados os recursos do IGD-M - Índice de Gestão descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do IGD-SUAS - Índice de Gestão descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social. O CMAS aprova o Plano de Ação 2019 na sua integra, sendo um instrumental de extrema importância para dar continuidades nas ações, programas, serviços e benefícios junto a Política Municipal de Assistência Social.
Art.2º Aprovar o plano de aplicação para utilização de recursos do IGD M no ano de 2019, o qual apresenta proposta para investimento em oficina de geração de renda para o público beneficiário do PBF e cadastro único e em materiais permanentes e de consumo para o manutenção das ações do cadastramento único, e materiais de consumo para CMAS/instância de controle social, capacitação profissional para

gestores, técnicos e operadores municipais do PBF e do Cadastro Único.
Art. 3º Aprovar o plano de aplicação dos recursos IGD SUAS ano 2019, onde este contempla aquisição de materiais permanentes para melhorias dos serviços e ações do SUAS no município (organização da sala da secretária Municipal de Assistência Social sala de atendimento da assistente social e organização da sala de reuniões do CMAS), e capacitações para o controle social/CMAS gestores e técnicos do SUAS municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 24 de julho de 2019.
Lenice de Matos Lando
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 APROVA ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

Publicação Nº 2102068

ESTADO DE SANTA CATARINA
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e
Do Adolescente De Vargeão

RESOLUÇÃO N.º 006/2019

"DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VARGEÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.659/2019, e:

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA em Assembleia Ordinária, realizada dia 24 de julho de 2019, resolve

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vargeão, 24 de julho de 2019.
Lenice de Matos Lando
Presidente Do CMDCA

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 - PMV - RESULTADO REABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2102253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO REABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO, LOCALIZADO NA RODOVIA ENGENHEIRO LINEU BONATO, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 653,32M², CONFORME PROJETO BÁSICO, restando VENCEDORA a empresa Ampliar Construções e Pré Moldados Ltda vencedora do certame por apresentar o menor valor de R$ 203.925,44 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A ata de reabertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município: www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 25 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 16.814/19

Publicação Nº 2101683

DECRETO Nº 16.814/19, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Exonera Assessor de Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de julho de 2019, WANDERLEI ROQUE FISCHER SÜEDEKUM, do cargo comissionado de Assessor de Serviços Urbanos, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir 26 de julho de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEILÃO 01/2019 - PMV

Publicação Nº 2102399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
LEILÃO Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Leilão nº 01/2019. 1. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUCATA DE BENS MÓVEIS). 2. PRAZO: O ato público do processamento do leilão será realizado no dia 14 de agosto de 2019 às 09:00:00h, no AUDITÓRIO DA AMARP (Associação Municipal do Alto Vale do Rio do Peixe), na Av. Manoel Roque n° 99, 1° andar, Bairro Alvorada, Videira/SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda

à vista de bens móveis inservíveis 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras/Licitações e/ou nos sites www.julioramosleiloes.com.br, www.leiloador.com.br ou www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou por meio dos telefones (49) 3566 9000 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro.
Videira/SC, 25 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0926/19

Publicação Nº 2101667

PORTARIA nº 0926/19

Revoga a Portaria nº 0654/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0654/19, que designa GRACIELI MEZAROBA GUERRA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0927/19

Publicação Nº 2101676

PORTARIA nº 0927/19

Revoga a Portaria nº 0677/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0677/18, que designa ELIANE BALDO FANTINEL, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0928/19

Publicação Nº 2101677

PORTARIA nº 0928/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar ELIANE BALDO FANTINEL, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0929/19

Publicação Nº 2101674

PORTARIA nº 0929/19

Revoga a Portaria nº 0698/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0698/18, que designa MARINES CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0930/19

Publicação Nº 2101673

PORTARIA nº 0930/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARINES CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0931/19

Publicação Nº 2101672

PORTARIA nº 0931/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar ROBSON RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0932/19

Publicação Nº 2101670

PORTARIA nº 0932/19

Revoga a Portaria nº 1252/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1252/18, que designa JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Aulas de Músicas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0933/19

Publicação Nº 2101680

PORTARIA nº 0933/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00042/16-3, nos assentos funcionais da servidora MARILENE CERIGUELI DUTRA, detentora da matrícula funcional nº 5099, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17978/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARILENE CERIGUELI DUTRA, Auxiliar de Enfermagem, detentora da matrícula funcional nº 5099, do período de 7 (sete) anos, 1 (mês) mês e 14 (quatorze) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00042/16-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 2102732

Termo Aditivo nº 11/2019
Contrato/ATA nº 05/2019
Processo: PR 04/2018 - VISAN
Contratado: ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA
Objeto: Alterar a razão social da empresa ''Eletronando Peças e Serviços LTDA'' para ''ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTO-BOMBAS LTDA '', e prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 26/07/2019 até 25/01/2020.
Data: 25/07/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 045/2019

Publicação Nº 2102668

DECRETO 045/2019

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.002.2002– Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 25.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.004.0001– Amortização do Principal e Encargos da Dívida

46000000.00 – Amortização da Dívida
46900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 35.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003– Manutenção da Administração e Finanças

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Transferência a Consórcio Público

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 3.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033– Manutenção de Obras e Serviços Públicos

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.002.2002– Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 25.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.004.0001– Amortização do Principal e Encargos da Dívida

32000000.00 – Juros e Encargos da Dívida
32900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 35.000,00
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003– Manutenção da Administração e Finanças

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 3.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033– Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 25 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EDITAL CONCURSO Nº 003/2019

Publicação Nº 2101884

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO

Eu, BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito de Vitor Meireles, ordeno ao setor Administrativo que proceda a abertura de PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO para recrutamento de: Engenheiro Civil, Médico da ESF, Servente/Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor Nível II, e designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo, nomeada através do Decreto Municipal número 044/2019 de 25/07/2019 para realizar os procedimentos referentes ao processo.

VITOR MEIRELES, 25 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
PREFEITO DE VITOR MEIRELES

EDITAL DO PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo para CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019, destinado a selecionar Engenheiro Civil, Médico da ESF, Servente/Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor Nível II, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048, de 23 de Dezembro de 2009, Lei Complementar Nº 049, de 23 de Dezembro de 2009.
A responsabilidade pelo assessoramento no processo de execução do referido processo será da Empresa: SELETEC Apoio Administrativo Ltda, com CNPJ nº 17.362.821/0001-70, situada na Rua José Bonifácio, 440, Bela Vista, Ibirama/SC

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO será regido por este edital.
1.2 - Este PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

2 – DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNE-RAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Médico da ESF	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	RS 16.000,00	1
Engenheiro Civil	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	RS 4.292,86	1
Servente/Meren-deira	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	RS 1.039,06	1
Auxiliar de Servi-ços Gerais	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	RS 1.039,06	1
Professor Nível II	40h	Habilitação obtida em nível superior, de licenciatura plena, na área de Educação Física, com registro no MEC	RS 2.894,04	1

Professor Nível II	40h	Habilitação obtida em nível superior, de licenciatura plena, na área de Artes, com registro no MEC	RS 2.894,04	1
Professor Nível II	40h	Habilitação obtida em nível superior, de licenciatura plena, na área de Pedagogia, com registro no MEC	RS 2.894,04	1

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 - O candidato portador de necessidades especiais participará do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este CONCURSO PÚBLICO será feita através de publicação nos seguintes locais:

No mural de publicações da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Rua Santa Catarina, 2266 - Centro, ou através do site: www.vitormeireles.sc.gov.br .

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada, pela inscrição, uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Vitor Meireles, através de boleto bancário emitido pelo município e enviado ao email do candidato para pagamento até o dia 02/09/2019, no seguinte valor:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – Para o cargo de Médico da ESF;
b) R$ 100,00 (cem reais) Engenheiro Civil e Professor Nível II
c) R$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Servente/Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 31 de julho a 30 de agosto de 2019 devendo ser efetuada através da ficha de inscrição contida neste edital como anexo I.

4.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

Baixar o Anexo I e preencher a ficha de inscrição;

Conferir os dados informados, assinar e enviar o Anexo I (inscrição) scaneado para o e-mail: consultecadm@hotmail.com até o primeiro dia útil posterior ao prazo de encerramento das inscrições;

A comprovação da inscrição se dará mediante lista publicada no dia 03/09/2019, nos endereços oficiais de publicação deste processo, sendo de total responsabilidade do candidato a conferência da confirmação;

4.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora, e publicação feita no Mural Público Municipal e via internet, no site www.vitormeireles.sc.gov.br. no dia 06/09/2019.

4.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Concurso Público nº 003/2019.

5. Das inscrições de candidatos portadores de Necessidades Especiais:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por email, no Dpto de Recursos Humanos de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, 2266 – CEP 89148-000 - Centro - Vitor Meireles – SC., email: rh@vitormeireles.sc.gov.br, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de VITOR MEIRELES, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

6- DA PROVA

6.1- O CONCURSO PÚBLICO será constituído de prova, composta por 15 (quinze) questões sobre conhecimentos específicos, 08 (oito) questões de Português e 08 (oito) questões de conhecimentos gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório. Nota mínima para classificação deverá ser igual ou maior que 5. (Cinco)

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Matemática, Conhecimentos Gerais e de Raciocínio Lógico	08	0,25	2,00
Língua Portuguesa	08	0,25	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Total	31		10,00

6.2 - A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de VITOR MEIRELES, nas dependências da Escola de Educação Básica Victor Meireles, situada na Rua Leopoldo Krambeck, nº 03, Centro, Vitor Meireles/SC., na data de 22 de setembro de 2019, a iniciar às 9 horas.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova a partir das 08h (oito horas), munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões – 08:50h. (oito horas e cinquenta minutos).

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do CONCURSO PÚBLICO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do CONCURSO PÚBLICO do Governo do Município de VITOR MEIRELES.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 6.12 deste Edital.
6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO.

6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do CONCURSO PÚBLICO.

6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município www.vitormeireles.sc.gov.br no dia 23 de setembro de 2019, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

7.2 Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Concurso Público serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) A discordância com o Edital;
b) Ao não deferimento do pedido de inscrição;
c) O gabarito provisório;
d) A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
e) À pontuação atribuída na classificação provisória;

7.4 O prazo para recurso é de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

7.5 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, através do formulário específico contido no edital. O (a) candidato (a) deverá indicar o objeto do recurso, os demais dados de identificação e o fundamento e enviar para o e-mail: consultecadm@hotmail.com.

7.6 Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o (a) candidato (a) que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação e fora do formulário especifico.

7.7 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.8 Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.9 Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A prova teórica será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório e eliminatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos

pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com a tabela do item 6.1 deste edital.

8.2 A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova teórica.

8.3 Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.4 O Município de Vitor Meireles publicará no Diário Oficial dos Municípios através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no portal oficial www.vitormeireles.sc.gov.br a lista de classificação final.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) O que obtiver maior número de acertos nas questões de português;
d) O que tiver maior idade.

9.2 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato na data da aplicação da prova.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;
10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.
10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Rua Santa Catarina, 2266 - 89148-000 - Centro - Vitor Meireles – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.
10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do concurso público.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

12- DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO ao qual se refere este Edital será de dois anos (02), contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir

da vaga, o Governo do Município de Vitor Meireles convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de CONCURSO PÚBLICO do Governo do Município de Vitor Meireles, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição
Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
Anexo III - Formulário de Recurso.
Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.
Anexo V – Descrição dos cargos
Anexo VI – Lista de Eventos

VITOR MEIRELES/SC, 25 de julho de 2019.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES			N.º DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:	CEP:	Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de concurso público Nº 03/2019 e todas as disposições nele contidas.
(enviar este formulário preenchido e assinado, scaneado, para: consultecadm@hotmail.com)
Vitor Meireles/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 – da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado

a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)
1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____
2) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
3) ( ) Leitura de Prova
4) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

VITOR MEIRELES/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

Nome do Candidato(a) N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o Edital
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:

Fundamentação do Recurso:
Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

VITOR MEIRELES/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Para Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente/Merendeira

1.1 - Português

· Interpretação de Texto;
· Separação de sílabas e acentuação gráfica;
· Classificação das palavras.

1.2 – Matemática, Conhecimentos Gerais e de Raciocínio lógico

· Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;

· Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
· Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.

· Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Vitor Meireles, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
· Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
· Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.

1.3 Conhecimentos específicos

Servente/Merendeira: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos

Auxiliar de Serviços Gerais: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral.

2. Para Cargos de Professores, Engenheiro Civil e Médico da ESF

2.1 - Língua Portuguesa
Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.

2.2 – Matemática, Conhecimentos Gerais e de Raciocínio lógico
Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; • Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão.
(Cultura Geral e Cidadania); Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas; atividades econômicas rurais e urbanas, problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais, ação governamental e da sociedade, eleições, mercosul.

2.3 Conhecimentos específicos

Médico da ESF: Dor fisiopatologica. Dor torácica. Dor abdominal. Cefaléias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispnéia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonar. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatóide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireóide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Atenção ao recém-nascido, Puerpério, Curva de crescimento infantil, Imunização, Crescimento saudável, Anemia Ferropriva.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde – ESF/PMAQ/Saúde na hora; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

Engenheiro Civil: Conhecimento sobre material de construção e seus diversos usos. Conhecimento sobre normas de dimensionamento de vãos de iluminação e ventilação de construções. Conhecimento sobre terraplanagem e pavimentação. Cálculo de vazão e dimensionamento de bueiros, esgoto pluvial e esgoto sanitário. Interpretação e análise de projetos de Engenharia. Topografia – Análise de levantamentos

planialtimétricos. Instalações Elétricas e Hidro-sanitárias. Orçamento e planejamento de Obras / Projetos. Saneamento Urbano e Rural – Sistema de abastecimento de água. Licitações e contratos da Administração Publica (lei n° 8.666/93). Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção.

Professor II - Pedagogia: Responsabilidades e Atribuições do Cargo; Projeto Político Pedagógico; Profissão Docente na Educação Infantil; Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Observação, Registro e Avaliação formativa na Educação Infantil; Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil; Educar e Cuidar na Educação Infantil; Princípios: ético, político e estético; Culturas infantis; Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; Ambiente de letramento; Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil; A criança e a matemática; A matemática na Educação Infantil; Números e sistema de numeração; Grandezas e medidas; Espaço e forma; Jogos e brincadeiras; Linguagens da arte na infância – Artes Visuais, Música e Movimento.
Gestão democrática; democratização do acesso, permanência e qualidade da educação; inclusão escolar e múltiplas diversidades; projeto político pedagógico; planejamento; currículo; didática; organização do tempo e do espaço; acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades da inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Língua Portuguesa e seu Ensino: alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu Ensino: apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. História e seu Ensino: tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. Geografia e seu Ensino: espaço geográfico; elementos da natureza; lugar enquanto espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidade; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. Ciências Naturais e seu Ensino: ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos.

Professor II - Educação Física: Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo V da Lei Complementar n.º1142/2011). Lei 9696/98, Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Conceitos da Iniciação Esportiva Universal; Desportos: Regras de alguns desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos; treinamento desportivo: crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades; Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodologia e novas perspectivas para a Educação Física; Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar. Medidas epidemiológicas e definições em atividade física; Relação entre atividade física, aptidão física e saúde; Aplicação prática, prescrição e planificação do treinamento; Energia, trabalho e potência; Fatores determinantes da performance humana; Sistemas metabólicos energéticos durante a atividade física; Adaptações fisiológicas à prática regular de atividade física; Resposta fisiológica durante e na recuperação do exercício; Variáveis fisiológicas de avaliação funcional; Avaliação e prescrição de atividade física

Professor II - Artes: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos da Educação Artística. História do ensino das artes no Brasil. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino das linguagens da arte na escola. Conhecimentos específicos das diferentes linguagens da arte: Teatro (Artes Cênicas), Artes Visuais e Música. Desenvolvimento infantil, à prática específica e a história das artes universal e brasileira, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos.

ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Engenheiro Civil
Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica da execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidade exigidos, e outras atividades correlatas.

Médico da ESF
Atividade de natureza médica, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas à Estratégia da Saúde da Família.

Servente/Merendeira
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas

Auxiliar de Serviços Gerais
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas, inclusive atividades administrativas.

Professor de Educação Física
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância

com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Artes
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Pedagogia
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO VI – LISTA PROVISÓRIA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26/07/2019
Prazo de recurso contra o Edital	29 e 30/07/2019
Inscrição	31/07/2019 a 30/08/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/09/2019
Divulgação da lista provisória das Inscrições	03/09/2019
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	04 e 05/09/2019
Homologação das Inscrições	06/09/2019
Realização da Prova Escrita	22/09/2019 às 9h
Divulgação do Gabarito Provisório	23/09/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	24 e 25/09/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após julgados os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Após julgados os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Após julgados os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Após julgados os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.

O Prefeito do Município em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público de nº 003/2019, nomeada pelo Decreto nº 044/2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 31/07/2019 a 30/08/2019, as inscrições online ao Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Engenheiro Civil, Médico da ESF, Servente/Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor Nível II. As provas serão realizadas no dia 22/09/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e no site da Prefeitura www.vitormeireles.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em 25 de julho de 2019.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 2102303

PORTARIANº 195/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE APARECIDA FAUSTO BOING
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 17/07/2019 a 31/07/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2019

Publicação Nº 2101685

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0069/2019, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 12 de agosto de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 23 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0071/2019

Publicação Nº 2102029

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/19
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0071/2019, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino de XanxeRê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 09 de agosto de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 25 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2019

Publicação Nº 2102040

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0070/2019, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, Fornecimento, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica (redutores de velocidade) com Central de Monitoramento de Trânsito conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14 de agosto de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 25 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 458/2019

Publicação Nº 2101879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 458/2019
CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei n° AM 3.921/17;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê SC, portadora do RG nº 2.429.376-8 e CPF nº 736.397.539-68, nomeada pelo Decreto LJV 015/10, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 24.07.2019 a 09.04.2020, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 459/2019

Publicação Nº 2101880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 459/2019
CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei n° AM 3.921/17;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. SANDRA RIL, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê SC, portadora do RG nº 3.867.164 e CPF nº 007.715.809-16, nomeada pelo Decreto BLB 038/11, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 24.07.2019 a 09.04.2020, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2019

Publicação Nº 2101881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 460/2019
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei n° AM 3.921/17;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. RONALDO LUZZI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 4.244.996 e CPF nº 056.279.919-25, nomeado pelo Decreto BLB 089/11, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 24.07.2019 a 09.04.2020, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2019

Publicação Nº 2101882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 461/2019
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei n° AM 3.921/17;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. IVALDIR BUSAQUERA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 2.077.824-4 e CPF nº 853.188.419-53, nomeado pelo Decreto AM 080/03, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 24.07.2019 a 09.04.2020, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019-DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA.

Publicação Nº 2102679

DECRETO Nº 046/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 10.707,00 (dez mil e setecentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Basica da Saude
49 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 38.18 10.707,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 050/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019- DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA.

Publicação Nº 2102688

DECRETO Nº 050/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 398.510,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1001 Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental
191 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 32.00 11.010,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1022 Construção do Centro de Eventos
184 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 139.00 387.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme Demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 08 de julho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de julho de 2019.

DECRETO Nº 053/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019- DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA.

Publicação Nº 2102699

DECRETO Nº 053/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1016 Infraestrutura Urbana
192 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 139.00 16.680,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de julho de 2019.
NELSON VICENTE DE ALMEIDA BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de julho de 2019.

DECRETO Nº 054/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2102703

DECRETO Nº 054/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal em exercício de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2007	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 22	00.00	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2007	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 23	00.00	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de julho de 2019.
NELSON VICENTE DE ALMEIDA BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de julho de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019- CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

Publicação Nº 2102708

Processo Licitatório Nº 0060/2019
Pregão Presencial Nº 0019/2019

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 0060/2019; Pregão Presencial nº 0019/2019, tipo menor preço por item, visando a Contratação de advogado para prestar assessoria jurídica ao município no procedimento de regularização fundiária urbana -REURB do loteamento Felisberto Ferreira Dos Santos com data prevista de abertura em 26/07/2019, ás 09:00 horas.
O cancelamento se dá em virtude de alguns pontos do edital merecerem reanálise de mérito.

Zortéa-SC, 25 de Julho de 2019.
Nelson Vicente Almeida
Prefeito em Exercício

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - REEDIÇÃO) 2ª PUBLICAÇÃO - AMERIOS CONVOCA EMPRESAS INTERESSADAS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO

Publicação Nº 2100493

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 (REEDIÇÃO)

PREÂMBULO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Kothe, conforme previsão expressa do art. 28, § 2º, do Estatuto Social da AMERIOS, faz Chamada Pública nos termos da Resolução n. 012/2018 e autorização da Assembleia Geral, Ata n. 03/2019, às empresas (pessoa jurídica) interessadas em apresentar proposta de preço para fornecimento de Veículo novo (0KM), tipo hatchback, nos termos e condições presentes neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, que é parte indissociável deste Edital.
1.1 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma prevista no art. 37, inciso XXI da CF, da Lei 8.666/93, nem da Lei 10.520/2002, pois a AMERIOS é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejulgados n. 1241 e 2105).
1.2 - Trata-se de Chamamento Público para obtenção da melhor proposta de empresa habilitada para fornecimento do objeto, conforme determina o Regulamento Interno de Compras e Contratações da AMERIOS, instituído pela Resolução 012/2018 da AMERIOS.
1.4 - Este edital com seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente mediante cópia disponível para download na página oficial da AMERIOS, no espaço "Transparência Total - Processo de Contratações - Chamada Pública - 2019" ou diretamente em: https://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/131378 ou no DOM - Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22AMERIOS%22
1.5 – Para obter maiores informações ou esclarecimentos, deverão se dirigir ao Setor Administrativo da AMERIOS ou à Comissão Especial Julgadora no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda-feira à sexta-feira:
0.4.1 COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, telefone (49)3664-0282 – Ramal 211 (Coordenação: Secretária Executiva da AMERIOS).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Todas as empresas interessadas, distribuidoras e revendedoras de veículos que possuem marca de veículo com Assistência Técnica autorizada sediada no Município de Maravilha, sede Administrativa da AMERIOS, deverão apresentar até as 09 horas do dia 31 de julho de 2019, junto a sede da AMERIOS, a seguinte documentação:

a) Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa Conforme modelo do anexo II;
b) Documento de Identidade do Representante Legal (o mesmo que assina a proposta);
c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica;
h) Certidão de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
m) Declaração que não emprega menor, exceto menor aprendiz de acordo com a lei (Anexo III);
n) Comprovante que a marca do veículo da proposta, possui assistência técnica autorizada no Município de Maravilha (sujeito a verificação e comprovação in loco se necessário);
o) Comprovante de endereço da Empresa distribuidora ou revendedora, que deverá ter sede legalmente estabelecida e sediada em território brasileiro, desde que cumpra os requisitos do item anterior (letra "n");

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo.

2.3 - Os participantes deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal.
2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
2.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR (aviso de recebimento) até o prazo limite estabelecido no presente Edital.
2.6 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 2.1.
2.7 – A proposta e os documentos de habilitação, deverão ser entregues num único envelope lacrado, pessoalmente por representante da empresa, bem como encaminhado através dos Correios, transportadora ou qualquer meio, desde que protocolado até o horário e data definidas no item 2.1 deste Edital.
2.8 – Não serão aceitas propostas que não forem protocoladas em envelope lacrado até a data e horário estipulados no item 2.1 deste Edital.
2.9 – O envelope lacrado contendo no seu interior a proposta e os documentos de habilitação deverá conter no mínimo a seguinte identificação externa: "PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 DA AMERIOS DA EMPRESA _____".

3 - DA ENTREGA DO OBJETO
3.1 - Após a homologação do resultado, devidamente publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Resolução n. 013/2015, a empresa vencedora deverá entregar o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na sede Administrativa da AMERIOS, na cidade de Maravilha/SC.
3.2 - A contratada que não entregar o objeto no prazo de 30 dias após a publicação da homologação, incorrerá nas sanções previstas no item 7.1 deste Edital.
3.3 – A contratada entregará no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto deste Edital, na sede da AMERIOS, sem nenhum custo a mais do estabelecido na proposta vencedora.

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PAGAMENTO
4.1 – O valor máximo pelo objeto não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo I, portanto, propostas cotadas com preço acima do valor máximo serão automaticamente desclassificados.
4.2 - O preço deverá ser cotado, incluindo-se nele o frete, tributos, carga e descarga e demais custas, correndo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa executora do objeto.
4.3 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
5.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
5.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

7 - DAS SANÇÕES
7.1 - Pela recusa injustificada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total da proposta vencedora, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
7.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
7.3.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
7.3.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
7.3.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

8 - HOMOLOGAÇÃO
8.1 - Concluído o julgamento e decidido a empresa vencedora, o objeto será homologado pelo Presidente da AMERIOS, à empresa classificada em primeiro lugar.
8.2 - O ato de homologação será publicado no D.O.M, Diário Oficial dos Municípios e na página da AMERIOS junto com este Edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A proposta que atenda aos requisitos do Edital, que contenha o menor preço do valor máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, será publicado em até 24 horas após a abertura dos envelopes com as propostas, que será feita pela COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, formada por empregados, designados pela Resolução 002/2019 da AMERIOS.
9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por nova proposta, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências legais e as deste instrumento convocatório;
b) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital;
c) Se mostrarem manifestamente com preços excessivos (acima do valor máximo);
9.4 - Fica reservado a AMERIOS, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato, conforme minuta anexo VII, se formalizado.
9.6 – As empresas interessadas, que possuem habilitação e capacidade técnica/financeira, que atendem os requisitos deste Edital, poderão examinar e retirar cópia com todos os anexos através da página oficial da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, disponível em: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/114688

9.7 - Não serão fornecidas cópias físicas do Edital e seus anexos, senão a disponibilizada na página que poderá ser obtida sem ônus para as empresas interessadas. Proibindo-se o uso para fins diversos ou alheios ao objeto deste Edital, neste caso, reserva-se os direitos autorais à AMERIOS.
9.8 - A despesa correrá por conta do Orçamento da Amerios.
9.9 - Demais informações poderão ser obtidas junto à sede da AMERIOS com a Coordenação indicada no item 1.5.1 ou pelo e-mail: amerios@amerios.org.br e telefone (40)3664-0282.
9.10 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A AMERIOS;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Aquisição de 01 Veículo automotor de passeio novo (0KM), tipo hatchback, para utilização nos serviços da AMERIOS.

2. Justificativa

A aquisição se faz necessária para o cumprimento do Plano de Trabalho da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, suprindo a necessidade de translado de empregados para o serviço administrativo, bem como fiscalização e acompanhamento de obras e serviços em locais de execução nos municípios associados, uma vez que a AMERIOS, atualmente, possui apenas veículos pesados que requerem custeio e manutenção constante elevada, que poderá ser reduzido com veículo novo e de baixa cilindrada (1.0), suficiente para execução de suas tarefas e funções, no âmbito da AMERIOS.

3. Especificação detalhada do objeto e valor estimado

Veículo tipo hatchback, novo (0KM), fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, no mínimo 02 portas laterais (dianteiras), movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme antifurto, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro 13 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor clara, preferencialmente.

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback	1	42.000,00	42.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO... ....R$				42.000,00

Valor estimado (máximo): R$ 42.000,00 (quarenta e dois).

4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

1. Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto deste Edital e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por empregado designado pela CONTRATANTE;
4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.
6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços na cidade de Maravilha/SC.
8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9. Fornecer o objeto deste Edital na sede da AMERIOS no horário de expediente, no prazo estabelecido no Edital.
10. O veículo deverá ser entregue quitado, sendo às expensas da Contratada o pagamento de frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
11. O veículo deve ser novo e entregue sem emplacamento.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

1. Receber o veículo novo (0 KM).
2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme previsto no Edital.
3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço
1. A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 dias após a homologação, a contar da publicação do resultado; 2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede administrativa da AMERIOS, na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, entre 8:00 – 11:00 horas e 14:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. 3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços. 4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo; 5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
7. Sanções
1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I – até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. II - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso. III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue. 2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AMERIOS.
8. Do Pagamento
1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito ou transferência bancária eletrônica identificada pela tesouraria da AMERIOS, depois de devidamente atestada pelo Presidente e o Tesoureiro da AMERIOS. 2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto a Secretaria Administrativa da AMERIOS. 3. O pagamento será efetivado por meio de crédito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, fornecida no ato da proposta e será feita através da Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira da AMERIOS (Banco do Brasil).
9. Servidor Responsável pelo Acompanhamento/Gestor do Contrato
A responsabilidade do contrato ficará por conta da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, instituída pela Resolução AMERIOS n. 002/2019.

Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback, contendo todas as especificações do item 3 do Termo de Referência.	1			
TOTAL ESTIMADO.....R$					
Valor Total: R$ _____ (_____).					

1- Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despensas, bem como eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Anexo.

2 - Declaramos também que estamos cientes de que o pagamento do veículo será efetuado em até 30 dias após a efetivação da entrega e o recebimento do veículo pela Comissão Especial e que será necessária apresentação de Nota Fiscal expedido pela nossa empresa.

3 – Declaramos que a Assistência Técnica Autorizada da marca _____, veículo da proposta, está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS, instalada na Rua/Av. _____, número_____, Bairro_____, conforme comprovante de endereço anexo, nos termos da letra "n" do item 2.1 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: DIAS.

Local e data, de de .

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO III

1.DADOS BANCÁRIOS:

NOMEDO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de _ de 2019.

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ nº , para fins de participação da Chamada Pública n. 02/2019 da AMERIOS, DECLARA que:

1. A Empresa analisou o Edital e seus Anexos e verificou que:
a) O preço máximo estabelecido é compatível com os valores de mercado;
b) Declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
c) A marca do veículo da nossa proposta possui Assistência Técnica Autorizada e está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS,

conforme especificado na proposta.

_____ , de _ de 2019.

Ass.:
Nome Rep. Legal:
CPF: Carimbo da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A AMERIOS

(Razão Social)_____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de Chamamento público nº 02/2019, instaurada pela Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregados ou membro da Comissão Especial direto ou indiretamente, nem da Administração Municipal como servidor efetivo, contratado ou por comissão dos 17 municípios associados à AMERIOS, conforme determina a Resolução 012/2018 da AMERIOS.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO N. ___/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO COMPRA E VENDA DE VEÍCULO PARA A AMERIOS, RESULTADO DE MELHOR PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2019.
CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, Resolução 012/2018, autorizado pela Assembleia Geral e a Chamada Pública n. 02/2019, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. _____, com sede na _____, n. _____, Bairro: _____, na cidade de _____/SC, representado pelo representante legal, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA SEGUNDA. É dever da CONTRATANTE:
2.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
2.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
2.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CLÁUSULA TERCEIRA. É dever do CONTRATADO:
3.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

DO VALOR E DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA.
4.1 - Fica justo e acertado que pelo valor total do veículo, objeto do presente contrato, que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ _____ (_____), ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora.
4.2 – - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA. O CONTRATO ora celebrado tem início na data da assinatura, extinguindo-se automaticamente no final com a entrega do produto e aceite.

DA EXECUÇÃO CLÁUSULA SEXTA. O presente Contrato obriga as partes ao seu cumprimento, respondendo a CONTRATADA pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da legislação em vigor, respondendo inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA. Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução e/ou execução parcial.

CLAUSULA OITAVA. Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMERIOS.
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação exceto a plataforma elevatória.
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da AMERIOS.
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo.
III - judicial, nos termos da legislação.

DAS SANÇÕES CLAUSULA NONA. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
8.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
8.2.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
8.2.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
9.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável como empregador, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto a remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maravilha/SC, _____ de _____ de 2019.
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS
PRESIDENTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
_____ _____

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2102133

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação da empregada Senhora Adriana de Souza do Nascimento – Assessora de Projetos Especiais da GRANFPOLIS,

RESOLVE:
1 – Dispensar a emprega para participação no Curso de Pós-Graduação – Especialização em Gestão e Políticas Culturais da Universidade de Girona (Espanha), com carga horária de 415 h/a, no período previsto de setembro/2019 à agosto/2020, sendo 302,5 h/a à distância em 112,5 h/a presencias através de 5 (cinco) encontros realizados nas datas de 26 e 27/09/2019, 05 e 06/12/2019, 13 e 14/02/2020, 23 e 24/04/2020 e 25 e 26/06/2020, em São Paulo, conforme requerimento anexo..

2 – Autorizar uma ajuda de custo no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por encontro, com a obrigatoriedade de prestação de contas na semana imediatamente posterior à data dos encontros presenciais.

3 – A empregada fica obrigada a permanecer nos quadros da GRANFPOLIS, aplicando os conhecimentos adquiridos no curso, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso, sob pena de ressarcimento aos cofres da Associação dos valores relativos ao período dispensado e da ajuda de custo recebida.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 068/2019 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 - CONSOLIDADA

Publicação Nº 2102669

Republica a Redação consolidada da Decisão nº 068/2019, com os ajustes decorrente da ERRATA, publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição nº 2885 de 25 de julho de 2019 (Quarta-feira); páginas 1328 -1329.

DECISÃO Nº 068/2019

Procedimento Administrativo nº 110/2019.
OBJETO: Apreciação do pedido de reajuste tarifário referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários encaminhado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, em razão do contrato de concessão/gestão compartilhada para prestação destes serviços públicos nos municípios Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.

SOLICITANTE: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

INTERESSADO: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.

1º - DO RELATÓRIO
Através comunicado de 11 de julho de 2019, recebido por e-mail, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN informou estar encaminhado seu pedido anual de reajuste tarifário, anexando cópia de vários documentos de interesse. De posse destes documentos preliminares, a Agência de Regulação procedeu, diante da exiguidade temporal, a abertura do Procedimento Administrativo nº 110/2019, na mesma data. Já em 12.07 foram recebidos os documentos oficiais, encaminhados por intermédio da CT/D – 1373, de 10 de julho de 2017 e a cópia da respectiva Nota Técnica justificando o pedido de Reajuste Tarifário de 2019.
De posse desta documentação o pedido passou a seguir os trâmites usuais, ou seja, estudos, análises, comparações e a legalidade do pedido, tudo isso que restou consolidado no Parecer Administrativo nº 082/2019 e Parecer Jurídico nº 0169/2019 que também fazem parte do já mencionado procedimento.
O Parecer Administrativo, por sua vez, apresenta análises, sob a ótica contábil, financeira, econômica, para ao final, tecer as ponderações regulatórias. Já o Parecer Jurídico adentra, com propriedade, na parte legal, apontando os textos legais, as doutrinas e a jurisprudência aplicável à espécie. O pedido de reajuste solicitado pela CASAN limita-se à aplicação do ICPA, relativo à 12 (doze) meses, ou seja, referente ao mês de julho/2108 até junho de 2019, que acumulado e arredondado perfaz o índice de 3,37% (três virgula trinta e sete por cento). Este índice também foi entendido, em ambos os pareceres, como sendo o correto à ser utilizado. Em sua análise, o Parecer Administrativo, no seu Quadro 2 – Abrangências dos Serviços das Superintendências Regionais – 2018, apresenta, prima face, um dado preocupante que deve remeter à uma análise mais detalhada, demonstrando que a região Norte/Vale, que congrega 56 (cinquenta e seis municípios), recebeu apenas 3,39% (três virgula trinta e nove por cento) das ligações de esgoto. Número deveras preocupante e que, remete para falta dos programas de contrato e ações efetivas para a implantação das redes de esgoto.
Naqueles municípios regulados pela AGIR, tal fato já está comprovado e que até já tem resultado em medidas administrativas em busca de efetivas ações a serem viabilizadas pela CASAN. Adota como relatório, em sua integra, tanto o Parecer Administrativo nº 082/2019 como o Parecer Jurídico nº 0169/2019, para as razões de decidir. Este o relatório.

2. DECISÃO

Veio para análise e decisão, o Procedimento Administrativo nº 110/2019, que foi instaurado pela AGIR em razão do pleito anual formulado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, com intuito de lhe ser concedido o reajuste anual dos serviços de água e esgoto sanitário, naqueles municípios em que, por força de contratos/convênios, precários e ou legais em vigor, presta tais serviços. A documentação, mesmo que remetida quase em cima da hora, ou seja, com pouco tempo para uma análise detalhada, veio, contudo, com os elementos essenciais para a tomada de decisão, vez que se trata tão somente de um reajuste, que em tese não demanda de esforços técnicos acima da média.
Com base naquela documentação e amparados na legislação aplicável, aliado ao conhecimento já consolidado na regulação, nada disso impede o estudo e nem o atendimento ao pedido formulado, pelo contrário, propicia aos técnicos o exercício e a consolidação de seus conhecimentos. Diante destes fatos e da situação, inicialmente ratifico e convalido para todos os seus efeitos, os Pareceres Administrativo e Jurídico, respectivamente de nº 082/2019 e 0169/2019 e estes, por suas próprias razões, de fato e de direito, integram a presente decisão, que é proferida em razão das competências da instituição denominada AGIR, por exercer as atribuições previstas na lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007:
[...]
Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o artigo 29, Inciso I da mesma lei, onde:
Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível,

mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
[...]
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
[...]

De acordo com o disposto no Inciso XIII do artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, compete à AGIR:
[...]
XIII – analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico; [...] .

Com base nessas premissas legais DECIDE-SE:

1. DEFERE-SE o pedido de REAJUSTE dos preços das tarifas e dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio, na razão de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) sendo este o percentual referente IPCA acumulado do período julho/2018 a junho/2019, uma vez que foram obedecidas as normativas vigentes, entendendo-se como legal, razoável e praticável ao consumidor o percentual acima, a título de reajuste tarifário aos serviços prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

2. Fica também, pelas mesmas razões, aprovada a Tabela Tarifária, da qual constam os valores atuais e os atualizados:

1) TABELA TARIFÁRI ATUAL E PROPOSTA

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO TABELA TARIFÁRIA REAJUSTE DE: 3,37%				
CATEGORIA	ESTRUTURA		ATUAL	PROPOSTA
	FAIXA	CONSUMO (m³)	ÁGUA R$	ÁGUA R$
RESIDENCIAL "A" (SOCIAL)	1	até 10	8,26 / mês	8,54 / mês
	2	11 a 25	2,3124 / m³	2,3903 / m³
	3	26 a 50	11,1174 / m³	11,4921 / m³
	4	acima de 50	13,5688 / m³	14,0261 / m³
RESIDENCIAL "B"	1	até 10	44,04 / mês	45,52 / mês
	2	11 a 25	8,0708 / m³	8,3428 / m³
	3	26 a 50	11,3232 / m³	11,7048 / m³
	4	acima de 50	13,5688 / m³	14,0261 / m³
	5	TARIFA SAZONAL	16,9608 / m³	17,5324 / m³
COMERCIAL	1	até 10	65,00 / mês	67,19 / mês
	2	11 a 50	10,7866 / m³	11,1501 / m³
	3	acima de 50	13,5688 / m³	14,0261 / m³
MICRO E PEQUENO COMÉRCIO	1	até 10	45,92 / mês	47,47 / mês
	2	acima de 10	10,7866 / m³	11,1501 / m³
INDUSTRIAL	1	até 10	65,00 / mês	67,19 / mês
	2	acima de 10	10,7866 / m³	11,1501 / m³
ESPECIAL	1	> 5.000	CONTRATO ESPECIAL	CONTRATO ESPECIAL
PÚBLICA	1	até 10	65,00 / mês	67,19 / mês
	2	acima de 10	10,7866 / m³	11,1501 / m³
PÚBLICA ESPECIAL (Entidade Beneficente)	1	até 10	19,50 / mês	20,16 / mês
	2	acima de 10	3,2360 / m³	3,3450 / m³
TARIFA DE ESGOTO = 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA				

Fonte: CASAN 2019 adaptada.

2) Observe a Companhia à necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso).

3) Subsidiariamente determina-se que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente para a Agência Reguladora, os Contratos de Programa e ou os instrumentos legais, devidamente atualizados e assinados, e de acordo com os Planos Municipais de Saneamento Básico (água e esgoto), estes revisados ou não, dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio, bem como os cronogramas físico-financeiros dos investimentos programados.

Todas as exigências complementares serão objeto de avaliação e de análise no próximo pedido de revisão e/ou reajuste e o não atendimento e/ou cumprimento, poderá servir como redutor do índice a ser solicitado, salvo situações consensadas ou reconhecidas como não

aplicáveis, após análise da AGIR.
Extraia-se cópia desta, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes (leia-se: Executivos Municipais de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio) e também para as Câmaras de Vereadores dos mesmos entes municipais, para conhecimento e providências legais cabíveis.

Encaminha-se, juntamente com a Decisão, cópias do Parecer Administrativo nº 082/2019 e do Parecer Jurídico nº 0169/2019.

A presente decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

Não havendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações

Essa a Decisão
Blumenau (SC), em 25 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 06/2019 - CONTRATO

Publicação Nº 2101870

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) SCHARIENE TIANA VOLANI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 11/10/1989, inscrita no CPF sob o nº 076.166.489-08 e portadora do RG sob o nº 5.207.416 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maass, nº 2000, Bairro Arapongas, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89083-725, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$2.883,50 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Itaú (085)
Agência: 0101-5
Conta Corrente: 615.259-7
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 10(DEZ) meses, tendo seu início em 25/07/2019 e término em 24/05/2020.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 25 de Julho de 2019.
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
(Contratante)

SCHARIENE TIANA VOLANI
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 06/2019 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2101867

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que por decisão dos municípios consorciados o CIMVI, além de prestar serviços de recebimento, disposição final ambientalmente adequada e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como nas áreas de cultura, esporte e turismo e de recursos naturais (atuando na gestão de cavas de macadame), em âmbito regional, passou a prestar serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que 14 (quatorze) dos 15 (quinze) municípios associados ao CIMVI aderiram aos serviços prestados pelo CIMVI;

CONSIDERANDO que a partir do segundo semestre de 2019, o CIMVI passará a prestar os serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos (resíduos orgânicos e materiais recicláveis) no âmbito de sete municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo CIMVI, garantindo-se a plena eficácia dos serviços bem com a atuação segura em prol dos municípios consorciados e da comunidade envolvida;

CONSIDERANDO a inexistência de aprovados em concurso público ou processo seletivo para exercício das atribuições do cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a urgência na execução das funções que foram acometidas ao cargo de Agente Administrativo, diante do contexto acima apresentado;

CONSIDERANDO a existência de condições financeiras e orçamentárias para contratação, em razão das receitas existentes pelo rateio de despesas celebrado com os municípios, bem como das receitas oriundas da disposição de resíduos sólidos;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 25 de Julho de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - SÉTIMO TERMO ADITIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 2102134

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o recebimento, por parte do CIMVI, de dois requerimentos protocolizados pela CONTRATADA na data de 18/06/2019 requerendo o reajuste dos valores pactuados no Contrato Administrativo nº 2017/035 com base no INPC/IBGE acumulado da data da apresentação da proposta (24/05/2017) até abril de 2018 (pedido nº 01) e o acumulado de maio/2018 a abril/2019 (pedido nº 02) e, por fim, o pagamento retroativo da diferença dos valores já recebidos;
1.2. CONSIDERANDO o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento protocolizado pela CONTRATADA na data de 12/07/2019, complementando os pedidos protocolizados na data de 18/06/2019;
1.3. CONSIDERANDO a decisão prolatada que julgou "PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados, determinando a expedição de Termo Aditivo para aplicação do INPC/IBGE ao Contrato Administrativo nº2017/35, com efeitos a partir de Junho/2019, no importe de 6,76% e indefiro o pedido de indenização do período de maio/2017 à abril/18 no valor de R$51.784,52"
1.4. CONSIDERANDO que o item 10.6 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017 prevê que "Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, e, em caso de renovação do objeto / prorrogação da vigência/execução do contrato, seus preços poderão ser reajustados ou revisados, anualmente, observado como limite o índice inflacionário acumulado no período decorrido (medido pelo INPC/IBGE) e o preço base de mercado." e, por sua vez, a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 dispõe que "O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado."
1.5. CONSIDERANDO que o INPC/IBGE acumulado de maio/2017 a abril/2019 corresponde a 6,76%;
1.6. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos da Lei Federal n.8.666/93, item 10.6 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017, cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As partes acordam que os valores pactuados no Contrato Administrativo nº 2017/035 os quais passam a vigorar, a partir Junho de 2019, ficam reajustados em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) correspondente ao INPC/IBGE acumulado de maio de 2017 a abril de 2019, conforme segue:

Valores Reajustados em 6,76% - INPC/IBGE acumulado de maio/2017 a abril/2019:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 2019 (SALDO)	VALOR REAJUSTADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ANO
1	Canteiro de obras				
1.1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiários, banheiro e escritório/almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	7	533,80	3.736,60
2	Mão de Obra				
2.1	Técnico Químico ou de Meio Ambiente c/ EPI	mês/ano	7	6.554,14	45.878,98
2.2	Líder de Equipe Operacional c/ EPI	mês/ano	7	7.328,38	51.298,66
2.3	Engenheiro Sanitarista c/ EPI	hs/ano	412,47001	131,52	54.248,06
2.4	Auxiliar Operacional c/ EPI	hs/ano	6.303,88983	22,58	142.341,83
3	Equipamentos				
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hs/ano	1.500	151,70	227.550,00
3.2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	hs/ano	1.416,96003	151,70	214.952,84
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ com diesel e motorista	hs/ano	2.462,49995	101,13	249.032,62
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hs/ano	1.290	106,75	137.707,50
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustível e manutenção	mês/ano	7	252,82	1.769,74
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hs/ano	73,49995	106,75	7.846,12
4	Serviços				
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	4.483	1,61	7.217,63
4.2	Controle monitoramento de ruídos	anual	1	533,80	533,80
5	Controles Técnicos Operacionais				
5.1	"AS BUILT" Topográfico	unid	1	4.270,40	4.270,40
5.2	Ortofoto Aérea	unid	1	1.955,18	1.955,18
5.3	Monitoramento de recalques	unid	2	1.601,87	3.203,74
5.4	Medição de volumes	unid	1	1.334,50	1.334,50
5.5	Projeção de avanço de frentes	unid	1	1.366,53	1.366,53
5.6	Planta setorial de drenagem	unid	1	960,84	960,84
5.7	Gestão de Informação com SIG web	unid	7	867,96	6.075,72
5.8	Controle Técnico das Obras de Ampliação	unid	7	1.064,41	7.450,87

3.2. Em razão do reajuste dos valores pactuados e considerando os termos aditivos pretéritos, o Contrato Administrativo nº 2017/035 passa a ter valor total estimativo de R$ 2.248.900,63 (dois milhões e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA NECESSIDADE DE REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações decorrentes do presente termo aditivo representam a materialização do reajuste pelo índice INPC/IBGE, conforme cláusula segunda do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, seus anexos bem como das previsões contidas no contrato e normas regulamentares, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha como objeto o reajuste do contrato administrativo nº 2017/035 até a presente data, em desfavor do CIMVI.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 17 de Julho de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Jean Michel Grundmann

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

RESOLUÇÃO Nº 313 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101872

RESOLUÇÃO Nº 313 DE 25 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): SCHARIENE TIANA VOLANI	
Data de Nascimento: 11/10/1989	CPF: 076.166.489-08
CI: 5.207.416 Órgão expedidor: SSP/SC	
CNH: 05763609289	Categorias da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$2.883,50	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 25 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de Julho de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 314 DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101873

RESOLUÇÃO N° 314, DE 25 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA AGENTES PÚBLICOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SERVIÇO, A CONTAR DESTA DATA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os agentes públicos abaixo identificados autorizados a conduzir veículo(s) oficial(is) da frota do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (veículos próprios e/ou recebidos em cessão), para deslocamentos a serviço no exercício de suas funções públicas, a contar desta data:

NOME	CARGO/EMPREGO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CATEGORIA
Allan Eduardo Stark	Gestor de Serviços	01784142908 / B
André Moro da Silva	Engenheiro Químico	04187586358 / B
Arlete Regilene Scoz	Gestora de Serviços	6129369170 / B
Eduarda de Castro	Fiscal Ambiental	06265427273 / AB
Fernando Tomaselli	Diretor Executivo	02720150529 / AE
James Schmitt	Agente Administrativo	04439832038 / AD
Jonatan Michel Krieser	Fiscal Ambiental	06043652421 / AB
Juca Esthevam Tassi Sardagna	Fiscal Ambiental	06145531143 / B
Kleber Renan de Souza Santos	Fiscal Ambiental	03204247812 / AB
Lucas Noguerol Motta	Engenheiro Agrônomo	05850569610 / AB
Marina dos Santos Hoffmann	Fiscal Ambiental	05001085356 / B
Mauricio Chiste	Fiscal Ambiental	03098009608 / AB
Milena Nasato	Fiscal Ambiental	05674099573 / B
Odirlei Fistarol	Engenheiro Florestal	02413643082 / B
Patricia Barbaresco	Agente Administrativo	06041744043 / B
Rafael Paludo	Engenheiro Florestal	02942264608 / AB
Ricardo de Augusto de Oliveira Xavier Araujo	Advogado	02440394052 / B
Richard Martan Ferrari	Agente Administrativo	06733264544 / AB
Sandra Regina Batista	Gestora de Serviços	00825167744 / AB
Schariene Tiana Volani	Agente Administrativo	05763609289 / AB

Art. 2º - Ficam os agentes desde já cientificados que durante o período em que estiver de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 25 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 25 de Julho de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS Nordeste

EDITAL Nº 05/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 2102024

EDITAL Nº 05/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito do Município de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Apoio Logístico, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 26 de julho de 2019 a 09 agosto de 2019, das 09h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados, junto ao CISNORDESTE/SC, localizado na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, Joinville/SC, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida por semelhança ou verdadeira.
1.2. Para candidatar-se às vagas oferecidas, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ter nacionalidade brasileira;
II – estar em gozo dos direitos políticos;
III – estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
IV – possuir nível de escolaridade e qualificação exigidos para o exercício da função no Estado de Santa Catarina;
V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos no item 1.1 deste Edital, optando, pela função especificada no item 1.4.

1.4. QUADRO DE FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO, ESCOLARIDADE MÍNIMA E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:

Função	Número Vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Escolaridade Mínima/Requisito
Apoio Logístico	1	40 h	R$ 1.517,34	Ensino Médio Completo

1.4.1. A atribuição da função de Apoio Logístico, consiste entre outras atividades em: receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail, controlar agenda de reuniões e preparo da sala para sua realização, fazer ata das reuniões quando solicitado, atender telefone e interfone;
1.4.2. A carga horária deverá ser cumprida semanalmente em 40 (quarenta) horas, e diariamente em 8 (oito) horas;
1.4.3. A contratação será em caráter temporário, pelo período mínimo de 8 (oito) meses e máximo de 1 (um) ano.
1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
I – Ficha de Inscrição ao Processo Seletivo, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, pelo candidato ou por procurador, com procuração com firma reconhecida por semelhança ou verdadeiro, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
II – Copia e documento original de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
III – Copia e original do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral, declarando a regularidade do candidato;
IV – Copia e documento original de declaração emitida pela Justiça Militar, ou Carteira de Reservista ou de Dispensa;
V – Cópia e documento original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

1.5.1. No ato da inscrição o candidato poderá apresentar os seguintes documentos para fins de classificação e pontuação:
I – Copia e documento original de Certificado de Conclusão de Curso Técnico nas áreas de Apoio Logístico, Secretariado, Administração, reconhecido pelo MEC;
II - Copia e documento original de Diploma(s) Universitário de curso na área de Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Direito, reconhecido pelo MEC;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou outro documento oficial que ateste a experiência na área de secretariado, apoio logístico e/ou auxiliar administrativo.
1.5.2. Os documentos listados nos itens 1.5 e 1.5.1 poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou simples, quando fotocopia simples, deverá ser apresentado o original para autenticação no momento da inscrição.
1.6. A inscrição será efetuada pelo CISNORDESTE/SC, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.
1.7. Não será admitida inscrição com falta de documentos.
1.8. A inscrição poderá ser efetuada através de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida por semelhança ou verdadeiro, contendo poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo Nº 02/2019 do CISNORDESTE/SC;
1.9. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
1.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração e/ou inclusão de novos documentos.
1.10.1. Nenhuma inscrição será realizada fora das datas e horários estabelecidos no item 1.1, sob qualquer condição, justificativa ou pretexto.

2. CLASSIFICAÇÃO
2.1. A pontuação final de cada candidato será aquela obtida pelo somatório de pontos da contagem de formação técnica/acadêmica e da experiência comprovada.
2.2. Para contagem de formação técnica/acadêmica e experiência comprovada na função, serão considerados os descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO TÉCNICA E/OU ACADÊMICA	Certificado de Curso Técnico nas áreas de Administração e/ou Secretariado	3
	Diploma Universitário em Administração de Empresas, Ciências Contábeis Direito	5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PRIVADA	De 06 meses até 23 meses	2
	De 24 meses até 48 meses	4
	Acima de 48 meses	6
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA	De 06 meses até 23 meses	3
	De 24 meses até 48 meses	5
	Acima de 48 meses	7

2.3. A comprovação exigida para a classificação dos candidatos consiste no respectivo Diploma e/ou Certificado na(s) áreas exigida(s) neste Edital, reconhecida pelo MEC.
2.3.1. A comprovação da experiência para classificação dos candidatos, consiste no tempo que laborou em instituições privadas e/ou públicas, registrado em sua CTPS, conforme documento exigido no item 1.5.1, III.
2.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
I – maior pontuação na experiência comprovada;
II - maior pontuação na formação técnica e/o acadêmica;
III - maior idade.
2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
I - apresentar dados inverídicos ou qualquer documento fraudado/falso;
II - não atender aos requisitos de habilitação necessários para a função;
III - descumprir qualquer item deste Edital.
IV - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer nível, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade.
2.6. Realizada a classificação, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências do Edital, a lista dos candidatos classificados será publicada no site oficial do CISNORDESTE/SC http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 14/08/2019.
2.7. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da lista dos classificados no órgão oficial para apresentar recurso, devendo este ser formulado por escrito, de forma fundamentada e encaminhado ao CISNORDESTE/SC.
2.7.1. O recurso poderá ser interposto pessoalmente ou por procurador, com procuração pública ou particular, com firma reconhecida por verdadeiro ou semelhança, contendo poderes específicos para a interposição de recurso no Processo Seletivo Nº 02/2019 do CISNORDESTE/SC.
2.8. Julgados os recursos ou expirado o prazo estabelecido no item 2.7, a classificação final será homologada pelo CISNORDESTE/SC e publicada no site oficial http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052 e Diário Oficial dos Municípios – DOM, a partir do dia 20/08/2019.

3. CONTRATAÇÃO
3.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.
3.2. A convocação será realizada mediante Termo de Convocação, enviado por carta registrada com Aviso de Recebimento/Telegrama ao endereço do candidato, tendo este 02 (dois) dias úteis para comparecer no CISNORDESTE/SC, munido dos seguintes documentos:
3.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3.2.2 02 fotos 3x4 coloridas;
3.2.3 Cópia da carteira de Identidade (RG);
3.2.4 Cópia do CPF;
3.2.5 Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação da última eleição;
3.2.6 Cópia da Carteira de Reservista (homens);
3.2.7 Copia e documento original da Certidão de Nascimento, casamento ou comprovante de União Estável;
3.2.8 Copia e documento original da Certidão de Nascimento de filho(s);
3.2.9 Cópia do comprovante de escolaridade;
3.2.10 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
3.2.11 Comprovante de Inscrição do PIS;
3.2.12 Comprovante de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS;
3.2.13. Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3.2.14 Declaração de bens;
3.2.15 Declaração de não ocupar outro emprego público;
3.2.16 Certidão Criminal;
3.2.17 Certidão Cível.
3.2.18 Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
3.3. O não comparecimento ou a falta de entrega da documentação necessária, no prazo estipulado no item 3.2, implicará na eliminação

do candidato no processo seletivo.
3.4. A eventual contratação do candidato será regida pela CLT, não gozando de estabilidade.
3.5. O contratado será remunerado de conformidade com o salário referência mensal vinculado à função para a qual efetuou sua inscrição em conformidade com o definido no item 1.4.
3.6. O contrato de trabalho terá carga horária definida no item 1.4.
3.7. No ato da contratação, o candidato deverá realizar os procedimentos indicados pelo CISNORDESTE/SC
3.8. O contrato temporário extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.
3.8.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa rescisória, equivalente ao valor do salário mensal, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.
3.8.2. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste item somente poderá ocorrer em razão de interesse público, devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias do salário mensal.
3.9. As contratações temporárias terão prazo de até 01 (hum) ano, sendo regidas pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 O candidato declara ser o único responsável pelas informações prestadas e, pela legalidade/veracidade dos documentos anexados com a ficha de inscrição (Anexo I), não podendo, após protocolar sua inscrição, proceder a alterações ou juntada de documentos.
4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação às normas do presente processo seletivo.
4.3. Caso o candidato não queira ou esteja impedido de exercer a função para a qual for convocado, será eliminado da lista classificatória ao processo seletivo.
4.4. Não haverá garantia de vaga para nenhum candidato, sendo assim, o candidato selecionado que, no prazo para apresentação de documentos não comparecer, perderá automaticamente o direito a vaga.
4.5. Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato é de sua responsabilidade a atualização dos mesmos junto ao CISNORDESTE/SC, sob pena de uma vez não localizado no momento da convocação, ser desclassificado, considerando-se a falta de atualização de seus contatos como renúncia tácita à vaga.
4.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
4.7. O presente edital e/ou suas retificações (caso ocorram) poderão ser impugnados, através de petição fundamentada, instruída com documentos e encaminhada ao CISNORDESTE/SC em até 02 (dois) dias úteis da publicação no site oficial do CISNORDESTE/SC: http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052 e Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, no órgão oficial de publicação do CISNORDESTE/SC - Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Joinville (SC), 25 de julho de 2019.
Júlio César Ronconi
Prefeito do Município de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTESC

ANEXO I

EDITAL Nº 05/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.			
CANDIDATO			
ENDEREÇO			
BAIRRO			
TELEFONE		CELULAR	
DATA NASC		RG	
ESTADO CIVIL		CPF	
E-MAIL			
FUNÇÃO			

TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
TOTAL	

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
TOTAL	

Declaro que as informações acima serão verídicas, estando ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Joinville SC,_____ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Procurador

EDITAL Nº 05/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

INSCRIÇÃO N.º:	
CANDIDATO:	
FUNÇÃO	

Declaramos que a inscrição acima foi processada nesta data.
Joinville SC,_____ de 2019.

Responsável pela Inscrição

CIS/AMUREL

NOTIFICAÇÃO 45/2019 - CENTERMEDI

Publicação Nº 2102772

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 045/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista que foram entregues 3.840 comprimidos de Clonazepam 2mg com especificação em desacordo com o edital do Pregão Eletrônico 01/2018 - CIS/AMUREL.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]

23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à troca imediata (embalagem fracionável) e recolhimento do produto entregue irregularmente, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 06 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 47/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2102774

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 047/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos requeridos por meio dos AFs 180 e 220.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 28 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 52/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2102775

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 052/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista a existência de irregularidades no fornecimento do item Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, cumprindo os requerimentos do Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

RELATÓRIOS CONTÁBEIS JUNHO/2019 - CIS/AMURES

CIS/AMURES

Publicação Nº 2102485

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Junho

Página 1 de 2

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	132.458,55	612.334,78	955.175,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	0,00	0,00	961.653,84	76.703,33	321.720,36	639.933,48
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					62.470,75	229.826,06	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					42.939,83	210.295,14	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	00.01.0080 (0000)					19.530,92	19.530,92	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					14.232,58	91.894,30	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					3.505,60	21.564,83	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					10.726,98	70.329,47	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	587.818,88	0,00	0,00	587.818,88	55.755,22	287.454,42	300.364,46
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					800,00	3.000,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					800,00	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					3.063,80	17.597,25	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					152,32	535,95	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					381,42	985,09	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					0,00	1.082,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					164,30	3.352,60	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					1.578,56	1.681,21	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.131,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	473,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0000)					0,00	281,06	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	432,00	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					787,20	7.438,05	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					0,00	204,59	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					0,00	10.624,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	10.100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					8.482,12	40.035,51	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					8.482,12	40.035,51	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					26.010,59	125.103,78	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	300,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					0,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					9.312,11	45.906,84	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					486,55	2.530,06	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					862,25	3.869,80	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					765,00	925,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					160,00	960,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					143,00	716,72	
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	00.01.0080 (0000)					1.702,60	1.702,60	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					7.229,39	28.362,54	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					834,98	4.085,92	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					451,73	2.554,69	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					0,00	2.144,50	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					2.241,58	13.809,92	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0080 (0000)					100,00	100,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					176,30	879,46	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	500,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					694,20	3.428,28	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página 2 de 2

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	132.458,55	612.334,78	955.175,74
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					87,90	492,74	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					0,00	45,65	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					0,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					763,00	8.998,06	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					16.852,08	84.514,15	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					10.456,86	51.064,30	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					702,51	3.692,55	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					1.834,77	11.065,58	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					592,64	2.510,61	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					3.265,30	7.247,30	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	8.603,81	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					546,63	6.579,73	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					546,63	4.434,09	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	0,00	3.160,00	14.877,80
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					0,00	3.160,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	3.160,00	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	504.569,48	2.503.480,74	3.475.626,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	504.569,48	2.503.480,74	3.475.626,42
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					19.676,15	92.937,99	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					19.676,15	92.937,99	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					484.893,33	2.410.542,75	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					484.893,33	2.410.542,75	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16
		Total Geral :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	637.028,03	3.115.815,52	4.431.802,16

LAGES , 30/06/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS JUNHO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2102483

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Junho

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		478.683,97	2.552.637,39
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.500,23	12.849,64
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.500,23	12.849,64
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.500,23	12.849,64
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.500,23	12.849,64
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.500,23	12.849,64
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc	00.01.0080 (0000)	1.500,23	12.849,64
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		361.722,30	1.837.975,20
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		361.722,30	1.837.975,20
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		361.722,30	1.837.975,20
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		361.722,30	1.837.975,20
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		361.722,30	1.837.975,20
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	12.534,57	44.328,97
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	18.567,34	91.169,90
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	9.157,11	53.636,70
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	14.952,36	110.912,86
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	29.591,57	152.344,75
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	21.818,49	71.501,25
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	18.806,74	69.215,00
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	11.474,97	51.237,94
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	29.360,28	84.744,14
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	7.792,54	28.361,76
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	0,00	155.039,12
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	14.751,38	68.089,92
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	4.815,96	77.210,24
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	9.936,16	54.880,77
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	5.975,26	70.540,41
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	33.850,19	126.949,81
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	23.972,46	63.585,52
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	14.381,85	57.539,68
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	10.997,38	25.268,92
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	7.405,75	58.789,53
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	18.873,57	57.562,91
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	24.241,22	102.181,44
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	11.244,69	68.975,02
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	7.220,46	65.262,55
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	0,00	28.646,09
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		114.914,81	700.005,32
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		114.914,81	700.005,32
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		114.914,81	700.005,32
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		114.914,81	700.005,32
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		114.914,81	700.005,32
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		114.914,81	700.005,32
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	5.154,21	25.721,97
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.867,00	24.489,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	23.163,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.445,00	37.330,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.154,21	30.876,18
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.867,00	23.163,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	7.434,00	37.170,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	0,00	38.708,72
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	25.771,05
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.443,91	51.606,27
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	23.163,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.867,00	23.163,85

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Junho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	40.157,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	8.444,23	56.749,35
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	25.771,05
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.445,00	38.501,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	18.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	7.250,83	19.250,83
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	0,00	8.444,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		546,63	1.807,23
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		546,63	1.807,23
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		546,63	1.807,23
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		546,63	1.807,23
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	546,63	1.807,23
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**478.683,97**	**2.552.637,39**

LAGES , 30/06/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Maio

Página 1 de 2

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	131.941,98	479.876,23	1.087.634,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	0,00	0,00	961.653,84	59.590,82	245.017,03	716.636,81
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					46.772,65	167.355,31	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					46.772,65	167.355,31	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					12.818,17	77.661,72	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					3.490,61	18.059,23	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					9.327,56	59.602,49	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	587.818,88	0,00	0,00	587.818,88	71.297,82	231.699,20	356.119,68
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					400,00	2.200,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					400,00	2.200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					1.108,29	14.533,45	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					0,00	383,63	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	603,67	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					500,00	1.082,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					312,45	3.188,30	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					0,00	102,65	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	1.131,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					273,00	473,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0000)					0,00	281,06	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	432,00	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					0,00	6.650,85	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					22,84	204,59	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					6.400,00	10.624,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0000)					6.400,00	10.100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					7.336,28	31.553,39	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					7.336,28	31.553,39	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					25.444,48	99.093,19	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	300,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					0,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					9.312,11	36.594,73	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					486,55	2.043,51	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					702,90	3.007,55	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	160,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					160,00	800,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					143,00	573,72	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					7.229,39	21.133,15	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					687,47	3.250,94	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					477,05	2.102,96	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					420,00	2.144,50	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					2.272,14	11.568,34	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					173,62	703,16	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					500,00	500,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					779,64	2.734,08	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					87,90	404,84	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					45,65	45,65	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					0,00	144,00	

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página 2 de 2

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	131.941,98	479.876,23	1.087.634,29
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					1.967,06	8.235,06	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					30.246,18	67.662,07	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					18.593,52	40.607,44	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					702,51	2.990,04	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					1.833,87	9.230,81	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					1.147,17	1.917,97	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					3.265,30	3.982,00	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0000)					4.703,81	8.603,81	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					362,59	6.033,10	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					362,59	3.887,46	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	1.053,34	3.160,00	14.877,80
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					1.053,34	3.160,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					1.053,34	3.160,00	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	491.512,67	1.998.911,26	3.980.195,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	491.512,67	1.998.911,26	3.980.195,90
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					24.144,39	73.261,84	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					24.144,39	73.261,84	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					467.368,28	1.925.649,42	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					467.368,28	1.925.649,42	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19
		Total Geral :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	623.454,65	2.478.787,49	5.068.830,19

LAGES , 31/05/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS MAIO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2102475

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		517.548,42	2.073.953,42
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.947,16	11.349,41
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.947,16	11.349,41
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.947,16	11.349,41
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.947,16	11.349,41
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.947,16	11.349,41
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc	00.01.0080 (0000)	1.947,16	11.349,41
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		386.815,87	1.476.252,90
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		386.815,87	1.476.252,90
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		386.815,87	1.476.252,90
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		386.815,87	1.476.252,90
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		386.815,87	1.476.252,90
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	11.049,37	31.794,40
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	26.084,34	72.602,56
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	10.703,30	44.479,59
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	14.410,30	95.960,50
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	24.488,59	122.753,18
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	25.885,05	49.682,76
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	14.326,54	50.408,26
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	9.402,27	39.762,97
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	19.565,39	55.383,86
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	5.064,07	20.569,22
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	8.102,63	155.039,12
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	16.002,34	53.338,54
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	22.936,14	72.394,28
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	16.110,44	44.944,61
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	16.646,26	64.565,15
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	26.603,04	93.099,62
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	12.155,06	39.613,06
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	14.003,25	43.157,83
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	248,76	14.271,54
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	15.385,74	51.383,78
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	9.721,97	38.689,34
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	32.311,10	77.940,22
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	14.619,45	57.730,33
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	12.350,01	58.042,09
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	8.640,46	28.646,09
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		128.785,39	585.090,51
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		128.785,39	585.090,51
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		128.785,39	585.090,51
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		128.785,39	585.090,51
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		128.785,39	585.090,51
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		128.785,39	585.090,51
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	5.154,21	20.567,76
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.867,00	20.622,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	19.296,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.445,00	30.885,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.154,21	25.721,97
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	12.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.867,00	19.296,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	7.434,00	29.736,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	9.677,18	38.708,72
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	20.616,84
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.443,91	43.162,36
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	19.296,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.867,00	19.296,85

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	33.657,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	8.444,23	48.305,12
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	20.616,84
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.445,00	32.056,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	15.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	12.000,00
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	8.444,23	8.444,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	1.260,60
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.260,60
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	1.260,60
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	1.260,60
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	0,00	1.260,60
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**517.548,42**	**2.073.953,42**

LAGES , 31/05/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2102128

RESOLUÇÃO nº 112, de 25/07/2019.
Estabelece horário de trabalho ao profissional Educador Social do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos artigos 444 e 456 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e nos artigos 72 e 108, IV e §§, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e

Considerando-se que o servidor Jhonata Alex Moser fez requerimento para iniciar seu estágio obrigatório de Curso Superior a partir do dia 29/07/2019, todas as terças e quintas-feiras no período vespertino;
Considerando que a Coordenadoria Executiva, autorizou a alteração do horário, enquanto perdurar o referido evento, pois é de extrema importância para a capacitação dos servidores;
Considerando-se a organização dos trabalhos da equipe mínima de CAPS I, estabelecida pela Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde, frente ao melhor atendimento dos pacientes e a resolutividade dos casos agudizados, em crise e surtos;

RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer, provisoriamente, o horário de trabalho do profissional Educador Social Jhonata Alex Moser, a contar de 29 de julho de 2019 da seguinte forma:

Dia da semana	Matutino	Vespertino
Segunda-feira	07:00 as 12:00	13:00 as 18:00
Terça-feira	07:00 as 12:00	
Quarta-feira	07:00 as 12:00	13:00 as 18:00
Quinta-feira	07:00 as 12:00	
Sexta-feira	07:00 as 12:00	13:00 as 18:00

Art. 2º - A alteração de carga horária de que trata esta Resolução se dará de forma provisória e temporária, em face da necessidade de serviço, restabelecendo-se o horário originário quando finalizado o evento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 25 de julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do CIAPS

CISAM-SUL

ADITIVO CONTRATO 20/2018 SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Publicação Nº 2101908

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 20/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL E DE OUTRO EXPEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL, com endereço na com sede na Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas, Orleans - SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.486.180/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JORGE LUIZ KOCH, e de outro lado a empresa EXPEDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA – ME, com sede na Rua João Dário Galvani, s/n., Bairro Corridas, Município de Orleans/SC, inscrita no CNPJ n. 30.373.628/0001-01, neste ato representada pelo Senhor EXPEDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, têm, entre si, justo e avençado, aditar o Contrato Administrativo nº 20/2018 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 3 (três) meses, com término em 31/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentaria consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00.
.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado por duas testemunhas adiante, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Orleans (SC), 1º de junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH EXPEDITO	JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente CISAM-SUL	Proprietário da Empresa

Testemunhas:

Edson Spricigo	Antônio Ironildo Willemann
CPF: 714.387.859-68	CPF: 344.830.809-97

CINFRA

CORRIGIDO REDUTOR DE CTR DE RATEIO 01/2019 TIMBE DO SUL

Publicação Nº 2101729

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
CONTRATO DE RATEIO Nº 03 /2019
REDUTOR DE RATEIO 01/2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Timbe do Sul e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, com a finalidade de promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados que celebram entre si o Município de Timbé do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.915.234/0001-34, com sede administrativa na Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro – Timbé do Sul, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Roberto Biava e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA. , Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 , Centro, Turvo/SC, neste ato representado por seu Presidente do CINFRA, Sr. Tiago Zilli (Prefeito de Turvo), brasileiro, casado, CPF nº 612.742.599-91.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal de Timbe do Sul nº 1.911/2018 de 10/07/2018.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Munícipios Consorciados
Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:
I- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

II- prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;

III- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
IV - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.;

VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

VII - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VIII- perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

IX- conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;

X - Outras atividades correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:
I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CINFRA as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
III - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;
IV - acompanhar a execução do contrato.
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CINFRA:
I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO em prazo razoável;
IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

VI - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato de rateio, o MUNICÍPIO reduzirá dos repasses ao CINFRA a importância de R$ 20.000,00.
Cláusula oitava. Fica o CINFRA autorizado a conceder a redução valor estabelecido na cláusula anterior.
Cláusula nona. O CINFRA deverá manter controle desta redução de pagamento e disponibilizar recibo ao MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.41 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e nº 4.4.71.41 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas de capital previstas no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício de 2019, nos termos da Lei Orçamentaria para 2019.
Parágrafo único. Deverão ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:
a) 50% - dotação orçamentária nº 3.1.71.41 no valor de R$ - 10.000,00;
b) 30% - dotação orçamentária nº 3.3.71.41 no valor de R$ - 6.000,00;
c) 20% - dotação orçamentária nº 4.4.71.41 no valor de R$ -4.000,00.

DO REAJUSTE
Cláusula décima primeira. Havendo prorrogação do contrato, os valores repassados serão reajustados de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do CINFRA.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA EXECUÇÃO
Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.

DO FORO
Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Turvo, 15 de Julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito de Timbe do Sul

Tiago Zilli
Presidente do CINFRA e Prefeito de Turvo